



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	5
Camara Municipal de Alto Garças	5
Camara Municipal de Cáceres	5
Camara Municipal de Diamantino	5
Câmara Municipal de Nova Guarita	6
Camara Municipal de Paranatinga	6
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	6
Camara Municipal de Poconé	22
Camara Municipal de Ponte Branca	23
Camara Municipal de Santo Afonso	23
Camara Municipal de Tabaporã	23
Camara Municipal de Tangará da Serra	23
Camara Municipal de Várzea Grande	24
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	24
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	24
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	24
Prefeitura Municipal de Água Boa	25
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	32
Prefeitura Municipal de Alto Garças	33
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	35
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	35
Prefeitura Municipal de Apiaçás	36
Prefeitura Municipal de Araguaiana	39
Prefeitura Municipal de Araputanga	39
Prefeitura Municipal de Arenópolis	40
Prefeitura Municipal de Aripuanã	54
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	57
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	60
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	60
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	61
Prefeitura Municipal de Brasnorte	64
Prefeitura Municipal de Cáceres	65
Prefeitura Municipal de Campinápolis	77
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	77
Prefeitura Municipal de Campo Verde	86
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	89
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	92
Prefeitura Municipal de Canarana	107
Prefeitura Municipal de Carlinda	110
Prefeitura Municipal de Castanheira	121
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	121
Prefeitura Municipal de Cláudia	122
Prefeitura Municipal de Colíder	147
Prefeitura Municipal de Comodoro	147
Prefeitura Municipal de Confresa	152
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	166
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	167
Prefeitura Municipal de Cuiabá	171
Prefeitura Municipal de Curvelândia	172
Prefeitura Municipal de Diamantino	172
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	175
Prefeitura Municipal de General Carneiro	176

Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	176
Prefeitura Municipal de Indiavaí	177
Prefeitura Municipal de Itanhangá	177
Prefeitura Municipal de Itiquira	182
Prefeitura Municipal de Jaciara	183
Prefeitura Municipal de Jangada	187
Prefeitura Municipal de Jauru	188
Prefeitura Municipal de Juara	188
Prefeitura Municipal de Juína	196
Prefeitura Municipal de Juruena	197
Prefeitura Municipal de Juscimeira	199
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	199
Prefeitura Municipal de Luciara	201
Prefeitura Municipal de Matupá	202
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	205
Prefeitura Municipal de Nobres	215
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	216
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	220
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	271
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	273
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	273
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	278
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	279
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	286
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	286
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	287
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	289
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	305
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	306
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	307
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	307
Prefeitura Municipal de Paranatinga	309
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	310
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	311
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	313
Prefeitura Municipal de Poconé	314
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	314
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	315
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	315
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	315
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	316
Prefeitura Municipal de Poxoréu	318
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	344
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	344
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	345
Prefeitura Municipal de Rondolândia	345
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	345
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	347
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	365
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	365
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	366
Prefeitura Municipal de São José do Povo	368
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	369
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	369
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	374
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	374
Prefeitura Municipal de Sorriso	374
Prefeitura Municipal de Tabaporã	378
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	383
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	386
Prefeitura Municipal de Tesouro	387
Prefeitura Municipal de Torixoréu	390
Prefeitura Municipal de União do Sul	391

Prefeitura Municipal de Várzea Grande	391
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	397
Prefeitura Municipal de Vila Rica	401
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT	402

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022 SRP 15-2022****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)****PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022 SRP 15-2022****MENOR PREÇO POR LOTE**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n°. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, conforme quantidades descritas no anexo I.** Hora: às 14:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia 09 de Novembro 2022, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). A íntegra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n°. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1200 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

Cuiabá, 24 de outubro de 2022

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 001/2022**

A Câmara Municipal de Alto Garças - MT através do seu Presidente de Licitação e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO – Tipo Menor Preço Global, no **dia 08 de novembro de 2022, às 09:00 horas**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE, PINTURA INTERNA E EXTERNA, TROCA EXTERNA DE FORRO PARA PVC, CORREÇÃO INTERNA DE FORRO, SUBSTITUIÇÃO DE CORRIMÃO, INSERÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS ESCADAS E RAMPA.**, de acordo com os quantitativos e características descritas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Câmara Municipal de Alto Garças, localizada à Avenida Sete de Setembro n° 380, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail cmaltogarcas@gmail.com, ou pelo telefone (66) 3471-1101. Com o Presidente da Comissão de Licitação Gustavo Fortunato Nogueira Baldo.

Alto Garças - MT, 24 de outubro de 2022.

GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO

Presidente Comissão de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 132/2022**

"Dispõe sobre a nomeação de vereadores para integrarem a Comissão Mista da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Ofício Interno n° 803, de 19 de outubro de 2022, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Com fundamento no artigo 137, da Lei Orgânica do Município de Cáceres c/c artigo 259, artigo 257, e artigo 24, inciso III, alíneas "a" e "b", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, **NO-MEIA** os seguintes vereadores para fazerem parte da **COMISSÃO MISTA**, que analisará os Projetos de Leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, sendo eles:

VEREADOR	PARTIDO	FUNÇÃO
ISAÍAS BEZERRA	CIDADANIA	Presidente
LUIZ LAUDO PAZ LANDIM	PV	Relator Geral
PROFESSOR LEANDRO DOS SANTOS	DEM	1º Relator Parcial
CEZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA	SOLIDARIEDADE	2º Relator Parcial
MANGA ROSA	PSB	1º Membro
CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JÚNIOR "PASTOR JÚNIOR"	CIDADANIA	2º Membro
FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA	PROS	1º Suplente
VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA	PSC	2º Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 24 de outubro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N° 11/2022****ATO DA PRESIDÊNCIA N° 11/2022**

TRANSFERE A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31/10/2022 PARA O DIA 26/10/2022, ÀS 18H00MIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando que o dia 31/10/2022 é ponto facultativo no âmbito deste Poder Legislativo;

Considerando disposto no parágrafo único do art. 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a Sessão Ordinária do dia 31/10/2022 (segunda-feira) para o dia 26/10/2022 (quarta-feira), às 18h00min.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 24 de outubro de 2022

Ver. Ranieli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 075/2022**Portaria nº. 075/2022**

Altera a Portaria nº. 001/2022, transfere o Ponto Facultativo comemorativo ao Dia do Servidor Público do dia 28 de outubro de 2022 e dá outras providências.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município.

Considerando que 28 de outubro (sexta-feira), foi definido como ponto facultativo comemorativo ao dia do Servidor Público na forma do artigo 1º da Portaria nº. 001/2022.

Considerando o feriado nacional de finados (quarta-feira), 02 de novembro de 2022.

Considerando o Decreto Municipal nº 217/2022 de 13 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - O ponto facultativo comemorativo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro (sexta-feira) fica transferido para o dia 31 de outubro (segunda-feira), no dia 01 de novembro (terça-feira), fica declarado ponto facultativo, e no dia 02 de novembro (quarta-feira), feriado nacional do dia dos finados, ressalvado os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 24 de outubro de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**EDITAL Nº. 06/2022**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, Empresa Jurídica de direito público, situada na Avenida dos Migrantes Travessa Moacir Kramer S/N, Centro, neste ato representada pelo Presidente Senhor HEITOR BALESTRIN, no uso de suas atribuições Regimentais, torna público, que a Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, recebeu do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 20/10/2022, o Processo nº 41.213-9/2021, 36.787-7/2017, 76-0/2021 43/2021 e 10.174-5/2022 – apensos – TCE, que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, relativas ao exercício de 2021, Gestão do Prefeito Municipal, Senhor José Lair Zamoner.

O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, está à disposição da população na Câmara Municipal, desde o dia 24/10/2022,

conforme comunicado na Rádio Araguaia 87,9 FM e nos murais oficiais do município.

Por fim, o referido parecer foi informado ao Prefeito Municipal, sendo que o mesmo será apreciado em sessão plenária no prazo regimental.

Nova Guarita – MT, aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

HEITOR BALESTRIN

PRESIDENTE

Afixe,

Publique-se

E cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**RESULTADO DE JULGAMENTO - CONVITE Nº 004/2022****RESULTADO DE JULGAMENTO**

MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2022

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de consultoria aos sistemas de planejamento, execução orçamentária, Guarda e Proteção dos Bens e imóvel, Recursos Humanos e nas Informações LRF, Siconfi, Geração e Envio de Aplic, (in-loco e a distância) para o período de 12 meses.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas:

ACAP Atual Consultoria, Planejamento e assessoria CNPJ: 11.444.640/0001-07

JMF OLIVEIRA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA CNPJ: 20.075.911/0001-95

Do resultado de julgamento sagrou-se vencedora a empresa:

ACAP Atual Consultoria, Planejamento e assessoria CNPJ: 11.444.640/0001-07, Com o Valor Total R\$ 57.600,00,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Inciso I e II e § 3º do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação.

Paranatinga-MT, 21 de Outubro de 2022.

MARCELOS FERNANDES

Presidente da C.P.L

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de mobiliário fabricado sob medida para atender a Sala de reunião dos vereadores e Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, para entrega imediata.

Menor preço global por Lote

Razão Social:
CNPJ N.º
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado:
Telefone para contato:
Pessoa para contato:

Acessamos o site: <https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos>, nesta data, o qual dispõe do certame de licitação completo para avaliação e instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Ratifica-se que nossa empresa tem o interesse em participar do certame, para tanto anexamos cópia do Cartão CNPJ da empresa, bem como os dados pessoais dos sócios, e os dados pessoais da pessoa que representará a empresa nesse certame, para o cadastramento prévio junto à essa instituição.

Local: _____ (____), _____, de _____ 2022.

Assinatura com carimbo identificador

Senhor Licitante,

Visando eventual comunicação futura entre a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo e essa empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e remessa ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br

A não remessa do recibo de entrega de edital exige a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de outubro de 2022.

Evanir Pereira Silva Matos

Pregoeira Oficial

Portaria nº 041/2022

OBS. Os participantes deverão requerer o mediador da licitação gerado pelo sistema da Câmara de Vereadores e apresentar a proposta em papel timbrado e assinado, ainda, gravada multimídia.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005)

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, mediante a Pregoeira **Evanir Pereira Silva Matos**, nomeada pela Portaria nº. 025 de 16 de março de 2022 e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 005

Modalidade: Pregão Presencial nº 003

Regime: Compra

Tipo: Menor Preço global por Lote, respeitado o balizamento de preço médio do lote.

Setor Interessado: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 08/11/2022 (horário de Mato Grosso).

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 08/11/2022

Credenciamento: 15h30min às 16h.

Recebimento dos Envelopes das propostas de preços e habilitação 16h

Local: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - Sala das Licitações

Av. Lions Internacional Oeste, 2021 – centro – Peixoto de Azevedo/MT.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto Aquisição de mobiliário fabricado sob medida para atender a Sala de reunião dos vereadores e Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, conforme

devidamente descritos no Anexo I - Termo de Referência e Projeto Arquitetônico, parte integrante desse certame, cuja entrega para atender a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo é imediata.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a cópias e documentação original para autenticação, ou cópias já autenticadas por cartório;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art.337-M, DECRETO-LEI N° 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940, Código Penal.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

3.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 3 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa. , nos termos do Art. 337, inciso I, do DECRETO-LEI N° 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940, Código Penal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.2. O **representante** de cada empresa concorrente deverá entregar à Pregoeira, antes da entrega dos envelopes, a documentação para o credenciamento de participação do certame.

5.1.3. Apresentar a Carta de Credenciamento ou **Procuração Particular com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública em nome do representante legal, dando-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente.

5.1.4. Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular ou Carta de Credenciamento em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

5.1.5. Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo **(anexo V)**.

5.7.2. Declaração de enquadramento como ME ou EPP, assinada conjuntamente pelo Administrador da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa licitante, conforme modelo **(anexo V)**, ou apresentar Certidão Simplificada expedida a menos de 60 (sessenta) dias pela Junta Comercial do Estado sede da empresa.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o(a) representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003

RAZÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.4. Inicialmente, serão abertos os Envelopes das Propostas de Preços e, após os Envelopes dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, sequencialmente na mesma ordem dos Lotes e dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta **(Anexo II)**, redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, nº. da Conta Corrente bancária, Agência e Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única proposta, contendo o preço global e total ao final da proposta, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Nos envelopes das propostas deverão estar dispostos na parte externa a qual item pertence o referido lance.

8.1.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global por lote**. Ao final da proposta o valor global somando-se os itens para os quais a licitante apresentou proposta em algarismos e por extenso, atendendo exatamente ao proposto.

8.1.2. A proposta de preços deverá demonstrar a marca em todos os itens e só serão aceitas entregas dos itens licitados conforme a marca constante da proposta.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo cada licitante apresentar lance menor que o próprio valor anteriormente apresentado e não obrigatoriamente um valor menor aquele apresentado pelas demais concorrentes. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 20 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso a pregoeira entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos itens 8.8, 8.9 e 8.11, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

8.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão e fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.1.1-Documentação relativa à habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF)

9.1.2-Documentação relativa à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Cartão de Identificação do contribuinte), Prova de inscrição no cadastro municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND), ou positiva com efeitos de negativa, retirada no site www.receitafederal.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Municipal, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão de Regularidade Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa, a mesma pode ser retirada no site: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- f) Certidão Negativa de Débito Conjunta, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela (SEFAZ) Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

9.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Dispensa-se a comprovação qualificação econômico-financeira, pois não haverá qualquer pagamento antecipado.

9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita, as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

a.1) No caso comprovado de Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados nos envelopes de habilitação sem disposição expressas do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá a pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos, ou desde que, esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pela pregoeira oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias ou cópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.16. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbal.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, modificada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A Microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do(s) licitante(s) vencedor(res) para a assinatura do Termo de Contrato.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DAS PENALIDADES **12.1.** Se a licitante vencedora descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93. **12.2.** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, poderá aplicar ao Licitante vencedor, as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

b) Suspensão de Contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos.

12.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro da Câmara Municipal de Vereadores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha quitado ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital (Termo de Referência) e Projeto Arquitetônico serão recebidos pelo Departamento de Compras, em até 30 dias após a Ordem de Serviços.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14.1. O licitante vencedor será obrigado a celebrar contrato que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, e nos respectivos anexos.

14.2. A existência de Termo de Contrato, sem que seja expedida a ordem de compra não obriga a Administração Pública a firmar a contratação do objeto.

14.3. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.4. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Comprovante de Regularidade Fiscal CRF junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** sob pena de a contratação não se concretizar.

14.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer os itens licitados que serão adquiridos de forma fracionada e dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

15.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

15.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.6. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

15.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na elaboração do Termo de Contrato.

15.12. Fornecer os itens que serão adquiridos de forma fracionada e conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a ocorrer derivadas do presente processo, às quais serão elencadas oportunamente:

01. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

001. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

01. - Legislativa

031. - Ação Legislativa**0001. - Processo Legislativo****1002. - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS****4490-52. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE****18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado com até 05 (cinco) dias após a entrega dos materiais instalados, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável pelo controle de Almoxarifado, diretamente em conta corrente bancária da empresa vencedora.

18.2. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

19.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

19.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

19.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Entidade e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Câmara Municipal;

19.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Câmara Municipal;

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

19.5. Serão publicadas no Jornal Eletrônico dos Municípios e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz ao Termo de Contrato celebrado entre as partes.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

20.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.7. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, situada na Av. Lions Internacional nº 2021, centro – Peixoto de Azevedo - MT, ou pelo fone (66) 3575-1809, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

20.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber;

20.10. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência -Descrição do objeto e especificações;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declarações;

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Minuta do Termo de Contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 24 de outubro de 2022.

Evanir Pereira Silva Matos

Pregoeira

Afixe-se em mural // Publique-se na imprensa Oficial e no site da Câmara

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Aquisição de móveis fabricados sob medida.

Projeto Atividade: Atividades a cargo do Gabinete da Presidente da Câmara Municipal

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de mobiliário fabricado sob medida para atender a Sala de reunião dos vereadores e Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

JUSTIFICATIVA: O prédio da Câmara de Vereadores foi totalmente reformado, obra que não atendia a necessidade em função das péssimas condições por deterioração provocada pelo tempo.

Nesse diapasão, prédio novo, reestilizado e reformado com alterações nos layouts necessita de novo mobiliário adequado as novas medidas e novas condições de uso. Diante dessa necessidade justifica-se a implementação do mobiliário para atender a atual demanda.

RESULTADOS ESPERADOS: Diante da justificativa, torna-se indispensável a licitação para adquirir o mobiliário adequado à nova necessidade e à boa acomodação e dos seus usuários. Espera-se também que a empresa vencedora do certame entregue o mobiliário instalado, sob a supervisão da arquiteta que elaborou o projeto.

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

LOCAL DE ENTREGA: Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado após a instalação e recebimento pelos responsáveis da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo.

LOTE Nº 001 E PREÇO MÉDIO COTADO:

Item	Qtde	Código do TCE	Discriminação	Preço Médio Unitário	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	01		Mobiliário personalizado, fabricado sob medida para atender a Sala de reunião dos vereadores e Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo.	42.377,07	42.377,07

Entre as empresas a seguir cotadas, conseguiu-se encontrar o preço médio do mobiliário, conforme Projeto Arquitetônico, assim discriminado: CMR Móveis Planejados, Vidraçaria e Marmoraria Ltda CNPJ nº 43.413.068/0001-05 R\$ 41.641,20; Conceito Móveis Planejados e Porcelanatos Ltda CNPJ nº 36.909.965/0001-49, preço de R\$ 28.890,000 e Elite Móveis Planejados CNPJ nº 28.290.506/0001-00 o preço de R\$ 56.600,00, perfazendo o preço médio de **R\$ 42.377,07 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e sete centavos)**. Os preços pesquisados em empresas do ramo no comércio local e regional, é o balizador referencial, não sendo aceito valores acima do preço médio estabelecido nesse Edital.

DAS EXIGÊNCIAS

O mobiliário será fabricado em material conforme disposto no Projeto Arquitetônico parte integrante desse processo licitatório, com as medidas já definidas e devidamente montado nos respectivos ambientes e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a ordem de serviços.

Peixoto de Azevedo MT, 17 de outubro de 2022.

Evandro Kommers

Presidente da Câmara

ANEXO II

Formulário MODELO de Propostas de Preços

(Papel Timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS**Licitação: Pregão Presencial nº 003****Licitante:** _____ **CNPJ** _____**Tel Fax:** (____) _____**E-mail** _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____ **Endere-
ço:** _____**Conta Corrente:** _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____**Proposta:** Discriminar o Lote

Seq.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	P. Unit	P. Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)**DATA:** _____**EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.****PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias após o recebimento do pedido de compras.****REPRESENTANTE DA EMPRESA****CPF:** _____**OBS.** Os participantes deverão requerer o mediador da licitação gerado pelo sistema da Câmara de Vereadores e apresentar a proposta em papel timbrado e assinado, ainda, gravada em pen-drive e inserida no envelope de proposta devidamente lacrado, sob pena de desclassificação.**ANEXO III**

Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**Ref:** EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor _____/_____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de ____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter **firma reconhecida em Cartório**.**ANEXO – IV****Modelo da Declaração**

(Papel timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**Ref:** Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003

A empresa (Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº 003, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

c) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, do art. 144 da Lei Complementar nº 04/90),

Local (UF), ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

ANEXO – V

Modelo da Declaração para ME e EPP

(Papel timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Ref: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003

A empresa (Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada à Rua _____, nº _____, bairro, --- _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº. 003, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local (UF), ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Assinatura do Contador Responsável pela empresa

RG:

CPF:

CRC/MT nº

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO PARA CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT** pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representando pelo seu Presidente Sr. **EVANDRO KOMMERS**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 1.446.499-3 SSP/MT, e CPF nº 724.128.871-87, residente e domiciliado na Rua Pedreiras, nº 05, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo, e de outro lado, e a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº XXXXXXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX neste ato também por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, nº XX, XXXX, XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005**, conforme decisão do Sr. Presidente, com a finalidade de contratar em- presa especializada na prestação de serviços para confecção, montagem e instalação de móveis planejados para atender à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, considerando a criteriosa em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. A presente licitação tem como objeto Aquisição de mobiliário fabricado sob medida para atender a Sala de reunião dos vereadores e Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, conforme devidamente descritos no Anexo I - Termo de Referência e Projeto Arquitetônico, parte integrante desse certame, cuja entrega para atender a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo é imediata.

1.2. A execução dos serviços de montagem e instalação dos móveis junto ao edifício-sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, deverá ocorrer de acordo com a Planta constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital nº XX/XX).

1.3.O fornecimento e instalação de mobiliário deverá seguir as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Mobiliário fabricado sob medida para atender a Sala de reunião dos vereadores e Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, conforme devidamente descritos no Projeto Arquitetônico, parte integrante desse certame, cuja entrega para atender a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo é imediata.

CLÁUSULA SEGUNDA: Regime de execução

2.1.O prazo máximo para entrega do objeto a ser executado é de Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Obrigação da Contratada

3.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- 3.1.1. Executar os serviços por meio de profissionais qualificados ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.
- 3.1.2. Disponibilizar o material e equipamento adequado para a prestação dos serviços, assim como todas as ferramentas e utensílios necessários, sem nenhum custo adicional para a Contratante.
- 3.1.3. Executar os serviços, acompanhado pelo fiscal de contrato, nos dias ou horários em que não houver expediente nesta Casa Legislativa.
- 3.1.4. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, quando da execução dos serviços.
- 3.1.5. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade.
- 3.1.6. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- 3.1.7. Executar os serviços obedecendo ao disposto neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta, nas instruções da Contratante e dos fabricantes dos equipamentos e dos materiais utilizados, na boa técnica e na legislação e normas pertinentes. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar prontamente as providências necessárias à correção, sem ônus para a Contratante.
- 3.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.
- 3.1.9. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalação da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do serviço e liberação no posto de vigilância da Contratante.
- 3.1.10. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização do serviço e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.
- 3.1.11. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços.
- 3.1.12. Fornecer garantia de todo o serviço prestado, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 3.1.13. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- 3.1.14. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 3.1.15. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.
- 3.1.16. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do serviço, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; contribuições fiscais e para fiscais; emolumentos e suas majorações; traslado; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto do Projeto Básico, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.
- 3.1.17. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.
- 3.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

CLÁUSULA QUARTA: Obrigação da Contratante

4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratada:

4.1.2. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e por este Contrato.

4.1.3. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

4.1.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do serviço objeto deste Contrato, por meio de fiscal especialmente designado por esta Casa, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

4.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual.

4.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

4.1.7. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomençará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

4.1.8. Efetuar os pagamentos devidos.

4.1.9. Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Do valor global e forma de pagamento

5.1. O valor global a ser pago pelo objeto ora contratado será de **R\$ xxxx (xxxxx)**, conforme consta do Termo de Homologação e Adjudicação da Divisão de Licitação de XX/XX/XXXX dos autos de licitação.

5.2. O pagamento será efetuado com até 05 (cinco) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável pelo controle de Almoxarifado, diretamente em conta corrente bancária da empresa vencedora.

5.3. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

5.4. Eventuais erros nos valores constantes da nota fiscal/fatura/recibo, serão comunicados à Contratada, ficando o pagamento suspenso, até a sua correção.

5.5. O pagamento fica condicionado que a Contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

5.7. O preço contratado é fixo e irreajustável.

5.8. O fiscal designado para o acompanhamento da execução deverá acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado.

5.9. O pagamento do valor global também fica condicionado à aprovação pelo fiscal de todos os serviços detalhados na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Vigência

6.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura, podendo ocorrer prorrogação nos termos do art.57, §1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Dotação Orçamentária

7.1. Conforme solicitação da Divisão de Licitação expedida em 17/10/2022 e mediante a Autorização da Presidência para a deflagração do certame, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orçamentária	Projeto/atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível
01	001	1.002	4.490.52.00	R\$ 493.540,25

CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades

8.1. A contratada ficará sujeita à aplicação das sanções definidas pelo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como pelo art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A contratada que ensejar o retardamento da execução, inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Câmara Municipal, bem como com qualquer órgão pertencente ao Município de Peixoto de Azevedo-MT, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8.3. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Multa;

III- suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 2 (dois) anos;

IV– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.4. Nenhuma sanção pode ser aplicada sem o devido processo administrativo e sem a observância do direito de defesa prévia e de recurso pela Contratada.

8.5. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

8.6. Nos casos em que a sanção aplicável for a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias.

8.7. A sanção de advertência pode ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; ou

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Câmara Municipal De Peixoto de Azevedo-MT, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.8. A Câmara Municipal De Peixoto de Azevedo-MT poderá aplicar à Contratada multa nos seguintes limites máximos:

I - 0,1% por dia, até o trigésimo dia de atraso na prestação do serviço ou fornecimento, sobre o valor do contrato;

II – até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, graduável conforme gravidade da infração, nas seguintes hipóteses:

a) atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço ou fornecimento;

b) inexecução parcial ou total do Contrato;

c) interrupção da execução do Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

d) execução do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor;

e) fornecimento de material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações contratadas.

8.9. O recolhimento das multas poderá ser feito por meio de:

I - dedução nos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo;

II - cobrança judicial.

8.10. As multas podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

8.11. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo informado pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

8.12. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara de Peixoto de Azevedo pode ser aplicada, se, por culpa ou dolo, a contratada prejudicar a execução do contrato.

8.13. O direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo pode ser suspenso pelos seguintes prazos:

I - de 1 (um) a 6 (seis) meses, caso a Contratada:

a) atrase no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT;

b) execute de forma insatisfatória o objeto deste contrato, se antes tiver sido aplicada sanção de advertência ou de multa.

II - de 7 (sete) meses a 2 (dois) anos, caso a Contratada:

a) não conclua os serviços contratados;

b) preste serviços em desacordo com as Especificações Básicas, constantes no Edital, não efetuando sua correção após solicitação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT;

c) cometa quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

d) demonstre, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, em virtude de ilícitos praticados;

e) pratique, na execução do contrato, ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666, de 1993.

8.14. A sanção de impedimento de licitar e contratar previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 produz descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores por igual período.

8.15. A declaração de inidoneidade pode ser aplicada caso a Contratada: I - cause prejuízo à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT por má-fé;

II - atue com interesses escusos ou na hipótese de reincidência;

III - reincida em falhas punidas com outras sanções;

IV – sofra condenação definitiva por fraude fiscal, por meios dolosos, no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;

V - pratique atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

VI – demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, em virtude de ilícitos praticados; ou

VII - reproduza, divulgue ou utilize, sem consentimento prévio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, qualquer informação a que tenha acesso em decorrência da execução do contrato.

8.16. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

9.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei;

9.1.4. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Contratante, sem ônus para a mesma, desde que a Contratada, seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em qualquer época, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

9.1.5. Sendo a rescisão de iniciativa da Contratante, deve a Contratada ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias cabendo-lhe neste caso, ressarcimento dos fornecimentos já executados e não recebidos, bem como material, nesse período, colocado à disposição da Contratante;

9.1.6. Caso a contratada não iniciar o fornecimento ora contratado no prazo determinado, por motivos injustificados, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante pré via notificação;

9.1.7. O não fornecimento ou fornecimento de materiais de qualidade inferior ou em desconformidade com a proposta apresentada ou presente Contrato poderá acarretar na rescisão do contrato, sujeitando a contratada às penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização e Recebimento do Objeto

10.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Sr. () especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integridade dos serviços prestados, incluindo os ajustes necessários, o fiscal designado para o acompanhamento da execução dos serviços elaborará relatório final atestando a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

10.4. Sendo desatendida qualquer determinação do Termo de Referência ou deste Contrato, a FISCALIZAÇÃO solicitará à CONTRATADA o refazimento dos serviços, estabelecendo o prazo necessário para a sua execução, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste contrato, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.5. O prazo para a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO pela FISCALIZAÇÃO será de 10 (dez) dias a pós o término do serviço, desde que os mesmos, após a devida análise, atendam os requisitos constantes no Termo de Referência e neste Contrato.

10.6. Só haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO, após a análise da qualidade dos serviços, resguardando-se à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT (Contratante) o direito de não receber serviços cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

10.7. Conta-se como prazo o dia do término da realização completa do objeto e da disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento.

10.8. Verificada, pela FISCALIZAÇÃO, a baixa qualidade dos serviços prestados, poderá a CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da garantia

11.1. O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o serviço, nos casos de comprovados erros na execução, deverá ser de, no mínimo 06 (seis) meses, a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Foro

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato foi eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Publicidade

13.1. Será feita no Órgão Oficial de Imprensa do Município, denominado "**Portal Transparência Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT**", no prazo determinado pela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Aprovação da Assessoria Jurídica

14.1. Consta despacho e parecer favorável devidamente assinado e carimbado pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, enviando o presente contrato.

E pôr estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si, e/ou seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos, para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, a tudo presentes, que nele também assinam.

Peixoto de Azevedo - MT () de outubro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**Evando Kommers – Presidente da Câmara**

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME
CPF N°NOME
CPF N°**UILIAM ALVES STOPA**

Procuradoria Jurídica OAB/RO N° 9431

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 049/2022.****P O R T A R I A N O 049/2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **Márcio Fernandes Nunes Pereira**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **RODRIGO JACKS SILVA NUNES**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2021/2022, a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 24 de outubro de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 050/2022.****P O R T A R I A N O 050/2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **Márcio Fernandes Nunes Pereira**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **APARECIDA CRISTINA SOUZA E SILVA**, funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2020/2021, a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 24 de outubro de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 051/2022.****P O R T A R I A N O 051/2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **Márcio Fernandes Nunes Pereira**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2021/2022, a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 24 de outubro de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 048/2022.****P O R T A R I A N O 048/2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Em conformidade com o PCCS - Resolução nº 349 de 15 de outubro de 2019, art. 2º, que altera o art. 17 da Resolução 325 de 13 de outubro de 2015, promover o servidor **RODRIGO JACKS SILVA NUNES**, Assistente Administrativo, para a Classe C, Nível II, do Anexo III da Lei Municipal nº 1.997/2020, que fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé-MT, com efeito a partir de 21 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 24 de outubro de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2022****EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** CONTRATO N° 003/2022**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI N°. 14.133/21**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Ponte Branca MT**CONTRATADO:** A R RODRIGUES**CNPJ:** 12.825.895/0001-82**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA.**VALOR:** R\$ 42.924,00 (quarenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais)**DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2022**VIGENCIA:** 24/10/2022 À 24/11/2022.**ITAMARAIR SOARES PIRES**

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
PORTARIA N° 010, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022****PORTARIA N° 010, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA PARLAMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

WANDER DUTRA DE FARIA, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso/MT, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

R E S O L V E**Art. 1°** - Fica NOMEADA a Senhora MARILZA FELICIANA DE ACÁCIO, brasileira, portadora da cédula de Identidade 1531512-6 SSP/MT, e CPF: 027.612.671-84, para exercer o cargo comissionado de Assessoria Administrativa Parlamentar deste Poder Legislativo Municipal.**Art. 2°** - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Legislativo Municipal.**Art. 3°** - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ele, e, a servidora nomeada será remunerada na forma determinada em lei.**Art. 4°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de sua confecção.

Gabinete da Presidência, em 07 de outubro de 2022.

WANDER DUTRA DE FARIA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 404/2022****PORTARIA N.º 404/2022****MARCO ANTONIO OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-**CONSIDERANDO** que no dia **28 DE OUTUBRO É COMEMORADO O DIA DO SERVIDOR PUBLICO (ponto facultativo);****RESOLVE:-****Artigo 1º:-** Alterar o ponto facultativo do dia 28 de outubro para 31 de outubro e em virtude do feriado Nacional dia 02 de novembro (finalizados), decreta ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal no dia 01 de novembro de 2022 (terça-feira).**Artigo 2º:-** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Registra-se****Publica-se****Cumpra-se**

Sala das Sessões, 24 de Outubro de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA**PRESIDENTE DA CÂMARA****CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****PORTARIA N° 129, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO.**O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**RESOLVE****Art. 1°** - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei 8666/93, atuar como fiscal do contrato celebrado pelo o Município de Tangará da Serra-MT e a empresa abaixo descrita, relativo aos softwares que serão utilizados pela Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, conforme os seguintes dados:**CONTRATO N.º 00182/ADM/2022****Processo Administrativo n.º 304/2022****Pregão Presencial n.º 101/2022****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, 100% WEB, para atender necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte Integrante do Edital.**CONTRATADA:** RLZ INFORMÁTICA LTDA EPP**CNPJ:** 65.596.744/0001-66**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observando o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso IV do artigo 57 da Lei 8666/93.**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:****SUPERVISOR:** ADRIANO SERBATE - CPF: 869.619.181-15**FISCAL:** MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ – CPF: 713.681.241-00**SUPLENTE:** MARCELO FERNANDES ROSA - CPF: 955.919.071-72**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 205/2022**

CONCEDE O TÍTULO LAIZE MIRANDA À SRA. FABIANA DE SÁ COUTINHO BARBOSA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. FABIANA DE SÁ COUTINHO BARBOSA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na área da educação, o **Título Laize Miranda**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 11 de outubro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 266/2022**

CONCEDE O TÍTULO LAIZE MIRANDA À SRA. EUDAIRCE SANTOS DA COSTA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. EUDAIRCE SANTOS DA COSTA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na área da educação, o **Título Laize Miranda**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 11 de outubro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL -
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

O PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE, **CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO**, nomeado através da Portaria Nº 003/2020 de 11 de março de 2020, torna público, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **09 DE NOVEMBRO DE 2022 AS 09h00mm** horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **LINO BISPO DE OLIVEIRA, n.º 258, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS DESTE PODER LEGISLATIVO**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação na sede da Câmara Municipal, sala de Licitação ho-

rário das 07h00mm às 13h00mm, e no site **www.camaravilabela.mt.gov.br**.

VILA BELA SS TRINDADE-MT 24/10/2022.

PUBLIQUE-SE.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO
PREGOEIRO OFICIAL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/
ARAGUAIA - CISRGA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 093/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 093/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 122/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: JULIANI & SANTOS LTDA - ME.

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.”

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 24/10/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 24 de outubro de 2022.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 78/2022

Em 03 de Outubro de 2022.

São Félix do Araguaia—MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA LUZIA RITA DE JESUS OLIVEIRA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2021/2022, a partir do dia 30 de Abril a 29 de Maio/2022, devendo retornar suas atividades normais no dia 30 de Maio/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 80/2022

Em 03 de Outubro de 2022.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **RICHARD RAMOS CRISPIM**, lotado nesta Instituição, no Cargo de Médico, referente ao período de 2020/2021, a partir do dia 01 a 26 de Outubro/2022, 26 (vinte e seis) dias, devendo retornar suas atividades normais no dia 27 de Outubro/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 77/2022

Em 03 de Outubro de 2022.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **JANAINA TAVEIRA DA SILVA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Enfermeira, referente ao período de 2021/2022, a partir do dia 26 de setembro a 25 de outubro/2022, devendo retornar suas atividades normais no dia 26 de Outubro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 79/2022

Em 03 de Outubro de 2022.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES**, lotada nesta Instituição, na função de Enfermeira, referente ao período de 2019/2020, a partir do dia 05 19 de Outubro de 2022 (15 dias), devendo retornar suas atividades normais no dia 20 de Outubro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 204/2021**

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DOS TELES PIRES, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses até 19 de abril 2023.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	hora	15.120	Auxiliar de Serviços Gerais (I).	14,8395	224.373,23
2	hora	15.120	Auxiliar de Serviços Gerais (II).	15,6596	236.773,15
3	hora	8.064	Auxiliar Operacional e Administrativo.	18,8918	152.343,47
4	hora	6.048	Oficial de Serviços Gerais.	24,6038	148.803,78
5	hora	4.032	Operador de Maquinas Pesadas I (motoniveladora e escavadeira hidráulica).	28,9263	116.630,84
6	hora	4.062	Operador de Maquinas Pesadas II (pá carregadeira).	26,2730	105.932,74
7	hora	8.064	Auxiliar de Cozinha.	18,0621	145.652,78
8	hora	9.600	Auxiliar de Manutenção e Conservação.	21,3136	204.610,56
9	hora	14.112	Servente de Limpeza.	15,0035	211.729,39
10	hora	10.080	Gari.	17,6375	177.786,00
11	hora	6.048	Guarda Patrimonial.	18,3612	111.048,54
12	hora	6.048	Motorista.	30,3061	183.291,30

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 2.018.975,78 (Dois milhões, dezoito mil e novecentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Água Boa-MT, 19 de outubro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO 180/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 188/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ambulância (tipo A), oriunda da Emenda Parlamentar n° 164/2022, fonte de recurso estadual, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).

DATA: 24 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de outubro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO N°. 001 AO CONTRATO N°. 205/2021

TERMO ADITIVO N°. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 20 de outubro 2023.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 5.555.550,00 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

Água Boa-MT, 20 de outubro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N° 3.965, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Estabelece para o Ponto Facultativo para os Servidores Públicos da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro foi consagrado como o Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo; e

CONSIDERANDO que 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República - Feriado Nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o Ponto Facultativo do dia **28 de outubro** (sexta-feira) – Dia do Servidor Público, para o **dia 14 de novembro (segunda-feira)**, em razão da consagração do dia do servidor público, na Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 2º - Caberão aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO N°. 004 – AO CONTRATO N°. 172/2018.

TERMO ADITIVO N°. 004 ao Contrato n°. 172/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até o dia 14 de outubro de 2023.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).

Água Boa-MT, 14 de outubro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 038/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço n°. 038/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento de equoterapia para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT, conforme especificações no Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 09/11/2022

INÍCIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:00 horas.

INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30 horas, HORÁRIO DE BRASÍLIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 24 de outubro de 2022.

Alicia Lopes Maciel Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo novo GovFácil, com intuito de facilitar o controle da gestão pública da Prefeitura de Água Boa-MT
Favorecido	GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 41.886.613/0001-55.
Prazo de Entrega	Dias 30 de outubro de 2022.
Valor Global	R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
Fundamento Legal	Art. 25, I da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 014/2022.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 014/2022, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, 24 de outubro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 179/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 188/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ambulância (tipo A), oriunda da Emenda Parlamentar nº 164/2022, fonte de recurso estadual, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965899	VEÍCULO DE SIMPLES REMOÇÃO (AMBULÂNCIA TIPO A – TIPO FURGÃO DE PEQUENO PORTE, DE SIMPLES REMOÇÃO)	UND	1,00	155.000,00	155.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).

DATA: 24 de outubro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.961, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

“DESIGNA PRESIDENTE INTERINO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **BRUNO MOREIRA ALVES**, portador da Matrícula nº 7210.1, como Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes de Proposta de Preços apresentados para a licitação na modalidade de Tomada de Preço nº. 012/2022, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de empresa de Engenharia especializada para execução de obra da Unidade Básica de Saúde no Bairro Guarujá Expansão no Município de Água Boa-MT, com sessão marcada para o dia 20/10/2022 às 14h00min.

Parágrafo Único: esta nomeação ocorre em função da ausência do Presidente **Alan Rogério Steinmetz**, com retorno previsto para o dia 29 de outubro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de outubro de 2022.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.962, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

“Nomeia Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio nos processos licitatórios na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, e dá outras providências”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº 3364, de 31 de outubro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR como Pregoeiros Oficiais, Pregoeiro Substituto e Membros da Equipe de Apoio, para o **período de 20 de outubro de 2022 à 31 de dezembro de 2022**, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade PREGÃO no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIROS OFICIAIS:

- Alicia Lopes Maciel **Mat.:** 7904.1

- Roberto Carlos Cardoso **Mat.:** 1989.5

PREGOEIRO SUBSTITUTO:

- Ivania Cezira Volpi **Mat.:** 556.1

EQUIPE DE APOIO:

- Sandra Maria dos Santos **Mat.:** 7938.1

- Daiane Coelho da Silva **Mat.:** 7508.2

- Renilda de Jesus de Souza **Mat.:** 7266.1

- Alessandro Macari **Mat.:** 7353.1

- Tania Maria Riboli Reichert **Mat.:** 655.1

Art. 2º - DELEGAR competências aos Pregoeiros para os atos previstos no art. 9º, do Anexo I, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 3.854, de 26 de abril de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 20 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de outubro de 2022.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 749, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR (A) DE IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 37/2022/GP/PMAB; expedido pela Chefe de Gabinete, Lieje Santini, na data de 20 de outubro 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **JAMERSON SILVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 7525.3, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) DE IMPRENSA**, lotado no Gabinete do Prefeito, **no dia 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 282 de 07/04/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

DESPACHADO EM CUIABÁ-MT, AOS 21 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de outubro de 2022.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 750, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 100/2016-PCCV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016/PCCV;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em “Nível Salarial” para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
APRIGIO RODRIGUES PEREIRA	Encanador Rede de Água	B	03	2.761,77	B	04	2.927,46	01/10/2022	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de outubro de 2022.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 748, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GESTOR/SETOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o ofício nº 81/2022/PMAB/GSF, expedido pelo Secretário Municipal de Finanças, Vanderlei Aparecido Borges da Silva, em 11/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.^a. **SANDRA MARIA DOS SANTOS**, para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, símbolo CC-17, lotado na Secretária Municipal de Finanças, no dia 14 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/10/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de outubro de 2022.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONSIDERANDO o ofício nº 123/2022/SMAP-AB, expedido pela Secretária Adjunta de Planejamento, Ana Paula Almeida Naves, em 18/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **ALISON MACIEL**, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADJUNTO DE PESQUISA, CONTROLE DE MAPEAMENTO URBANO**, símbolo CC-13, lotado na Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no dia 20 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de outubro de 2022.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

licitações e contratos TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 057/2022.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.316.437/0001-60.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Orgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	R\$ 181.322,28
Projeto/Atividade: Meio ambiente	Orgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
Elemento da Despesa: 33.90.39	Projeto/Atividade: Meio ambiente
Código Reduzido: 1080	Elemento da Despesa: 33.90.39
	Código Reduzido: 1037

Água Boa-MT, 21 de outubro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 746, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GERENTE ADJUNTO DE PESQUISA, CONTROLE DE MAPEAMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 736, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 100/2016-PCCV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016/PCCV;

RESOLVE:

Art. 1º – Concede progressão funcional em “Nível Salarial” para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
FABIANE CAMPOS VALÉRIO AVARENGA	Enfermeira 40 Horas	C	03	9.889,26	C	04	10.482,64	01/10/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de outubro de 2022.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 737, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 2919 de 21 de janeiro de 2016, Art. 3º, inciso VI, § 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR do Registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Ponto Eletrônico, a partir do dia 13/10/2022, o Senhor **ADE-NILSON VAGNER DA CUNHA**, inscrito na Matrícula n.º 7729.1, no cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADJUNTO DE LUBRIFICAÇÃO/MELOSA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo único: compete à Chefia imediata da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelo referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/10/2022, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de outubro de 2022.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 226/2020.**

TERMO ADITIVO Nº. 004 ao Contrato nº. 226/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e INVOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até o dia 27 de outubro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 89.540,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais).

Água Boa-MT, 21 de outubro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 747, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 100/2016-PCCV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016/PCCV;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em “Nível Salarial” para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
JULIANA LUCIA MODOLO	Fisioterapeuta 30 Horas	C	03	6.373,47	C	04	6.755,85	09/08/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/08/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de outubro de 2022.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO N°. 204/2022.

ADESÃO 016/2022.

TERMO DE ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Aquisição De Materiais Esportivos Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Esporte, Cultura E Lazer Do Município De Água Boa/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 065/2021 - Pregão Presencial nº 067/2021.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT.

CNPJ: 15.023.922/0001-91.

EMPRESA CONTRATADA: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 21.395.275/0001-41

Nº Item	Item	TCE	Descrição	Und. Forn	Und. Med.	QTD	Valor	Valor Total
2	1896	356913-6	Apito Em Plastico - Profissional - Fox 40 Classic	Unidade	Un - Unidade	10	26,40	264,00
3	20398		Bambole Colorido	Unidade	Un - Unidade	50	5,90	295,00
4	27131	425982-3	BandeiraArbitro Auxiliar - Fluorescente (Jogo Ou Par)	Par	Un - Unidade	6	75,50	453,00
13	3966204	389111-9	Bola De Basquete 7.8 - Crossover 7.8 - Peso: 580-620g, Circunferencia: 75-77cm. Gomos: 8	Unidade	Un - Unidade	8	395,00	3.160,00
15	24245	32095-1	Bola De Basquete Mirim - Shoot - Borracha - Matizada	Unidade	Un - Unidade	20	8,50	170,00
16	31060	216914-2	Bola De Futebol De Campo Nº 3 - 61 A 64 Cm - 350-380gr - Pvc	Unidade	Un - Unidade	100	102,00	10.200,00
18	31058	136015-9	Bola De Futebol De Campo - Confeccionada Em Pu - 68 A 70 Cm - 410-450gr	Unidade	Un - Unidade	50	195,00	9.750,00
19	1660	170549-0	Bola Society	Unidade	Un - Unidade	30	178,00	5.340,00
22	27161	32091-9	Bola De Futsal 200 - 55 A 59 Cm	Unidade	Un - Unidade	30	198,00	5.940,00
23	35142	42898-1	Bola De Futsal 500 - 62 A 63 Cm	Unidade	Un - Unidade	30	238,50	7.155,00
26	27153	32089-7	Bola De Handebol H2I - Pu - 54 A 56 Cm - 325-400 Gr	Unidade	Un - Unidade	20	295,00	5.900,00
29	27155	5607	Bola De Volei Pro 6.0 - Microfibra - 65 A 67 Cm - 260-280 Gr	Unidade	Un - Unidade	20	108,00	2.160,00
31	31059	424594-6	Bola De Futebol De Campo - 68 A 70 Cm - 410-450gr	Unidade	Un - Unidade	20	132,00	2.640,00
33	3966223	6511	Bola Medicine BallDe Borracha 4kg	Unidade	Un - Unidade	10	140,00	1.400,00
34	24244	97865-5	Bola De Volei - Material: Poliuretano/Microfibra Original. Cor: Azul/ Amarela, Tamanho: 5, Laminada. Circunferência: 65-67Cm,Peso:260-280g.	Unidade	Un - Unidade	20	545,00	10.900,00
35	3966220	70708	Bola De Tennis - 40mm - Em Acetato - Mínimo De 1 Estrela	Unidade	Un - Unidade	20	2,99	59,80
38	1827	336051-2	Bomba Para Encher Bola - Dupla Ação	Unidade	Un - Unidade	10	44,00	440,00
51	3965018	62573	Squeeze Modelo Esportiva Material Plástico Reforçado Bico De Rosca500 MI Na Cor Azul, Personalizada Com Slogan Da Smed E Prefeitura.	Unidade	Un - Unidade	14	140,00	1.960,00
53	3966222	27727	Cinto De Tração Individual Com 4 Elásticos	Unidade	Un - Unidade	10	280,00	2.800,00
55	3966221	11478	Colchonete De Treinamento 0,90x60x0,03cm	Unidade	Un - Unidade	30	72,00	2.160,00
57	19371	336052-0	Cone De Sinalização, 50cm	Unidade	Un - Unidade	30	20,00	600,00
59	1723	130156-0	Cone - Em Pvc Zebrado, Na Cor Laranja E Branco, Medindo 75 Cm De Altura	Unidade	Un - Unidade	30	58,00	1.740,00
66	3966219	6103	Elástico Exensor Para Treinos Dos Braços/Tensão Media	Unidade	Un - Unidade	20	59,90	1.198,00
68	3966224	72456	Estacas De Agilidade Com Base De 1,70m	Unidade	Un - Unidade	20	85,58	1.711,60

95	3966212	14546	Kit Super Band Extensor Elástico 3 Intensidades	Unidade	Kit	20	68,00	1.360,00
104	36750	385846-4	Faixa Elástica mini band para exercícios (elástico fraco)	Unidade	Un - Unidade	20	39,00	780,00
109	3966213	64132	Peso Em Pvc Para Arremesso - 400g	Unidade	Un - Unidade	6	87,00	522,00
111	3966216	64133	Placar De Substituição De Atletas Com Quatro Dígitos Dupla-Face	Unidade	Un - Unidade	4	465,00	1.860,00
113	3966214	6199	Prancheta Tática Magnética Futebol De Campo Com Caneta Kief	Unidade	Un - Unidade	2	152,00	304,00
115	3966215	7243	Prancheta Tática Magnética Nasquetebol Com Caneta Kief	Unidade	Un - Unidade	2	140,00	280,00
118	18564	357606-0	Rede De Volei - Fio 2mm - Oficial - 4 Faixas (Unitario)	Unidade	Un - Unidade	10	260,00	2.600,00
121	27128	163910-2	RedeDeFutebolDeCampo - Fio 4mm - Oficial (Unitario)	Unidade	Un - Unidade	10	570,00	5.700,00
123	3966217	6103	Super Mini Bands Elasticidade Forte	Unidade	Un - Unidade	5	39,00	195,00
124	3966218	6103	Faixa Elástica Mini Band Para Exercícios Médio	Unidade	Un - Unidade	5	39,00	195,00
127	13734	94808-0	Trena De Fibra Amarela 30m C- Fita De Aco	Unidade	Un - Unidade	2	77,00	154,00
128	21071	15365	Trena Longa 50m	Unidade	Un - Unidade	2	154,00	308,00
129	27164	8301	Miolo De Silicone (Valvula Para Bolas)	Unidade	Un - Unidade	50	2,43	121,50
TOTAL FORNECEDOR:							R\$ 92.775,90	

Água Boa, 24 de outubro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 738, DE 19 OUTUBRO DE 2022.

"DETERMINA RETORNO DE CARGA HORÁRIA INTEGRAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO, Decisão Judicial do Juiz de Direito, Jean Paulo Leão Rufino, Processo 1003159-53.2021.8.11.0021;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 194/2022-PMG-AB, expedido pela Ana Eloisa Diel, Estagiária da Procuradoria Municipal, em 17 de outubro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINA o retorno da Carga Horária Integral da Servidora Pública Municipal, Sr.ª. **GLEISE VALERIA GONÇALVES REZENDE**, efetiva no Cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº 6512.1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **no dia 17 de outubro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal

nº 486 do dia 23/06/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 OUTUBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 outubro de 2022.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/02, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações, encontra-se aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA – MT PELO PERÍODO DE 01 ANO. Abertura será no dia 08 de Novembro de 2022, às 09:00 hrs horário de Brasília, à Avenida Serra Nova, 975, Vila Real. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no horário de 12:00 às 17:00, pelo telefone (66) 3539-1113 e no site www.altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista/MT, 24 de Outubro de 2022.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port.: 074/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2022

Convoca para tomar posse os Aprovados do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Alto Boa Vista - MT, e dá outras providências.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art.37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 001/2019 TORNAPÚBLICA A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA, relacionada no anexo I deste edital, **PARA TOMAR POSSE**, conforme resultado final homologado através do Decreto nº 003/2020, de lavrado Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

1. DA POSSE E NOMEAÇÃO

1.1. A candidata relacionada no Anexo I do presente Edital deverá comparecer no **dia 01 de Novembro de 2022 às 09h00min horas (horário local), no Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT**, localizada na **Avenida Moises Dornelles Montiel nº 975, Centro**, Alto Boa Vista - MT, para assinatura do Termo de Posse e nomeação para a devida Secretaria Municipal.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Outubro de 2022.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Candidata apta para a posse:

CARGO: ENFERMEIRA PLANTONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
6º	LETÍCIA MOREIRA LEMES FERREIRA	67,00

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 590/2018 - PARCELAMENTO I.N.S.S.**

Alto Boa Vista – MT, 21 de novembro de 2018

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A FIRMAR TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O INSS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, Sr. Valtuir Candido da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Alto Boa Vista, por meio do Poder Executivo, autorizado a firmar Termo de Adesão ao parcelamento de débito do Município com o Instituto Nacional de Seguro Social INSS ou, diretamente perante a Receita Federal, no valor de até R\$ 314.452,81 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), referente contribuições previdenciárias vencidas a pagar, da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. O valor do limite de dívida a ser parcelada previsto no caput deste artigo, poderá abranger um único ou mais termos de parcelamento, desde que o somatório não ultrapasse o limite estabelecido.

Art. 2º O parcelamento de que trata esta Lei, poderá ser realizado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, acrescida dos encargos legais fixados pelo INSS.

Art. 3º Para pagamento das prestações, ou seja, do valor principal e seus acessórios, fica autorizada a retenção do valor da parcela devida, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento final, na quota do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

B

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N. 617/2019 - PARCELAMENTO I.N.S.S.**

Alto Boa Vista – MT, 11 de dezembro de 2019

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A FIRMAR TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O INSS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, Sr. Valtuir Candido da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Alto Boa Vista, por meio do Poder Executivo, autorizado a firmar Termo de Adesão ao parcelamento de débito do Município com o Instituto Nacional de Seguro Social INSS ou, diretamente perante a Receita Federal, no valor de até R\$ 451.635,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais), referente contribuições previdenciárias vencidas a pagar, da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. O valor do limite de dívida a ser parcelada previsto no caput deste artigo, poderá abranger um único ou mais termos de parcelamento, desde que o somatório não ultrapasse o limite estabelecido.

Art. 2º O parcelamento de que trata esta Lei, poderá ser realizado em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, acrescida dos encargos legais fixados pelo INSS.

Art. 3º Para pagamento das prestações, ou seja, do valor principal e seus acessórios, fica autorizada a retenção do valor da parcela devida, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento final, na quota do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

B

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 002/2022.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de Nº 08/2022/SMS da Secretaria Municipal de Saúde que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (a) CONVOCADO (a):**FUNÇÃO: NUTRICIONISTA 30H;**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0000160	REYLLA RODRIGUES CARDOSO DE OLIVEIRA	04/10/1989	2º

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0000410	MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ	15/03/1972	1º

FUNÇÃO TÉCNICO EM RADIOLOGIA;

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0001310	LORENA RODRIGUES DE MELO LELES	12/07/1984	2º

Alto Garças- MT, 24 de outubro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 032/2022, de 18/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 0838-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) **UNS-CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA**, CNPJ: 11.215.382/0001-97, com o valor total de R\$1.283.455,03 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e três centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 24 de outubro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão de Permanente de Licitação.

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 026/2022****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de nº 128/2022/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (a) CONVOCADO (a):**FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
2190	ADRIANE PEREIRA DOS SANTOS	02/03/1975	20º

Alto Garças- MT, 24 de outubro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 24 DE OUTUBRO 2022.****PORTARIA Nº 271, DE 24 DE OUTUBRO 2022.**

“Dispõe sobre designar como **Fiscal de Contrato**, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, JARDINAGEM E PINTURA DE MEIO-FIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT”, no prazo de 01 (um) ano no contrato nº 080/2022, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa como **Fiscal de Contrato**, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, JARDINAGEM E PINTURA DE MEIO-FIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT”, no prazo de 01 (um) ano, no contrato nº 080/2022, a ser composta pelo (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE	3095-1

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 24 de outubro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022****“REGISTRO DE PREÇO 028/2022”****“MAIOR VALOR OFERTADO”**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP, “**Pregão Eletrônico para contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços, quais sejam: folha de pagamento, proventos, vencimentos e similares, empréstimos consignados em folha de pagamento da Prefeitura de Alto Paraguai - MT**”.

Abertura da Sessão: Dia 10/11/2022

Às 10:00 h (horário de Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** – mais Informações pelo e-mail: **E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br** Ou – Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 24 de outubro de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
REGISTRO DE PREÇO: Nº 26/2022.**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 REGISTRO DE PREÇO: Nº 26/2022

Objeto: “Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção, grupo gerador, transformadores e ferramentas para manutenções em geral e atender as necessidades das Secretarias dos Municipais de Alto Paraguai – MT”. A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DE ALTO PARAGUAI-MT”.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.283.600,21 (um milhão e duzentos e oitenta e três mil e seiscentos reais e vinte e um centavos): **SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: 24.035.925/0001-36 com o lote: 22 no valor total de R\$ 10.733,36 (dez mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos). **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO** CNPJ: 13.386.936/0001-44 com os lotes: 6, 7, 15, 16, 23, 32 e 41 no valor total de R\$ 249.612,40 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e doze reais e quarenta centavos). **ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** CNPJ: 16.667.114/0001-20 com o lote: 3 no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **GENSET SOLUTIONS IND COM IMP EXP DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA** CNPJ: 07.346.027/0001-80 com o lote: 8 no valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP** CNPJ: 14.888.303/0001-05 com os lotes: 2, 12 e 33 no valor total de R\$ 8.349,75 (oito mil e trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

tavos). **ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** CNPJ: 28.613.773/0001-62 com os lotes: 9, 25, 34 e 35 no valor total de R\$ 23.595,00 (vinte e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais). **C L BONFIM INACIO DE SOUZA - ME** CNPJ: 18.716.397/0001-88 com os lotes: 10, 17, 18, 19, 20 e 38 no valor total de R\$ 359.800,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais). **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELI** CNPJ: 29.516.527/0001-55 com os lotes: 1, 11 e 14 no valor total de R\$ 141.190,00 (cento e quarenta e um mil e cento e noventa reais). **G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI** CNPJ: 11.175.931/0001-47 com os lotes: 36 e 37 no valor total de R\$ 71.997,70 (setenta e um mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos). **SAULO BASSI VENDRAMIN** CNPJ: 36.521.285/0001-53 com os lotes: 4, 24, 28, 29, 30, 39 e 40 no valor total de R\$ 191.959,60 (cento e noventa e um mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). **TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA** CNPJ: 31.898.500/0001-16 com os lotes: 26 e 27 no valor total de R\$ 70.362,40 (setenta mil e trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Itens desertos: 5, 13, 21 e 31

ALTO PARAGUAI - MT, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 – EDITAL COMPLEMENTAR**

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022**, tendo em vista questões administrativas **NO QUE TANGE A DATA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, necessitando assim expedir o Edital Complementar 001/2002 ao edital original, que tem por **objeto a EDITAL DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE RAÇÕES PARA CÃES, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E CORRELATOS PARA O ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT PARA O PERÍODO DE 12 MESES**. Abertura será às **08h30min** (horário de Brasília) do dia **11/11/2022**. O edital original e seus anexos, o edital complementar, poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site **www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes** ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 24 de Outubro de 2022 –

Thais Regina Bender de Souza –

Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 – EDITAL RESUMIDO**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará às **07h30min (Mato Grosso)**, do dia **25/11/2022**, licitação na modalidade supracitada, do tipo Maior Oferta, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, POR UM PERÍODO DE 05(CINCO) ANOS**, tudo conforme Edital e Temo de Referência, da supracitada Concorrência. **Informação mais detalhada pelo fone (66) 3496-1471, edital e projetos completos poderão ser obtidos através do site: altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.**

Alto Taquari – MT, 24 de Outubro de 2022.

Rudimar José Lang
Presidente da CPL.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP ACONDICIONADO (COZINHA) E REGISTRO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI -MT, do tipo MAIOR PREÇO. Abertura às **07:30h (Horário de Mato Grosso)** do dia **10/11/2022**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 24 de outubro de 2022.

Thaís Regina Bender de Souza
Pregoeira

PORTARIA Nº 542/2022

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 038/2022”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **RICARDO ALVES DA SILVA**, servidor público no cargo de Coordenador de Controle De Frota E Oficinas, matrícula funcional nº 4795.1 lotado na Secretaria Municipal De Infraestrutura, Viação, Obras e Planejamento, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial 038/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **JOSE RIVELINO MOREIRA**, servidor público de provimentos no cargo de Supervisor De Transporte Escolar, matrícula funcional nº 4784.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editais; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Taquari, 24 de outubro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. **192/2022**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **RAFAEL LOPES DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VIGIA**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.213,60 (Um mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **24/10/2022 à 23/10/2023.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458/2022.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 158/2022 da Servidora Pública Municipal Srta. **ELIDA GONCALVES**, portadora da cédula de identidade nº 001.868.497 SEJSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 049.928.781-99, do cargo de Vigia – Lei Municipal 1.284/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 24 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2022.**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.307/2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, referente à contratação em caráter temporário para Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 01 de Novembro de 2022.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: MOTORISTA (INFRAESTRUTURA)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
106	ANTONIO MARCOS ALVES DE LIMA	1º
098	GILMAR PAULINO DE SOUZA	2º
082	JOSE MARCIO MARTINEZ	3º
124	NILTON CESAR DOS SANTOS	4º
138	JONATAS BATISTA DO NASCIMENTO	5º

CARGO: VIGIA (ADMINISTRAÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
019	FRANCIELE DOS SANTOS FERREIRA	5º
064	CARLOS ZENCO	6º

GABINETE DO PREFEITO - Em 24 de Outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022 Na data 11/10/2022.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO E HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

EMPRESA: ROMILDO JOSÉ NETO 46929274100

Vencedora no item 01 conforme planilha abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	2-01-3314	HORA TECNICA DE SERVICO MECANICO EM MAQUINAS PESADAS	HR	880,00	327,00	287.760,00

Valor total do fornecedor R\$ 287.760,00 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e sessenta reais)

EMPRESA: OFICINA MECANICA BAUMGART LTDA

Vencedora no item 02 conforme planilha abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	2-01-3315	HORA TECNICA DE SERVICO TORNO/SOLDA EM VEICULOS DIVERSOS	HR	600,00	197,00	118.200,00

Valor total do fornecedor R\$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais)

EMPRESA: VAGNER CAMPEONI SANCHEZ 31067839828

Vencedora no item 03 conforme planilha abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
3	2-01-3843	HORA TECNICA DE SERVICO TORNO/SOLDA EM VEICULOS DIVERSOS.	HR	450,00	197,00	88.650,00

Valor total do Fornecedor R\$ 88.650,00 (oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais)

EMPRESA: JOSE APARECIDO MORILHA DE RAMOS - ME

Vencedora no item 04 conforme planilha abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
4	2-01-3312	HORA TECNICA DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HR	1.425,00	237,00	337.725,00

Valor total do Fornecedor R\$ 337.725,00 (trezentos e trinta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais)

EMPRESA: CLEDIR JOSÉ TRÊS – ME

Vencedora no item 05 conforme planilha abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Co- tada	Preço Uni- tário	Preço Total
5	2-01-3313	HORA TECNICA DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS PESADOS DO TIPO CAMINHÃO, ONIBUS E MICRO ONIBUS	HR	1.510,00	292,00	440.920,00

Valor total do fornecedor: R\$ 440.920,00 (quatrocentos e quarenta mil novecentos e vinte reais)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o Srta. **ELIDA GONÇALVES**, residente e domiciliada em Apiacás – MT, portadora da cédula de identidade n° **001.868.497 SEJSP/MS** e inscrita no CPF sob o n° **049.928.781-99**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 158/2022, do cargo de Vigia, firmado em 07/07/2022 entre as partes, com efeitos a partir de 24/10/2022.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 24 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

Elida Gonçalves

-CONTRATADA-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 457/2022.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Elevação de Nível de Progressão Vertical: tempo de serviços conforme Art. 18 da Lei Complementar n° 014/2008 às Servidoras:

Nome: (619) IODETE IDALICIA DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: B - 06.

Nome: (618) ROSICLEIDE SOUZA MACEDO

Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: B - 06.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 24 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 459/2022.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar **RAFAEL LOPES DA SILVA**, portador da cédula de identidade n° 1817545-7 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n° 021.048.351-27, no cargo de **Vigia** – Processo Seletivo Simplificado 001/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços n°. 192/2022, no período de 24 de Outubro de 2022 à 23 de Outubro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 24 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o Srta. **PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA**, residente e domiciliada em Apiacás – MT, portadora da cédula de identidade n° **2122175-8 SESP/MT** e inscrita no CPF sob o n° **036.238.991-86**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 181/2022, do cargo de Vigia, firmado em 14/10/2022 entre as partes, com efeitos a partir de 24/10/2022.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 24 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

Pamela de Oliveira Vieira

-CONTRATADA-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 460/2022.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 181/2022 da Servidora Pública Municipal Srta. **PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 2122175-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 036.238.991-86, do cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 24 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00012, de 24 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ZELITO ANTONIO DE BRITO	854.694.919-00	9773 /00062/2022
ZELITO ANTONIO DE BRITO	854.694.919-00	9773 /00063/2022

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

24/10/2022

Data de desafixação:

08/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 172/2022**

PORTARIA N.º 172/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Ivani Duarte Moraes."

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 86, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 669, de 13 de maio de 2015, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora Sra. **Ivani Duarte Moraes**, portadora da cédula de identidade RG nº 0529136-4 2ª Via SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 362.582.291-15, efetiva no cargo de PROFESSOR, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, classificada no PCCS Nível "08", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Araguaiana - MT, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, nº 2022.04.00005P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 17 de outubro de 2022.

Getulio Dutra Vieira Neto Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA 568/2022.**

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Art. 17; da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus do servidor público municipal, **Osmar Ferreira Cabral**, matrícula 128, admitido em 01/10/1992, cargo **Agente de Saúde "E-05"**, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA INTERNA Nº 30/2022-DRH**

PORTARIA INTERNA Nº 30/2022-DRH, 21 DE OUTUBRO DE 2022, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS AMM/MT EDIÇÃO Nº 4.094, PÁGINA 173, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, A MESMA PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê: PORTARIA INTERNA Nº 30/2022-DRH.

Leia-se: PORTARIA INTERNA Nº 46/2022-DRH.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 24 de outubro de 2022.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gerente de Recursos Humanos

Portaria n.º 538/2022

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL N° 106/2022**

DECRETO MUNICIPAL N° 106/2022

Fixa horário especial do expediente da Administração Pública Municipal durante a fase classificatória da Copa do Mundo de 2022 e dá outras providências.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Qatar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol no certame;

CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira de Futebol irá jogar nos dias 24/11/2022 (Sérvia-15:00 horas), 28/11/2022 (Suíça-12:00 horas) e 02/12/2022 (Camarões-15:00 horas), os horários de expediente da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, irão sofrer pequenas alterações, de forma a permitir que os servidores que quiserem, possam assistir as partidas;

DECRETA:

Art. 1º - Em caráter excepcional, fica alterado o horário de expediente ao público nas repartições públicas municipais, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa de 2022, adotando-se os seguintes critérios:

I - No dia 24/11/2022 (quinta-feira), o expediente nas repartições públicas do Município será das 07h00min às 13h00min, ininterruptamente;

II - No dia 28/11/2022 (segunda-feira), o expediente nas repartições públicas do Município será das 07h00min até as 11h30min, ininterruptamente; e

III - No dia 02/12/2022 (sexta-feira), o expediente nas repartições públicas do Município será das 07h00min às 13h00min, ininterruptamente.

§1º - Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários citados poderão ser revistos.

§2º - Caberá a cada secretaria a organização dos serviços tidos como essenciais, os quais não poderão ser interrompidos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 067/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL N° 105/2022**

DECRETO MUNICIPAL N° 105/2022

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza,

incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - A partir de 01 de Janeiro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - Os órgãos da administração pública municipal direta;

II - As autarquias; e

III - As fundações municipais.

§1º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestações de serviços, para entrega futura.

§2º - Não estão sujeitos à retenção de IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

§3º - No caso de prestação de serviços de construção civil, independentemente da modalidade ou do fornecimento de materiais pelo prestador, o Imposto de Renda será retido à alíquota de 4,8%.

Art. 3º - As obrigações de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EXTRATO DE ADESÃO N° 016/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT

EMPRESA VENCEDORA: CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA

INSCRITA NO CNPJ Nº. 44.428.638/0001-01

VALOR R\$ 27.115,00

DATA 24/10/2022.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO MANILHA, ALA TIPO CONCRETO ARMADO, ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, BLOCO DE CONCRETO ARMADO, PISO DE CONCRETO, ADUELAS DE CONCRETO, MEIO FIO DE CONCRETO E PLACA DE CONCRETO PRÉ - MOLDADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Arenápolis- MT, 24 de Outubro de 2022.

Regina Lúcia de Souza

Pregoeira

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

O Município de Arenápolis – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. EDERSON FIGUEIREDO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e emissão de Parecer Jurídico com condições favoráveis pela Assessoria Jurídica do Município, sobre contratação de Prestação de serviços Médicos conforme o objeto acima. Foi credenciada a empresa

ROMULO FERNANDES DE SA -ME, inscrito no **CNPJ sob nº. 48.060.645/0001-46**, no valor total de **R\$ 69.850,54** (sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos); a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade por Credenciamento de licitação, fulcrada no artigo 25 da Lei 8.666/93, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Arenápolis – MT, 24 de Outubro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.106.2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 106/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1624/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento, correspondendo ao montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e também em atendimento aos incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 637	05.001.12.122.0002.1104.4.4.90.52.1.500.1001000	45.000,00
Sub-Total:		45.000,00
Total Parcial Suplementado:		45.000,00

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso a anulação de dotação no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 133	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.39.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.: 119	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.39.1.500.1001000	30.000,00
Cód. red.: 146	05.002.12.365.0008.2105.3.3.90.30.1.759.0000701	3.000,00
Cód. red.: 179	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.36.1.500.1001000	2.000,00
Sub-Total:		45.000,00
Total Parcial Reduzido:		45.000,00

ART-03 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 21 de outubro de 2022

 EDERSON FIGUEIREDO
 CPF: 840.204.151-53
 Prefeito

EXTRATO DE ADESAO Nº 017/2022

ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2022, DO PREGÃO ELETRONICO 58/2022, PROCESSO LICITATORIO 136/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT

EMPRESA VENCEDORA: ASCIA COMERCIO DE VEIUCLOS LTDA

INSCRITA NO CNPJ Nº. 28.258.221/0001-83

VALOR R\$ 195.000,00

DATA 24/10/2022.

OBJETO: "ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2022- "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS"

Arenápolis- MT, 24 de Outubro de 2022.

Regina Lúcia de Souza

Pregoeira

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.107.2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
 R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 107/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1625/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento, correspondendo ao montante de R\$ 68.140,87 (sessenta e oito mil, cento e quarenta reais e oitenta e sete centavos), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167, da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	485	08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.1.749.00000000	68.140,87
Sub-Total:			68.140,87
Total Parcial Suplementado:			68.140,87

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167, da Constituição Federal serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores reduzidos serão por anulação de dotação conforme abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	38	02.002.04.124.0002.2008.3.3.90.40.1.500.00000000	3.000,00
Sub-Total:			3.000,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	46	02.003.04.122.0002.1040.4.4.90.52.1.500.00000000	5.000,00
Sub-Total:			5.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	57	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.749.00000000	3.040,00
Sub-Total:			3.040,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	468	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.00000000	21.778,58
Sub-Total:			21.778,58

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	476	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.36.1.500.00000000	28.450,00
Cód. red.:	477	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.749.00000000	6.872,29
Sub-Total:			35.322,29
Total Parcial Reduzido:			68.140,87

ART-03 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 21 de outubro de 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

EDERSON FIGUEIREDO
CPF: 840.204.151-53
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 042 E 043/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 042/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : N° 032/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2022**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da RG Nº 1198644-1 SSP/MT, e CPF Nº 840.204.151-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA E Z DE LIMA -EPP**, inscrita no CNPJ:00.172.569/0001-34, situada na Praça da Independência, nº 256, Vila Nova Arenápolis/MT, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. **ELENA ZAGONEL DE LIMA**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG. 1006781874-SSP/RS e CPF 231.478.810-91, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, CEP. 78.420-000, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CIMENTO CP II TODAS AS OBRAS COM NO MIN. 50 KG	UND	160	ITAU	45,36	7.257,60
05	CIMENTO COLA ARGAMASSA ACIII CINZA 20KG	UND	10	QUARTZOLIT	48,75	487,50
08	COLA SILICONE 275 GR USO GERAL	UND	06	WURTH	31,90	191,40
10	COLUNA DE FERRO 8MM 6MTS 7X14	UND	12	WURTH	137,93	1.655,16
13	FERRO CA 60 4.2 12MTS 1,3KG/BR	BARRA	10	GERDAU	20,50	205,00
14	FERRO CA 5,0 12MTS 1,86KG/BR	BARRA	12	GERDAU	29,58	354,96
15	IMPERMEABILIZANTE PLASTIFICANTE COM NO MIN. 3,6	UND	04	GERDAU	79,47	317,88
16	MANTA TERMICA 1.15X43.47=50M²	UND	12	QUARTZOLIT	414,00	4.968,00
18	PORTA ALUMINIO LAMINADA 2.15X0.75	UND	04	RIOBRAS	847,59	3.390,36
19	PORTA ALUMINIO LAMINADA 2.15X0.85	UND	02	RIOBRAS	890,12	1.780,24
20	PORTA LISA 2.10X80	UND	16	CASA DAS PORTAS	164,00	2.624,00
21	PORTAL 2.10X0,80 13 CM	UND	16	CASA DAS PORTAS	224,00	3.584,00
23	PREGO 17X27	KG	20	GERDAU	25,45	509,00
25	REVESTIMENTO BRANCO 38X74	M²	218,88	CEDASA	42,00	9.192,96
26	TIJOLOS 8 FUIROS	UND	5.000	SANTA ROSA	1,13	5.650,00
27	TRELICA ¼ BR 6 MTS TG8L 6/4.2-4,40	UND	16	GERDAU	48,00	768,00
28	VISTA P/ PORTA TAUARI 7CM	UND	16	BARAVELI	82,28	1.316,48

VALOR TOTAL DE R\$: 44.252,54 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os materiais, que será recebido por cada Secretaria Municipal, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 032/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 24/10/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 032/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 032/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada de cada Secretaria.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos/fiscal de cada Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas pelo fiscal de contrato ou por um servidor responsável de cada Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o material/produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 032/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

COD. RED. 0620- 06.001.10.301.0013.2133.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 1.600.3110000

COD. RED. 0632- 06.001.10.301.0013.2139.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 1.621.3210000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENÁPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENÁPOLIS - MT , 21 de outubro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE**EMPRESA E Z DE LIMA –EPP****ELENA ZAGONEL DE LIMA****CONTRATADA****Testemunhas:****Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA****CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 043/2022****PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 032/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2022****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da RG Nº 1198644-1 SSP/MT, e CPF Nº 840.204.151-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ISAIAS ALVES DIAS-ME**, inscrita no CNPJ:18.432.113/0001-21, situada na Rod. MT, 343, KM 01, S/N, Bairro São Mateus, na cidade de Arenápolis/MT, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **ISAIAS ALVES DIAS**, brasileiro, empresário, portador do RG. 855.351 SSP/MT e CPF 487.740.491-00, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, CEP. 78.420-000, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CIMENTO REJUNTE PORCELANATO CORDA 01 KG	KG	30	VOTOMASSA	13,90	417,00
03	ARAME RECOZIDO Nº18 KILO	UND	06	GERDAU	28,00	168,00
04	CIMENTO COLA ARGAMAMASSA ACI 20KG	UND	56	VOTOMASSA	18,00	1.008,00
06	CIMENTO COLA ARGAM.PORC/PIS EX.PI/PI 20KG	UND	190	VOTOMASSA	47,50	9.025,00
07	CIMENTO REJUNTE PORCELANATO BRANCO 01KG	KG	20	VOTOMASSA	13,90	278,00
09	COLA SILICONE PU CONSTRUÇÃO CINZA 400G	UND	06	WURTH	29,40	176,40
11	DOBRADICA 3.1/2 C/3PCS 11412 COM ANEL	UND	16	SCHILD	17,50	280,00
12	FECHADURA 1801/21 ESP. INOX	UND	16	SOPRANO	63,00	1.008,00
17	PORCELANATO BIANCO POLIDO 82X82	M²	600	CERAL	59,90	35.940,00
22	PREGO 15X15	KG	02	GERDAU	28,70	57,40
24	PREGO 19X36	KG	06	GERDAL	25,30	151,80

Valor total de R\$: 48.509,60 (quarenta e oito mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os materiais, que será recebido por cada Secretaria Municipal, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 032/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 24/10/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 032/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 032/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada de cada Secretaria.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos/fiscal de cada Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas pelo fiscal de contrato ou por um servidor responsável de cada Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o material/produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 032/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

COD. RED. 0620- 06.001.10.301.0013.2133.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 1.600.3110000

COD. RED. 0632- 06.001.10.301.0013.2139.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 1.621.3210000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ARENÁPOLIS - MT, 21 de outubro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA ISAIAS ALVES DIAS-ME

ISAIAS ALVES DIAS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.105.2022

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS CNPJ 24.977.654/0001-38 R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 - (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 105/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1623/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no orçado, correspondendo ao montante de R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167, da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 637	05.001.12.122.0002.1104.4.4.90.52.1.701.0000000	39.300,00
Sub-Total:		39.300,00
Total Parcial Suplementado:		39.300,00

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso o Excesso de Arrecadação do 1º Aditivo do Termo de Convênio nº 0314/2021 SEDUC.

ART-03 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 21 de outubro de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
CPF: 840.204.151-53
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 46/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços/fornecimento de peças e óleo lubrificantes, destinado a Revisão de Maquinas Pesadas do tipo "Escavadeira Hidráulica", pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ Nº. 03.795.465/0002-55**

Valor Global: **R\$ 35.532,32 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais, trinta e dois centavos).**

Data: 24 de outubro de 2022.

Base Legal: no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8666/93 e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.027/2022**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2241/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **SUELLEM PINTO DE SÁ COSTA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 3583067-0 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 892.875.762-20, contratada no Cargo de **PROFESSOR**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 28/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
ATO DE RETIFICAÇÃO**

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, ANO XVII N.º 4.094, PAGINA 24 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N.º 68/2022, ONDE LÊ-SE: "TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 248/2021", LEIA-SE: "TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 248/2022".

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.028/2022**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2243/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2614118-3 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº. 053.907.461-63, Matricula nº 6436, Contratada no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 19/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.026/2022**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2240/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **SUELLEM PINTO DE SÁ COSTA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 3583067-0 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 892.875.762-20, contratada no Cargo de **PROFESSOR**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 05/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 14.040/2022, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de 04 (quatro) salas de aula com área total de 271,83m², 02 (dois) banheiros com área total de 101,30m², construção de passarela coberta com área total 53,94m² bem como instalações elétricas na Escola Municipal Jari Edigar Zambiasi, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto arquitetônico, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã/MT

Data de abertura dos envelopes: 10/11/2022 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de outubro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 14.040/2022, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de 04 (quatro) salas de aula com área total de 277,38m², e construção de um corredor de ligação com salas já existentes com 17 m² na Escola Municipal Wilma Calvi Battisti, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto arquitetônico, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã/MT.

Data de abertura dos envelopes: 09/11/2022 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de outubro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N° 15.025/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2238/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **MARCIA REGINA ARAUJO**, brasileira,

divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3458836-1 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 631.627.502-10, contratada no Cargo de **APOIO ADMIN EDUCACIONAL (MERENDEIRA)**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 19/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N° 15.024/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2237/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **MARCIA REGINA ARAUJO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3458836-1 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 631.627.502-10, contratada no Cargo de **APOIO ADMIN EDUCACIONAL (MERENDEIRA)**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N° 15.021/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Memorando nº 201/2022/SETEC, o qual solicita a nomeação de Comissão Especial:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a Comissão Especial a fim de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação e acompanhar a realização do Certame da **Concorrência Pública nº 05/2022**, que visa a *“Concessão onerosa de administração, operação e exploração do Terminal Rodoviário de Aripuanã-MT em conformidade com a Lei Municipal nº 2.213/2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Aripuanã-MT”*.

Titulares:

Ø Rosemari Zanela;

Ø Mayume Aleixo dos Santos;

Ø Isaías Moreira da Silva.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de outubro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DA PREFEITA TERMO DE APOSTILAMENTO

Decimo Primeiro Termo de Apostilamento ao PAC/2022

Plano Anual de Capacitação aos Servidores Públicos Municipais de Aripuanã.

Trata o presente do 11º Termo de Apostilamento ao PAC 2022 - **Plano Anual de Capacitação aos Servidores Públicos Municipais de Aripuanã**, aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, em observância às normas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Apostilamento tem como objeto, **INCLUIR** a capacitação referente ao “**CURSO PREPARATORIO PARA CERTIFICAÇÃO RPPS**”. Ficando designada as datas de **24, 25 e 26 de Outubro de 2022** para a realização da capacitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do PAC 2022 inicial, não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Aripuanã, aos 21 dias do mês de outubro de 2.022.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GESTORES, COMITÊ E CONSELHO RPPS*

SEQ	TEMA DE ABORDAGEM	OBJETIVO GERAL	OBJETIVO ESPECIFICO AO TEMA ABORDADO	COLABORADOR FACILITADOR	PUBLICO ALVO	QTD. ESTIMADA	PERÍODO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO	LOCAL
14	CURSO PREPARATORIO PARA CERTIFICAÇÃO RPPS	Capacitar sobre a nova certificação profissional dos dirigentes da unidade gestora dos RPPS, gestores de recursos e membros de conselhos e comitê de investimentos	Fornecer subsídios aos Gestores do RPPS e de Recursos, Membros do Conselho Curador e Comitê de Investimentos, para realização da prova de certificação do RPPS	CONSPREV-MT	Gestor do RPPS, Gestor de Recursos, Membros de Conselhos e Comitê de Investimentos	16	24/10/2022 Das 09h as 12h 13:30h as 18h 25 e 26/10/2022 Das 08h as 12h 13:30h as 17:30h	Online

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 15.023/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2236/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **LUCILAINE PEREIRA CALDAS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 2063143-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 053.172.621-51, contratada no Cargo de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 02/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de outubro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 15.020/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício nº 030/2022-PAD nº 014/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.691/2022** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar nº 014/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.701/2022** que dispõe sobre o afastamento do servidor **ISÍDIO VALADARES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 135.674 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 273.418.101-06, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, do exercício do respectivo cargo público pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 3º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO N.º 70/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 207/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **LUZIA DE OLIVEIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/11/2022 A 16/12/2022; CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS SÃO ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO ANDAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 841/2022.

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 15.022/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2234/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **12 (doze) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **ALINE ALVES DIAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1990139-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 040.741.071-63, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 24/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO N.º 69/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 206/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **DEUZELI DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/11/2022 A 16/12/2022; CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS SÃO ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO ANDAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 841/2022.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS CONTRATO N.º 115/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLALDIVAM ALVES COUTINHO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 10 X 8M, INSTALAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, DESTINADOS AO “SHOW GOSPEL” EVENTO CULTURAL DO 4º NOROESTE IMPACTUS GOSPEL QUE SE REALIZARA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VIGÊNCIA: 14/10/2022 A 13/04/2023; VALOR: 19/10/2022 A 18/01/2023. VALOR: R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS CONTRATO N.º 116/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADO A REVISÃO DE MAQUINAS PESADAS DO TIPO “ESCAVADEIRA HIDRÁULICA”, PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI N° 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGÊNCIA: 24/10/2022 A 23/12/2022. VALOR: R\$ 9.360,00 (NOVE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS CONTRATO N.º 117/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ÓLEO LUBRIFICANTES, DESTINADO A REVISÃO DE MAQUINAS PESADAS DO TIPO “ESCAVADEIRA HIDRÁULICA”, PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI N° 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.; VIGÊNCIA: 24/10/2022 A 23/12/2022. VALOR: R\$ 26.172,32 (VINTE E SEIS MIL E CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-ADESÃO 24-2022

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000 CNPJ 03.507.563/0001-69	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2022		

Modalidade:		Adesão/Carona em registro de preço				
Número/Ano:		24/2022	Data de abertura:		21/06/2022	
Data adjudicação:		19/07/2022	Data homologação:		19/07/2022	
Tipo de avaliação:		Por item	Critério de avaliação:		Menor preço	
Modo de disputa:			Condição de pagamento:		ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	
Credenciamento:	Não		Chamamento:	Não		
				Registro de preço:		
Objeto da licitação:						
		AQUISICÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT				
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo						
Licitante			CNPJ/CPF			
FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA			68.858.539/0001-10			
Total:						
FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.		
918485	ALFABETO EM BRAILLE	UND	2,0000	R\$ 42,7600		
918487	ALFABETO EM LIBRAS	UND	2,0000	R\$ 32,6300		
918488	ALFABETO COM ILUSTRAÇÕES C/ LIBRAS	UND	2,0000	R\$ 48,3800		
918489	BLOCOS LÓGICOS	UND	2,0000	R\$ 52,3800		
918490	BOLA DE BOBATH	UND	2,0000	R\$ 242,8900		
918491	BONECO COM CELA BRAILLE	UND	2,0000	R\$ 100,6800		
918492	CAIXA NUMERADA COM BRAILLE	UND	2,0000	R\$ 127,8300		
918493	ANIMAIS COM FILHOTES	UND	3,0000	R\$ 432,6200		
918494	DOMINÓ ABSTRAÇÃO DAS PARTES	UND	10,0000	R\$ 16,7400		
918495	DOMINÓ DE ADIÇÃO	UND	3,0000	R\$ 16,7400		
918497	DOMINÓ DE ASSOCIAÇÃO DAS IDEIAS	UND	3,0000	R\$ 16,7400		
918498	DOMINÓ DE FIGURAS E SOMBRA	UND	3,0000	R\$ 16,7400		
918499	DOMINÓ DE METADES	UND	3,0000	R\$ 16,7400		
918500	DOMINÓ DE DIVISÃO SILÁBICAS	UND	3,0000	R\$ 16,7400		
918501	DOMINÓ DE FRASES	UND	3,0000	R\$ 16,7400		
918502	DOMINÓ DE MULTIPLICAÇÃO	UND	3,0000	R\$ 16,7400		
		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000 CNPJ 03.507.563/0001-69				
918503	DOMINÓ DE SUBTRAÇÃO	UND	3,0000	R\$ 16,7400		
918504	CONJUNTO DE FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	UND	3,0000	R\$ 89,2600		
918505	CONJUNTOS DE FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS	UND	3,0000	R\$ 89,2600		
918506	CONJUNTO DE FANTOCHES DE FAMÍLIA BRANCA	UND	3,0000	R\$ 118,7800		
918507	CONJUNTO DE FANTOCHES DE FAMÍLIA NEGRA	UND	3,0000	R\$ 118,7800		
918508	JOGO DE LETRAS	UND	3,0000	R\$ 49,0000		
918509	JOGO PEDAGÓGICO DE REFEIÇÃO	UND	3,0000	R\$ 172,2900		
918510	JOGO PEDAGÓGICO DE FRUTAS	UND	3,0000	R\$ 105,4300		
918511	JOGO DE PALAVRAS	UND	3,0000	R\$ 127,8300		
918512	MEMÓRIA DE MEIOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO	UND	5,0000	R\$ 18,6000		
918513	MEMÓRIA DE MEUS BRINQUEDOS	UND	5,0000	R\$ 18,6000		
918514	JOGO DE NÚMEROS E QUANT. EM BRAILLE	UND	3,0000	R\$ 129,7100		

[illegible]

EXTRATO DE CONTRATO N. 110/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 110/2022.

CONTRATO: N° 110/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGACO

CONTRATADA: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.877.656/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT, conforme especificações e quantidades descritas neste **Termo de Referência da Dispensa Nº 055/2022**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria municipal de Educação.

VALOR: R\$ 7.381,10 (sete mil trezentos e oitenta e um reais e dez centavos)

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA 55-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 138/2022 | Dispensa de Licitação nº 55/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT.

PROPONENTE: - **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 26.877.656/0001-80

VALOR: R\$ 7.381,10 (sete mil trezentos e oitenta e um reais e dez centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 55/2022, no bojo do Processo nº 138/2022, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. **HO-**
MOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 24 de outubro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.455.458/0001-35.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, LICENÇA DE SOFTWARE E TREINAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS.

ITEM	QUANT.	COD COPLAN	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	44	292527	UN	RELOGIO DE PONTO - COM DISPLAY BIOMETRICO, LEITOR BIOMETRICO, ATE 1000(UM MIL) FUNCIONARIOS SENDO 2 (DOIS) TEMPLATES (MODELOS) POR FUNCIONARIO SO BIOMETRIA E LEITOR DE CODIGO DE BARRAS PARA ACESSO DE FUNCIONARIOS QUE NAO TEM DIGITAL E VISITANTES, ACIONAMENTO DE FECHADURAS, COMUNICACAO ETHERNET (TECNOLOGIA DE INTERCONEXAO PARA REDES LOCAIS) ATRAVES DE PROTOCOLO TCP/IP E LEITOR BIOMETRICO RESISTENTE A ARRANHOS E A SUOR., MEMORIA.	R\$ 1.600,00	R\$ 70.400,00
2	1	292528	UN	SERVICO DE INSTALACAO DE SOFTWARE - DO TIPO INSTALACAO, CONFIGURACAO E ACOMPANHAMENTO INICIAL DO SISTEMA GERENCIADOR DE RELOGIOS E REGISTROS DE BATIMENTOS DE PONTO ELETRONICO, PARA 1000 UM MIL COLABORADORES, COM CONFIGURACAO E TREINAMENTO IN LOCO E SUPORTE POR 12 MESES.	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 79.900,00	

DO VALOR: O VALOR total da ATA DE REGISTRO a ser paga pelo CONTRATANTE é de R\$ 79.900,00 (Setenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 22 de outubro de 2022.

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

ORGÃO GERENCIADOR

SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

JACKSON TULIO REIS

FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 049/2022/ PMBG-MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 049/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.774/2022, comunica aos interessados que será retificado Pregão Eletrônico, que será regido pelo Decreto nº. 10.024/2020, Decreto 4.601/2021 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação Futura e Eventual Aquisição de bens destinados ao programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA 2022, Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT. **Nova Data da sessão pública: 09/11/2022** às 08h30min (horário de Brasília), pelo site www.licitanet.com.br. Edital retificado disponível no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT em: Portal da Transparência - Licitações e Contratos - Licitações - Pregão Eletrônico nº 049/2022. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

Barra do Garças-MT, 24 de outubro de 2022. Marcelo dos santos Lopes – Pregoeiro Substituto

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO OUTUBRO/2022

ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS DE OUTUBRO 2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato Nº **1495/2022** Contratado: JESSICA RAIA-NE LIMA DE MELO no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/10/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato Nº **1496/2022** Contratado: PAMELLA ALVES DUARTE no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/10/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato Nº **1497/2022** Contratado: ROZIMEIRE EVANGELISTA DOS SANTOS no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 02/10/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1498/2022** Contratado: WALTENIR RODRIGUES LOPES no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com valor de R\$1.212,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS com a vigência de 03/10/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1499/2022** Contratado: CLAUDIMIR SOUZA GOMES no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS com a vigência de 03/10/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1500/2022** Contratado: KONRAD FELIPE HENCKE no cargo de PROFESSOR 40HS com valor de R\$3.845,63 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 03/10/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1501/2022** Contratado: LUZEMAR PREIRA DA CUNHA no cargo de PROFESSOR 40HS com valor de R\$3.845,63 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 03/10/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1502/2022** Contratado: MARIA SILVANIA ARAUJO RAMOS no cargo de PROFESSOR 40HS - ESPECIALIZAÇÃO com valor de R\$ 6.729,85 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 03/10/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1503/2022** Contratado: MARIA APARECIDA JACOVOZZI CANO no cargo de AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO com valor de R\$1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 03/10/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1504/2022** Contratado: MARIA TAVARES DA LUZ NETO no cargo de AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO com valor de R\$1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 03/10/2022 à 31/12/2022.

RESULTADO PE 043/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 043/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria n°. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 07/10/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°. 043/2022, que teve como vencedora as empresas: SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICA- OIRELI CNPJ N° 23.159.220/0001-68; NTR HOSPITALAR LTDA CNPJ N° 38.178.241/0001-06; BIOLIFE BRASIL LTDA CNPJ N° 30.008.165/0001-70; DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAODE ALIMENTOS LTDA CNPJ N° 33.823.751/0001-67; VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI CNPJ N° 30.949.099/0001-33

Barra do Garças / MT, 24 de outubro de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

AVISO CREDENCIAMENTO 008/2022

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO n° 008/2022.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a contratação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para edifícios administrativos, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do município de Barra do Garças, para reforma de prédios.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 26 de outubro de 2022, a partir das 08:00 às 17:00 hrs (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto por 30 dias.

O edital completo e demais informações poderão ser obtidas no e-mail: credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br, pelo site: www.barradogarcas.mt.gov.br ou no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402-2000 – Ramal – 2045/2052.

Barra do Garças/MT, 24 de outubro de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DECRETO N° 100/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO N° 100/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

“ALTERA E ACRESCENTA ITEM NO ART. 10 DO DECRETO 89/2022 DE 9 DE SETEMBRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E REQUISITOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE PROFESSORES PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n.º 109, inciso V;

DECRETA:

Art. 1º. Altera e acrescenta item no Art. 10 do Decreto 89/2022 de 9 de setembro de 2022 que Dispõe sobre os critérios e requisitos do processo de seleção para designação de professores para a função de diretor das unidades escolares da rede municipal de ensino de Bom Jesus do Araguaia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 10.....

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 10. As vagas serão preenchidas conforme resultado do Processo de Seleção para designação de professores para função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Bom Jesus do Araguaia.

§1º. O Conselho Escolar apresentará na Unidade Escolar aos Profissionais da Educação o Processo de Seleção para a função de Diretor Escolar, que consistirá em 05 (cinco) etapas:

Etapas I- Inscrição: Preenchimento de uma ficha padrão: identificando a unidade escolar para a qual está interessado (a) em administrar como gestor (a), conforme modelo disposto no Anexo I do edital;

Etapas II- Avaliação de títulos, currículos e documentação de caráter eliminatório, para a seleção de lista triplíce: será de caráter eliminatório;

Etapas III- Entrega do Plano de trabalho: consiste na elaboração, apresentação e entrega do Plano de trabalho, o qual deverá ser de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e legislação vigente e deverá conter:

I- Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem; II- Ações que contemplem a participação da comunidade escolar nas atividades promovidas pela Instituição; III- Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público; IV- Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão; V- Ações que garantam a Busca Ativa Escolar dos alunos; VI- Ações para a melhoria da comunicação e das relações interpessoais na Instituição Escolar; VII- Ações que vislumbrem as 05 (cinco) Competências Socioemocionais da BNCC.

Etapas IV- Avaliação Psicológica: para fins de seleção do profissional por meio de um processo sistêmico, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do(a) interessado(a) compatíveis com o desempenho das atividades do cargo. O profissional será da área clínica.

Etapas V – Entrevista e Defesa do Plano de Gestão para uma banca examinadora

A banca examinadora avaliará o interessado quanto à clareza na comunicação, autonomia, conhecimento de fundamentos de gestão escolar, da legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a educação e da defesa do Plano de gestão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de outubro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 089/2022

DECRETO Nº 089/2022

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E REQUISITOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE PROFESSORES PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n.º 109, inciso V;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial o Artigo 14 que se refere à complementação-VAAR a qual será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 022/2011, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Bom Jesus do Araguaia;

CONSIDERANDO, a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 282-1 do Supremo Tribunal Federal – STF, que declarou inconstitucional os incisos III e IV do Art. 237 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 496/201, que dispõe sobre a modificação Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fun-

do de Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação Básica;

CONSIDERANDO, a Portaria Municipal nº 003 de 05 de setembro de 2022, que Constitui Comissão Municipal para elaborar, coordenar, acompanhar e conduzir o Processo de Seleção para Designação de Professores para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, e dá outras providências.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Professores para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Araguaia.

Art. 2º. A Administração da Unidade Escolar será exercida pelo Diretor Escolar selecionado por:

Etapas I - Inscrição;

Etapas II - Avaliação de títulos, currículos e documentação de caráter eliminatório, para a seleção de lista tríplice;

Etapas III - Entrega do Plano de Gestão;

Etapas IV - Avaliação Psicológica;

Etapas V - Entrevista e Defesa do Plano de Gestão para uma banca examinadora;

§1º Compete à banca examinadora a avaliação do interessado quanto à clareza na comunicação, autonomia, conhecimento de fundamentos de gestão escolar, da legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a educação municipal e da defesa do Plano de Gestão. A banca examinadora será composta por pessoas imparciais e que tenham conhecimento em gestão escolar.

Art. 3º. O Processo de Seleção será destinado a Professores, efetivo e em atividade, que após seleção, serão designados por portaria e atuarão em regime de Dedicção Exclusiva, de acordo com a Lei Complementar 022/2011.

Art. 4º. O provimento das vagas será realizado mediante aprovação em Processo de Seleção, conforme as Etapas dispostas no Art. 2º deste decreto.

Art. 5º. O período de efetivo exercício da função de Diretor Escolar será de 02 (dois) anos, podendo ocorrer novo Processo de Seleção neste decurso conforme necessidade.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO

Art. 6º. Para o exercício da função de Diretor Escolar, o Professor deve atender aos seguintes requisitos:

I– Ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Bom Jesus do Araguaia; II– ter formação e habilitação específicas nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, observado o Artigo 64. III - Ter no mínimo dois anos ininterruptos de efetivo exercício na unidade escolar e estar lotado no ano corrente na escola que pretende dirigir na data da inscrição; IV- Professor que tenha cumprido o estágio probatório. V - Não estar para se aposentar nos próximos 3 anos e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

Art. 7º. É vedada a participação no Processo de Seleção ao Profissional que nos últimos 05 (cinco) anos:

I- Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar; II- Esteja respondendo processo administrativo disciplinar; III- Esteja sob processo de sindicância administrativa; IV- Esteja inadimplente junto ao Fundo Nacional

de Desenvolvimento da Educação – FNDE ou ao Tribunal de Contas do Estado - TCE; V- Ter recebido duas ou mais notificações na última gestão. VI- Ter sido diretor(a) escolar nos dois últimos mandatos, consecutivo; VII- Sendo concorrente a seleção consecutiva, estar inadimplente com a prestação de contas junto ao Departamento de Prestação de Contas da SME; VIII- Esteve ou está em situação de Desvio de Função por Laudo Médico por um período superior a seis meses. IX- Que não dispuser de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas Justiças Federal e Estadual.

Parágrafo único. Ainda que aprovado no Processo de Seleção, caso o participante tenha prestado informações inverídicas, não será designado para a função e ficará impedido de participar de qualquer processo na esfera administrativa escolar durante os próximos 02 (dois) anos.

Art. 8º. Para comprovar os requisitos constantes neste Decreto e no Edital, o participante deve encaminhar pelo link, no dia e horário, digitalizados em formato PDF em único arquivo identificado com o nome, os seguintes documentos:

- link de consulta do Currículo Lattes;
- cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF;
- cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;
- comprovante de endereço;
- cópia do diploma de graduação e pós - graduação;
- declaração onde o professor declare que não estará se aposentando nos próximos 3 anos e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;
- declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicção Exclusiva;
- declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicção Exclusiva;
- declaração dos participantes que já foram Diretores Escolares informando que cumpriu com a Legislação vigente junto ao departamento de prestações de contas.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Art. 9º Compete ao Diretor da Unidade Escolar as seguintes atribuições:

- I - representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
- II - coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Unidade Escolar, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;
- III - coordenar a implementação do Projeto Político- Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
- IV- manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
- V- dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;
- VI- submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar;
- VII - divulgar na comunidade escolar a movimentação financeira da Unidade Escolar;

VIII - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiro desenvolvidas na Unidade Escolar;

IX - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Escolar, avaliação interna da Unidade Escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 10. As vagas serão preenchidas conforme resultado do Processo de Seleção para designação de professores para função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Bom Jesus do Araguaia.

§1º. O Conselho Escolar apresentará na Unidade Escolar aos Profissionais da Educação o Processo de Seleção para a função de Diretor Escolar, que consistirá em 04 (quatro) etapas:

Etapa I- Inscrição: Preenchimento de uma ficha padrão: identificando a unidade escolar para a qual está interessado (a) em administrar como gestor (a), conforme modelo disposto no Anexo I do edital;

Etapa II- Avaliação de títulos, currículos e documentação de caráter eliminatório, para a seleção de lista triplíce: será de caráter eliminatório;

Etapa III- Entrega do Plano de trabalho: consiste na elaboração, apresentação e entrega do Plano de trabalho, o qual deverá ser de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e legislação vigente e deverá conter:

I- Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem; II- Ações que contemplem a participação da comunidade escolar nas atividades promovidas pela Instituição; III- Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público; IV- Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão; V- Ações que garantam a Busca Ativa Escolar dos alunos; VI- Ações para a melhoria da comunicação e das relações interpessoais na Instituição Escolar; VII- Ações que vislumbrem as 05 (cinco) Competências Socioemocionais da BNCC.

Etapa IV- Avaliação Psicológica: para fins de seleção do profissional por meio de um processo sistêmico, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do(a) interessado(a) compatíveis com o desempenho das atividades do cargo. O profissional será da área clínica.

Art. 11. Após a posse, o Diretor apresentará o Plano de Trabalho em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo Conselho Escolar, em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de participantes para apreciação, contribuições e aprovação.

Art. 12. À(s) Unidade(s) Escolar(res) que não apresentar(rem) interessados para a função de Diretor escolar, será designado pela SME podendo ser utilizado o quadro de reserva deste Processo de Seleção.

§1º. Os Diretores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, para as Unidades Escolares que não tiveram participantes no Processo de Seleção, atenderão o que diz o Decreto no que se refere Plano de Trabalho e Avaliação.

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

Art. 13. O Processo de Seleção de Diretor das Unidades Escolares para o mandato 2023/2024, será regido por este Decreto e pelo Edital, publicados no Diário Oficial e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, em sua página eletrônica para dar ampla publicidade, devendo ser fixado nas Unidades Escolares em local de fácil acesso.

CAPÍTULO VI**DA COMISSÃO**

Art. 14. O Processo de Seleção para designação de Professores para o exercício da função de Diretor Escolar será elaborado, coordenado, acompanhado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação através de Comissão editada por Portaria.

CAPÍTULO VII**DA AVALIAÇÃO**

Art. 15. Durante o período do exercício da função de Diretor Escolar será realizada, anualmente, avaliação de desempenho com foco no cumprimento dos objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação, será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano de Trabalho da Unidade Escolar.

Art. 17. Caso o Diretor designado não atinja os objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho, deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação um Plano de Providências para a Unidade Escolar com a participação do Conselho Escolar contendo novas ações e estratégias para alcançar metas a curto, médio e longo prazo conforme necessidade.

CAPÍTULO VIII**DA VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO**

Art. 18. A vacância da função de Diretor ocorre por reprovação na avaliação do Plano de Trabalho, dispensa mediante Processo Administrativo, conclusão da gestão, renúncia, exoneração, ou morte.

§1º. O afastamento do Diretor por período superior a 2 (dois) meses também implicará a vacância da função, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde e licença gestante.

§2º. O preenchimento da vaga após vacância será feito pela Secretaria Municipal de Educação, sendo utilizado o Quadro de Reserva do Processo de Seleção.

CAPÍTULO IX**DA REMUNERAÇÃO**

Art. 19. Ao Professor no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar será atribuído o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 20. O professor designado para a função de Diretor Escolar, fará jus ao recebimento conforme Tabela de Subsídio Cargo de Dedicação Exclusiva estabelecido na Lei Complementar nº 022/2011.

Art. 21. O Diretor designado iniciará as suas atividades no dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 22. O Diretor do ano de 2022 entregará ao novo Diretor, até o dia 01 de fevereiro de 2023 os seguintes documentos:

- Balanço do acervo documental;
- Informações referentes ao Processo de Renovação de Autorização e Recredenciamento da Unidade Escolar;
- Inventário do patrimônio existente na Unidade Escolar;
- Ata da apresentação de prestação de contas a comunidade escolar, com o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do estabelecido no artigo anterior, competirá ao novo Diretor e ao Conselho Escolar, elaborar relatório circunstanciado sobre todos os itens relacionados, juntar a documentação comprobatória e encaminhar via protocolo para Secretaria Municipal de Educação, até o dia 06/02/2023.

Art. 23. O Diretor que completou o mandato em 2022 e for designado para o biênio 2023 a 2024 para a mesma Unidade Escolar deverá cumprir com o determinado no caput do artigo 23, entregando a documentação ao Conselho Escolar e Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ser destituído da função.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do estabelecido no caput deste artigo, competirá ao Conselho Escolar, oficializar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir 07/02/2023 para as providências cabíveis.

CAPÍTULO X**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24. Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o Processo de Seleção constam em Edital.

Art. 25. Os casos omissos e descumprimento do disposto serão resolvidos pela Comissão.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 09 de setembro de 2022.

NELMI RODRIGUES QUIXABEIRA

Secretária Municipal de Educação

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Objeto	Constitui objeto a instalação de "Placas solares", pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE BRASNORTE, em atendimento à pessoas com deficiências intelectual e múltipla do município de Brasnorte – MT..
Favorecido	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ:	08.039.825/0001-21
Vigência:	24/10/2022 a 31/12/2022
Valor global	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93. Art. 31, II da Lei 13019/2014
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 24 de outubro de 2022.

EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal.

NOTIFICAÇÃO À EMPRESA: P E C GIRALDELI ASSESSORIA - EPP**NOTIFICAÇÃO**

À Empresa:

P E C GIRALDELI ASSESSORIA - EPP

A/C PEDRO GIRALDELI

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.375.138/0001-38, com sede

na Rua Curitiba, nº. 1.080, Centro, na cidade de Brasnorte-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **EDELO MARCELO FERRARI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº. 892.864.991-91 e RG. 13122878 SSP/MT, **NOTIFICA** a empresa **P E C GIRALDELI ASSESSORIA - EPP**, CNPJ sob o n.º 26.737.835/0001-12, neste ato representada pelo senhor **PEDRO GIRALDELI**, portador do CPF nº. 449.403.439-87 e RG. 1.758.635, para que até o dia **01/11/2022** compareça na Prefeitura Municipal a fim de retomar/concluir os serviços referentes ao Contrato 034/2021, o qual tem por objeto *"A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de topografia na área do setor industrial do município de Brasnorte - MT"* firmado em conformidade com o Processo Licitatório modalidade Carta Convite 001/2021, considerando o descumprimento do prazo constante no cronograma de execução dos serviços.

O não cumprimento da presente notificação acarretará a abertura de processo administrativo e as sanções previstas na Lei nº. 8.666/1993.

Brasnorte-MT, 24 de Outubro de 2022.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 473/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14/11/2022** as **09:00h (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 021/2022**, no Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, modo aberto, plataforma Licitaneet, com o objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVENTAL PLUMBIFERO E PROTETOR DE TIREOIDE PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO CENTRO CIRÚRGICO DURANTE A UTILIZAÇÃO DO ARCO CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT."** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 24 de outubro de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o credenciamento de empresa na Licitação com modalidade Chamamento Público nº 003/2022 realizado segunda sessão em 21 de outubro de 2022 às 16:00 horas. Com o objeto Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos como clínico geral e pediatria, em regime de 40 (quarenta) horas semanais nas unidades básicas de saúde de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de referência anexo I do edital, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **Credenciou** a empresa **CECILIA PENHA DALL ORTO CRUZ E CIA LTDA**, CNPJ: **37.511.612/0001-59** para o item 03 do edital.

Brasnorte/MT, 24 de outubro de 2022.

THAIS DA CUNHA FERREIRA DUARTE Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 793 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 38.261 de 18 de outubro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **RICHARD RODRIGUES DA SILVA** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Geral, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 18 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.107, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Esporte e Lazer e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Função:	27 – Desporto e Lazer		
Subfunção:	812 – Desporto Comunitário		
Programa:	1009 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	1.059 – CONSTRUCAO DO CENTRO DE INICIACAO AO ESPORTE		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(2.711-804) Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas-Transf. de Recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		200.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadrênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 24 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2022

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221 – 2002; 2003; em CÁCERES-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **22.794.608/0001-78**, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor (a) Executivo (a) **Júlio César Parreira Duarte**, nomeado(a) pelo Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022, processo administrativo digital n.º 068/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 180 de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1. Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que se seguem:

EMPRESA	BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA
CNPJ	22.025.889/0001-02
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA MAJOR AMARANTE Nº 4119 – SALA 104 CENTRO-(S-01) –VILHENA – RO, CEP 76.980-075
REPRESENTANTE LEGAL	ADELINA MARIA CAVALI CPF:524.884.979-91 RG: 1352514 SESDC/RO
CONTATO (TELEFONE)	(69) 3321-0839
ENDEREÇO ELETRÔNICO	projetos@bst7.com.br
LOTE	1
VALOR TOTAL	R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	097001003	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA: LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO NO ATERRO SANITARIO; ESTAQUEAMENTO NO ATERRO SANITARIO; ACOMPANHAMENTO DE CORTE ATERRO SANITARIO; DRENAGEM PLUVIAL DO ATERRO SANITARIO; LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DA ETE COHAB NOVA; ACOMPANHAMENTO OBRA DE AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITARIO; EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA	HORA	850	R\$ 180,00	R\$ 153.000,00
VALOR TOTAL DA ATA: R\$153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 180 de 2022.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 6.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 6.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 35 do Decreto Municipal nº 180/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 23, §1º do Decreto Municipal nº 180/2022.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 21 de outubro de 2022.

CONTRATANTE:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATADA:

BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA

CNPJ: 22.025.889/0001-02

Representante: ADELINA MARIA CAVALI

CPF: 524.884.979-91

RG:1352514 SESDC/RO

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 068/2021 – 1Doc.****Interessada:** Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.**Objeto:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.**EMPRESA VENCEDORA:**

EMPRESA	BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA
CNPJ	22.025.889/0001-02
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA MAJOR AMARANTE Nº 4119 – SALA 104 CENTRO-(S-01) – VILHENA – RO, CEP 76.980-075
REPRESENTANTE LEGAL	ADELINA MARIA CAVALI CPF: 524.884.979-91 RG: 1352514 SESDC/RO
CONTATO (TELEFONE)	(69) 3321-0839
ENDEREÇO ELETRÔNICO	projetos@bst7.com.br

LOTE	1
VALOR TOTAL	R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.39.00	100 – RECURSOS PRÓPRIOS

Cáceres – MT, 21 outubro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 05 CONTRATO Nº 398/2022 -SME****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 398 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2021.**O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação em substituição, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **LUCIMARA LEITE DA SILVA** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Fazendo Arte.Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância*.

Em substituição à Professora Margarete Frank de Souza, que se encontra de Atestado Médico, conforme informado no memorando 38.276/2022. Solicitação feita via 1DOC Memorando Nº 38.280/2022.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 15/10/2022 com termo final para 16/12/2022 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.**Cláusula 2ª** O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.**Parágrafo único.** Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.**Cláusula 3ª** Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverá de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 18 de Outubro de 2022.

Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação Decreto nº 743/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 4º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo n.º 130/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: K. ALISSON CARDOSO - ME

Objeto: Aditar o **VALOR E OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo nº 130/2021 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **K. ALISSON CARDOSO - ME**, Valor para mais **R\$ 15.308,73 (quinze mil trezentos e oito reais e setenta e três centavos)**, correspondente a **1,92%** do valor total, alterando o valor total contratual de **R\$ 822.717,58** para **R\$ 838.026,31** e, **Prazos** para mais **30 (trinta) dias**.

Cáceres – MT, 24 de outubro de 2022.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretária Mun. de Educação em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - OUTUBRO 2022

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
03/10/2022 17:30	https://meet.google.com/fvi-sqas-qtx	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
19084/2021	Reginaldo Bicudo Junior (Panvet)	Nycollas Fernandes de Almeida
9096/2020	Centro de Tratamento do Rim	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
05/10/2022 17:30	https://meet.google.com/mdn-wkff-igo	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9968/2022	Escritório Contábil Lex	Gustavo Calábria Rondon
16247/2022	Suzana Garcia A. Nunes	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/weo-vhca-xaa	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1689/2021	IFMT-Campus Cáceres	Miriele Garcia de Lima
13145/2022	Disk Certo	Antônio Carlos Leite

ATA E HORA	LINK DE ACESSO	
13/10/2022 – 17:30	https://meet.google.com/htr-cpsa-fvp	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8597/2022	Lucélia da Costa Sonaque	Eliana da Silva Carvalho Duarte
15319/2022	Yoshi Assessoria e Contabilidade	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
17/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/wvf-trjc-ukf	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
12600/2021	Consuelo Jorge da Cunha	Jovanil de Campos
13792/2022	Fundação Médica Souza Pinto Alvarez	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
20/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/smq-mdeo-fjr	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7461/2022	Ricardo Prina	Eliana da Silva Carvalho Duarte
2128/2022	Soelene de Fátima O. Loureiro	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/dok-rgrs-jip	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
15293/2022	Paulo André da Cruz Nunes	Antônio Carlos Leite
9637/2021	Adriano Silva Euzébio	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
27/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/sdd-krxn-wjh	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 24 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047/00195/2022
BENEDITO DE CAMPOS SANTOS	078.451.621-91	9047/00230/2022
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047/00232/2022
LAURA GARCIA SALES	630.746.561-15	9047/00251/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 24/10/2022

Data de desafixação: 08/11/2022

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16661/2019	Auto Escola Mendes	Antônio Carlos leite/vistas Gustavo Calábria Rondon
18778/2020	Marluce Pinheiro Lima	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
31/10/2022 – 17:30		https://meet.google.com/sdd-krnx-wjh
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIR RELATOR
111197/2022	Maria de Lourdes Faria Blomer	Antônio Carlos leite /vistas Gustavo Calábria Rondon
Distribuição de pauta do mês de novembro		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 30 de Setembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2022

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 051/2022

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: Registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI e EPC) E DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR OPERACIONAL DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DA CIDADE DE CÁCERES/MT.**

PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras

DATA: 08/11/2022 às **09h00m** - (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF).

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso**, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br e gov.br/compras ou solicitando para e-mail licitacaoaguasdopantanal@gmail.com.

Cáceres-MT, 21 de outubro de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221 – 2002; 2003; em CÁCERES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **22.794.608/0001-78**, neste ato representado pelo Diretor Executivo **Júlio César Parreira Duarte**, nomeado pela Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicada no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2022, processo administrativo digital nº 041/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 180, de 28 de março de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, no intuito de atender as demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP, conforme detalhado no item 1.2 do Termo de Referência (anexo I).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	CAVALCCA PRESTORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ	28.193.546/0001-25
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Boa Vista, nº S/N, Centro, - Lambari D' Oeste/MT - CEP: 78.278-000
REPRESENTANTE LEGAL	William Douglas Matias Porangaba CPF: 048.076.911-71 RG: 18123180 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 9 9947-4054
ENDEREÇO ELETRÔNICO	cavalcca1@gmail.com
LOTES	02

EMPRESA	ART CAR VEICULOS EIRELI
CNPJ	23.207.454/0001-33
ENDEREÇO COMPLETO	Rua dos Curios, nº 16, Quadra 3, Parque Ohara – Cuiabá/MT, CEP: 78.080-480
REPRESENTANTE LEGAL	Viviane Beloto Ribeiro CPF: 776.877.601-15 RG: 10217045 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 9 9200-1295
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vbparts@hotmail.com
LOTES	06 e 07

FORNECEDOR: CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
02	215002-6	24	Mensal	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRACADO 6X4 CAÇAMBA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, DIESEL, COM CAÇAMBA DE AÇO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 10M³. O Veículo deverá conter no máximo 05 (Cinco) anos de fabricação. Locação livre de km (quilometragem) 02 Veículos.	R\$18.964,00	R\$455.136,00

FORNECEDOR: ART CAR VEICULOS EIRELI

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
06	311532-1	24	Mensal	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE COM TRACÃO 4X4, CABINE DUPLA, COM CARROCERIA E TRANSPORTE DE PESSOAL E UTILITÁRIO (MISTO), QUATRO PORTAS, MOTOR DIESEL, TURBO, INTERCOOLER, EM CONFORMIDADE COM O A NORMA PROCONVE VII/EURO V OU NORMA MAIS ATUALIZADA: CILINDROS: NO MÍNIMO 4 (QUATRO); POTÊNCIA: MÍNIMO DE 160 CV; TORQUE: MÍNIMO DE 33 KGFM; CAPACIDADE DE CARGA UTIL: MÍNIMO 950 KG; PESO BRUTO TOTAL - PBT: MÍNIMO DE 2.800 KG MÁXIMO DE 3500 KG; CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, FUNCIONANDO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE OBRIGATORIEDADE DO VEÍCULO, COMO DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICADOS. O Veículo deverá conter no máximo 01 (Um) ano de fabricação. Locação livre de km (quilometragem) 02 veículos.	R\$7.100,00	R\$170.400,00
07	00022262	48	Mensal	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE COMPACTA/LEVE, CABINE SIMPLES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ALCOOL (FLEX), COM PROTETOR DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; FUNCIONANDO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE OBRIGATORIEDADE DO VEÍCULO, COMO DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICADOS, QUILOMETRAGEM E LIVRE. O Veículo deverá conter no máximo 01 (Um) ano de fabricação. Locação livre de km (quilometragem) 04 veículos.	R\$2.549,00	R\$122.352,00

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 747.888,00 (setecentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta oito reais)**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 180, de 28 de março de 2022.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/1993 (Art. 26 do Decreto Municipal n° 180/2022).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a **redução dos preços aos valores praticados pelo mercado**.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos **valores de mercado observará a classificação original**.

5.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar o realinhamento dos preços registrados, sendo que:

I- Após a negociação da majoração dos preços, havendo comprovação que o novo preço é ainda mais vantajoso à Administração Pública Municipal frente aos valores atuais do mercado, o órgão gerenciador procederá com o devido apostilamento da ARP;

II - No caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - Poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Havendo liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, o Órgão Gerenciador procederá com a revogação do item/lote da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6.1. A Administração Pública Municipal poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros de preço será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 35 do Decreto Municipal nº 180/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 23, §1º do Decreto Municipal nº 180/2022.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 18 de outubro de 2022.

CONTRATANTE:

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATADA:

CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Representante: Willian Douglas Matias Porangaba

ART CAR VEICULOS EIRELI

Representante: Viviane Beloto Ribeiro

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 08/2022**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a retificação do edital para a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de aplicação de microrrevestimento asfáltico modificado na pista de pouso, decolagem taxiamento, pátio de taxiamento e estacionamento do Aeródromo de Cáceres (OACI – SWKC), de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, *PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NÃO DESONERADA*, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência; adotando o regime de empreitada por preço global.

Estimativa total do Valor: R\$ 2.192.331,45 (Recurso Convênio do Governo do Estado de Mato Grosso) – Convênio n.º 2130-2022, R\$ 381.322,94 (Contrapartida do Convênio), finalizando o valor estimando total em R\$ 2.573.654,39.

Realização: 28 de novembro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br> ou pelo email: cpl.caceres@gmail.com As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 24 de outubro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 384/2022

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/
2022 COM REGISTRO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR
DESCONTO**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) para atender a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com base no estudo preliminar.

Realização: 10 de novembro de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/> e na plataforma ou www.caceres.mt.gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de outubro de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 12/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 041/2021 – 1DOC.**

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, no intuito de atender as demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP, conforme detalhado no item 1.2 do Termo de Referência (anexo I).

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	CAVALCCA PRESTORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ	28.193.546/0001-25
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Boa Vista, nº S/N, Centro, - Lambari D' Oeste/MT - CEP: 78.278-000
REPRESENTANTE LEGAL	William Douglas Matias Porangaba CPF: 048.076.911-71 RG: 18123180 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 9 9947-4054
ENDEREÇO ELETRÔNICO	cavalcca1@gmail.com
LOTES	02
VALOR TOTAL	R\$ 455.136,00

EMPRESA	ART CAR VEICULOS EIRELI
CNPJ	23.207.454/0001-33
ENDEREÇO COMPLETO	Rua dos Curios, nº 16, Quadra 3, Parque Ohara – Cuiabá/MT, CEP: 78.080-480
REPRESENTANTE LEGAL	Viviane Beloto Ribeiro CPF: 776.877.601-15 RG: 10217045 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 9 9200-1295
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vbparts@hotmail.com
LOTES	06 e 07
VALOR TOTAL	R\$ 292.752,00

VALOR TOTAL: R\$ 747.888,00 (setecentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	500 – Recursos Próprios
04.01	17.512.1013.2126	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	500 – Recursos Próprios
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	500 – Recursos Próprios

Cáceres – MT, 24 de outubro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 611 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 29.343, de 12 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: João Batista De Oliveira Lira

Suplente: Marcos Cesar Arruda da Silva

Nº Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
194/ 22 PGM	DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	Contratação de empresa revendedora autorizada em prestação de serviços técnicos para revisões periódicas às 100, 500, 1000, 1500 e 2000 horas do maquinário pesado para reposição/fornecimentos de peças novas, genuínas ou originais e lubrificantes, do fabricante da respectiva máquina pesada, da frota da Secretaria Municipal de Agricultura.	02/09/22	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2022.

ANTÔNIO LUIZ GALLO

Secretário Municipal de Agricultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CÁCERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 18 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
NILTON GREY OTTO LINS	178.784.541-91	9047/00145/2022
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00155/2022
JOSE NICOLA MONACO	175.651.201-97	9047/00157/2022
WALDOMIRO DIAS FLORES	228.308.128-91	9047/00158/2022
D D PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047/00159/2022
DADICA AGROPECUARIA LTDA	68.350.792/0001-68	9047/00161/2022
JONAS GOMES DA SILVA	442.020.321-87	9047/00167/2022
ATAIDE DE MELO FRANCO	673.304.798-53	9047/00170/2022
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00173/2022
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00175/2022
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00183/2022
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047/00185/2022
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00193/2022
IEDE GONCALINA LEITE GARCIA	361.909.001-78	9047/00205/2022
JOAO ALVES FILHO	015.475.859-00	9047/00207/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 18/10/2022

Data de desafixação: 02/11/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CÁCERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, de 18 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ROSE ANNE SILVA MOURA	513.252.411-72	9047/00211/2022
ERNANI DA SILVA LARA	008.688.331-34	9047/00226/2022

SIDINEI APARECIDO GIRAL-DELLI	281.887.489-00	9047/00225/2022
SIDINEI APARECIDO GIRAL-DELLI	281.887.489-00	9047/00248/2022
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047/00255/2022
ELZA PEDROSA DA SILVA	303.730.771-49	9047/00262/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 18/10/2022

Data de desafixação: 02/11/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 777 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.515 de 19 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 723, de 05.10.2022, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação em Substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº.776 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022. NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO, NA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA SOFTWARE INTEGRADO COM INTELIGÊNCIA ART

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 743, de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que, na data de 28 de setembro de 2022 ocorreu a abertura do Edital de Licitação, Processo Licitatório nº 279/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 064 /2022;

CONSIDERANDO o que dispõe o referido edital, sobre a prova de conceito;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO para realização de prova de conceito do Processo Licitatório nº 279/2022, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 64/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria

em Gestão Educacional e Locação de Licença de Uso de SOFTWARE INTEGRADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A GESTÃO EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PREVENTIVA e Formação Continuada para Rede Municipal de Ensino, voltado a atender a demanda das unidades escolares e os setores vinculados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres-MT, que assim se constituirá:

I - Luciana de Souza Gattass Crepaldi – Ensino Fundamental

II - Rosane Penha Mendes – Educação Infantil

III - Aline Rejane Caxito Braga- Educação Especial

IV - Liliane de Oliveira do Espírito Santo – Diretora Escola de Ensino Fundamental

V - Sueli Aparecida dos Santos Silva – Coordenadora Pedagógica Escola de Educação Infantil

VI - Eudes Junio Arruda de Aquino – Apoio às Unidades Escolares / Censo Escolar

VII – Rafael Nogueira Galvão – Secretário Escolar

VIII - **Pablo Borges Martins**– Gerência de Sistema – Tecnologia de Informação

Art. 2º - A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital e Termo de Referência do Processo Licitatório nº 279/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 064/2022.

Art. 3º - A apresentação para a Prova de Conceito será realizada na Sala de Vídeo (estúdio) da Secretaria Municipal de Educação, cabendo à Comissão Especial de Avaliação expedir resultado de avaliação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de outubro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação em Substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº.775 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a normatização para alimentação do Sistema Aplic;

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade no fornecimento das informações necessárias a serem enviadas ao TCE/MT através do Sistema Aplic.

CONSIDERANDO a necessidade de atender os prazos estabelecidos pelo TCE/MT;

CONSIDERANDO a Portaria nº 171 de 18 de março de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 38.275, de 18 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, como responsáveis pela alimentação do sistema que gera o envio das cargas tempestivas e mensais do APLIC ao TCE, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Gesica Chaika da Silva em substituição a **Suely Maria de Oliveira** - Responsável pelas informações do GEOobras.

Jaqueline Conceição Cardoso em substituição a **Gesica Chaika da Silva**- Responsável pelas informações da Secretaria de Finanças.

Cielly Lopes Ferreira em substituição a **Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga-**

Responsável pelas informações da Secretaria de Educação.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de outubro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº.778 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022. “DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE CÁCERES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 187 de 21 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando nº 38.897 de 21 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com o objetivo de apurar as irregularidades narradas em processos e documentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos desde 21 de outubro de 2022:

PRESIDENTE

GIULIANA BARBOSA MAIA

MEMBROS TITULARES

HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO

CLEIDILENE GARCIA DE ALMEIDA

MEMBROS SUPLENTE

LUIZ AFONSO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO

VINICIUS ADRIANO DA SILVA CANDEIAS

BENEDITO DA CUNHA E SILVA FILHO

Art.2º Fica a cargo do Secretário Municipal que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 723 de 05 de outubro de 2022 e Portaria nº 770/2022 de 18 de outubro de 2022;

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 780 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 25/1997 em seus artigos 208, 211, 222 e 224, parágrafo 2º, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 187 de 21 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº 34.085, de 15 de setembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos desde 21.10.2022.

PRESIDENTE

Elivânia Martins de Souza

MEMBROS TITULARES

Anilce Ribeiro da Silva

Inailza Pedraca Silva

MEMBROS SUPLENTE

Marcos Robert Gonzaga

Edvaldo Lopes de Souza

Claudemilson Deluque Vila

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 758 de 13 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 795 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 38.804 de 20 de outubro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**, Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, para exercer cumulativamente o cargo de Secretário Municipal de Educação, do Município de Cáceres, sem ônus ao erário municipal, a partir de 03 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 583 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRº **CARLOS ANTONIO DE SOUZA SARAIVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº559/2022/GPM de 24 de outubro de 2022.

RESOLVE: I – Exonerar o Srº CARLOS ANTONIO DE SOUZA SARAIVA que exercia o cargo em Comissão de Assessor do Meio Ambiente lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 519 de 12 de setembro de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de outubro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 581 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDORA **HELENA MARIA CAIXETA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o término do prazo solicitado pela servidora no requerimento de 24 de maio de 2022.

RESOLVE:

I – Revogar a Licença Para Qualificação Profissional à servidora **HELENA MARIA CAIXETA**.

II- Revogar a Portaria de nº 434 de 25 de julho de 2022.

III- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de outubro de 2020.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 582 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO MÊS OUTUBRO PARA A SERVIDORA RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual, requerimentos dos servidores e ofícios das Secretarias responsáveis pelas pastas.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as “Férias” da servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo.

Nº SERVIDOR PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO 1/3 férias

1 Elizania de Fátima Gonçalves 18.05.2021 a 17.05.2022 24.10.2022 a 27.10.2022 Recebeu o terço de férias em junho de 2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de outubro de 2022

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.724.582/0001-73

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 30.105,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 213.760,15

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.595.725/0001-84

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 3.224,80

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 099/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos, teve como vencedoras as empresas: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA**, com valor total de **R\$ 53.083,50** (cinquenta e três mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos), **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com valor total de **R\$ 63.842,00** (sessenta e três mil e oitocentos e quarenta e dois reais), **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, com valor total de **R\$ 40.033,30** (quarenta mil e trinta e três reais e trinta centavos), **HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com valor total **R\$ 43.993,00** (quarenta e três mil e novecentos e noventa e três reais), **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com valor total de **R\$ 3.224,80** (três mil e duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** com valor total **R\$ 213.760,15** (duzentos e treze mil e setecentos e sessenta reais e quinze centavos), **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** com valor total de **R\$ 31.090,00** (trinta e um mil e noventa reais), **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** com valor total de **R\$ 145.982,00** (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta e dois reais), **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI** com valor total de **R\$ 31.095,50** (trinta e um mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI** com valor total de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de **R\$ 19.640,00** (dezenove mil e seiscentos e quarenta reais), **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R\$ 35.923,00** (trinta e cinco mil e novecentos e vinte e três reais), **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI** com valor total de **R\$ 16.954,70** (dezesseis mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de **R\$ 23.990,00** (vinte e três mil e novecentos e noventa reais), **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de **R\$ 24.286,00** (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e seis reais), **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de **R\$ 129.698,65** (cento e vinte e nove mil e seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), **HOSPVIDA LTDA** com valor total de **R\$ 22.464,00** (vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), **COMERCIAL MARK ATACADISTA** com valor total de **R\$ 38.576,80** (trinta e oito mil e quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R\$ 90.687,50** (noventa mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R\$ 30.105,00** (trinta mil e cento e cinco reais), **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R\$ 7.588,00** (sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais), **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI** com valor total de **R\$ 17.319,20** (dezessete mil e trezentos e dezenove reais e vinte centavos), **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** com valor total de **R\$ 146.113,23** (cento e quarenta e seis mil e cento e treze reais e vinte e três centavos), **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** com valor total de **R\$ 18.380,00** (dezoito mil e trezentos e oitenta reais), **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de **R\$ 71.861,90** (setenta e um mil e oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos), **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI** com valor total de **R\$ 35.350,00** (trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais), **DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI** com valor total de **R\$ 43.662,00**

(quarenta e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais), **FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA** com valor total de **R\$ 14.718,00** (quatorze mil e setecentos e dezoito reais), **HM CIRURGICA LTDA** com valor total de **R\$ 60.108,55** (sessenta mil e cento e oito reais e cinquenta e cinco centavos), **MED CENTER COMERCIAL LTDA** com valor total de **R\$ 78.560,50** (setenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos), **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de **R\$ 15.418,00** (quinze mil e quatrocentos e dezoito reais), **ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** com valor total de **R\$ 3.894,00** (três mil e oitocentos e noventa e quatro reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de outubro de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 26.921.908/0002-02

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 43.993,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI

CNPJ: 34.093.466/0001-09

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 43.662,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 40.033,30

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 112/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 112/2022**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em locação de mesas, cadeiras e caixas térmicas, teve como vencedora a empresa: **MULT GAS LTDA com valor total de R\$ 216.631,70 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de outubro de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 53.083,50

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 63.842,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO 112/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MULT GAS LTDA

CNPJ: 06.152.293/0001-09

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E CAIXAS TÉRMICAS.

VALOR: R\$ 216.631,70

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 110/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 110/2022**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, teve como vencedora a empresa: **WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS** com valor total de **R\$ 747.798,00 (setecentos e quarenta e sete mil e setecentos e noventa e oito reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de outubro de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.509.165/0001-17

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 3.894,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 21.484.336/0001-47

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 90.687,50

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO 110/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS

CNPJ: 11.683.900/0001-05

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

VALOR: R\$ 747.798,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.092.374/0001-24

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 7.588,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: COMERCIAL MARK ATACADISTA

CNPJ: 09.315.996/0001-07

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 38.576,80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 19.391.064/0001-99

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 31.090,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

CNPJ: 25.279.552/0001-01

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 16.954,70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 081/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 081/2021**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de em-

presa especializada no fornecimento de refeições do tipo Self-Service e Marmitex, teve como vencedora a empresa: **VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS LTDA**, com o valor total de **R\$ 145.760,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de outubro de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 35.923,00

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA DE FORMA CONTINUADA, ABRANGENDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA, REESTRUTURAÇÃO NORMATIVA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DO QUADRO DE PESSOAL E DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a Empresa **R. B CONSULTORIA LTDA**, foi vencedora do presente certame, com valor global de R\$ 60.180,00 (sessenta mil e cento e oitenta reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 24 de outubro de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI

CNPJ: 04.162.170/0001-23

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 18.000,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1071, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **JENIFFER DA SILVA ALENCAR MENDES**.

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 03/10/2022 até 16/11/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 20.590.555/0001-48

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 19.640,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.417.694/0004-72

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 129.698,65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 111/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 111/2022**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em locação de tendas, teve como vencedora a empresa: **A. S. DE LEAO PUBLICIDADE E EVENTOS ME** com valor total de **R\$ 679.652,34** (seiscentos e setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de outubro de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA DE

FORMA CONTINUADA, ABRANGENDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA, REESTRUTURAÇÃO NORMATIVA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DO QUADRO DE PESSOAL E DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT, **SANDRO SÍLVIO CATTANEO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e, considerando que o Pregoeiro Municipal e a Equipe de Apoio na licitação cumpriram todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto acima descrito e conforme especificações contidas no Termo de Referência do respectivo Edital vem **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022**, para que produza efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da licitante **R. B CONSULTORIA LTDA**, empresa vencedora do presente certame, com valor total de R\$ 60.180,00 (sessenta mil e cento e oitenta reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 24 de outubro de 2022.

SANDRO SÍLVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1075, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

RETIFICA O PRAZO E PERÍODO DE GOZO DA PORTARIA Nº 846/2022 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA **ELIANI GORRET BRAMBILA**.

Retifica o prazo e período de gozo da Licença Prêmio concedida à servidora **Eliani Gorret Brambila**, matrícula nº 1787, para fazer constar que a servidora usufruiu somente 70 (setenta) dias de Licença Prêmio, de 08/08/2022 à 09/10/2022, ficando saldo de 20 (vinte) dias para a servidora usufruir em data futura.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1076, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DELEGA AO SERVIDOR **JOÃO DOS SANTOS BRITO** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE DO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR.

Delegar ao servidor **João dos Santos Brito**, efetivo no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2541, as funções e responsabilidades do cargo de Secretário Escolar da Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi, pelo período de 21/10/2022 a 31/11/2022, em substituição à servidora **Neusa Maria Justen Pelisão**, que estará em gozo de férias.

Conceder percentual de 50% sobre a remuneração do servidor **João dos Santos Brito**, proporcional ao período de substituição nos termos do Art. 19-A da Lei Municipal 1146/2006.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT, através do Pregoeiro nomeado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT,

torna público para conhecimento dos interessados que realizou no dia 06 de setembro de 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA DE FORMA CONTINUADA, ABRANGENDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA, REESTRUTURAÇÃO NORMATIVA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DO QUADRO DE PESSOAL E DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**”.

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei n°. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **R.B CONSULTORIA LTDA**, foivencedora do presente certame, com valor global de R\$ 60.180,00 (sessenta mil e cento e oitenta reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 24 de outubro de 2022.

SANDRO SÍLVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: **PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **INSERIR a Srª. Iris Martini Zawaski** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando n° 1045/2022, da Secretaria de Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis - MT, 21 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 1072, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA A SERVIDORA **MARILIA ELIANE SOUZA ALVES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - EDUCADOR** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Exonerar, a partir de 10 de outubro de 2022, a servidora **Marília Eliane Souza Alves**, mat. 5577, do cargo em comissão de Assistente da Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente – Educador.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 1077, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **MARCELO TAVARES UREL**.

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 17/09/2022 até 13/10/2022.

RECURSOS HUMANOS DECRETO EXECUTIVO N° 265, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A NOMENCLATURA E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO PEDAGÓGICA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar n° 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o Memorando n° 1032/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 121 de 09 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo de **Chefe de Divisão Pedagógica**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para **Chefe de Divisão de Escriuração e Processo Escolar** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I. Registrar, arquivar e manter atualizada a documentação escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino; II. Registrar, arquivar e manter atualizada a documentação das Escolas Municipais; III. Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades de pessoal que estiverem sob sua responsabilidade; IV. Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Documentação Escolar; V. Receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada; VI. Assessorar o Gabinete do Secretário da Pasta na elaboração e encaminhamento de ofícios e expedição de expedientes para outros órgãos; VII. Responder e prestar informações necessárias para acessar o sistema de Gestão Escolar; VIII. Informar e se manter informado junto às Secretarias das Escolas quanto ao cumprimento das datas estipuladas pelo MEC da alimentação anual do Censo Escolar: 1ª Etapa/ coleta de dados do aluno e 2ª Etapa/ Situação Final do aluno; IX. Organizar e manter atualizado o fichário com registro de dados funcionais e pessoais do corpo docente e administrativo das escolas; X. Conhecer o Plano Municipal de Educação; XI. Cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas que regem o registro escolar do aluno e a vida legal deste no estabelecimento de ensino; XII. Fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria escolar, quando solicitado; XIII. Efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso; XIV. Elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes; XV. Organizar registro de Certificado ou Diploma expedido pela Secretaria Municipal de Educação; XVI. Executar os serviços de mudanças de móveis e equipamentos nas diversas dependências da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares; XVII. Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; XVIII. Solucionar problemas surgidos em seu âmbito, e quando de maior relevância e peculiaridade, submeter à apreciação superior; XIX. Elaborar relatório periódico com informações das atividades; XX. Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe Divisão de Apoio Administrativo
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Departamento de Legislação	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Escrituração e Processo Escolar	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Transporte de Veículos de Emergências	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Assessor de Administração	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente

Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Departamento de Frotas e Oficinas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Obras e Posturas	Diretor
Divisão de Infraestrutura	Diretor
Chefe de Compras de Oficina	Chefe
Divisão de Manutenção Asfáltica	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Chefe
Assistente de Borracharia	Assistente
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenador do Sine	Coordenador
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Diretor de Divisão de Fomento e Trabalho	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Paisagismo	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe

Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1084, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

RESOLVE:

1. **ALTERAR** os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, substituindo dos Representantes do Poder Executivo, o servidor Wilian Ricardo Piccirilli, pelo servidor Yoberlan da Silva Martins. 2. **ALTERAR** os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, substituindo dos Representantes Suplentes do Poder Executivo, os servidores Hellen Cris de Pinho Nascimento Andrade, Geraldo Bastos Ribeiro e Andressa Maria Ervilha Ribeiro, pelos servidores Jhonata Bonifácio Barbosa, Mikaele Silva Kuriki e Wilian Ricardo Piccirilli. 3. **ALTERAR** os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, substituindo dos Representantes do Sindicato dos Servidores - SSPM, o servidor Alan Nilton Melo da Silva, pela servidora Joyce Roberta da Silva. 4. A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho passará a vigorar com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo

Ewerton Smith Costa; Elisângela Borges de Freitas Forestieri; Yoberlan da Silva Martins

Representantes do Sindicato dos Servidores - SSPM

Alexandre João Schiavo; Joyce Roberta da Silva; João dos Santos Brito;

Suplentes do Poder Executivo

Jhonata Bonifacio Barbosa; Mikaele Silva Kuriki; Wilian Ricardo Piccirilli;

Suplentes do Sindicato dos Servidores - SSPM

Anneliese de Avila Del Barco; Mille Rion Herculano da Silva; Thamara Dalzotto Leite Martins;

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1078, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **MARCELO TAVARES UREL**.

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 14/10/2022 até 11/01/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.093.678/0001-85

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 24.286,00

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1080, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

DESIGNA A SERVIDORA **ALINE BENEDETTI WACHHOLZ** E O SERVIDOR **DORYOBERLAN DA SILVA MARTINS** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2022.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1087, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

AUTORIZA O SERVIDOR, **ALEX BUENO DE FREITAS** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

CNPJ: 09.676.256/0001-98

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 31.095,50

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.372.020/0001-44

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 23.990,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 12.418.191/0001-95

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 18.380,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ: 23.228.076/0001-74

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 17.319,20

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 146.113,23

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 145.982,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO 089/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 29.871.773/0001-25

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX.

VALOR: R\$ 145.760,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.511.821/0001-70

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 71.861,90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 07.640.617/0002-00

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 35.350,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.944.371/0003-68

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 15.418,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.874.929/0001-40

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 78.560,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: HOSPVIDA LTDA

CNPJ: 12.057.503/0001-82

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 22.464,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: HM CIRURGICA LTDA

CNPJ: 30.981.531/0001-73

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 60.108,55

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Termo para o servidor **Simão Bezerra da Silva**, matrícula nº 5190., em substituição ao servidor **Junior Cesar Elizario**, conforme memorando nº 675/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA

CNPJ: 04.522.343/0001-77

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 14.718,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 111/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: A. S. DE LEO PUBLICIDADE E EVENTOS ME

CNPJ: 08.762.719/0001-71

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS.

VALOR: R\$ 679.652,34

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1082, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA O SERVIDOR **JACIR OLIVEIRA DE AMARANTE** E O SERVIDOR **ADENILDO DE BENTO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO, COM SEDE EM CUIABÁ**, na modalidade Pregão (presencial) nº **153/2022** a se realizar no dia **18 de Novembro de 2022 às 13h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campo-verde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 24 de Outubro de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10.

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 resolve revogar o Pregão Eletrônico nº 148/2022, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 24 de Outubro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 INEXIGIBILIDADE 010/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, CARPINTEIRO, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, TELHADISTA, AZULEJISTA.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **WS FORROS E ACABAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **47.646.954/0001-30**, prestar os serviços Telhadista, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2022, processo de Inexigibilidade nº 010/2022. Campo Verde – MT, 24 de outubro de 2022. - Héliida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 131, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº. 093, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO VERDE**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº. 045/2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 16 do Decreto nº. 093/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. O Conselho de Recursos Fiscais se reunirá em local, data e hora designados pelo seu Presidente, podendo ser realizado por meio de Videoconferência, se necessário, comunicando a cada membro, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, deliberando somente quando reunidos com maioria absoluta dos membros.

Parágrafo único - As sessões de julgamento do Conselho serão públicas, desde que o interessado, apresente protocolo de participação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, **diretamente na Secretaria Municipal de Fazenda**, ou pelo e-mail: **ipmsefaz@campoverde.mt.gov.br**, ou ainda por meio do aplicativo **WhatsApp (66) 99668-1439**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas e quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS à empresa SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 14.147.098/0001-19, vencedora do certame com o valor de R\$ 104.750,00 (cento e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Campo Verde, 24 de outubro de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 111/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 111/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 22 de dezembro de 2022, contados a partir do dia 23 de outubro de 2022; e de execução da obra até o dia 22 de dezembro de 2022, contados a partir do dia 24 de outubro de 2022.

Data de Assinatura: 17 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITAÇÕES CREDENCIAMENTO Nº 010/2022 INEXIGIBILIDADE 031/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **NATANAEL PINHEIRO DE JESUS, CNPJ Nº 48.295.411/0001-88**, prestar os serviços de Pedreiro, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 010/2022, processo de Inexigibilidade nº 031/2022. Campo Verde – MT, 24 de outubro de 2022. - Héliida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITAÇÕES CREDENCIAMENTO Nº 010/2022 INEXIGIBILIDADE 031/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **R P LEITE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ Nº 18.426.966/0001-50**, prestar os serviços de Pedreiro e Ajudante de Pedreiro, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 010/2022, processo de Inexigibilidade nº 031/2022. Campo Verde – MT, 24 de outubro de 2022. - Héliida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 14.147.098/0001-19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 24/10/2022 À 24/10/2023

LOTE 01						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
47316	COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERACAO, AUTOCLAVE OU MICROONDAS) E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS CLASSE I (GRUPO A, B e E) RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE.	KG	25.000	R\$ 4,19	R\$ 104.750,00	

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 104.750,00 (CENTO E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](https://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO Nº 155/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** na modalidade Pregão (presencial) nº 155/2022 a se realizar no dia 08/11/2022 às 08h30, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 24 de outubro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 021/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA CILINDRICA DE 50.000 LITROS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COMUNIDADE CORONEL PONCE CAPIM BRANCO – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022**, a ser realizada no dia 09 de novembro de 2022, às 8 H (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br. Contato: telefone (66) 3419.2067. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 24 de outubro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 130, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº. 2.820, DE 17 DE MARÇO DE 2022, QUE INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº. 2.820, de 17 de março de 2022, que dispõe sobre a instituição da política de conscientização e atendimento das pessoas com fibromialgia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização pelo Poder Executivo, do órgão responsável para emissão da identificação das pessoas com fibromialgia;

CONSIDERANDO que o presente documento pretende esclarecer a toda comunidade, em especial os portadores de fibromialgia, quanto aos critérios para o fornecimento da carteira de identificação estabelecida pela Lei nº. 2.820, de 17 de março de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - O atendimento preferencial para portadores de fibromialgia em estabelecimentos comerciais, de serviços e similares se dará mediante apresentação da carteira de identificação específica;

Parágrafo Único - O atendimento preferencial previsto nesta lei terá o mesmo tratamento daquele concedido às pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, nos termos da Lei Federal nº. 10.048, de 08 de novembro de 2000.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, será responsável pela confecção da carteira de identificação da pessoa com fibromialgia.

§ 1º - A Carteira de Identificação da pessoa com Fibromialgia será emitida sem qualquer custo ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias após o completo protocolo.

§ 2º - São documentos necessários para confecção da carteira de identificação:

I – documento de identificação com foto;

II – CPF;

III – comprovante de residência atualizado;

IV – cartão SUS válido;

V – relatório ou laudo médico emitido com no máximo 06 (seis) meses, com os seguintes dados: histórico da doença, diagnóstico, CID de fibromialgia, data, carimbo e assinatura do médico especialista;

VI – fotografia no formato 03 cm (três centímetros) x 04 cm (quatro centímetros) e assinatura ou impressão digital do identificado;

VII – nome completo, documento de identificação, endereço residencial, do responsável legal ou do cuidador, quando for o caso;

Art. 3º - A Carteira terá validade de 02 (dois) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, sob pena de suspensão do documento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde providenciará consulta com médico especialista, para a confecção dos laudos necessários.

Parágrafo Único - O atendimento com médico especialista estará condicionado as vagas disponibilizadas através dos meios de regulação municipal e/ou estadual.

Art. 5º - Compete ainda a Secretaria Municipal de Assistência Social fiscalizar e manter os cadastros atualizados.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 24 de outubro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 022/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 13 de setembro de 2022, dispõe sobre os assuntos:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução nº 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 157 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Exclusivamente a Lei Federal nº 13.019 de julho de 2014 no que se refere a parceria do FMDCA com OSCs; Deliberações

da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 13 de setembro de 2022 na Ata nº 014/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os seguintes:

A) Novo modelo de certificado CMDCA; B) Renovação de inscrição e certificação do Sistema de Aprendizagem Promoção Social e Integração – RENAPSI;

Art. 2º - NOMEAR como **Coordenadora da Comissão de Registro** a conselheira **DALVANA BUSSULARO** portadora do RG nº 18417760 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 010.603.771-44;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 24 de outubro de 2022.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação de Conselheiros do Conselho Tutelar e Conselheiros de Direito da Criança e Adolescente.

Contratado: CAIO MORENO LOPES DE SOUZA CNPJ nº 23.370.657/0001-46.

Valor global: R\$ 14.850,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 59/2022, Processo Administrativo nº 173/2022 e Processo de Compra nº 162/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 24 de outubro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 058/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 058/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de “**Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de bombas e motores submersos para instalação em poços artesianos tubular profundo, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto- DAE Ambiental, do Município de Campos de Júlio/MT.**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço:

<https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 17/11/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 24 de outubro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2022.

ESPÉCIE: Locação de imóvel.

OBJETO: Locação de imóvel com características comerciais, em alvenaria, com salas individuais, destinado à continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Valor Mensal de R\$ 3.500,00. Valor global de R\$ 42.000,00.

CENTRO DE CUSTO: 61.00- Secretaria de Saúde.

DOTAÇÃO :206/2022 CÓDIGO: 06.01.2.034.3.3.90.36.15.00.00.00.

VIGÊNCIA: 19/10/2022 até 18/10/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 29/2022. Processo Administrativo nº 169/2022 e Processo de Compra nº 159/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / LOCATÁRIO e NEILO TADEU PEAGUDAI / LOCADOR.

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricitas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/0001-66

FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-57

2- Pedreiro.

PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNPJ 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73

3- ELETRICISTA PREDIAL

ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 46.925.143/0001-05

4- Serviços de Pintor

JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004/0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392.789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34

ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
AGRINALDO CARMOS	CNPJ 45.911.076/0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/0001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/0001-26
THAMIREN DA SILVA	CNPJ 47.368.359/0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/0001-48

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados

ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral

JOSE LUIZ DO NASCIMENTO | CNPJ 35.078.988/0001-96

8- Motorista de trator

JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/0001-70

9- Motorista de caçamba

LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26

10- Operador de maquinas pesadas

TAELEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIGUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29

11- Serralheiro

ODIRLEI MANOEL DA SILVA | CNPJ 41.630.011/0001-32

12- Servente de pedreiro

ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88

13- Auxiliar de mecânico lubrificador

RODOLFO DO NASCIMENTO | CNPJ 27.433.138/0001-30

14- Serviços de jardinagem

JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40

Campos de Júlio - MT, 24 de outubro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/202

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do Pregão Eletrônico 021/2022, por parte da Fornecedora.

Item nº 99 – Metoclopramida, cloridrato, concentração/dosagem 4 mg/ml, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco de 10 ml, via de administração oral.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 18/10/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2022.**

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: Aquisição de material permanente hospitalar (aparelho de raio-x móvel), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Centro de Custo: 6.153 – Material Permanente – Hospital Leocyr;

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Despesa: 306/2022 – Construção e/ou Estruturação das Unidades de Atenção à Saúde;

Código: 06.01.1.023.4.4.90.52.08.00.00.00 - Aparelhos, Equip., Utens. Médico Odontológico, Laboratorial;

Valor Global: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 24/10/2022 a 23/04/2023.

Prazo DE ENTREGA: No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 008/2022, Processo Administrativo nº 172/2022 e Processo de Compra nº 163/2022. Adesão de Ata Registro de Preço nº 073/2021, originada do Pregão Presencial nº 027/2021, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto-MT.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, CNPJ nº 33.255.787/0001-91/ CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº304 /2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº304 /2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagens de solo e ensaio de SPT com elaboração e entrega de laudo.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.850,00.

Centro de Custo: 3100 – Secretaria de Administração;

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 1 – Departamento de Administração;

Despesa: 44 -

Código: 03.01.2.009.3.3.90.39.05.00.00.00

VIGÊNCIA: 17/10/2022 a 28/11/2022.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 167/2022, Processo de Compra nº 156/2022, Dispensa de Licitação nº 58/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – CONTRATANTE /GETULIO DE C BORGES FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.612.631/0001-80- CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do Pregão Eletrônico 002/2022, por parte da Fornecedora.

Item nº 153 – Metronidazol, concentração/dosagem 400 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 18/10/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 20.590.555/0001-48/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006357/2022

Devido a necessidade de melhorar a descrição do item 5 do termo de referência do Pregão Eletrônico 073/2022, que possui inconsistência em sua especificação, A Comissão de Pregão, neste ato representado por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 052/2022, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 073/2022", cujo objeto visa o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de bombas dosadoras e bombas centrífugas para serem utilizadas na ETA (Estação de Tratamento de Água), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte - MT, para revisão e retificação da Descrição do Item 5 do Termo de Referência, sendo que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Após regularizada a situação, o Aviso de Licitação e Edital Retificados serão republicados COM UMA NOVA DATA para REABERTURA do certame, através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações: <https://www.canabradonorte.mt.gov.br/>; <https://www.licita-net.com.br/> E-mail: licitacao@canabradonorte.org.

Canabrava do Norte-MT, 24 de outubro de 2022.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Pregoeiro

LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão de Ata Registro de Preço nº 073/2021, originada do Pregão Presencial nº 027/2021, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto-MT, tendo por objeto aquisição de material permanente hospitalar (aparelho de raio-x móvel), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio-MT, tendo como detentora dos preços registrados a empresa **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.255.787/0001-91, com valor global para esta adesão de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 24 de outubro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

GABINETE DO PREFEITO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 –26 DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 –26

Divulgação da Classificação Final

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES, presidente da **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria nº 298/2021 de 29 de Abril de 2022**. Torna Público o resultado final de aprovados, classificados e reprovados do concurso público edital 001/2022. Conforme anexo publicado na página www.amm.org.br e no site www.assepublica.com.br

Canabrava do Norte/MT, 24 de outubro de 2022.

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES

Presidente da Comissão

AGENTE ADMINISTRATIVO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Aprovada	570	ALINE MURIEL DA SILVA SOARES	10.000	8.000	18.000	15.000	51.000	51.000
Aprovada	1112	RENATA TAVARES BARROS	8.000	8.000	9.000	18.000	43.000	43.000
Reprovado	1206	LEYLANE DA SILVA LIMA	16.000	4.000	15.000	18.000	53.000	53.000
Reprovado	991	VANIA MARIA DAMASCENO	10.000	8.000	21.000	12.000	51.000	51.000
Reprovado	698	WAGNER TORRES DA SILVA	10.000	10.000	15.000	9.000	44.000	44.000
Reprovado	737	GECILENE BEZERRA ALVES	12.000	4.000	9.000	15.000	40.000	40.000
Reprovado	852	CALITA FERNANDA DIAS DA SILVA	8.000	12.000	9.000	9.000	38.000	38.000
Reprovado	550	ARIELLY PEREIRA BARROS DA SILVA	6.000	4.000	9.000	18.000	37.000	37.000
Reprovado	1138	SOFIA LIMA PARENTE	6.000	10.000	9.000	12.000	37.000	37.000
Reprovado	624	NURIA ANGÉLICA NUNES DOS ANJOS	10.000	2.000	9.000	15.000	36.000	36.000
Reprovado	992	JUCERLEI BONATTO	4.000	6.000	9.000	15.000	34.000	34.000
Reprovado	645	SANDREANE LIMA ABREU	8.000	8.000	9.000	9.000	34.000	34.000
Reprovado	1168	ADRIANA DA COSTA SILVA DE SOUZA	6.000	6.000	9.000	12.000	33.000	33.000
Reprovado	1049	TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	8.000	4.000	3.000	18.000	33.000	33.000
Reprovado	524	ADRIA AGAPTO DOS SANTOS	6.000	4.000	12.000	9.000	31.000	31.000
Reprovado	1194	ALDECI BARBOSA ALLVES	8.000	6.000	6.000	9.000	29.000	29.000
Reprovado	1028	ANA TAYLA PEREIRA DA SILVA	8.000	6.000	3.000	12.000	29.000	29.000
Reprovado	1001	MARIA HELENA SILVA	8.000	6.000	3.000	12.000	29.000	29.000
Reprovado	641	JULIANA GONÇALVES RIBEIRO	8.000	4.000	6.000	9.000	27.000	27.000

Reprovado	1616	DIONYS PEREIRA DOS SANTOS	6.000	8.000	9.000	3.000	26.000	26.000
Reprovado	986	DALVA MARIA DA COSTA MOREIRA	4.000	6.000	9.000	6.000	25.000	25.000
Reprovado	1107	ERONILDE SOARES	4.000	6.000	6.000	9.000	25.000	25.000
Reprovado	1203	TAMILLA PEREIRA DA SILVA	2.000	6.000	3.000	12.000	23.000	23.000
Reprovado	1146	TALIANE PEREIRA DA SILVA	2.000	4.000	3.000	12.000	21.000	21.000
Ausente	884	LUDMYLLA FERREIRA MARQUES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	812	LAURIANE REIS BASTOS CHARUPA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	828	FERNANDA CABRAL RODRIGUES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1200	ROSLAINE DIAS RODRIGUES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	858	CAROLINE BARBOSA LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1237	EURIALLY ALVES DIAS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	525	SOLANGE SILVA MACIEL	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	822	KETULY RAFAELA COSTA DE MATES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	856	GABRIEL SERRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	816	ANA LIA SILVA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	609	BLENDA CAROLINA OLIVEIRA COSTA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1240	NYLESSA TENÓRIO DE AMORIM	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Aprovado	1560	LUCAS RAFAEL PEREIRA	10.000	14.000	15.000	21.000	60.000	60.000
Classificada	1448	SAMUA TAUANE GONÇALVES	16.000	8.000	18.000	18.000	60.000	60.000
Classificada	1494	MATEUS ALVES DE SOUZA	10.000	6.000	18.000	18.000	52.000	52.000
Classificada	1433	GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER	8.000	6.000	15.000	21.000	50.000	50.000
Classificada	915	ANA JÚLIA VIEIRA DE JESUS	14.000	8.000	9.000	18.000	49.000	49.000
Classificada	1258	ELZIANE MARIA DE OLIVEIRA	8.000	6.000	15.000	18.000	47.000	47.000
Reprovado	676	MAILINY ALVES DA CRUZ	8.000	8.000	18.000	12.000	46.000	46.000
Reprovado	968	LUCIENE MENDES DE SOUZA	12.000	10.000	12.000	12.000	46.000	46.000
Reprovado	993	GLEICY BRITO DOS SANTOS	12.000	6.000	6.000	12.000	36.000	36.000
Reprovado	505	PATRICIA FERREIRA DA SILVA GREGÓRIO	8.000	6.000	9.000	12.000	35.000	35.000
Reprovado	1114	ANNY KAROLLYNY BIRINO CESAR	8.000	6.000	6.000	15.000	35.000	35.000
Reprovado	1090	VALDIMIRIA PEDROSA MULLER	8.000	4.000	6.000	15.000	33.000	33.000
Reprovado	869	VEREDIANA SOUZA MOTA	2.000	12.000	6.000	12.000	32.000	32.000
Reprovado	1210	RENECILDA FARIAS CORREIA	4.000	10.000	6.000	12.000	32.000	32.000
Reprovado	1243	RERIKA POLIANA SOUZA MELO BARBOSA	6.000	10.000	9.000	6.000	31.000	31.000
Reprovado	646	EMERSON SILVA DE JESUS	2.000	6.000	6.000	15.000	29.000	29.000
Reprovado	1601	MAISA ARAUJO MULLER	2.000	6.000	6.000	12.000	26.000	26.000
Ausente	825	ELSON MARQUÊS DE MORAES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	628	RUTH SOUZA DE CARVALHO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	819	GUTIERRE SANTOS BARRETO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	751	MARA KELVY FRANCO ANDRADE	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

AGENTE DE TRANSPORTE DE SAÚDE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final
Aprovado	823	JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS	12.000	14.000	36.000	62.000	83.000	145.000
Aprovado	523	JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO	14.000	14.000	39.000	67.000	75.000	142.000
Aprovado	526	JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO	6.000	12.000	30.000	48.000	90.000	138.000
Reprovado	1014	JEAN MACIEL DE FARIA	6.000	12.000	33.000	51.000	49.000	100.000
Reprovado	1122	SHAUL FELIPE SOARES DA CUNHA	10.000	14.000	27.000	51.000	0.000	51.000
Reprovado	731	MARCIO DE JESUS LIMA SANTOS	16.000	6.000	24.000	46.000	0.000	46.000
Reprovado	748	EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	8.000	12.000	21.000	41.000	0.000	41.000
Reprovado	1397	MARIA APARECIDA DA SILVA	10.000	6.000	24.000	40.000	0.000	40.000
Reprovado	533	JUSTINO DUART CORDEIRO	4.000	8.000	24.000	36.000	0.000	36.000
Reprovado	865	ROMILDO ALVES DA SILVA	8.000	8.000	18.000	34.000	0.000	34.000
Ausente	508	GLEIZER DIVINO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1256	GEAZY ALVES LACERDA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	531	WALISSON MARCELO DA SILVA FERNANDES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1124	PEDRO HENRIQUE ALVES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

AGENTE DE TRANSPORTE DE SAÚDE - Distrito de Primavera do Fontoura

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final
Aprovado	709	DENISMAR GONÇALVES DINIZ	6.000	8.000	39.000	53.000	100.000	153.000
Reprovado	637	IVANOR DE ALMEIDA VIEIRA	6.000	14.000	15.000	35.000	0.000	35.000

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final

Aprovado	1422	WELDO PEREIRA LUZ	18.000	12.000	36.000	66.000	81.000	147.000
Reprovado	1430	ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	8.000	6.000	27.000	41.000	0.000	41.000

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / NUTRIÇÃO ESCOLAR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Aprovada	1588	ALINE MIRANDA DE SOUZA	14.000	10.000	9.000	18.000	51.000	51.000
Aprovada	1577	FERNANDA ALVES DE SOUSA	14.000	10.000	9.000	15.000	48.000	48.000
Reprovado	1457	PATRICIA DE SOUZA FERREIRA	12.000	10.000	12.000	12.000	46.000	46.000
Reprovado	1552	JANETE PEREIRA DA SILVA	8.000	10.000	6.000	15.000	39.000	39.000
Reprovado	1568	MIDIAM BATISTA DE JESUS	6.000	4.000	9.000	18.000	37.000	37.000
Reprovado	1449	MARIA MISLÂNEA ALMEIDA MALTA	8.000	8.000	9.000	12.000	37.000	37.000
Reprovado	1618	VERONICE FERREIRA DA SILVA	2.000	6.000	6.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	1556	KATILENY DA SILVA BARBOSA	6.000	8.000	9.000	12.000	35.000	35.000
Reprovado	1475	VANESSA DA SILVA GLÓRIA	6.000	10.000	9.000	9.000	34.000	34.000
Reprovado	1282	MARILENE SILVA FALCAO	6.000	6.000	6.000	15.000	33.000	33.000
Reprovado	1287	MAURILENE CRISPIM DE OLIVEIRA	8.000	6.000	9.000	9.000	32.000	32.000
Reprovado	1341	ADRIANA DE BRITO FERREIRA	2.000	4.000	9.000	12.000	27.000	27.000
Reprovado	1563	PATRICIA ALMEIDA BATISTA	4.000	6.000	6.000	9.000	25.000	25.000
Reprovado	1571	RAIMUNDA VEIGA DE OLIVEIRA SILVA	2.000	2.000	18.000	0.000	22.000	22.000
Reprovado	1584	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	8.000	2.000	3.000	9.000	22.000	22.000
Reprovado	1356	CLEUSENI SOUZA DA SILVA	4.000	6.000	3.000	9.000	22.000	22.000
Reprovado	1278	CLEIDE APARECIDA SIQUEIRA DIAS	4.000	4.000	0.000	9.000	17.000	17.000
Ausente	1582	ILDA COELHO LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1302	ANDREIA ALVES MALTA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1277	ADRIANA ALVES NALTA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / VIGILANTE - Distrito de Primavera do Fontoura

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Aprovado	1604	ROGÉRIO LUIZ DE SOUZA	10.000	6.000	9.000	15.000	40.000	40.000
Reprovado	1626	LIOMAR MORTEIRO DE OLIVEIRA	4.000	6.000	12.000	18.000	40.000	40.000
Reprovado	1408	WILLY DUART DE SOUSA	10.000	8.000	6.000	0.000	24.000	24.000
Reprovado	1379	PABIO GONCALVES DINIZ	2.000	4.000	6.000	9.000	21.000	21.000
Reprovado	1621	LUEBETY DE JESUS GLORIA OLIVEIRA	10.000	8.000	0.000	3.000	21.000	21.000
Ausente	1312	FRANCISCO LIRA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1389	LUCAS RAMOS DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / VIGILANTE - Sede do Município

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Aprovado	1576	DYONES BARREIRA SANTOS	10.000	8.000	12.000	15.000	45.000	45.000
Aprovado	1573	ANTONIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA	6.000	6.000	15.000	15.000	42.000	42.000
Reprovado	1518	ADÃO DA SILVA BARBOSA	10.000	12.000	15.000	9.000	46.000	46.000
Reprovado	1502	PATRICIA DA COSTA CARVALHO GOMES	2.000	10.000	21.000	12.000	45.000	45.000
Reprovado	1318	DAVID VIEIRA MIRANDA	6.000	8.000	6.000	18.000	38.000	38.000
Reprovado	1489	ELIZAMAR GONÇALVES DA SILVA	10.000	4.000	12.000	12.000	38.000	38.000
Reprovado	1297	RONILSON RODRIGUES VASCONCELOS	10.000	8.000	9.000	9.000	36.000	36.000
Reprovado	1464	JOSE APARECIDO FERNANDES LINHARES	8.000	8.000	6.000	12.000	34.000	34.000
Reprovado	1300	VITOR HUGO MONTEL BARRETO	10.000	4.000	12.000	6.000	32.000	32.000
Reprovado	1325	MARIA BERNADETE VIANA NUNES	6.000	6.000	9.000	9.000	30.000	30.000
Reprovado	926	JOHNY ALVES MENDES	8.000	4.000	9.000	9.000	30.000	30.000
Reprovado	1310	MAKSOM MIKAEL LEANDRO DE OLIVEIRA	6.000	6.000	3.000	12.000	27.000	27.000
Reprovado	1516	VALMIRENE FERREIRA DE ALMEIDA	8.000	6.000	3.000	9.000	26.000	26.000
Reprovado	1614	SIMONE PORTO AGUIAR	10.000	4.000	0.000	12.000	26.000	26.000
Ausente	1585	MIRIAM DAMIÃO TAVARES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1352	JUNIOR FERREIRA NOLETO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1527	MARIA REGINA DE AQUINO SILVA	4.000	6.000	18.000	18.000	46.000	46.000
Reprovado	653	VANIA VICENTE DE SOUSA	6.000	8.000	12.000	9.000	35.000	35.000
Reprovado	1291	LILIAM ALVES MENDES	6.000	4.000	6.000	6.000	22.000	22.000
Ausente	1550	ANGELICA GUIMARAES DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1429	PRISCILA DA SILVA MANZANO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1630	ANGELICA DE SOUSA PEDROSA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

APOIO DE SERVIÇOS DA SAÚDE LIMPEZA PREDIAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica	Média final
Aprovada	1533	CLEIANE DE SOUZA RODRIGUES ARAUJO	8.000	12.000	12.000	32.000	32.000
Aprovado	465	ZEZITO ALVES DA SILVA	8.000	10.000	8.000	26.000	26.000
Aprovada	1270	LUDIMILLA CORDEIRO RODRIGUES	6.000	6.000	10.000	22.000	22.000
Ausente	1569	PATRÍCIA CANTUÁRIO DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

ASSISTENTE SOCIAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Aprovada	1196	CARLA REJANE DIAS NASCIMENTO	14.000	10.000	39.000	63.000	0.500	63.500
Classificada	626	MARIA TELIANE DE AMORIM COSTA	8.000	10.000	42.000	60.000	0.500	60.500
Classificada	1020	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	6.000	6.000	42.000	54.000	0.000	54.000
Classificada	655	MARCELA PEREIRA ALVES	6.000	12.000	33.000	51.000	0.000	51.000
Classificada	815	HYANNY TAVERNY CARVALHO	10.000	10.000	30.000	50.000	0.500	50.500
Classificada	1067	LUSIRENE ANTONIO MESSIAS MIRANDA	6.000	10.000	33.000	49.000	0.000	49.000
Reprovado	682	GALDIA NUBIA RIBEIRO	4.000	12.000	33.000	49.000	0.000	49.000
Reprovado	760	ALINE SOARES DA SILVA	4.000	12.000	33.000	49.000	0.000	49.000
Reprovado	1065	BELICE AGUIAR DA SILVA	10.000	12.000	27.000	49.000	0.000	49.000
Reprovado	772	DEBORA REGINA DUARTE SANTOS	10.000	8.000	27.000	45.000	0.000	45.000
Reprovado	657	ALINY DE BRITTO FERREIRA	8.000	8.000	27.000	43.000	0.000	43.000
Reprovado	718	VALNICE COSTA FIGUEIRA	6.000	8.000	24.000	38.000	0.000	38.000
Reprovado	831	CACILDA MEDEIROS DA SILVA	4.000	6.000	18.000	28.000	0.000	28.000
Ausente	871	REVELINO CARDOSO DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	1.000	1.000
Ausente	1072	LUCIENE COELHO SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	583	SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	713	ANA PAULA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	647	ALYNE NAYARA ARAUJO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	538	ROSENIL DA CONCEIÇÃO SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	582	JOANA DARK AGUIAR DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	685	ANDREIA ARRUDA AMERICO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1018	ROSILVA DE SOUZA BARBOSA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1444	JOSIANE SOBRALINO TORRES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	497	ERICA RODRIGUES COSTA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	607	ANALIA RAQUEL CALIXTO MOURA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	860	DEBORA REJANE NASCIMENTO ADORNO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1311	FABIOLA GONÇALVES LOIOLA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1372	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Aprovada	1628	ELIDA LIMA DA SILVA	8.000	8.000	9.000	15.000	40.000	40.000
Reprovado	1498	LILIANE MARIA SANTOS DE SOUZA	6.000	10.000	9.000	6.000	31.000	31.000
Reprovado	1558	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	0.000	8.000	3.000	15.000	26.000	26.000
Ausente	1526	VIVIANNE TAVARES DE FREITAS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1335	RENATA ALVES DOS REIS	10.000	8.000	6.000	12.000	36.000	36.000
Ausente	1268	JOSE VALTINO SALDANHA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1401	KALITA RANDARA SOUZA NASCIMENTO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica	Média final
Reprovado	1508	SOLENY NASCIMENTO MIRANDA SILVA	8.000	6.000	4.000	18.000	18.000
Reprovado	1320	JOAO BATISTA COELHO ALVES	2.000	6.000	6.000	14.000	14.000
Reprovado	1534	ELIZEU FELIS DE LIMA	2.000	2.000	4.000	8.000	8.000
Ausente	1520	TATIANA VALERIA DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1454	MAYRA DOS SANTOS GOMES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

BIBLIOTECARIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final

Aprovada	1002	MARIA SOCORRO ABREU DE LIMA	10.000	6.000	30.000	46.000	0.000	46.000
Ausente	754	ANA LAURA MENDONÇA FON-SECA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

COPEIRA/ FAXINEIRA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica	Média final
Aprovada	1635	FRANCISCA GEOVANA LINS AGUIAR	10.000	14.000	8.000	32.000	32.000
Aprovada	1553	DAMIANA RIBEIRO DE SOUSA	8.000	10.000	12.000	30.000	30.000
Aprovada	1279	MARQUILENE DA SILVA SANTOS	8.000	6.000	12.000	26.000	26.000
Reprovado	1286	CINTIA DIAS DA SILVA	12.000	2.000	10.000	24.000	24.000
Reprovado	1627	MARCIA DE JESUS GLORIA OLIVEIRA	8.000	2.000	10.000	20.000	20.000
Reprovado	1570	LEULANDIA BRITO DOS SANTOS	8.000	2.000	8.000	18.000	18.000
Reprovado	1290	POLIANA FERREIRA DE SOUSA	6.000	6.000	2.000	14.000	14.000
Ausente	1427	CLADENICY FERREIRA DE SOUSA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

ELETRICISTA DE REDE ELÉTRICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final
Aprovado	1564	GILCIMAR LIMA COIMBRA	6.000	10.000	16.000	32.000	86.500	118.500

ENFERMEIRO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Aprovada	584	CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAUJO	14.000	10.000	42.000	66.000	0.500	66.500
Aprovado	1473	NIWTON MENDES DE SOUZA	14.000	12.000	39.000	65.000	0.000	65.000
Aprovado	527	MARLON SILVA DE SOUSA	14.000	12.000	39.000	65.000	0.000	65.000
Classificada	976	PATRYCIA ABADIA DA SILVA	16.000	8.000	39.000	63.000	0.000	63.000
Classificada	1157	LEILA CARVALHO TORRES	16.000	16.000	30.000	62.000	0.500	62.500
Classificada	961	POLINE DA SILVA OLIVEIRA	16.000	12.000	33.000	61.000	0.000	61.000
Classificada	775	LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR	12.000	6.000	39.000	57.000	0.000	57.000
Classificada	521	PAULA NERY DA LUZ	8.000	10.000	36.000	54.000	0.500	54.500
Classificada	1432	CLAUDIA APARECIDA GODOY ROCHA	12.000	12.000	30.000	54.000	0.500	54.500
Classificado	1187	DANILO MARTINS LIMA	12.000	12.000	30.000	54.000	0.000	54.000
Classificada	649	GESSICA HELENA FERNANDES COSTA	6.000	8.000	39.000	53.000	0.000	53.000
Classificada	830	MARILDA GOMES DO PRADO LOPES	10.000	10.000	30.000	50.000	0.500	50.500
Classificada	798	MIRAILDES COSTA TAVARES	10.000	10.000	30.000	50.000	0.000	50.000
Classificado	729	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	8.000	12.000	30.000	50.000	0.000	50.000
Classificada	724	VIVIAN CRISTINA GRUBLER	6.000	12.000	30.000	48.000	0.000	48.000
Reprovado	693	RAQUEL RIBEIRO DE ARAUJO COSTA	12.000	14.000	27.000	53.000	0.000	53.000
Reprovado	853	RENATO MENDES FERNANDES	12.000	12.000	27.000	51.000	0.000	51.000
Reprovado	1387	KENYA BATISTA DINIZ	12.000	10.000	27.000	49.000	0.000	49.000
Reprovado	842	EMERSSON NUNES LIMA	12.000	12.000	24.000	48.000	0.000	48.000
Reprovado	1185	CASSIA LUZ MOURA	10.000	10.000	27.000	47.000	0.000	47.000
Reprovado	643	IZABELLA MENEZES DE ASSIS AZEVEDO PAMPLONA	8.000	12.000	27.000	47.000	0.000	47.000
Reprovado	826	MARIA APARECIDA DA SILVA GLIER	12.000	10.000	24.000	46.000	0.500	46.500
Reprovado	484	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANÇA	12.000	10.000	24.000	46.000	0.500	46.500
Reprovado	475	LETICIA MOREIRA LEMES FERREIRA	10.000	12.000	24.000	46.000	0.500	46.500
Reprovado	750	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	10.000	10.000	24.000	44.000	0.500	44.500
Reprovado	1075	ATELIANNE VERUSCA DIAS CAMPOS DA SILVA	8.000	8.000	27.000	43.000	0.000	43.000
Reprovado	749	DARLA CARINE GRUBLER	4.000	8.000	30.000	42.000	0.500	42.500
Reprovado	1598	GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	10.000	8.000	24.000	42.000	0.000	42.000
Reprovado	1331	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	10.000	10.000	21.000	41.000	0.500	41.500
Reprovado	1186	LORRANA DE SOUSA GAMA MELO	6.000	14.000	21.000	41.000	0.000	41.000
Reprovado	472	LARA TAVERNY BARBOSA	8.000	12.000	18.000	38.000	0.500	38.500
Reprovado	714	ADEILMA MILHOMEM PEREIRA MARINHO	10.000	10.000	18.000	38.000	0.000	38.000
Reprovado	557	WARLIS BRAGA MASCARENHAS	6.000	10.000	21.000	37.000	0.000	37.000
Reprovado	789	VERONICA DOS SANTOS SILVA FRANÇA	12.000	6.000	18.000	36.000	0.500	36.500
Reprovado	466	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	8.000	10.000	18.000	36.000	0.000	36.000
Reprovado	1082	JOSIENE FERREIRA BEZERRA OLIVEIRA	8.000	8.000	18.000	34.000	0.500	34.500
Reprovado	882	LEIDIANE MORAIS FERREIRA	4.000	6.000	24.000	34.000	0.000	34.000
Reprovado	778	FABIULA FURQUIM WEIS	8.000	14.000	12.000	34.000	0.000	34.000
Reprovado	1127	DINAELZA RIBEIRO DA ROCHA	10.000	8.000	15.000	33.000	0.000	33.000
Reprovado	942	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	8.000	12.000	12.000	32.000	0.000	32.000
Reprovado	923	ABIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN	8.000	4.000	18.000	30.000	0.000	30.000
Reprovado	804	MARINA BORGES BARBOSA NETA	12.000	4.000	12.000	28.000	0.000	28.000
Reprovado	757	LUCIMAR BARROS LUZ	8.000	8.000	12.000	28.000	0.000	28.000
Ausente	623	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	573	FERNANDA DA COSTA LIMA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	615	ELANDIA CHAVES CAETANO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500

Ausente	933	JOSUE SABINO DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1269	VANESSA BANASZEWSKI	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1348	LAISE FARIAS MOTA AZEVEDO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1539	POLIANA COSTA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1032	DANIELA SOUSA DE ARAUJO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1381	HERMANO HENRIQUE LOPES SANTA-NA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	834	EDIÁLIDA MORAES ODA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1288	EDUARDO ALVES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1344	KEILA ALMEIDA DA ROCHA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1345	JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	476	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	739	MARINALVA CAMPOS DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	763	MARTA DOLORES TAVARES GRANDI-ZOLLI	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1580	DIVINA ABADIA BATISTA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1248	MÁRCIA MARIA LOPES FELICIANO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1524	GISELE APARECIDA ANDRADE MOYA SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	850	ANA CAROLINY PINHEIRO MONTELO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1128	VANESSA SOARES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1083	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS DORCA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1641	EDIVANY GOMES DE LIMA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	846	RAQUEL MENDES LUZ E SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1605	ROMÁRIO PEREIRA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	569	JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1566	CRISLAINE AGOSTINHO CARDOSO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1640	GILMAR PEEIRA RODRIGUES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1205	ALINE BORGES DE ARAGÃO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	565	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	597	QUESIA DE ALMEIDA SOL AMORIM	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	556	JÉSSICA VAZ DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1132	TIAGO SILVA PERES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	629	JANAINA FRANCO DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	627	ANA JULIA WEGNER FELIX	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1066	LEOCIR RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	562	KAROLAYNE PIRES DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1458	DEYZE PINHEIRO AMADOR	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	667	FABIO LOPES CARDOSO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1313	MARCELE JERÔNIMO SANTANA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	498	FLAVIO CASTILHO BUSNELLO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	613	PRISCILA DIAS DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	618	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1323	NATASHA ASSUNÇÃO SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1064	MILENA BRITO SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	579	ANDRESSA APARECIDA PEREIRA DA COSTA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1587	JOSEFA SUENNYA DOS SANTOS GONCALVES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	519	LISANDRA SOUZA GOMES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	558	TAINARA CLAUDIA GOLDBECK CAVALHEIRO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	537	EDIVANIA DE ALMEIDA COSTA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	780	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	971	EMANUEL PINTO GOES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

ENFERMEIRO – PESSOAS COM DEFICIENCIA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Reprovada	943	EDIMARA DA SILVA NOVAIS	14.000	10.000	24.000	48.000	0.000	48.000
Ausente	1145	JULIANE DA SILVA BORGES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

ENGENHEIRO CIVIL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Aprovado	1021	LUIZ PAULO MOURA COSTA	10.000	16.000	33.000	59.000	0.500	59.500
Classificada	930	GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA	8.000	8.000	30.000	46.000	0.000	46.000
Reprovado	507	WYTLER VIEIRA LIMA	14.000	8.000	15.000	37.000	0.000	37.000
Reprovado	784	ANDERSON DE OLIVEIRA TRINDADE	8.000	8.000	18.000	34.000	0.000	34.000
Reprovado	675	MAYARA PRISCILA ALVES MOREIRA	6.000	10.000	18.000	34.000	0.000	34.000

Reprovado	560	JOSEMI DE SOUZA RAMOS	6.000	6.000	12.000	24.000	0.000	24.000
Ausente	1530	FRANCISLEY FREITAS DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	855	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	577	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	735	FERNANDO ALENCAR LARIOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	622	LUAN MARCOLINO DA SILVA SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1366	DAVI CARDOSO DE ANDRADE	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	970	GABRIEL TIZO FERREIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

FARMACEUTICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Aprovada	810	ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELLOS	10.000	10.000	36.000	56.000	0.500	56.500
Ausente	639	BRUNO TIAGO PESSOA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1197	JOEDILSON DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	704	DÉBORAJH PAULINO CARLOS DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1110	SANDY OLIVEIRA ARAGAO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

FISCAL AMBIENTAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica	Média final
Aprovado	1391	DANIEL DIVINO LOZEIRO PEREIRA SILVA	10.000	8.000	10.000	28.000	28.000
Reprovado	1439	DARLENE PEREIRA RODRIGUES	2.000	4.000	10.000	16.000	16.000
Ausente	1642	VENCERLINA NOGUEIRA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1417	KAIQUE TAVARES DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1111	JOCELENE APARECIDA TAVARES DIAS	8.000	2.000	9.000	9.000	28.000	28.000

FISCAL DE TRIBUTOS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Aprovada	1153	JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ	10.000	8.000	27.000	21.000	66.000	66.000
Classificada	663	JOAO VICTOR MARIANO MEDEIROS	14.000	12.000	15.000	18.000	59.000	59.000
Classificada	674	GILMAR NOLETO SOARES	12.000	6.000	15.000	24.000	57.000	57.000
Ausente	726	JOSE CARLOS DE HOLANDA MAGALHÃES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	563	ALINE DE CAMARGO OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	844	JOHN WILLAMYS DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1171	HUMBERTO PEREIRA SALES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	717	WANESSA PEREIRA ARAUJO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	695	DHYORDAN OLEGARIO ALMEIDA MARTINS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

LEITURISTA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1105	TEREZINHA SOARES MARIANO	6.000	6.000	9.000	12.000	33.000	33.000

MÉDICO VETERINÁRIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Aprovada	696	NEILANE DENISE DIAS TESTONI	16.000	12.000	51.000	79.000	0.000	79.000
Classificada	1369	LORENA ROSA DE JESUS	14.000	12.000	48.000	74.000	0.000	74.000
Classificada	1259	HIRES PEREIRA DOURADO	10.000	12.000	48.000	70.000	0.000	70.000
Classificada	1307	ELLEN KELLY PINHEIRO DOS SANTOS	14.000	8.000	45.000	67.000	0.000	67.000
Classificada	552	AMANDA CRISTINA MARINHO CORREA BENTO	10.000	10.000	36.000	56.000	0.500	56.500
Reprovado	662	RONALDY RAMOS RESENDE	4.000	12.000	39.000	55.000	0.000	55.000
Ausente	836	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	680	JONATHAS DOS SANTOS ARRUDA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	877	JOÃO PAULO MENDES FERREIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1150	DÉBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	594	LARISSA OLIVEIRA GAWENDA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	650	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1347	MATHEUS GABRIEL ALVES CARDOSO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final
Aprovado	1343	LEANDRO VIEIRA BATISTA	6.000	14.000	30.000	50.000	78.000	128.000

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final
Aprovado	1606	GERCI BORGES NETO	8.000	6.000	30.000	44.000	78.000	122.000
Reprovado	1567	VALDEISO DIAS DA SILVA	6.000	6.000	27.000	39.000	0.000	39.000
Reprovado	761	NILVALDO SOARES DA SILVA	8.000	12.000	15.000	35.000	0.000	35.000

NUTRICIONISTA - EDUCACAO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Aprovada	987	NATALIA MOLINA SCHNEIDER	10.000	12.000	51.000	73.000	0.500	73.500
Classificada	658	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO	10.000	14.000	48.000	72.000	0.500	72.500
Classificada	795	VERONICA MARCIA ALVES DE OLIVEIRA	12.000	6.000	48.000	66.000	0.000	66.000
Classificada	1123	DEMILDA FERREIRA BEZERRA	8.000	10.000	30.000	48.000	0.000	48.000
Reprovado	700	MARISY FEITOZA LUZ	4.000	6.000	39.000	49.000	0.500	49.500

NUTRICIONISTA - SAUDE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Aprovado	544	LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA	14.000	10.000	45.000	69.000	0.000	69.000
Classificada	988	LETICIA SANTOS LIMA	6.000	14.000	36.000	56.000	0.000	56.000
Ausente	892	ELIETY SALES LEMES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1190	SUZANE VITORIA FREITAS MORAIS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	606	SEBASTIÃO FERREIRA DE SENA NETO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	776	EMILLY MARIA BORGES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1451	FERNANDA EDUARDA DIAS OSTERMANN	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

ODONTOLOGO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Aprovada	1562	ALEXIA LAUANY OLIVEIRA FONTES	14.000	8.000	42.000	64.000	0.000	64.000
Classificada	470	SCHelda ROCHA ARAUJO	12.000	12.000	36.000	60.000	0.000	60.000
Classificada	744	ANGELA MARIA SILVA BORGES	10.000	12.000	36.000	58.000	0.000	58.000
Classificada	1088	ADRYELLE KAROLINE DE SOUZA SILVA	6.000	6.000	39.000	51.000	0.000	51.000
Classificada	1199	LEIA RIBEIRO ANDRADE	8.000	10.000	30.000	48.000	0.000	48.000
Reprovado	797	KAROLINE CARVALHO SPANHOLI	8.000	12.000	27.000	47.000	0.000	47.000
Reprovado	1179	JHESSICA PEREIRA DE SOUZA	12.000	10.000	24.000	46.000	0.000	46.000
Reprovado	1120	ANDREIA FERREIRA LUZ	8.000	4.000	33.000	45.000	0.000	45.000
Reprovado	520	ROSANGELA SOUZA DA SILVA	12.000	8.000	18.000	38.000	0.000	38.000
Reprovado	1164	MARDEN TRINDADE SILVA	6.000	6.000	15.000	27.000	0.000	27.000
Ausente	1403	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1013	LUCIANO GALDINO MENDES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1192	KLEBER SILVA DE FREITAS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1076	ALINE QUESIA LINHARES DE FREITAS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1151	THAINARA SILVEIRA DE FRANÇA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1363	GABRIELLI PEREIRA WAGNER	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	962	ANDRIELY MIRANDA DE MORAIS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	839	PATRICIA FERNANDES DE ARAUJO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRAMENTO DE ÁGUA)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Aprovada	755	ESLAINE DIAS FRANCO	6.000	8.000	12.000	15.000	41.000	41.000
Reprovado	840	PAMELLA CESAR RODRIGUES	12.000	8.000	21.000	12.000	53.000	53.000
Reprovado	1231	MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA	8.000	10.000	18.000	9.000	45.000	45.000
Reprovado	1589	ISAQUE SILVA TRINDADE	8.000	10.000	12.000	12.000	42.000	42.000
Reprovado	1115	JOSÉ FRANCINALDO DOS SANTOS	12.000	6.000	18.000	6.000	42.000	42.000
Reprovado	1044	RAEL COELHO GOMES	4.000	4.000	15.000	15.000	38.000	38.000

Reprovado	1100	GIOVANA TELES GOULART	10.000	4.000	15.000	9.000	38.000	38.000
Reprovado	1441	ELAINE AGUIAR PASSOS	8.000	2.000	18.000	9.000	37.000	37.000
Reprovado	1005	EVANDERSON THALES RODRIGUES GONCALVES	6.000	10.000	12.000	9.000	37.000	37.000
Reprovado	974	GINOELCIO ALVES REGE	4.000	8.000	15.000	9.000	36.000	36.000
Reprovado	694	ROOSMABELY C DE ARAÚJO MOREIRA	8.000	8.000	12.000	6.000	34.000	34.000
Reprovado	679	WANDERSON MARTINS DOS SANTOS	8.000	8.000	6.000	12.000	34.000	34.000
Reprovado	543	RODRIGO MENDES FE	2.000	8.000	15.000	9.000	34.000	34.000
Reprovado	1159	LUCAS RAFAEL CAUS GREGOSKI	8.000	2.000	12.000	12.000	34.000	34.000
Reprovado	947	DANIEL DIAS DOS REIS	4.000	8.000	12.000	9.000	33.000	33.000
Reprovado	1133	MARCOS ALECRIM DE JESUS	6.000	6.000	15.000	6.000	33.000	33.000
Reprovado	1639	SEBASTIAO SIQUEIRA DA CRUZ	6.000	4.000	15.000	6.000	31.000	31.000
Reprovado	1646	CHARLES FREITAS GUIMARÃES	4.000	6.000	12.000	9.000	31.000	31.000
Reprovado	868	EMANUEL GONÇALVES DE MACEDO	10.000	4.000	6.000	9.000	29.000	29.000
Reprovado	824	FERNANDA MARTINS SOUSA	12.000	4.000	6.000	6.000	28.000	28.000
Reprovado	630	VILSON WEVERTON DIAS TESTONI	6.000	6.000	9.000	3.000	24.000	24.000
Reprovado	863	GISELLE LUZ BRITO	8.000	2.000	12.000	0.000	22.000	22.000
Ausente	548	ELIANE MARIA SILVA OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1632	JAIR PRIMO DE RESENDE	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	916	RAIMUNDA VIANA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1011	ELISIANE CARINA DA VEIGA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1139	PABLO RIBEIRO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	600	GLASIANE SILVA RIBEIRO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	901	LUCIANO ALVES DA COSTA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRAMENTO DE ÁGUA) – PESSOAS COM DEFICIENCIA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1091	SARA VIEIRA DE SOUSA	8.000	14.000	12.000	9.000	43.000	43.000

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	Prova teórica	Média final
Reprovado	1414	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	12.000	8.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	1070	ELÇO JOSE SIQUEIRA DIAS	8.000	10.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	1113	HIGOR FERREIRA LIMA	2.000	10.000	27.000	39.000	39.000

ORIENTADOR SOCIAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Aprovada	1594	EVA SANDRA LIMA SANTOS	12.000	6.000	18.000	27.000	63.000	63.000
Ausente	1648	SILMA GOMES DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

PEDREIRO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final
Classificado	1409	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	12.000	16.000	14.000	42.000	0.000	42.000
Classificado	684	GEYMISON LACERDA SILVA DIAS	12.000	16.000	10.000	38.000	0.000	38.000
Classificado	870	BRUNO PAULINO ANDRADE	6.000	14.000	16.000	36.000	0.000	36.000
Classificado	783	ELIAS BARBOSA DOS SANTOS	6.000	10.000	16.000	32.000	0.000	32.000
Classificado	885	CELSON SOUSA DA SILVA	6.000	10.000	14.000	30.000	0.000	30.000
Reprovado	1610	VALDEIR SOARES DOS SANTOS	2.000	8.000	6.000	16.000	0.000	16.000
Reprovado	661	DEURIVAN PEREIRA MORAES	4.000	2.000	6.000	12.000	0.000	12.000
Ausente	1161	JUNIOR ANTÔNIO CRUZ DE BRITO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	681	GILVANDE ALVES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	665	JERVESON VIEIRA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

PROFESSOR LICENÇA PLENA EM CIENCIAS DA NATUREZA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Aprovada	1198	TAYNA FERNANDES NUNES	12.000	12.000	39.000	63.000	0.000	63.000
Classificado	1156	MARCELINO BENVINDO DE SOUZA	8.000	10.000	42.000	60.000	1.000	61.000
Classificada	1117	VANESSA ALVES MARTINS	6.000	12.000	42.000	60.000	0.000	60.000
Classificado	1497	MARCUS ALEKSÂNDER SOARES BONFIM	10.000	8.000	33.000	51.000	0.000	51.000
Classificada	1050	GRACIELE ALVES DE OLIVEIRA	6.000	8.000	36.000	50.000	0.000	50.000
Reprovado	769	TELMA DOS SANTOS TENÓRIO DE AMORIM	10.000	12.000	24.000	46.000	0.500	46.500
Reprovado	1501	DÁLIA CARVALHO DE OLIVEIRA BUENO	10.000	4.000	30.000	44.000	0.000	44.000
Reprovado	768	ANA LÚCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	12.000	10.000	21.000	43.000	0.000	43.000
Ausente	701	JANAINA DA SILVA FORTIRER	0.000	0.000	0.000	Ausente	1.000	1.000
Ausente	1207	WALLACE ALVES BARROSO	0.000	0.000	0.000	Ausente	1.000	1.000

Ausente	677	EDINALDO TRINDADE GONÇALVES DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	897	JOSÉ NILTON DE ARAÚJO GONÇALVES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1234	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1411	JOANICE COSTA AMORIM	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	596	CÉLIA DA SILVA LEÃO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	998	JOÃO CARDOSO NETO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	814	WANDERSON LOPES DOS SANTOS FREITAS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

PROFESSOR LICENÇA PLENA EM CIENCIAS HUMANAS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Aprovada	514	ELIETE MACHADO DA SILVA	14.000	8.000	48.000	70.000	0.000	70.000
Classificada	1052	VILSON RIBEIRO MAGALHÃES	14.000	12.000	39.000	65.000	0.000	65.000
Classificada	1092	PATIELE VIEIRA ROCHA	12.000	10.000	39.000	61.000	0.000	61.000
Classificada	1361	RAFAEL GOMES AMORIM	8.000	10.000	30.000	48.000	0.000	48.000
Classificada	965	ANABIA ARANTES FERREIRA	8.000	6.000	30.000	44.000	0.000	44.000
Reprovado	1108	JHONY NEVES DE SOUZA	14.000	10.000	21.000	45.000	0.500	45.500
Reprovado	1238	JOSÉ MARQUES VIEIRA DA HOIRA	2.000	8.000	24.000	34.000	0.500	34.500
Reprovado	1094	ELBA CASSIA DO NASCIMENTO SILVA	8.000	8.000	18.000	34.000	0.500	34.500
Ausente	721	JEFERSON MACHADO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1257	ARIELLA FERREIRA RODRIGUES ROCHA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	719	ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

PROFESSOR LICENÇA PLENA EM LINGUAGEM

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Aprovado	773	FABIO MAIA DE SOUZA	16.000	10.000	60.000	86.000	0.500	86.500
Classificada	827	CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA	16.000	12.000	51.000	79.000	0.000	79.000
Classificada	482	EMANOELLA DOS SANTOS COSTA	14.000	12.000	39.000	65.000	0.500	65.500
Classificada	1079	VANESSA DIAS DE MELO	12.000	10.000	39.000	61.000	0.000	61.000
Classificada	578	EUNICE DOS SANTOS SOUSA	14.000	10.000	36.000	60.000	1.000	61.000
Classificada	1148	VANDA JOAQUIM RODRIGUES	6.000	10.000	33.000	49.000	0.500	49.500
Reprovado	857	ELIENE PARENTE DE SOUZA CARDOSO	16.000	12.000	27.000	55.000	0.500	55.500
Reprovado	1253	GISELE NAIARA DE OLIVEIRA SILVA	6.000	10.000	27.000	43.000	0.500	43.500
Reprovado	1045	JERONIMO DE FARIA TELES VARGAS	8.000	10.000	24.000	42.000	0.000	42.000
Ausente	1143	MARCOS TEODORO DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	633	IZALIA MORAIS DE AGUIRRE	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	619	CHARLES SOUSA SOBRINHO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

PROFESSOR LICENÇA PLENA EM MATEMATICA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Aprovado	654	DÁRIO RABELO	16.000	16.000	33.000	65.000	0.000	65.000
Classificado	1040	HAMILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO	10.000	12.000	33.000	55.000	0.500	55.500
Classificado	559	GERALDO RIBEIRO DOS REIS	6.000	10.000	30.000	46.000	0.500	46.500
Reprovado	1531	MARIA JOANA ALVES PEREIRA	8.000	8.000	27.000	43.000	0.500	43.500
Reprovado	1617	JOSÉ MILTON CASTRO NEVES	2.000	8.000	27.000	37.000	0.000	37.000
Reprovado	1055	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO	8.000	10.000	18.000	36.000	0.500	36.500
Reprovado	664	ERIE NE LOPES BREDIZA MARQUES	6.000	10.000	9.000	25.000	0.500	25.500
Ausente	1392	EVÂNIA GARCIA DE OLIVEIRA ALVES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1007	RAQUEL BRAGA DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	736	DANIEL FERREIRA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Aprovada	980	ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA	14.000	12.000	48.000	74.000	0.500	74.500
Aprovada	1047	JESUSLEIA DE SOUZA NASCIMENTO	12.000	8.000	54.000	74.000	0.000	74.000
Aprovada	1095	LUCIA MARIA PEREIRA RÉGO	14.000	14.000	42.000	70.000	0.500	70.500
Aprovada	1189	LUCIANA ALVES DE FREITAS	12.000	12.000	45.000	69.000	0.500	69.500
Aprovada	944	CECILIA SOUZA DA SILVA LIMA	8.000	10.000	51.000	69.000	0.000	69.000
Classificada	1637	GEILZA TRINDADE VALVERDE	14.000	10.000	45.000	69.000	0.000	69.000

Classificada	925	SAMILLA RIBEIRO DE SOUSA	10.000	10.000	48.000	68.000	0.500	68.500
Classificada	985	REGINALVA RIBEIRO DE SOUSA ROCHA	14.000	12.000	42.000	68.000	0.500	68.500
Classificada	796	MARIA EUSELIA VIEIRA DA SILVA	12.000	14.000	42.000	68.000	0.500	68.500
Classificada	895	DALVA GOMES DA LUZ	12.000	10.000	45.000	67.000	0.500	67.500
Classificada	964	ELIZANE DIAS ARÚJO BARROS	10.000	14.000	42.000	66.000	0.000	66.000
Classificada	1012	ALESSANDRA ALVES DA ROCHA	10.000	10.000	45.000	65.000	0.500	65.500
Classificada	612	ALINE PRIAMO MACHADO	8.000	12.000	45.000	65.000	0.500	65.500
Classificada	500	GISLAINE SOUZA DA CRUZ DE CARVALHO	16.000	10.000	39.000	65.000	0.000	65.000
Classificada	625	IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA	12.000	10.000	42.000	64.000	0.500	64.500
Classificada	950	ALICE ALVES LIMA SANTOS	12.000	10.000	42.000	64.000	0.000	64.000
Classificada	1195	SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES	10.000	10.000	42.000	62.000	0.500	62.500
Classificada	464	GISLAINE TRINDADE VALVERDE METKE	6.000	8.000	48.000	62.000	0.000	62.000
Classificada	1041	APARECIDA COSTA DE JESUS	10.000	10.000	42.000	62.000	0.000	62.000
Classificada	1170	DIANARY SOUSA FRANÇA	12.000	14.000	36.000	62.000	0.000	62.000
Classificada	912	ROSALINA ALVES BARRETO	12.000	10.000	39.000	61.000	0.500	61.500
Classificada	1024	MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO	10.000	12.000	39.000	61.000	0.000	61.000
Classificada	549	RIZIA ROSA SILVA	10.000	12.000	39.000	61.000	0.000	61.000
Classificada	1493	CARME LUCIA BUENO DE SOUZA	10.000	8.000	42.000	60.000	0.500	60.500
Classificada	821	MARIA DO SANTO HONORATO CAMPOS MOREIRA	12.000	12.000	36.000	60.000	0.500	60.500
Classificada	1033	OSETHE BARBOSA SANTOS BARROS	10.000	10.000	39.000	59.000	0.000	59.000
Classificada	1037	ZELIA CRISTINA ADORNO DE SOUSA	8.000	12.000	39.000	59.000	0.000	59.000
Classificada	1063	ELZY EVANGELINA DE CARVALHO SANTOS	10.000	6.000	42.000	58.000	0.500	58.500
Classificada	733	CRISTIANA SOUSA DE JESUS RIBEIRO	6.000	10.000	42.000	58.000	0.000	58.000
Classificada	1647	DEIZINERE DA VEIGA FERREIRA	12.000	10.000	36.000	58.000	0.000	58.000
Classificada	1152	SORAIA FREITAS LUZ	10.000	8.000	39.000	57.000	0.500	57.500
Classificada	953	VERONICA SALUSTIANA BEZERRA	8.000	10.000	39.000	57.000	0.000	57.000
Classificada	589	IVA ADORNO MASCARENHAS DE OLIVEIRA	14.000	8.000	33.000	55.000	0.000	55.000
Classificada	576	GABRIELA SILVA SANTOS	12.000	10.000	33.000	55.000	0.000	55.000
Classificada	580	PRISCILA FERNADA RAMOS DUTRA	8.000	10.000	36.000	54.000	0.000	54.000
Classificada	958	JACQUELINE GUERRA REGES	8.000	10.000	36.000	54.000	0.000	54.000
Classificada	1165	STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	10.000	14.000	30.000	54.000	0.000	54.000
Classificada	1009	DANYELA MARTINS TRINDADE	10.000	10.000	33.000	53.000	0.500	53.500
Classificada	1512	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	6.000	8.000	39.000	53.000	0.000	53.000
Classificada	899	CARLA FARIAS AGUIAR	10.000	10.000	33.000	53.000	0.000	53.000
Classificada	1048	VALDIRENE SOUZA SILVA	8.000	8.000	36.000	52.000	0.500	52.500
Classificada	546	MÔNICA URCINO AQUINO DE LAVOR	8.000	8.000	36.000	52.000	0.500	52.500
Classificada	631	POLIANNY LIBERAL DA COSTA	12.000	10.000	30.000	52.000	0.500	52.500
Classificada	610	KELMA DE SOUZA MACIEL	10.000	12.000	30.000	52.000	0.000	52.000
Classificada	545	MARIA IVETE LOPES DOS SANTOS	6.000	6.000	39.000	51.000	0.000	51.000
Classificada	790	JACIRLENE PEREIRA SANTOS NASCIMENTO	8.000	10.000	33.000	51.000	0.000	51.000
Classificada	1586	SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO	10.000	10.000	30.000	50.000	0.500	50.500
Classificada	616	KARIELI LEITE DA CRUZ	10.000	10.000	30.000	50.000	0.000	50.000
Classificada	766	LINDINALVA ABREU SANTOS	8.000	12.000	30.000	50.000	0.000	50.000
Classificada	879	JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	8.000	8.000	33.000	49.000	0.500	49.500
Classificada	886	LUCIANA ALVES GONÇALVES SOUSA	8.000	8.000	33.000	49.000	0.000	49.000
Classificada	595	KEILA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO	6.000	10.000	33.000	49.000	0.000	49.000
Classificada	1142	AMANDA KAROLINE CARVALHO SANTOS	10.000	8.000	30.000	48.000	0.500	48.500
Classificada	1096	FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	8.000	6.000	33.000	47.000	0.000	47.000
Classificado	1042	CHERGLIN JOSEFA DOS SANTOS FREITAS	6.000	10.000	30.000	46.000	0.500	46.500
Classificada	1053	LILIANE SILVA SOUZA LOZEIRO	6.000	8.000	30.000	44.000	0.000	44.000
Reprovado	1525	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA	10.000	4.000	42.000	56.000	0.000	56.000
Reprovado	859	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	8.000	14.000	27.000	49.000	0.000	49.000
Reprovado	540	AQUECIA LIMA DA SILVA	8.000	4.000	36.000	48.000	0.000	48.000
Reprovado	1084	MARIA E. R. MALTA	14.000	10.000	24.000	48.000	0.000	48.000
Reprovado	918	SAMARA RODRIGUES FERNANDES	12.000	10.000	24.000	46.000	0.000	46.000
Reprovado	945	SELMA RAMOS E SOUSA TAVARES	10.000	4.000	27.000	41.000	0.500	41.500
Reprovado	1062	LUCIANA SILVA DE SOUZA	10.000	10.000	21.000	41.000	0.500	41.500
Reprovado	1167	REJANIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA	10.000	10.000	21.000	41.000	0.000	41.000
Reprovado	891	NILCELYRUFINO DA SILVA OLIVEIRA	10.000	10.000	21.000	41.000	0.000	41.000
Reprovado	690	ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA COSTA	8.000	8.000	24.000	40.000	0.000	40.000
Reprovado	1575	SILVANIA COSTA PORTO	6.000	10.000	24.000	40.000	0.000	40.000
Reprovado	1056	ERMENICE SOUZA DA SILVA	10.000	8.000	21.000	39.000	0.500	39.500
Reprovado	847	MISLAINE FERREIRA DA SILVA	8.000	10.000	21.000	39.000	0.000	39.000
Reprovado	1130	MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA	8.000	6.000	24.000	38.000	0.500	38.500
Reprovado	1593	LUCIANE CHAGAS ALVES	8.000	6.000	24.000	38.000	0.000	38.000

Reprovado	782	ROSILVAN NOLETO MORAES	10.000	10.000	18.000	38.000	0.000	38.000
Reprovado	983	EVANILDES MENDES GONÇALVES	4.000	12.000	21.000	37.000	0.000	37.000
Reprovado	936	MARIA GENY RODRIGUES BRITO	2.000	10.000	24.000	36.000	0.500	36.500
Reprovado	881	IVA URCINO DE LAVOR	10.000	14.000	12.000	36.000	0.000	36.000
Reprovado	777	CARLOS FERREIRA MARINHO	10.000	4.000	21.000	35.000	0.500	35.500
Reprovado	805	ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	10.000	10.000	15.000	35.000	0.500	35.500
Reprovado	890	GESILENE TATTIANE SOUZA DA CRUZ	8.000	8.000	18.000	34.000	0.000	34.000
Reprovado	959	ROSEMAR ALVES CORREIA	6.000	6.000	21.000	33.000	0.000	33.000
Reprovado	793	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	6.000	6.000	18.000	30.000	0.500	30.500
Reprovado	1208	MARIA JOAQUINA COELHO DOS SANTOS	4.000	8.000	18.000	30.000	0.000	30.000
Reprovado	770	CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA	6.000	8.000	15.000	29.000	0.500	29.500
Ausente	697	MARIANTONI CARVALHO DE ALMEIDA MARTINS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1599	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	512	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1073	REJANE ALVES ARAÚJO ESPANHOL.	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	946	JOAO PAULO COELHO DE MATOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	955	ODILENE HONORATO CAMPOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	875	HELTON NEY DA CRUZ DIAS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1426	MARIA DOMINGAS DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	532	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	587	PATRICIA PÁBULA COELHO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	843	NATHANIA OLIVEIRA SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1384	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1260	GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1365	JUNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	604	JACQUELINE CRISTINA DE SOUSA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	672	FABIOLA DA SILVA AGUIAR	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	1591	NEURIMAR DA SILVA MEDEIROS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1162	WILTON SANTOS DE SOUSA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	671	MARIA APARECIDA EDUARDO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	948	LIVIA MARIA SANTOS PRIMO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1136	MARIA SANTANA LIMA SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	811	EDINEIA ESTELITA RIBEIRO NEVES CAVALCANTE	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1043	VALDINETE GONÇALVES DOS SANTOS MARQUES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1177	ALINE APARECIDA LACERDA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	743	FELIX FRANCISCO DA CRUZ JUNIOR	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1590	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1101	GLEICE KELLY SOUSA DA COSTA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1299	JOCILEIA QUADROS MORONI	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	756	ALYNE MITIE SASAZIMA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	896	JOELMA DA SILVA MOTA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	720	CLAUDINEI DA SILVA LARA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	522	DAIANE LETICIA DA SILVA ALVES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	758	PRISCILLA CRISTINA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1523	JACIMEIRE GUIMARÃES SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	689	WESLEY ANDERSON RIBEIRO OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	728	EZEQUIAS DA SILVA JORGE	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	602	CRISTIELLI JORGE LIMA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	902	LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	792	CRISTINA CORREIA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1140	TÂNIA LOPES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	781	DÉBORA DE SOUSA RODRIGUES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1180	HORTÊNCIA BARBOSA LIMA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	656	ROSELE DOS SANTOS ALVES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1176	EDUARDA AGUIAR DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	747	TALLYNE EDUARDA DE SOUZA FIGUEREDO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Aprovado	515	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	10.000	16.000	33.000	59.000	0.500	59.500

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Aprovada	1428	PATRICIA DA SILVA MANZANO	16.000	6.000	48.000	70.000	0.500	70.500
Classificado	1281	SANDI EVANGELISTA CORREA	8.000	10.000	39.000	57.000	0.500	57.500
Classificada	1537	JESSIKA FERREIRA DA SILVA	10.000	10.000	30.000	50.000	0.500	50.500

Classificada	1301	HAYLA LUDMILA BONATTO RAMOS	6.000	8.000	30.000	44.000	0.000	44.000
Reprovado	1597	SERGIA DE MELO ROCHA	8.000	6.000	27.000	41.000	0.000	41.000
Reprovado	1280	JANEIDE ALVES TENORIO	6.000	14.000	21.000	41.000	0.000	41.000
Reprovado	1380	BEATRIZ LIMA NASCIMENTO	8.000	10.000	18.000	36.000	0.000	36.000
Reprovado	1607	ANTÔNIA PEREIRA VIRGOLINO	6.000	6.000	15.000	27.000	0.000	27.000
Ausente	1503	VALDRIANA SOUZA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1370	MAYARA SENA MATOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1400	EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

PSICOLOGO - ASSISTENCIA SOCIAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Reprovado	614	PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	12.000	10.000	24.000	46.000	0.000	46.000
Reprovado	599	CLAUDIA LORRANE BARCELOS DA SILVA	16.000	10.000	15.000	41.000	0.500	41.500
Reprovado	862	EDNANDA LIMA ABREU	8.000	6.000	24.000	38.000	0.000	38.000
Reprovado	1416	PATRICIA DE SOUSA WANDERLEY	6.000	10.000	18.000	34.000	0.000	34.000
Ausente	753	JUSCIMARA ALVES DE CARVALHO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	554	FABRICIO ANTONIO DUARTE FIGUEIREDO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

PSICOLOGO - EDUCAÇÃO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Aprovada	703	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO	8.000	10.000	30.000	48.000	0.000	48.000
Reprovado	741	EVANG JAFLETY RIOS ROSA	10.000	12.000	27.000	49.000	0.000	49.000
Reprovado	1085	DAMIANA PEREIRA DE LIMA CONSTANTINO	10.000	6.000	18.000	34.000	0.500	34.500
Ausente	1246	OLACIR BRITO DE AMORIM	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	462	CAMILA GOMES COSTA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	957	ADRIANA NEIVA DE REZENDE	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1252	LILIAN MACHADO SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1424	WILDSOON CARDOSO ASSUNÇÃO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1360	VANESSA OLIVEIRA DOS REIS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

PSICOLOGO - SAUDE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Aprovada	518	NIUARA MARQUES DOMINGOS	10.000	10.000	30.000	50.000	0.500	50.500
Reprovado	990	CATIANE MARTINOTTO COSTA	8.000	6.000	21.000	35.000	0.000	35.000
Ausente	678	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.500	0.500
Ausente	539	VIVIANE DE SOUZA MORAES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	706	BRENO FERREIRA SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1265	MAYURI FERREIRA LIMA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

RECEPCIONISTA - Distrito de Primavera

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1275	RACKELL FERREIRA DE OLIVEIRA	14.000	4.000	9.000	18.000	45.000	45.000
Reprovado	1388	MARIA LÚCIA PEREIRA DA MOTA	8.000	8.000	3.000	3.000	22.000	22.000
Ausente	634	GRACILENE SILVA ALVES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

RECEPCIONISTA - Sede do município

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Aprovada	1334	MARIA SOCORRO MOREIRA DA SILVA	6.000	6.000	12.000	15.000	39.000	39.000
Reprovado	1528	PAULINA NERES DE SOUZA	8.000	6.000	18.000	12.000	44.000	44.000
Reprovado	1460	JEANDRA VIEIRA DA SILVA	6.000	8.000	9.000	9.000	32.000	32.000
Reprovado	1336	EILANE GAMA MONTEL	8.000	4.000	6.000	9.000	27.000	27.000
Reprovado	1611	NAYARA ALVES REGIS	6.000	4.000	6.000	9.000	25.000	25.000
Reprovado	1572	RAIANE ALVES REGIS	2.000	8.000	6.000	6.000	22.000	22.000

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - Distrito de Primavera do Fontoura

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Aprovada	1463	RAYANE PEREIRA DUARTE	10.000	8.000	12.000	15.000	45.000	45.000

Reprovado	1399	ANGÉLICA CARDOSO DA SILVA	8.000	4.000	18.000	12.000	42.000	42.000
Reprovado	1476	MARCIA OLIVEIRA DA SILVA	8.000	4.000	9.000	15.000	36.000	36.000
Reprovado	1367	SILVANA MARIA FRANCISCA DE ARRUDA	8.000	2.000	15.000	9.000	34.000	34.000
Reprovado	1272	THAYNARA TELES FERREIRA	4.000	2.000	15.000	12.000	33.000	33.000

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - Sede do Município

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Aprovada	1514	ANDRESSA LAIS RODRIGUES GONCALVES	10.000	8.000	12.000	18.000	48.000	48.000
Classificada	1496	ALESSANDRA MATIAS DA SILVA MACHADO	8.000	8.000	12.000	18.000	46.000	46.000
Classificado	1633	LEONARDO TEOFILO NASCIMENTO	10.000	6.000	9.000	21.000	46.000	46.000
Classificada	1574	RENATA DIAS DOS SANTOS	6.000	6.000	18.000	15.000	45.000	45.000
Reprovado	1634	LILIAN DIAS DA SILVA	10.000	6.000	21.000	9.000	46.000	46.000
Reprovado	652	ANDREIA MARIOT	8.000	4.000	18.000	15.000	45.000	45.000
Reprovado	1333	KARINE MARQUES MENDES	10.000	8.000	3.000	12.000	33.000	33.000
Reprovado	1419	NATALINA CARDOSO DA SILVA	6.000	8.000	9.000	9.000	32.000	32.000
Reprovado	1609	IRANILDES FERREIRA DE SOUSA	6.000	2.000	6.000	12.000	26.000	26.000
Reprovado	1608	ROSILAINE SOUZA PESSOA	4.000	4.000	12.000	3.000	23.000	23.000
Ausente	1340	AGNALDO RODRIGUES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

TECNICO EM ENFERMAGEM - Distrito de primavera do Fontoura

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1350	GRACIELI STEIGER	8.000	4.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	566	TATIANA LUCAS DE ALMEIDA OLIVEIRA	6.000	4.000	27.000	37.000	37.000

TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO E DISTRITO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Aprovado	669	ROGÉRIO MIRANDA ALVES JUNIOR	12.000	8.000	39.000	59.000	59.000
Aprovado	1129	ESTEFHANY GUEDES LIMA	8.000	6.000	42.000	56.000	56.000
Aprovado	900	CRISTIANE DE SOUZA SILVA	8.000	6.000	39.000	53.000	53.000
Aprovado	1483	ANDRESSA RODRIGUES CASTRO FERREIRA	8.000	8.000	36.000	52.000	52.000
Classificada	617	HENISLENE PEREIRA BARROS PANTALEAO	8.000	6.000	33.000	47.000	47.000
Classificada	893	RENATA TEIXEIRA DA SILVA	6.000	8.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	832	JOSE PEREIRA DE MORAIS FILHO	12.000	8.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	1118	INGRID FERNANDES SANTOS	12.000	10.000	24.000	46.000	46.000
Reprovado	878	ROSANGELA DIAS CAVALCANTE OLIVEIRA	10.000	8.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	994	ROGISLAINE APRECIDA MENDES	8.000	8.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	829	ALINE APARECIDA DA CRUZ LEITE	8.000	8.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	528	LUCIANA DORTA AZEVEDO	4.000	6.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	1623	CLEONICE PEREIRA LUZ	8.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1026	CLECY BARBOSA AGUIAR	8.000	6.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	503	DANNYELLEN BRIZOLLA BRITO	8.000	6.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	734	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA BARROS	8.000	4.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	1509	VANUSA DE ABREU MARINHO OLIVEIRA	8.000	4.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	1540	MARIA VÂNIA FERREIRA LIMA	10.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	513	LUCIANA OLIVEIRA DA CRUZ	10.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	939	CLAUDENIR SOUZA DA SILVA	4.000	8.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	1376	REGILENE VIEIRA RODRIGUES	8.000	10.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	802	LUCIMAR ANTONIA CAIXETA	0.000	8.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	636	MARIA DA CRUZ MARINHO	8.000	2.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	1016	DEOCLECELINA JANUARIO DE MATOS	8.000	4.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	888	VALDINEIA DA SILVA CARVALHO	4.000	4.000	24.000	32.000	32.000
Reprovado	975	LORENA DA CRUZ SANTANA	10.000	2.000	18.000	30.000	30.000
Reprovado	1374	ALTAMIRO JOSE DE OLIVEIRA PANTALEÃO	4.000	4.000	21.000	29.000	29.000
Reprovado	1093	JÉSSICA MASSAI RIBEIRO	8.000	2.000	15.000	25.000	25.000
Reprovado	688	MARIA DIVINA RODRIGUES LIMA	4.000	6.000	9.000	19.000	19.000
Ausente	1099	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	564	CARLOS LUÍS RAMOS SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	949	MACERLI GONÇALVES PRIMO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1163	TATIENE MENDES SARAIVA BEZERRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1000	GENILSON ROBERTO DA GUIA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	919	EDINALVA BRITO DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1069	ELIZA GARCIA DE ARAUJO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1019	WOLNEY SOARES DA COSTA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	973	FRANCISMARA PINTO TRINDADE	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	642	ANTONIA MARIA FERREIRA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1445	PATRICIA DE JESUS NUNES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1204	RICARDO PEREIRA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1425	DAIANE DA COSTA CARVALHO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 25 RESPOSTAS AOS
RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
DA PROVA PRÁTICA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 25

Respostas aos Recursos Interpostos contra o Resultado preliminar da prova pratica

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES, presidente da **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria nº 298/2022 de 29 de Abril de 2022**, após avaliar criteriosamente todos os recursos interpostos pelos candidatos contra o Resultado Preliminar da prova Prática **TORNA PÚBLICO, a Resposta aos recursos interpostos contra o Resultado preliminar da prova objetiva**, conforme anexo I.

Canabrava do Norte/MT, 24 de Outubro de 2022.

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES

Presidente da Comissão

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	1527
VAGA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA O RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS
DESCRIÇÃO FATOS	Devido a quantidade de questões a mais de informática.
FUNDAMENTAÇÃO	As perguntas seria 10 de português, 10 de matemática, 10 informática e 10 de conhecimento específico. Sendo de específico Apenas uma de conhecimento específico e o restante de informática, então no caso foram quase 19 de informática.
PEDIDO	Pedido de deferimento da inscrição 1527; As questões 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 peça anulação. E que corrijam o gabarito
ANEXO CANDIDATO	
Dados da resposta	
RESPOSTA	RECURSO INDEFERIDO: Recurso intempestivo de acordo com o edital no item 14.6: Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	944
VAGA	PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA O RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS
DESCRIÇÃO FATOS	Bom dia. A questão de número 7 da matéria de língua Portuguesa, foi anulada em 23/09/2022 e não me foi atribuída a minha pontuação final. Desse modo, fiquei só com 69, quando o correto seria 71 pontos.
FUNDAMENTAÇÃO	Fundamenta-se nos termos do item 8.3 do edital 001/2022.
PEDIDO	O objetivo é obter a soma dos pontos anulados, da questão de número sete, somando na pontuação final, totalizando os 71 pontos, o que mudaria minha classificação na relação dos aprovados.
Dados da resposta	
RESPOSTA	RECURSO INDEFERIDO: Recurso intempestivo de acordo com o edital no item 14.6: Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 082/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade

de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **INSECTA DEDETIZADORA E HIGIENIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.174.136/0001-49 com sede à Rua 18, s/nº, Setor Triunfo, Confresa – MT, CEP: 78.652-000 neste ato representada pela Sra. **Sônia Veliz Pozo**, Boliviana, portadora da Carteira de Identidade nº G000313-0 e do CPF nº 705.549.801-50, considerando o constante no Processo Licitatório nº 00003756/2022 realizado pela Prefeitura Municipal através de Dispensa de Licitação nº 033/2022, e em observância na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover a prorrogação no prazo de vigência do contrato 082/2022, entre as partes qualificadas, relativo à contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Dedetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nos prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. 1.2 A prorrogação do prazo contratual, será necessário pelo fato de que devido o laboratório estar passando por uma reforma e ampliação e estavam aguardando a conclusão para a realização dos serviços em todos os ambientes da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 24 de outubro de 2022 a 23 de novembro de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Canabrava do Norte – MT, 21 de outubro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	INSECTA DEDETIZADORA E HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP SONIA VELIZ POZO C.P.F.: 705.549.801-50 R.G.: G000313-0 Contratado
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerente de Licitações e Contratos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2022

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar os gabaritos preliminares das provas objetivas realizadas em 23/10/2022, conforme nível e cargos abaixo:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01	02	03		04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	ANULADA	B	A	B	B	B	A	C	A	A	C	D	B	A	B	D	B	B	

CARGO: PSICÓLOGO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01	02	03		04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	ANULADA	B	A	B	B	B	A	C	A	A	C	D	B	B	B	C	D	A	

CARGO: PSICÓLOGO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01	02	03		04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	ANULADA	B	A	B	B	B	A	C	A	A	C	D	A	A	D	B	C	D	

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01	02	03		04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	ANULADA	B	A	B	B	B	A	C	A	A	C	B	D	A	C	A	D	D	

CARGO: NUTRICIONISTA 30 E 40 HORAS

01	02	03		04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	ANULADA	B	A	B	B	B	A	C	A	A	C	D	C	A	C	B	A	A	

CARGO: BIBLIOTECÁRIO

01	02	03		04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	ANULADA	B	A	B	B	B	A	C	A	A	C	C	D	C	D	B	C	C	

CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

01	02	03		04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	ANULADA	B	A	B	B	B	A	C	A	A	C	B	B	D	C	D	C	D	

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

01	02	03		04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	ANULADA	B	A	B	B	B	A	C	A	A	C	C	B	A	B	B	B	C	

CARGO: PROFESSOR

01	02	03		04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	ANULADA	B	A	B	B	B	A	C	A	A	C	B	A	B	D	C	D	B	

CARGO: PROFESSOR PARA A ÁREA DAS LINGUAGENS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	A	C	D	A	D	A	A	D	D	B	A	B	D	B	D	B

CARGO: PROFESSOR PARA A ÁREA DAS CIÊNCIAS NATURAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	A	C	D	A	D	A	A	D	D	B	A	B	D	B	A	B

CARGO: PROFESSOR PARA A ÁREA DAS CIÊNCIAS HUMANAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	A	C	D	A	D	A	A	D	D	B	A	B	D	D	A	B

CARGO: PROFESSOR PARA A ÁREA DA MATEMÁTICA

01	02	03		04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	ANULADA	B	A	B	B	A	D	A	A	D	D	B	A	B	D	B	D	B	

CARGO: **PROFESSOR PARA A ÁREA DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	A	C	D	A	D	A	A	D	D	B	A	B	D	B	A	B

CARGO: **PROFESSOR PARA LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	A	C	D	A	D	A	A	D	D	B	A	B	D	A	A	B

CARGO: **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA**

01	02	03		04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	ANULADA	B	A	B	B	B	A	C	A	A	C	B	B	D	C	D	C	D	

CARGO: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	C	D	D	B	B	A	D	D	C	A	B	D	C	A	C	A	B	A

CARGO: **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	C	D	D	B	B	A	D	D	C	A	B	D	C	C	B	D	C	C

CARGO: **MOTORISTA ESCOLAR**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	B	C	C	C	B	D	B	A	A	D	C	B	D	C	A	D	A

CARGO: **AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	B	C	C	C	B	D	B	A	A	D	C	B	D	C	A	D	A

CARGO: **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	B	C	C	C	B	D	B	A	A	D	C	B	D	C	A	D	A

CARGO: **MOTORISTA PARA AMBULÂNCIA**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	B	C	C	C	B	D	B	A	A	D	C	B	D	C	A	D	A

CARGO: **VIGILANTE ESCOLAR**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	B	C	C	C	B	D	B	A	A	D	C	B	D	C	A	D	A

Canarana-MT, 24 de outubro de 2022.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022

“AVISO DE ADESÃO” - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**“AVISO DE ADESÃO”****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Uruaçu-GO/Fundo Municipal de Saúde**ÓRGÃO ADESO:** Prefeitura Municipal de Canarana - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**PROCESSO:** Pregão Presencial nº 015/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 025/2022**EMPRESA REGISTRADA:** CASA DE APOIO AMASS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.204.565/0001-05, estabelecida na Rua 16A, QD 17A, LT 17, Setor Aeroporto, Cidade de Goiânia-GO.**OBJETO:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio logístico na Área da Saúde (Casa de Apoio) em Goiânia-GO, conforme condições e exigências descritas no anexo I (termo de referência).**ITEM ADESO (PARCIAL):** Item 01**VALOR GLOBAL :** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**DATA DA ATA:** 25/02/2022**VIGÊNCIA:** Por 12 (doze) meses.**AUTORIZADO POR:** Ofício 038/2022 de 10/10/2022 – Prefeitura Municipal de Uruaçu-GO

Canarana-MT, 24 de Outubro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

ODAILTON RESENDE SANTEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

OFÍCIO Nº. 272/GAB/2022ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

Canarana – MT, 24 de outubro de 2022.

Ofício nº. 272/GAB/2022

A

Banco Bradesco

Município: Canarana-MT

Ato delegatório de Poderes

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, vimos por meio deste informar que conforme Decreto Legislativo 119 de 29 de agosto de 2022, o Prefeito Fábio Marcos Pereira de Faria, retoma suas atividades passando a responder pelo executivo a partir 21/10/2022.

Solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CNPJ: 15.023.922/0001-91

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO:**OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM/NÃO)**

Fábio Marcos Pereira de Faria – CPF – 888.448.461-87 SIM;

Wesley Fabio Assis de Freitas – CPF – 624.455.531-72 SIM;

PODERES:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

AUTORIZAR COBRANÇA

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO/SUS-TAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE

EFETUAR SAQUES – POUPANÇA

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

EMITIR COMPROVANTES

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana-MT

Wesley Fabio Assis de Freitas

Secretário de Finanças

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2022.**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS nº 001/2022.**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA/MT, POR E A EMPRESA SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.922/0001-91, com sede na Rua Miraguaí, 228 Centro - Canarana - MT - CEP 78.640-000, telefone (66) 3478-1810, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 642037 SSP/MT e CPF nº 460.704.431-87, residente e domiciliado à Av. Paraná nº 343, Bairro Centro, Canarana-MT, e

SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob nº 03.534.450/0001-52, com sede e foro em Cuiabá/MT, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3.999, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. **JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO**, portador da carteira de identidade nº 2.342.563 SSP/RJ e do CPF nº 056.933.227-34, e por sua Diretora Técnica, Sra. **ELIANE RIBEIRO CHAVES**, portadora do RG sob o nº 042281 SSP/MT, inscrita no CPF: 137.756.931-49,

Firmam o presente TERMO, decorrente do processo administrativo no 001/2022, que se regerá incondicional e irrestritamente pela legislação específica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais), reconhecida a dívida de competência 05/2022 pelo MUNICÍPIO em favor da SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, referente ao objeto Missão Técnica Internacional Benchmarking Políticas Públicas a ser realizada na cidade de Munique – Amsterdã – Bruxelas, país Alemanha – Holanda – Bélgica, no período de 31/05 à 12/06/2022.”.

CLÁUSULA SEGUNDA: O SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, con-

corda em receber a importância de R\$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais), por meio de depósito bancário no Banco do Brasil S/A, banco 001, agência 4205-6, Conta Corrente 119.078-4 – SEBRAE - MT. CLÁUSULA TERCEIRA:

Com o recebimento da importância estipulada na Cláusula Segunda, o SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO dá ao MUNICÍPIO quitação plena, rasa, geral e irrevogável com relação a qualquer direito creditório originário do que ficou estipulado na Cláusula Primeira, concordando expressamente em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, a conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre a importância paga e quitada, reajustamento de preços, encargos sociais ou fiscais, ou quaisquer valores financeiros doutra forma vinculáveis ao ajustado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA:

O recurso para atender a despesa decorrente do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS será de recurso próprio e correrá da seguinte forma dotação orçamentária:

UNIDADE: Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico;

FUNCIONAL: 26.691.0023.2083;

ELEMENTO: 339000 aplicações diretas;

CÓDIGO REDUZIDO: 373;

FONTE DE RECURSOS: 0500.

CLÁUSULA QUINTA: Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente TERMO, deverá ser publicado, em extrato, nos sites oficiais de praxe, às expensas do MUNICÍPIO. CLÁUSULA SEXTA: O MUNICÍPIO providenciará, até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura, o encaminhamento de cópia do presente instrumento, via sistema APLIC, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE MT e ao Controle Interno. CLÁUSULA SÉTIMA: **Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Canarana – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO. E, por estarem assim ajustados, é lavrado o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, que vai assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.**

Canarana - MT, 07 de outubro de 2022.

SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

15.023.922/0001-91

José Guilherme Barbosa Ribeiro

Diretor Superintendente

Eliane Ribeiro Chaves

Diretora Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MATO GROSSO

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal em Exercício

CNPJ: 15.023.922/0001-91

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

PROCESSO: 172/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 050/2022

DATA: 18/10/2022

VIGÊNCIA: 18/10/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de emissora de TV para prestação de serviços com abrangência de cobertura local para divulgação dos informativos de utilidade pública para uso do poder executivo Municipal**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR:

PONTAL DO XINGU COMUNICALÇÃO E PUBLICIDADE LTDA;

VENCEDOR DO ITEM;01.

VALOR TOTAL: R\$ 237.580,78 (Duzentos e trinta e sete mil quinhentos e oitenta reais e setenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA-DRH Nº 548 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **VALTER DE SOUZA SÁ** matrícula nº 2021, no cargo de Motorista CNH A/B, na data 21 de outubro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 20 de outubro de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 274/2022.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a partir de 25 de Outubro de 2022 a Senhora **LIONICE PIRES REIS** no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de outubro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 074/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE VEICULO.

O MUNICIPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob nº 01.617.905/0001-78, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sr.^a **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa lado, **LIZARD SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 30.536.715/0001-24, situada na Avenida Goiás Norte nº 7506, bairro Residencial Humaitá no município de Goiânia/GO CEP: 74.594-410, neste ato representado pelo sr. Janialbert Baltazar da Costa portador RG nº 1162356 SSP/GO e CPF nº 235.280.361-68, doravante denominada **Contratada**, resolvem rescindir o contrato nº 074/2022, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79 inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do **CONTRATO Nº 074/2022**, celebrado em 28 de Setembro de 2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO FURGÃO, TRANSFORMADO EM AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO PADRÃO SAMU.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão tem como motivação a não entrega do veículo aqui no município, tornando assim inviável a aquisição, pois é fora do Estado do Mato Grosso. Logo, no presente momento, a referida contratação não se efetivará, justificando, assim, a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, de forma unilateral, encontra respaldo naquilo disposto no artigos 78, inc. XII e 79 inc. I, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

O presente Termo de Rescisão Unilateral vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins.

Carlinda - MT, 24 de Outubro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Carlinda/MT

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2022

MUNICIPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

PROMITENTE FORNECEDORA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.

VIGÊNCIA: 23/05/2022 até 23/05/2023.

Valor Atual Unitário item 373: R\$ 0,22

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2022**

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da FABIANA APARECIDA SIMONATO efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de outubro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2022**

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, referente ao quinquênio 2012/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de outubro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 000261/2022

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
	CNPJ: 01617905000178
	Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
	Telefone 06635252000 rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000261/2022**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01302/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2022, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 543.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Tres Mil Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Superávit Financeiro-Rec.Vinc.**

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		339,15
Sub-Total:		339,15

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		523.918,85
09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		10.809,00
09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		4.573,00
09.001.25.752.0019.2046.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		3.360,00
Sub-Total:		542.660,85
Total Parcial Suplementado:		543.000,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 01, Setembro de 2022

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

DECRETO Nº 000260/2022

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
	CNPJ: 01617905000178
	Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
	Telefone 06635252000 rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000260/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01313/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.283.000,00 (Dois Milhões Duzentos e Oitenta e Três Mil Reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

04.001-GABINETE DA SEMAD**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100,00
Sub-Total:		100,00

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.400,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuições	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.150,00
06.001.08.244.0005.2059.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Sub-Total:		30.550,00

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.306.0023.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		56.000,00
07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1550000000-Transferência do Salário-Educação		30.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		192.800,00
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação		100.000,00
07.001.12.367.0002.2023.3.3.5.0.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		90.000,00
Sub-Total:		473.800,00

07.002-FUNDEB 70%

07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais		51.000,00
07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais		257.000,00
07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais		1.500,00
07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais		66.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000260/2022

07.002.12.365.0024.2029.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		36.000,00
07.002.12.365.0024.2029.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		148.000,00
07.002.12.365.0024.2029.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		7.000,00
07.002.12.365.0024.2029.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		20.000,00
Sub-Total:		586.500,00

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0004.2032.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100,00
07.004.13.392.0004.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		70,00
07.004.13.392.0004.2032.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
Sub-Total:		2.170,00

07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		110,00
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40,00
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
07.005.27.812.0003.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.620,00
07.005.27.812.0019.1021.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		62.000,00
Sub-Total:		71.770,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		855,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		252.915,00
08.001.10.301.0018.1023.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		276.490,00
08.001.10.301.0019.1024.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		137.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares i		6.100,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares i		2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000260/2022

08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		6.000,00
Sub-Total:		715.360,00

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		85.000,00
Sub-Total:		87.000,00

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.20.608.0001.2053.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		208.469,64
10.001.20.608.0001.2053.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		107.280,36
Sub-Total:		315.750,00
Total Parcial Suplementado:		2.283.000,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

03.001-GABINETE DA PREFEITA**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

03.001.04.131.0015.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Sub-Total:		1.000,00

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Sub-Total:		101.000,00

04.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

04.002.17.512.0014.2060.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.002.17.512.0014.2060.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
04.002.17.512.0014.2060.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.002.17.512.0014.2060.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Sub-Total:		35.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000260/2022**05.001-GABINETE DA SEFIN**

05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
05.001.04.123.0006.2012.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
05.001.15.451.0019.1006.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
05.001.15.451.0019.1006.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
05.001.15.451.0019.1006.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Sub-Total:		79.000,00

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.241.0005.1011.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
06.001.08.241.0005.1011.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000,00
06.001.08.241.0005.1011.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1665000000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência		5.000,00
06.001.08.241.0005.1011.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
06.001.08.241.0005.2057.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		200,00
06.001.08.241.0005.2057.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
06.001.08.241.0005.2057.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
06.001.08.241.0005.2057.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
06.001.08.241.0005.2057.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
06.001.08.241.0005.2057.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
06.001.08.241.0019.1010.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
06.001.08.241.0019.1010.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
06.001.08.241.0019.1010.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1665000000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência		5.000,00
06.001.08.241.0019.1010.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00
06.001.08.241.0019.1010.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
06.001.08.243.0005.2014.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
06.001.08.244.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00

Emissão: 14/10/2022 10:21:07

Page 4 de 8
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000260/2022

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.000,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		15.000,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00
06.001.08.244.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		5.000,00
06.001.08.244.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		22.000,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.000,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	
1665000000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência		1.000,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
06.001.08.244.0005.2058.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.700,00
06.001.08.244.0018.1009.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
06.001.08.244.0019.1012.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
06.001.08.244.0019.1012.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
06.001.08.244.0029.2062.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		5.000,00
06.001.08.244.0029.2062.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		10.000,00
06.001.08.244.0029.2062.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		5.000,00
06.001.08.244.0029.2062.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		20.000,00
06.001.16.482.0014.1013.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
06.001.16.482.0014.1013.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
06.001.16.482.0014.1013.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Sub-Total:		407.900,00

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.125.0002.2066.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00

Emissão: 14/10/2022 10:21:07

Page 5 de 8
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000260/2022

07.001.12.361.0002.2021.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	
1550000000-Transferência do Salário-Educação		30.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		251.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000,00
07.001.12.361.0002.2054.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
07.001.12.361.0019.1015.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	
1570000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne		25.000,00
07.001.12.361.0019.1015.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000,00
07.001.12.361.0022.1027.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000,00
07.001.12.361.0022.1027.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
Sub-Total:		477.000,00
07.002-FUNDEB 70%		
07.002.12.365.0024.2029.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		50.000,00
Sub-Total:		50.000,00
07.003-FUNDEB 30%		
07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		300.000,00
07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		86.500,00
07.003.12.365.0024.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		150.000,00
Sub-Total:		536.500,00
07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
07.004.13.392.0004.2032.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
07.004.13.392.0019.1019.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
07.004.13.392.0019.1019.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
07.004.13.392.0032.1041.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Sub-Total:		12.000,00
07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
Sub-Total:		26.000,00
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
	CNPJ: 01617905000178
	Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
	Telefone 06635252000 rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000260/2022

08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
1600000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		17.600,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000,00
Sub-Total:		117.600,00

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.451.0014.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
09.001.15.451.0014.2065.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
09.001.15.452.0013.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
09.001.15.452.0014.2064.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
09.001.15.452.0014.2064.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		50.000,00
09.001.26.782.0013.1030.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		75.000,00
09.001.26.782.0013.1030.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
09.001.26.782.0013.1030.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000,00
09.001.26.782.0013.1030.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
09.001.26.782.0014.2063.3.1.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
09.001.26.782.0014.2063.4.4.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
Sub-Total:		300.000,00

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.18.541.0012.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
10.001.18.541.0012.2052.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
10.001.18.541.0012.2052.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
10.001.20.608.0001.1026.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
10.001.20.608.0001.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
10.001.20.608.0001.2047.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
10.001.20.608.0019.1033.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000260/2022

10.001.20.608.0019.1033.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		87.000,00
12.001-GABINETE DA SEMCID		
12.001.04.121.0008.1039.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
12.001.04.121.0008.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
12.001.04.121.0008.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
12.001.04.121.0008.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
12.001.04.121.0008.2050.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	1.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		53.000,00
Total Parcial Reduzido:		2.283.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 01, Setembro de 2022

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 549 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **FERNANDA DE SOUZA** matrícula nº 3872, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 21 de outubro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 19 de outubro de 2022 ao dia 20 de outubro de 2022, totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DENOMINADO TRAZ VALOR, PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE FROTA, PESQUISA DE PREÇO, E IMPLANTAÇÃO DE BANCO DE PREÇOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA EPP**

CNPJ nº: **17.922.286/0001-65**

Valor: **R\$ 20.590,29 (Vinte mil e quinhentos e noventa reais e vinte e nove centavos).**

Data da declaração: 24 de outubro de 2022, Pelo Departamento de Administração

Data da ratificação: 24 de outubro de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jackson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 12 meses

Base legal: Art. 25 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 29 de julho de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022**, cujo o tipo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DENOMINADO TRAZ VALOR, PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE FROTA, PESQUISA DE PREÇO, E IMPLANTAÇÃO DE BANCO DE PREÇOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**, que será firmada com a empresa: **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA EPP** cadastrada no **CNPJ/MF** sob o nº **17.922.286/0001-65**, com o valor global de **R\$ 20.590,29 (Vinte mil e quinhentos e noventa reais e vinte e nove centavos).**

Castanheira - MT, 24 de outubro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº040/2022

EDITAL Nº 04/2022/SMEC

Edital nº 04/2022/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei nº 528 de 12 de setembro de 2006, torna pública a relação dos candidatos ao cargo de Diretor das Escolas da Rede Muni-

cipal de Ensino, exercício 2023/2024, que tiveram suas inscrições **DEFERIDAS**:

Nome	CPF	Escola
Luiz Carlos Augusto do Nascimento	631.474.401-68	Escolas Rurais Municipais
Maria Helena Martins Goveia	016.871.731-75	Centro Educacional Municipal "Pequeno Príncipe"
Nilton Cezar Nunes da Silva	771.903.191-15	Escola Municipal "Castanheira"

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 24 de outubro de 2022

Rosenir Monteiro Melo

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 58/2022

A Pregoeira torna público a errata do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS EM GERAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**. Declarando vencedora a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME**, cadastrada no **CNPJ/MF** sob o nº **12.995.729/0001-24**, com valor total de **R\$ 44.976,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais)**; E a empresa **T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME**, cadastrada no **CNPJ/MF** sob o nº **19.813.746/0001-42**, com valor total de **R\$ 79.881,20 (Setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**; E a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS EPI'S LTDA EPP**, com valor total de **R\$ 52.639,62 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos)**.

Onde se lê **R\$ 52.639,62 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos)**.

Leia se **R\$ 53.397,22 (Cinquenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte dois centavos)**.

Castanheira-MT, 24 de outubro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria nº 106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO MUNICIPAL N.º 86/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 86/2022

"DECLARA PONTO FACULTATIVO, PARA OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n.º 143/2021, que dispõe sobre as datas comemorativas do ano de 2022, em especial o dia 28 de outubro - Sexta-Feira – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2022 (Sexta-Feira), nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para o dia 31 de outubro de 2022 (Segunda-Feira).

Art. 2º. Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o dia 1º de novembro de 2022 – Terça-Feira.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 24 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convite para Audiência Pública

Data: 26 de outubro de 2022 (quarta-feira)

Horário: 18h

Local: Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães

Pauta: 1- Revisão da Lei Complementar 032/2017 e alterações (Código Tributário Municipal);

2 -Revisão da Planta Genérica de Valores.

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, através das Secretarias Municipais de Finança, Planejamento e Orçamento e a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DA PLANTA GÊNÉRICA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, constituída pelo Decreto Municipal Nº 27/2022, convida toda a população para uma audiência pública que será realizada no dia 26 de outubro (quarta-feira) as 18h na Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães para debaterem os seguintes temas: apresentação de proposta de **Revisão da Lei Complementar 032/2017 e alterações (Código Tributário Municipal) e Revisão da Planta Genérica de Valores.**

A participação da População é fundamental para uma Gestão Democrática Participativa.

Sua presença é importante e muito nos honrará.

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de outubro de 2022

Osmar Froner de Mello Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL ATO Nº 070/2022

ATO Nº 070/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. LUCAS DE FREITAS**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Gabinete do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, com os efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 038/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEEN**, CONTRATANTE, **CONTRATADA, BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar o acréscimo de valores sobre os itens abaixo identificados, tendo em vista o acréscimo dos serviços contratados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, alterando assim o previsto na Cláusulas Quinta, do Contrato nº 038/2022, que passa a ter a seguinte redação:

O valor do presente Termo Aditivo é **R\$ 3.008,00 (três mil e oito reais)**, pago em 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, considerando a vigência remanescente do contrato, no valor de **R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais) cada**,

Cláudia - MT, 18 de outubro de 2022.

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00013-2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 013/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 891/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 891 de 19 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 88.817,40 (oitenta e oito mil oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 98	05.001.12.122.0002.2024.3.1.90.13.1.500.1001000	2.800,00
Sub-Total:		2.800,00

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 188	05.003.12.361.0006.2016.3.1.91.13.1.540.1070000	25.000,00
Cód. red.: 192	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.13.1.500.1001000	8.800,00
Cód. red.: 198	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.13.1.500.1001000	11.000,00
Sub-Total:		44.800,00

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 204	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.13.1.500.1001000	1.550,00
Cód. red.: 205	05.004.12.361.0006.2017.3.1.91.13.1.500.1001000	2.600,00
Sub-Total:		4.150,00

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 266	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.13.1.600.0000000	3.770,00
Cód. red.: 266	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.13.1.621.0000000	450,00
Cód. red.: 283	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.13.1.600.0000000	2.960,00
Cód. red.: 285	06.002.10.301.0018.2033.3.1.91.13.1.500.1002000	3.280,00
Cód. red.: 293	06.002.10.301.0018.2034.3.1.91.13.1.621.0000000	2.000,00
Cód. red.: 340	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.600.0000000	22.287,40
Sub-Total:		34.747,40

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 390	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.13.1.500.0000000	820,00
Sub-Total:		820,00

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Data: 18/10/2022 11:52:00

Página: 1 de 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 421	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.13.1.660.0000000	1.500,00
		Sub-Total: 1.500,00
		Total Parcial Suplementado: 88.817,40

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 98	05.001.12.122.0002.2024.3.1.90.13.1.540.1070000	2.800,00
		Sub-Total: 2.800,00

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 188	05.003.12.361.0006.2016.3.1.91.13.1.500.1001000	25.000,00
Cód. red.: 192	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.13.1.540.1070000	8.800,00
Cód. red.: 198	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.13.1.540.1070000	11.000,00
		Sub-Total: 44.800,00

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 204	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.13.1.540.0000000	1.550,00
Cód. red.: 205	05.004.12.361.0006.2017.3.1.91.13.1.540.0000000	2.600,00
		Sub-Total: 4.150,00

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 266	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.13.1.500.1002000	4.220,00
Cód. red.: 283	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.13.1.500.1002000	2.960,00
Cód. red.: 285	06.002.10.301.0018.2033.3.1.91.13.1.600.0000000	3.280,00
Cód. red.: 293	06.002.10.301.0018.2034.3.1.91.13.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.: 340	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.500.1002000	22.287,40
		Sub-Total: 34.747,40

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 390	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.13.1.660.0000000	820,00
		Sub-Total: 820,00

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 421	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.13.1.500.0000000	1.500,00
		Sub-Total: 1.500,00
		Total Parcial Reduzido: 88.817,40

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 20 de setembro de 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

Data: 18/10/2022 11:52:00

Página: 3 de 3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI

CNPJ/MF n.º 29.887.078/0001-51

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO 3/4, ZERO KM, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, COR BRANCA, MOVIDO A DIESEL S-10,

CAMBIO MANUAL COM 5 OU 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 155 CV, COM PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 8.300 KG, AR CONDICIONADA GENUINO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA FREIOS ABS, PARA SOL EXTERNO, PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, RÁDIO FM/MP3 COM USB GENUÍNO DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RETROVISOR COM REGULAGEM ELÉTRICA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM PNEUMÁTICA, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES INTERNOS, EQUIPADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO FECHADO PARA CARGA SECA, COM NO MINIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO, PORTA TRASEIRA COM DUAS FOLHAS, UMA PORTA LATERAL, ILUMINA-

ÇÃO INTERNA, ASSOALHO EM MADEIRA, ADESIVOS REFLETIVOS CONFORME RESOLUÇÃO 643/2016 CONTRAN, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES LICENCIADO, EMPLACADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

VALOR: R\$ R\$ 409.000,00 (Quatrocentos e nove mil reais)

Data: 24/10/2022.

Vigência: 06 (seis) meses.

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00012-2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 12/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 940/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 891 de 19 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 470	08.001.15.452.0005.1036.4.4.90.52.1.700.0000000	500.000,00
Sub-Total:		500.000,00
Total Parcial Suplementado:		500.000,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 470	08.001.15.452.0005.1036.4.4.90.52.1.500.0000000	500.000,00
Sub-Total:		500.000,00
Total Parcial Reduzido:		500.000,00

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 19 de setembro de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 756_2022 - CREDITO ESPECIAL - LEI Nº 941_2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 756/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 941/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 103.319,71 (cento e três mil trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 600	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.37.1.500.1001000	59.319,71
Cód. red.: 599	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.37.1.500.1001000	44.000,00
Sub-Total:		103.319,71
Total Parcial Suplementado:		103.319,71

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 370	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.13.1.500.0000000	46.562,55
Cód. red.: 370	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.13.1.660.0000000	1.000,00
Cód. red.: 378	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.36.1.500.0000000	4.864,34
Cód. red.: 378	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.36.1.660.0000000	5.000,00
Cód. red.: 384	07.002.08.244.0002.2043.4.4.90.52.1.660.0000000	2.000,00
Sub-Total:		59.426,89

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 528	10.001.18.541.0004.1049.4.4.90.51.1.500.0000000	43.892,82
Sub-Total:		43.892,82
Total Parcial Reduzido:		103.319,71

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 20 de setembro de 2022

ALTAMIR KURTEN
 CPF: 403.786.169-00
 Prefeito(a)

**LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 083/2022**

, MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL, CONTRATANTE representada pelo Sr. ALTAMIR KURTEN, CONTRATADA FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI,

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO 3/4, ZERO KM, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, COR BRANCA, MOVIDO A DIESEL S-10, CAMBIO MANUAL COM 5 OU 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 155 CV, COM PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 8.300 KG, AR CONDICIONADA GENUINO DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA FREIOS ABS, PARA SOL EXTERNO, PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, RÁDIO FM/MP3 COM USB GENUÍNO DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RETROVISOR COM REGULAGEM ELÉTRICA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM PNEUMÁTICA, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES INTERNOS, EQUIPADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO FECHADO PARA CARGA SECA, COM NO MÍNIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO, PORTA TRASEIRA COM DUAS FOLHAS, UMA PORTA LATERAL, ILUMINAÇÃO INTERNA, ASSOALHO EM MADEIRA, ADESIVOS REFLETIVOS CONFORME RESOLUÇÃO 643/2016 CONTRAN, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES LICENCIADO, EMPLACADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 06 (seis) meses,

O valor total do presente contrato é de R\$ 409.000,00 (Quatrocentos e nove mil reais)

Cláudia-MT, 24 de Outubro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Avaliação para Gratificação de Produtividade e Desempenho Operacional da Secre-

taria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomeia seus membros e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições da Lei nº 933, de 09 de agosto de 2022, que *“Institui Gratificação de Produtividade e Desempenho Operacional aos servidores titulares de cargo efetivo ou contrato temporário de motorista e de operador de máquinas lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Cláudia/MT”*;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Avaliação para Gratificação de Produtividade e Desempenho Operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Avaliação para Gratificação de Produtividade e Desempenho Operacional:

I - Eloimar Adan Barbosa Faccin - Matrícula 2998

II - Domingos Schmaidre - Matrícula 2863

III - Sheila Yotzchetz - Matrícula 431

IV - Rodrigo Cappeler - Matrícula 2291

V - Valtercir Fidelis de Oliveira - Matrícula 123

Art. 3º A Comissão Especial será responsável pela Avaliação Mensal de Produtividade e Desempenho Operacional – AMPDO – dos servidores titulares de cargo efetivo ou contrato temporário de motorista e de operador de máquinas lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 07 de outubro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 749_2022 - CREDITO ESPECIAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO - LEI Nº 903_2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 749/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 903/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.299,28 (três mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 180	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.2.759.0000701	1.481,25
Cód. red.: 181	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.2.759.0000701	140,00
Sub-Total:		1.621,25

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 444	08.001.15.451.0005.1042.4.4.90.51.2.700.0000000	1.500,00
Cód. red.: 458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.2.711.0000804	17,29
Sub-Total:		1.517,29

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.2.759.0000000	160,74
Sub-Total:		160,74
Total Parcial Suplementado:		3.299,28

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de setembro de 2022

ALTAMIR KURTEN
 CPF: 403.786.169-00
 Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 757_2022 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI Nº 942_2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 757/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 942/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 737.535,70 (setecentos e trinta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 20	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.11.1.500.0000000	49.246,00
Cód. red.: 21	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.13.1.500.0000000	8.970,00
Cód. red.: 22	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.500.0000000	2.560,00
Sub-Total:		60.776,00

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 46	03.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000	119.000,00
Sub-Total:		119.000,00

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 74	04.001.04.123.0002.2007.3.1.90.11.1.500.0000000	46.700,00
Cód. red.: 75	04.001.04.123.0002.2007.3.1.90.13.1.500.0000000	7.300,00
Cód. red.: 76	04.001.04.123.0002.2007.3.1.90.94.1.500.0000000	2.340,00
Sub-Total:		56.340,00

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 99	05.001.12.122.0002.2024.3.1.90.94.1.500.1001000	1.000,00
Sub-Total:		1.000,00

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 178	05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.11.1.500.1001000	103.000,00
Sub-Total:		103.000,00

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 237	05.005.13.392.0002.2019.3.3.90.93.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:		5.000,00

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 282	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.11.1.500.1002000	155.000,00
Cód. red.: 283	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.13.1.500.1002000	18.630,00
Cód. red.: 301	06.002.10.302.0019.2028.3.1.90.11.1.500.1002000	133.000,00
Cód. red.: 340	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.500.1002000	55.285,70
Sub-Total:		361.915,70

Data: 18/10/2022 11:56:39

Página: 1 de 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	389	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.11.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	391	07.002.08.244.0008.2042.3.1.91.13.1.500.0000000	2.500,00
Sub-Total:			4.500,00

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	420	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.11.1.500.0000000	3.300,00
Cód. red.:	421	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.13.1.500.0000000	2.143,00
Sub-Total:			5.443,00

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	450	08.001.15.452.0002.2052.3.1.90.94.1.500.0000000	20.561,00
Sub-Total:			20.561,00
Total Parcial Suplementado:			737.535,70

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	33	02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.1.500.0000000	5.800,00
Cód. red.:	38	02.001.04.124.0002.2003.3.1.90.11.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:			10.800,00

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	53	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.33.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	63	03.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.1.755.0000000	10.000,00
Cód. red.:	71	03.001.04.122.0005.1005.4.4.90.52.1.754.0000000	103.494,72
Sub-Total:			115.494,72

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	86	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.37.1.500.0000000	22.470,00
Cód. red.:	86	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.37.1.501.0000000	18.874,26
Cód. red.:	90	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.92.1.500.0000000	756,72
Sub-Total:			42.100,98

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	97	05.001.12.122.0002.2024.3.1.90.11.1.500.1001000	104.000,00
Cód. red.:	113	05.001.12.363.0006.1015.3.3.50.41.1.500.1001000	49.976,00
Sub-Total:			153.976,00

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	125	05.002.12.361.0006.1012.4.4.90.52.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	125	05.002.12.361.0006.1012.4.4.90.52.1.570.0000000	1.000,00
Sub-Total:			3.000,00

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Data: 18/10/2022 11:56:39

Página: 2 de 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 234	05.005.13.392.0002.2019.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:		5.000,00

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 241	06.001.10.122.0017.2026.3.1.90.11.1.500.1002000	250.000,00
Cód. red.: 242	06.001.10.122.0017.2026.3.1.90.13.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.: 249	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.33.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.: 252	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.40.1.500.1002000	2.400,00
Sub-Total:		277.400,00

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 288	06.002.10.301.0018.2033.3.3.90.30.1.600.0000000	3.000,00
Cód. red.: 289	06.002.10.301.0018.2033.3.3.91.97.1.600.0000000	5.000,00
Cód. red.: 296	06.002.10.301.0018.2034.3.3.90.30.1.500.1002000	7.000,00
Cód. red.: 296	06.002.10.301.0018.2034.3.3.90.30.1.600.0000000	7.000,00
Cód. red.: 303	06.002.10.302.0019.2028.3.3.70.41.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 311	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.91.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.: 313	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.30.1.500.1002000	8.230,00
Cód. red.: 313	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.30.1.600.0000000	2.000,00
Cód. red.: 315	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.37.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.: 333	06.002.10.304.0020.2032.3.1.90.11.1.500.1002000	43.000,00
Cód. red.: 337	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.36.1.500.1002000	1.000,00
Sub-Total:		85.230,00

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 369	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.500.0000000	21.973,00
Cód. red.: 382	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:		23.973,00

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 445	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.30.1.751.0000000	20.561,00
Sub-Total:		20.561,00
Total Parcial Reduzido:		737.535,70

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 20 de setembro de 2022

ALTAMIR KURTEN
 CPF: 403.786.169-00
 Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 748-2022 - CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO - LEI MUN. NO. 891_2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 748/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 891/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.268.795,73 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 20	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.11.1.500.0000000	22.078,15
Cód. red.: 30	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000	43.500,00
Cód. red.: 32	02.001.04.122.0002.2002.3.3.91.97.1.500.0000000	2.460,00
Cód. red.: 38	02.001.04.124.0002.2003.3.1.90.11.1.500.0000000	4.308,00
Sub-Total:		72.346,15

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 47	03.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000	6.782,00
Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	75.014,13
Sub-Total:		81.796,13

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 92	04.001.04.123.0002.2007.3.3.91.97.1.500.0000000	1.839,00
Sub-Total:		1.839,00

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 99	05.001.12.122.0002.2024.3.1.90.94.1.500.1001000	1.170,00
Cód. red.: 103	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.30.1.500.1001000	2.306,06
Cód. red.: 108	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.37.1.500.1001000	9.640,00
Cód. red.: 110	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.40.1.500.1001000	4.236,57
Cód. red.: 112	05.001.12.122.0002.2024.3.3.91.97.1.500.1001000	19.000,00
Sub-Total:		36.352,63

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 121	05.002.12.306.0006.2021.3.3.90.30.1.500.0000000	3.560,21
Cód. red.: 178	05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.11.1.500.1001000	8.000,00
Cód. red.: 179	05.002.12.361.0006.2009.3.1.91.13.1.500.1001000	6.000,00
Cód. red.: 180	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.500.1001000	9.915,63
Cód. red.: 181	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.571.0000000	67.891,05
Cód. red.: 136	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.36.1.500.1001000	3.132,75
Cód. red.: 600	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.37.1.500.1001000	46.000,00
Cód. red.: 137	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.39.1.500.1001000	49.943,44
Cód. red.: 145	05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.37.1.500.1001000	27.486,08
Cód. red.: 599	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.37.1.500.1001000	8.991,00
Cód. red.: 170	05.002.12.367.0006.2063.3.1.90.11.1.500.1001000	58.000,00
Cód. red.: 171	05.002.12.367.0006.2063.3.1.91.13.1.500.1001000	9.000,00

Data: 18/10/2022 11:52:40

Página: 1 de 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA		Sub-Total:	297.920,16
Unidade: 004 - FUNDEB 30			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 209	05.004.12.361.0006.2017.3.3.91.97.1.540.0000000		68.785,88
		Sub-Total:	68.785,88
Órgão: 06 - SEC. SAÚDE			
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 244	06.001.10.122.0017.2026.3.1.91.13.1.500.1002000		4.300,00
		Sub-Total:	4.300,00
Órgão: 06 - SEC. SAÚDE			
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 264	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.04.1.500.1002000		100.334,22
Cód. red.: 267	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.1.500.1002000		1.100,00
Cód. red.: 271	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.500.1002000		1.998,00
Cód. red.: 271	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.3110000		4.050,00
Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.91.1.500.1002000		2.710,24
Cód. red.: 283	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.13.1.500.1002000		4.770,00
Cód. red.: 285	06.002.10.301.0018.2033.3.1.91.13.1.500.1002000		1.322,00
Cód. red.: 305	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 309	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.37.1.600.3110000		6.974,77
Cód. red.: 316	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.39.1.500.1002000		4.800,00
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.500.1002000		5.032,34
Cód. red.: 340	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.500.1002000		714,30
Cód. red.: 347	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.37.1.600.0000000		2.877,35
		Sub-Total:	146.683,22
Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 358	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.0000000		271,18
		Sub-Total:	271,18
Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 370	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.13.1.500.0000000		695,00
Cód. red.: 389	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.11.1.500.0000000		25.000,00
Cód. red.: 391	07.002.08.244.0008.2042.3.1.91.13.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 408	07.002.08.244.0009.2046.3.1.91.13.1.660.0000000		2.042,00
Cód. red.: 413	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.39.1.500.0000000		1.050,00
Cód. red.: 413	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.39.1.660.0000000		1.550,00
		Sub-Total:	32.337,00
Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 420	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.11.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 420	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.11.1.660.0000000		5.000,00
Cód. red.: 421	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.13.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 423	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.30.1.500.0000000		712,50
Cód. red.: 425	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.37.1.500.0000000		50.875,89
		Sub-Total:	79.588,39
Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 435	07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.39.1.500.0000000		3.000,00

Data: 18/10/2022 11:52:40

Página: 2 de 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Sub-Total:	3.000,00
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 436	08.001.15.451.0005.1034.4.4.90.30.1.501.0000000		3.533,72
Cód. red.: 449	08.001.15.452.0002.2052.3.1.90.13.1.500.0000000		13.056,00
Cód. red.: 453	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.14.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 471	08.001.15.452.0005.1039.4.4.90.51.1.755.0000000		1,00
		Sub-Total:	26.590,72
Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 474	08.002.26.782.0005.1033.4.4.90.51.1.500.0000000		90.162,03
Cód. red.: 476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.500.0000000		98.509,74
Cód. red.: 476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.711.0000804		48.171,93
Cód. red.: 476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.759.0000000		141.743,57
		Sub-Total:	378.587,27
Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL			
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 479	09.001.20.606.0002.2056.3.1.90.13.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 488	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.1.500.0000000		15.997,00
		Sub-Total:	17.997,00
Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE			
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 511	10.001.18.122.0002.2057.3.1.91.13.1.500.0000000		400,00
Cód. red.: 529	10.001.18.541.0004.1049.4.4.90.52.1.501.0000000		1,00
		Sub-Total:	401,00
Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER			
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 531	11.001.27.812.0002.2058.3.1.90.13.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	20.000,00
		Total Parcial Suplementado:	1.268.795,73

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO			
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 54	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.34.1.501.0000000		41.884,38
Cód. red.: 71	03.001.04.122.0005.1005.4.4.90.52.1.754.0000000		9.000,00
		Sub-Total:	50.884,38
Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS			
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 84	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.35.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	1.000,00
Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 97	05.001.12.122.0002.2024.3.1.90.11.1.500.1001000		124.276,76
Cód. red.: 97	05.001.12.122.0002.2024.3.1.90.11.1.540.1070000		122.459,52

Data: 18/10/2022 11:52:40

Página: 3 de 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

		Sub-Total:	246.736,28
Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	119	05.002.12.122.0006.1020.4.4.90.52.1.500.1001000	3.505,28
Cód. red.:	123	05.002.12.306.0006.2023.3.3.90.30.1.500.0000000	19.000,18
Cód. red.:	177	05.002.12.361.0006.1013.4.4.90.52.1.570.0000000	5.000,00
Cód. red.:	128	05.002.12.361.0006.2010.3.1.90.11.1.500.1001000	16.205,02
Cód. red.:	135	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.34.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	138	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.40.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	140	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.92.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	147	05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.40.1.550.0000000	93.000,00
Cód. red.:	148	05.002.12.361.0006.2025.4.4.90.52.1.550.0000000	44.648,00
Cód. red.:	149	05.002.12.365.0006.1011.4.4.90.51.1.540.0000000	9.502,01
Cód. red.:	151	05.002.12.365.0006.2011.3.1.90.04.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.:	152	05.002.12.365.0006.2011.3.1.90.11.1.500.1001000	45.798,12
Cód. red.:	155	05.002.12.365.0006.2011.3.1.91.13.1.500.1001000	45.000,00
Cód. red.:	174	05.002.12.367.0006.2063.3.3.90.39.1.500.1001000	3.154,26
		Sub-Total:	292.812,87
Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade: 003 - FUNDEB 70			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	189	05.003.12.361.0006.2016.3.3.90.08.1.540.1070000	1.000,00
Cód. red.:	191	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.11.1.540.1070000	10.000,00
Cód. red.:	193	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.94.1.540.1070000	24.236,57
Cód. red.:	194	05.003.12.365.0006.2012.3.1.91.13.1.540.1070000	21.480,46
Cód. red.:	195	05.003.12.365.0006.2012.3.3.90.08.1.540.1070000	1.000,00
Cód. red.:	201	05.003.12.365.0006.2013.3.3.90.08.1.540.1070000	1.000,00
		Sub-Total:	58.717,03
Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade: 004 - FUNDEB 30			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	208	05.004.12.361.0006.2017.3.3.90.39.1.540.0000000	2.667,61
Cód. red.:	211	05.004.12.365.0006.2014.3.1.90.04.1.540.0000000	16.105,75
Cód. red.:	212	05.004.12.365.0006.2014.3.1.90.11.1.540.0000000	50.000,00
Cód. red.:	214	05.004.12.365.0006.2014.3.1.90.94.1.540.0000000	5.000,00
Cód. red.:	215	05.004.12.365.0006.2014.3.1.91.13.1.540.0000000	10.000,00
Cód. red.:	218	05.004.12.365.0006.2014.3.3.90.39.1.540.0000000	2.024,00
Cód. red.:	220	05.004.12.365.0006.2014.4.4.90.52.1.540.0000000	2.110,00
Cód. red.:	221	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.04.1.500.1001000	1.550,00
Cód. red.:	223	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.13.1.540.0000000	11.062,81
Cód. red.:	224	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.94.1.540.0000000	3.000,00
		Sub-Total:	103.520,17
Órgão: 06 - SEC. SAÚDE			
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	240	06.001.10.122.0017.1028.4.4.90.51.1.500.1002000	769,70
Cód. red.:	242	06.001.10.122.0017.2026.3.1.90.13.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	250	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.36.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	251	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.39.1.500.1002000	5.299,97
Cód. red.:	252	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.40.1.500.1002000	6.570,00
		Sub-Total:	23.639,67
Órgão: 06 - SEC. SAÚDE			
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	262	06.002.10.301.0018.1021.4.4.90.51.1.500.1002000	35.382,46
Cód. red.:	278	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.48.1.500.1002000	21.000,00

Data: 18/10/2022 11:52:40

Página: 4 de 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 278	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.48.1.600.0000000	1.548,36
Cód. red.: 295	06.002.10.301.0018.2034.3.3.90.14.1.500.1002000	500,00
Cód. red.: 298	06.002.10.301.0018.2038.3.3.71.70.1.500.1002000	45.955,55
Cód. red.: 313	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.30.1.500.1002000	4.800,00
Cód. red.: 351	06.002.17.512.0011.1022.3.3.90.39.1.500.0000000	6.704,36
Sub-Total:		115.890,73

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 360	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.34.1.500.0000000	13.000,00
Cód. red.: 363	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 364	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.40.1.660.0000000	3.000,00
Cód. red.: 367	07.001.08.122.0002.2045.4.4.90.52.1.660.0000000	2.000,00
Sub-Total:		23.000,00

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 378	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.36.1.500.0000000	16.726,36
Cód. red.: 379	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 380	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.48.1.500.0000000	456,11
Cód. red.: 399	07.002.08.244.0008.2047.3.3.90.39.1.661.0000000	20.000,00
Sub-Total:		40.182,47

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 434	07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:		10.000,00

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 439	08.001.15.451.0005.1035.3.3.90.30.1.500.0000000	90.000,00
Cód. red.: 440	08.001.15.451.0005.1035.3.3.90.39.1.500.0000000	1.639,24
Cód. red.: 445	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.30.1.751.0000000	16.000,00
Cód. red.: 446	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.39.1.751.0000000	10.000,00
Cód. red.: 466	08.001.15.452.0004.1041.4.4.90.51.1.500.0000000	3.534,72
Cód. red.: 473	08.001.25.752.0005.1040.4.4.90.51.1.754.0000000	96.261,53
Sub-Total:		217.435,49

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 477	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.759.0000000	64.284,05
Sub-Total:		64.284,05

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 484	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.30.1.500.0000000	552,59
Cód. red.: 492	09.001.20.606.0002.2056.4.4.90.52.1.755.0000000	140,00
Sub-Total:		692,59

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 533	11.001.27.812.0002.2058.3.1.91.13.1.500.0000000	20.000,00
Sub-Total:		20.000,00

Total Parcial Reduzido: 1.268.795,73



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de setembro de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 079

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, CONTRATANTE ALTAMIR KÜRTEEN outrolado a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA,CONTRATADA**

O objeto do presente Contrato é a Contratação de Serviços continuados de administração, com implantação e administração por meio de sistema informatizado, processado de gerenciamento em rede de estabelecimentos credenciados para manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores; serviço de borracharia em geral; serviços de retifica de motores leves e pesados; serviços de revisão de rotina, prestação de serviços de limpeza interna e lavagem externa, lubrificação, reboque,

guincho e serviços de mecânica geral para veículos leves e pesados incluindo funilaria, pintura, elétrica, ar condicionado, óleo e filtros, alinhamento, balanceamento e reparos. Para atender as necessidades dos veículos, geradores, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

O valor global do presente contrato é de R\$ 3.718.087,74 (Três milhões e setecentos e dezoito mil e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Cláudia/MT, 14 de Outubro de 2022.

CONTABILIDADE
DECRETO N° 753_2022 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI N° 940_2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO N° 753/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 940/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 470	08.001.15.452.0005.1036.4.4.90.52.1.500.0000000	705.000,00
Sub-Total:		705.000,00
Total Parcial Suplementado:		705.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 436	08.001.15.451.0005.1034.4.4.90.30.1.500.0000000	49.831,20
Cód. red.: 437	08.001.15.451.0005.1034.4.4.90.39.1.500.0000000	49.832,00
Cód. red.: 438	08.001.15.451.0005.1034.4.4.90.51.1.500.0000000	17.377,95
Cód. red.: 438	08.001.15.451.0005.1034.4.4.90.51.1.501.0000000	21.088,84
Cód. red.: 446	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	24.940,01
Cód. red.: 447	08.001.15.451.0005.2053.4.4.90.51.1.751.0000000	52.068,47
Cód. red.: 471	08.001.15.452.0005.1039.4.4.90.51.1.500.0000000	5.961,53
Cód. red.: 471	08.001.15.452.0005.1039.4.4.90.51.1.501.0000000	25.000,00
Sub-Total:		246.100,00

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 497	09.001.20.608.0016.1047.4.4.90.52.1.701.0000000	358.900,00
Sub-Total:		358.900,00

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 546	11.001.27.812.0007.1050.4.4.90.30.1.700.0000000	50.000,00
Cód. red.: 547	11.001.27.812.0007.1050.4.4.90.39.1.700.0000000	50.000,00
Sub-Total:		100.000,00
Total Parcial Reduzido:		705.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 6 de setembro de 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00011-2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 11/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 891/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 891 de 19 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 839.869,20 (oitocentos e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS

Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 88	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.40.1.500.0000000	8.732,33
Cód. red.: 94	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.709.0000000	3.000,00
Sub-Total:		11.732,33

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 122	05.002.12.306.0006.2022.3.3.90.30.1.500.0000000	3.237,47
Cód. red.: 180	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.571.0000000	20,00
Sub-Total:		3.257,47

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 185	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.1.500.1001000	6.800,00
Cód. red.: 190	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.04.1.500.1001000	38.100,00
Cód. red.: 196	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.04.1.500.1001000	44.000,00
Sub-Total:		88.900,00

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 202	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.04.1.500.1001000	2.400,00
Cód. red.: 203	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.11.1.500.1001000	16.860,00
Cód. red.: 222	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.11.1.500.1001000	5.380,00
Sub-Total:		24.640,00

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 265	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.500.1002000	99.000,00
Cód. red.: 271	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.3110000	2.364,48
Cód. red.: 272	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.33.1.600.3110000	537,88
Cód. red.: 273	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.600.3110000	143.835,00
Cód. red.: 275	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.600.3110000	88.471,19
Cód. red.: 276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.3110000	7.191,70

Data: 18/10/2022 11:50:45

Página: 1 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 277	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.40.1.600.0000000	32.305,00
Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.91.1.500.1002000	1.727,39
Cód. red.: 280	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.93.1.500.1002000	37.400,00
Cód. red.: 282	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.11.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.: 290	06.002.10.301.0018.2034.3.1.90.11.1.621.0000000	9.000,00
Cód. red.: 301	06.002.10.302.0019.2028.3.1.90.11.1.500.1002000	40.000,00
Cód. red.: 305	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.3110000	31.259,86
Cód. red.: 306	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.33.1.600.3110000	6.483,50
Cód. red.: 307	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.34.1.600.3110000	19.201,65
Cód. red.: 314	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.34.1.600.3110000	9.160,00
Cód. red.: 332	06.002.10.303.0021.2040.3.3.71.70.1.621.0000000	5.701,40

Sub-Total: 536.639,05

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 358	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.0000000	428,94
Cód. red.: 363	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.39.1.660.0000000	300,00

Sub-Total: 728,94

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 420	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.11.1.660.0000000	2.000,00

Sub-Total: 2.000,00

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 435	07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00

Sub-Total: 1.000,00

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.501.0000000	46.360,41
Cód. red.: 458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.2.711.0000804	26,71

Sub-Total: 46.387,12

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 477	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.501.0000000	26,71
Cód. red.: 477	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.711.0000804	64.557,58

Sub-Total: 64.584,29

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 548	11.001.27.812.0007.1050.4.4.90.51.1.500.0000000	60.000,00

Sub-Total: 60.000,00

Total Parcial Suplementado: 839.869,20

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 88	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.40.1.501.0000000	8.732,33
Cód. red.: 94	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.500.0000000	3.000,00

Sub-Total: 11.732,33

Data: 18/10/2022 11:50:45

Página: 2 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	122	05.002.12.306.0006.2022.3.3.90.30.1.552.0000000	3.237,47
Cód. red.:	180	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.553.0000000	20,00
Sub-Total:			3.257,47

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	185	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.1.540.1070000	6.800,00
Cód. red.:	190	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.04.1.540.1070000	38.100,00
Cód. red.:	196	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.04.1.540.1070000	44.000,00
Sub-Total:			88.900,00

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	202	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.04.1.540.0000000	2.400,00
Cód. red.:	203	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.11.1.540.0000000	16.860,00
Cód. red.:	222	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.11.1.540.0000000	5.380,00
Sub-Total:			24.640,00

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	265	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.600.0000000	99.000,00
Cód. red.:	271	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.500.1002000	1.344,12
Cód. red.:	271	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.0000000	1.020,36
Cód. red.:	272	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.33.1.500.1002000	537,88
Cód. red.:	273	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.500.1002000	33.713,09
Cód. red.:	273	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.600.0000000	110.121,91
Cód. red.:	275	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.500.1002000	88.471,19
Cód. red.:	276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.500.1002000	7.191,70
Cód. red.:	277	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.40.1.500.1002000	32.305,00
Cód. red.:	279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.91.1.600.0000000	1.727,39
Cód. red.:	280	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.93.1.600.0000000	37.400,00
Cód. red.:	282	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.11.1.600.0000000	3.000,00
Cód. red.:	290	06.002.10.301.0018.2034.3.1.90.11.1.500.1002000	9.000,00
Cód. red.:	301	06.002.10.302.0019.2028.3.1.90.11.1.600.0000000	40.000,00
Cód. red.:	305	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000	31.259,86
Cód. red.:	306	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.33.1.600.0000000	6.483,50
Cód. red.:	307	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.34.1.500.1002000	19.201,65
Cód. red.:	314	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.34.1.500.1002000	9.160,00
Cód. red.:	332	06.002.10.303.0021.2040.3.3.71.70.1.500.1002000	5.701,40
Sub-Total:			536.639,05

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	358	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.30.1.660.0000000	428,94
Cód. red.:	363	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.0000000	300,00
Sub-Total:			728,94

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	420	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.11.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:			2.000,00

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Data: 18/10/2022 11:50:45

Página: 3 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 435	07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.39.1.660.0000000	1.000,00
Sub-Total:		1.000,00

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.500.0000000	46.387,12
Sub-Total:		46.387,12

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 477	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.500.0000000	64.557,58
Cód. red.: 477	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.2.711.0000804	26,71
Sub-Total:		64.584,29

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 548	11.001.27.812.0007.1050.4.4.90.51.1.701.0000000	60.000,00
Sub-Total:		60.000,00

Total Parcial Reduzido: 839.869,20

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de setembro de 2022

ALTAMIR KURTEN
 CPF: 403.786.169-00
 Prefeito(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _308/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

“Dispõe sobre o deferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora “ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO, portadora da matrícula n. 6499, contratada por prazo determinado no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 15/10/2022 e término 31/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria nº. 009/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _306/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022**

“Dispõe sobre o deferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora “HOSANA VIEIRA BATISTA LOPES”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. HOSANA VIEIRA BATISTA LOPES, portadora da matrícula n. 5881, nomeada no cargo e comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 13/10/2022 e término 22/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 13/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria nº. 009/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _307/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a concessão da prorrogação do Benefício de Auxílio Doença em favor do servidor “MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 2º, § 7º, Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO, portador da ma-

trícula n. 339, efetivo no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 22/10/2022 e término 18/11/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/10/2022 revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria nº. 009/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _305/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022**

“Dispõe sobre o deferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora “SILVANA CRISTINA PAIVA”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. SILVANA CRISTINA PAIVA, portadora da matrícula n. 2592, efetiva no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 18/10/2022 e término 22/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria nº. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 768/2022 DE: 19.10.2022

PORTARIA Nº. 768/2022

DE: 19.10.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº.097/2017, de 01 de fevereiro de 2017, que designou a servidora efetiva **JOANA DARQUE DA SILVA – Recepcionista, Matrícula nº 1465**, para exercer as funções do cargo de **Coordenadora do Candúncio**, sendo por dispensa, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 097, de 1º de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 764/2022 DE: 19.10.2022**PORTARIA Nº. 764/2022****DE: 19.10.2022**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo VII e IX da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, **e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível PÓS-GRADUADO para nível MESTRADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
600	Maria Suerlanda Vieira	Inspetor de Alunos I	1024.001.008.0000304	F	06
3560	José Oliveira Falcão	Secretário Escolar	1024.001.008.0000310	D	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 763/2022 DE: 19.10.2022**PORTARIA Nº. 763/2022****DE: 19.10.2022**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo IV e X da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, **e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível SUPERIOR para nível PÓS-GRADUADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
592	Maria Ivanía Bandeira Rodrigues	Monitor de Educação Básica	1024.001.008.0000294	F	05
1475	Antônio Eurico De Lima	Técnico em Documentação Escolar	1024.001.008.0000309	E	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 762/2022 DE: 19.10.2022**PORTARIA Nº. 762/2022****DE: 19.10.2022**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, **bem como suas alterações, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
2476	Heliane Aparecida Medeiros	Odontólogo	1024.001.010.0000442	D	05

2777	Domingos De Graça Lemos	Técnico em Enfermagem	1024.001.010.0000443	E	03
1919	Ilma Dias Rocha	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.010.0000447	F	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 761/2022 DE: 19.10.2022

PORTARIA Nº. 761/2022

DE: 19.10.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo V e X, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
592	Maria Ivania Bandeira Rodrigues	Monitor de Educação Básica	1024.001.010.0000436	F	04
1456	Sandra Nunes De Almeida	Monitor de Educação Básica	1024.001.010.0000444	E	05
279	Maria Odete Ferreira	Professor PII	1024.001.010.0000448	H	05
3260	Ramona Ribeiro	Professor PII	1024.001.010.0000451	D	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 067/2022 DE 19/10/2022

PORTARIA Nº 067/2022 DE 19/10/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. De acordo com o inciso VI, do artigo 38 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, NOMEAR *Comissão Especial para análise e emissão de Parecer quanto aos Projetos de concessão de Título de Cidadania Honorária, denominação de vias, logradouros e próprios públicos*, composta pelos seguintes Vereadores:

Antoninho Vardelei Camera— Presidente

Ronaldo Rodrigues de Andrade— Vice-Presidente

Ozimar Mota da Silva do Carmo de Souza – Relator

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19/10/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro - Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, CÂMBIO MANUAL, BI-COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, AIRBAG, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ALARME, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, SISTEMA DE SOM, EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia **07/**

11/2022, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT, 24 de Outubro de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 770/2022 DE: 19.10.2022

PORTARIA Nº. 770/2022

DE: 19.10.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR os Servidores Municipais abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES**, conforme Decreto n. 30, de 14 de setembro de 2022, nesta municipalidade.

NOME	FUNÇÃO
Rosângela De Almeida Dias Velho	Presidente
Rosivam Rodrigues Da Silva	Membro
Gecimar Alves Pereira	Membro
Ataíde Ferreira De Faria Filho	Membro
Andrea Jonceline Chiozini Bordinhão	Membro
Adriana Betina Jonk Nichele	Membro
Creonice Dos Santos	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 769/2022 DE: 19.10.2022

PORTARIA Nº. 769/2022

DE: 19.10.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 11 de dezembro de 2022 do servidor efetivo **JULIO CESAR FERNANDES – Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 2315**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2022 (**data em que realizou a perícia médica para readaptação**).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 767/2022 DE: 19.10.2022

PORTARIA Nº. 767/2022

DE: 19.10.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal nº 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, parágrafo 1º e 2º artigo 19, art. 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível **PÓS-GRADUADO** para nível **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
539	Mauro Polli Gomes	Vigia	1024.001.008.0000305	F	06
1410	Maria Do Socorro Soares Silva	Zelador	1024.001.008.0000308	D	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 766/2022 DE: 19.10.2022**PORTARIA N°. 766/2022****DE: 19.10.2022**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, parágrafo 1º e 2º artigo 19, art. 22-B acrescentado pela Lei n.º 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível **MÉDIO** para nível **SUPERIOR**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3181	Edson Moreira Lescano	Motorista de Veículos Pesados	1024.001.008.0000307	D	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 765/2022 DE: 19.10.2022**PORTARIA N°. 765/2022****DE: 19.10.2022**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, parágrafo 1º e 2º artigo 19, art. 22-B acrescentado pela Lei n.º 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível **PÓS-GRADUADO** para nível **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1391	Fabiana Schweigert	Enfermeiro	1024.001.008.0000306	F	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EDITAL N.º 071/2022 DE: 21.10.2022**EDITAL n.º 071/2022****De: 21.10.2022**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca o candidato abaixo relacionado classificado no **Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2021** da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada**, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 22 de outubro de 2021 e Decreto de Homologação n.º 068, de 01 de dezembro de 2021, para o cargo de:

Cargo: ENFERMEIRO - Cadastro Reserva

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO POR AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO

06	061	DHAJANY CHRISTINI NEVES	13	9,5	22,5	Classificado

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens)**.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez), implicará na desistência da vaga.

Art. 4º. Fica revogado o Edital 069/2022 de 21/10/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO DE REEQUILIBRIO DE ATA DE REGISTRO N° 010/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2022

QUARTO TERMO DE REEQUILIBRIO DE ATA DE REGISTRO N° 010/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2022

DATA: 15-09-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: PRADO CAMARGO ATACADO E VAREJO LTDA

OBJETO: O ADITIVO DE REEQUILIBRIO de preços da ata de registro de preço nº 017/2022 DO pregão de nº 019/2022, conforme tabela abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT REGISTRADO	VALOR COM O REEQUILIBRIO	PORCENTAGEM APROXIMADA
49	COXA E SOBRE COXA	R\$ 7,90	R\$ 11,90	51.77 %
67	LEITE EM PO PI-RACANJU	R\$ 14,10	R\$ 24,99	77.23 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 DIVULGA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022

DIVULGA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

A Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

I - Divulgar a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS** dentro do período preestabelecido no Edital de Abertura deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2022**, conforme anexo I deste edital.

II - Fica estabelecido o dia **25/10** no período das **00:01 as 23:59** hs para **APRESENTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**.

III - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de Abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

IV - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 24 de Outubro de 2022

DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 413/2022 de 28/09/2022

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PcD	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
PSS-02-001	DAYANY CRISTINA PEREIRA DE LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-002	NILDITA VIEIRA DE OLIVEIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-003	DANIELLE GOMES PINHEIRO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-004	HIGOR BRUNO FERREIRA SANTOS GUEDES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-005	CAROLAINÉ SANTOS DA CRUZ	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-006	FABIA CRISTINA GOMES LUZ	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-007	RENATA MONTEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-008	APARECIDA MOREIRA DA SILVA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-009	WOSCHIGTON SANTIAGO DE SA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	SIM	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA

PSS-02-010	LIBIA CARVALHO DA CRUZ DOS SANTOS ROSA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-011	FLAVIA DAYANE DA CONCEICAO TEIXEIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-012	MATEUS MOREIRA DE SOUZA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-013	ANTONIO HORACIO CALACA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-014	CARLA COSTA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-015	ALEX CHARLES PEREIRA SIQUEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-016	DAIANE VIEIRA ALVES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-017	ALINE MAGALHAES DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-018	MARCOS VINICIUS COSTA SANTOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-019	ALEX KARAXIPA TAPIRAPE	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-020	LUIZ DA PENHA ARAUJO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-021	HARTHUR GOMES DE ALMEIDA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-022	FABIANE PEREIRA LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-023	NICOLLY FRANCA FARIA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-024	VALDICELIA DE SOUZA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-025	EDSON VOBETO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-026	TAMAKORAWYGI TAPIRAPE	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-027	RENATA BEATRIZ SENA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-028	DAGNON ODILON DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-029	LUZINALVA VALE PEREIRA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-030	RAIELI DOS REIS SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-031	JOSIANE FURQUIM OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-032	TALITA CUNHA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-033	DENIZE MACAUBAS DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-034	GESSICA HELENA FERNANDES COSTA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-035	EMANUEL GONCALVES DE MACEDO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-036	YURE GEHAD FERNANDES SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-037	TATIANA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-038	ELISSANDRO SOUSA DA CONCEICAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-039	ALACI DO NASCIMENTO ALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-040	ARIVALDO ALVES AZEVEDO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-041	ELAINE ALMEIDA MELLOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-042	FRANCYELLE DE PAULA VIANA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-043	SIDNEIA SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-044	JESSICA SILVA MAZZOCCO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-045	EDIMILSON MARTINS DE ALMEIDA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-046	THAYS FERNANDA PEREIRA DE NASCIMENTO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-047	VANDELIA ALMEIDA DE NOVAIS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-048	PAMELA VIEIRA NUNES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-049	RAFAEL RODRIGUES NUNES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-050	RENATA ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-051	HELIA ALVES NOGUEIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-052	VANESSA SANTANA DE SOUSA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-053	MARIANA DA SILVA AGUIAR	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-054	NILMARA SANTIAGO NUNES	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA

PSS-02-055	MARIA DE CARVALHO VALADARES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-056	DALVANI TAVEIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-057	ANA CLAUDIA MARTINS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-058	MARCOS CLEBSON DA SILVA BANDEIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-059	POLIANA RODRIGUES BENTO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-060	BRUNO HENRIQUE BRITO MATOS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-061	RAISSA DA SILVA PEREIRA	TECNICO DA SAUDE/LABORATORIO	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-062	ROSIANE MARIA SIMAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-063	LUCIMAR BARROS LUZ	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-064	FERNANDA COSTA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-065	MARIA JUSIMAR DA SILVA CHAVES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-066	DOMINGAS MARIA AGUIDA DA SILVA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-067	LEILA MIRANDA DA COSTA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-068	DELMIR ARAUJO DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-069	MARIA JOSE SOUZA LOPES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-070	LUCIANO SOUSA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-071	JAKELLINE ARGOLO	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-072	SIMONE CORREIA MIRANDA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-073	VANUSA PEREIRA DE JESUS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-074	DEUSILEIA NASCIMENTO SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-075	MAYKON HENRIQUE SILVA FERREIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-076	THAIANY TAVARES DE JESUS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-077	SARA CRISTINA PEREIRA GOMES VIEIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-078	ROZILDA ALVES PINHEIRO	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-079	JENIFFER TORRES DA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-080	TATIANE PEREIRA DE LIMA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-081	RAIMUNDO ILSON PEREIRA FERNANDES	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-082	EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-083	RIZANGELA MARIA MAIA DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-084	RICARDO ANDRADE DE OLIVEIRA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-085	INGRID FERNANDES SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-086	LUCINEIA CUNHA DE MORAIS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-087	ROSILAINE SOUZA PESSOA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-088	BETULIA THALITA SOARES BERJACK	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-089	SANDRO SILVA MACIEL	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-090	KEILA PEREIRA LIMA DA SILVA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-091	LUCIA ANDREIA MOREIRA ANTONIAZE	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-092	PAULA NERY DA LUZ	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-093	CRISTIANE RODRIGUES SOUZA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-094	WICTOR DA SILVA MIQUELIN	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-095	LARISSA LOURENCO DE QUEIROZ	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-096	SIMONE ELIAS PONTES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-097	MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO CUNHA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-098	JUCELVA LOPES BORGES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-099	ABIAS DA CONCEICAO BARBOSA BECKMAN	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-100	ANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-101	LAUDICEIA DE ALMEIDA ROCHA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-102	CLEIDE MENDES DE SOUSA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA

PSS-02-103	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-104	LUCIMAR DE MELO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-105	CAROLINE ALVES SILVA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-106	KAROLINE SANTOS AMORIM	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-107	LUZIA ALVES DO NASCIMENTO MARTINS	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-108	JOSEFA RIBEIRO DOS SANTOS	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-109	WALISON RODRIGUES ROSA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-110	ATELIANNE VERUSCA DIAS CAMPOS DA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-111	LETICIA KAROLINE ALVES PINHEIRO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-112	JOELMA DE ALMEIDA MENDONCA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-113	JOSEANE PATRICIA ALVES DA SILVA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-114	PRISCILA VIEIRA COSTA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-115	SIMONE OLIVEIRA RODRIGUES	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-116	CASSIA ALVES PINHEIRO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-117	AGNALDO FERREIRA PARENTE	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-118	DANDARA EVANGELISTA LIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-119	EVELIN MONIER DE PAULA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-120	CLEBSON BEZERRA ARAUJO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-121	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-122	ERLI FERREIRA DAMACENO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-123	KAMILA RIBEIRO DA SILVA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-124	EUVANIO BUENO FERREIRA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-125	THAIS MAYARA DA SILVA MAZUQUEL	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-126	ALEXIA MARGARIDA PEREIRA SIQUEIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-127	SORAIA CONRADO LIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-128	AGTA FONSECA GUNTHER	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-129	ELIADNA DIAS SOBRINHO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-130	MARTA MARCAL DE MENDONCA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-131	SERGIO FERREIRA CORREIA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-132	MAISA FERREIRA DE OLIVEIRA MARQUES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-133	LIVIA CARINA RAIESKI MONTIJO RODRIGUES	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-134	ELIANE ROSA DA LUZ	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-135	BRUNA RAFAELA LUZ CORREIA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-136	DAIANE REIS CAVALCANTE	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-137	ROZELLI PEREIRA DA SILVA BARBOSA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-138	DANIELA REIS CAVALCANTE	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-139	JOEL GOMES DE OLIVEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-140	JOSUEL RODRIGUES LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-141	DESIDERIA CECÍLIA MELO BORGES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-142	MARIA DE NAZARE BEZERRA EVANGELISTA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-143	DULCIMAR BEZERRA ALMEIDA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-144	LINDOMAR ROCHA MONICA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-145	RAQUEL ALVES DA CUNHA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-146	ZILDA DO CARMO LIMA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-147	DANIELA ARRUDA DOS SANTOS	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-148	SULEIA SEIXAS SOUZA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA

PSS-02-149	DEYVID JHEMMES FREITAS REIS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-150	JANETE PEREIRA DIAS BUENO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-151	ROSIMAR BARROS LUZ	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-152	LORRANE ANCELMO DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-153	GLADISTON FAUTINO AMORIM	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-154	THAIS MARIA ALVES GOMES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-155	GABRIELA PIMENTEL	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-156	IRISMAR RODRIGUES MELLO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-157	JOSE EDUARDO CELESTINO DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-158	NATIELLY APARECIDA ALMEIDA GONZAGA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-159	MAYRA FARIA DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-160	LEIDIANE MORAIS FERREIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-161	CLEIDE MARIA LUZ BURJACK	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-162	EDNEI DIAS DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-163	DANIEL LIMA DA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-164	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA ALVES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-165	THAINARA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-166	JOSIMONE FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-167	ALANNA MATOS OLIVEIRA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-168	VIVIAN CRISTINA GRUBLER	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-169	DARLA CARINE GRUBLER	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-170	ADENILSON DA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-171	MARIA SINTIA FURTADO DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-172	MARILEIA ROSA LIMA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-173	RENATA PEREIRA MIRANDA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-174	FERNANDA BRITO DOS SANTOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-175	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-176	ANEDIL ESTHEFANE PEREIRA MUNIZ	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-177	MARIANA DE SOUZA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-178	ADAILTON ALVES SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-179	GRAZIELE NOVAES SOUZA DOS SANTOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-180	NAYANY ALMEIDA GOULART	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-181	LUCIANA DORTA AZEVEDO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-182	ROSICLER ALVES DE REZENDE MACHADO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-183	SORAIA FERNANDES MARTINS LIMA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-184	SARA COSTA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-185	CARLOS ALBERTO RODRIGUES LOPES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-186	ERIVELTON ALEXANDRE DA SILVEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-187	JOSIVAN DA SILVA BEZERRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-188	ANA ALICE BRITO DE SOUZA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-189	ADILSON SANTOS TIBURCIO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-190	RAYSSA KAREN ALVES FERREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-191	AWARAO I MAYKO TAPIRAPE	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-192	NEUZIVANIA MARTINS RIBEIRO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-193	THAIS XIRUJJI TAPIRAPE	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-194	EDINALVA ALVES FARIAS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-195	REJANE BARBOZA PINHEIRO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA

PSS-02-196	AILLA RAIHNNE MARTINS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	SIM	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-197	GILMAR ALVES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-198	ROSIANE OLIVEIRA DA SILVA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-199	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-200	UELICA VAZ DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-201	LIVIA EVA ARAUJO AIRES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-202	WALDETH DA CONSOLACAO SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-203	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-204	ALANA CORREA NERES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-205	IVA ALVES DE LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-206	TIAGO SILVA PERES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-207	BARBARA SALETE MARTINS COSTA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-208	KANANDA KAROLINE DE SOUSA SOARES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-209	FRANCI JUNIOR GOMES DA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-210	KALINNE CARDOSO PINHEIRO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-211	KATIA PAULA FELIPIN	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	MESTRADO/DOCTORADO	DEFERIDA
PSS-02-212	DIANA SILVA MONTEIRO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-213	MARIANA GONSALVES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-214	INES DE SOUZA TORRES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-215	JEOVANA KALENE SILVA VIEIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-216	RAYSSA TAYNA DA SILVA BIZARRIO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-217	MARCILENE ALVES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-218	WARLIS BRAGA MASCARENHAS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-219	VERIDIANA MAGALHAES FERREIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-220	ALEANE CARNEIRO RIBERO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-221	MARLENE SANTOS SILVA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-222	FRANCIELDA SANTOS CAMELO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-223	BIUNAKI TAPIRAPE	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-224	FABIANE LITTMANN	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-225	CLEIA ALVES GLORIA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-226	CRISTINA RAQUEL BERTE	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-227	LUIZ CARLOS DA SILVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERM/INSTRUM CIRURGICO	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-228	AILTON DA SILVA NONATO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-229	MARIA EDINEIDE DOS SANTOS LIMA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-230	ADRIANA CONCEICAO TORRES	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-231	CLEUDIANE SOUSA MATOS OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-232	ANTONIA GARDENE ALVES DA SILVA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-233	SANDRA AGUIAR COSTA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-234	MONICA FERREIRA BRANDAO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-235	KELIANE COELHO MARINHO	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-236	ROSENI MIRANDA MENDANHA VIEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-237	CLAUDIA APARECIDA GODOY ROCHA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-238	RAQUEL REGO DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-239	MARIA HELENA REGO DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-240	JOSIANE DE MORAES NASCIMENTO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-241	SIMARA SOUSA COSTA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA

PSS-02-242	VALDEIR OLIVEIRA RIBEIRO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-243	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-244	LUCILANE LAZARO LAURINDO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-245	KENIA INACIA DE ALMEIDA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-246	PATRICIA FERNANDA VIERA NERES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-247	ROSANGELA GONCALVES DE DEUS LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-248	ALYNE PEREIRA LUZ	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-249	RUTH ROSA DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-250	DIOELMA LACERDA PEREIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-251	EVA SANTOS SILVA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-252	NOEMIA LIMA MORAIS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-253	ANNE KARINE ARAUJO DE ALMEIDA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-254	WESLEI CRUZ DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-255	TIAGO DA SILVA LIMA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-256	IASMIN KARINE TEIXEIRA SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-257	CHARNILSON VALE DE FREITAS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-258	JOELMA OLIVEIRA DIAS	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-259	EIDIENE RODRIGUES SOUSA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-260	WEVERTON LIMA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-261	NATANAEL DOS SANTOS CONCEICAO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-262	RAFAELA CRISTINA BARBARESCO ALMEIDA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-263	FABIO GONCALVES LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-264	DENIZE TAVARES DE OLIVEIRA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-265	MARIA WILDES GOMES LUZ	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-266	FABIANY SILVA DE OLIVEIRA COSTA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-267	ALINE ABADIA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-268	MAYARA PEREIRA LIMA PAIVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-269	DULCIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-270	JOSIRENE PAIXAO RIBEIRO DE SOUSA LEITE	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-271	ANDREZA FONTES BORGES	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-272	JOAO LUCAS CANEDO MENDONCA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-273	JACIARA TEIXEIRA PEREIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-274	MICHELLE JOYCE DE ARRUDA BUENO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-275	MARCELA PEREIRA ALVES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-276	DEBORA ACSA DOS SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-277	IRENE SILVERIA DE JESUS SOUSA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-278	PAULA CRISTINA GOMES DE ARAUJO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-279	LEIDIANE MARQUES DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-280	MERIVONE DA SILVA RODRIGUES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-281	CLEIDISMAR PEREIRA LIMA SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-282	FRANCIELLY DE ABREU SCATOLA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-283	GENY SILVEIRA DE JESUS	TECNICO DA SAUDE/ENFERM/INSTRUM CIRURGICO	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-284	MARIA DE JESUS MIRANDA DE ARAUJO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-285	NAYANE SOARES ARMISTRONG	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-286	ADEILMA MILHOMEM PEREIRA MARINHO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-287	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA BARROS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-288	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-289	OLIOZETE COSTA DE FRANCA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA

PSS-02-290	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-291	KELEN CRISTINA FIGUEIRO	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-292	AURIENE BRITO SANTANA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-293	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-294	COSME DE LIMA CARLOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-295	MAGNA REGINA NOLETO DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-296	GLEICIANE LOPES DE BARROS VALE	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-297	LEILA CARVALHO TORRES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-298	JONAS SANTOS DE ARAUJO	ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-299	ELISABETH PINHEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-300	LUDMILA RIBEIRO DE SA MOREIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-301	MARIA JOSE GOMES DA SILVA PES-SOA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-302	WENDER JOSE TAVARES DA SILVA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-303	MARILSA TAVARES MACIEL	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-304	LUCIENE ALVES ATAIDE	TECNICO DA SAUDE/LABORATORIO	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-305	FERNANDA DA COSTA LIMA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-306	NAZARE DA SILVA CAMPOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-307	SONIA TAVARES DA CRUZ	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-308	LARISSA OLIVEIRA GAWENDA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-309	JULIANA VIEIRA DA COSTA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-310	IZIANY CAETANO DUARTE NOGUEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-311	ZENILDA DE ALMEIDA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-312	VILMA PEREIRA MENDES BORGES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-313	GUILHERME LUZ DE ASSUNCAO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-314	MARCOS VENICIUS ALENCAR ASSUNCAO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-315	VANDERLEIA MOTAS DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-316	JOSE EDVALDO CARVALHO DA COSTA JUNIOR	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-317	MARLUCIA DO CARMO MENDES	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-318	JOSEANE SANTOS AZEVEDO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-319	KAWANA GOMES RIBEIRO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-320	MARCELO SOUZA DE PAULA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-321	ROBELINA GONCALVES MUNIZ	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-322	JOANA PEREIRA BRITO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-323	ROBERTO SERGIO DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-324	ARIADNE PRISCILA DOS REIS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-325	SINTIA CAROLINE VARGAS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-326	GEDEON PEREIRA CHAVES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-327	DAIANE ARRUDA RESPLANDE	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-328	CRISTIANE DE SOUZA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-329	LEIANE RIBEIRO BARBOSA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-330	ANA ALICE FERREIRA DA SILVA MELO	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-331	ANDRESSA SILVA DUTRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-332	ROMULO ALMEIDA DE FRANCA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-333	HESTEFENY KAILIN SOUSA MACAMBIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-334	JAQUELINA GALVAO SANTOS CRUZ	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-335	ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-336	KARINA FERREIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-337	REGILENE VIEIRA RODRIGUES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA

PSS-02-338	RAFAEL NASCIMENTO LOPES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-339	WALLISON VINÍCIUS GOMES DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-340	JOSE MACIEL SILVA SENA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-341	CAMILA VEIGA HEINZMANN	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-342	LEILA LIMA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-343	MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-344	JOSIANE PARENTE SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-345	ILCEANE LAZARO LAURINDO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-346	LUCIANA LAZARO LAURINDO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-347	DARLEY RODRIGUES DA COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-348	VALDOMIRO BALDUINO FEITOSA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-349	FABIANA SILVA RESPLANDE	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-350	DANUBIA XAVIER DE OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-351	ELIANE MARIA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-352	SOLANGE SILVA MACIEL	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-353	DEJAILSON DJALMA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-354	MAIZA BARBOSA DE SENA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-355	CLEUNICE PEREIRA LEITE	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-356	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-357	HAYKA GABRIELLY GONCALVES CABRAL	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-358	MARCOS DIONE FERREIRA LIMA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-359	TAYNNARA DE SOUSA OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-360	CAROLINA SIMAO DE SOUSA	TECNICO DA SAUDE/LABORATORIO	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-361	ROSENI ANTONIA SIMAO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-362	ANA PAULA GONCALVES PAES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-363	RAQUEL RIBEIRO DE ARAUJO COSTA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-364	ELIZANGELA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-365	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANCA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-366	ALEX SOUZA LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-367	GISELE VIEIRA DA COSTA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-368	EDIANGELA CABRAL DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-369	CLAUDINEIA DOS SANTOS REIS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-370	CAROLINA ANCHIETA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-371	CLAUDETE DA ROSA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-372	DAMARYS SOUZA DA SILVA BERNARDES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-373	FABIOLA GONCALVES LOIOLA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-374	MILENE ADELAIDE ABREU	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-375	DIVINA ABADIA BATISTA DOS SANTOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-376	PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-377	KAMILA SOUZA FERNANDES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-378	LUANA CARDOSO BRITO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-379	THAMIREZ JACINTA DE MELO	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-380	DAVID DE SOUSA SANTOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-381	TERESA MACHADO DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERM/INSTRUM CIRURGICO	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-382	VALDIR RODRIGUES	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-383	SONIA APARECIDA NERES GUEDES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA

PSS-02-384	GISLAYNE RIBEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-385	JOHNEY GOMES CARDOSO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-386	SARANIZA DA CONCEICAO MORAIS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-387	ALANA GOMES BARBOSA BATISTA CRUZ	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-388	CLARA NUNES SOUSA PARENTE	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-389	OSMARINA ALVES DOS REIS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-390	JOSSANDRA ALVES FEITOSA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-391	WERIK FRANCIS SILVA VASCONCELOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-392	JULIANA FERREIRA MAGALHAES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-393	NATALIA CARDOSO DE LIMA GONCALVES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-394	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-395	AMARILDO APARECIDO MARCILIO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-396	MARA RAQUEL SOARES BARBOSA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-397	ESTER DIAS SANTOS BERNARDO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-398	NURIA COSTA LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-399	DELZUITA MENDES TAVARES GOMES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-400	FLAVIO BORGES DE GOUVEA JUNIOR	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-401	WEMERSON ALMEIDA DOS ANJOS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-402	NUBYA SILVA DE CARVALHO	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-403	ROBERTA VALERIR BEZERRA COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-404	RAFAEL TOBIAS GUOLLO SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-405	AUDINEIA RODRIGUES PEREIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-406	ELIANE SILVA DE PAIVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-407	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-408	CELIO MARTINS SOLINO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-409	EUNICE FABIANA DA SILVA SOLINO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-410	PHELYPPE DIAS DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-411	LAYS PEREIRA NUNES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-412	JOAO BATISTA RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-413	EDINALVA BRITO DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-414	KEILA LUZ BASÍLIO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-415	DEBORA LOPES ESTEVAM BARBAIA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-416	WERICA RAYANE GODOIS SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-417	RENATA TEIXEIRA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-418	RAQUEL ALVES GOMES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-419	JUCENEIDE DIAS FIGUEIRA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-420	ANTONIA MARIA FERREIRA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-421	JOSIANE BATISTA ALMEIDA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-422	NEIRIVAN BISPO DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-423	MARCIA BARBOSA MACHADO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-424	EURIPEDES FERREIRA SANTANA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-425	CLEUZINA CONCEICAO BARBOZA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-426	KHAUARA LIMA SANTOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-427	JONATHAN NERY DE OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-428	MARCOS HENRIQUE GOMES PIMENTA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-429	EDUARDO SIQUEIRA DE AMORIM	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-430	NILVACI HENRIQUE ROSA DA SILVA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-431	ALINE SILVA SENA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-432	IZAELMA VIEIRA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA

PSS-02-433	ALEX DEIAN PEREIRA RIBEIRO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-434	WELIZANDRO PEREIRA DA FONSECA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-435	JOSE AQUINO DE CARVALHO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-436	MARCOS PEREIRA TORRES JUNIOR	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-437	FRANCISCO DA CONCEICAO GOMES DO NASCIMENTO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-438	DANILO MARTINS LIMA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-439	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-440	DANIELA SOUSA DE ARAUJO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-441	HOLGA BEZERRA COSTA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-442	ARIANE MARIA VIANA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-443	CLECY BARBOSA AGUIAR	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-444	ELIARA DOS SANTOS MOURA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-445	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-446	THAYS LUANA SOARES BISPO DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-447	ALESSANDRA TEOFILO DA SILVA SENNA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-448	LUCIENE PEREIRE DE ABREU	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-449	ALINE RODRIGUES CAETANO	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-450	EDIVANIA LOPES DA SILVA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-451	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-452	EDINALDO DE SOUZA RESPLANDE	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	SIM	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-453	ANTONIA DA SILVA RIOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-454	OTHON HERMES BIANCARDIO	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-455	FRANCIELLE DOS SANTOS SILVA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-456	WANDERSON LUIZ DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-457	DIOVANA MARIELLE ALVES BUENO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-458	ROMILDO ALVES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-459	JORGIANE BARROS DE SANTANA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-460	NILMA APARECIDA TEODORO	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-461	ALESSANDRA MARTINS DOS SANTOS	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-462	CLEIVONE MELO SILVA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-463	KASSIANA BERNARDO DA SILVA GOMES	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-464	KASSIA ALVES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-465	CONEI FERREIRA LUZ	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-466	LILIANE MOTA RODRIGUES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-467	DALILA RAMOS DE SOUZA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-468	AFRANNYA MORAIS SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-469	LENIMAR DIAS BARREIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-470	JULIANA DIOGO TEODORO DA SILVA PORTILIO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-471	SHAENNI MAINARA MARTINHO RODRIGUES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-472	HARIEL JACOB ALVES SOUZA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-473	NEIRE FARIAS DOS SANTOS	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-474	POLIANNA REIS FERNANDES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-475	LEIDIELE DA SILVA ALMEIDA RAMOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-476	JOSEMAR VIEIRA DE CARVALHO	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-477	FELIPE BEZERRA DA SILVA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-478	PAULO ADRIANO DE CARVALHO	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-479	TATIANE PARENTE SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA

PSS-02-480	MARIA DE FATIMA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-481	KISLENE MENDES DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-482	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM/INSTRUM CIRURGICO	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-483	PATRICIA SILVA DOS SANTOS MORIERA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-484	LEIDINA LEMOS DO VAL	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-485	JOAO BATISTA ALVES DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-486	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-487	ANA LIA SILVA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-488	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-489	JOSE FRANCINALDO DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-490	MICHAEL JONNY SOUSA LOPES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-491	MARCOS VICTOR DA SILVA WANDERLEY	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-492	MARIA EDUARDA MENDONCA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-493	TARCIANE CARNEIRO LIMA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-494	JULIANY CRISTINY CAETANO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-495	CAIO WANDERSON GALVAO DELFINO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-496	AURELIANO BARROS ASSUNCAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-497	FABRICIO GUIMARAES DA POCA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-498	PATRICIA BORGES FERREIRA OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-499	CAROLINE LEITE BARBOSA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-500	FLAVIANE FERREIRA SALES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-501	SUELIDA DA SILVA GOMES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-502	ELOISA ALVES NOGUEIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-503	NAYARA MARTINS DE LACERDA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-504	JULIANA APARECIDA CARVALHO SILVA GUIMARAES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-505	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	POS-GRADUACAO	DEFERIDA
PSS-02-506	LUCIENE DE OLIVEIRA GALVAO	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-507	LEIDIANE MARQUES DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	INDEFERIDA
PSS-02-508	LOUDICEIA MENESES POMMOT	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-509	FRANCIELE AIANE DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-510	ALDENAIR GOMES MACIEL	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-511	GILVACI PEREIRA BORGES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-512	KYAREN SENA DA SILVA SOUSA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-513	PATRICIA DA COSTA CARVALHO GOMES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-514	JOAO PAULO BENTO DE SOUZA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-515	APARECIDA LILISSANY VIEIRA DE CARVALHO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-516	GEANE MENDES DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-517	ALICE QUINTINO COELHO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-518	IURES PAIVA GOMES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-519	GISVANIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-520	MURILO DE SOUSA LOPES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-521	SANDER CASSIO DOS SANTOS FERREIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-522	REOMARIO ANTONIO MESSIAS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-523	DANIELLE MARIA DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-524	CARLOS MAGNO PINTO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-525	LUCAS MESSIAS GOMES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA

PSS-02-526	SABRINA APARECIDA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-527	SARA DE JESUS SILVA PEREIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-528	BIBIANO MORAES SOUSA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-529	REGINA FRANCISCA FERREIRA TRINDADE OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	ENSINO MEDIO TECNICO	DEFERIDA
PSS-02-530	RAUL FELIPI TRINDADE OLIVEIRA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-531	DAVID BATISTA GONCALVES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-532	PABLO EDUARDO GUEDES CARNEIRO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-533	NEUZIRENE GONCALVES DE CASTRO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-534	JOSIMAR DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-535	MIRAILDES COSTA TAVARES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-536	DANIELA LUIZA DE OLIVEIRA BRAGA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA
PSS-02-537	SANLLORAN DOS SANTOS FERREIRA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	ENSINO MEDIO COMPLETO	DEFERIDA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO - RESCISÃO AMIGÁVEL PARCIAL NA ATA
Nº72/2022

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo Licitatório

PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Descrição: Direito administrativo – procedimento licitatório – contrato administrativo – requerimento de rescisão amigável – procedimento de referência nº 038/2022 – pregão Eletrônico nº 009/2022 – objeto: aquisição de medicamentos – rescisão parcial amigável.

Trata-se de requerimento administrativo pleiteado pela empresa PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, no qual requer, a rescisão parcial amigável de ata de registro de preço outrora pactuada entre a requerente e o poder público local decorrente do procedimento de referência nº 038/2022, pregão eletrônico nº 009/2022, cujo objeto refere-se à aquisição de medicamentos junto ao Município de Confresa/MT.

Mais precisamente, requer o cancelamento itens nº 193 e 270, adquirido no âmbito procedimento administrativo licitatório nº 038/2022, pregão eletrônico nº 009/2022.

Considerando a averiguação do secretário municipal de saúde e, posterior deferimento, da pretensão deduzida, haja vista a inexistência de prejuízos à Administração Pública ante tal cancelamento, conforme depreende-se do ofício nº 2455/SMS/2022, expedido pela secretaria municipal de saúde e anexo aos autos.

Considerando a convergência entre as partes e a ausência de lesão ao poder público na prestação dos serviços públicos de saúde pública;

Considerando a redação do artigo 79, inciso II da lei geral de licitações e contratos cujo teor é permissivo a rescisão amigável em tais hipóteses;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Considerando o parecer jurídico proferido pelo procurador municipal Norton Mussalan Ferreira no sentido de ser viável a presente rescisão amigável entre as partes;

Defiro a presente pretensão postulada pela sociedade empresária PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, dando provimento ao pedido de rescisão amigável parcial da ata de registro de preço nº 072/2022 pactuado entre as partes, extinguindo as obrigações dele decorrente nesse ponto, mantendo, por via de consequência, todas as demais cláusulas e itens inalterados.

Confresa/MT - 21 de outubro de 2022.

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal de Confresa/MT

Representante da empresa PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O QUADRÊNIO 2022/2026 DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

O Prefeito Municipal Dr. Ronio Condão Barros Milhomem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dando cumprimento à Constituição Federal e obedecendo a Medida Provisória nº 455 de 2009 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009. (Redação dada pela Lei nº 829/2009).

DECRETA:

Art. 1º. – Torna público que o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Confresa – MT, o qual tem por finalidade, integrar o Programa Nacional de Descentralização da Merenda Escolar, o CAE/Confresa, terá a seguinte formação para o cumprimento do mandato de 04 (quatro) anos, compreendido de outubro de 2022 a outubro de 2026.

Art. 2º. – O CAE/Confresa – MT, terá como conselheiros representantes do **Poder Executivo, Secretaria Municipal de Educação** a senhora Neures de Paula Soares (Titular). CPF:930.483.941-68. RG:15478661 SSP/MT. Residente a Rua Gameleira Nº 158 Qd 08 Lt 14 – Setor Jardim de Édem – Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone; (66) 99661-8370. E-mail; Neures_paula@hotmail.com, e a senhora Keli Luz Custodio (Suplente); CPF:023.501.361-75. RG: 26754908 SEJSP/MT. Residente a Rua Helena Barcelos da Cunha nº 53, Centro; Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone; (66) 98440-3502. E-mail; kl_custodio@hotmail.com. **Representan-**

do os trabalhadores da Educação e Discentes; Senhora Josélia Ferreira dos Santos, (Suplente). CPF: 966.380.361-49. RG: 1256317-0 SSP/MT. Residente a Rua Santo Antônio, 184; Setor Saúde – Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone; (66) 98406-3828. E-mail; joseliassantoss@gmail.com. Kesia Gonçalves Rodrigues da Silva (Titular) CPF:017.368.891-84. RG:3477199-9 SESP/MT. Residente a Estrada do Sucuri, BR 158, Chácara Bom Sossego – Zona Rural – Confresa/MT; CEP: 78652-000. Telefone; (66) 98409-5211. E-mail; kezyagrs@gmail.com. Representante dos discentes

eleitos pela categoria e reencaminhado para um segundo mandato; Cristian Alex Lopes de Souza, (Titular). Residente a Rua Dioneide Perin s/n°. Setor Saúde – Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone (66) 98412-5188. E-mail;

cristianalexlopes@outlook.com. Representando os trabalhadores da Educação. Senhora Ivone Ferreira de Sousa (Suplente). CPF: 012.652.941-82; RG: 11544694 SSP/MT. Residente a Rua Monteiro Lobato. Nº 80. Vila Nova-Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone: (66) 98438-8115. E-mail; (não fornecido). Foram eleitos pelo segmento **Pais de Alunos**, a senhora Leydiane Pereira da Silva (Titular). CPF: 014.329.771-64. RG: 1758419-1 SSP/MT. Residente a Rua do Pé de Pequi nº 655. Qd; 53; Lt; 11, Vila Nova – Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone; (66) 98422-6811. E-mail; leydianep66@gmail.com. Daiane dos Santos Rosa (titular). CPF: 051.837.641-90. RG: 248340-41 SEJSP/MT. Residente a Rua Projetada 5 S/N°. Façalville – Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone (66) 98451-5604. E-mail; dhaiane.rosa@gmail.com. Pamela Rayane Alves de Jesus (Suplente). CPF: 042.430.121-05. RG: 2174325-8 SSP/MT. Residente a Rua Lázaro Nogueira Nº, 117. Setor Sudoeste – Confresa/MT; CEP: 78652-000. Telefone: (66) 98415-5680. E-mail; pamelacnfresa2016@gmail.com. A senhora Ludianna Pires de Andrade Barros (Suplente). CPF:036.802.301-09. RG: 2276179-9 SESP/MT. Residente a Rua MN1 Nº 134. Setor Morada Nova CEP: 78652-000. Confresa/MT.. Telefone; (66)98431-4292. E-mail; barrosludianna@gmail.com. Representando o segmento **Sociedade Civil Organizada**, eleita a senhora Alessandra de Jesus (Titular). CPF: 983.126.425-87. RG: 07888044-05 SSP/BA. Residente a Rua Castelo Branco Nº 128, centro – Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone; (66) 98423-7651. E-mail: sandrajesus7@hotmail.com. Senhora Luciana Alves de Freitas, (Titular). CPF: 005.219.281-41. RG: 3982401 DGPC/GO. Residente a Rua Garantã S/Nº Residencial Babiski – Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone; (66) 98441-0193. E-mail; a.f@hotmail.com. Maria Aparecida Barbosa da Silva (Suplente). CPF:760.267.361-15. RG:2249154 SSP/GO. Residente a Sítio Nossa Senhora da Guia, saída Ecoparque, P.A Xavante. Zona Rural – Confresa/MT. CPE: 78652-000. Telefone; (66) 98416-1480. E-mail; (não fornecido). Maria Conceição Carlos do Nascimento. CPF: 817.749.901-72. RG:4764980 SSP/MT. Residente na Avenida Gameleira nº 179 – Jardim do Eden. Confresa/MT – CEP: 78652-000. Telefone; (66) 98462-8622. E-mail; Maria.carla.nascimento@hotmail.com.

Art. 3º. – O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Confresa (CAE), assim ficará formado:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR:

Neures de Paula Soares (Titular).

CPF:930.483.941-68.

RG:15478661 SSP/MT.

SUPLENTE:

Keli Luz Custodio (Suplente);

CPF:023.501.361-75.

RG: 26754908 SEJSP/MT

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

TITULARES:

Cristian Alex Lopes de Souza.

CPF: 555.206.261-20

RG: 09383441-7 SSP/MT.

Késia Gonçalves Rodrigues da Silva

CPF: 017.368.891-84

RG: 3477199-9 SESP/MT

SUPLENTES

Josélia Ferreira dos Santos

CPF: 966.380.361-49

RG: 1256317-0 SSP/MT

Ivone Ferreira de Sousa

CPF: 012.652.941-82;

RG: 11544694 SSP/MT

REPRESENTANTES DOS PAIS

TITULARES:

Leydiane Pereira da Silva

CPF: 014.329.771-64.

RG: 1758419-1 SSP/MT.

Daiane dos Santos Rosa

CPF: 051.837.641-90.

RG: 248340-41 SEJSP/MT

SUPLENTES:

Pamela Rayane Alves de Jesus.

CPF: 042.430.121-05.

RG: 2174325-8 SSP/MT.

Ludianna Pires de Andrade Barros.

CPF:036.802.301-09.

RG: 2276179-9 SESP/MT.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

TITULARES:

Alessandra de Jesus

CPF: 983.126.425-87

RG: 07888044-05 SSP/BA

Luciana Alves de Freitas

CPF: 005.219.281-41

RG: 3982401 DGPC/GO

SUPLENTES:

Aparecida Barboza da Silva

CPF: 760.267.361-15

RG: 2249154 SSP/GO

Maria Conceição Carlos do Nascimento

CPF: 817.749.901-72

RG: 4764980 SSP/MT.

Art. 4º - O processo de indicação e escolha dos representantes para compor o Conselho Municipal de Alimentação, foi mediante indicação entre

seus pares conforme resposta dados ofícios encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. - O mandato dos novos membros do Conselho será de quatro, (04), anos, ou seja, período de vigência de outubro de 2022 a outubro de 2026.

Art. 6º. - O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa – MT 24 de outubro de 2022.

Dr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2021

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE.

CONTRATADA: ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

PRAZO: vencimento do contrato passa a ser em 05/04/2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, WALTER KLAUS RIEGER, Representante legal CONTRATADA

PORTARIA/DECRETO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Especial incumbida de regulamentar e coordenar o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8069/90, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 476/2015, que dispõe sobre o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a deliberação da Sessão Plenária Ordinária do CMDCA, que aprova a necessidade de criar e compor a Comissão Especial, de 03 (três) Conselheiros, a qual irá regulamentar e coordenar o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a presente Resolução que institui a Comissão Especial que irá regulamentar e coordenar o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º. A Comissão Especial que irá regulamentar e coordenar o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares será composto de 03 (três) Conselheiros do CMDCA, titulares ou suplentes.

§1º. Integrará a Comissão Especial o fiscal designado pelo Ministério Público, de conformidade com o Edital de Processo de Escolha e Eleição de

Candidato Membro ao Conselho Tutelar do Município de Conquista D'Oeste.

§2º. A Comissão Especial será composta dos seguintes membros do CMDCA:

a) – Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas – presidente;

b) – Angela dos Santos – membro;

c) – Karla de Freitas Miranda – membro.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Especial que irá regulamentar e ordenar o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares:

a) Análise Documental exigido para as inscrições do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

b) Expedir Parecer referente às impugnações e recursos encaminhados ao CMDCA e remetê-lo, após aprovação da Comissão, para divulgação no Mural do CMDCA, na Sede e Site da Prefeitura, na Sede da Câmara Municipal e na Sede do Conselho Tutelar;

c) Monitorar o Processo de Escolha de conformidade com o Cronograma de Realizações previstas no Edital;

d) Realizar as Inscrições, a Primeira Etapa e a Segunda Etapa previstos no Edital de Processo de Escolha e Eleição de Candidato Membro ao Conselho Tutelar do Município de Conquista D'Oeste;

e) Criar Cronograma com as datas e os prazos para registros de candidaturas, impugnações, recursos, e outras fases do certame;

f) Regimento das Candidaturas (Edital);

g) Os Atos Preparatórios (inscrições);

h) A Forma e Prazos para as Impugnações e Recursos;

i) A Etapa Eliminatória e Classificatória (Eleição);

j) A Apuração dos Votos;

k) A Proclamação dos Candidatos Eleitos;

l) A Capacitação dos Candidatos Eleitos; e,

m) A Nomeação e Posse dos Candidatos Eleitos.

Parágrafo único: A Comissão Especial terá seu trabalho encerrado após a divulgação dos nomes de 01 (um) Conselheiro Tutelar Titular e Suplentes.

Art. 4º. As atribuições da Comissão Especial serão processadas de conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma de Realizações, previstos no Edital.

Art. 5º. Será considerada de caráter oficial e exclusivo a composição, às atribuições e os prazos da Comissão Especial previstas nesta resolução.

Art. 6º. Os casos não previstos no Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha; e,

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste, 24 de Outubro de 2022.

.....
Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas

Presidente o CMDCA

PORTARIA/DECRETO PORTARIA Nº 207/2022

“Designa Fiscal de Obra.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;
Considerando os princípios que regem a Administração Pública;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Servidor EMERSON RODRIGUES**, portador da cédula de identidade sob o nº 10625925, expedida pela SJ/MT e do CPF: 793.168.401-04, para atuar como fiscal na **EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE LETREIRO "EU (CORACÃO) CONQUISTA" EM ROTATÓRIA LOCALIZADA NA RUA DOS CAJUEIROS**, conforme o Contrato nº 111/2022.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 24 de outubro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 667/2022.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E O ACRÉSCIMO DE VALOR.

ACRÉSCIMO de R\$ 7.963,54 (sete mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, até 31/10/2022.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - CNPJ nº 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CONSTRUTORA K K LTDA - CNPJ nº 09.120.626/0001-06.

DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e CONSTRUTORA K K LTDA, KEPLER KLAIS GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES, Representante legal CONTRATADA

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 120/2020.

PREGÃO PRESENCIAL 002/2022,

OBJETO DO CONTRATO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, DEMARCAÇÃO, GEOLOGIA, HIDROGEOLOGIA, LAUDO DE AVALIAÇÃO, PERCOLAÇÃO, SONDAGEM E ANÁLISE DE SOLO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO de valor do Contrato, ACRÉSCIMO de 2,79%, totalizando R\$ 2.774,55 (dois mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - CNPJ nº 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: SIGMA ENGENHARIA LTDA, - CNPJ nº 29.859.676/0001-17.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e SIGMA ENGENHARIA LTDA. SIDNEY DIAS DE JESUS, Representante legal CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 023/2022 - PREVI COTRI

PORTARIA N.º 023/2022

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU-PREVI-COTRI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei 692/2011 e portaria 007/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUI, a partir de 24 de setembro de 2022, a comissão permanente de licitação do Instituto Municipal de Previdência Social para o exercício financeiro de 2022, com a finalidade de abrir e julgar os envelopes de documentos e habilitação e propostas de preços referente a modalidade de licitações, previstas na lei federal nº 8.666/93, com as modalidades introduzidas pela lei federal nº 14.065/2020, a ser integrada pelos seguintes servidores públicos municipais.

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
LEDA PEREIRA SOUZA SILVA	Presidente
LETÍCIA PEREIRA RANGEL	Secretária
JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA ROCKENBACH	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 003/2022 datada de 03 de fevereiro de 2022.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 24 de setembro de 2022.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria 007/2021

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 132/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e 002/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**

- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante quitação eleitoral;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 24 de Outubro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

RAQUEL SILVA DOS SANTOS

CARGO: AUXILIAR DE SALA – CENTRO

KAREM SABRINA MARTINS NUNES VALE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AGROVILA

TANIA BARBOSA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENÚNCIA N° 45/2022

Considerando que o Edital de Convocação n° 129/2022 de 14/10/2022 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Rosileia dos Santos Rodrigues	Agente Administrativo
Clivania de Jesus do Nascimento Fleck	Auxiliar de Sala

Cotriguaçu-MT, 24 de Outubro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, CNPJ n° 37.465.309/0001-67, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) de Cotriguaçu/MT, as Licenças Prévia, Instalação e Operação (LP, LI e LO), para **atividade de clínica Médica – Resolução N° 41 DE 28/11/2021 - Código CNAE 01/05/8630**, localizado na Rua Floriano Uchoa, s/n – Bairro Centro no município de Cotriguaçu/MT. Coordenadas Geográficas: 09°54'19.81" S, 058°33'50.17" O.

Cotriguaçu-MT, 24 de outubro de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO RESOLUÇÃO N° 003/2022/CMMA

RESOLUÇÃO n° 003/2022/CMMA

Cotriguaçu-MT, 20 de outubro de 2022

III REUNIÃO ORDINÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, no exercício de sua competência prevista na Lei Complementar n° 001 de 29 de Outubro 2001, Lei n° 459 de 14 de Agosto de 2006, Lei Municipal n° 850 de 05 de Setembro de 2014 e de acordo com o Regimento Interno do CMMA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 936/2016, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA;

CONSIDERANDO as Leis que dispõem sobre os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em matéria ambiental e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n° 216/2022 que Dispõe sobre a constituição da Equipe Técnica Multidisciplinar do Licenciamento Ambiental Municipal;

CONSIDERANDO a decisão, por unanimidade da 3ª reunião do Pleno do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA realizada em 29 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades não passíveis de licenciamento ambiental, por não constarem no Anexo Único da Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (CONSEMA/MT) n°. 041/2021 e que tenham seus parâmetros abaixo do limite mínimo previsto para a referida norma são passíveis de obter Declaração para atividade não passível de Licenciamento Ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

§ 1º A Declaração para atividade não passível de Licenciamento Ambiental será formalizada através da Declaração para atividade não passível de Licenciamento Ambiental.

§ 2º A Declaração para atividade não passível de Licenciamento Ambiental de que trata o caput fica condicionada à apresentação, pelo interessado, do formulário constante no Anexo I, devidamente preenchidos e assinados, acompanhado da documentação exigida. Caso o empreendimento já esteja relacionado na Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), e se já em operação e/ou uso pelo município, fica dispensada a apresentação da documentação básica administrativa pelo requerente.

Art. 2º - Quando houver alteração nas informações prestadas, é obrigatória a apresentação do Requerimento protocolado com as informações devidamente retificadas.

Art. 3º - Para efeito de controle ambiental, o interessado deverá protocolar junto a SMMA, presencial e/ou por e-mail, a "Declaração para atividade não passível de Licenciamento Ambiental" previamente à execução do projeto, acompanhado dos documentos técnicos e administrativos, quando for o caso.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Evandro César de Oliveira Presidente do CMMA

Raquel Pereira da Silva Secretária Executiva do CMMA

SEC. GOVERNO REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) de Cotriguaçu/MT, as Licenças Prévia, Instalação e Operação (LP, LI e LO), para **atividade de clínica Médica – Resolução N° 41 DE 28/11/2021 - Código CNAE 01/05/8630**, localizado na Rua Floriano Uchoa, s/n – Bairro Centro no município de Cotriguaçu/MT. Coordenadas Geográficas: 09°54'19.81" S, 058°33'50.17" O.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO DECRETO N.º 1.546, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Regulamentação de Plantão, por Sistema de Rodízio das Farmácias e Drogarias no Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal em seu art. 30, inciso I que confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, lhe atribuindo autonomia para regular o horário do comércio local, desde que não infrinjam leis estaduais ou federais válidas;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 5.991/1973 dispõe em seu Art. 56: "As farmácias e drogarias são obrigadas a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, consoante normas a serem baixadas pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios; e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º 13.874/2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado, em especial, os dispostos no seu art. 3.º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c", que dispõe que são direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal, desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas: a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público; b) as restrições advindas de contrato, de regulação condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e, c) a legislação trabalhista,

DECRETA:

Art. 1.º Para atingir o propósito de atendimento ininterrupto à população, o horário normal de funcionamento de farmácias e drogarias no Município de Cotriguaçu-MT não sofrerá quaisquer limitações, desde que atendidas as exigências:

I - da Vigilância Sanitária do Município; e,

II - do Conselho Regional de Farmácia.

Art. 2.º As farmácias e drogarias no Município de Cotriguaçu-MT são obrigadas, independente do disposto no artigo anterior, a realização de plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade.

Art. 3.º O plantão será organizado em forma de rodízio e de comum acordo com os estabelecimentos do ramo, devendo permanecer em regime de plantão no mínimo 01 (um) estabelecimento no Município.

§ 1.º Não havendo comum acordo entre os estabelecimentos do ramo, a Secretaria Municipal de Saúde realizará a escala, sendo de sábado (a partir das 07:00 horas) até o sábado seguinte, incluindo também os feriados.

§ 2.º O horário de farmácia de plantão será das 07:00 às 22:00 horas, sendo que, após este período a mesma deverá providenciar funcionários/empregados/prepostos de plantão no local para caso de atendimento especial.

§ 3.º Nos domingos e feriados, inclusive, os que coincidirem com os sábados, caso necessário e determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá funcionar até 02 (duas) farmácias em regime plantonista.

§ 4.º O plantão será executado concomitantemente com o horário de funcionamento normal dos estabelecimentos, sendo que os demais poderão funcionar em qualquer horário ou dia da semana e feriados, independentemente de estar ou não em regime plantonista, inclusive, após as 22:00 horas.

Art. 4.º A escala de plantão será executada através de ordem alfabética, efetivado pela Secretaria Municipal de Saúde, caso não houver acordo entre os estabelecimentos do ramo, devendo ser elaborada e dada ciência até a última semana do mês que anteceder o subsequente em que o plantão deverá ser cumprido.

§ 1.º No caso de novas farmácias ou drogarias, as mesmas estarão obrigadas a cumprimento do rodízio de plantão.

§ 2.º Os estabelecimentos serão informados da escala mediante ofício encaminhado ao endereço do estabelecimento, pela Secretaria Municipal de Saúde, e também mediante afixação em mural ou similar, em todos os Estabelecimentos de Saúde do Município.

Art. 5.º O estabelecimento designado a funcionar no plantão não pode deixar de atender ao público, podendo, entretanto, por razões de segurança, utilizar-se de:

I - Postigo - pequena porta ou abertura destinada a atendimento ao público;

II - Porta gradeada; e/ou,

III - Atendimento via telefone.

Art. 6.º Nos dias e horários previstos para os plantões obrigatórios, as farmácias e drogarias que estiverem fechadas, ficam obrigadas a afixar na parede externa do estabelecimento e/ou vitrine, em local visível ao público, placa, cartaz ou informativo indicando de forma clara e precisa o estabelecimento que estiver de plantão, contendo obrigatoriamente:

I - Nome do estabelecimento;

II - Endereço do estabelecimento (logradouro, número e bairro);

III - Telefone (fixo ou celular) do estabelecimento.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter em todos os estabelecimentos de Saúde do Município informativo indicando de forma clara e precisa o estabelecimento que estiver de plantão.

Art. 8.º Os estabelecimentos referidos neste Decreto ficam obrigados a manter durante o horário normal de funcionamento e plantão, pessoa habilitada e responsável para atender o público conforme normas e regulamentações do Conselho Federal de Farmácia.

Art. 9.º A fiscalização dos plantões, bem como da publicidade deste pelos estabelecimentos privados e públicos ficará a cargo dos Fiscais Municipais, os quais terão competência para a lavratura dos autos de infrações

cabíveis e demais documentos que se façam necessários ao regular exercício da função.

Art. 10. O descumprimento das disposições constantes no presente Decreto, após autuação do órgão responsável pela fiscalização, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa pecuniária constante na legislação municipal;

III - cassação do alvará de funcionamento, conforme dispor a legislação municipal, no caso de mais de duas infrações no mesmo exercício fiscal.

Parágrafo Único. O montante arrecado com multas será destinado ao Fundo Municipal de Vigilância Sanitária ou Fundo Municipal de Saúde.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 21 de outubro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO DECRETO N.º 1.545, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o Decreto Municipal n.º 1.438/2021, que Estabelece o Plano de Adequação do Município de Cotriguaçu-MT, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Parágrafo Único, do art. 18, do Decreto Federal n.º 10.540, de 5 de novembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

DECRETA:

Art. 1.º Os incisos, do art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 1.438/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º (...):

I – JOÃO FRANCISCO PEREIRA NETO, investido no cargo de Contador do Poder Executivo Municipal;

II- WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA, investida no cargo de Técnica em Contabilidade do Poder Executivo Municipal;

III – WILLIAM LUIS SULZBACH, investido no cargo de Secretário Municipal de Finanças;

IV - LEOCADIA GOMES PADILHA, investida no cargo de Diretora Executiva do PREVI-COTRI;

V - ROSELI INÊS LUSA, investida no cargo de Contadora do Poder Legislativo Municipal;

VI - DENISE SCHUTZ FREITAS, investida no Cargo Técnico Administrativo Educacional do Poder Executivo Municipal; e;

VI- VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA, investida no cargo de Secretária Municipal de Administração.

Art. 2.º O art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 1.438/2021, passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Art. 3.º (...):

(...).

Parágrafo Único. A Comissão Especial atuará livre de qualquer interferência ou influência na avaliação do tema, na execução dos procedimentos e no julgamento profissional, ao passo que, a Unidade de Controle Interno deverá ter acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer documen-

to, registro ou informações em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, no que se refere a execução do Plano de Adequação do Município ao SIAFIC.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 21 de outubro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 44/2022

Considerando que o Edital de Convocação n° 128/2022 de 13/10/2022 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e 002/2022.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Givanilda Elizete Dutra	Auxiliar Administrativo

Cotriguaçu-MT, 24 de Outubro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA N° 26/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – JUVILDA SALETE GRESPAN;

2 – LUCINEIA RODRIGUES BOMFIM;

3 – VENILDA STREB.

Data: Perícia Médica em 28/10/2022

Horário: A partir das 11:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 223, ao lado da SEGMED, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu-MT, em 24 de Outubro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito de Cotriguaçu

EXTRATO DO CONTRATO Nº094/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **LAERCIO GONCALVES DO NASCIMENTO 35645466187 CNPJ 46.823.327/0001-64** endereçada Logradouro: Rua Irani Silveira, Número: 864, Complemento: *****; CEP: 78.330-000, Bairro/Distrito: Cooperativa, Município: Cotriguaçu, Uf: MT, denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE MUROS, INCLUINDO AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"**

PREGÃO PRESENCIAL: 010/2022

PROCESSO: 035/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)**. Conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 24 de Outubro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 24 de Outubro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº095/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **LAERCIO GONCALVES DO NASCIMENTO 35645466187 CNPJ: 46.823.327/0001-64** endereçada Logradouro: Rua Irani Silveira, Número: 864, Complemento: *****; CEP: 78.330-000, Bairro/Distrito: Cooperativa, Município: Cotriguaçu, Uf: MT, denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE MUROS, INCLUINDO AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"**.

PREGÃO PRESENCIAL: 010/2022

PROCESSO: 035/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R\$ R\$ 50.050,00 (Cinquenta mil e cinquenta reais)**. Conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 25 de Outubro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 24 de Outubro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**1º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088.996/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE **MATERIAL PERMANENTE PARA MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO**, ATRAVÉS DO RECURSO DA PORTARIA Nº 3.724 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À COORDENADORIA TÉCNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-SMS.

INFORMAÇÕES: Considerando o teor do Decreto Municipal nº 9.364 de 19 de Outubro/2022, artigo 2º que declara Ponto Facultativo nos órgãos da administração Pública Municipal, no **dia 1º de Novembro de 2022**, a licitação em epígrafe fica prorrogada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS PRORROGADA para o dia 03/11/2022 às 10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 24 de Outubro de 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/ SRP Nº. 060/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.061/2022)

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVO SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO 100% WEB (CLOUD).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/11/2022 às 10:30h (Dez e trinta horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 24 de Outubro de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 062/2022/ PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059.111/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 303/2022 divulgada na Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 061/2022/PMC, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM

ACESSÓRIOS E COMPONENTES EM REGIME DE COMODATO E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ (HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ, UNIDADES DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E DA ATENÇÃO BÁSICA)..” com abertura da sessão pública prevista para o dia 24 de outubro de 2022, às 16:00 (dezesseis horas - Horário de Brasília), informa que será **SUSPENSO**.

Cuiabá, (MT) 24 de outubro de 2022

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076.430/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 303/2022 divulgada na Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 061/2022/PMC, que tem por objeto o “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TUBOS DE PVC)**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.”

com abertura da sessão pública prevista para o dia 24 de outubro de 2022, às 10:00 (dez horas - Horário de Brasília), informa que será **SUSPENSO** para análise de **QUESTIONAMENTO**.

Cuiabá, (MT) 24 de outubro de 2022

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 25 inciso II, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 136/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA MOTIVACIONAL E TÉCNICA PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO PROFESSOR E DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: SPARTA EVENTS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.561.167/0001-85, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Curvelândia/MT, 24 de outubro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 566/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **BRENDA CRISTINA DE QUEIROZ**, portadora do RG nº 29783348 SESP/MT inscrita no CPF nº 062.103.821-00, para exercer o cargo de Gerente – DGA-8, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - a servidora desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Agricultura**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 21 de Outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

Vistos,

Conforme se vislumbra do procedimento licitatório, a empresa **MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, sagrou-se vencedora de alguns itens do Pregão Eletrônico nº 06/2021, formalizando com esta Administração Pública a Ata de Registro de Preço nº 41/2021, assumindo, inclusive, a responsabilidade contratual de fornecer dos produtos, conforme necessidade, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento, na forma do item 20.1 do Edital.

No caso, a Nota de Autorização de Despesa - NAD nº 5052/2022 de 28.07.2022, foi devidamente encaminhada à empresa, no dia 04.08.2022, por correspondência eletrônica (E-mail: mipamoveis@hotmail.com).

Passados mais de 30 (trinta) de vencimento do prazo de entrega do produto, a empresa se comprometeu e forneceu um produto com potência superior ao solicitado, contudo, é inviável para a utilização nesta Prefeitura Municipal, pois o produto possui 380v, enquanto que a voltagem do prédio é de 110 ou 220v.

Daí então, a empresa foi devidamente notificada em 27.09.2022, para entregar o produto solicitado em voltagem compatível, assim como para realizar a retirada do produto enviado, em 05 dias úteis, sob pena de cancelamento da ARP e aplicação de sanções.

A referida notificação, tal como a NAD, foi encaminhada à empresa por correspondência eletrônica (E-mail: mipamoveis@hotmail.com), e, para dar maior publicidade, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Diante da inércia em atender a 1ª notificação, a empresa sofreu nova notificação em 05.10.2022, com a mesma finalidade da primeira, mudando apenas no que tange ao prazo que passou a ser de 03 dias úteis.

Importante ressaltar que, ambas as notificações foram encaminhadas à empresa e publicadas no Diário Oficial, bem como, asseguraram o direito de defesa da empresa.

Mesmo assim, a empresa, até então, nada fez, não restando outra alternativa senão cancelar a ata e aplicar as devidas sanções.

Pois bem,

O não fornecimento do produto solicitado se amolda perfeitamente nas hipóteses de rescisão contratual dos incisos I e III, art. 78, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;"

Por sua vez, corroborando a Lei Geral, o Edital do Pregão, dispõe no item 24.1.2. que a Administração pode rescindir o contrato por ato unilateral nas hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Em relação a sanção, a Lei Geral prevê que a multa será aplicada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme art. 87, inciso II, *in verbis*:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

(...)

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;"

Por sua vez, os itens 25.1.1. e 25.2 do Edital do Pregão prevêem quais as penalidades que podem ser aplicadas, vejamos:

25.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

25.1.1. O atraso injustificado na entrega do equipamento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

(...)

25.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do equipamento, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

Diante do exposto, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aliado ao da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, RESOLVE:

1.- determinar o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 41/2021, na forma do art. 78, incisos I e III, da Lei nº 8.666/93 e Item 24.1.2 do Edital do Pregão;

2.- aplicar a multa moratória de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total da NAD nº 5052/2022 (R\$ 7.000,00) que, devido ao atraso já resulta no acumulado máximo de 10%, isto é, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme Item 25.1.1. do Edital do Pregão;

3.- declará-la suspensa de participar de procedimentos licitatórios realizados por este órgão, bem como de contratar com esta Administração pelo período de 01 (um) ano a contar da publicação deste ato, nos moldes do Item 25.2, letra "c", do Edital do Pregão.

Publica-se. Intima-se. Providencie o lançamento. Observe a suspensão declarada. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 24 de outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00017, de 24 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
AURELIO ALBERTO CAMPAGNOLO	005.643.979-20	9069 /00121/2022
JOSEPH JAUDATH HARAQUI	002.152.441-68	9069 /00153/2022
LUIZ LEMES MARTINS	139.254.826-87	9069 /00130/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 24/10/2022

Data de desafixação: 08/11/2022

PORTARIA Nº 567/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias para prestação de serviço no âmbito municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino-MT;

CONSIDERANDO de caráter de urgência o processo seletivo curricular para análise de currículo e seleção dos candidatos, para suprir as necessidades da secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica constituído Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o processo seletivo curricular da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único: A comissão será composta por:

a) Graciele Salus do Nascimento – Enfermeira- matrícula 6899.1 - Presidente b) João Rodolfo Carvalho- Agente de Trânsito – matrícula 6715-1 - Membro c) Marcell Henrique Ruchitnica- Fiscal de Serviço Público – matrícula 3094-1 - Membro d) Emanuelle de Campos Dias- Fiscal de Saúde Pública – matrícula – 3884-1 - Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 21 de outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 075/2022**CONTRATO Nº 075/2022**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** E A EMPRESA **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av Brasil, nº. 1200, Centro, Gaúcha do Norte-MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, agropecuarista, RG nº 2477543 SSP/GO e CPF nº. 402.603.301-59, denominado neste ato de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.579.608/0001-55, estabelecida na cidade de São Paulo-SP, à Av. Morumbi, nº 8155, Santo Amaro, Sala 27, cep: 04.703-004, neste ato representada pelo Sr. **GIOVANI CRUZ CORREA**, Carteira de Identidade nº. 2526823-6 SESP/MT e CPF nº 052.388.671-31 a seguir denominado simplesmente de **CONTRATADO**, contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, para atender as necessidades do município de Gaúcha do Norte - MT, durante o período de seis meses, a contar da assinatura do contrato, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qnt	Valor/unt	Valor Global
01	Conjunto Escolar – Aplicação: para aluno adulto (Azul)	150	849,75	127.462,50
02	Conjunto Escolar – Aplicação: para aluno Juvenil (vermelha)	70	835,43	58.480,10

14	Conjunto de Refeitório mesa com tamp injetado e cadeiras – 10 lugares – aplicação: para aluno juvenil (vermelha)	04	5.341,86	21.367,44
Total: 207.310,04				

II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA SEGUNDA: Os combos de uso diário contratados na forma de materiais deverão ser entregues pelo contratado diretamente nas unidades escolares da rede municipal de educação, conforme a ser determinado pela secretaria municipal de educação do município de Gaúcha do Norte.

III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA:

a. O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor. b. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual. c. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante. d. O município se obriga a efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados conforme descrito nas cláusulas do contrato; e. O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

Das Dotações:

A presente despesa correrá por conta das dotações:

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

ORGAO: 12

UNIDADE: 006

PROJ/ATIV: 20071

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00

COD REDUZIDO: 388

SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 10101

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00

COD REDUZIDO: 183

CLÁUSULA QUARTA: O valor do contrato não poderá ser reajustado e deverá ser pelo prazo de 6 (seis) meses.

IV– DOS PRAZOS:

CLÁUSULA QUINTA: O prazo estipulado para o presente contrato é de 6 (seis) meses, não podendo este prazo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA: O Contratado é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros.

V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta; - até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto

- o município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da parcela pendente do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

i) A deixar de apresentar a documentação exigida no certame durante o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação; j) Manter comportamento inadequado durante o contrato: afastamento e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos; k) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação; l) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência; m) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; n) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato; o) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

CLÁUSULA NONA: O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o Foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Gaúcha do Norte – MT, 21 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI

CNPJ: 22.579.608/0001-55

FISCAL DO CONTRATO

Secretaria de Educação

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA

CONTRATO 04/2022

DISPENSA 01/2022

OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DISTRITO PAREDÃO GRANDE MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO CONVENIO 893144/2019 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

fora realizado procedimento licitatório de dispensa de licitação nº 01/2022, originando o contrato 04/2022 com vigência de 18/04/2022 à 18/04/2023, cuja contratada foia empresa **SORTE CONSTRUTORA EIRELI localizada na avenida duque de Caxias, nº 1959 bairro Conjunto nova esperança na cidade de Aragarças-GO** inscrita no CNPJ sob o nº. 07.344.422/0001-23 neste ato representada pelo sócio administrador Sr(a) **LAURA MICHELLE RODRIGUES MOTA**.

Tendo em vista a solicitação da empresa na prorrogação do prazo de execução da obra que consta na cláusula sétima do referido contrato: (O prazo para execução das obras e serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos). Tendo sua ordem de serviços expedida na data de: 20/06/2022, sendo valida até a data de 20/10/2022.

Tendo em vista a obra inacabada, esta entidade decide por prorrogar o prazo de execução da obra para mais 60 (sessenta dias corridos, começando a vigorar a partir desta data 24/10/2022, tendo seu prazo até a data de 24/12/2022

As demais cláusulas e condições do contrato original, permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, 24 de Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SORTE CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 07.344.422/0001-23

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, através do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 119/2022, torna público que no Pregão Presencial supra referenciado levado a efeito às 09h00min horas do dia 21 do mês de outubro do corrente ano de 2022, foi declarada vencedora do certame a empresa e em todos os itens, os quais respectivamente, por conseguinte adjudicados a : L. B. DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.947.845/0001-42.

Glória D'Oeste/MT, 24 de Outubro de 2022.

Sidinei da Silva

Pregoeiro
Publique – se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONTABILIDADE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Convidamos toda a população do Município para participar da audiência pública, LOA-2023 Lei orçamentaria anual que irá se apresentar todas as metas e prioridades, a partir das 15.00, do dia 27 de Outubro de 2022, na Câmara Municipal de Indavaí, sito à Avenida Jaime Campos, 295, nesta cidade.

Douglas Barbosa De Oliveira
CONTADOR – CRC MT012950/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 230/2022

PORTARIA N°230/2022

SÚMULA: “Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 121 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora ROSILEI APARECIDA MENDES, matrícula 361, ocupante do cargo de Merendeira 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de 02/06/2022 até 10/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 02 de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 07 de outubro de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 243/2022

PORTARIA N° 243/2022

SÚMULA: “Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Início	Fim	
DEISE CRISTIANA DAVIES DA SILVA	322	03/04/2006 a 03/04/2011	18/10/2022	23/10/2022	06
JANETTE MACEDO ZAFFALON	323	03/04/2006 a 03/04/2011	17/10/2022	20/10/2022	04

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 17 de outubro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de outubro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 242/2022

PORTARIA N°242/2022

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ANERSI NATALINO REK, matrícula 257, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância 40H, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 13/02/2016 a 12/02/2021, paga em três parcelas, sendo a primeira parcela em outubro de 2022 a segunda parcela em novembro de 2022 e a terceira parcela em dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de outubro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 241/2022

PORTARIA N° 241/2022

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Início	Fim	
ANA CLAUDIA GERMANO ALVES	1242	14/09/2021 a 13/09/2022	13/10/2022	23/10/2022	11
ANA CLAUDIA GERMANO ALVES	1242	14/09/2021 a 13/09/2022	20/04/2023	28/04/2023	09
RUDI PREIS	1017	04/07/2021 a 03/07/2022	03/10/2022	01/11/2022	30
STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES	1249	11/10/2021 a 10/10/2022	11/10/2022	09/11/2022	30

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de outubro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de outubro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 240/2022

PORTARIA N° 240/2022

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a servidora FABIANE LEDUR, matrícula 368, ocupante do cargo de Agente Administrativo 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 19/10/2022 até 14/01/2023.

Art. 2º A remuneração da servidora acima citada será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de outubro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 239/2022**

PORTARIA N°239/2022

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, Inciso II. da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora ELISA MARIA DINIZ, matrícula 1590, ocupante do cargo em comissão de Procuradora Geral do Município 40H, lotada no Departamento de Procuradoria Geral do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 120 dias com início em 28/09/2022 até 25/01/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 28 de setembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 19 de outubro de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 238/2022**

PORTARIA N°238/2022

SÚMULA: "Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 121 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora CLEUSETTE APARECIDA ULSENHEIMER, matrícula 225, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 05/09/2022 até 18/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 05 de setembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 19 de outubro de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 237/2022**

PORTARIA N°237/2022

SÚMULA: "Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 121 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA, matrícula 906, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento pelo período de 03/09/2022 até 16/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 03 de setembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 19 de outubro de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 236/2022**

PORTARIA N° 236/2022

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar Municipal 119/2022 Lei Complementar Municipal 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ANDERSON ROGERIO SILVA ASSIS, portador do CPF N°. 026.***.***.82, ao cargo em comissão de Gerente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de outubro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de outubro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 001/2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO DO P.P.A E DA L.D.O / L.O.A - 2023

A Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Senhora Vereadora **Luiza Francisca da Rocha**, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente, **CONVIDAR** a população em geral, para participar da **Audiência Pública, que se realizará no dia 07 de Novembro de 2022, às 14h00-min, nas dependências da Câmara Municipal**, situada na Rua Murici nº 118 - Centro, para a discussão dos seguintes projetos de Leis:

Projeto de Lei nº. 029/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, *Súmula: Dispõe Sobre as Diretrizes Para Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2023, do Município de Itanhangá-MT e dá Outras Providências.*

Projeto de Lei nº. 030/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, *Súmula: "Dispõe Sobre A Revisão Do Plano Plurianual 2022-2025 Do Município De Itanhangá E Dá Outras Providências."*

Projeto de Lei nº. 039/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, *Súmula: Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Itanhangá para o Exercício Financeiro de 2023, e dá Outras Providências.*

Desde já contamos com a presença de todos, informando que a Câmara estará obedecendo as normas vigente referente ao combate ao COVID - 19.

Itanhangá, 24 de outubro de 2021.

Luiza Francisca da Rocha

Vereadora – PSB.

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 235/2022

PORTARIA N° 235/2022

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais am-

parado pela Lei Complementar Municipal 119/2022 Lei Complementar Municipal 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. REINALDO DOS SANTOS, portador do CPF N°. 027.***.***.11, ao cargo em comissão de Gerente de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de outubro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de outubro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 233/2022

PORTARIA N° 233/2022

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. CAROLINE DE JESUS SILVA, portadora do CPF N°. 042.***.***-63, ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de outubro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de outubro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 232/2022

PORTARIA N° 232/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

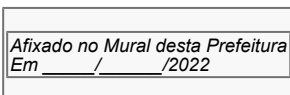
Art. 1º Exonerar o servidor **JOSIMAR CARIAS DA SILVA**, matrícula 1859, do cargo em comissão de Gerente de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de outubro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 07 de outubro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI



Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 231/2022

PORTARIA N° 231/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

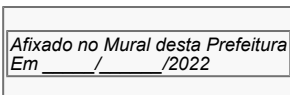
Art. 1º Exonerar o servidor **ANDERSON ROGERIO SILVA ASSIS**, matrícula 1826, do cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de outubro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 07 de outubro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI



Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 244/2022

PORTARIA N° 244/2022

SÚMULA: "Nomeia Comissão de Avaliação das amostras de uniformes escolar."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 101/2022, modalidade Pregão Presencial, especialmente a cláusula 4.4.5 do Termo de Referência, o qual estabelece a formação de comissão, composta por membros indicados pela Secretária de Educação, incumbida da análise das amostras dos fardamentos, observando-se as especificações técnicas previstas no Edital.

RESOLVE:

Art.1º Designar para atuar como membros da Comissão de Avaliação das amostras dos uniformes escolar do Município de Itanhangá/MT, os seguintes servidores:

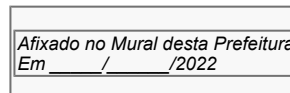
Nome Servidor	Representantes	Matrícula
Regina Duarte	Secretaria de Educação	860
Jacir de Lara	Unidades Escolares	239
Disy Alves Juy Selinger	Conselho Municipal Educação	224

Art.2º. A comissão nominada atuará única e exclusivamente no processo licitatório nº 101/2022, Pregão Presencial nº 039/2022.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 24 de outubro de 2022.



EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 170/2022 de 12 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO do Pregão Presencial nº 040/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização e execução de concurso público e processo seletivo público para o preenchimento de vagas no quadro de servidores do Município de Itanhangá – MT"**, teve como resultado fracassado. O processo fica prorrogado por 08 (oito) dias úteis de acordo com o §3º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93. A nova data de abertura do certame será no dia **07 de novembro de 2022, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhangamg.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhangamg.gov.br.

Itanhangá – MT, 24 de outubro de 2022.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
043/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados através da Portaria n° 170/2022 de 12 de julho de 2022, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 043/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE REVISTA INFORMATIVA INSTITUCIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**. Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11 de novembro de 2022, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga – MT, 24 de outubro de 2022.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 229/2022

PORTARIA N° 229/2022

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **RAUL DE OLIVEIRA**, matrícula 1837, do cargo em comissão de Gerente de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhanga-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de outubro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 07 de outubro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

RELATÓRIO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Foi utilizado a Educomunicação na Conferência? () SIM (X) NÃO

I – INTRODUÇÃO

Através de Resolução publicada pelo CMDCA, foi convocada a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itiquira. A preparação deu-se nas reuniões do CMDCA, com os técnicos que seriam responsáveis por coordenar os trabalhos dos grupos e com a equipe de trabalho em geral.

A elaboração dos materiais que seriam utilizados, no dia e para divulgação da Conferência, foram elaborados pelo CMDCA. Para divulgação, foi utilizado carro de som, panfletagem e entregues convites para toda rede de atendimento, as autoridades locais e a população em geral.

Aos profissionais do Conselho Tutelar, foi solicitado que orientassem as crianças e adolescentes sobre a importância da conferência, a participação do público infantil juvenil, o tema e os debates que seriam realizados no dia.

No dia da Conferência (20.10.2022), em média participaram da Conferência cento e uma pessoas, distribuídos entre as diversas representações. A avaliação final do evento foi excelente, sendo alcançado o almejado com a programação da VII Conferência.

II – DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS-ASPECTOS POSITIVOS E NEGATIVOS/PROBLEMAS.

A participação dos adolescentes foi formidável e essencial para elaboração das propostas, alcançando com a participação deste público, o que se esperava de melhoria em âmbito municipal e formulando propostas de nível Estadual para serem deliberadas na Conferência Estadual.

Por fim, a escolha dos delegados, aconteceu de forma tranquila e democrática, assim como as deliberações das propostas em todas as esferas de governo.

III – INFORMAÇÕES BÁSICAS (Participantes da Conferência Municipal).

PARTICIPANTES	Nº TOTAL DE PARTICIPANTES NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL.
Conselheiros (as) de Direitos Governamental.	4
Conselheiros (as) de Direitos da Sociedade Civil	7
Conselheiros (as) Tutelares	10
Adolescentes	38
Crianças	9
Representantes do Poder Judiciário	1
Representantes do Ministério Público	1
Representante da Defensoria Pública.	0
Representante da Segurança Pública.	5
Representante do Fórum DCA.	0
Representantes de órgão municipal de políticas de atendimento de crianças e adolescentes.	11
Representes de Conselhos Setoriais.	4
Parlamentares.	2
Outros.	

IV – QUADRO SINTESE DAS DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

EIXO	PROPOSTA APROVADA
1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;	1. Garantir os direitos aos alunos de todos os anos escolares e não somente do ensino fundamental I o acréscimo de uma hora a mais nas aulas, para que todos tenham acesso igualitário a educação, compensando o dano causado na pandemia. 2. Capacitar os profissionais (professores) com o intuito de garantir acesso as plataformas educacionais, com investimento nos equipamentos tecnológicos. 3. Verificar e garantir que as estratégias educacionais estão alcançando o resultado esperado dentro das escolas e nas famílias, com espaços de escuta dos usuários. 4. Criar e garantir vagas destinadas a primeira infância.

2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;	1. Criar um programa de grêmio estudantil nas escolas municipais, com reuniões bimestrais, direção e coordenação da unidade escolar, representante dos professores e um representante da secretaria municipal de educação. No qual o grêmio repassará para o CMDCA o desenvolvimento dos alunos e a didática usada pelos professores. 2. Solicitar um profissional de enfermagem (técnico ou enfermeiro (a)) nas escolas. 3. Solicitar fiscalização efetiva do setor de vigilância sanitária nas dependências da escola. 4. Criar o prêmio de professor destaque escolhido por uma banca de alunos.
3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e de elaboração de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;	1. Promover ampla divulgação nos espaços das escolas, onde tem o maior público infantil-juvenil, do protagonismo jovem nas instâncias de deliberação, bem como: rodas de conversas, maneiras lúdicas de falar sobre o tema, inovar no modo como os professores aplicam o conteúdo. 2. Criar um podcast para o CMDCA, onde todos possam ter espaço de voz e apresentar propostas para serem implementadas as crianças e adolescentes e convidar autoridades locais para explicar sobre os direitos e deveres da temática envolvida. 3. Criar um canal de ouvidoria dentro da escola, com adolescentes envolvidos, para ouvir e ajudar uns aos outros.
4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;	1. Realizar atividades em grupo no CRAS, esporte, reuniões pedagógicas para fomentar a participação da sociedade com temas pertinentes à criança e adolescente. 2. Mobilizar a sociedade nas ações das secretarias para sensibilização de seus direitos e deveres, objetivando incentivar a participação na deliberação de políticas públicas que venham ao encontro das necessidades locais. 3. Ampliar os canais de comunicação com a rede de proteção. 4. Dialogar entre CMDCA e rede de proteção políticas públicas nos espaços de convivência das crianças e adolescentes de forma que estes sintam-se protagonistas na participação e construção das políticas de promoção e defesa das crianças e adolescentes. 5. Divulgar amplamente agenda de reuniões dos Conselhos, incentivando a participação cidadã, visando divulgar a deliberação das políticas públicas e acolher as sugestões que a sociedade anseia. 6. Solicitar que o CMDCA conheça as campanhas que serão executadas no município e participe das mesmas, como espaço para divulgar os direitos e deveres das crianças e adolescentes, ECA e atuação da rede de proteção.
5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19;	1. Implantar o projeto jovem aprendiz na esfera do Poder Executivo e Legislativo. 2. Ampliar a destinação de recursos orçamentários do Poder Executivo ao FMDCA. 3. Garantir destinação de recursos financeiros Estaduais e Federais para ampliação dos serviços socioassistenciais, bem como custeio de projetos, por meio do FMDCA. 4. Maior mobilização da campanha de arrecadação do Imposto de Renda, para sensibilizar contadores e contribuintes sobre as vantagens de destinação. 5. Garantir um profissional de psicologia exclusivo para atendimento de crianças e adolescentes na rede municipal de saúde, considerando a prioridade absoluta que a demanda exige. 6. Garantir um profissional de psicologia e de serviço social em cada escola conforme preconiza a legislação vigente, Lei nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019, com o intuito de identificar e encaminhar as situações de violações de direitos.
6. Proposta prioritária em relação às necessidades e especificidades locais.	1. Implantar o projeto jovem aprendiz na esfera do Poder Executivo e Legislativo.

V – DELEGADOS ELEITOS.

FUNÇÃO	NOME POR EXTENSO
ADOLESCENTE OU CRIANÇA	TITULAR: Guilherme Anicésio Santos SUPLENTE: Eagles de Amorim Oliveira
ADOLESCENTE OU CRIANÇA	TITULAR: Ana Flavia L. de Araújo SUPLENTE: Kamylla Natasha Simplicio Felix
CMDCA – GOVERNAMENTAL	TITULAR: Aline Carvalho de Figueiredo Martinazzo SUPLENTE: Marileide Rodrigues da Silva

CMDCA – SOCIEDADE CIVIL	TITULAR: Vanessa Bortolo Cruz SUPLENTE: Maria de Lurdes Pereira Cavalcante
CONSELHO TUTELAR	TITULAR: Douglas Alves da Cruz SUPLENTE: Valdecléia Duran Alonso

VI – CONTATOS**SECRETÁRIA EXECUTIVA:**

NOME: Bárbara Fanny Lourenço Fischer Lopes

CONTATO: (65) 3491-1523 ou (66) 99943-0705

E-MAIL: executivaconselhosmas@gmail.com ou fischerbah@gmail.com

PRESIDENTE DO CMDCA:

NOME: Joice de Souza P. Galdino

FONE: (65) 3491-1427 ou (65) 99621-0208

E-MAIL: executivaconselhosmas@gmail.com ou joicesgaldino@hotmail.com

VII – REGISTROS FOTOGRÁFICOS
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUARA/MT E N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP, CNPJ nº 10.720.593/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 029/2021.

Data de Assinatura: 16/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO ATA Nº. 254/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.079, de 30/09/2022; ONDE SE LÊ: CONTRATO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA; VALOR GLOBAL: R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais) LEIA-SE: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA; VALOR GLOBAL: R\$ 15.470,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta reais). CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para atendimento à Secretaria de Saúde e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; PRAZO: 12 (doze) meses.. ASSINATURA: 12/09/2022.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto “**REGISTRO DE PREÇOS DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, CONSERTOS DE BOMBAS E MOTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDA, REBOBINAGENS, TORNO, MAÇARICO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**”, nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **10 DE NOVEMBRO DE 2022 – 13:30-MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara-mt.gov.br.

ara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 24 de Outubro de 2022.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 275/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Municipal de Jaciara-MT, Unidades Básicas de Saúde e CEM (Centro de Especialidades Médicas) do Município de Jaciara/MT, referente à Recurso de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Emanuel Pinheiro Neto – Proposta nº 11422.534000/1200-02, Recurso de Programação Proposta nº 11422.534000/1200-07, Emenda Parlamentar nº 160/2021 do Deputado Estadual Ulysses Moraes e Emenda Parlamentar nº 98/2021 do Deputado Estadual Eduardo Botelho”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.979,27 (doze mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos). **ASSINATURA:** 18/10/2022.

ROBSON CASANOVA

Secretária Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 281/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ANDREIA LORENZI - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Municipal de Jaciara-MT, Unidades Básicas de Saúde e CEM (Centro de Especialidades Médicas) do Município de Jaciara/MT, referente à Recurso de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Emanuel Pinheiro Neto – Proposta nº 11422.534000/1200-02, Recurso de Programação Proposta nº 11422.534000/1200-07, Emenda Parlamentar nº 160/2021 do Deputado Estadual Ulysses Moraes e Emenda Parlamentar nº 98/2021 do Deputado Estadual Eduardo Botelho”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 23.389,00 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e nove reais). **ASSINATURA:** 18/10/2022.

ROBSON CASANOVA

Secretária Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO ATA Nº. 265/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.079, de 30/09/2022; ONDE SE LÊ: **ROBSON CASANOVA** - Secretária Municipal de Saúde de Jaciara/MT. LEIASE: **SOPHIA WAGNER RUSSI** - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania de Jaciara-MT.

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** IZANARA DINARA GONCALVES DA ROZA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE ESTOFADOS EM GERAL, CADEIRAS, MACAS E ACESSÓRIOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 199.575,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais). **ASSINATURA:** 26/09/2022.

DECRETO Nº 3.764, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 3.764, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a Composição da Comissão Eleitoral para a Eleição do Conselho Previdenciário do PREV-JACI”.

A Prefeita Municipal do Município de Jaciara/MT, **Sr.ª ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais; e;

CONSIDERANDO o que dispõem a Lei nº 1.417/2012;

CONSIDERANDO que as eleições estão próximas e havendo, portanto, a necessidade de organizá-la e, conseqüentemente, de se dar início ao processo eleitoral;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais efetivos CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA, JOÃO PEDRO RICARDO DE ARRUDA e JOSÉ ROBERTO CARNEIRO, para, sob a **presidência do primeiro**, comporem a COMISSÃO ELEITORAL, que organizará o processo eleitoral para a eleição do Conselho Previdenciário do Prev- Jaci, que segundo o Art. 72, da Lei 1.417/12, deve ser assim composto por:

02 (dois) representantes do Executivo;

02 (dois) representantes do Legislativo;

06(seis) representantes dos segurados, ativos e inativos, sendo dois suplentes.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

Art. 2º - À Comissão eleitoral compete especificamente:

I. Elaborar o regulamento das eleições;

II. Confeccionar ou mandar confeccionar as cédulas eleitorais;

III. Conferir os livros e demais documentos utilizados no processo eleitoral;

IV. Designar os locais de votação e o de apuração e definir o dia das Eleições;

V. Determinar os horários de início e término das votações;

VI. Designar os mesários e os demais atos e ações necessárias ao processo eleitoral e proclamar o resultado das eleições.

VII. Transmitir, após definição do Prefeito, e do Chefe do Legislativo, data, horário e local da posse dos eleitos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.503 de 02 de dezembro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, em 20 de outubro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 280/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Municipal de Jaciara-MT, Unidades Básicas de Saúde e CEM (Centro de Especialidades Médicas) do Município de Jaciara/MT, referente à Re-

curso de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Emanuel Pinheiro Neto – Proposta nº 11422.534000/1200-02, Recurso de Programação Proposta nº 11422.534000/1200-07, Emenda Parlamentar nº 160/2021 do Deputado Estadual Ulysses Moraes e Emenda Parlamentar nº 98/2021 do Deputado Estadual Eduardo Botelho”; PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 18.449,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais). ASSINATURA: 18/10/2022.

ROBSON CASANOVA

Secretária Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 274/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Municipal de Jaciara-MT, Unidades Básicas de Saúde e CEM (Centro de Especialidades Médicas) do Município de Jaciara/MT, referente à Recurso de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Emanuel Pinheiro Neto – Proposta nº 11422.534000/1200-02, Recurso de Programação Proposta nº 11422.534000/1200-07, Emenda Parlamentar nº 160/2021 do Deputado Estadual Ulysses Moraes e Emenda Parlamentar nº 98/2021 do Deputado Estadual Eduardo Botelho”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais). **ASSINATURA:** 18/10/2022.

ROBSON CASANOVA

Secretária Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 266/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 526.500,00 (quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos reais). **ASSINATURA:** 17/10/2022.

ROBSON CASANOVA

Secretária Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 273/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Municipal de Jaciara-MT, Unidades Básicas de Saúde e CEM (Centro de Especialidades Médicas) do Município de Jaciara/MT, referente à Recurso de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Emanuel Pinheiro Neto – Proposta nº 11422.534000/1200-02, Recurso de Programação Proposta nº 11422.534000/1200-07, Emenda Parlamentar nº 160/2021 do Deputado Estadual Ulysses Moraes e Emenda Parlamentar nº 98/2021 do Deputado Estadual Eduardo Botelho”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.640,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais). **ASSINATURA:** 18/10/2022.

ROBSON CASANOVA

Secretária Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 279/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Municipal de Jaciara-MT, Unidades Básicas de Saúde e CEM (Centro de Especialidades Médicas) do Município de Jaciara/MT, referente à Recurso de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Emanuel Pinheiro Neto – Proposta nº 11422.534000/1200-02, Recurso de Programação Proposta nº 11422.534000/1200-07, Emenda Parlamentar nº 160/2021 do Deputado Estadual Ulysses Moraes e Emenda Parlamentar nº 98/2021 do Deputado Estadual Eduardo Botelho”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais). **ASSINATURA:** 18/10/2022.

ROBSON CASANOVA

Secretária Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4526-01/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 264/2022 de 14 de Junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 49 da Lei 8.666/93, REVOGA, o Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022**, tendo por objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME A PORTARIA Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 E O MONITORAMENTO DO INFORMATIZA APS CONFORME A PORTARIA Nº 2.983, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 RELACIONADOS AOS ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS LANÇADOS NO E-SUS**”, por motivo de interesse público. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Jaciara MT, nomeado pela portaria 264/2022 de 14 de Junho de 2022, vem apresentar a sua justificativa para a revogação do Processo Dispensa **11/2022**, pelos motivos abaixo expostos:

DO OBJETO

Trata-se de revogação do Processo Licitatório nº 4526-01/2022, na modalidade Dispensa de Licitação Nº 11/2022, que teve como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME A PORTARIA Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 E O MONITORAMENTO DO INFORMATIZA APS CONFORME A PORTARIA Nº 2.983, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 RELACIONADOS AOS ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS LANÇADOS NO E-SUS**”, celebrado com a Prefeitura Municipal de Jaciara MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

DA SÍNTESE DOS FATOS

O Presidente da CPL publicou o Edital do referido processo no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, designando a sessão de recebimento dos envelopes de propostas de preços para o dia 30 de Setembro de 2022, às 18:00 hrs todavia a mesma será revogada.

O Presidente da CPL, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, procede, em nome da Secretaria Municipal de Saúde em defesa do interesse público, a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO** na modalidade Dispensa de Licitação nº 11/2022.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Tal providência se justifica na medida em que a Administração Pública, revogando o processo, o qual pretendia contratar a empresa para execução do objeto supra mencionado, após análises feitas pela Secretaria Municipal de Saúde, verificou que seria necessário a sua revogação.

Diante do exposto o Presidente da CPL recomenda a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 11/2022**, e encaminha à Secretaria de Saúde para que faça o despacho.

É importante destacar que a presente justificativa vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela revogação.

Jaciara, 24 de Outubro de 2022

João Luiz dos Santos Dall'glio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

Portaria: 264 DE 14/10/2022

Regina Luiza da Silva

Equipe de Apoio – Portaria: 264 DE 14/10/2022

Adrielle da Silva Mota
Equipe de Apoio – Portaria: 264 DE 14/10/2022

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pelo Sr. Presidente da CPL e REVOGO o Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 11/2022, nos Termos da Lei nº 8.666/93.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 276/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Municipal de Jaciara-MT, Unidades Básicas de Saúde e CEM (Centro de Especialidades Médicas) do Município de Jaciara/MT, referente à Recurso de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Emanuel Pinheiro Neto – Proposta nº 11422.534000/1200-02, Recurso de Programação Proposta nº 11422.534000/1200-07, Emenda Parlamentar nº 160/2021 do Deputado Estadual Ulysses Moraes e Emenda Parlamentar nº 98/2021 do Deputado Estadual Eduardo Botelho”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.175,00 (nove mil, cento e setenta e cinco reais). **ASSINATURA:** 18/10/2022.

ROBSON CASANOVA

Secretária Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 277/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Municipal de Jaciara-MT, Unidades Básicas de Saúde e CEM (Centro de Especialidades Médicas) do Município de Jaciara/MT, referente à Recurso de Emenda Parlamentar do Deputado

Federal Emanuel Pinheiro Neto – Proposta nº 11422.534000/1200-02, Recurso de Programação Proposta nº 11422.534000/1200-07, Emenda Parlamentar nº 160/2021 do Deputado Estadual Ulysses Moraes e Emenda Parlamentar nº 98/2021 do Deputado Estadual Eduardo Botelho”; PRAZO: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.871,00 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais). **ASSINATURA:** 18/10/2022.

ROBSON CASANOVA

Secretária Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 278/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Municipal de Jaciara-MT, Unidades Básicas de Saúde e CEM (Centro de Especialidades Médicas) do Município de Jaciara/MT, referente à Recurso de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Emanuel Pinheiro Neto – Proposta nº 11422.534000/1200-02, Recurso de Programação Proposta nº 11422.534000/1200-07, Emenda Parlamentar nº 160/2021 do Deputado Estadual Ulysses Moraes e Emenda Parlamentar nº 98/2021 do Deputado Estadual Eduardo Botelho”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.597,00 (dez mil, quinhentos e noventa e sete reais). **ASSINATURA:** 18/10/2022.

ROBSON CASANOVA

Secretária Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 271/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** FANEM LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Municipal de Jaciara-MT, Unidades Básicas de Saúde e CEM (Centro de Especialidades Médicas) do Município de Jaciara/MT, referente à Recurso de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Emanuel Pinheiro Neto – Proposta nº 11422.534000/1200-02, Recurso de Programação Proposta nº 11422.534000/1200-07, Emenda Parlamentar nº 160/2021 do Deputado Estadual Ulysses Moraes e Emenda Parlamentar nº 98/2021 do Deputado Estadual Eduardo Botelho”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.189,00 (trinta e seis mil, cento e oitenta e nove reais). **ASSINATURA:** 18/10/2022.

ROBSON CASANOVA

Secretária Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 270/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** DENTE-MED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Municipal de Jaciara-MT, Unidades Básicas de Saúde e CEM (Centro de Especialidades Médicas) do Município de Jaciara/MT, referente à Recurso de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Emanuel Pinheiro Neto – Proposta nº 11422.534000/1200-02, Recurso de Programação Proposta nº 11422.534000/1200-07, Emenda Parlamentar nº 160/2021 do Deputado Estadual Ulysses Moraes e Emenda Parlamentar nº 98/2021 do Deputado Estadual Eduardo Botelho”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 43.850,00 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais). **ASSINATURA:** 18/10/2022.

ROBSON CASANOVA

Secretária Municipal de Saúde de Jaciara/MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 269/2022**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** BIOMEDIC COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS MEDICO HOSPITALARES LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Municipal de Jaciara-MT, Unidades Básicas de Saúde e CEM (Centro de Especialidades Médicas) do Município de Jaciara/MT, referente à Recurso de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Emanuel Pinheiro Neto – Proposta nº 11422.534000/1200-02, Recurso de Programação Proposta nº 11422.534000/1200-07, Emenda Parlamentar nº 160/2021 do Deputado Estadual Ulysses Moraes e Emenda Parlamentar nº 98/2021 do Deputado Estadual Eduardo Botelho”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais). **ASSINATURA:** 18/10/2022.

ROBSON CASANOVA

Secretária Municipal de Saúde de Jaciara/MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 272/2022**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA - EPP; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Municipal de Jaciara-MT, Unidades Básicas de Saúde e CEM (Centro de Especialidades Médicas) do Município de Jaciara/MT, referente à Recurso de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Emanuel Pinheiro Neto – Proposta nº 11422.534000/1200-02, Recurso de Programação Proposta nº 11422.534000/1200-07, Emenda Parlamentar nº 160/2021 do Deputado Estadual Ulysses Moraes e Emenda Parlamentar nº 98/2021 do Deputado Estadual Eduardo Botelho”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.160,00 (vinte e cinco mil, cento e sessenta reais). **ASSINATURA:** 18/10/2022.

ROBSON CASANOVA

Secretária Municipal de Saúde de Jaciara/MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 268/2022**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** OBJETIVA PROD. E SERV. PARA LABORATÓRIO LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.011.445,00 (um milhão, onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). **ASSINATURA:** 17/10/2022.

ROBSON CASANOVA

Secretária Municipal de Saúde de Jaciara/MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 267/2022**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** M. S. DIAGNÓSTICA LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA-MT”;

PRAZO: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **ASSINATURA:** 17/10/2022.

ROBSON CASANOVA

Secretária Municipal de Saúde de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022.**

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Infra Estrutura, no processo de contratação direta da PESSOA JURÍDICA: **FERST COMERCIO SOLUCOES TECNOLOGICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ Nº 36.893.352/0001-60, objeto: **AQUISIÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL E TUBO DE DRENO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, mediante o pagamento de valor total de R\$ 10.914,00 (dez mil novecentos e quatorze reais). **Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 023/2022**, conforme disposição do art. 24, inciso II, art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, Ratifica o Presente Processo e autoriza o fornecimento do Objeto Licitado.

*Jangada/MT, 24 de Outubro de 2022.***ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080,**De 24 de Outubro de 2022.**

“Dispõe sobre a composição da Comissão permanente de Licitação, para o Exercício de 2022”.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 51, caput;

Art. 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para compor a Comissão permanente de Licitação-CPL, passando a vigorar a partir de 16 de Fevereiro de 2022.

Presidente: Adilson Pereira Nunes**1 - Equipe de Apoio:** Michael Douglas Costa da Silva**2 - Equipe de Apoio:** Nilson Ribeiro Do Nascimento

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

*Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 24 de Outubro de 2022.***ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Resultado, foi publicado na Edição do dia 06 de Outubro de 2022, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII, Nº 4.083.

ONDE SE LÊ: Pregão Presencial nº 011/2022.**LÊIA-SE:** Pregão Presencial nº 012/2022.*Jangada/MT, 24 de Outubro de 2022.*

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**DECRETO Nº101/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PSICÓLOGO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1º VALÉRIA RIOS PRADO	1º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia da CNH – D ou E (cargo de Motorista)
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (para os cargos de professor), e de graduação em Psicologia (para o cargo de Psicólogo)
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

r) Atestado médico de aptidão física (original)

s) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

t) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;
- Hemograma completo;
- VDRL;
- Protozoário parasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posterior (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 24 de outubro de 2022.

VALCECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 008/2022/GS/SME/MT

EDITAL Nº. 008/2022/GS/SME/MT

A **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei vigente, torna público o Processo de Seleção de membros para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

DO CDCE

1. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar é um organismo consultivo e deliberativo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica e pais de alunos.

1.2 Cada unidade escolar da rede municipal de ensino terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos da Lei vigente.

Composição e Eleição

2. O CDCE deverá ser constituído paritariamente por profissionais da educação básica e pais de alunos, tendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesesseis) membros, 50% (cinquenta por cento) deve ser constituído de representantes do segmento escola e 50% (cinquenta por cento) de representantes da comunidade escolar, sendo diretor da escola membro nato do conselho.

2.1 A unidade deverá prosseguir a composição do CDCE de acordo com o Estatuto do Conselho da escola.

2.2 A eleição de seus membros deverá acontecer 30 (trinta) dias antes do processo de seleção de diretor, seu mandato será de 02 (dois) anos, com direito à reeleição de apenas um período.

2.3 O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar constitui-se por representantes dos segmentos da comunidade escolar, deve ser eleitos em Assembleia Geral, previsto na Lei Municipal e no próprio estatuto.

2.4 Após a Assembleia Geral os membros eleitos reunir-se-ão para escolha dos cargos da diretoria sendo: presidente, o secretário, o tesoureiro do CDCE e os respectivos suplentes do Conselho Fiscal. É vedado ao diretor ocupar o cargo de presidente do Conselho, sendo este membro nato.

2.5 O representante do segmento pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

2.6 Fica assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

DAS PROIBIÇÕES

3. É vedada a participação de membro do CDCE, nas funções de presidente e tesoureiro, o profissional que nos últimos 5 (cinco) anos:

I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II- esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III- esteja sob processo de sindicância;

IV – esteja inadimplente junto ao Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (MEC), Cartório Eleitoral, Tribunais de Justiça Estadual e Federal, Secretarias de Fazenda Estaduais e Federais ou ao Tribunal de Contas do Estado.

V. não esteja apto para a movimentação de conta bancária.

CRONOGRAMA DO PROCESSO

4. **25/10/2022 à 28/10/2022** – Divulgação, mobilização e convocação para a comunidade escolar para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE.

4.1 **09/11 à 11/11/2022** - A eleição dos representantes de cada segmento para o CDCE em Assembleia Geral com os a comunidade escolar em todas as unidades municipais de ensino, vencendo por maioria simples.

DISPOSIÇÕES GERAIS

5. Os membros do CDCE **em exercício** responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola até **31/12/2022**, sendo que o registro da ata de posse dos novos membros ocorrerá posterior a essa data.

5.1 No prazo de até 90 (noventa) dias do início do ano letivo de 2023 os membros do CDCE, juntamente com a gestão escolar deverão discutir e elaborar seu Plano de Ação, biênio 2023/2024, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

5.2 Até dia **16/12/2022** O CDCE em exercício, fará a transição do mandato e de toda documentação aos Conselheiros eleitos para o próximo biênio registrada em livro Ata em Assembleia.

5.3 O (a) Diretor da unidade escolar juntamente com o CDCE em exercício dará **posse** aos eleitos. A nova gestão escolar e o CDCE eleito receberão a posse e assumirão suas funções no primeiro dia útil do ano de **2023**.

5.4 As Escolas do Campo que possuem Gestão Centralizada participarão da eleição do CDCE de acordo com as suas especificidades conforme previsto no regimento interno do CDCE.

5.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

Juara, de 24 de Outubro de 2022.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.048/2022

Lei Municipal nº 3.048, de 24 de outubro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Intermunicipal do Vale do Arinos – INTERVALE, para auxílio na realização de pavimentação asfáltica da Rodovia MT-325/160, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com transferência de recursos financeiros na ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a Associação Intermunicipal do Vale do Arinos – INTERVALE, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.471.894/0001-47, com sede na Estrada Juara à Juína, km 03, s/n, Bairro Urbano, Município de Juara/MT, CEP: 78.575-000.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros a que se refere o *caput* será efetuada em parcela única, após assinatura do termo.

Art. 2º O Termo de Fomento previsto nesta Lei deverá ser utilizado para auxílio na realização de pavimentação asfáltica da Rodovia MT-325/160 (rodovia do Jaú), Trecho: Juara - Alta Floresta, sub-trecho após o Córrego Alcebiades até a localidade conhecida como Jau, numa extensão de aproximadamente 20km, coordenadas geográficas: início 447.631,526 - 8.756.305,459 Estaca 75 e final 462.664,247 - 8.760.539,959 Estaca 1075, conforme plano de trabalho, tendo em vista a importância da obra para a região do Vale do Arinos, especialmente Juara/MT.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do termo.

Art. 3º O não cumprimento de qualquer condição prevista nesta Lei ou no Termo de Fomento e ainda a não aprovação dos relatórios de prestação de contas, obrigará a entidade beneficiada a ressarcir integralmente aos cofres públicos os valores recebidos, corrigidos pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, bem como será a mesma considerada inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias pelo Município de Juara.

Parágrafo único. A recusa ou omissão da beneficiária quanto ao ressarcimento de que trata o *caput*, ensejará a consequente inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município.

Art. 4º O recurso para atender esse Termo de Fomento, será do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de outubro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.047/2022

Lei Municipal nº 3.047, de 24 de outubro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 220/160, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com transferência de recursos financeiros na ordem de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 220/160, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº

19.626.314/0001-22, com sede na Avenida Ayrton Senna, Juara-MT, CEP: 78575-000.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros a que se refere o *caput* será efetuada em parcela única, após a assinatura do Termo de Fomento.

Art. 2º O Termo de Fomento previsto nesta Lei, é destinado ao auxílio a Associação na recuperação e manutenção de estrada municipal, numa extensão de aproximadamente 50 km, trecho da MT-220 a MT-160, coordenadas geográficas: início 11°31'29.593"S - 57°29'38.646"W e final 11°47'29,616"S - 57°32'51,934"W.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação do recurso até 30 (trinta) dias após o encerramento do termo.

Art. 3º O não cumprimento de qualquer condição prevista nesta Lei ou no Termo de Fomento e ainda a não aprovação dos relatórios de prestação de contas, obrigará a entidade beneficiada a ressarcir integralmente aos cofres públicos os valores recebidos, corrigidos pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, bem como será a mesma considerada inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias pelo Município de Juara.

Parágrafo único. A recusa ou omissão da beneficiária quanto ao ressarcimento de que trata o *caput*, ensejará a conseqüente inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município.

Art. 4º O recurso para atender esse Termo, será do orçamento próprio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de outubro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.046/2022

Lei Municipal nº 3.046, de 24 de outubro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Público com a Associação Indígena Inha-Apiaka e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Público com a Associação Indígena Inha-Apiaka, inscrita no CNPJ sob nº 36.310.624/0001-52, com sede a Terra indígena Apiaka-Kayabi, Aldeia Mayrob, km 70, Zona Rural, neste município de Juara-MT, o seguinte equipamento:

I - 01 Trator Agrícola, marca Yanmar Solis 75, tração 4x4, chassi KYW-DR1122494MS, patrimônio nº 28315, matrícula nº 114791.

Parágrafo único. O bem foi adquirido através de Termo de Convênio da Plataforma +Brasil nº 913093/2022-SUDECO.

Art. 2º Demais normas para fiel cumprimento desta cedência citada no art. 1º desta Lei, obedecerão ao disposto no Termo de Cessão de Uso de Bem Público a ser firmado entre as partes, conforme anexo único.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de outubro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo Único

Termo de Cessão de Uso de Bem Público nº 003/2022.

Pelo presente instrumento particular de Termo de Cessão de Uso de Bem Público, de um lado O MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, 81-N, Juara-MT, representado neste ato, pelo Prefeito Carlos Amadeu Sirena, portador da Carteira de Identidade nº 2.181.389-3 SESP/PR, CPF nº 578.160.189-91, de ora em diante denominado simplesmente CEDENTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO INDÍGENA INHA-APIAKA, inscrita no CNPJ sob nº 36.310.624/0001-52, com sede a Terra Indígena Apiaka-Kayabi, Aldeia Mayrob, km 70, Zona Rural, Juara-MT, neste ato representado por seu Presidente Senhor Evanilson Crixí Morima, inscrito no CPF nº 024.607.471-01, de ora em diante denominado simplesmente CESSIONÁRIO conforme legislação em vigor, tem justo e contratado o seguinte:

1. O CEDENTE na qualidade de proprietário de **Trator Agrícola, marca Yanmar Solis 75, tração 4x4, chassi KYWDR1122494MS, patrimônio nº 28315, matrícula nº 114791**, cede-o ao CESSIONÁRIO, para o uso exclusivo, entregue neste ato, em perfeito estado de conservação, obrigando-se a utilizá-lo com o máximo cuidado, como se verdadeiro dono fosse, e a restituí-lo nas mesmas condições em que recebeu.

2. Correm por conta do CESSIONÁRIO todas as despesas necessárias à conservação, manutenção, revisão e reparos que se façam necessários ou precisos no equipamento objeto deste Termo de Cessão, inclusive a responsabilidade trabalhista e eventuais despesas com seu operador.

3. O presente empréstimo inicia-se na data de aprovação da Lei que a autoriza, e terminará em 30.09.2027, devendo restituí-lo quando reclamado ou ao término de sua vigência, exceto se for renovado, no mesmo estado em que foi cedido.

4. O CESSIONÁRIO fica compromissado a utilizar o bem em referência com a finalidade específica de prestar serviços gerais no atendimento aos moradores e produtores desta Associação e as demais que necessitarem na Aldeia Indígena.

5. Fica eleito o foro da Comarca de Juara-MT, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6. O Presidente da **Associação Indígena Inha-Apiaka**, fica responsável pela prestação de Contas a cada 180 (cento e oitenta) dias, na forma de Relatório de Acompanhamento de uso do equipamento, junto a Secretaria Municipal do Agronegócio, pelos serviços prestados aos moradores e associados com o bem cedido, conforme definido pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste -SUDECO.

E para firmeza e prova de assim estarem contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas abaixo, e em duas vias de igual teor.

Juara-MT, em 24 de outubro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Cedente

Evanilson Crixí Morima

Presidente da Associação Indígena Inha-Apiaka

Cessionário

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.045/2022

Lei Municipal nº 3.045, de 24 de outubro de 2022.

Autoriza a doação de bens móveis inservíveis para entidades sem fins lucrativos.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de bens considerado inservíveis ao Patrimônio Público, a entidades sem fins lucrativos, de interesse social em atividade no município.

Parágrafo único. São considerados inservíveis os bens ociosos, antieconômicos e irre recuperáveis, conforme os seguintes critérios:

I - ocioso, é o bem que, embora em condições de uso, não é utilizado em razão da perda de sua utilidade, demonstrando defasado ou ultrapassado em relação a necessidade do órgão ou poder;

II - antieconômico, é o bem cuja manutenção ou recuperação for excessivamente onerosa; e

III - irre recuperável, é o bem para o qual não exista no mercado peça de reposição para conserto e que, conseqüentemente, perdeu as características para a sua utilização.

Art. 2º O processo para doação de bens inservíveis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, no âmbito da administração.

Parágrafo único. Para a declaração de inservibilidade, a Administração Direta e Indireta deverá assim proceder:

I - realizar a averiguação física, relatando por escrito as condições dos bens e classificando conforme o disposto no art. 1º.

II - realizar a avaliação dos bens considerados inservíveis;

III - elaborar relatório conclusivo quanto à destinação dos bens, demonstrando o interesse público e a conveniência socioeconômica relativamente a escolha de outra forma de alienação; e

IV - todo procedimento deve ser tramitado por meio de autos administrativos, de modo a receber número de protocolo e viabilizar controle e posterior localização.

Art. 3º As doações serão realizadas somente quando, inequivocamente, houver:

I - demonstração de interesses público devidamente comprovado;

II - avaliação prévia dos bens;

III - cadastro de entidades interessadas, devidamente selecionadas em processo de chamamento público, atendidos os requisitos legais.

Art. 4º A entidade a ser beneficiada deverá declarar qual a destinação que será dada ao objeto doado, de modo que interesse público seja considerado justificado, conforme determina o inciso II e *caput* do art. 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de outubro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 192/2022_AUTO
POSTO DOIS MOLEK LTDA**

Juara/MT, 24 de outubro de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 192/2022

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 01, 02, 03 (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500)**, realizada pela empresa **AUTO POSTO DOIS MOLEK LTDA, CNPJ Nº 09.077.**

866/0001-75, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 024/2022, objeto da Ata de Registro de Preço nº 021/2022, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10), para atender às necessidades da Administração Municipal"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação manifesta interesse na revisão de preços visando o restabelecimento e equilíbrio econômico-financeiro diante da alteração do preço por litro do combustível *Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500*, para tanto, trouxe ao processo planilha de reajuste e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumprido ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado.

No presente caso há uma particularidade, eis que a localidade de fornecimento (**Paranorte -Distrito de Juara**) é distante da sede do município cerca de 150 km, o que por si só eleva o preço do combustível entregue naquele local.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos itens 01, 02, 03 (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500)**, realizado pela empresa AUTO POSTO DOIS MOLEK LTDA, CNPJ Nº 09.077.866/0001-75, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 024/2022, objeto da Ata de Registro de Preço nº 021/2022, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos produtos, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, obtendo assim o valor final de reajuste dos produtos abaixo:

Item 01 – GASOLINA COMUM

Valor com o Reequilíbrio: R\$ 5,63

Item 02 – ÓLEO DIESEL S-10

Valor com o Reequilíbrio: R\$ 7,27

Item 02 – ÓLEO DIESEL S-500

Valor com o Reequilíbrio: R\$ 7,17

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e consequente nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Transportes, ao Departamento de Licitações, à Coordenadoria de Compras e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº086/2022 DE 24/10/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº086/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 REFERENTE AO ANÁLISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº005/2022/SAD - CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 4.093 DO DIA 21/10/2022

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos nº005/2022/SAD Zona Urbana e Zona Rural, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos nº005/2022/SAD- a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:

MOTORISTA DE UTILITÁRIO CARTEIRA DE MOTORISTA

Item	Nome	Classificação
01	ENIO HAUBERT	01º

02 JULIO CESAR MATOS VAGO 02º

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Item	Nome	Classificação
01	ERISMAR BRAZ SANTOS	01º

MOTORISTA DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E CARRETA

Item	Nome	Classificação
01	ODAIR JOSE CAPELLI	01º

MOTORISTA MOTO NIVELADORA

Item	Nome	Classificação
01	BRAULINO FERREIRA FERNANDES	01º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 24 de Outubro de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº001/2021 de 04/01/2021.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 023/2022/SECAD

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 023/2022/SECAD

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, em Atendimento Secretaria Municipal de Cidade, no Município de Juara-MT, no valor de **R\$ 923.639,49 (novecentos e vinte e três mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos)**. Contemplando todos os serviços e quantidades apresentados no Projeto, conforme especificações constantes no Projeto Básico, especificações e condições técnicas constantes no edital e seus anexos – “Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado”, que é parte integrante do Edital,

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 25/10/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta

licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 16/11/2022 até às 13h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 24 de Outubro de 2022.

Eliane Fuhr - Diretora de Licitação

Carlos Amadeu Sirena - Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 003/2022

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2022

A Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 453/2021.

Torna Público:

As inscrições **DEFERIDAS** para o Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

E as inscrições **INDEFERIDAS** Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

LOCAL DA PROVA **OBJETIVA**, serão realizadas no dia **06 de novembro de 2022**.

Na **Escola Estadual Luiza Nunes Bezerra, localizada na Rua João Pessoa nº 151 N- Centro**. (Próximo a igreja Quadrangular) No período **MA-TUTINO (manhã)** Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às 07 horas e 30 minutos (horário Cuiabá), do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08 horas, após esse horário e o efetivo início das provas não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS - DEFERIDAS			
INSC	NOME	CARGO	RG
024	LAURA BEZERRA TEJADA	AUX. CONS. DENTARIO	1768410-2 SESP/MT
002	MARIA CLEIDE BATISTA CARVALHO	AUX. CONS. DENTARIO	2200291-0 SSP/MT
034	NATALY GEISIANE DE AZEVEDO	AUX. CONS. DENTARIO	2874773-9 SESP/MT
017	SIMONE DA SILVA SIQUEIRA	AUX. CONS. DENTARIO	1888861-5 SSP/MT
033	DAIANE LIMA DOS SANTOS	FONOAUDIOLOGO	1426721 SSP/RO
018	ALINE DA CONCEIÇÃO FRADE	TEC. ENFERMAGEM	3476866-1 SESP/MT
010	CLEUSA ROSA DE SOUZA	TEC. ENFERMAGEM	1310986-3 SESP/MT
025	CRISTIANE FERNANDA DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	42359173-3 SSP/SP
019	DULCE DOMINGUES	TEC. ENFERMAGEM	1447457-3 SESP/MT
021	ELENIR TEREZINHA MUNCHINSKI SCHMOLLER	TEC. ENFERMAGEM	6121901-3 SESP/PR
022	ELIANE SCHMENGLER	TEC. ENFERMAGEM	1693848-8 SSP/MT
035	ELIANE SEGA	TEC. ENFERMAGEM	598875 SSP/RO
016	EVELINE DOS SANTOS JULIO DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	2430240-6 SESP/MT
028	FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	1624279-3 SSP/MT
006	INGRID MOTA DE ARAUJO	TEC. ENFERMAGEM	22970479 SSP/MT
023	IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	2267089-0 SSP/MT
011	JOSILENE VICENTE DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	1605803-8 SSP/MT

001	LEILA CAMPOS MACEDO	TEC. ENFERMAGEM	3562500-7 SESP/MT
014	LUCIA APARECIDA DA ROSA	TEC. ENFERMAGEM	1447459-0 SESP/MT
030	LUCIENE DE SOUZA BARBOSA	TEC. ENFERMAGEM	1298658-5 SEJSP/MT
029	LUZIA CARDOSO MIRANDA	TEC. ENFERMAGEM	2023826-6 SESP/PR
004	MARA SILVANA DE SOUZA SILVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	1840427-8 SESP/MT
005	MARCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	3012613-4 SESP/MT
031	MARCIA GOMES	TEC. ENFERMAGEM	6711636-4 SESP/PR
008	OZIMAR BESERRA	TEC. ENFERMAGEM	2431006-9 SESP/MT
013	ROSICLER RIBEIRO DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	1591802-5 SSP/MT
003	SILVANA VILELA NUNES	TEC. ENFERMAGEM	1517005-5 SSP/MT
026	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	TEC. ENFERMAGEM	2439943-4 SSP/MT
009	THALIA BESERRA MARQUES	TEC. ENFERMAGEM	2807611-7 SESP/MT
032	VALDENICE RODRIGUES DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	1324248-2 SESP/MT
027	EDNA APARECIDA GUILHERME MARQUES	TEC. ENFERMAGEM RURAL	574003 SSP/MT
015	CLEUSA MARIA RIBEIRO DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM RURAL	1215867-4 SJ/MT
007	PATRICIA APARECIDA MORANTI	TEC. ENFERMAGEM	2242105-0 SSP/MT
012	CARLOTA VERGINIA SAUEIA	TERAP. OCUPACIONAL	164520 SEJSP/MS

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS - INDEFERIDAS

INSC	NOME	CARGO	RG
020	GISELE ALVES DE MOTA	TEC. ENFERMAGEM	1477413-5 SSP/MT

3.1.2A Prefeitura Municipal de Juara, bem como a comissão organizadora do Seletivo, não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de Inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do Candidato.

Município de Juara - MT, em 25 de outubro de 2022.

Maquilaine Henriqueta Miranda Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado 001/2022 Portaria 453/2021	Claudemir Volpato Membro da Comissão Processo Seletivo Simplificado 001/2022 Portaria 453/2021

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO PUBLICO – 002/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 003/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO – 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2022

A Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria 453/2021.

Torna Público:

As inscrições **DEFERIDAS** para o Processo Seletivo Público N°002/2022.

E as inscrições **INDEFERIDAS** para o Processo Seletivo Público N°002/2022.

LOCAL DA PROVA **OBJETIVA**, serão realizadas no dia **06 de novembro de 2022**.

Na **Escola Estadual Luiza Nunes Bezerra, localizada na Rua João Pessoa nº 151 N- Centro**. (Próximo a igreja Quadrangular) No período **MA-TUTINO (manhã)** Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às 07 horas e 30 minutos (horário Cuiabá), do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08 horas, após esse horário e o efetivo início das provas não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS - DEFERIDOS**Agente de Combate as Endemias – ACE****Agente Comunitários de Saúde – ACS**

INSC.	NOME	OPÇÃO	RG
71	ADILA ALVES DE OLIVEIRA	ACE	33255580 SESP/MT
50	ADILSON CESÁRIO BRITO	ACE	1183899-0 SESP/MT
03	ADORI MACHADO BITTENCURT	ACE	1838412-9 SESP/MT
189	ALDO JORGE VIEIRA FRANCISCO	ACE	14019086 SESP/MT
136	ANA IRIS DOS SANTOS BRANDALISE	ACE	3330043-7 SESP/MT
160	ANA ROMELIA CARDOSO DOS SANTOS	ACE	807917 SSP/MT
152	ÂNGELA CRISTINA GONÇALVES	ACE	2467021-9 SEJSP/MT
163	BRUNO HENRIQUE COLINQUE DE OLIVEIRA	ACE	2969376-4 SESP/MT
181	CATIA NEVES DA SILVA CUNHA	ACE	20975260 SESP/MT
127	CLEIDINEIA ALVES DA SILVA	ACE	1970029-6 SESP/MT
151	CYNTHIA AGUIAR PEIXOTO	ACE	1599812 SSDC/RO
153	DANIELLE REIFUR SCHORNOBAY	ACE	3119848-1 SESP/MT
38	DÉBORA FLORÊNCIO DE SOUZA	ACE	2028460-8 SESP/MT
92	DEVAIR FERREIRA DA SILVA	ACE	2402978-5 SESP/MT
130	ESTER RODRIGUES DA SILVA	ACE	24676837 SEJSP/MT
139	FRANCIELE FRANCISCA DE OLIVEIRA	ACE	2267584-1 SEJSP/MT
154	FRANCIELI APARECIDA HOPPE	ACE	2247388-2 SSP/MT
46	FRANCISCO COSTA	ACE	0635539-0 SESP/MT
58	GUSTAVO CARLOS DA SILVA	ACE	3083024-9 SESP/MT
168	GUSTAVO GRIGORIO	ACE	23685662 SSP/MT
113	JANAINA MARIA DE SOUZA	ACE	2314218-9 SSP/MT
39	JANAINA SANTANA COSTA	ACE	2441558-8 SESP/MT
56	JANAINA LOPES DA SILVA	ACE	25460331 SEJSP/MT
07	JAQUELINE DA SILVA BARBOSA DE SOUZA	ACE	1.300.625 SSP/TO
55	JAYNE LOISLAINE GOBI	ACE	2678442-4 SEJSP/MT
165	JESSICA CLARA RODRIGUES RIBEIRO	ACE	2412418-4 SEJSP/MT
31	JOSE RONDON DE ALMEIDA	ACE	05103169 SJ/MT
54	JUCILENE FERREIRA LOPES MACALIS	ACE	3587824-0 SESP/MT
100	JULIANA GARANHANI KORB	ACE	23509694 SSP/MT
107	LUCIANA MARIA DOS SANTOS	ACE	1434679-6 SESP/MT
22	LUCILDA FERNANDES CACHOLLA	ACE	526.310 SESP/RO
147	MARIA DE FATIMA ARAÚJO	ACE	73805171 SESP/PR
45	MARIA ROSIANE AQUINO DA SILVA	ACE	2233406-8 SSP/MT
109	MARILSA BORGES	ACE	12152455 SESP/MT
102	MARIO SUEL GOMES NUNES	ACE	24759074 SEJSP/MT
41	MURILO PAZ DE SANTANA	ACE	2368559-0 SSP/MT
172	NAIARA MARTINS DE SOUZA	ACE	24935026 SEJSP/MT
129	PATRICIA MARTINS HORNICH	ACE	1841701-9 SSP/MT
37	PATRICIA PEREIRA BEZERRA	ACE	2161127-0 SSP/MT
169	PRISCYLA MARTINS HORNICH	ACE	23478128 SSP/MT
121	QUELY FERNANDA BESERRA DOS SANTOS	ACE	2788341-8 SESP/MT
98	RENATO ARAGÃO PLIVEIRA DE SOUZA	ACE	21210063 SSP/MT

184	REVIVALDO DE QUEIROZ LIMA	ACE	15112675 SSP/MT
79	ROGÉRIO MOREIRA NASCIMENTO	ACE	1883409-4 SJSP/MT
131	SAMARA PINTO DOS REIS	ACE	2060536-6 SSP/MT
135	SEBASTIANA CECILIA DE SA DINIZ	ACE	1582541-8 SESP/MT
183	SIDNEY ERASMO DA SILVA SANTOS	ACE	4304117-5 SESP/AL
23	SILVIA APARECIDA PERES DE SOUSA	ACE	1392760-4 SESP/MT
57	VANESSA APARECIDA GREIN DA SILVA	ACE	2314243-0 SESP/MT
175	VÂNIA EZIDIO DA SILVA	ACE	6482547 PC/PA
145	CELIA PEREIRA DO VALLE	AREA AGUA BOA	14346729 SESP/MT
166	KEZIA DE ALMEIDA LAGE	AREA ÁGUA BOA	1762898-9 SESP/MT
85	ALINE SIDOOSKI BATISTA	AREA AGUAS CLARAS	29244943 SESP/MT
86	ROMILDO BATISTA	AREA AGUAS CLARAS	3318548-4 SESP/MT
70	LUANA DA SILVA DANTAS	AREA AGUAS CLARAS	22420410 SSP/MT
119	PATRICIA VICENTE DE OLIVEIRA	AREA AGUAS CLARAS	2114099-5 SSP/MT
69	THAYS APARECIDA RAMOS	AREA AGUAS CLARAS	2337037-8 SSP/MT
87	ADAIR GOMES DA SILVA	AREA JAU	1189989-1 SJ/MT
06	LARISSA MENDES DE ASSUNÇÃO	AREA JAU	3129580-0 SESP/MT
176	MARCOS HENRIQUE RODRIGUES LOBO	AREA JAU	2047135-1 SSP/MT
171	DAIANE MANI DA SILVA	AREA JAU	2324492-5 SSP/MT
173	MARIA RODRIGUES DA SILVA	AREA JAU	19335300 SSP/MT
156	DEBORA LEMES DE OLIVEIRA	AREA PEDREIRA/PALMITAL	2041653-9 SSP/MT
141	KATHUSSYA APARECIDA MARTINS DA SILVA	AREA PEDREIRA/PALMITAL	2751424-2 SESP/MT
179	LUCINEIDE DO NASCIMENTO SANTOS	AREA PEDREIRA/PALMITAL	001038989 SEDC/RO
15	LUCAS GOVINHO DE OLIVEIRA	AREA RIO DOS PEIXES	3012586-3 SESP/MT
185	ALLAN FELIPE FERREIRA LIMA	CENTRO DE SAUDE	26832852 SEJSP/MT
11	BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	CENTRO DE SAUDE	17792673 SSP/MT
104	CARINA RAQUEL SANTANA	CENTRO DE SAUDE	1308293 SSP/SE
24	CIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	CENTRO DE SAUDE	1873006-0 SESP/MT
88	CLAUDEMIR ZAQUIEL	CENTRO DE SAUDE	12356905 SESP/MT
170	CLAUDINEIA QUEIROZ SOUZA	CENTRO DE SAUDE	14333660 SSP/MT
110	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	CENTRO DE SAUDE	1879928-0 SESP/MT
18	DAYANE DE SOUZA	CENTRO DE SAUDE	2127976-4 SSP/MT
108	DAYSE MARIA SOARES	CENTRO DE SAUDE	2902124-3 SESP/MT
186	DÉBORA ADRIANA SANTOS	CENTRO DE SAUDE	24406708 SEJSP/MT
174	DEUZILEIA RICARDA FRANÇA DE SOUZA	CENTRO DE SAUDE	2433788-9 SEJSP/MT
17	DIANGELA MARIA DA SILVA	CENTRO DE SAUDE	1775417-8 SESP/MT
134	EUNICE DE OLIVEIRA	CENTRO DE SAUDE	1094651-9 SJ/MT
43	FÁTIMA DE SOUZA MARQUES	CENTRO DE SAUDE	1529718-7 SSP/MT
133	IVANI CAIRES	CENTRO DE SAUDE	1582513-2 SSP/MT
188	JESSICA MILEIDE LIRA DOS SANTOS FERREIRA	CENTRO DE SAUDE	2588813-7 SESP/MT
08	LEANDRA CELMA WOLF	CENTRO DE SAUDE	1070966-5 SJ/MT
158	MARILENE MARCELINO CEARA	CENTRO DE SAUDE	2156422-1 SSP/MT
112	MIDIANA APARECIDA DE LIMA	CENTRO DE SAUDE	18800076 SSP/MT
159	MONICA NATALIA DA SILVA	CENTRO DE SAUDE	919171 SESP/AL
150	PATRICIA PEREIRA GUERRA	CENTRO DE SAUDE	19659180 SSP/MT

122	ROSALIA DO NASCIMENTO SOUZA	CENTRO DE SAUDE	1298659-3 SSP/MT
93	SAMARA MARCELA FIGUEIREDO SOARES DOS SANTOS	CENTRO DE SAUDE	2868836-4 SESP/MT
30	TAINARA DE LORENZO REOLON	CENTRO DE SAUDE	2415192-0 SESP/MT
65	TATIANE APARECIDA COSTA DE MELO	CENTRO DE SAUDE	2165955-9 SSP/MT
64	ÂNGELA DOS SANTOS LIMA	CHACARAS BARBOSA	1215138-6 SEJSP/MT
10	JOSELENE APARECIDA SEMENSATO	CHACARAS BARBOSA	1298628-3 SSP/MT
149	LUCIMAR SANTOS DA SILVA	CHACARAS BARBOSA	1655623-2 SEJSP/MT
96	THAIS GABRIELA PRUDENCIO MIRANDA	CHACARAS BARBOSA	3182243-6 SESP/MT
13	ZELIA PRUDENCIO COSTA	CHACARAS BARBOSA	1549065-3 SSP/MT
114	PAULO RICARDO RODRIGUES	CHACARAS BARBOSA	27026361SESP/MT
34	TÂNIA XAVIER DAS CHAGAS MARQUES	CHACARAS BARBOSA	1596493-0 SSP/MT
29	ANA KARLA NONATO	ESF ALVORADA	2623300-2 SEJSP/MT
62	CARLA MARIANA FERREIRA IGNACIO	ESF ALVORADA	3077920-0 SESP/MT
52	CAROLINA SANTOS DE SOUZA	ESF ALVORADA	2779554-3 SESP/MT
187	CLEIDE DE FREITAS MORAES SOUZA	ESF ALVORADA	14364727 SESP/MT
155	GABRIELA APARECIDA SILVA	ESF ALVORADA	3187803-2 SESP/MT
47	LARISSA THAMYRES FERNANDES FONSECA RAMIRES	ESF ALVORADA	3124244-8 SESP/MT
144	LEA FERREIRA SIPRIANO	ESF ALVORADA	1464787-7 SESP/MT
77	LUCIANE DE CARVALHO	ESF ALVORADA	1837640-1 SESP/MT
51	LUDIMILA BREVES DA SILVA	ESF ALVORADA	2956365-8 SESP/MT
182	MAIARA VERIDIANO DA SILVA	ESF ALVORADA	2749703-8 SESP/MT
68	MARCELO DOS SANTOS PIETRO	ESF ALVORADA	2497018-2 SESP/MT
177	PABLINNY PEREIRA DO VALE	ESF ALVORADA	3092609-2 SESP/MT
49	REGIANE DOS SANTOS ARCANJO	ESF ALVORADA	2162931-5 SSP/MT
126	RENAN VIEIRA BARBOZA	ESF ALVORADA	1841486-9 SSP/MT
80	ROBERTO CARLOS DE SOUZA	ESF ALVORADA	2440529-9 SEJSP/MT
161	ROSANA CAROL MORAIS	ESF ALVORADA	14078077-4 SESP/PR
94	TAYANE RODRIGUES DOS SANTOS	ESF ALVORADA	2792467-0 SESP/MT
48	VANILZA DOS SANTOS CANDIDO	ESF ALVORADA	1423957-4 SSP/MT
33	VICTOR MOSCOSO COSTA	ESF ALVORADA	25578952 SESP/MT
12	CRISTIELE MORAES DOS SANTOS	ESF CALIFORNIA	2643427-0 SEJSP/MT
42	DISLAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	ESF CALIFORNIA	2686466-5 SESP/MT
97	GRACIELE RAMOS DE MELO PEREIRA	ESF CALIFORNIA	2865807-8SESP/MT
36	LARISSA BOSCHETTI COSTA	ESF CALIFORNIA	3112086-5 SESP/MT
19	LAUDICEIA GOMES DONATO	ESF CALIFORNIA	2157595-9 SSP/MT
72	MARIA APARECIDA DE SOUZA	ESF CALIFORNIA	1930732-2 SSP/MT
61	MARILZA ROSA DA SILVA SANTOS	ESF CALIFORNIA	1819996-8 SSP/MT
26	ODAIZA THAIZ BOSCHETTI DOS SANTOS LOPES	ESF CALIFORNIA	3051031-7 SESP/MT
91	ODEZIA BARBOSA DA SILVA	ESF CALIFORNIA	1971059-3 SSP/MT
83	PABLO HENRIQUE DIAS GUADAGNINI	ESF CALIFORNIA	1832841-5 SESP/MT
74	ROSANO ALVES DE SANTANA	ESF CALIFORNIA	1324741-7SSP/MT
103	SIMONE MORAES DE ALMEIDA	ESF CALIFORNIA	1464820-2 SESP/MT
117	FERNANDA DA SILVA CATELAN	ESF CALIFORNIA	2702554-3 SESP/MT

157	IVANETE XAVIER DE MORAIS	ESF CALIFORNIA	1456936-1 SSP/MT
20	ALINE APARECIDA FRANÇA BARBOSA OLIVEIRA	ESF JARDIM AMERICA	2157615-7 SESP/MT
35	BRUNA FABRICIA DA SILVA	ESF JARDIM AMERICA	2789760-5 SESP/MT
180	ERICA APARECIDA SANTOS ZAROCHINSKI	ESF JARDIM AMERICA	29731437SESP/MT
178	FRANCIELLY REGIANE FELICIANO DE SOUZA	ESF JARDIM AMERICA	34810960 SESP/MT
95	GISELE APARECIDA CALMON	ESF JARDIM AMERICA	1417150-3SSP/MT
04	JULIANA PITERI SIQUEIRA DOS SANTOS	ESF JARDIM AMERICA	1417223-2 SESP/MT
09	LAURA JANAINA INACIO	ESF JARDIM AMERICA	1514006-7 SSP/MT
162	LUARA DE SOUZA BRAGA	ESF JARDIM AMERICA	3039658-1 SESP/MT
124	LUCICLEIA MARIANO	ESF JARDIM AMERICA	2080515-2 SSP/MT
73	MARINA APARECIDA DE SOUZA	ESF JARDIM AMERICA	2166639-3 SESP/MT
82	MARINA VANUZA SAU MUNDURUKU	ESF JARDIM AMERICA	2438920-0 SESP/MT
90	PAULA CRISTINA SILVA PORTO	ESF JARDIM AMERICA	2830943-0 SESP/MT
05	RENATA DAMIÃO LIMA	ESF JARDIM AMERICA	2477381-6 SESP/MT
123	TAMIRIS MONTALVÃO DE BARROS	ESF JARDIM AMERICA	3026633-5 SESP/MT
115	TIAGO RODRIGUES DA SILVA	ESF JARDIM AMERICA	2302014-8 SESP/MT
120	VALERIA SIRAYP KAYABI	ESF JARDIM AMERICA	2402985-8 SESP/MT
53	CECÍLIA GOMES DA SILVA	ESF PARANGUA	001353824 SSP/MS
32	DÉBORA TELES DE ARAÚJO	ESF PARANGUA	24151866 SEJSP/MT
66	EWERTON DA SILVA COUTINHO	ESF PARANGUA	26851660 SJS/MT
140	GABRIELE RAMOS DE MELO PEREIRA	ESF PARANGUA	2865807-8 SESP/MT
101	LUANA SOARES PORTO DOS SANTOS	ESF PARANGUA	3325905-4 SESP/MT
78	MÁRCIA JOSIANE PEREIRA	ESF PARANGUA	1798045-3 SSP/MT
14	SANDRA PEREIRA DE MELO	ESF PARANGUA	6623296 SSP/GO
118	TATIANE RODRIGUES SOBRINHO	ESF PARANGUA	2555895-1 SEJSP/MT
02	VILMA MALINSKI DA SILVA	ESF PARANGUA	3104003-9 SESP/MT
106	CARLA FURLANETO	ESF PARANGUA	1059773-5 SJ/MT
28	JOEL DE GOES	ESF PARANORTE	2980669-0 SESP/MT
27	ODIVAN RODRIGUES BELO	ESF PARANORTE	2317297-5 SSP/MT
21	TIAGO DE SOUZA CARDOSO	ESF PARANORTE	2890578-4 SESP/MT
167	ADILSON DA COSTA SANTOS	ESF PORTO SEGURO	1849056-5 SSP/MT
105	ADRIANA BUFOLO MONTEIRO DA SILVA	ESF PORTO SEGURO	1711168-4 SESP/MT
16	ANDERSON FERREIRA	ESF PORTO SEGURO	13039610 SSP/MT
44	BEATRIZ ALENCAR DE OLIVEIRA	ESF PORTO SEGURO	3217404-7 SESP/MT
84	ERIKSON NASCIMENTO MELO	ESF PORTO SEGURO	2715106-9 SESP/MT
76	JENNISLAINE MENDONÇA DE SOUZA	ESF PORTO SEGURO	2329261-0 SESP/MT
142	JHENIFER TAMINE GOMES SOARES	ESF PORTO SEGURO	2865811-6 SESP/MT
59	JHULLY MILLENY PEREIRA DE ALMEIDA	ESF PORTO SEGURO	2010899-0 SESP/MT
40	JOSIANE FLORIANO DE ALMEIDA	ESF PORTO SEGURO	2331758-2 SSP/MT
99	LARA KATIUCIA BIBEIRO MARCELINO	ESF PORTO SEGURO	1605822-4 SESP/MT
125	LOIDE LUCAS DOS SANTOS	ESF PORTO SEGURO	984968 SSP/MT
137	LUCINEIA JESUS DO NASCIMENTO	ESF PORTO SEGURO	1688518-0 SSP/MT
146	MARIA APARECIDA DE SOUZA	ESF PORTO SEGURO	1238555-7 SSP/MT
60	RISOLENE MIGUEL DA SILVA	ESF PORTO SEGURO	2595669-8 SSP/SE

138	TATIANE FERREIRA RAMOS	ESF PORTO SEGURO	2134827-8 SSP/MT
128	ADRIANA POSTAI	ESF SANTA CRUZ	1742486-0 SESP/MT
116	BRUNA LISBOA DOS SANTOS DA HORA	ESF SANTA CRUZ	2780435-6 SESP/MT
148	DAIANA SILVA COSTA	ESF SANTA CRUZ	1769671-2 SJSS/MT
01	GENEVA INACIA DA SILVA COLINSQUE	ESF SANTA CRUZ	1713226-6 SSP/MT
164	HITALU LUCIANO DE ALMEIDA	ESF SANTA CRUZ	271718-0 SESP/MT
111	JESSICA CABRAL DOS SANTOS	ESF SANTA CRUZ	3072408-2 SESP/MT
132	MARIA REGINA DE AGUIAR PEREIRA	ESF SANTA CRUZ	1402113-7 SSP/MT
190	NATALIA APARECIDA DA SILVA REIS	ESF SANTA CRUZ	1434725-3 SSP/MT
25	NIEDJA DA SILVA NABUCO	ESF SANTA CRUZ	3558779-2 SESP/MT
63	RICARDO MORAIS FRANÇA	ESF SANTA CRUZ	3436454-4 SESP/MT
81	TALITHA CRISTINI COSTA DOS SANTOS	ESF SANTA CRUZ	3243259-3 SESP/MT
89	VINICIUS GABRIEL RODRIGUES	ESF SANTA CRUZ	28954360 SESP/MT
75	JULIANA TEODORO DE SOUZA	PA VALE DO ARINOS / JAPURANA	2576291-5 SESP/MT
143	GESSICA ALENCAR DE OLIVEIRA SILVA	ROD. VALE REG. PERIFERICA	2643453-9 SESP/MT

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS - INDEFERIDOS

Agente de Combate as Endemias – ACE

Agente Comunitários de Saúde – ACS

INSC.	NOME	OPÇÃO	RG
67	IGOR ROGEL MEDEIROS FERREIRA	INDEFERIDO	2671391-8 SEJSP/MT

1.5 Os candidatos deverão morar, no momento da inscrição, na área de abrangência descrita nos cargos deste edital e o meio de transporte para a realização das visitas é de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde. **3.1.2** A Prefeitura Municipal de Juara, bem como a comissão organizadora do Seletivo, não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de Inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do Candidato.

Município de Juara, Estado do Mato Grosso, em 25 de outubro de 2022.

Maquilaine Henriqueta Miranda Presidente da Comissão Processo Seletivo Público 002/2022 Portaria 453/2021	Claudemir Volpato Membro da Comissão Processo Seletivo Público 002/2022 Portaria 453/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 4.971/2022**

PORTARIA N.º 4.971/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 37, XVI, c, da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO apuração em procedimento administrativo próprio (processo nº 159/2020/PREVI-JUÍNA), no qual constam informações e documentos de que a servidora pública municipal prestou concurso para a administração pública em geral, isto é, sem lotação específica em Secretaria;

CONSIDERANDO declaração do Setor de Recursos Humanos de que a servidora pública municipal exerceu suas atividades, em ambos os cargos, e ainda exerce, junto a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual em caso idêntico já se manifestou pela legalidade do acúmulo de cargos de assistente social no município de Juína-MT, SIMP nº 003845-039-2011, quando a lotação do servidor for junto a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Reconhecer que, desde a sua posse, a Servidora Pública Municipal DIVA MARLENE DE OLIVEIRA MAINARDI, efetiva no cargo de Assistente Social, matrícula nº 4914, exerce suas funções na Secretária Municipal de Saúde no Município de Juína-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 13 de outubro de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.012/2022**

PORTARIA N.º 5.012/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 37, XVI, c, da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO apuração em procedimento administrativo próprio (processo nº 159/2020/PREVI-JUÍNA), no qual constam informações e documentos de que a servidora pública municipal prestou concurso para a administração pública em geral, isto é, sem lotação específica em Secretaria;

CONSIDERANDO declaração do Setor de Recursos Humanos de que a servidora pública municipal exerceu suas atividades, em ambos os cargos, e ainda exerce, junto a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual em caso idêntico já se manifestou pela legalidade do acúmulo de cargos de assistente social no município de Juína-MT, SIMP nº 003845-039-2011, quando a lotação do servidor for junto a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Reconhecer que, desde a sua posse, a Servidora Pública Municipal DIVA MARLENE DE OLIVEIRA MAINARDI, efetiva no cargo de Assistente Social, matrícula nº 1141, exerce suas funções na Secretária Municipal de Saúde no Município de Juína-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 24 de outubro de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 375, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

DECRETO N.º 375, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreto PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Municipal e Autarquia Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, em decorrência da comemoração do dia do Servidor Público, para o ano de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o que o artigo 255 da Lei Municipal nº 1.022/08 dispõe que o dia do servidor público municipal será comemorado em 28 de outubro.

DECRETA

Art. 1º A data em homenagem ao Dia do Servidor Público, 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), excepcionalmente, no exercício financeiro de 2022, será comemorado pela Administração Pública Municipal no dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), como ponto facultativo.

Art. 2º As Secretarias Municipais e os Órgãos Autônomos e Independentes, no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), funcionarão em horário normal de expediente.

Art. 3º O disposto no presente Decreto, não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II - as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 4º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos:

I - os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, 07 (sete) dias antes das datas dos Pontos Facultativos Municipais, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de outubro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE (CRENCIAMENTO) 012/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 012/2022

Modalidade: INEXIGIBILIDADE (CRENCIAMENTO)

Data da Homologação: 24/10/2022

Data da Adjudicação: 24/10/2022

Objeto da Licitação: CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO MSNUTENÇÃO GERAL EM MOLEJO EM CAMIONETE, VANS, CAMINHÕES, ONIBUS E MICROONIBUS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JURUENA - MT.

Fornecedores:

E.S.M MECANICA DIESEL LTDA -ME

CNPJ: 15.819.138/0001-94

Juruena – MT, 24 de OUTUBRO de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CRENCIAMENTO) N.º 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 253/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **25/10/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e pro-

postas, conforme especificado no Edital de Licitação **NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 015/2022, Processo Administrativo N.º 253/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES

LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE JURUENA.

Juruena - MT, 24 de Outubro de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) 011/2022

AVISO DE RESULTADO
INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) 011/2022
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente licitação as empresas credenciadas:

OBJETO:

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAL DA SAÚDE DO TIPO NUTRICIONISTA, PSICOLOGO E BIOMEDICO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Fornecedores:

FRANCISCO JOSE MAGNANI BASSEGIO

CPF: 060.366.399-02

Juruena – MT, 24 de OUTUBRO de 2022.

Robson Gomes dias

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) 012/2022

AVISO DE RESULTADO
INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) 012/2022
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente licitação as empresas credenciadas:

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO MANUTENÇÃO GERAL EM MOLEJO EM CAMIONETE, VANS, CAMINHÕES, ONIBUS E MICROONIBUS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JURUENA - MT.

Fornecedores:

E.S.M MECANICA DIESEL LTDA -ME

CNPJ: 15.819.138/0001-94

Juruena – MT, 24 de OUTUBRO de 2022.

Robson Gomes dias

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) 011/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 011/2022

Modalidade: INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO)

Data da Homologação: 24/11/2022

Data da Adjudicação: 24/11/2022

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAL DA SAUDE DO TIPO NUTRICIONISTA, PSICOLOGO E BIOMEDICO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.

Fornecedores:

FRANCISCO JOSE MAGNANI BASSEGIO

CPF: 060.366.399-02

Juruena – MT, 24 de OUTUBRO de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 071/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Eduardo Frederico Arantes Cintra e Cia Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Serviços Topográficos Para Topográficos Para Pavimentação, Controle Tecnológico De Solo e Jazidas, Ensaio Tecnológico De Terraplanagem, Levantamentos Planialtimétricos, Entre Outros, No Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 01.10.2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Eduardo Frederico Arantes Cintra e Cia Ltda – ME - CNPJ: 28.977.867/0001-10

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 032/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Lageado Consultoria Agropecuária Eireli – EPP

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Execução De Serviços De Transferência De Embriões Bovinos, Com Fornecimento De Embriões, Para Atender a Demanda Da Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente"

PRAZO: 21/12/2022

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Lageado Consultoria Agropecuária Eireli - EPP - CNPJ: 26.092.335/0001-70

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 067/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Almir De C. Mendonça - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa, Prestação De Serviços Em Confecção De Uniformes, Para Atender As Necessidades Das Secretarias Municipais e Programas Existentes No Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 11.09.2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Almir De C. Mendonça - ME – CNPJ: 32.106.753/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PORTARIA Nº 208/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 208/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Grupo de Trabalho para análise da lei de instituição de Regime de Previdência Complementar RPC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO o que dispõe a Emenda Constitucional – EC n. 103/2019, em seu art. 1º, que introduziu o § 14, no art. 40 da Constituição Federal, que:

"Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16.

CONSIDERANDO o § 6º, do art. 9º da mesma Emenda, *in verbis*:

Art. 9º
.....

§ 6º A instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal e a adequação do órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social ao § 20 do art. 40 da Constituição Federal deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO; resolve:

Art. 1º Nomear *Grupo de Trabalho para Análise da Lei de instituição de Regime de Previdência Complementar – RPC do Município de Lambari D'Oeste - MT*, com a seguinte composição:

I – **MARCOS VINICIUS DE MORAES ANGOLA** – CPF: 032.978.131-64;

II – **NÉLITON DA SILVA MOTA** – CPF: 891.962.601-49;

III – **VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS** – CPF: 007.189.231-11;

IV – **LUCIANA BATISTA DA SILVA** – CPF: 031.248.131-46;

V – **CARLOS ANDRÉ DE MORAES ANGOLA** - CPF: 046.421.171-99.

§ 1º A nomeação para integrar o Grupo de que trata o *caput* deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

§ 2º A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, terá por finalidade:

- I - Apreciar a legislação vigente relativa Regime de Previdência Complementar RPC;
- II - Estabelecer cronograma de trabalho e ações;
- III - Elaborar edital de seleção da EFPC e realizar o julgamento;
- IV - Outras ações afins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 209/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

"Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2º da Lei Complementar nº 30 de 03 de junho de 2008.

Considerando que a servidora faz jus a sua licença prêmio e da seguimento em seu período de gozo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

MARLI VENANCIO DA SILVA, PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, Nível "06", Classe "B", Lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias de 13/09/2022 a 11/12/2022, conforme período aquisitivo 01/06/2012 a 31/05/2017.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 210/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

"Nomeia a Senhora MICHELI DOS SANTOS NEVES para o exercício do Cargo em Comissão de Gerente de Setor, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora, MICHELI DOS SANTOS NEVES, Portador da cédula de Identidade RG nº 3043980-9 SESP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 075.408.341-10, para o exercício do cargo em Comissão de Gerente de Setor lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia vinte de outubro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 211/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

MANOEL ALBUQUERQUE PEREIRA, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, Nível "08", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 32 (TRINTA E DOIS) dias, do dia 20/10/2022 a 20/11/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia vinte de outubro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 212/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia Comissão Processante e Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022 para apurar denúncia em face do Senhor **WENDERLEY TORO MACHADO**, Pedagogo em Educação e Saúde (Efetivo) do Município de Lambari D'Oeste / MT, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as informações contidas no Inquérito Civil nº 001117-005/2022;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 10/2022 do MPMT (Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco / MT);

CONSIDERANDO o Relatório de informação 002/2022/GAECO/Polo Regional de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO que após o recebimento dos Autos de Inquérito Civil nº 001117-005/2022, Recomendação nº 10/2022 e relatório de informação 002/2022/GAECO/Polo Regional de Cáceres/MT, foram nomeados três membros do quadro de Servidores Efetivos para comporem a Comissão Processante;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as exigências previstas na Lei Complementar 025/2006 do Município de Lambari D'Oeste;

CONSIDERANDO a substituição da Servidora Gislei da Rocha Lopes por motivos de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR o competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **WENDERLEY TORO MACHADO** (matrícula 253-1), Servidor Público do Cargo Efetivo em Pedagogo em Educação e Saúde, a fim de apurar a situação do afastamento remunerado ao Servidor Público Municipal que menciona, conforme os Autos de Inquérito Civil nº 001117-005/2022, Recomendação nº 10/2022 e relatório de informação 002/2022/GAECO/Polo Regional de Cáceres/MT, por "ter praticado ato de improbidade administrativa que causou prejuízo ao erário, consistente no afastamento remunerado do seu cargo por meio da apresentação de atestados médicos, havendo indicativos de que exerce atividade remunerada, na constância do afastamento, em empreendimento na iniciativa privada". Agindo assim, o servidor acima mencionado se afastou de seus deveres funcionais, infringindo, em tese, o art. 177, IV, da Lei Complementar nº 025/2006

Art. 2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) os seguintes servidores:

MARCOS VINICIUS DE MORAES ANGOLA – CPF: 032.978.131-64

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS – CPF: 024.334.651-41

VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS – CPF: 007.189.231-11

Art. 3º FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, a contar da publicação da presente Portaria em órgão oficial, com fulcro no artigo 189 e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 025/2006), podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias conforme o Art. 198 da mencionada Lei, em caso de necessidade justificada.

Art. 4º - DETERMINAR que sejam juntados ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD), ora instaurado todos os documentos necessários à instrução do mesmo que possam indicar eventual responsabilidade, ou ausência desta, do servidor processado, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número "PAD nº 001/2022".

Art. 5º - NOTIFIQUE-SE a Comissão designada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 197/2022, de 05 de outubro de 2022 e Portaria nº 199/2022, de 10 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 132/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 "NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 132/2022

DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

"NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público como dispõem artigo 192 da Lei Municipal 505/2009;

CONSIDERANDO finalmente, conforme disciplina o artigo 193 da Lei Municipal 505/2009, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2022 em face do servidor **ROBERTO SILVA DOS SANTOS** a fim de que seja averiguado os atos irregulares acostados no Ofício **52/2022/SME**, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	CPF Nº
Cláudio Bonfada Filho	Saúde	706.722.961-87
Ivelta Pires De Souza	Assistência social	988.209.311-68
Marcelene Medeiros da Silva	Educação	021.110.231-83
Ludimila Aguiar Luz	Administração	047.207.991-32

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se quais quer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12548 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA. ADRYANA LUCIA FERNANDES**, Engenheira Civil, CREA 1213134218/D-MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY, PATIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TOTALIZANDO UMA ÁREA: DE 72.048,77 m² E CONSTRUÇÃO DA CERCA DO AERÓDROMO COM EXTENSÃO DE 3.006,50 m; COORDENADA ROTAER: 10º 10' 12" S; 54º 57' 14" W NO AEROPORTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO 1206-2022 CELEBRADO ENTRE A SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ. Contidas nos anexos do Edital 0107/2022, Concorrência Pública 02/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços;

Art. 2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12530 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **PATRICIA TOSTA BATISTA** a exercer o cargo de **TECNICO EM NIVEL SUPERIOR**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO N. 149/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL", de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 095/2021 da respectiva Carta Convite nº 02/2021.

CONTRATADA: FLA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra e a Cláusula Nona – Vigência do Contrato que passa a vigorar com a seguinte redação:

06 - Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra

06.1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de Execução do contrato é aditado em **125 (cento e vinte e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **26 DE FEVEREIRO DE 2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

09 - Cláusula Nona – Vigência do Contrato.

09-1- O novo prazo de Vigência do contrato é aditado em **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de seu vencimento **29/10/2022** com término em **26 DE FEVEREIRO DE 2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 24/10/2022.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO N. 035/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA URBANIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA INTERPENINSULAR CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 2168-2021 FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA) DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ.". Contidas nos anexos do Edital 05/2022, TOMADA DE PREÇO 01/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra que passa a vigorar com a seguinte redação:

06 - Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra

06.1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de Execução do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **20 DE DEZEMBRO DE 2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 21/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4316 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

- 1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 4- Cópia Título de Eleitor;
- 5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);
- 6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;
- 7- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;
- 9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;
- 10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
- 11- **Endereço de e-mail obrigatório**
- 12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- 13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;
- 14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de

ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br** de 1º e 2º grau ou no **Fórum**;

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);

17- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

25- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

26- Número para contato;

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	06097541147	22	18º	CLASSIFICADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 049/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **JACKERSON ZANCHINI DOS SANTOS** - CNPJ 37.609.841/0001-00 com valor total de R\$ 206.516,68. Matupá – MT, 24 de outubro de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4315 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

- 1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 4- Cópia Título de Eleitor;
- 5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);
- 6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;
- 7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;
- 8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;
- 9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- **Endereço de e-mail obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br** de 1º e 2º grau ou no **Fórum**;

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);

17- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

25- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

26- Número para contato;

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

ARGO: EDUCADOR FÍSICO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
THAIS SANTOS CORDEIRO	06108263105	15	2º	CLASSIFICADO (A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 001/2022

Núcleo Urbano denominado **BAIRRO BOM JARDIM**

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54, com sede na Av. Dr. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPALo senhor **BRUNO SANTOS MENA**; através deste Edital Complementar dar **TORNA PÚBLICO** a todos o moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que possa interessar, o **RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** das classificações e níveis constantes no Edital de Notificação de Reurb nº 001/2022, de 21 de Setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso "IOMAT" Nº 28.336, página 162, de 23.09.2022, Diário Oficial dos Municípios "AMM" Nº 4.075, de 26.09.2022, e no site www.matupa.mt.gov.br, dos quais os beneficiários solicitaram reavaliação dos pareceres, conforme planilha abaixo:

ITEM	QUADRA	LOTE	REURB	CLASSE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	NOME	CPF	RECURSO

1	1	7	S	1	17,07	6.032,88	RENILDA TEOFILA DA SILVA DIONIZIO	762.062.381-72	PROCEDENTE
2	1	15	E	2	25,60	10.401,02	CARMELITA PEREIRA DE ARAÚJO	147.561.102-15	IMPROCEDENTE
3	1	26	E	3	34,13	11.482,36	ALZIRA SANTANA NEVES	571.148.381-15	IMPROCEDENTE
4	1	33	S	1	17,07	5.840,50	RANIELI NASCIMENTO FERREIRA	054.116.891-63	PROCEDENTE
5	2	6	E	1	17,07	5.048,96	VALDIR VAIS COSTA	377.207.242-91	IMPROCEDENTE
6	3	6	E	2	25,60	8.109,57	APARECIDA DE FATIMA PEREIRA DE ANDRADE	569.131.501-30	IMPROCEDENTE
7	4	10	E	1	17,07	5.779,22	MARCIA APARECIDA SILVA RIGHI	015.521.811-54	IMPROCEDENTE
8	4	11	E	2	25,60	13.878,78	VALDECIR RAUBER	788.614.111-34	IMPROCEDENTE
9	4	21	E	1	17,07	6.634,94	LIZIANE ANDRADE COUTINHO FLORIANO	029.599.221-23	IMPROCEDENTE

Matupá/MT, 24 de Outubro de 2022.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

Mirassol d'Oeste, 24 de outubro de 2022

Licitação : **000036/22 - PREGÃO PRESENCIAL 6**

Aberta em 17/10/2022

Resumo do Objeto:

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente homologou em favor destas empresas parte do objeto da licitação, conforme Relação em abaixo.

HOMOLOGAÇÃO

Fundo Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves nº 3563

CNPJ: 17683906/0001-50

Classificação Final (27458-JEAN CARLOS ULIANA) Página 1 de 1

Licitação: **000036/22 PREGÃO PRESENCIAL Sessão: 1**

27458 - JEAN CARLOS ULIANA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

1 055.007.038 ABOBORA - PAULISTA, ARREDONDADO COM PESKG 430 4,75 2.042,50

2 055.003.040 ABOBORA CAMBOTIA KG 430 5,55 2.386,50

10 055.007.033 ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADEKG 320 26,00 8.320,00

16 055.007.035 BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IKG 420 7,70 3.234,00

17 055.007.007 BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMKG 500 6,50 3.250,00

18 055.007.022 BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, SKG 800 6,00 4.800,00

19 055.007.042 BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TKG 400 5,30 2.120,00

22 055.007.043 BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMKG 300 7,50 2.250,00

23 055.007.044 BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTAKG 315 6,45 2.031,75

39 055.007.045 CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLOKG 600 6,70 4.020,00

72 055.007.048 JILO - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORKG 500 9,40 4.700,00

73 055.007.049 LARANJA - IN NATURA. APRESENTADO GRAU DE KG 790 5,00 3.950,00

76 055.007.050 LIMA - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVKG 150 6,50 975,00

83 055.007.051 MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENKG 600 9,00 5.400,00

85 055.007.023 MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DKG 350 7,30 2.555,00

89 055.007.052 MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E CKG 50 12,90 645,00

94 055.007.014 MAXIXE - VERDE, DE BOA QUALIDADE, MADURO, KG 80 8,00 640,00

104 055.007.054 PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORKG 420 7,40 3.108,00

107 055.007.055 PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADKG 160 9,00 1.440,00

118 055.007.019 QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E CKG 200 8,90 1.780,00

122 055.007.002 REPOLHO - BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA,, TAKG 630 7,50 4.725,00

131 055.007.053 TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPKG 650 8,00 5.200,00

132 055.007.021 VAGEM - MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANKG 100 11,00 1.100,00

Valor Total Geral: 70.672,75

Valor Total da Licitação: 70.672,75

Fundo Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves nº 3563

CNPJ: 17683906/0001-50

Classificação Final (28492-P. R. EMBALAGENS LTDA) Página 1 de 1

Licitação: **000036/22 PREGÃO PRESENCIAL Sessão: 1****28492 - P. R. EMBALAGENS LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

47	006.001.002	DESODORIZADOR AMBIENTAL - LIQUIDO, COMPOUN		70	11,60	812,00

48	006.003.001	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LINEARUN		1.200	2,70	3.240,00

53	006.001.016	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROUN		20	37,00	740,00

64	105.002.001	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 28X50CM, NUN		50	3,20	160,00

69	105.002.002	GUARDANAPO - DE TECIDO 100% ALGODAO, MEDUN		100	6,06	606,00

70	006.002.003	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI INSETICIDA AERUN		20	10,90	218,00

77	006.003.007	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GUN		70	4,59	321,30

101	105.002.003	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO, EXTRA GRAUN		100	10,00	1.000,00

124	006.003.003	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMSC		300	5,15	1.545,00

125	006.003.004	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACI-DOPCT		50	11,50	575,00

138	107.003.013	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - ALCALINO, DE-GL5L		30	148,50	4.455,00

139	006.001.022	RODO DE ESPUMA - LIMPA AZULEJO,COM MAN-TAUN		30	22,02	660,60

Valor Total Geral: 14.332,90

Valor Total da Licitação: 14.332,90

Fundo Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563

CNPJ: 17683906/0001-50

Classificação Final (27245-SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS) Página 1 de 2Licitação: **000036/22 PREGÃO PRESENCIAL Sessão: 1****27245 - SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

3	055.012.004	ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ PCT		55	15,50	852,50

5	097.003.005	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPCT		70	4,25	297,50

7	055.015.001	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRPCT		800	8,25	6.600,00

12	006.003.005	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTUN		110	5,84	642,40

13	055.015.003	AMEIXA PRETA SECA - OBTIDA DE FRUTAS MA-DUPCT		100	18,20	1.820,00

14	107.002.001	APARELHO DE BARBEAR - DESCARTAVEL, EM CAUN		100	3,40	340,00

15	055.007.034	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEVD		30	5,30	159,00

20	055.013.002	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, EMBALADA PCT		20	14,95	299,00

24	055.009.011	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COPCT		400	6,50	2.600,00

26	055.009.005	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA, CPCT		215	6,80	1.462,00

27	055.014.002	CAFE - PREDOMINANTE DE CAFE ARABIA, NACIOKG		450	21,50	9.675,00

28	055.001.025	CARNE BOVINA - DO TIPO PALETA, GROSSA, EM KG		1.000	39,60	39.600,00

29	055.001.023	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE DE 1ª, EM BIKG		700	44,30	31.010,00

30	055.001.031	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO DE 1ª, EM TIRAS, KG		1.600	43,00	68.800,00

31	055.001.024	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, REFRIADKG		1.900	43,00	81.700,00

32	055.001.028	CARNE SUINA - TIPO PERNIL 1ª QUALIDADE, EM CKG		700	20,90	14.630,00

34	055.019.001	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORES, DE UN		50	2,55	127,50

35	055.014.004	CHA - ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE FRUTOS DEUN		50	2,55	127,50

36	055.014.003	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E CX		740	6,30	4.662,00

40	055.015.004	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PU-RO, PARPCT		20	4,20	84,00

42	097.001.004	COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM POLIES-TIRPCT		700	4,05	2.835,00

43	055.012.011	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, CKG		160	9,87	1.579,20

45	055.011.002	CREME DE LEITE - ORIGEM ANIMAL EMBALADO ECX		300	4,88	1.464,00

46	006.003.006	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA UN		300	6,46	1.938,00

49	106.001.001	EMBALAGEM DESCARTAVEL - DE POTE EM POLI-EPCT		500	12,80	6.400,00

50	106.001.004	EMBALAGEM DESCARTAVEL - TAMPA EM POLIETIUN		500	16,90	8.450,00

55	055.012.013	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADOLT		900	3,05	2.745,00

56	055.008.009	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, PCT		800	6,00	4.800,00

57	055.008.006	FARINHA DE MILHO - TIPO BIJU, DO GRAO DE MILPCT		100	6,30	630,00

58	055.008.010	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE PCT		100	7,30	730,00

59	055.008.011	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGUN		300	5,89	1.767,00

60	055.008.013	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTI-TUPCT		1.200	8,95	10.740,00

62	055.009.006	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SE-COPCT		50	15,50	775,00

63	055.009.007	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DPT		50	6,10	305,00

65 055.001.032 FRANGO PROCESSADO - EM PEÇA, NA TEMPERATURA DE 1.600 13,70 21.920,00

66 055.001.034 FRANGO SEMI-PROCESSADO - FILE DE PEITO DE 1.200 24,00 28.800,00

67 055.008.014 FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MPCT 300 3,90 1.170,00

68 105.002.005 GUARDANAPO - DE PAPEL, FOLHA SIMPLES MACIPCT 80 3,50 280,00

74 055.011.003 LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE DESCX 30 8,40 252,00

75 055.015.005 LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCUN 20 5,95 119,00

78 006.003.002 LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO DESUN 60 5,15 309,00

79 055.001.037 LINGUIÇA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPAKG 100 25,40 2.540,00

80 055.001.029 LINGUIÇA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPAKG 300 19,45 5.835,00

81 055.012.007 LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIPCT 15 2,60 39,00

82 111.001.001 LUYA DE PROTEÇÃO - EM LATEX AMARELA, COM UN 150 2,90 435,00

84 055.012.014 MAIONESE - EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OFR 270 9,20 2.484,00

86 055.013.003 MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERKKG 450 8,10 3.645,00

87 055.007.024 MANJERICÃO - UNIFORME, DESIDRATADA, BEM DEPCT 20 2,90 58,00

88 055.011.005 MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADO 200 26,50 5.300,00

90 055.003.278 MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DEPT 320 11,95 3.824,00

91 055.009.009 MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRÃO TIPO ESPAGUETEPCT 520 4,30 2.236,00

92 055.009.010 MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRÃO TIPO PADRE NOB 900 4,90 4.410,00

93 055.009.008 MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRÃO TIPO PARAFUSPCT 400 4,30 1.720,00

95 055.008.007 MILHO DE CANJICA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUAPCT 110 5,90 649,00

97 055.012.008 NOZ MOSCADA - INTEIRA, CONSTITUÍDA DE AMENPCT 10 2,95 29,50

98 055.018.003 ÓLEO COMESTÍVEL - SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE UN 1.000 10,40 10.400,00

99 055.012.009 OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPPCT 25 9,10 227,50

100 007.002.003 PALITO DE DENTE - EM MADEIRA, PARA USO BUCUN 70 0,99 69,30

102 106.001.002 PAPEL ALUMÍNIO - MEDINDO 0,30 X 7,50M, ESPESUN 50 3,90 195,00

103 055.001.038 PEIXE - TAMBACU, INTEIRO, RESFRIADO, PRODUKG 80 29,70 2.376,00

105 004.001.003 PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO-CART 30 28,47 854,10

108 055.007.030 POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACÚCAR, SKG 200 20,00 4.000,00

109 055.007.027 POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACÚCAR, SKG 200 20,00 4.000,00

110 055.007.028 POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACÚCAR, SKG 200 20,00 4.000,00

111 055.007.026 POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACÚCAR, SKG 200 20,00 4.000,00

112 055.007.029 POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACÚCAR, SKG 200 21,80 4.360,00

113 055.007.025 POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACÚCAR, SKG 200 20,00 4.000,00

114 055.008.002 POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EPCT 50 7,20 360,00

115 055.001.030 PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE CARNE SUKG 300 25,65 7.695,00

116 055.008.003 PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - OBTIDA DA FPCT 20 12,90 258,00

117 055.011.001 QUEIJO - TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADOKG 300 48,00 14.400,00

119 055.005.047 REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE CUN 50 39,95 1.997,50

120 055.005.048 REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUN 50 39,95 1.997,50

121 055.005.046 REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LAUN 50 39,95 1.997,50

127 055.012.002 SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% KG 5 3,40 17,00

128 055.012.001 SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTESKG 160 2,10 336,00

129 055.013.001 SELETA DE LEGUMES - COMPOSTA DE CENOURALTA 15 4,30 64,50

130 055.005.049 SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOSLT 50 7,80 390,00

133 006.001.012 VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAPIRA) UN 40 23,40 936,00

134 055.012.003 VINAGRE - VINAGRE DE LIMÃO - EMBALAGEM COFR 80 3,60 288,00

135 105.003.001 BOTA EPI - DE BORRACHA, FORRADA, NA COR BR-PAR 30 51,50 1.545,00

Valor Total Geral: 467.465,00

Valor Total da Licitação: 467.465,00

Daniela Santos Veloso Maraslis

Diretora Presidente

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 673/2022**

PORTARIA Nº 673 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribui-

ções, de acordo com o Artigo 159 da Lei Complementar n. 157/2016, bem como o que dispõe o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 05 (cinco) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, para o servidor **JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, a partir de 19/10/2022, conforme protocolo 4602/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19/10/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de outubro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. 676/2022

PORTARIA N. 676 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da Lei Complementar 157/2016 e Lei Ordinária 1696/2021:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 03/10/2022 para servidora **ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura o adicional de **INSALUBRIDADE** de 10% (dez por cento) sob o salário inicial da carreira,

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 24 de outubro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 058 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 058 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste/MT-SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **Contrato nº 006/2022** da unidade Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste/MT-SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**, Admitida no mês e ano 11/2015, como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **Contrato nº 006/2022** com objetivo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA**, contratando a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia **18 DE OUTUBRO DE 2022**.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO E RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 73/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol D'Oeste torna público que fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente licitação para **07/11/2022**, mantido o horário, considerando que a data inicialmente designada para a sessão de abertura (28/10) é Feriado Municipal (Decreto 4.163/22). Ficam inalteradas as demais disposições do edital. M. D'Oeste. 25/10/22. Luismar da Silva Martins - Pregoeiro.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N. 50/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM "ÍTALO ROCHA" no 58º ANIVERSÁRIO DE MIRASSOL D' OESTE. O Município de Mirassol D'Oeste comunica que na publicação no Diário Eletrônico dos Municípios n. 4093 de 21/10/2022 - página 364, ONDE SE LÊ: "**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 49/2022**". LEIA-SE: "**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 50/2022**". Ficam mantidas as demais disposições da publicação. M. D' Oeste, 25/10/2022. Hector Álvares Bezerra – Prefeito.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CONTRATO Nº006/2022

CONTRATO Nº006/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MATO GROSSO, ATRAVÉS DO **SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT** E A EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA.

O **SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº **07.745.657/0001-27**, neste ato representado pelo Diretor **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 0511003-3 SSP/MT e CPF: 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado sim-

plesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30**, R CALCADA CANOPO, 11, 2º ANDAR, SALA 03, CENTRO DE APOIO II-ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAÍBA-SP, CEP:06.541-078, neste ato representada pela **RENATA NUNES FERREIRA brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40**. RESOLVEM celebrar o presente Contrato para decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2020 – SARP/MA** e do **Processo Administrativo nº 129772/2021-SARP**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e Lei Estadual nº 9.529, de 23 de Dezembro de 2011, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para **contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota**, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do **Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021-SARP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)** e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº029/2021 – SARP/MA**, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº137/2021 e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 356.409,50** (trezentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos), em **12 meses de R\$29.700,79(vinte e nove mil setecentos reais e setenta e nove centavos)**, o valor será pago conforme o uso dos veículos sendo ele estimado por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços permanecerão irredutíveis durante a vigência do presente Contrato.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Anual Estimada	Taxa %	Valor da Taxa	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, ÓLEOS	VALOR	R\$200.000,00	-3,79%	R\$7.580,00	R\$192.420,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS	VALOR	R\$200.000,00	-20,03%	R\$40.060,00	R\$159.940,00
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	VALOR	R\$5.000,00	-19,01%	R\$950,50	R\$4.049,50
4	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	SERVIÇO	12 meses	0	0	0

Total do Proponente R\$ 356.409,50

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A Solicitação dos serviços ocorrerá por meio de **Ordem de Serviço ou Nota de Empenho**, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de prestação dos serviços serão indicados pelo órgão **CONTRATANTE** no momento da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

A deverá Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura **CONTRATADA** do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da **CONTRATANTE**, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da **CONTRATADA**, devendo estar em plena execução após o prazo de implantação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis e de manutenção preventiva dos veículos, junto à rede credenciada;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerador;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

PARÁGRAFO QUARTO: Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando o abastecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação de abastecimento, sendo um para cada usuário;

PARÁGRAFO SEXTO: Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de combustível para os grupos geradores de energia, abastecimento de trailers, embarcações náuticas, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Rede credenciada para a disponibilização de:

a) Abastecimento: combustíveis do tipo gasolina comum, etanol, óleo diesel S10 e óleos lubrificantes para motores a gasolina comum, etanol e diesel S10;

b) Manutenção preventiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:

? Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;

? Serviços de cambagem, cârter e convergência;

? Serviços de desempenho de rodas;

? Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

? Lubrificação de veículos;

? Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de Pequeno porte;

? Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;

? Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;

? Substituição de itens do motor;

? Limpeza de motor e bicos injetores;

? Regulagens de bombas e bicos injetores;

? Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

c) Manutenção corretiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:

? Serviços de retífica de motor;

? Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

? Serviços de instalação elétrica;

? Serviços no sistema de injeção eletrônica;

? Capotaria;

? Tapeçaria;

? Funilaria e pintura;

? Serviços no sistema de arrefecimento;

? Serviços no sistema de ar-condicionado;

? Reboque de veículos.

7.1.8. A CONTRATADA deverá comprovar em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de postos de abastecimentos, sendo esta rede condizente com a demanda dos órgãos participantes em todos os municípios do Estado do Mato Grosso, Anexo I do Termo de Referência, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

7.1.9. A CONTRATADA deverá comprovar, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e pneus e de transporte em suspensão por guincha mento, rede credenciada de postos de combustível com capacidade para o abastecimento nos combustíveis indicados, bem como para troca de óleos lubrificantes com os devidos filtros e aditivos dos veículos relacionados, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

a) A **CONTRATADA** deve manter rede de postos de serviço de abastecimento de combustíveis em qualquer bandeira nos municípios do Estado do Mato Grosso, de forma a permitir abastecimento continuado para veículos, máquinas e equipamentos em viagem.

b) A critério do **CONTRATANTE**, outros trechos poderão ser incluídos no Termo de Referência e Anexos para fins do objeto deste Termo de Referência e ao longo da respectiva execução contratual.

c) A **CONTRATADA** deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 1% (um por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 56, §

1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela **CONTRATADA** a qualquer título, inclusive multas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) Executar o objeto do presente instrumento conforme especificações ora descritas em sua Proposta de Preços;

II) Proporcionar o contínuo abastecimento dos veículos, Capital e Municípios do Estado;

III) Credenciar postos de combustível, sempre que houver interesse do **CONTRATANTE**, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos pela **CONTRATADA**;

IV) Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;

V) Garantir que os veículos, cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

VI) Garantir que não possa ser abastecido os veículos que não estejam cadastrados na frota da **CONTRATANTE**, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam

estar à disposição da **CONTRATANTE**;

VII) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONTRATANTE**, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

VIII) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX) Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e pneus credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora do

veículo, usando somente material novo (sem uso) de boa qualidade para a execução dos serviços;

X) Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da **CONTRATANTE**, para permitir a importação de dados.

XI) O sistema da **CONTRATADA** deverá emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações:

a) Quando do Abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo

(placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do centro de custo; hodômetro do veículo no momento do abastecimento; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de

litros; e valor da operação;

XII) Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, que não sejam autorizados pela **CONTRATANTE**, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;

XIII) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços a **CONTRATADA**;

XIV) Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de

operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;

XV) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa autorização da **CONTRATANTE**;

XVI) Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;

XVII) Disponibilizar forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;

XVIII) Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a **CONTRATADA**, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

XIX) Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

XX) Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à **CONTRATANTE** qualquer acréscimo ou supressão de credenciados;

XXI) Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato;

XXII) Treinar e capacitar os servidores indicados pela **CONTRATANTE**, para utilizar todos os recursos do sistema;

XXIII) Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema de gerenciamento;

XXIV) Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a **CONTRATANTE**;

XXV) Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, xlm e outras);

XXVI) Disponibilizar para os órgãos participantes, por até cinco anos após o término do contrato, em meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota;

XXVII) Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, os chamados da **CONTRATANTE** para solução de problemas relativos ao software fornecido.

XXVIII) Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Mato Grosso, com a presença de representante permanente para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I) Prestar a **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços, providenciando as informações para o lançamento no sistema para a execução pela **CONTRATADA**;

II) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

III) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

IV) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

V) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

VI) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

VII) Fornecer a relação dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao cadastro dos mesmos no sistema de gerenciamento de frota;

VIII) Solicitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, como administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e como usuário (apenas com acesso a relatórios);

IX) Estabelecer o limite de crédito, por veículo, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização do

X) Gestor do Contrato;

XI) Informar, imediatamente, à **CONTRATADA** o furto, o roubo ou o extravio de cartões, solicitando o cancelamento imediato dos mesmos;

XII) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;

XIII) Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;

XIV) Solicitar a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;

XV) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, quando necessário para execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE** através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, se necessário, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da SEFAZ, caso a empresa seja do Estado do Mato Grosso;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

A **CONTRATADA** deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e alterações, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela **CONTRATANTE**;
- c) descumprir os prazos e condições previstas no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) de até 1,00% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das multas aludidas no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
- e) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: Após o decorrido o prazo estabelecido, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente CONTRATO, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) ao seu valor total inicial atualizado, conforme dispõe o § 1, art. 65, a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pelo **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, o **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado ou Município, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

O foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei Nacional de Licitações, Art. 55, § 2º.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e **CONTRATADA**, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Mirassol d Oeste - MT, 18 de outubro de 2022.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATANTE

RENATA NUNES FERREIRA

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

CONTRATADA

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO PORTARIA Nº 677 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 086/22.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora **ELIZABET MOREIRA VALENSUELA LIMA**, CPF: 393.939.841-15, matrícula 2763, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022 - Contratada: NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 13.739.410/0001-09, resultante do processo de Pregão Eletrônico 28/2022, cujo objeto é Fornecimento de sinal de internet Fibra Óptica com velocidade de 500 MBPS de Download para a seguinte Unidade Educacional, localizada no perímetro urbano do município: Pré Escola Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimentos da titular, a servidora **JEANE DE SOUZA CINTRA**, CPF: 698.423.291-00, matrícula 5224-1.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de outubro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 671 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO PELA PORTARIA 546/2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

Considerando as justificativas apresentadas através da solicitação encaminhada pela Presidente da Comissão, e em concordância com o Artigo 126 da Lei complementar 157/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão nomeada pela Portaria 546/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de outubro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 672/2022**

PORTARIA N. 672 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar n° 199/2020 e Lei Complementar n°. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, a partir de 17/10/2022, para a servidora **ADRIANA STRESER CHARLES**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, conforme requerimento, atestado médico e protocolo n°4593/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17/10/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de outubro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/em

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA N° 678 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 087/22.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal n° 2761/2014 e Instrução Normativa n° 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora **ROSILENE MENANDES DA SILVA**, CPF 626.748.381-91, matrícula 5529,lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087/2022 - Contratada: ELISEU DOS SANTOS PEREIRA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob n° 29.770.789/0001-41, resultante do processo de Inexigibilidade de licitação sob n. 49/2022, cujo objeto é a apresentação de Show artístico musical com "ÍTALO ROCHA E BANDA".

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos da titular, o servidor **GERALDO VIEIRA**, CPF 956.775.181-15, matrícula: 26464.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto n° 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa n°

50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de outubro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 43/2022**

Pregão Presencial SRP N° 43/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 43/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESINA ACRILICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.**Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura:** 09/11/2022. **Hora Abertura:** 15h30min. **Informações Complementares:** Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/>.

Nobres, 24 de outubro de 2022.

Sra. Nadir da Silva

PREGOEIRA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 42/2022**

Pregão Presencial SRP N° 42/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 42/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO E AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES.**Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura:** 08/11/2022. **Hora Abertura:** 8h00min. **Informações Complementares:** Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/>.

Nobres, 24 de outubro de 2022.

Sra. Nadir da Silva

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO DE EDITAL P.P 41/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2022

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalie Alves Pereira, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO no Processo nº 126/2022, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PLANTAS, GRAMAS E DEMAIS ITENS DE PAISAGISMO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. A presente Retificação visa a correção de alguns itens e valores no Termo de Referência. Foram analisados todos os questionamentos e corrigidos valores, descrições e quantitativos. Devido as alterações fica estipulada nova data de abertura do certame. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Nova Data: 09/11/2022. Hora: 8h (horário local), Prefeitura Municipal de Nobres/MT. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. **A RETIFICAÇÃO na INTEGRA** encontra-se no endereço <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/>.

Nobres, 24 de outubro de 2022.

Sra. Hemily Natalie Alves Pereira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 123 /2022

DECRETO Nº 123 /2022

Prorroga os efeitos da Lei Complementar nº 66/2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado, uma única vez, os efeitos da Lei Complementar nº 66/2022, até a data de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 15 de outubro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1047/2022

Lei nº 1047/2022

Dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, e da outras providências

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da mulher

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, órgão colegiado de caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo.

Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM tem por finalidade promover, no âmbito municipal, as políticas que visem ações voltadas a promoção dos direitos das mulheres e a eliminar a discriminação contra a mulher, bem como promover sua atuação no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, com sua plena participação nas atividades sociais, econômicas e culturais, assim como exercer orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município.

Seção I

Da Composição do Conselho

Art. 3º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, será composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, constituído por membros e seus respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (Cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

Art. 4º A representação do Poder Público será composta por representantes da administração municipal de cada secretaria, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, indicados pelo titular da pasta:

- A) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- B) Secretaria Municipal de Saúde;
- C) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- D) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- E) Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento (Sala da Mulher).

Art. 5º A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por representantes, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, legalmente constituída e em funcionamento (há mais de dois anos) no âmbito do Município.

- A) Representante de associações de mulheres negras e indígenas;
- B) Representante da Rede de enfrentamento a violência doméstica e familiar contra a mulher;
- C) Representante de Sindicato Rural;
- D) Representante de igrejas ou Instituição religiosa sediadas no município;
- E) Representante de Associações sediadas no município.
- F) Membro da Comissão de Direito da Mulher da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Várzea Grande.

Seção II

Das Competências

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher:

- I. Proporcionar a eliminação de discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
- II. Formular e fiscalizar as políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, objetivando sua inserção na vida econômica, política e cultural do Município;
- III. Assegurar participação popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do plano municipal, programas e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
- IV. Propor programas e mecanismos para coibir toda e qualquer violência contra a mulher e estimular a criação e implementação de programas para atendimento da mulher vítima de violência e de seu agressor;
- V. Receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes, quando forem sobre discriminação, violação de direitos ou violência contra a mulher;

VI. Avaliar a proposta orçamentária do Município, indicando as prioridades, proposta e modificações necessárias a consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;

VII. Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoa jurídica de direito privado atuantes no atendimento as mulheres;

VIII. Apresentar com periodicidade relatórios circunstanciados de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho, com forma a prestar contas de suas atividades a sociedade;

IX. Acompanhar e propor modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados a promoção e proteção dos direitos das mulheres;

X. Manifestar para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres;

XI. Promover a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da garantia dos direitos das mulheres;

XII. Vincular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, objetivando aperfeiçoar o relacionamento sobre a promoção dos direitos das mulheres;

XIII. Encaminhar aos órgãos competentes de denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados as mulheres;

XIV. Pronunciar-se sobre assuntos que digam respeito a promoção e a proteção dos direitos das mulheres;

XV. Promover canais de diálogos com a sociedade civil;

XVI. Prestar informações e emitir parecer sobre matérias que digam respeito a promoção e proteção dos direitos das mulheres;

XVII. Analisar e aprovar o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento as mulheres que pretendam integrar o Conselho, conforme critérios previstos em seu Regimento Interno;

XVIII. Participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres e elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;

XIX. Fiscalizar o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais, que atendam aos interesses das mulheres.

Art. 7º Compete ao (a) Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher:

I. A representação nas autoridades, órgãos e entidades; II. A direção das atividades; III. A convocação e a presidência das sessões do Conselho; IV. Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.

Art. 8º Na ausência do(a) Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher ocorrerá sua substituição pelo(a) Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea presidirá o(a) Conselheiro(a) mais idoso.

Art. 9º O(a) Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da Mulher.

Art. 10. Compete a Secretaria-Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I. Convocar e Organizar as sessões do Conselho respectivo; II. Produzir a pauta de matérias que serão submetidas a deliberação pelo Conselho; III. Organizar dados sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho; IV. Manter a guarda de papéis e documentos do Conselho; V. Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Seção III

Da Eleição, Estrutura e Funcionamento

Art. 11. O Regimento Interno disporá sobre normas para habilitação e realização das eleições dos membros oriundos da sociedade civil organizada, bem como a cerca da realização das Conferências Municipais da Mulher.

Art. 12. As eleições gerais estarão dispostas em Regimento Interno, cabendo a regulamentação da eleição do(a) Presidente, do(a) Vice-Presidente, do(a) Secretário(a)-Geral do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher pela maioria qualificada do Conselho.

§ 1º. O(a) Presidente e o(a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta.

§ 2º A gestão da Presidência do Conselho ocorrerá de forma alternada, no que se refere ao mandato, terá um mandato presidido por um(a) representante do Poder Público e o outro mandato presidido por um(a) representante da sociedade civil organizada.

Art. 13. O prazo de elaboração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher será de 30 dias.

Art. 14. Caberá aos órgãos públicos a indicação de seus membros efetivos e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria responsável pela execução da política de atendimento a mulher.

Art. 15. Quando se tratar de representantes da sociedade civil organizada o não atendimento ao disposto no artigo anterior implicará na substituição do(a) representante por seu/sua suplente mais votado(a) na ordem de sucessão.

Art. 16. Não poderá ocorrer a destituição dos membros da organização da sociedade civil e seus respectivos suplentes no período do mandato, salvo por razões que motive a deliberação da maioria qualificada por 2/3(dois terços) do Conselho.

Art. 17. O Prefeito Municipal nomeará os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus respectivos suplentes.

§ 1º A cada Conselheiro Titular corresponderá um suplente, que substituirá seus titulares em seus eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos no regimento interno, que apenas nesta situação terão direito a voto.

§ 2º Em caso de renúncia ou falecimento de conselheiro titular eleito, assumirá o suplente. E em caso de renúncia ou falecimento de conselheiro suplente, o órgão ou entidade não governamental por ela representada deverá indicar o substituto no prazo de 10 dias do comunicado.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, será de 2(dois) anos, permitindo-se uma única recondução por igual período.

Art. 18. A reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher acontecerá mensalmente e poderá ocorrer sessão extraordinária por convocação de seu/sua Presidente ou o requerimento da maioria de seus membros.

Art. 19. Os representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados poderão participar das sessões Municipais de Defesa dos Direitos da Mulher, desde que a participação seja considerada relevante diante da pauta da sessão, bem como poderão participar das sessões pessoas que por seus conhecimentos e experiências profissionais possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 20. As decisões e deliberações do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher serão tomadas pela maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 21. As reuniões do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher serão sempre abertas a participação de quaisquer interessados, instalar-se-ão com a presença da metade mais 01(um) de seus membros.

Art. 22. Apesar de não ter qualquer remuneração ou percepção de gratificação, a função de membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos

da Mulher será considerada serviço relevante prestado ao município, com seu exercício prioritário, o que justifica a falta em outros serviços, desde que em atividades próprias do respectivo Conselho.

Art. 23. O apoio técnico administrativo de infra estrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, será prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 24. Incumbe a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher a instalação da mesma em local destinado pelo município.

Art. 25. Verificada a disponibilidade orçamentária, o Poder Executivo Municipal pode custear as despesas dos conselheiros, representantes da sociedade civil e representantes do Poder Público, desde que necessário e justificadamente, para participação nas conferências dos Direitos da Mulher.

Art. 26. O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO III

Das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher

Art. 27. A conferência Municipal dos Direitos da Mulher será constituída de ampla representação comunitária, dela podendo participar entidades Governamentais e não Governamentais, entidades representativas municipais que trabalham na organização, defesa e conscientização dos direitos das mulheres.

Art. 28. Compete a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:

- Integrar as ações de entidades e órgãos municipais que atuam na defesa dos direitos da mulher, com o objetivo de estabelecer prioridades para o plano municipal de ação voltado para mulheres;
- Propor diretrizes e prioridades para as ações de atendimento à mulher;
- Avaliar o desempenho das diversas atividades programas e das metas estabelecidas e;
- Evitar a publicidade de ações nas diversas esferas do Governo e da comunidade, promovendo a otimização dos recursos aplicados no atendimento aos direitos da mulher.

Art. 29. A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, convocada pelo Conselho Municipal, será realizada a cada 02(dois) anos.

§ 1º Caberá ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM a preparação das Conferências Municipais, como parte integrante do seu plano de trabalho.

§ 2º A Presidência da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será exercida pelo(a) Presidente do Conselho.

Art. 30. Ficam revogadas todas as disposições contrárias a esta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 24 de outubro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 016.2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Nº 4444/2022.

AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 016.2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Nº 4444/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 004** do dia 14 de Janeiro de 2022, **TORNA público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação** que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I, que:

CONSIDERANDO O ITEM 26.2 DO EDITAL: “**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro**”.

Fica **TRANSFERIDA** a data de abertura das propostas e sessão do dia 31/10/2022 PARA o primeiro dia útil **03/11/2022**, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, em razão do **Decreto 119 de 20 de outubro 2022** que “**transfere a data do Ponto Facultativo nas repartições públicas do município de Nossa Senhora do Livramento-MT, do dia 28/10/2022 para o dia 31/10/2022.**”

Fica esclarecido, desta feita, que houve somente TRANSFERENCIA DE DATA da sessão em razão do Decreto 119 de 20 de outubro 2022 publicado no dia 20/10/2022 – no site Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XVII – N.4.094

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho nº458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 24 de outubro de 2022.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 004/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 116 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 116 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, MOTORIZADA E DESARMADA COM ESCALA DE 12/36NO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MULTIMP SERVICOS TERCERIZADOS EIRELIPREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1512/2022

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigia noturno, motorizada e desarmada com escala de 12/36 Termo de Referência **059/2022 PROCESSO ADM: 1512/2022PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.**

1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	EMPRESA MULTIMP SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.658.751/0001-16					
Endereço:	Avenida Coronel Vicente Pereira Leite, N 309 no Bairro: Centro em Nossa Senhora do Livramento/MT, com o CEP: 78.170-000					
Contatos:	E mail: multimp1977@gmail.com					
Representante:	Danielle de Moraes Gomes					
Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO MOTORIZADO, DESARMADO. NOS SEGUINTE LOCAIS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, DAE, DETRAN, ANEXOS I E II, CRAS, BIBLIOTECA, CENTRO DE EVENTOS, PARQUE MARIA JOANA DE CONCEIÇÃO, GINÁSIO POLIESPORTIVO, CAPELA, FARMÁCIA MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE, POSTO DE SAÚDE RURAL E URBANO, SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESCOLA DELIA GALDINO, CRECHE ALMA FEGGER, CRECHE IRACILDA MONTEIRO, CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS (É DE LIVRAMENTO) . NO PERÍODO DE 12 (DOZE) HORAS DAS 18:00HS AS 06:00HS, DE SEGUNDA-FEIRA A SEGUNDA-FEIRA.	MES	12	R\$ 7.933,32	R\$ 95.199,84	
R\$ 95.199,84 (NOVENTA E CINCO MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).						

O valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

- VIGENCIA CONTRATUAL

3.1 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura..

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Outubro 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA MULTIMP SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI,

CNPJ sob o nº 11.658.751/0001-16,

DECRETO Nº 122 /2022

DECRETO Nº 122 /2022

“Dispõe sobre requisitos procedimentais para alterações das dotações orçamentárias, estabelece procedimento para concessão de reequilíbrio econômico financeiro nos contratos Administrativos e dá e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e:

Considerando a necessidade de se controlar com rigor a execução orçamentária do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a gestão da Execução Orçamentária extrapola a competência das Secretarias Municipais sendo necessária a integração destas com a Secretaria Municipal de Finanças afim de promover o melhor ordenamento das obrigações assumidas pela Administração e o seu respectivo pagamento;

Considerando que até a presente data as Secretarias Municipais vêm promovendo sucessivas alterações no orçamento sem antes fazer qualquer comunicação à Secretaria Municipal de Finanças, e com isso causando desordem na execução do orçamento municipal;

Considerando que até a presente data as Secretarias Municipais vêm promovendo reequilíbrio econômico financeiro em diversos contratos administrativos sem antes consultar a Secretaria Municipal de Finanças acerca das prioridades a serem atendidas pela Administração;

Considerando a necessidade de se ter uma melhor visão sistêmica da execução orçamentária, de sorte organizar o cumprimento das obrigações de acordo com sua prioridade,

D E C R E T A

Art. 1º - Sob pena de nulidade, toda alteração no orçamento a ser promovida pelas Secretarias Municipais deverão ter previa chancela do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Nos processos em que se requer o reequilíbrio econômico financeiro de contratos administrativos em favor dos contratados, após análise e parecer jurídico favorável, somente poderão ser implementados os aditivos de valor e ou pagamentos em forma de indenização após chancela conjunta do Secretário da pasta a qual está vinculado o contrato juntamente com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, 19 de outubro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 472/2022

PORTARIA Nº 472/2022

“Dispõe sobre o desligamento e designação de novo membro para compor a Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica desligando da Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito instituído pela Lei n. 818/2017 o servidor:

Thaysa Gabrielle Marques de Mello

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito instituído pela Lei n. 818/2017 passa a ser integrada juntamente com os demais membros já designados pelo servidor:

Ana Maria Gavioli

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação Institucional e os servidores de suporte administrativos farão jus a jeton previsto no Art. 13 da Lei 819/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de outubro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 115 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 115 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGENTE DE PERCUSSÃO, QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA OFICINA MUNSICAIS DE INSTRUMENTOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 004805/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2022, AS CLAUSULAS A SEGUIR: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço de Regente de Percussão, conforme especificações e quantidades no Termo de Referência 075/2022 Processo Administrativo 004805/2022 Dispensa de Licitação 68/2022 Parecer Jurídico 509/2022.

1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço de Regente de Percussão	Mês	05	R\$ 3.340,00	R\$ 16.700,00
VALOR Total: R\$ 16.700 (Dezesseis Mil Setecentos Reais)					

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 05 (cinco) meses a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 24 de Outubro de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa Oficina de Instrumentos Musicais LTDA,

CNPJ sob o nº 45.992.002/0001-42,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 144/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 9.001.064-6 SSP/PR e do CIC/CPF n.º. 037.458.769-89, RESOLVE registrar os preços da empresa PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ. 03.532.991/0001-41, situada na R. Ulisses P de Campos, n.º 132, na cidade de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Sr. FABRICIO MARGREITER, portador do RG n.º. 3155582 e inscrito sob o CPF n.º. 843.623.839-72, residente e domiciliada situada na Rua Ceara, n.º.144, na cidade de Várzea Grande-

MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 077/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL, SOLDAS E DESLOCAMENTO (SOCORRO), PARA CONSERTOS, MONTAGENS E TROCA DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03.532.991/0001-41

ENDEREÇO: R. Ulisses P de Campos, Várzea Grande-MT

TELEFONE: (65) 3694-6666

Itens DESCRICAO UNID. QUANT.

MARCA VALOR DE UNIT. BALIZAMENTO VALOR TOTAL

119 PNEU - 12.5/80-18 - 12 LONAS UNIDADE 10 TITAN/HD 1000 R\$ 3.340,00 R\$ 33.400,00

120 PNEU - 12-16.5 -12 LONAS UNIDADE 8 TITAN/ TRACTOR R\$ 2.680,00 R\$ 21.440,00

121 PNEU - 16.9-24 - 12 LONAS UNIDADE 20 GOODYEAR/ SURE GRIP R\$ 6.950,00 R\$ 139.000,00

122 PNEU - 19.5 L-24 UNIDADE 8 GOODYEAR/ IT525 R\$ 7.750,00 R\$ 62.000,00

123 PNEU - 265/70-16 - MISTO UNIDADE 64 KUMHO/AT51 R\$ 1.500,00 R\$ 96.000,00

124 PNEU - 275/80 - 22.5 UNIDADE 12 DURABLE/ DR766 R\$ 3.320,00 R\$ 39.840,00

125 PNEU - 9 - 17.5 UNIDADE 10 GOODYEAR/ PAPALEGUAS R\$ 1.600,00 R\$ 16.000,00

126 PNEU - 9/5-24 UNIDADE 10 GOODYEAR/ SUPER CUARTEADORA R\$ 3.650,00 R\$ 36.500,00

127 PNEU - 90/90/17 - BORRACHUDO UNIDADE 12 RINALDI/ RINALDI R\$ 400,00 R\$ 4.800,00

128 PNEU - 90/90/18 - MISTO UNIDADE 12 RINALDI/RINALDI R\$ 370,00 R\$ 4.440,00

129 PNEU - R1 8-16 UNIDADE 60 GOODYEAR/ DYNA TORQUE R\$ 1.890,00 R\$ 113.400,00

130 PNEU 175/70X14 UNIDADE 12 SAILUN/ATREZZO R\$ 550,00 R\$ 6.600,00

131 PNEU 185/70-15 UNIDADE 8 XBRI/FASTWAY R\$ 600,00 R\$ 4.800,00

132 PNEU 195/65/15 UNIDADE 12 XBRI/ECOLOGY R\$ 815,00 R\$ 9.780,00

133 PNEU 195/75/16 UNIDADE 30 SAILUN/ COMMERCIO R\$ 970,00 R\$ 29.100,00

134 PNEU 205/60/16 UNIDADE 8 XBRI/FORZA R\$ 920,00 R\$ 7.360,00

135 PNEU 215/65/16 UNIDADE 8 SAILUN/ COMMERCIO R\$ 1.215,00 R\$ 9.720,00

136 PNEU 225/70/17 UNIDADE 12 DUNLOP/AT20 R\$ 1.450,00 R\$ 17.400,00

137 PNEU 225/75/16 UNIDADE 60 XBRI/CARGOPLUS R\$ 1.650,00 R\$ 99.000,00

138 PNEU 245/70/16 UNIDADE 12 XBRI/FORZA R\$ 1.360,00 R\$ 16.320,00

Valor total do fornecedor R\$ 766.900,00 (Setecentos e sessenta e seis mil e novecentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA terá prazo 02 duas horas para aceitar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.1. Fornecer os serviços de primeira qualidade;

7.1.1. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

7.1.2 Os serviços solicitados deverão ser iniciados imediatamente após a solicitação das secretarias repossíveis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço NAD ou outra forma de comunicação feita pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser encerrados/concluídos em até 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.3 Caso os serviços não fiquem encerrados/concluídos, em até 48 (quarenta e oito) horas, a empresa deverá comunicar formalmente o devido atraso na entrega dos serviços;

7.1.4 Os serviços solicitados deverão ser realizados, preferencialmente no local onde esteja instalado o aparelho de ar condicionado. Caso haja impossibilidade desta realização no mesmo local, o equipamento deverá retornar ao local em até no máximo 48 horas de sua retirada.

7.1.5 Os serviços deverão ser executados conforme solicitação ou autorização do gestor da pasta nos locais indicados pela NAD – Nota Autorização de Despesas, de forma fracionada, os serviços deverão ser executados sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

7.2 E obrigação da contratada fornecer as buchas, parafusos, suporte e mangueiras, todo material necessário no momento do conserto/manutenção/reparo e demais, dos aparelhos de ar condicionado sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

7.3. É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento dos serviços objeto solicitado;

7.4. Observar, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas de produção e comercialização;

7.5 Para estes serviços a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, não pagará independente das quantidades solicitadas, qualquer acréscimo para deslocamento.

7.6 DOS PNEUS

7.6.1 Os Pneus e Protetores devem ser novos, somente serão aceitos Pneus Protetores e câmaras de 1ª qualidade estando sujeitos a devolução. É imprescindível que seja apresentada a marca e garantia dos pneus. Entrega dos Pneus, Câmaras e Protetores com até 07 (sete) dias corridos após a solicitação, aquisição fracionada conforme a solicitação do departamento de compras.

7.6.2 Os pneus ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica

da validade dos pneus. Somente serão aceitos pneus novos, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.

7.7 Os Pneus deverão ser entregues juntamente com o certificado de garantia da fábrica;

7.7.1 O prazo de garantia de no mínimo, contados a partir da entrega dos pneus, sendo:

I - 01 (um) ano para defeito da fabricação, contados a partir da data de entrega dos itens;

II - 30.000 (trinta mil) quilômetros de rodagem, contados a partir da data de entrega dos itens.

7.8 Todos os Pneus e Protetores licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

7.9 O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.10 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº401/2022, Servidor VITOR HUGO NEIVERTH, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotar em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretário de Administração

70 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA

Função: 12 – EDUCACAO

Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação

138 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 – EDUCACAO
 Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
 143 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 Função: 12-EDUCACAO
 Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
 161 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 Função: 12 - EDUCACAO
 Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS
 163 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 Função: 12 - EDUCACAO
 Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
 165 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 Função: 12 - EDUCACAO
 Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB
 168 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE.
 Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub - Função: 301-ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0005- Atenção à saúde pública

Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAÚDE
 256 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 003 – FMS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde – Média e Alta Complexidade
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
 Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
 Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
 Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
 395 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA
 Órgão: 08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
 Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 Função: 26 – TRANSPORTES
 Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIÁRIO
 Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
 Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA
 509 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.
 Órgão: 08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
 Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 Função: 15 – URBANISMO
 Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
 Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
 Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
 486 - Natureza da Despesa: 3.39.0.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.
 Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

545 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO

Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO

Programa: 0009 - Esportes para Todos

Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

708 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES

Função: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

28 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração

66 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA

Função: 12 – EDUCACAO

Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação

134 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCACAO

Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

142 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Função: 12-EDUCACAO

Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC

159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Função: 12 - EDUCACAO

Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRO- PRIOS

162 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Função: 12 - EDUCACAO

Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE

164 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.

Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS

Função: 10 - SAUDE

Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA

Programa: 0005- Atenção à saúde publica

Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE

251 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica

PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA

271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade

PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM

303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável

Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

392 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida

PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO

431 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Função: 26 – TRANSPORTES

Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO

Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA

506 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB

Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB

485 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

541 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

527 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS

586 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO

Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 – TURISMO

Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS

Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

650 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO

Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO

Programa: 0009 - Esportes para Todos

Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

705 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

UNIDADE: 001 – ADM DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Função: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES

735 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quan-

titativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 078/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03.532.991/0001-41

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

JURIDICO

EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 050/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: 089/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE-CAFICA, CNPJ nº 07.770.350/0001-86, situada na rua Miranda Reis, nº. 498, Cidade de Cuiabá – MT.

OBJETO: “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços executados por casa de apoio para acompanhamento de pacientes do município em tratamento de saúde em Cuiabá/MT”.

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (quinze) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: art. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos 79, II da Lei 8.666/93.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 37.150.518/0001-11, situada na Av. Dom Chavier, nº S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo Senhor **JOAO SOARES TEIXEIRA**, portador do RG nº. 11446981 e inscrito sob o CPF nº. 811.876.611-04, residente e domiciliada situada na Av. Lídia Rosa Dalignol, S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 079/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, NO DISTRITO DE JAPURANÁ, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 37.150.518/0001-11

ENDEREÇO: Av. Dom Chavier, Nova Bandeirantes-MT

TELEFONE: (66) 98414-1357

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNI-TÁRIO	VLR TOTAL
01	ALCOOL HIDRATADO UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LTS	12.301	R\$ 3,98	R\$ 48.957,98
02	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LTS	21.301	R\$ 5,85	R\$ 124.610,85
03	COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LTS	187.001	R\$ 7,92	R\$ 1.481.047,92
04	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S10 UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LTS	74.001	R\$ 8,14	R\$ 602.368,14

Valor total do fornecedor R\$ 2.256.984,89 (Dois milhões duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento diariamente nos tanques dos veículos da Frota Municipal, dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2 A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos produtos, objeto deste Edital, de forma **IMEDIATA** após a solicitação do setor competente, mediante apresentação/autorização de requisição assinada pelo responsável.

5.2.1 Correrá por conta da CONTRATADA todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto em questão, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento deste objeto;

5.2.2 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis perdas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.9. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

07. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA fiscaliza os fornecimentos para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 402/2022, Servidor ADAUMIR FRANCISCO DO-MINGOS o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
28 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
66 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
134 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
142 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12- EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
159 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
162 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
164 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
392 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
431 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
506 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
PROJETO/ATIVIDADE: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
485 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
541 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
527 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
586 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 005 – FMAS – BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMILIA CAS. UNICO
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 213 – IGD, SUAS, MANUTENÇÃO E CUSTEIO
616 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
650 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 695 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA GOVERNO
660 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
705 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
735 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 079/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 37.150.518/0001-11

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 144/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 9.001.064-6 SSP/PR e do CIC/CPF n.º. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JOSE MARGREITER**, devidamente inscrita no CNPJ. 10.991.187/0001-96, situada na Rod. Dos Imigrantes, n.º S/N, na cidade de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo senhor **JOSE MARGREITER**, portador do RG n.º. 4756719 e inscrito sob o CPF n.º. 335.216.549-15, residente e domiciliada situada na Rua Ceara, n.º. 160, na cidade de Várzea Grande-MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º. 077/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto n.º 7.892/2013, suas alterações Decreto n.º 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL, SOLDAS E DESLOCAMENTO (SOCORRO), PARA CONSERTOS, MONTAGENS E TROCA DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER**

AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JOSE MARGREITER

CNPJ: 10.991.187/0001-96

ENDEREÇO: Rua Ceara, Várzea Grande-MT

TELEFONE: (65) 3686-4010

Itens	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR DE UNIT.	BALIZAMENTO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE RECAPAGEM - PNEU - 750X16	UNIDADE	10	R\$ 730,00		R\$ 7.300,00
2	SERVICO DE RECAPAGEM - PNEU 1000X20	UNIDADE	10	R\$ 1.000,00		R\$ 10.000,00
3	SERVICO DE RECAPAGEM - PNEU 12/4-24	UNIDADE	10	R\$ 1.580,00		R\$ 15.800,00
4	SERVICO DE RECAPAGEM - PNEU 14.00X24	UNIDADE	46	R\$ 2.790,00		R\$ 128.340,00
5	SERVICO DE RECAPAGEM - PNEU 14/9-28	UNIDADE	9	R\$ 2.580,00		R\$ 23.220,00
6	SERVICO DE RECAPAGEM - PNEU 16.9-24	UNIDADE	10	R\$ 3.150,00		R\$ 31.500,00
7	SERVICO DE RECAPAGEM - PNEU 23/1-30	UNIDADE	10	R\$ 5.200,00		R\$ 52.000,00
8	SERVICO DE RECAPAGEM - PNEU 275/80-22.5	UNIDADE	13	R\$ 1.070,00		R\$ 13.910,00
9	SERVICO DE RECAPAGEM - PNEU 295/80 - 22.5	UNIDADE	10	R\$ 1.175,00		R\$ 11.750,00
10	SERVICO DE VULCANIZACAO - PNEU - 295/80 - 22.5	UNIDADE	10	R\$ 360,00		R\$ 3.600,00
11	SERVICO DE VULCANIZACAO - PNEU 1000X20	UNIDADE	114	R\$ 375,00		R\$ 42.750,00
12	SERVICO DE VULCANIZACAO - PNEU 14.00-24	UNIDADE	29	R\$ 635,00		R\$ 18.415,00
13	SERVICO DE VULCANIZACAO - PNEU 14/9-28	UNIDADE	10	R\$ 595,00		R\$ 5.950,00
14	SERVICO DE VULCANIZACAO - PNEU 16.9-24	UNIDADE	10	R\$ 585,00		R\$ 5.850,00
15	SERVICO DE VULCANIZACAO - PNEU 16/9-28	UNIDADE	10	R\$ 680,00		R\$ 6.800,00
16	SERVICO DE VULCANIZACAO - PNEU 17.5-25	UNIDADE	68	R\$ 545,00		R\$ 37.060,00
17	SERVICO DE VULCANIZACAO - PNEU 18/4-30	UNIDADE	10	R\$ 700,00		R\$ 7.000,00
18	SERVICO DE VULCANIZACAO - PNEU 275/80-22,5	UNIDADE	86	R\$ 220,00		R\$ 18.920,00
19	SERVICO DE VULCANIZACAO - PNEU 750X16	UNIDADE	109	R\$ 175,00		R\$ 19.075,00

Valor total do fornecedor R\$ 459.900,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA terá prazo **02 duas horas** para aceitar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.1. Fornecer os serviços de primeira qualidade;

7.1.1. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

7.1.2 Os serviços solicitados deverão ser iniciados imediatamente após a solicitação das secretarias repossáveis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço NAD ou outra forma de comunicação feita pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser encerrados/concluídos em até 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.3 Caso os serviços não fiquem encerrados/concluídos, em até 48 (quarenta e oito) horas, a empresa deverá comunicar formalmente o devido atraso na entrega dos serviços;

7.1.4 Os serviços solicitados deverão ser realizados, preferencialmente no local onde esteja instalado o aparelho de ar condicionado. Caso haja impossibilidade desta realização no mesmo local, o equipamento deverá retornar ao local em até no máximo 48 horas de sua retirada.

7.1.5 Os serviços deverão ser executados conforme solicitação ou autorização do gestor da pasta nos locais indicados pela NAD – Nota Autorização de Despesas, **de forma fracionada, os serviços deverão ser executados sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.**

7.2 E obrigação da contratada fornecer as buchas, parafusos, suporte e mangueiras, todo material necessário no momento do conserto/manutenção/ reparo e demais, dos aparelhos de ar condicionado sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

7.3. É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento dos serviços objeto solicitado;

7.4. Observar, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas de produção e comercialização;

7.5 Para estes serviços a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, não pagará independente das quantidades solicitadas, qualquer acréscimo para deslocamento.

7.6 DOS PNEUS

7.6.1 Os Pneus e Protetores devem ser novos, somente serão aceitos Pneus Protetores e câmaras de 1ª qualidade estando sujeitos a devolução. É imprescindível que seja apresentada a marca e garantia dos pneus. Entrega dos Pneus, Câmaras e Protetores com até **07 (sete) dias corridos** após a solicitação, aquisição fracionada conforme a solicitação do departamento de compras.

7.6.2 Os pneus ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Somente serão aceitos pneus novos, não podendo ser reca-pados, recauchutados ou remodelados.

7.7 Os Pneus deverão ser entregues juntamente com o certificado de garantia da fábrica;

7.7.1 O prazo de garantia de no mínimo, contados a partir da entrega dos pneus, sendo:

I - 01 (um) ano para defeito da fabricação, contados a partir da data de entrega dos itens;

II - 30.000 (trinta mil) quilômetros de rodagem, contados a partir da data de entrega dos itens.

7.8 Todos os Pneus e Protetores licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

7.9 O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.10 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº401/2022, Servidor VITOR HUGO NEIVERTH, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretário de Administração
70 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
138 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
143 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
161 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
163 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
165 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB
168 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
256 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
395 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
509 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
486 - Natureza da Despesa: 3.39.0.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
545 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO

Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
708 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
28 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
66 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
134 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
142 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12- EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
162 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
164 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE

251 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica

PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA

271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 003 – FMS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade

PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM

303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável

Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

392 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida

PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO

431 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Função: 26 – TRANSPORTES

Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO

Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA

506 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB

Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB

485 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

541 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

527 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS

586 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO

Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 - TURISMO

Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS

Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

650 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO

Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO

Programa: 0009 - Esportes para Todos

Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

705 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

UNIDADE: 001 – ADM DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Função: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES

735 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 078/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE**JOSE MARGREITER**

CNPJ: 10.991.187/0001-96

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 144/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 9.001.064-6 SSP/PR e do CIC/CPF n.º. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **R.S DOS SANTOS & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 13.364.507/0001-76, situada na Tv. Alcione Neiverth, n.º 237, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo senhor **RONILDO SANTANA DOS SANTOS**, portador do RG n.º. 16993462 e inscrito sob o CPF n.º. 013.168.161-33, residente e domiciliada situada na Tv. Barra do Garça, n.º. S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º. 077/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto n.º 7.892/2013, suas alterações Decreto n.º 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL, SOLDAS E DESLOCAMENTO (SOCORRO), PARA CONSERTOS, MONTAGENS E TROCA DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: R.S DOS SANTOS & CIA LTDA**CNPJ:** 13.364.507/0001-76**ENDEREÇO:** Tv. Alcione Neiverth, Nova Bandeirantes-MT**TELEFONE:** (65) 3572-1621

Itens	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR DE UNIT. BALIZAMENTO	VALOR TOTAL
20	CONCERTO CAMARA	UNIDADE	382	R\$ 18,00	R\$ 6.876,00
21	CONCERTO CAMARA MOTO BICO	UNIDADE	163	R\$ 24,00	R\$ 3.912,00
22	CONCERTO DE PNEU 1000X20 ONIBUS	UNIDADE	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
23	CONCERTO DE PNEU 22.5 CAMARA	UNIDADE	225	R\$ 47,00	R\$ 10.575,00
24	CONCERTO DE PNEU 750X18	UNIDADE	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
25	CONCERTO PNEU 1000X20	UNIDADE	320	R\$ 47,00	R\$ 15.040,00
26	CONCERTO PNEU 1000X20X CACAMBA	UNIDADE	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
27	CONCERTO PNEU DE CARRETINHA	UNIDADE	40	R\$ 14,99	R\$ 599,60
28	CONCERTO PNEU DE CARRETINHA ARO 13	UNIDADE	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
29	CONCERTO PNEU DE CARRIOLA	UNIDADE	40	R\$ 11,99	R\$ 479,60
30	CONCERTO PNEU DE CARRO	UNIDADE	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
31	CONCERTO PNEU 1 100X22	UNIDADE	120	R\$ 47,00	R\$ 5.640,00
32	CONCERTO PNEU 1000X20 CAMINHAO	UNIDADE	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
33	CONCERTO PNEU 1100X22 CARRETA	UNIDADE	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00

34	CONCERTO PNEU 1100X22 EM CIMA GIRAL	UNIDADE	60	R\$ 53,00	R\$ 3.180,00
35	CONCERTO PNEU 1100X22 JULIETA	UNIDADE	40	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00
36	CONCERTO PNEU 17,5 S/ CAMARA REFIL	UNIDADE	150	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
37	CONCERTO PNEU 17,5 SEM CAMERA	UNIDADE	180	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00
38	CONCERTO PNEU 22,5SEM CAMERA	UNIDADE	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
39	CONCERTO PNEU 22,5 SEM CAMERA REFIL	UNIDADE	225	R\$ 34,00	R\$ 7.650,00
40	CONCERTO PNEU 750 X 16	UNIDADE	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
41	CONCERTO PNEU AMBULANCIA	UNIDADE	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
42	CONCERTO PNEU ARO 16	UNIDADE	90	R\$ 24,99	R\$ 2.249,10
43	CONCERTO PNEU CAMIONETE	UNIDADE	185	R\$ 22,00	R\$ 4.070,00
44	CONCERTO PNEU CAMIONETE POR DENTRO	UNIDADE	165	R\$ 34,00	R\$ 5.610,00
45	CONCERTO PNEU CARRO QUENTE	UNIDADE	140	R\$ 38,00	R\$ 5.320,00
46	CONCERTO PNEU CARROCA	UNIDADE	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
47	CONCERTO PNEU F 4000	UNIDADE	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
48	CONCERTO PNEU MICRO ONIBUS 17,5	UNIDADE	80	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
49	CONCERTO PNEU MOTO	UNIDADE	190	R\$ 22,00	R\$ 4.180,00
50	CONCERTO PNEU MOTO BICO	UNIDADE	179	R\$ 34,00	R\$ 6.086,00
51	CONCERTO PNEU PA 17,5R25 RODA S/ ARCO	UNIDADE	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
52	CONCERTO PNEU PA 17-5R25	UNIDADE	140	R\$ 89,00	R\$ 12.460,00
53	CONCERTO PNEU PA 20-5R25	UNIDADE	40	R\$ 128,00	R\$ 5.120,00
54	CONCERTO PNEU PA 23-5R25	UNIDADE	40	R\$ 128,00	R\$ 5.120,00
55	CONCERTO PNEU PA ARO 24	UNIDADE	60	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
56	CONCERTO PNEU PA CM ÁGUA	UNIDADE	80	R\$ 118,00	R\$ 9.440,00
57	CONCERTO PNEU PATROL	UNIDADE	80	R\$ 89,00	R\$ 7.120,00
58	CONCERTO PNEU TRATOR 23-1-30	UNIDADE	50	R\$ 148,00	R\$ 7.400,00
59	CONCERTO PNEU TRATOR 23-1-30 C/ ÁGUA	UNIDADE	55	R\$ 165,00	R\$ 9.075,00
60	CONCERTO PNEU TRATOR 24-26-28	UNIDADE	40	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
61	CONCERTO PNEU TRATOR 24-26-28 C/ ÁGUA	UNIDADE	55	R\$ 88,00	R\$ 4.840,00
62	CONCERTO PNEU TRATOR 24-5-32 C/ÁGUA	UNIDADE	50	R\$ 148,00	R\$ 7.400,00
63	CONCERTO PNEU TRATOR 30-34-38	UNIDADE	53	R\$ 108,00	R\$ 5.724,00
64	CONCERTO PNEU TRATOR 30-34-38 C/ÁGUA	UNIDADE	60	R\$ 118,00	R\$ 7.080,00
66	FRETE SOCORRO	UNIDADE	240	R\$ 19,00	R\$ 4.560,00
67	MONTAGEM DE PNEU MOTO	UNIDADE	160	R\$ 17,00	R\$ 2.720,00
68	MONTAGEM DE PNEU CARRIOLA	UNIDADE	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
69	MONTAGEM DE PNEU DE CARRO3	UNIDADE	220	R\$ 17,00	R\$ 3.740,00
70	MONTAGEM DE PNEUS 1000X20	UNIDADE	220	R\$ 39,99	R\$ 8.797,80
71	MONTAGEM DE PNEUS 17,5 SEM CAMARA	UNIDADE	110	R\$ 34,00	R\$ 3.740,00
72	MONTAGEM DE PNEUS 22,5 S CAMARA	UNIDADE	70	R\$ 39,80	R\$ 2.786,00
73	MONTAGEM DE PNEUS 750 X 18	UNIDADE	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
74	MONTAGEM DE PNEUS ARO 15-16	UNIDADE	290	R\$ 19,80	R\$ 5.742,00
75	MONTAGEM DE PNEUS CAMIONETE	UNIDADE	170	R\$ 17,00	R\$ 2.890,00
76	MONTAGEM DE PNEUS PNEU CARRETINHA	UNIDADE	23	R\$ 9,80	R\$ 225,40
77	MONTAGEM DE PNEUS PNEU CARRETINHA ARO 13	UNIDADE	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
78	MONTAGEM PNEU TRATOR 30-34-38 C/ ÁGUA	UNIDADE	42	R\$ 99,00	R\$ 4.158,00
79	MONTAGEM PNEU 1.100X22	UNIDADE	180	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00
80	MONTAGEM PNEU 1.100X22 ENCIMA DO GIRAL	UNIDADE	90	R\$ 47,00	R\$ 4.230,00
81	MONTAGEM PNEU 1000X20 CACAMBA	UNIDADE	60	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
82	MONTAGEM PNEU 1000X20 CAMINHAO	UNIDADE	62	R\$ 42,00	R\$ 2.604,00
83	MONTAGEM PNEU 750X16	UNIDADE	100	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00
84	MONTAGEM PNEU AMBULANCIA	UNIDADE	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
85	MONTAGEM PNEU CARROCA	UNIDADE	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
86	MONTAGEM PNEU F4000	UNIDADE	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
87	MONTAGEM PNEU MICRO ONIBUS 750X16	UNIDADE	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
88	MONTAGEM PNEU PA 17-5X25	UNIDADE	40	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
89	MONTAGEM PNEU PA 20-5R25	UNIDADE	40	R\$ 128,00	R\$ 5.120,00
90	MONTAGEM PNEU PA 23-5R25	UNIDADE	40	R\$ 128,00	R\$ 5.120,00
91	MONTAGEM PNEU PA C/ÁGUA		40	R\$ 108,00	R\$ 4.320,00
92	MONTAGEM PNEU PATROL	UNIDADE	140	R\$ 89,00	R\$ 12.460,00
93	MONTAGEM PNEU TRATOR 23-1 R26	UNIDADE	20	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
94	MONTAGEM PNEU TRATOR 23-1-30	UNIDADE	40	R\$ 148,00	R\$ 5.920,00
95	MONTAGEM PNEU TRATOR 23-1-30 C/ ÁGUA	UNIDADE	45	R\$ 165,00	R\$ 7.425,00
96	MONTAGEM PNEU TRATOR 24-24-28 C/ÁGUA	UNIDADE	45	R\$ 84,00	R\$ 3.780,00
97	MONTAGEM PNEU TRATOR 24-26-28	UNIDADE	50	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
98	MONTAGEM PNEU TRATOR 24-5R32	UNIDADE	245	R\$ 148,00	R\$ 36.260,00
99	MONTAGEM PNEU TRATOR 24-5R32 C/ÁGUA	UNIDADE	45	R\$ 165,00	R\$ 7.425,00
100	MONTAGEM PNEU TRATOR 30-34-38	UNIDADE	45	R\$ 99,00	R\$ 4.455,00
102	SERVICOS DE SOLDA	UNIDADE	350	R\$ 34,00	R\$ 11.900,00
103	SERVICOS GERAIS	UNIDADE	340	R\$ 34,00	R\$ 11.560,00
104	TROCA DE PNEU 1.100X22	UNIDADE	60	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
105	TROCA DE PNEU 1.100X22 EM CIMA DO GIRAL	UNIDADE	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
106	TROCA DE PNEU MIRO ONIBUS	UNIDADE	15	R\$ 34,00	R\$ 510,00
107	TROCA DE PNEU ONIBUS	UNIDADE	46	R\$ 34,00	R\$ 1.564,00
108	TROCA DE PNEUS CARRETA	UNIDADE	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
109	TROCA DE PNEUS CARRO	UNIDADE	99	R\$ 9,99	R\$ 989,01
110	TROCA PNEU 1000X20	UNIDADE	210	R\$ 34,00	R\$ 7.140,00
111	TROCA PNEU CAMINHAO	UNIDADE	140	R\$ 34,00	R\$ 4.760,00
112	TROCA PNEU CAMIONETE	UNIDADE	135	R\$ 9,99	R\$ 1.348,65

113	TROCA PNEU F.4000	UNIDADE	20	R\$ 24,99	R\$ 499,80
114	TROCA PNEU PA	UNIDADE	62	R\$ 48,00	R\$ 2.976,00
115	TROCA PNEU PA COM ÁGUA	UNIDADE	40	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
116	TROCA PNEU PATROL	UNIDADE	80	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
117	TROCA PNEU TRATOR	UNIDADE	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
118	TROCA PNEU TRATOR C/ÁGUA	UNIDADE	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00

Valor total do fornecedor R\$ 475.996,96 (Quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA terá prazo **02 duas horas** para aceitar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.1.1. Fornecer os serviços de primeira qualidade;

7.1.1.1. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

7.1.2 Os serviços solicitados deverão ser iniciados imediatamente após a solicitação das secretarias reapossáveis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço NAD ou outra forma de comunicação feita pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser encerrados/concluídos em até 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.3 Caso os serviços não fiquem encerrados/concluídos, em até 48 (quarenta e oito) horas, a empresa deverá comunicar formalmente o devido atraso na entrega dos serviços;

7.1.4 Os serviços solicitados deverão ser realizados, preferencialmente no local onde esteja instalado o aparelho de ar condicionado. Caso haja impossibilidade desta realização no mesmo local, o equipamento deverá retornar ao local em até no máximo 48 horas de sua retirada.

7.1.5 Os serviços deverão ser executados conforme solicitação ou autorização do gestor da pasta nos locais indicados pela NAD – Nota Autorização de Despesas, de forma fracionada, os serviços deverão ser executados sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

7.2 E obrigação da contratada fornecer as buchas, parafusos, suporte e mangueiras, todo material necessário no momento do conserto/manutenção/reparo e demais, dos aparelhos de ar condicionado sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

7.3. É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento dos serviços objeto solicitado;

7.4. Observar, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas de produção e comercialização;

7.5 Para estes serviços a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, não pagará independente das quantidades solicitadas, qualquer acréscimo para deslocamento.

7.6 DOS PNEUS

7.6.1 Os Pneus e Protetores devem ser novos, somente serão aceitos Pneus Protetores e câmaras de 1ª qualidade estando sujeitos a devolução. É imprescindível que seja apresentada a marca e garantia dos pneus. Entrega dos Pneus, Câmaras e Protetores com até **07 (sete) dias corridos** após a solicitação, aquisição fracionada conforme a solicitação do departamento de compras.

7.6.2 Os pneus ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Somente serão aceitos pneus novos, não podendo ser recauchutados ou remodelados.

7.7 Os Pneus deverão ser entregues juntamente com o certificado de garantia da fábrica;

7.7.1 O prazo de garantia de no mínimo, contados a partir da entrega dos pneus, sendo:

I - 01 (um) ano para defeito da fabricação, contados a partir da data de entrega dos itens;

II - 30.000 (trinta mil) quilômetros de rodagem, contados a partir da data de entrega dos itens.

7.8 Todos os Pneus e Protetores licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

7.9 O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.10 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº401/2022, Servidor VITOR HUGO NEIVERTH, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretário de Administração
70 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
138 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
143 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
161 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
163 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
165 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB
168 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
256 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável

Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

395 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Função: 26 – TRANSPORTES

Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO

Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA

509 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB

Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB

486 - Natureza da Despesa: 3.39.0.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

545 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO

Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO

Programa: 0009 - Esportes para Todos

Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

708 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES

Função: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

28 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração

66 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA

Função: 12 – EDUCACAO

Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação

134 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 – EDUCACAO
 Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
142 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 Função: 12-EDUCACAO
 Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 Função: 12 - EDUCACAO
 Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
162 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 Função: 12 - EDUCACAO
 Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
164 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
 Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
 Função: 10 - SAUDE
 Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
 Programa: 0005- Atenção à saúde publica
 Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
251 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
 Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
 Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
 Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
392 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
 UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
 FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
 SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
 PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
431 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
 Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 Função: 26 – TRANSPORTES
 Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
 Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
 Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
506 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
 Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
485 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
541 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
527 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
586 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
650 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
705 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
735 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 078/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

R.S DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 13.364.507/0001-76

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HC COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ. **36.917.771/0001-95**, situada na Av. Ariosto da Riva, n.º 2619, na cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representado pelo senhor **FRANCISCO RAMOS CORREA**, portador do RG n.º 4656483-9 SSP/PR e inscrito (a) sob o CPF n.º 460.480.061-87, residente e domiciliado situado na Rua B-1, n.º 121, na cidade de Alta Floresta/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 078/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: HC COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP

CNPJ: 36.917.771/0001-95

ENDEREÇO: AV. ARIOSTO DA RIVA, N° 2619, NA CIDADE DE ALTA FLORESTA/MT

TELEFONE: 66 3521-1355

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA ANO 2021 COM NO MINIMO 352 FOLHAS AFF-SET 63G MEDINDO 1470 X 200 X 2100 MM - L X A X C	KIT	UNIDADE	57	R\$ 45,81	R\$ 2.611,17
2	AGENDA ANO 2023 DIARIA COM CAPA DURA COSTURADA ACOMPANHA 1 MARCADOR DE PAGINA MODELO PERMANENTE 3 DIAS POR PAGINA FOLHAS 80 DIMENSOES APROXIMADAS 14,4 X 20 CM	TILIBRA	UNIDADE	50	R\$ 51,44	R\$ 2.572,00
3	AGENDA ANO 2023 NO MINIMO 352 FOLHAS AFF-SET 63G MEDINDO 1470 X 200 X 2100 MM - LXAXC	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	46	R\$ 80,97	R\$ 3.724,62
4	AGENDA DIARIA - COM CAPA DURA COSTURADA, ACOMPANHA 1 MARCADOR DE PAGINA. MODELO PERMANETE, 3 DIAS POR PAGINA FOLHAS: 80 - DOMENSOES APROXIMADAS 14,4 X 20 CM	FORONI	UNIDADE	51	R\$ 28,94	R\$ 1.475,94
5	AGENDA PERMANENTE COSTURADA, CAPA DURA E REVESTIDA DE MATERIAL MACIO, TAMANHO APROX 20,5 X 14,5 CM, COR PRETA (1 APAGINA POR DIA)	FORONI	UNIDADE	46	R\$ 66,45	R\$ 3.056,70
8	AGULHA PARA CROCHE N 2	KIT	UNIDADE	30	R\$ 5,42	R\$ 162,60
9	ALFINETE EM ACO DO TIPO ALFINETE DE SEGURANÇA NUMERO 00 CAIXA COM 100 UNIDADES	KIT	UNIDADE	9	R\$ 17,00	R\$ 153,00
10	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO DE 5MM COMPRIMENTO TOTAL DE 18 CORES VARIADAS CAIXA COM 100 UNIDADES	JOCAR	UNIDADE	49	R\$ 17,70	R\$ 867,30
11	ALMOFADA PARA CARIMBO EM REFIL COM ENTINTAMENTO PRETA MEDINDO 3,00 X 3,00 CM	KAZ	UNIDADE	4	R\$ 16,68	R\$ 66,72
12	ALMOFADA PARA CARIMBO EM REFIL COM ENTINTAMENTO PRETA MEDINDO 4,00 X 4,00 CM	KAZ	UNIDADE	15	R\$ 16,83	R\$ 252,45
13	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE PLASTICO MEDINDO 15,00 X 5,00 CM COM BASE DE ESPUMA COM ESTOJO PARA DOIS PINCEIS	PILOT	UNIDADE	35	R\$ 21,90	R\$ 766,50
14	APAGADOR PARA QUADRO VERDE DE MADEIRA, MEDINDO 15,00 X 7,00CM COM BASE DE FELTRO	SOUZA	UNIDADE	12	R\$ 3,57	R\$ 42,84
15	APONTADOR DE LAPIS DE PLASTICO SIMPLES COM DEPOSITO	LEONORA	UNIDADE	321	R\$ 5,30	R\$ 1.701,30
17	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE	KIT	PACOTE	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
18	BALAO PLASTICO EM LATEX TAMANHO GRANDE E CORES DIVERSAS PACOTE COM 50 UNIDADES	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	1135	R\$ 16,58	R\$ 18.818,30
19	BARBANTE CROCHE (FINA)	TEXTIL	UNIDADE	44	R\$ 23,48	R\$ 1.033,12
20	BARBANTE CROCHE (GROSSA)	TEXTIL	UNIDADE	32	R\$ 24,06	R\$ 769,92
21	BARBANTE PARA ARTESAO 100% CONFECCIONADO EM ALGODAO CRU COM 6 FIOS TRANCADOS DE 600 GR NUMERO 6 ROLO COM 604 M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	TEXTIL	UNIDADE	17	R\$ 26,30	R\$ 447,10
22	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 38 MM X 50 MM PC COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	KAZ	UNIDADE	690	R\$ 8,50	R\$ 5.865,00
23	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 76 MM X 102 MM BLOCO COM 100 FOLHAS	MASTERPRINT	UNIDADE	720	R\$ 9,20	R\$ 6.624,00
24	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 76 MM X 76 MM PACOTE COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	KAZ	UNIDADE	20	R\$ 6,64	R\$ 132,80
25	BLOCO PARA FLIPCHART COM 50 FOLHAS	TAMOI	PACOTE	7	R\$ 99,98	R\$ 699,86
27	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA - EM UMA VIA EM PAPEL ACETINADO PESANDO 60-65 G/M2 MEDINDO 57 MM X 30 M NA COR BRANCA PARA CALCULADORA 41	BIGNARD	UNIDADE	40	R\$ 2,26	R\$ 90,40
28	BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT LARGURA DE 60 CM X 60 M	SAFRA	UNIDADE	6	R\$ 239,65	R\$ 1.437,90
30	BOLAS DECORATIVAS NATALINAS COM GLITER N 8	WOLDMACK	UNIDADE	20	R\$ 38,53	R\$ 770,60
31	BOLAS DECORATIVAS NATALINAS N 8	CROMUS	UNIDADE	20	R\$ 38,53	R\$ 770,60
35	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA UNIVERSITARIO CAPA SIMPLES PESANDO 96G/M2 COM 96 FOLHAS PESANDO 56G/M2 1 MATERIA	PANAMERICANA	UNIDADE	230	R\$ 13,10	R\$ 3.013,00
36	CADERNO DA SECRETARIA EM ESPIRAL CAPA DURA, 100 FOLHAS, FOLHA COM CALENDARIO, BOLSA PLASTICA, MARCADORES, ADESIVOS, MIOLO PAUTADO E	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	30	R\$ 46,36	R\$ 1.390,80

	PLANEJAMENTO MENSAL. DESENVOLVIDO PARA SER COMPLEMENTO DE AGENDA, ESTE CADERNO LHE OFERECE VOCABULARIOS TECNICOS					
37	CADERNO DE BROCHURA 200MM X 275 MM CAPA DURA COSTURADO 96 FOLHAS MIOLO PAUTADO DE 56G/M² CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHE DE 115G/M² COM CERTIFICACAO FSC. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PANAMERICANA	UNIDADE	30	R\$ 10,79	R\$ 323,70
38	CADERNO EM ESPIRAL 140MM X 200 MM CAPA DURA, 96 FOLHAS, MIOLO PAUTADO DE 56G/MG CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHE DE 115G/M² COM CERTIFICACAO FSC. O PRODUTO DEVE CONTE DADOS DE IDENTIFICACAO	PANAMERICANA	UNIDADE	202	R\$ 15,40	R\$ 3.110,80
39	CADERNO EM ESPIRAL CAPA DURA FORMATO 200 X 28 X 20 X0,5 CM PESO APROXIMADO 350G COM 240 FOLHAS - 12 MATERIAS	TILIBRA	UNIDADE	50	R\$ 44,87	R\$ 2.243,50
40	CADERNO ESPIRAL 200MM X 275MM CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FOLHAS MIOLO PAUTADO DE 56G/M² CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHE DE 115G/M² COM CERTIFICACAO FSC. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	50	R\$ 44,87	R\$ 2.243,50
41	CADERNO PARA DESENHO 48 FOLHAS FORMATO 202 X 140MM	TILIBRA	UNIDADE	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
42	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPEL AO COM QUADRO DE IDENTIFICACAO TAMANHO 130MM	FRAMA	UNIDADE	15	R\$ 5,58	R\$ 83,70
43	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PVC, COM QUADRO DE IDENTIFICACAO- TAMANHO 130 MM	POLIBRAS	UNIDADE	1130	R\$ 10,16	R\$ 11.480,80
44	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA (PLASTICO), COM QUADRO DE IDENTIFICACAO- TAMANHO 350 X 130 X 245 MM	POLIBRAS	UNIDADE	140	R\$ 37,70	R\$ 5.278,00
45	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA DUPLA MOVEL CONFECCIONADA EM ACRILICO RIGIDO NAS CORES CRISTAL OU FUME DIMENSOES MINIMAS 11,4 X 26,5 X 44,1 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	DELLO	UNIDADE	5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
46	CALCULADORA DE MESA COM VISOR EM CRISTAL LIQUIDO INCLINADO COM TELA DE DIMINUICAO DE CASA ALIMENTADOR SOLAR E BATERIA G-10. 12 DIGITOS 4 OPERACOES BASICAS MEMORIA PORCENTAGEM RAIZ QUADRADA MARGEM BRUTA INVERSAO DE SINAL E CORRECAO PARCIAL E TOTAL	ALFACELL	UNIDADE	85	R\$ 51,00	R\$ 4.335,00
47	CALCULADORA DE MESA COM VISOR ENCLINADO COM TECLA DE DIMINUICAO DE CASA COM ALIMENTADOR A BATERIA E A SOLAR 12 DIGITOS 04 OPERACOES BASICAS M+ M- % GT MU MR MC E BOTAO LIGA E DESLIGA. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO E MARCA DO PRODUT	ALFACELL	UNIDADE	57	R\$ 68,66	R\$ 3.913,62
49	CANETA ESCRITA PERMANENTE PONTA FINA PARA ARTESANATO NAS CORES PRETA VERMELHA MORRON E VERDE	BRW	UNIDADE	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
50	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL C/ 50 UNID	BIC	CAIXA	123	R\$ 97,00	R\$ 11.931,00
51	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM ACRILICO PONTA EM LATAO COM EXPES-SURA DE 0,70 MM COM TINTA NAS CORES AZUL PRETA OU VERMELHA TAMPA VENTILADA VALIDADE MININA 5 ANOS AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	BIC	CAIXA	26	R\$ 106,00	R\$ 2.756,00
52	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EMPOLIESTILENO CRISTAL REDONDA PONTA EM LATAO ESFERA EM TUNGSTENIO E COM EXPESSURA DE 1,00 MM COM TINTA NAS CORES AZUL PRETA OU VERMELHA TAMPA ANTIAFIXIANTE. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	BIC	CAIXA	21	R\$ 105,00	R\$ 2.205,00
53	CANETA ESFEROGRAFICA NAS CORES AZUL PRETA OU VERMELHA CORPO ÚNICO EM PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO QUE CONTENHA ORIFICIO MILIMETRICO NO SENTIDO LOGITUDINAL PARA SUSPIRO COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENIO ESCRITA FINA OU GROSSA	BIC	CAIXA	122	R\$ 105,00	R\$ 12.810,00
54	CANETA HIDROGRAFICA HIDROCOLOR CARGA NAO TOXICA LAVAVEL CORPO EM PLASTICO TAMPA ANTE ASFIXIANTE JOGO COM 12 CORES VIVAS EM COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO	BIC	CAIXA	36	R\$ 44,40	R\$ 1.598,40
55	CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO MEDIA JOGO COM 12 CORES VARIADAS	BIC	UNIDADE	86	R\$ 25,59	R\$ 2.200,74
56	CANETA MARCA TEXTO EM PLATICO RIGIDO E OPACO 5MM NAS CORES AMARELO LARANJA ROSA OU VERDE FLUORESCENTE. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	LYKE	CAIXA	130	R\$ 23,40	R\$ 3.042,00
57	CANETA MARCA TEXTO PLATICO 7MM NAS CORES AMARELO LARANJA ROSA OU VERDE. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	LYKE	UNIDADE	339	R\$ 4,35	R\$ 1.474,65
58	CANETAO PARA ESCRITAS EM CARTAZES DIVERSAS CORES	PILOT	UNIDADE	80	R\$ 7,30	R\$ 584,00
59	CANETINHAS COLORIDAS COM 12 CORES PONTA FINA TINTA LAVAVEL CANETINHAS COLORIDAS COM 12 CORES PONTA FINA TINTA LAVAVEL	COMPACTOR	CAIXA	2	R\$ 25,60	R\$ 51,20
60	CAPA PARA ENCADERNACAO OPACA AZUL TAMANHO 210 X 297 MM A4 JOGO COM CAPA E CONTRA CAPA	AS PAPER	UNIDADE	210	R\$ 2,70	R\$ 567,00
61	CAPA PARA ENCADERNACAO OPACA PRETA TAMANHO 216 X 330 MM OFICIO 2 - JOGO COM CAPA E CONTRA CAPA	AS PAPER	UNIDADE	460	R\$ 2,70	R\$ 1.242,00
62	CAPA PARA ENCADERNACAO TRANSPARENTE AZUL OU CRISTAL TAMANHO 210 X 297 MM A4 JOGO COM CAPA E CONTRA CAPA. NO PEDIDO SERA DEFINIDO SE SERA NA COR AZUL OU CRISTAL	AS PAPER	UNIDADE	480	R\$ 2,70	R\$ 1.296,00
63	CAPA PARA ENCADERNACAO TRANSPARENTE OPACA VERMELHA OU PRETA TAMANHO 216 X 330 MM OFICIO 2 - JOGO COM CAPA E CONTRA CAPA. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	AS PAPER	UNIDADE	420	R\$ 2,70	R\$ 1.134,00
64	CARBONO AZUL/PRETO POC C/100 FOLHAS	KAZ	UNIDADE	53	R\$ 100,00	R\$ 5.300,00
65	CARBONO FILME AZUL OU PRETO, EM PELICULA DE POLIESTER COM CAMADA DE CARBONO, FOLHAS INDIVIDUALMENTE SEPARADAS, TINTA AUTO REGENERATIVA, DIMENSOES 210 X 297MM. CAIXA COM 100 FOLHAS	GRAMPLINE	CAIXA	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
66	CARBONO PARA RISCOS E BORDADOS TAMANHO 44X66 CM COR PRETO	VMP	UNIDADE	61	R\$ 2,20	R\$ 134,20
67	CARTOLINA 50 X66 CM 150G/M² PACOTE COM 100	BIGNARD	UNIDADE	62	R\$ 1,94	R\$ 120,28
68	CARTOLINA COMUM BRANCA NAS DIMENSOES 500X660MM COM GRAMATURA 150G/M² COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA PCTE COM 100 UNIDADES	BIGNARD	UNIDADE	1	R\$ 137,99	R\$ 137,99
69	CARTOLINA METALIZADA TAMANHO 50X65C ORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SE ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	VMP	UNIDADE	100	R\$ 1,76	R\$ 176,00

71	CLIPS GALVANIZADO 8/0 500G	BACCHI	CAIXA	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
72	CLIPS NIQUELADO 8/0 500G	BACCHI	CAIXA	30	R\$ 31,50	R\$ 945,00
73	CLIPS PARA PAPEL Nº 02/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G	BRW	CAIXA	144	R\$ 18,43	R\$ 2.653,92
74	CLIPS PARA PAPEL Nº 03/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G	BACCHI	CAIXA	81	R\$ 18,98	R\$ 1.537,38
75	CLIPS PARA PAPEL Nº 04/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G	BACCHI	CAIXA	167	R\$ 18,53	R\$ 3.094,51
76	CLIPS PARA PAPEL Nº 06/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G	BACCHI	CAIXA	145	R\$ 18,83	R\$ 2.730,35
77	CLIPS PARA PAPEL Nº 08/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G	BACCHI	CAIXA	90	R\$ 18,73	R\$ 1.685,70
78	COLA BRANCA 1KG LIQUIDA COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA PRODUTO ATOXICO E LAVAVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	RADEX	UNIDADE	13	R\$ 29,20	R\$ 379,60
79	COLA BRANCA 40GR LIQUIDA COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA PRODUTO ATOXICO E LAVAVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	KIT	CAIXA	135	R\$ 19,06	R\$ 2.573,10
80	COLA BRANCA 500GR LIQUIDA COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA PRODUTO ATOXICO E LAVAVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	KAZ	UNIDADE	16	R\$ 17,40	R\$ 278,40
81	COLA BRANCA 90GR LIQUIDA COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA PRODUTO ATOXICO E LAVAVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	KIT	UNIDADE	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
82	COLA BRANCA PARA EMBORRACHADO EVA EMBALADO EM TUBO DE 25G	ACRILEX	UNIDADE	30	R\$ 29,70	R\$ 891,00
83	COLA DO TIPO QUENTE PARA PISTOLA TAMANHO GRANDE SECAGEM RAPIDA PACOTE 1 KG	RENDICOLLA	PACOTE	72	R\$ 84,81	R\$ 6.106,32
84	COLA DO TIPO QUENTE PARA PISTOLA TAMANHO PEQUENA SECAGEM RAPIDA PACOTE 1KG	RENDICOLLA	PACOTE	92	R\$ 85,05	R\$ 7.824,60
85	COLA EM BASTAO ATOXICA 10 GR CONFECCIONADA EM FÓRMULA BALANCEADA A BASE DE RESINA SINTETICA AGUA UMECTANTE E PRESERVANTES DANDO UMA EXCELENTE ADERENCIA E SECAGEM RAPIDA. EMBLAGEM COM SITEMA GIRATORIO DE FACIL MANUSEIO. POSSUIR CERTIFICADO NO INMETRO	ACRILEX	UNIDADE	130	R\$ 7,70	R\$ 1.001,00
86	COLA GLITER 23 GR USO ESCOLAR BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA E PODE SER USADO COMO ESPONJA OU PINCEL POSSUI BRILHO ATOXICA LAVAVEL ESTADO FISICO LIQUIDO VISCOSO DENSIDADE APROXIMADA DE 1G/ML SOLUVEL AM AGUA NATUREZA QUIMICA DISPERSAO AQUOSA	ACRILEX	UNIDADE	230	R\$ 10,65	R\$ 2.449,50
87	COLA INSTANTANEA DECOB (COLA) 20 GRAMAS EXTRA FORTE PARA EVA VOLA EM 20 SEGUNDOS	JOCAR	UNIDADE	53	R\$ 12,00	R\$ 636,00
88	COLA PARA ARTESANATO NAO TOXICA COM SECAGEM RAPIDA PARA APLICACAO EM PAPEL - CARTAO -RENDA- ACRILICO -PVCX CORTICA- PAPEL -COURO- CARTOLINA E PLASTICO EM TAMNHO 17G	JOCAR	UNIDADE	170	R\$ 14,90	R\$ 2.533,00
89	COLCHETE LATONADO N 07 CAIXA COM 72 UNIDADES	BACCHI	CAIXA	110	R\$ 11,00	R\$ 1.210,00
90	COMPASSO DE PRECISAO ESCOLAR DE METAL DE FRICCAO PARA AJUSTE PRECISO E SUAVE DO RAO COM AGULHA DE SEGURANCA DE ANGULO OBTUSO E CIRCULO DE NO MAXIMO APROXIMADAMENTE 340MM E COM NO MINIMO 128 MM DE COMPRIMENTO	TRIS	UNIDADE	47	R\$ 162,00	R\$ 7.614,00
91	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CONFECCIONADO COM VEICULO AQUOSO COM DISPERSANTES E DIOXIDO DE TITANIO. PRODUTO FACIL APLICACAO A BASE DE AGUA SECAGEM RAPIDA ATOXICO. PINCEL DESLIZA NO PAPEL DIMENSOES MINIMAS 65MM DE ALT. E 28MM DE DIAMETRO. POSSUIR CERT INME	FRAMA	UNIDADE	215	R\$ 5,30	R\$ 1.139,50
92	CORRETIVO TIPO CANETA 8ML PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA	JOCAR	CAIXA	394	R\$ 190,00	R\$ 74.860,00
93	DESMANCHA PONTO	KIT	UNIDADE	95	R\$ 6,26	R\$ 594,70
94	DICIONARIO DA LINGUA PORTUGUESA COM ALTURA DE NO MINIMO 21 CM- LARGURA DE NO MINIMO 27 CM - PROFUNDIDADE DE NO MINIMO 10 CM E COM ACABAMENTO ENCADERNADO	TODO LIVRO	UNIDADE	20	R\$ 9,89	R\$ 197,80
95	E.V.A CORES VARIADAS PLACA 40X60	BRW	UNIDADE	890	R\$ 4,32	R\$ 3.844,80
96	ELASTICO DE LATEX CAIXA COM 25G CORES VARIADAS	MERCUR	CAIXA	78	R\$ 6,63	R\$ 517,14
97	ELASTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO Nº18 PACOTE COM 1KG - ELATICO PARA DINHEIRO	MERCUR	PACOTE	98	R\$ 58,51	R\$ 5.733,98
98	ENVELOPE A4	FORONI	UNIDADE	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
99	ENVELOPE DE PAPEL A3	FORONI	UNIDADE	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
100	ENVELOPE OFICIO BRANCO PARA CORRESPONDENCIA SEM CEP FORMATO 114 X 229 MM GRAMATURA 63G	FORONI	UNIDADE	1700	R\$ 0,26	R\$ 442,00
101	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 125 X 176 MM GRANATURA 90G	FORONI	UNIDADE	750	R\$ 0,20	R\$ 150,00
102	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 176 X 250 MM GRAMATURA 90G	FORONI	UNIDADE	416	R\$ 0,39	R\$ 162,24
103	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 180 X 250 MM GRAMATURA 90G	FORONI	UNIDADE	600	R\$ 0,44	R\$ 264,00
104	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 200 X 280 MM GRAMATURA 90G	FORONI	UNIDADE	3100	R\$ 0,70	R\$ 2.170,00
105	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 240 X 340 MM GRAMATURA 90G	FORONI	UNIDADE	1900	R\$ 0,76	R\$ 1.444,00
106	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 260 X 360 MM GRAMATURA 90G	FORONI	UNIDADE	2400	R\$ 0,98	R\$ 2.352,00

107	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 300 X 400 MM GRAMATURA 90G	FORONI	UNIDADE	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
108	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL FORMATO 200 X 280 MM GRAMATURA 80G	FORONI	UNIDADE	100	R\$ 0,66	R\$ 66,00
109	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL FORMATO 240 X 340 MM GRAMATURA 80G	FORONI	UNIDADE	2700	R\$ 0,73	R\$ 1.971,00
110	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL FORMATO 260 X 360 MM GRAMATURA 80G	FORONI	UNIDADE	1200	R\$ 0,69	R\$ 828,00
111	ENVELOPE SACO OURO FORMATO 200 X 280 MM GRAMATURA 80G	FORONI	UNIDADE	950	R\$ 0,69	R\$ 655,50
112	ENVELOPE SACO OURO FORMATO 240 X 340 MM GRAMATURA 80G	FORONI	UNIDADE	1010	R\$ 0,69	R\$ 696,90
113	ENVELOPE SACO OURO FORMATO 260 X 360 MM GRAMATURA 80G	FORONI	UNIDADE	950	R\$ 0,75	R\$ 712,50
114	ENVELOPE SACO OURO FORMATO 310 X 410 MM GRAMATURA 80G	FORONI	UNIDADE	2150	R\$ 1,20	R\$ 2.580,00
115	ESPIRAL DE ENCADERNACAO 25 MM	AS PAPER	PACOTE	20	R\$ 1,37	R\$ 27,40
116	ESPIRAL DE ENCADERNACAO 29 MM	AS PAPER	PACOTE	10	R\$ 3,12	R\$ 31,20
117	ESPIRAL DE ENCADERNACAO 45 MM	AS PAPER	PACOTE	10	R\$ 4,40	R\$ 44,00
118	ESPIRAL DE ENCADERNACAO 50 MM	AS PAPER	PACOTE	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
119	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 07 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	AS PAPER	PACOTE	126	R\$ 32,99	R\$ 4.156,74
120	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 09 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	AS PAPER	PACOTE	136	R\$ 45,99	R\$ 6.254,64
121	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 14 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	AS PAPER	PACOTE	135	R\$ 83,00	R\$ 11.205,00
122	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 17 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	AS PAPER	PACOTE	137	R\$ 103,00	R\$ 14.111,00
123	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 20 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	AS PAPER	PACOTE	85	R\$ 154,00	R\$ 13.090,00
124	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 23 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	AS PAPER	UNIDADE	86	R\$ 4,00	R\$ 344,00
125	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 33 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	AS PAPER	PACOTE	137	R\$ 600,00	R\$ 82.200,00
126	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 40 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	AS PAPER	PACOTE	130	R\$ 600,00	R\$ 78.000,00
127	ESTILETE PROFISSIONAL COM LÁMINA DE 18MM PRODUZIDO EM PLASTICO SUPER RESISTENTE COM PROTETOR INTERNO EM AÇO INOXIDAVEL E SISTEMA DE SEGURANÇA DE QUEBRA DE LÁMINA	RADEX	UNIDADE	222	R\$ 31,03	R\$ 6.888,66
128	ETIQUETA 100 X 50 MM PARA SER UTILIZADO EM RELOGIO DE PONTO HENRY NO MODELO PRISMA	MG ESTREMA	UNIDADE	56	R\$ 30,37	R\$ 1.700,72
129	ETIQUETA A4 350 FORMATO 99 X 55,8 MM COM 10 ETIQUETAS POR FOLHAS - CAIXA COM 1000 ETIQUETAS	MAXPRINT	CAIXA	91	R\$ 112,00	R\$ 10.192,00
130	ETIQUETA ESCOLAR - PACOTE COM 16 UNIDADES	KIT	PACOTE	133	R\$ 1,94	R\$ 258,02
131	EXTRATOR DE GRAMPOS DE INOX TIPO ESPATULA PARA GRAMPOS DE 26/6 E28/6	JOCAR	UNIDADE	70	R\$ 8,70	R\$ 609,00
132	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA EM AÇO NIQUELADO REVESTIDO COM PLASTICO REMOVE GRAMPOS Nº 10, 24/6 E 26/6	JOCAR	UNIDADE	125	R\$ 7,82	R\$ 977,50
133	FELTRO 100% POLIESTER 1,00 X 1,40 DE LARGURA - CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	SANTA FÉ	METRO	40	R\$ 17,99	R\$ 719,60
134	FELTRO NA COR VERDE PISTACHE	SANTA FÉ	METRO	77	R\$ 17,99	R\$ 1.385,23
135	FICHARIO DE ACRILICO DE MESA COM INDICE 4 X 6 COM BASE METALICA EM COM TAMPA EM POLIESTILENO PARA ARQUIVAR E ORGANIZAR - CAPACIDADE PARA 600 FICHAS E COM TAMANHO DE 162 X 118 X 240 MM NA COR CRISTAL	ACRIMET	UNIDADE	25	R\$ 195,00	R\$ 4.875,00
136	FITA 18MM X 50M EM PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA SINTETICA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FLOW PACK - PODERA SER UTILIZADO PARA USO INDUSTRIAL, MASCARAMENTO DE PINTURAS AUTOMOTIVAS E IMOBILIARIAS, TRABALHOS ESCOLA	ADELBRAS	UNIDADE	10	R\$ 5,84	R\$ 58,40
137	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 48MM X 50MM	ADELBRAS	UNIDADE	190	R\$ 18,83	R\$ 3.577,70
138	FITA ADESIVA 12 MM x 40 M - DUREX	ADELBRAS	UNIDADE	10	R\$ 2,22	R\$ 22,20
139	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45 MM X 40M	ADERE	UNIDADE	170	R\$ 8,32	R\$ 1.414,40
140	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45 MM X 40M	ADERE	UNIDADE	10	R\$ 19,60	R\$ 196,00
141	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MM X 30M. CONFECCIONADA EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRILICO A BASE DE ÁGUA EM AMBOS OS LADOS. LINER PAPEL SILICONADO ANTIADERENTE TRATADO DE AMBOS OS LADOS. RESISTENCIA A TRACAO MINIMA DE 3.500 KGF/CM	ADERE	UNIDADE	275	R\$ 20,20	R\$ 5.555,00
142	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSFERIVEL ACRILICA TRANSPARENTE TAMANHO 19 MM X 2M	ADERE	UNIDADE	10	R\$ 21,11	R\$ 211,10
143	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M CONFECCIONADA EM FILME DE CELOFANE COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA SINTETICA. USO EM TRABALHO ESCOLARES, FECHAMENTO DE ENVELOPES, LACRAÇÃO DE PACOTES LEVES, FECHAMENTO DE SACOS PLASTICOS.	ADELBRAS	UNIDADE	332	R\$ 2,08	R\$ 690,56
144	FITA CETIM 5 MM DE LARGURA OPCAO DE ESCOLHA DE COR	KIT	UNIDADE	133	R\$ 6,50	R\$ 864,50
147	FITA DE CETIM COM 10 MM DE LARGURA OPCAO DE ESCOLHA DE COR	KIT	UNIDADE	133	R\$ 7,00	R\$ 931,00
148	FITA DE EMPACOTAMENTO 50MM X 50M TRANSPARENTE	ADELBRAS	UNIDADE	88	R\$ 8,00	R\$ 704,00

149	FITA DUREX TAMANHO 12MMX 40M	ADELBRAS	UNIDADE	42	R\$ 2,43	R\$ 102,06
150	FITA METRICA COM 1,5 M DE COMPRIMENTO CONDECCIONADA EM 95% PVC 5% FIBRA DE VIDRO	KIT	UNIDADE	70	R\$ 4,67	R\$ 326,90
151	FLAUTA DOCE SOPRANO BARROCA C, YAMAHA, YRS-24B	YAMAHA	UNIDADE	43	R\$ 32,50	R\$ 1.397,50
152	FOLHA DE EVA ATOALHADO GRAMATURA 200G/M² NAS DIMENSOES 600X400MM CORES DIVERSAS	BRW	UNIDADE	260	R\$ 20,93	R\$ 5.441,80
153	FOLHA DE PAPEL COLOR SET TAMANHO 48X65CM GRAMATURA 120GR DIVERSAS CORES	VMP	UNIDADE	366	R\$ 2,30	R\$ 841,80
154	FOLHA DE PAPEL PARANA NUMERO 80 ESPESSURA 1,3MM TAMANHO 80CM X100CM	PAPÉIS SAFRA	UNIDADE	113	R\$ 17,52	R\$ 1.979,76
155	FOLHA EM EVA 450 X 600MM, LAVAVEL E ATOXICO COM ESPESSURA DE 2MM- CORES VARIADA. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	RDJ	UNIDADE	260	R\$ 8,35	R\$ 2.171,00
156	FOLHA EM EVA 450 X 600MM, LAVAVEL E ATOXICO COM ESPESSURA DE 2MM- ES-TAMAPADO	RDJ	UNIDADE	560	R\$ 8,35	R\$ 4.676,00
157	FOLHA EM EVA 450 X 600MM, LAVAVEL E ATOXICO COM ESPESSURA DE 2MM- ES-TAMAPADO	RDJ	UNIDADE	160	R\$ 7,57	R\$ 1.211,20
158	FOLHA EM EVA 450 X 600MM, LAVAVEL E ATOXICO, MM FELPUDO COM ESPESSURA DE 2MM	OFFPAPER	UNIDADE	50	R\$ 7,57	R\$ 378,50
159	FOLHA EM EVA 450 X 600MM, LAVAVEL E ATOXICO, MM FELPUDO COM ESPESSURA DE 2MM	OFFPAPER	UNIDADE	250	R\$ 7,57	R\$ 1.892,50
160	FOLHA EM EVA 450 X 600MM, LAVAVEL E ATOXICO, MM GLITTER COM ESPESSURA DE 2MM	BRW	UNIDADE	90	R\$ 9,89	R\$ 890,10
161	GIZ PRODUZIDO EM GESSO ORTOPEDICO ENVOLVIDO EM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE, ANTIALERGICO, NAO SOLTA PO E NAO SUJA AS MAOS, ESCRIVE MACIO E TEM CORES FORTES E BEM MAIS RESISTENTE. DIMENSOES 81MMX10MM. GIZ ESCOLAR BRANCO CX COM 50 UNIDADES.	DELTA	CAIXA	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
162	GIZAO A BASE DE CERAS E PIGMENTOS, USO INFANTIL/ESCOLAR, ATOXICO, NAO MANCHA AS MAOS, NAO AGRIDE A CAMADA DE OZONIO, SUAS TRES FACES PERMITEM UM PERFEITO APOIO DOS DEDOS, COLABORANDO NO DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE DA CRIANCA.	DELTA	CAIXA	180	R\$ 9,40	R\$ 1.692,00
163	GLITER EM PO EMBALAGEM COM 3G CAIXA COM 12 UNIDADES	VMP	CAIXA	115	R\$ 1,70	R\$ 195,50
164	GLOBO TERRESTRE POLITICO OPACO COM BASE PLASTICA - TAMANHO 30CM	LIBRERIA EDITORA	UNIDADE	5	R\$ 495,49	R\$ 2.477,45
165	GRAFITE 0.5MM HB, MINA MUITO FLEXIVEL EXTREMAMENTE RESISTENTE A QUE-DRA. FABRICADA POR PROCESSO EXCLUSIVO E ECOLOGICO SEM PVC NEM AGENTES AMACIADORES, COM MAIS DE 90% DE MATERIAS PRIMAS NATURAIS. ADEQUADA A TODAS AS LAPISEIRAS.CODIGO DE CORES ISO	VMP	UNIDADE	105	R\$ 6,20	R\$ 651,00
166	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 20	MASTERPRINT	UNIDADE	97	R\$ 40,49	R\$ 3.927,53
167	GRAMPEADOR DE MESA PARA ATE 25 FOLHAS 75G° M². PINTURA PRETA FOSCA E DESIGN MODERNO, BASE ANTIDERRAPANTE E TRILHO DE ALTA PERFORMANCE. MECANISMO E BARRA 100% DE METAL. SISTEMA ANTI BLOQUEIO DE GRAMPOS, DUAS FUNCOES - GRAMPEAMENTO E TACHEAMENTO.	JOCAR	UNIDADE	40	R\$ 40,83	R\$ 1.633,20
168	GRAMPEADOR DE METAL PRODUZIDO TOTALMENTE EM ACO COM APOIO PLASTICO, PARA ATE 20 FOLHAS 75G° M². PARA GRAMPO ABERTO E FECHADO 26/6. DIMENSOES APROXIMADAS 13,8 X 8 X3, 5 X. 6,1 CM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO	MASTERPRINT	UNIDADE	35	R\$ 32,53	R\$ 1.138,55
169	GRAMPEADOR INDUSTRIAL 106, TIPO TAPECEIRO, CORPO TERMOPLASTICO, APLICACOES - TAPECARIA, FIXACAO DE FORROS, TELAS - MOSQUITEIROS- FIXACAO DE CARTAZES - ESCOLAS, SUPERMERCADOS, ETC- SERIGRAFIA, MARCENARIA, VITRINISMO, HOBBY, CARTONAGEM, EMBALAGEM	KAZ	UNIDADE	6	R\$ 87,73	R\$ 526,38
170	GRAMPEADOR PROFISSIONAL HEAVY DUTY FABRICADO COM CORPO E EXTRUTURA METALICA REFORCADA. POSSUI GUIA REGULADORA DE PROFUNDIDADE PARA O PAPEL. DUAS FUNCOES- GRAMPEAMENTO E TACHEAMENTO. ACEITA GRAMPOS 23/6 ATE 23/13 TE CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATE 100 FOLH	LYKE	UNIDADE	77	R\$ 216,99	R\$ 16.708,23
171	GRAMPO COBREADO CAIXA	JOCAR	CAIXA	16	R\$ 9,90	R\$ 158,40
172	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO TAMANHO 106/06. RESISTENTE A OXIDACAO. FIXA MELHOR POR TER PONTAS DIVERGENTES. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	JOCAR	CAIXA	160	R\$ 17,20	R\$ 2.752,00
173	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO TAMANHO 23/10. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	YIN BRASIL	CAIXA	212	R\$ 31,99	R\$ 6.781,88
174	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO TAMANHO 23/10. CX COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	YIN BRASIL	CAIXA	10	R\$ 31,99	R\$ 319,90
175	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO TAMANHO 23/6. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	BRW	CAIXA	130	R\$ 31,99	R\$ 4.158,70
176	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO TAMANHO 23/8. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	BRW	CAIXA	82	R\$ 25,98	R\$ 2.130,36
177	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	MASTERPRINT	CAIXA	367	R\$ 17,00	R\$ 6.239,00
178	GRAMPO TRILHO HASTE 50MM FABRICADOS EM FOLHA DE FLANDRES - ACO ESTANHADO- DISTANCIA DE FURACAO 80MM TIPO ROMEU E JULIETA FABRICADO COM CHAPA DE ACO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO	BACCHI	UNIDADE	85	R\$ 24,04	R\$ 2.043,40
179	GRAMPO TRILHO HASTE 50MM PLASTICO BRANCO. DISTANCIA DE FURACAO 80MM PARA ATE 300 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO	BRW	PACOTE	83	R\$ 17,00	R\$ 1.411,00
180	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 COM 5000 GRAMPOS	FRAMA	CAIXA	10	R\$ 9,71	R\$ 97,10
181	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	GRAMPLINE	CAIXA	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
182	IMA PARA ARTESANATO	KIT	PACOTE	16	R\$ 18,24	R\$ 291,84
183	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS- REDONDA 100MM, NA COR BRANCA	ISOESTE	UNIDADE	220	R\$ 5,03	R\$ 1.106,60
184	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS- REDONDA 50MM, NA COR BRANCA	ISOESTE	UNIDADE	320	R\$ 0,87	R\$ 278,40

185	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS- REDONDA 75MM, NA COR BRANCA	ISOESTE	UNIDADE	243	R\$ 1,62	R\$ 393,66
186	ISOPOR FORMATO PLACA MEDINDO 1,00 X 50,00 CM X 02,00 MM NA COR BRANCA	ISOESTE	UNIDADE	330	R\$ 13,00	R\$ 4.290,00
187	ISOPOR FORMATO PLACA MEDINDO 1,00 X 50,00 CM X 15,00 MM NA COR BRANCA	ISOESTE	UNIDADE	330	R\$ 10,28	R\$ 3.392,40
188	ISOPOR FORMATO PLACA MEDINDO 1,00 X 50,00 CM X 20,00 MM NA COR BRANCA	ISOESTE	UNIDADE	330	R\$ 13,72	R\$ 4.527,60
189	ISOPOR FORMATO PLACA MEDINDO 1,00 X 50,00 CM X 25,00MM NA COR BRANCA	ISOESTE	UNIDADE	330	R\$ 14,50	R\$ 4.785,00
190	ISOPOR FORMATO PLACA MEDINDO 1,00 X 50,00 CM X 30,00MM NA COR BRANCA	ISOESTE	UNIDADE	330	R\$ 18,29	R\$ 6.035,70
191	ISOPOR FORMATO PLACA MEDINDO 1,00 X 50,00 CM X 50,00MM NA COR BRANCA	ISOESTE	UNIDADE	330	R\$ 25,00	R\$ 8.250,00
192	LACO PRONTO PARA PRESENTES NAS MEDIDAS 32X510CM CORES VARIADAS PACOTE COM 10 UNIDADES	VMP	UNIDADE	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
193	LÂMINA 18MM PARA ESTILETE	MASTERPRINT	UNIDADE	51	R\$ 6,60	R\$ 336,60
194	LANTEJOULA	BRW	UNIDADE	60	R\$ 35,99	R\$ 2.159,40
195	LAPIS BORRACHA, REDONDO, COM BORRACHA ABRASIVA IDEAL PARA APAGAR ESCRITAS A TINTA E GRAFITE, FORMULA LIVRE DE PVC, ATOXICO E PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA	FABER	CAIXA	50	R\$ 4,54	R\$ 227,00
196	LAPIS DE COR LONGO CORPO TRIANGULAR, COM CORES VIVAS E INTENSAS, MINA SUPERMACIA COM NO MINIMO 3,3 MM DE DIAMETRO E PONTA RESISTENTE, CAIXA COM 12 CORES	MULTICOLOR	CAIXA	112	R\$ 15,46	R\$ 1.731,52
197	LAPIS DE COR LONGO HEXAGONAL, COM CORES VIVAS E INTENSAS, MINA SUPERMACIA COM NO MINIMO 3,3 MM DE DIAMETRO E PONTA RESISTENTE, CAIXA COM 12 CORES	SERELEPE	CAIXA	95	R\$ 20,43	R\$ 1.940,85
198	LAPIS GRAFITE Nº2 COR PRETA FORMATO REDONDO, COMPOSICAO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, RESISTENTE COM ESCRITA MACIA, TRACO ESCURO E EXCELENTE APAGABILIDADE, GRADUACAO 2B	SERELEPE	UNIDADE	1710	R\$ 24,49	R\$ 41.877,90
199	LAPISEIRA 0,5MM, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, ZONA DE MANUSEIO ANTIDESLIZANTE. PONTA CLIP E TAMPA METALICOS. DESENVOLVIDA PARA DESENHOS TECNICOS E ARTISTICOS. CERTIFICACAO NO INMETRO	PENTEL	UNIDADE	57	R\$ 27,94	R\$ 1.592,58
200	LAPISEIRA 0,7 MM, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, ZONA DE MANUSEIO ANTIDESLIZANTE. PONTA CLIP E TAMPA METALICOS. DESENVOLVIDA PARA DESENHOS TECNICOS E ARTISTICOS. CERTIFICACAO NO INMETRO	PENTEL	UNIDADE	129	R\$ 21,38	R\$ 2.758,02
201	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADAS, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSOES 320 X216 MM	TILIBRA	UNIDADE	33	R\$ 19,22	R\$ 634,26
202	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS PAUTADAS, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSOES 320 X216 MM	TILIBRA	UNIDADE	163	R\$ 21,36	R\$ 3.481,68
203	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS PAUTADAS, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSOES 320 X216 MM	TILIBRA	UNIDADE	128	R\$ 10,10	R\$ 1.292,80
204	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS, 148 X 202 MM, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS 56G/M² EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	TILIBRA	UNIDADE	53	R\$ 17,50	R\$ 927,50
205	LIVRO PONTO COM DUAS ASSINATURAS COM 100 FOLHAS - FORMATO 218 X 319MM	TILIBRA	UNIDADE	20	R\$ 27,28	R\$ 545,60
206	MAPA CLIMA DO BRASIL - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	EDITORA GLO-MAPAS	UNIDADE	4	R\$ 37,99	R\$ 151,96
207	MAPA CLIMA ESTADO MATO GROSSO - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	EDITORA GLO-MAPAS	UNIDADE	4	R\$ 37,99	R\$ 151,96
208	MAPA DIVISAO DE RELEVO DO BRASIL - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	EDITORA GLO-MAPAS	UNIDADE	4	R\$ 37,99	R\$ 151,96
209	MAPA FISICO DO BRASIL - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	EDITORA GLO-MAPAS	UNIDADE	4	R\$ 37,99	R\$ 151,96
210	MAPA FISICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	EDITORA GLO-MAPAS	UNIDADE	4	R\$ 37,99	R\$ 151,96
211	MAPA HIDROGRAFICO DO BRASIL - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	EDITORA GLO-MAPAS	UNIDADE	4	R\$ 37,99	R\$ 151,96
212	MAPA HIDROGRAFICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	EDITORA GLO-MAPAS	UNIDADE	4	R\$ 37,99	R\$ 151,96
213	MAPA MUNDO FISICO - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	EDITORA GLO-MAPAS	UNIDADE	4	R\$ 37,99	R\$ 151,96
214	MAPA MUNDO POLITICO - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	EDITORA GLO-MAPAS	UNIDADE	4	R\$ 37,99	R\$ 151,96
215	MAPA POLITICO DO BRASIL - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	EDITORA GLO-MAPAS	UNIDADE	4	R\$ 37,99	R\$ 151,96
216	MAPA POLITICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	EDITORA GLO-MAPAS	UNIDADE	4	R\$ 37,99	R\$ 151,96
217	MAPA REGIOES DO ESTADO DO MATO GROSSO - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	EDITORA GLO-MAPAS	UNIDADE	4	R\$ 37,99	R\$ 151,96
218	MAPA RELEVO DO ESTADO DO MATO GROSSO - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	EDITORA GLO-MAPAS	UNIDADE	4	R\$ 37,99	R\$ 151,96
219	MAPA VEGETACAO BRASIL - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	EDITORA GLO-MAPAS	UNIDADE	4	R\$ 37,99	R\$ 151,96

220	MAPA VEGETACAO DO ESTADO DO MATO GROSSO - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	EDITORA GLO-MAPAS	UNIDADE	4	R\$ 37,99	R\$ 151,96
221	MARCA TEXTO AMARELO	LYKE	UNIDADE	200	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
222	MARCADOR DE TECIDO, CORPO EM PLASTICO, PONTA EM POLIESTER, NA COR VERMELHA, ESPESSURA 3,00-5,00 MM	ACRILEX	UNIDADE	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00
223	MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA DE POLIESTER 2,00MM. DISPONIVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA, AMARELA, MARRON E VERDE. CORPO COMPOSTO DE RESINA TERMOPLASTICA. TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS.	ACRILEX	UNIDADE	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
224	MASSA DE MODELAR COLORIDA, A BASE DE AMIDO, NAO TOXICA, MACIA E COM CORES VIVAS E BRILHANTES. EMBALAGEM COM 12 CORES E 180G	ACRILEX	UNIDADE	86	R\$ 6,46	R\$ 555,56
225	MOLHA DEDO 12 G EM PASTA	CARBIRNK	UNIDADE	84	R\$ 5,09	R\$ 427,56
226	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO EM POLIESTIRENO COM 03 DIVISOES - USADO NA VERTICAL E NA HORIZONTAL	CARBIRNK	UNIDADE	53	R\$ 97,00	R\$ 5.141,00
227	ORGANIZADOR DE PASTA SUSPENSAS. CAIXA PARA ARQUIVO EM POLIESTIRENO CRISTAL COM 6 PASTAS SUSPENSAS. ACOMPANHANDO GRAMPO PLASTICO, VISOR E ETIQUETA	DELLO	UNIDADE	34	R\$ 173,00	R\$ 5.882,00
228	PAPEL ALMACO PAUTADO	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	200	R\$ 0,24	R\$ 48,00
229	PAPEL CAMURCA TAMANHO 40X00 CM CORES VARIADAS AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	VMP	UNIDADE	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00
230	PAPEL CARBONO A4 DUPLA FACE CAIXA COM 100 FOLHAS CIS	TONBRAS	UNIDADE	191	R\$ 57,00	R\$ 10.887,00
231	PAPEL CARTAO - TAMANHO 50 X 66 MM CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	VMP	UNIDADE	700	R\$ 2,42	R\$ 1.694,00
232	PAPEL CARTAO (VERGE) - TAMANHO 210 X 297 MM 180G/M²- CAIXA COM 25 FOLHAS - LINHO BRANCO	AS PAPER	CAIXA	244	R\$ 34,98	R\$ 8.535,12
233	PAPEL CARTAO (VERGE) - TAMANHO 210 X 297 MM 180G/M²- CAIXA COM 25	AS PAPER	CAIXA	244	R\$ 34,98	R\$ 8.535,12
234	PAPEL CARTAO (VERGE) - TAMANHO 210 X 297 MM 180G/M²- CX COM 25 FOLHAS - CASCA DE OCO BRANCO	AS PAPER	CAIXA	4	R\$ 34,98	R\$ 139,92
235	PAPEL CELOFANE 85 X 100 MM TRANSPARENTE - PACOTE COM 25 FOLHAS	VMP	PACOTE	68	R\$ 128,00	R\$ 8.704,00
236	PAPEL CONTACT, 50,00 X 45,00 CM, NA COR ESTAMPADA	VMP	METRO	92	R\$ 33,16	R\$ 3.050,72
237	PAPEL CONTACT, 50,00 X 45,00 CM, NA COR TRANSPARENTE	PLAVITEC	METRO	100	R\$ 9,44	R\$ 944,00
238	PAPEL CONTACT, 50,00 X 45,00 CM, NAS CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	VMP	METRO	27	R\$ 33,16	R\$ 895,32
239	PAPEL CREPOM - TAMANHO 48 CM X 2M CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	VMP	UNIDADE	190	R\$ 120,00	R\$ 22.800,00
240	PAPEL DOBRADURA 600 X600 MM	VMP	UNIDADE	100	R\$ 81,99	R\$ 8.199,00
241	PAPEL DUPLA FACE (COLOR SET) GRAMATURA 120G. TAMANHO 46X66CM CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	VMP	UNIDADE	250	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
242	PAPEL FLIP CHART - FORMATO 640 X 940 MM, BLOCO COM 50 FOLHAS	VMP	UNIDADE	56	R\$ 95,00	R\$ 5.320,00
243	PAPEL GUARDANAPO/DECOUPAGEM - TAMANHO 33X33	VMP	PACOTE	138	R\$ 4,75	R\$ 655,50
244	PAPEL HECTOGRFO - TAMANHO 22X33 CM - CAIXA COM 100 UNIDADES	PRINTERS	CAIXA	14	R\$ 200,00	R\$ 2.800,00
245	PAPEL LAMINADO 480 X 600 MM, CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	VMP	UNIDADE	208	R\$ 101,20	R\$ 21.049,60
247	PAPEL MANILHA BRANCA COM 75G (GRAMATURA) - BOBINA DE 40CM X 200M (MINIMO)	PAPÉIS SAFRA	UNIDADE	37	R\$ 191,72	R\$ 7.093,64
248	PAPEL MANILHA PARDO (KRAFT) COM 80G (GRAMATURA) BOBINA COM 0,60CM X 150M (MINIMO)	PAPÉIS SAFRA	UNIDADE	20	R\$ 239,65	R\$ 4.793,00
249	PAPEL MANTEIGA - TAMANHO 66 X 49 CM. CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	VMP	UNIDADE	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
250	PAPEL MICROONDULADO VARIAS CORES	VMP	UNIDADE	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
251	PAPEL PARA FOTOGRAFIA DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 210X297MM 180 GR/M² (A4)	MASTERPRINT	PACOTE	1040	R\$ 50,00	R\$ 52.000,00
252	PAPEL PARA FOTOGRAFIA DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 210X297MM 180 GR/M² (A4)	MASTERPRINT	UNIDADE	50	R\$ 54,99	R\$ 2.749,50
253	PAPEL PARA PRESENTE ESTAMPA FLORAL DIVERSO, FOLHAS TAMANHO 1000 X 700MM	VMP	UNIDADE	102	R\$ 80,00	R\$ 8.160,00
254	PAPEL PARA PRESENTE ESTAMPA FLORAL DIVERSO, FOLHAS TAMANHO 500 X 700MM	VMP	UNIDADE	92	R\$ 0,60	R\$ 55,20
255	PAPEL PARA PRESENTE ESTAMPA INFANTIS, FOLHAS TAMANHO 500 X 700MM	VMP	UNIDADE	121	R\$ 0,59	R\$ 71,39
256	PAPEL SEDA - TAMANHO 50 X 70 CM CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	VMP	UNIDADE	150	R\$ 0,50	R\$ 75,00
257	PAPEL VERGE AZUL/AMARELO A4	OFFPAPER	UNIDADE	1035	R\$ 19,05	R\$ 19.716,75
258	PASTA "L" EM PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 0,20/ 23 X 33 CM (OFICIO 2	DAC	UNIDADE	290	R\$ 10,37	R\$ 3.007,30
259	PASTA ABA E ELASTICO OFICIO LOMBO 40MM	ACP	UNIDADE	22	R\$ 4,60	R\$ 101,20
260	PASTA ABA E ELASTICO OFICIO SEM LOMBO	DAC	UNIDADE	221	R\$ 9,90	R\$ 2.187,90
261	PASTA ABA ELASTICO PP TRANSPARENTE/COLORIDO SEM ILHOS. TAMANHO 335 X245 X55MM. POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS	POLYCARD	UNIDADE	215	R\$ 3,46	R\$ 743,90

	DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERAO DEFINIDAS PELA FABRICANTE					
262	PASTA ABA ELASTICO PP TRANSPARENTE/COLORIDO SEM LOMBADA, SEM ILHOS. TAMANHO 235 X 335MM. POSSUIR CERTIFICACAO NO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERAO DEFINIDAS PELA FABRICANTE	POLIBRAS	UNIDADE	277	R\$ 9,00	R\$ 2.493,00
263	PASTA APRESENTACAO DE PAPEL 180G COM BASE PARA DISPOSICAO DE DOCUMENTOS 2 LADOS - FORMATO 220 X 315 MM	POLYCART	UNIDADE	40	R\$ 9,78	R\$ 391,20
264	PASTA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO	POLIBRAS	UNIDADE	302	R\$ 10,43	R\$ 3.149,86
265	PASTA AZ OFICIO ECONOMIC SIMPLY LOMBO LARGO STAPLES	FRAMA	UNIDADE	1512	R\$ 18,15	R\$ 27.442,80
266	PASTA CATALOGO COM 020 PLASTICOS TRANSPARENTE DE 0,20 MM, 04 FUROS, 80 MM ENTRE FUROS, REVESTIDA EM PLASTICO PRETO, COM PAPELÃO INTERNO DE 2,5 MM, TAMANHO 332 X 247 MM, COM QUATRO PRENDEDORES INTERNOS DE PLASTICO, DE QUALIDADE COMPROVADA	DAC	UNIDADE	77	R\$ 33,45	R\$ 2.575,65
267	PASTA CATALOGO COM 050 PLASTICOS TRANSPARENTE DE 0,20 MM, 04 FUROS, 80 MM ENTRE FUROS, REVESTIDA EM PLASTICO PRETO, COM PAPELÃO INTERNO DE 2,5 MM, TAMANHO 332 X 247 MM, COM QUATRO PRENDEDORES INTERNOS DE PLASTICO, DE QUALIDADE COMPROVADA.	ACP	UNIDADE	84	R\$ 33,45	R\$ 2.809,80
268	PASTA CATALOGO COM 100 PLASTICOS TRANSPARENTE DE 0,20 MM, 04 FUROS, 80 MM ENTRE FUROS, REVESTIDA EM PLASTICO PRETO, COM PAPELÃO INTERNO DE 2,5 MM, TAMANHO 332 X 247 MM, COM QUATRO PRENDEDORES INTERNOS DE PLASTICO, DE QUALIDADE COMPROVADA.	DAC	UNIDADE	98	R\$ 33,45	R\$ 3.278,10
269	PASTA CATALOGO COM 40 PLASTICOS TRANSPARENTE DE 0,20 MM, 04 FUROS, 80 MM ENTRE FUROS, REVESTIDA EM PLASTICO PRETO, COM PAPELÃO INTERNO DE 2,5 MM, TAMANHO 332 X 247 MM, COM QUATRO PRENDEDORES INTERNOS DE PLASTICO, DE QUALIDADE COMPROVADA.	DAC	UNIDADE	22	R\$ 29,99	R\$ 659,78
270	PASTA CLASSIFICADOR PLASTIFICADA EM CARTOLINA, LOMBO REGULAVEL E GRAMPO TRILHO ESTENDIDO. GRAMATURA 480G/M² IDEAL PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS.DIMENSOES APROXIMADAS 345 X 235 MM. EXPESSURA 0,52. DISPONIVEL NAS CORES AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA E CINZA	POLYCART	UNIDADE	64	R\$ 39,00	R\$ 2.496,00
271	PASTA DE PLASTICO COM GRAMPO TRILHO	DAC	UNIDADE	450	R\$ 5,20	R\$ 2.340,00
272	PASTA EM PAPELÃO COM ABA/OFICIO COM ELASTICO - TAMANHO 24 X 35 CM	FRAMA	UNIDADE	25	R\$ 3,45	R\$ 86,25
273	PASTA EM PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO EM METAL - TAMANHO 24 X 35 CM	ACP	UNIDADE	80	R\$ 4,24	R\$ 339,20
274	PASTA EM PLASTICO COM CANALETA A4 TRANSPARENTE CRISTAL	ACP	UNIDADE	80	R\$ 1,84	R\$ 147,20
275	PASTA EM PLASTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO FINA - TAMANHO 24 X 35 CM	ACP	UNIDADE	310	R\$ 3,08	R\$ 954,80
276	PASTA PARA MANUSEAR PAPEIS - EMBALAGEM COM 12G (UMEDECEDOR DE DEDOS)	CARBIRNK	UNIDADE	23	R\$ 4,69	R\$ 107,87
277	PASTA SANFONADA COM ELASTICO EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE, COM SEPARADORES E VISORES COM ETIQUETA, 31 DIVISORIAS, FORMATO 330 X 255 X 55MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	DELLO	UNIDADE	30	R\$ 93,90	R\$ 2.817,00
278	PASTA SIMPLES COM ELASTICO	FRAMA	UNIDADE	440	R\$ 3,09	R\$ 1.359,60
279	PASTA SUSPENSÃO EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, VISOR PLASTICO, COM ETIQUETA, GRAMPO DE PLASTICO, VARETA PLASTICA PRETA. FORMATO 240 X 360 MM. LADO EXTERNO COM NO MINIMO 4 LINHAS PARA MELHORES INFORMACOES	POLYCART	UNIDADE	930	R\$ 6,89	R\$ 6.407,70
280	PEN DRIVE 16GB COMPATIBILIDADE COM WINDOWS E LINUX SISTEMA PLUG AND PLAY BOOT UP CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL ALTA DURABILIDADE INTERFACE UDB 3.0 TAXA DE TRANSFERENCIA DE LEITURA MINIMA DE 10MB/S	MAXPRINT	UNIDADE	60	R\$ 86,23	R\$ 5.173,80
281	PEN DRIVE 8GB INTERFACE USB 2.0 CMPATIBILIDADE WINDOWS XP WINDOWS VISTA WINDWS 7 E MAC OS X V 10.5	MAXPRINT	UNIDADE	50	R\$ 47,49	R\$ 2.374,50
282	PERCEVEJO LATONADO, DOURADO. EMBALAGEM CAIXA COM 100 PERCEVEJOS. NA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	JOCAR	CAIXA	69	R\$ 4,50	R\$ 310,50
283	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA ATE 100 FOLHAS NAS DIMENSOES DE NO MINIMO 115 X 240 X 260 MM, ABERTURA DE NO MINIMO 13MM, DISTANCIA ENTRE OS FUROS DE 80MM DISTANCIA DE MARGEM DE 8MM PESO DE NO MINIMO 3,2 KG COM A BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO.	MAXPRINT	UNIDADE	37	R\$ 270,11	R\$ 9.994,07
284	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA ATE 20 FOLHAS, CONFECCIONADO E METAL COM APOIO PLASTICO E PINOS PERFURADORES E MOLA EM AÇO. DIAMETRO DOS FUROS DE 6 MM DE DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80MM. ACABAMENTO EM PINTURA PRETO FOSCO. DIMESNSOES 9,0 X 11,9 X 7,7 CM	MASTERPRINT	UNIDADE	55	R\$ 32,82	R\$ 1.805,10
285	PILHA PARA CALCULADORA- TAMANHO AA	ALFACELL	UNIDADE	34	R\$ 14,50	R\$ 493,00
287	PINCEL ATOMICO COM PONTA DE FELTRO E CHANFRADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, RECARREGAVEL, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 X4. 5X8. 0MM, NAS CORES AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	BRW	CAIXA	54	R\$ 7,77	R\$ 419,58
288	PINCEL MARCADOR ATOMICO AZUL	BRW	UNIDADE	160	R\$ 7,77	R\$ 1.243,20
289	PINCEL MARCADOR ATOMICO PRETO	BRW	UNIDADE	150	R\$ 7,77	R\$ 1.165,50
290	PINCEL MARCADOR ATOMICO VERMELHO	BRW	UNIDADE	130	R\$ 7,77	R\$ 1.010,10
291	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHA OU PRETA, COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 135MM E NAO INFERIOR A 125MM; CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, TAMPA DE FORMATO TRIANGULAR, PONTA ACRILICA E REDONDA, DIAMETRO DA PONTA 4,5MM	JOCAR	UNIDADE	110	R\$ 12,40	R\$ 1.364,00
292	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, NAS CORES AZUL, PRETA VERDE OU VERMELHA, PERMITE ESCREVER EM PAPEL: PAPEL, PLASTICO, VIDRO, METAL, FLIP-CHART E MADEIRA; TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES E RESINA SINTETICA, DE CHEGAGEM RAPIDA, RESISTENTE A LUZ AGUA E UMIDAD	BRW	UNIDADE	140	R\$ 11,94	R\$ 1.671,60

293	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 00- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIOLA DE ALUMÍNIO, CERDA BRANCA E FORTE	LEONORA	UNIDADE	12	R\$ 3,61	R\$ 43,32
294	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 02- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIOLA DE ALUMÍNIO, CERDA BRANCA E FORTE	LEONORA	UNIDADE	12	R\$ 5,61	R\$ 67,32
295	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 04- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIOLA DE ALUMÍNIO, CERDA BRANCA E FORTE	LEONORA	UNIDADE	173	R\$ 6,80	R\$ 1.176,40
296	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 06- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIOLA DE ALUMÍNIO, CERDA BRANCA E FORTE	LEONORA	UNIDADE	12	R\$ 6,80	R\$ 81,60
297	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 08- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIOLA DE ALUMÍNIO, CERDA BRANCA E FORTE	LEONORA	UNIDADE	22	R\$ 5,39	R\$ 118,58
298	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 10- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIOLA DE ALUMÍNIO, CERDA BRANCA E FORTE	LEONORA	UNIDADE	122	R\$ 9,20	R\$ 1.122,40
299	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 12- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIOLA DE ALUMÍNIO, CERDA BRANCA E FORTE	LEONORA	UNIDADE	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00
300	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 14- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIOLA DE ALUMÍNIO, CERDA BRANCA E FORTE	LEONORA	UNIDADE	12	R\$ 9,59	R\$ 115,08
301	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 16- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIOLA DE ALUMÍNIO, CERDA BRANCA E FORTE	LEONORA	UNIDADE	12	R\$ 11,94	R\$ 143,28
302	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 22 - FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIOLA DE ALUMÍNIO, CERDA BRANCA E FORTE	LEONORA	UNIDADE	12	R\$ 18,70	R\$ 224,40
303	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 24 - FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIOLA DE ALUMÍNIO, CERDA BRANCA E FORTE	LEONORA	UNIDADE	12	R\$ 18,70	R\$ 224,40
304	PISTOLA PARA APLICAR COLA SILICONE EM BASTAO COM DIAMETRO DE 11,2MM BIVOLT, 40 WATTS, GATILHO PARA APLICACAO BICO PROTETOR. SUPORTE METALICO. CERTIFICADO PELO INMETRO. BOTAO LIGA E DESLIGA. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICAN	ALFACELL	UNIDADE	6	R\$ 189,15	R\$ 1.134,90
305	PISTOLA PARA APLICAR COLA SILICONE EM BASTAO COM DIAMETRO DE 7,5MM BIVOLT, 10 WATTS, GATILHO PARA APLICACAO BICO PROTETOR. SUPORTE METALICO. CERTIFICADO PELO INMETRO. BOTAO LIGA E DESLIGA. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICAN	ALFACELL	UNIDADE	10	R\$ 66,20	R\$ 662,00
306	PISTOLA PARA APLICAR COLA SILICONE EM BASTAO COM DIAMETRO DE 7,5MM BIVOLT, 10 WATTS, GATILHO PARA APLICACAO BICO PROTETOR. SUPORTE METALICO. CERTIFICADO PELO INMETRO. BOTAO LIGA E DESLIGA. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICAN	ALFACELL	UNIDADE	35	R\$ 59,67	R\$ 2.088,45
308	PORTA CANETA	PLASUTIL	UNIDADE	40	R\$ 23,28	R\$ 931,20
309	PORTA LAPIS/ CLIPS/LEMBRETES DE PLASTICO, MEDIDA APROXIMADAS DE 250 X 120 X 120 MM	DELLO	UNIDADE	55	R\$ 39,60	R\$ 2.178,00
310	PRANCHETA COM PREGADORES EM DURATEX TAMANHO 23X34	SOUZA	UNIDADE	153	R\$ 27,76	R\$ 4.247,28
312	QUADRO BRANCO 120X90	STALO	UNIDADE	8	R\$ 190,91	R\$ 1.527,28
313	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO CONTENDO 40ML. DISPONIVEL NAS CORES AZUL, PRETO, AMARELO, VERDE E VERMELHO. TINTA A BASE DE ALCOOL ETILICO, CORANTES ADITIVOS E RESINAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	PILOT	CAIXA	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
314	RECADOS - RECADOS AUTOADESIVOS REMOVIVEIS COM MEDIDA 38MM X 51MM, PACOTES COM 100 FOLHAS	LYKE	PACOTE	31	R\$ 10,72	R\$ 332,32
315	RECIBO COMERCIAL COM CANHOTO 210 X 106MM 56G/M² BLOCO COM 50 FOLHAS	TILIBRA	UNIDADE	32	R\$ 4,15	R\$ 132,80
316	RECIBO COMERCIAL COM CANHOTO 210X106MM 56G/M² BLOCO COM 50 FOLHAS	TILIBRA	UNIDADE	2	R\$ 4,15	R\$ 8,30
317	REFIL CANETA VBM	PILOT	UNIDADE	80	R\$ 6,11	R\$ 488,80
318	REGUA 30 CM EM ACRILICO TRANSPARENTE, COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM, MEDIDAS EM CENTIMETROS E MILIMETROS. EMBALAGEM COM DADOS E INFORMACOES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	DELLO	UNIDADE	160	R\$ 3,24	R\$ 518,40
319	REGUA EM MADEIRA - MEDIDA 1M	SOUZA	PACOTE	38	R\$ 14,39	R\$ 546,82
320	REGUA ESCOLAR EM ALUMINIO COM ESCALA EM MILIMETRO E TAMANHO DE 30CM	WINCY	UNIDADE	80	R\$ 8,16	R\$ 652,80
321	RESMA DE PAPEL A3 COM 50 FOLHAS	GRAFICA CIDADE	UNIDADE	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
322	RESMA DE PAPEL FOTO A4 COM 50 FOLHAS	DAC	UNIDADE	6	R\$ 49,99	R\$ 299,94
323	RETROX DE LINHA GRANDE, COSTURA RETA	KIT	UNIDADE	305	R\$ 4,18	R\$ 1.274,90
325	ROLO DE FITA PARA PRESENTE	KIT	UNIDADE	2	R\$ 7,89	R\$ 15,78
326	ROLO DE FITA PARA PRESENTE UN	KIT	UNIDADE	10	R\$ 7,89	R\$ 78,90
327	ROLO DE PAPEL DE PRESENTE 10 KG CADA APROXIMADAMENTE 02 UN MOTIVOS INFANTIS E 01 UN TRADICIONAL	VMP	UNIDADE	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
328	SACO PARA PRESENTE METALIZADO, MEDIDA 20X30CM COM 100 UNIDADES	VMP	UNIDADE	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
329	SERPENTINA CARNAVAL	RST PAPER	PACOTE	44	R\$ 6,10	R\$ 268,40
330	SOLVENTE PARA PINTURA EM TELA	ACRILEX	UNIDADE	10	R\$ 18,96	R\$ 189,60
331	SOLVENTE PARA PINTURA EM TELA	ACRILEX	UNIDADE	100	R\$ 18,96	R\$ 1.896,00
332	SPRAY PARA ISOPOR 350ML COMPOSICAO RESINA ACRILICA SOLVENTE E PIGMENTOS CORES OURO PRATA E COBRE	TEKBOND	UNIDADE	60	R\$ 18,96	R\$ 1.137,60
333	SUPORTE PARA FITA DE EMPACOTAMENTO CONFECCIONADO EM METAL, COM PUNHO PLASTICO E GUIA DE FIRMEZA NO CARRETEL COM REGULAGEM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	KAZ	UNIDADE	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
334	TEMPERA GUACHE LAVAVEL PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTAO, CARTOLINA E EVA. COMPOSICAO; RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E	ACRILEX	CAIXA	10	R\$ 5,66	R\$ 56,60

	CONSERVANTES; ATOXICOS. SOLUVEL EM AGUA; CORES MISCIVEIS ENTRE SI; TINTA LAVAVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS; PASTOSO					
335	TESOURA 8 COM LÂMINA EM ACO CABO ANATOMICO 21 CM	MASTERPRINT	UNIDADE	81	R\$ 51,00	R\$ 4.131,00
336	TESOURA DE PICOTAR COM LÂMINA DE ACO INOX CABO DE PLASTICO APROXIMADAMENTE 21CM COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	MASTERPRINT	UNIDADE	60	R\$ 89,60	R\$ 5.376,00
337	TESOURA ESCOLAR DESENVOLVIDA COM FORMATO ANATOMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MAOS. USO ESCOLAR. LÂMINA EM ACO INOXIDAVEL, PONTAS ARREDONDADAS, LEVE, CARBONO ANATOMICO TRANSPARENTE. CERTIFICACAO INMETRO.	GATTE	UNIDADE	140	R\$ 5,70	R\$ 798,00
338	TINTA ACRILICA FOSCA PVA PARA ARTESANATO - 100ML - PARA TRABALHOS ARTESANAIS EM MADEIRA, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, COURO, GESSO, CORTIÇA E PALHA, SOLUVEL AM AGUA. SECAGEM RAPIDA -NAS CORES AMARELO PELE, AMARELO LIMAO, AMARELO OURO, CADMIO, LARANJ	ACRILEX	UNIDADE	20	R\$ 24,43	R\$ 488,60
339	TINTA FACIAL APLICACAO COM DEDO NO ROSTO OU CORPO CAIXA COM 06 UNIDADES DE 15ML CORES PRIMARIAS	GR QUIMICA	UNIDADE	30	R\$ 11,92	R\$ 357,60
340	TINTA GUACHE PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTAO, CARTOLINA GESSO, MADEIRA E CERAMICA- COMPOSICAO: RESINA, AGUA PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE- PRODUTO NAO TOXICO E SOLUVEL EM AGUA- FRASCO COM 250 ML CORES VARIADAS.	DELTA	UNIDADE	280	R\$ 8,12	R\$ 2.273,60
341	TINTA PARA CARIMBO 42 ML, A BASE DE AGUA, ADITIVOS (GLICERINA E ETILENO GLICOL), CORANTES E RESINAS. DISPONIVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA, VERDE E VIOLETA. AS CORES SERAO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE	PILOT	UNIDADE	65	R\$ 10,04	R\$ 652,60
342	TINTA PARA CARIMBO 42 ML, A BASE DE AGUA, ADITIVOS (GLICERINA E ETILENO GLICOL), CORANTES E RESINAS. DISPONIVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA, VERDE E VIOLETA. AS CORES SERAO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE	PILOT	UNIDADE	38	R\$ 10,04	R\$ 381,52
343	TINTA PARA PINCEL ATOMICO, PERMANENTE A BASE DE ALCOOL- FRASCO COM 37ML, NAS CORES AZUL, PRETO VERDE OU VERMELHO. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE.UND	PILOT	UNIDADE	10	R\$ 12,07	R\$ 120,70
344	TINTA PARA TECIDO - FRASCO 37ML - CORES INCOLOR/CLAREADOR	ACRILEX	UNIDADE	20	R\$ 5,17	R\$ 103,40
345	TINTA PARA TECIDO - FRASCO 37ML - CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	ACRILEX	UNIDADE	140	R\$ 5,17	R\$ 723,80
346	TINTA PARA TECIDO 250ML COM CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA	ACRILEX	UNIDADE	20	R\$ 30,97	R\$ 619,40
347	TINTA PARA TELA	ACRILEX	UNIDADE	220	R\$ 11,86	R\$ 2.609,20
348	TINTA RELEVO DIMENSIONAL METALICA- FRASCO COM 20ML- CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	ACRILEX	UNIDADE	230	R\$ 7,26	R\$ 1.669,80
349	TINTA SPRAY FOSCO 350ML CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	TEKBOND	UNIDADE	238	R\$ 26,00	R\$ 6.188,00
350	TNT LISO 45G COM 1,40M DE LARGURA. CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	SANTA FÉ	METRO	1123	R\$ 3,17	R\$ 3.559,91
351	TOTEM DISPENSER PARA ALCOOL GEL	GRAFICA CIDA-DE	UNIDADE	11	R\$ 309,99	R\$ 3.409,89
352	VERNIZ GERAL PARA ARTESANATO EM SPRAY - LATA COM 300ML., 205G	ACRILEX	UNIDADE	80	R\$ 22,95	R\$ 1.836,00
353	VERNIZ SPRAY PARA ARTESANATO	TRKBOND	UNIDADE	73	R\$ 23,58	R\$ 1.721,34
						R\$ 1.119.943,81

Valor total do fornecedor **R\$ 1.119.943,81** (um milhão cento e dezenove mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **07 (sete) dias corridos**, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.2 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **6.8** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.9** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação;

7.4 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7.8. Os produtos deverão apresentar garantia legal de 90 dias, conforme o código de defesa do consumidor (CDC). O período se inicia com a emissão da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 404/2022, Servidora **ESTELA GARCIA ALVES** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6– O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO.
UNIDADE: 001- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 170 – MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS: PAÇO MUNICIPAL
0021 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
66 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
134 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
142 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
392 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
506 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
490– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
541 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
527 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
586 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
650 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
705 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
735 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 078/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HC COMERCIO DE PAPEIS LTDA – EPP

CNPJ Nº 36.917.771/0001-95

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**DEPTO DE ENGENHARIA
PORTARIA Nº 403/2022**

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 403/2022 DE 24/10/2022

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Programa de substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto armado**, no que tange à **substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto** NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

César Augusto Perigo, PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA BANDEIRANTES-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de NOVA BANDEIRANTES-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Programa de substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto armado**, no que tange à **substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: GEOVANNA MIKELLE SANTOS SILVA CREA: 53074

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): MILENY BIS

CREA:048926

.....ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2022**

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 085/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 157/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 08 (oito) de Novembro de 2022 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes/MT, 24 de outubro de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **SO ONIBUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA**

CNPJ: **15.593.959/0001-55**

OBJETO: aquisição parcial do objeto, **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO, SENDO PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA), “POR**

MAIOR DESCONTO”, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 345/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022 DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT E PROCESSO Nº. 084/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

Valor Total Estimado R\$ 375.600,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

ASSINATURA: 11 de outubro de 2022.

VIGENCIA: 11 de outubro de 2022 a 29 de agosto de 2023.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº106/2019

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº106/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS.

CNPJ: 07.964.532/0001-98.

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Termo de Colaboração Original por mais 04 (quatro) meses, vigorando a partir de 19 de outubro de 2022 a 19 de fevereiro de 2023. Valor total do aditivo do Termo de Colaboração será de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), conforme descrição do objeto no TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 106/2019, obtendo justificativa em anexo, conforme descrição do objeto no TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 106/2019

ASSINATURA: 17 de outubro de 2022.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 057/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 057/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: PAOLA MOURA CARVALHO EIRELI

CNPJ: 40.453.618/0001-21

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 04 (quatro) meses, vigorando a partir de 02 de outubro 2022 à 02 de fevereiro de 2023. O Valor total do aditivo a ser pago para a contrata será de R\$ 38.600,00 (Trinta e oito mil e seiscentos reais).

ASSINATURA: 30 de setembro de 2022.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 073/2017

EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 073/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ: 26.804.377/0004-30

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 02 (dois) meses, vigorando a partir de 21 de outubro de 2022 a 21 dezembro de 2022. O Valor total do aditivo do contrato será de R\$ 29.509,60 (vinte e nove mil quinhentos e nove reais e sessenta centavos) subdividindo-se em: R\$ 25.009,60 (vinte e cinco mil nove reais e sessenta centavos) valores pertinentes aos serviços de Licença de uso e manutenção operacional e provimento de Data Center, sendo R\$ 12.504,80 (doze mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos) mensal, conforme serviço executado e R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) valores pertinentes às horas técnicas a contratar, o valor deste serviço serão pagos mediante execução, solicitação e autorização da contratante.

ASSINATURA: 20 de outubro de 2022.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 085/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 085/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: PEREIRA E REZENDE LTDA

CNPJ: 26.805.655/0001-20

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias, vigorando a partir de 18 de outubro de 2022 a 17 de dezembro de 2022. Dispensa nº 085/2022.

ASSINATURA: 17 de outubro de 2022.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREVBRAS PORTARIA 444 EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 444/2022

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE

DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT.

A Senhora **Mauriza Augusta de Oliveira**, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse aos Membros do Conselho Municipal de Educação, Biênio 2023/2024, conforme composição abaixo:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO:

JOSÉ ADEMIR LOPES PEREIRA CPF: 842.811.541-91

DANIELLE GRAZIELLE SOENH DA COSTA CPF: 020.912.641-80

II. REPRESENTANTES DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

VILMA BERNARDES DE CARVALHO SOUZA CPF: 513.983.111-20

MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS CPF: 551.816.001-15

III. REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

ALINE CRYSTINA DA SILVA CPF: 037.036.911-40

MARCILENE LOPES DE ALMEIDA CPF: 047.090.481-00

IV. REPRESENTANTES DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL:

NILZA LUZIA BEZERRA CPF: 673.162.471-34

NIMERCIA FERREIRA DA SILVA CPF: 617.189.551-20

V. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

FLÁVIO DOS SANTOS MAGALHÃES CPF: 789.240.491-00

FABIANO ALVES DE SOUZA CPF: 007.636.651-00

VI. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

KEILA RODRIGUES FERREIRA CPF: 030.272.471-07

REJAINY ALVES ARAÚJO CPF: 024.525.321-18

VII. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

MAYSA CRISTIELLY DA SILVA CPF: 037.013.721-36

JEOLLI CERUTTI CPF: 958.074.201-44

VIII. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA):

MARILDETE RAMOS DA CRUZ CPF: 959.279.651-49

EDLAINE SILVA FERREIRA CPF: 832.778.201-06

Art. 2º - Destacando-se na composição dos eleitos :**Presidente** - JOSÉ ADEMIR LOPES PEREIRA CPF: 842.811.541-91**Vice Presidente** - EDLAINE SILVA FERREIRA CPF: 832.778.201-06**Presidente da Câmara da Educação Infantil**

MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS CPF: 551.816.001-15

Presidente da Câmara do Ensino Fundamental

NILZA LUZIA BEZERRA CPF: 673.162.471-34

Conselhos – Todos os demais membros.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Nova Brasilândia – MT, 24 de outubro de 2022.

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Nova Brasilândia/MT**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 291/2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. **DO OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel com acesso à internet através de pacote de dados, atendendo a Secretaria de Administração.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 25/10/2022 às 14h30min. (Horário de Brasília - DF);**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 09/11/2022 às 13h30min. (Horário de Brasília - DF);**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** A partir do dia 09/11/2022 às 14h30min. (Horário de Brasília - DF);**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://bnc.org.br>;**DA RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <https://www.novalacerda.mt.gov.br/Transparen->cia/ e e-mail contato@bnc.org.br , telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677.**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacoes@novalacerda.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3259-4045 citando o nº do edital em questão.

Nova Lacerda-MT, 24 de outubro de 2022.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 041/2022****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONserto DE VEÍCULO AMBULANCIA CHASSI 9BGCA8030KB114255 PLACA QCW 5857 DA FROTA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**

O Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, no processo supracitado foi contratada a empresa **OESTE TANGARÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 73.812.52/0001-17, pelo valor de **R\$ 9.442,76 (nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 e na Lei Ordinária Municipal nº 567/2015, RATIFICA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 24 de outubro de 2022.

BRUNA C. P. DADALT**PRESIDENTE DA CPL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 296/2022****PORTARIA MUNICIPAL Nº 296/2022**

Data: 24 de Outubro de 2022.

EMENTA: REVOGA A **PORTARIA MUNICIPAL Nº 295/2022** QUE CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **DANIELA MENDES DA SILVA**.**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**R E S O L V E N D O:****Art. 1º** - Revogar a **PORTARIA MUNICIPAL Nº 295/2022** do dia 21 de Outubro de 2022, que concede 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **DANIELA MENDES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 17591163 – SSP/MT – SSP/MT, ocupante do Efetivo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. 24/10/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1000 /2022****LEI MUNICIPAL N° 1000 /2022**

Data: 24 de outubro de 2022

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA A CEDER BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA A ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DE NOVA MARILÂNDIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Nova Marilândia a proceder cessão de uso de veículo tipo TRATOR, ano de fabricação – 1.999, Marca - MASSEY FERGUSON 250/2, modelo 55, chassi 22458, RE-NAVAN 1234566, pertencente ao Município e vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA sob o patrimônio n.º 3010002444 diante do interesse público devidamente justificado;**Art. 2º** - A cessão de uso se dará pelo prazo de 02 (dois) anos prorrogável por igual período, em favor de pessoa jurídica de direito privado **ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DE NOVA MARILÂNDIA - AVIMAR**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.637.0006/0001-49, com sede na Estrada Nova Marilândia ao Barro Preto KM 03, Zona Rural, Município de Nova Marilândia – MT, CEP 78415000**Art. 3º** O veículo trator deverá ser utilizado na circunscrição municipal de Nova Marilândia – MT, atendendo os serviços de forma associativa em especial avicultura familiar fortalecendo parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**Art. 4º.** A cessão de uso de dará mediante termo de disponibilidade do veículo a ser assinado pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**Art. 5º** As condições especiais e cláusulas de reversão e de revogação da cessão de uso prevista nesta lei, serão estabelecidas no Termo de Cessão de Uso pelo cessionário e cedente entre elas:**I** – A obrigação pelo cessionário de manutenção do bem no período da cessão, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e recomendações do fabricante;**II.** obrigação de devolver o bem na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ao final do período da cessão ou no caso de destinação diversa do contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias mediante notificação extrajudicial em local a ser indicado pelo cedente;**III.** aplicação de multa contratual, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais;**IV.** Demais obrigações contratuais aplicáveis;**V.** Entregar o bem ao cessionário, após a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município e mediante recibo de entrega pelo representante do órgão a que o bem móvel está vinculado conjuntamente com o representante da pessoa jurídica beneficiada;**Art. 6º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 24 (vinte e quatro) dias de Outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT**

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°1001 /2022****LEI MUNICIPAL N°1001 /2022**

Data: 24 de Outubro de 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE CONCURSO DA MELHOR ORNAMENTAÇÃO NATALINA, DENOMINADO NATAL ENCANTADO FIXA PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Concurso da Melhor Ornamentação Natalina, denominada Minha Casa um Sonho de Natal com o objetivo de integrar a comunidade, embelezar a cidade e manter vivos a cultura e o espírito Natalino, conforme Regulamento em anexo.**Art. 2º.** Fica autorizado o custeio da premiação até o limite de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).**Art. 3º.** Os vencedores serão agraciados com as respectivas quantias, em conformidade com a colocação:**I** – 1º Lugar na Categoria Melhor ornamentação para residências, com premiação no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);**II** – 2º Lugar na Categoria Melhor ornamentação para residências, com premiação no valor de R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais);**III** – 3º Lugar na Categoria Melhor ornamentação para residências, com premiação no valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais);**IV** – 4º Lugar na Categoria Melhor ornamentação para residências, com premiação no valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais);

Parágrafo Único: Os ganhadores ainda serão premiados com troféu ou medalhas;

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

005 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

13 - CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

20092 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS MUNICÍPIO EM PARCERIA

3.3.90.31.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas e jurídicas para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 24 (vinte e quatro) dias de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

ANEXO I

REGULAMENTO PARA CONCURSO DA MELHOR ORNAMENTAÇÃO NATALINA DENOMINADO NATAL ENCANTADO

1. OBJETIVOS

O Concurso de Decoração Natalina, realizado pelo Executivo Municipal de Nova Marilândia tem por objetivo:

- I. Reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo, buscando bem estar e felicidade;
- II. Estimular o envolvimento e a participação da comunidade;
- III. Apoiar manifestações da cultura popular;
- IV. Tornar a cidade mais bela para as festividades natalinas;

2. CONCURSO

Poderão participar do concurso os imóveis residenciais situados no município de Nova Marilândia cadastrado no setor de tributos.

A iluminação é requisito básico para a decoração que deverá ser diretamente ligada ao Natal.

O material empregado na decoração ficará a cargo dos proprietários dos imóveis.

Somente será pago o prêmio para o contribuinte que constar no cadastro imobiliário do município.

O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas o seu término até o início do julgamento.

Demais informações e dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone: (65) 3352-1122 falar com a Fernanda;

3. DA PARTICIPAÇÃO

Todos os contribuintes de IPTU poderão participar do concurso, sendo que somente com a sua aceitação por meio de ato formal poderá haver sua classificação como possível ganhador da premiação;

No ato da aceitação, o participante declarará que concorda integralmente com as normas dispostas contidas no presente regulamento, eximindo a Comissão Organizadora de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais danos e prejuízos que venha a ser causados por terceiros.

4. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

A avaliação será feita entre os dias 09/12/2022 à 16/12/2022 (podendo sofrer antecipações ou atrasos sem prévio aviso caso seja necessário) através da análise das fachadas pela Comissão Julgadora que será composta por 06 (seis) membros indicados pelas seguintes instituições:

- (01) integrante do Poder Executivo Municipal (indicado pelo chefe do poder executivo);
- (01) integrante da Câmara Municipal de Vereadores;
- (01) integrante do Conselho Municipal de Cultura;

(01) integrante da Associação Comercial;

(01) integrante do Conselho Municipal do Turismo;

(01) integrante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;

Parágrafo Único: Os membros da comissão julgadora não poderão participar do concurso;

As visitas ocorrerão a cada imóvel, durante a vigência do concurso sem data pré-estabelecida, devendo o imóvel permanecer com as luzes acesas até o término do concurso, no mínimo entre as 19h às 23:59h.

Para cada item do critério de avaliação será atribuída nota de 05 (cinco) a 10 (dez), por cada membro da Comissão Julgadora. Será calculada a média por item e em seguida a média geral, que representará a nota final.

Os critérios de avaliação a serem considerados são:

- a) Originalidade e criatividade;
- b) Harmonia e estética do conjunto;
- c) Iluminação;
- d) Cores e formas;
- e) Impacto visual da decoração noturna.

Para efeito de julgamento será analisada a decoração externa do imóvel, sendo que em caso de empate, prevalecerá a melhor pontuação no item iluminação;

Antes de classificar o imóvel em alguma faixa de premiação, o seu proprietário deverá dar o seu “aceite” as regras do concurso;

5. PREMIAÇÃO

No dia 18/12/2022 serão anunciadas as melhores decorações pela Comissão Julgadora, cuja premiação será entregue no dia 19/12/2022, na comemoração do aniversário da Cidade;

6. CONDIÇÕES GERAIS

Somente haverá a classificação e premiação das residências para aqueles proprietários contribuintes de IPTU que esteja com o seu imposto quitado, e que venham a assinar o termo de aceite do concurso com o seu regulamento;

As decorações terão que demonstrar espírito natalino, beleza e criatividade e os objetos e materiais utilizados na decoração não deverão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos.

Os membros da Comissão Julgadora têm autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de Natal e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos.

Os participantes classificados deverão concordar integralmente com as normas e disposições contidas no presente regulamento, eximindo os organizadores de qualquer responsabilidade quanto a eventuais danos e prejuízos que venha a ser causados a terceiros.

Os participantes classificados autorizarão os organizadores a fazer uso a seu critério da imagem, nome e voz, em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos resultados do concurso cultural, inclusive Internet, sem qualquer ônus ao promotor do Concurso.

Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da organização e coordenação do concurso Decoração de Natal.

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 24 (vinte e quatro) dias de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1002/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 1002/2022

Data: 24 de Outubro de 2022

EMENTA: ACRESCENTA 02 (DUAS) VAGAS AOS CARGO CONCURSADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 725/2016 DE 14 (QUATORZE) DE MARÇO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS) E DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS de 14 de março de 2016, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º - Acrescenta 02 (duas) vagas ao cargo concursado de Técnico de Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas integrante do Grupo Ocupacional: **Nível Técnico** da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis) que passará a vigor da seguinte forma:

Grupo Ocupacional: Nível Técnico			
Vencimento Mensal	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº de vagas
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	Técnico de Enfermagem	(...)	12

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, aos 24 (vinte e quatro) dias de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM EM UMA PRAÇA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento da proposta do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **NEXT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 42.373.512/0001-43**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 111.510,47 (cento e onze mil, quinhentos e dez reais e quarenta e sete centavos)**. Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Nova Marilândia - MT, 24 de outubro de 2022.

JOSE APARECIDO DE LIMA SOUZA

VICE PRESIDENTE DA CPL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 009/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO
010/2022**

O Município de Nova Marilândia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do edital para o CREDENCIAMENTO N° 009/2022 Chamamento Público 010/2022, o recebimentos dos envelopes será durante os dias 25/10/2022 à 10/11/2022, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira e CONVOCA todos os interessados para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, à apresentarem SEU CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos. A sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá dia 11/11/2022 às 08:00 horas. O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico www.novamarilandia.mt.gov.br, caso haja problemas para baixar o edital favor informar e solicitar pelo e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com ou telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 24 de outubro de 2022.

BRUNA CRISTINA P. DADALT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO TOMADA DE PREÇO 007/
2022 - LICITAÇÃO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO TOMADA DE PREÇO 007/
2022 - LICITAÇÃO**

DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

INTERESSADO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO – RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA – TOMADA DE PREÇO 007/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal na pessoa de **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, vêm por meio deste **EXPEDIR DECISÃO ADMINISTRATIVA** em razão do **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES EIRELI EPP, CNPJ 15.805.679/0001-63**, já qualificada nos autos, doravante denominada recorrente, venho por meio deste **DECIDIR** nos seguintes termos:

SÍNTESE DOS FATOS

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2022 (22/09/2022), foi aberto sessão pública do processo licitatório Tomada de Preço 007/2022, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ACESSO E REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA;**

Da análise da documentação das empresas participantes, todas foram declaradas habilitadas, dando sequência e procedendo com a análise das propostas, a empresa **RODRIGO MATHEUS GUIMARAES EIRELI EPP, CNPJ 15.805.679/0001-63**, manifestou interesse em interpor recurso administrativo, alegando em suma o descumprimento do item 3.4.1.3.2, pelas demais empresas licitantes, pelo fato de ao seu ver as empresas não

terem apresentado o acervo técnico em nome da empresa, apenas em nome do profissional, bem como nas descrições dos itens da planilha de licitação que seria reforma; quanto às planilhas apresentadas manifestou nos seguintes termos:

“(…) Que a empresa Guedes não apresentou as planilhas devidamente assinadas e com o número do CREA do profissional responsável, bem como não apresentou a planilha do LDI; Que a empresa GLOBAL não apresentou o anexo XII – LDI preenchido de forma correta, bem como sustenta a falta de assinatura e carimbo do profissional, tendo em vista que essa ficou na página seguinte; que a empresa G. R. apresentou planilha do BDI com valores divergentes com o da proposta, bem como não apresentou o anexo XII – LDI (…).”

Ademais, as demais empresas licitantes arguíram que a empresa RODRIGO MATHEUS GUIMARAES EIRELI EPP, não havia apresentado a comprovação do item 3.4.1.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal, alínea b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação.

Desta feita, fora aberto o prazo para apresentação das razões recursais pelas empresas participantes, nos termos do Art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/1993, ficando a sessão suspensa.

Por fim, cumpre salientar que a empresa recorrente RODRIGO MATHEUS GUIMARAES EIRELI EPP realizou protocolo em 26/09/2022 do documento de regularidade fiscal com a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

É a síntese dos fatos.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A manifestação da intenção em interposição do recurso da empresa RODRIGO MATHEUS GUIMARAES EIRELI EPP, se deu dentro do prazo, contudo este deixou transcorrer o prazo *in albis* sem a apresentação de suas razões recursais, caracterizando desta forma a sua desistência tácita.

De igual modo, a manifestação da intenção em interposição do recurso pelas demais empresas licitantes se deram dentro do prazo, contudo estas deixaram transcorrer o prazo *in albis* sem a apresentação de suas razões recursais, caracterizando desta forma a desistência tácita.

Portanto, ante a desistência tácita da empresa, julgo pelo **NÃO CONHECIMENTO DOS RECURSOS** interpostos em sessão pública.

A Administração Pública não pode se desvincular dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

Ocorre que, tendo em vista que as questões arguidas pelas empresas recorrentes não constituem causas suficientes à inabilitação das demais empresas licitantes, tampouco a desclassificação da empresa detentora do menor valor, visto que se trata tão somente de mero erro material na formulação do anexo do BDI, sendo que tal erro material constitui vício sanável e que não gera qualquer prejuízo à Administração Pública e ao Interesse Público.

O edital é a lei interna do certame, que vincula não apenas os licitantes, mas também a própria Administração, e estabelece regras dirigidas à observância do princípio da igualdade, devendo ambas as partes observar suas disposições e no caso em epígrafe conforme disposição do Art. 41 da Lei 8.666/93 *in verbis*:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Acontece que no caso em epígrafe jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso é uníssona nos seguintes termos:

PELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – PRELIMINAR DE ERROR IN PROCEDENDO – JULGAMENTO ULTRA PETITA – ACOLHIMENTO – DECOTE DO EXCESSO – DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE QUE APRESENTOU VALOR GLOBAL DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA – ERRO NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – AUSÊNCIA DE OPORTUNIDADE PARA QUE PUDESSE RETIFICAR A PLANILHA SEM A MAJORAÇÃO DO VALOR – EDITAL PREVÊ EXPRESSAMENTE A POSSIBILIDADE DE READEQUAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE CORREÇÃO DE ERRO, DESDE QUE NÃO ALTERE SUA SUBSTÂNCIA – PREVISÃO LEGAL DO ART. 43, § 3º, DA LEI N. 8.666/93 – INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO – PRECEDENTES DO STJ – CONCESSÃO DA SEGURANÇA – RECURSO DESPROVIDO – SENTENÇA RETIFICADA EM PARTE, NOS TERMOS DA PRELIMINAR. 1. (...) Caracterizado o provimento ultra petita, não é necessário anular a sentença, basta que seja decotada a parte na qual a decisão se excedeu. Precedentes. (...) (AgRg no AREsp 153.754/PE, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 4/9/2012, DJe 11/9/2012). 2. A eventual incorreção na planilha de custos e formação de preços constitui mera irregularidade e, superada posteriormente, sem alteração do preço global, não impede a habilitação, mormente quando o art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, prevê a possibilidade de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento. 3. Somente depois de oportunizada a correção, caso o licitante se negar a efetuar-la, é admitida a sua desclassificação do certame licitatório. (N.U 1004190-70. 2018.8.11.0003, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PÚBLICO, HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Julgado em 18/05/2020, Publicado no DJE 01/06/2020)

Nesse entendimento o Acórdão 898/2019 do TCU *in verbis*:

“12. Em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar propostas com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a desclassificação de sua proposta, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros. Nesse sentido, há remanescer jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 2239/2018-TCU-Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.”

Dessa forma, não assiste razão a recorrente em sua irrisignação frente a sua classificação da proposta da empresa G. R. DOS SANTOS EIRELI, uma vez que conforme entendimento do TCU e jurisprudência do TJ do Mato Grosso a divergência do BDI da planilha orçamentária e a demonstração do cálculo não interferiu no julgamento objetivo da proposta, não lhe trouxe nenhuma vantagem nem prejuízo para os demais concorrentes, não resultando assim em ofensa à igualdade.

A correção do erro cometido pela licitante, não afasta nem relativiza a aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sendo que os mesmos devem ser aplicados de forma harmônica, sempre visando selecionar a melhor proposta o que é o caso em epígrafe abrindo prazo à empresa para as devidas correções dos erros materiais sanáveis sem alteração do valor global proposto em sessão pública.

DA DECISÃO

Decido pelo **NÃO CONHECIMENTO** dos recursos interpostos pelas **RECORRENTES**, pela caracterização da desistência tácita, e em ato contínuo mantenho a decisão da Comissão Permanente de Licitação pela **HABILITAÇÃO** de todas as empresas licitantes no processo licitatório TOMADA DE PREÇO 007/2022, conforme exposto e por derradeiro **CONCEDO** prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para a empresa G. R. DOS SANTOS EIRELI CNPJ N° 32.205.404/0001-08, com o fito de

apresentação do anexo com as devidas correções sem alteração do valor global da proposta apresentada em sessão pública.

NESTES TERMOS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Nova Marilândia, Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O Senhor **Fagner Moreira da Cunha**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2022**, nomeado pela **Portaria nº 017/2022, de 27 de setembro de 2022**, em cumprimento ao disposto no item 17.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2022, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação das **SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, a partir das 00h do dia 25/10/2022 até as 23h59 do dia 26/10/2022, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal - <https://novamarilandia.mt.leg.br/> e site da empresa organizadora – www.atamemt.com.br/concurso/

Nova Marilândia-MT, 24 de outubro de 2022.

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

01 - TÉCNICO DE SUPORTE DE INFORMAÇÃO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000008	DEVACI ALVES DA SILVA	SIM	
0000000007	JEAN GONÇALVES PINTO DE QUEIROZ	SIM	
0000000002	SIMÃO DE OLIVEIRA JARDIM	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção.
0000000003	THAIS IVONEDE AQUINO RODRIGUES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DECRETO Nº. 026 DE 24 OUTUBRO DE 2022

Súmula: “*Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Maringá – MT em razão do dia do servidor público e da outras providências*”.

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que no dia 28 de outubro comemora-se o dia do servidor público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Maringá/MT no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), em virtude do dia do Servidor Público.

Art. 2º - Ficam garantidos à população os serviços e as atividades consideradas de natureza essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Água da Secretária Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de outubro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.464, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: “Dispõe sobre a instituição do “Dia do Empreendedor” no município de Nova Maringá/MT e dá outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica instituído, no município de Nova Maringá/MT, o “Dia do Empreendedor”.

Art. 2º O “Dia do Empreendedor” será comemorado anualmente no dia 05 de outubro.

Art. 3º O exercício de qualquer atividade relacionada a esta data será regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Nova Maringá/MT em 24 de outubro de 2022.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO N. 001/2022- CMDCA

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e Do Adolescente de Nova Maringá-MT.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal n. 8.069/90 e suas atualizações e Lei Municipal n. 830 de 22 de maio de 2015 e atualizada pela Lei 1.083 de 07 de junho de 2021;

Considerando a Convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando às recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para realização das Conferências livres, Municipais, Territoriais ou Intermunicipais e Estaduais;

Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 17 de outubro de 2022, Ata n. 05.

RESOLVE:

Art. 1. – Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o **Tema Central: “ Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, no dia 25 de novembro de 2022, das 07:30 às 11:00 h e 13:00 às 16:00 h, no Centro de Eventos Mateus Bonine, localizado na Rua Castro Alves, S/N, bairro Jardim América.

Art.2.- O Tema Central será abordado em cinco eixos, sendo : Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia; Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art.3.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Maringá, 17 de outubro de 2022.

ROSA LICE LEITE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Maringá-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 194, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022. SÚMULA: ALTERA MEMBROS DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****DECRETO Nº 194, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

SÚMULA: ALTERA MEMBROS DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º. Ficam alterados membros que compõem o Conselho Municipal de Educação, os membros abaixo relacionados:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lucimar Barbosa Martins **Suplente:** Aldelene Vieira da Silva Pereira

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Luciano Rogério Cordeiro **Suplente:** Anderson Campos Lopes

III - Representante dos Vereadores da Comissão de Educação:

Titular: Evilázio Maltezo **Suplente:** Francisco Antônio Sevallo

IV - Representante da Assessoria Pedagógica:

Titular: Adamilton Gendelei Garcia **Suplente:** Aparecida Bussolara da Silva

V - Representante dos Profissionais da Educação:

Titular: Simone Machado Scalzer do Nascimento **Suplente:** Neide Dias de Melo **Titular:** Zenaide Sanches Batista da Silva **Suplente:** Irenilda de Lurdes da Silva da Costa

VI - Representante das Escolas do Campo:

Titular: Andréia Poltronieri Rech **Suplente:** Maria de Fátima da Silva Negão

VII - Representante dos Alunos do Ensino Médio:

Titular: Ana Clara Ansolin Pereira **Suplente:** Isac Souza da Silva

VIII - Representante das Associações Comunitárias:

Titular: Rosângela Aparecida dos Santos Silva **Suplente:** Rosana Aparecida Alves Bueno Onofre

IX - Representante dos Pais de Alunos:

Titular: Janice Schroeder **Suplente:** Maria de Lourdes Alves de Oliveira

X - Representante do Sindicato SINTEP:

Titular: José Joaquim Vieira Filho **Suplente:** Élcio Aparecido Leandro

ARTIGO 2º- O prazo de validade é de 2 (dois) anos podendo ser renovado.

ARTIGO 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 24 de outubro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA N.º 06/2022 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. CLECI ROJANE SCHAEFER WONS”.****PORTARIA N.º 06/2022**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. Cleci Rojane Schaefer Wons”.

A Diretora Executiva do Previ-Verde, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, Art. 178, da Lei Municipal n.º 289/2005, de 06 de dezembro de 2005, Art. 12, inciso “I”, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 783/2015, de 03 de dezembro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** a servidora **Sra. Cleci Rojane Schaefer Wons**, portadora do RG. n.º 1276333-0 – SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 460.092.721-49, servidora efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, Nível “05”, Classe “C”, contando com um total 8.139 dias, ou seja, 22 (vinte e dois) anos 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 1390, com proventos proporcionais e sem direito a pari-

dade, conforme o processo do PREVER, n.º 06/2022, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Monte Verde/MT, 5 de outubro de 2022.

MARCIA CRISTINA DE S. BATISTA

Diretora Executiva

PREVER

HOMOLOGO:

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MONTE VERDE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 24 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANTONIO JOSE GONCALVES	257.269.519-72	0119 /00030/2022
ANTONIO JOSE GONCALVES	257.269.519-72	0119 /00031/2022
JOSE LUIZ FERNANDES CASSOL	212.177.859-49	0119 /00032/2022
NOVO NORTE AGROPECUARIA LTDA	09.172.857/0001-63	0119 /00033/2022



Data de afixação: Data de desafixação:

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8515/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA ME** inscrita no CNPJ nº 42.000.534/0001-68, estabelecida a Avenida Marechal Candido Rondon nº 1277, Setor Leste, Centro, Colíder/MT, neste ato representada pelo Sr. Fernando Venâncio de Oliveira, portador do RG Nº 21303665 SSP/MT e CPF nº 049.155.311-04, nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 71/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS ESPORTIVAS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 71/2022.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA ME

CNPJ nº 42.000.534/0001-68

ENDEREÇO: Avenida Marechal Candido Rondon nº 1277, Setor Leste, Centro, Colíder/MT

CNPJ: 42.000.534/0001-68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Vencedor	Valor Total	Marca
1	324630	MEDALHA 6 CM ADESIVADA	UNIDADE	1854	R\$ 7,70	R\$ 14.275,80	Jebs
2	324631	MEDALHA 8 CM ADESIVADA	UNIDADE	50	R\$ 9,95	R\$ 497,50	Jebs
3	324632	PLACA PVC 5 MM ADESIVADA (1.200X0.700-0.84M2)	UNIDADE	1	R\$ 301,80	R\$ 301,80	D Bunhos
4	324629	TROFEU MISTO MDF E ACRILICO 15 CM	UNIDADE	60	R\$ 48,40	R\$ 2.904,00	D Bunhos
5	324628	TROFEU MISTO MDF E ACRILICO 20 CM	UNIDADE	76	R\$ 65,80	R\$ 5.000,80	D Bunhos
6	324627	TROFEU MISTO MDF E ACRILICO 30 CM	UNIDADE	59	R\$ 81,80	R\$ 4.826,20	D Bunhos
7	324625	TROFEU MISTO MDF E ACRILICO 40 CM	UNIDADE	6	R\$ 122,20	R\$ 733,20	D Bunhos
8	325412	TROFEU MISTO MDF E ACRILICO 50 CM	UNIDADE	17	R\$ 200,00	R\$ 3.400,00	D Bunhos
9	325411	TROFEU MISTO MDF E ACRILICO 80 CM	METRO	17	R\$ 345,80	R\$ 5.878,60	D Bunhos
					Total	R\$ 37.817,90	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 07 (sete) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

006 – Departamento de Esporte e Lazer

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0023 – Atividade de Lazer e Atividades Desportivas

2 044 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer

279 – 33.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 71/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 24 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA ME

CNPJ nº 42.000.534/0001-68

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 315, DE 24 DE OUTUBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA
FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 54/2022.

PORTARIA N.º 315, De 24 de outubro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 54/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Regis-

tro de Preços nº 54/2022 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA ME**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8515/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS ESPORTIVAS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: R\$ **37.817,90** (trinta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e noventa centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS

RG Nº: 9288193-8

CPF Nº: 067.407.599-44

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRICULA: 3099

SUPLENTE: CLEBERSON LIMA SATIL

RG Nº: 1293224-8

CPF Nº: 031.622.281-07

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3095

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 24 de outubro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 54/2022 referente ao Processo Administrativo nº 8515/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 24 de outubro de 2022.

TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

LICITAÇÃO AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2021

PROCESSO Nº: 6651/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 020/2022 de 26 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO para o preço dos itens solicitados e comprovados pela empresa e conforme especificações na tabela abaixo:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Atual Registrado	Valor Reequilibrado
45	39041	BUPIVACAINA 0,50% SOLUÇÃO ESTERIL INJETAVEL 4 ML	UND	R\$ 4,55	R\$ 5,95
82	31948	CLORETO DE SODIO 0,9% C/ 10ML SOLUCAO INJETAVEL	UND	R\$ 0,45	R\$ 0,57
116	31958	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UND	R\$ 1,50	R\$ 1,57
140	308887	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	UND	R\$,62	R\$ 0,93
164	49688	LEVOMEPRIMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML GTS	UND	R\$ 9,12	R\$ 9,86

Nova Monte Verde/MT, 24 de outubro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Poliana Alves Deon

Secretaria

Ireni Maria de Jesus Amaral

Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Publique-se

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 76/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **08/11/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações.**

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Outubro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8515/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS ESPORTIVAS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 71/2022 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 21 de outubro de 2022 às 08:30 horas a seguinte:

EMPRESA:
 Ø **FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA ME** inscrita no CNPJ nº **42.000.534/0001-68**, para um valor total de **R\$ 37.817,90** (trinta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e noventa centavos);
 Compromissos estes assumidos para produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 24 de outubro de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2021

PROCESSO Nº.:6651/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 020/2022 de 26 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, **concede-se o REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO para o preço do item solicitado e comprovado pela empresa e conforme especificações na tabela abaixo:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Atual Registrado	Valor Reequilibrado
227	9126	PROPANOLOL 40MG COMP	UND	R\$ 0,028	R\$ 0,0381

Nova Monte Verde/MT, 24 de outubro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Poliana Alves Deon

Secretaria

Ireni Maria de Jesus Amaral

Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 314, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022. SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA OCUPADO PELA SENHORA, CLECI ROJANE SCHAEFER WONS, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

PORTARIA Nº 314, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA OCUPADO PELA SENHORA, **CLECI ROJANE SCHAEFER WONS**, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 006/2022 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde - MT que concedeu os benefícios da Aposentadoria por tempo de contribuição a senhora **Cleci Rojane Schaefer Wons**.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso IV da Lei Municipal nº 289/2005 (Estatuto dos Servidores da Educação do Município de Nova Monte Verde), a partir de 05 de outubro de 2022, o cargo de Professora de pedagogia, do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 678/2014, ocupado pela servidora **Cleci Rojane Schaefer Wons**, matrícula nº 1390, por motivo de aposentadoria.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 05 de outubro de 2022, revogadas das disposições em contrário

Nova Monte Verde - MT, 24 de outubro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

REGISTRO DE PREÇOS

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de calhas, rufos e pingadeiras**, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** anteriormente **DESERTO** para realização no dia **07/11/2022 às 08h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 24 de outubro de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Ao contrato Nº 032/2021

Decorrente do Edital da tomada de preços N.º 003/2021/PMNO

Processo Administrativo nº 12/2021

A empresa ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA;

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando a 1ª (primeira) Notificação Extrajudicial emitida no dia 04 de outubro de 2022, publicada no Diário oficial da União no dia 6 de outubro de 2022 - Seção 3 - Nº 191, e o não posicionamento da empresa.

Por meio da presente **NOTIFICAÇÃO, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, nº259, Ouro Verde, Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 25xxx9 SSP/AL e do CPF 09x.xxx.xxx-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para NOTIFICAR A empresa **ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.319.010/0001-61 com endereço não encontrado, neste ato representado pelo senhor Justino Patrocínio Pereira, brasileiro, inscrito no CPF: 32x.xxx.xxx-72, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº lei 8.666/93 do que segue:

Através do contrato **Nº 032/2021**, a ora NOTIFICADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Decorrente do Edital da tomada de preços obras e serviço de engenharia N.º 003/2021/PMNO.

Desta forma, o município vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que retome a **OBRA** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresente um novo cronograma para conclusão da obra além do mais se manifeste acerca da notificação. Não tendo cumprimento estará sob pena de rompimento do contrato e outras consequências administrativas contidas na integral do contrato vigente a contar da data da publicação desta notificação.

Sem mais para o momento.

Nova Olímpia, 24 de outubro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS Nº 105/2022/PMNO**

PROCESSO ADM 221/2022/PMNO, REF: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000020/2022, AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022/PMNO. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30. EMPRESA **CONTRATADA: COMERCIAL DENTARIA HOSPITAL FONTANNA LTDA** inscrita no CNPJ nº 78.688.660/0001-02. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADE MISTA E ENFRENTAMENTO AO COVID 19 DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. **MOTIVO:** O presente termo de Aditivo de Realinhamento de Preços foi solicitado pela empresa com bases no aumento da inflação consequentemente aumentou os preços e conforme pesquisa de preço e comprovação de acordo com as notas fiscais apresentadas de valor praticado atualmente. Nas considerações apontadas e nos estudos e cálculos apontaram um *Reequilíbrio Financeiro geral positivo, devendo ser acrescido ao Item nº 334, referente ao medicamento:* (Simeticona - concentração/dosagem/ 75 mg/ml, forma farmacêutica emulsão oral, forma de apresentação frasco, via administração oral). Conforme relatório de itens por credor, foi licitado por R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos), e através do aceite da contra proposta passará a ser com o *reequilíbrio econômico financeiro* R\$ 2,34 (dois reais, e trinta e quatro centavos), que corresponde a 51.94% do valor total do item conforme planilha de demonstrativo de cotação. Fundamentado ART. 55, INCISO II da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06060021030200202154339030000015001002000, 0606002103010192130339030000016000000000, 060600210303002221443390320000160000000000.

VIGÊNCIA: 20/10/2022 A 06/06/2023

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT

LICITAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE METAS COM REFLEXO FINANCEIRO E PRAZO EXECUTIVO Nº 111/2022/PMNO**

PROCESSO ADM 219/2022/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 053/2022, TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 006/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022/PMNO. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30. EMPRESA **CONTRATADA: R.C. MARÇAL EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.806.659/0001-26. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL APARECIDA PORTILHO BENTO DE AZEVEDO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. **MOTIVO:** O presente termo de Aditivo de Metas com Reflexo Financeiro, visa atender as necessidades de adequação e ajustes do projeto. Deste modo, foram considerados valores unitários conforme SINAPI de referência (jan/2022), aplicando a estes o desconto global de 3,71%, ofertado pela empresa em sua proposta comercial, além da manutenção do BDI de 14,19%. Verificou-se que o projeto arquitetônico licitado estava invertido em relação a sequência predial implantada, demandando adequações de forma a atender as corretas necessidades de implantação predial, além de ajustes ao espaço físico existente. Incremento de metas que se faz em anexo a esse processo conforme parecer técnico emitido pelo engenheiro civil Marcelo Albuquerque bastos CREA-MT 11.125/d. Justificando dessa forma, a necessidade de adequação ao contrato nº 053/2022, com o incremento e supressões de quantitativos e de serviços que compõem as obras de ampliação da Creche Municipal Aparecida Portilho Bento de Azevedo, do município de Nova Olímpia-MT. **VALOR:** R\$ 42.556,88 (quarenta e dois

mil quinhentos e cinquenta e seis e oitenta e oito centavos), correspondente a um percentual de 24,88% sobre o acréscimo do valor total contratual. **Fundamentado Art 65. Inciso I alínea "a"** da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05050041236100131025449051000025400000000. **PRAZO EXECUTIVO:** 60 (sessenta) dias, dando início em 21/10/2022 a 18/11/2022. VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE ADITIVO: 21/10/2022 A 24/05/2023

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT

ARRECADAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL****REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021/PMNO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021/PMNO**

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

COMPRADOR: ROZELI COSTA MATIAS 65481216191, inscrita sob o CNPJ nº 19.394.101/0001-12, estabelecida a Rua Brasil, nº 252-W, bairro Centro, Nova Olímpia-MT, representada neste ato pela Senhora Rozeli Costa Matias, portadora do CPF nº 654.812.161-91 e da Cédula de identidade RG nº 10082999 SJ/MT.

VALOR TOTAL DA VENDA: R\$ 12.160,00 (doze mil cento e sessenta reais), pagamento parcelado em 06 (seis) vezes.

OBJETO: A alienação do imóvel descrito: **Lote Urbano nº 22 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 871,30 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da Matrícula nº 24513 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, se dará a favor da Empresa **ROZELI COSTA MATIAS 65481216191**, inscrita sob o CNPJ nº 19.394.101/0001-12, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2021/PMNO/ Processo Administrativo nº 0202/2021/PMNO; **LEI MUNICIPAL** autorizativa, **Nº 1.293 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**, destinando - se a ampliação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

Nova Olímpia-MT, 21 de outubro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 332/2022**

DATA: 18 de outubro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias a Servidora abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matrícula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias
Data de retorno

Aline de Souza Silva 839 De: 11/08/2020 a 11/08/2021 De: 07/11/2022 a 21/11/2022 Dia: 22/11/2022

De: 11/08/2021 a 11/08/2022 De: 22/11/2022 a 21/12/2022 Dia: 22/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

18 de outubro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/10/2022 a 18/11/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 342/2022

DATA: 24 de outubro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Gestante da servidora pública que menciona.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo IV da seção III, da Lei 1036 de 06 de junho de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Afastamento Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias à servidora abaixo nominada, relativo aos períodos que menciona:

Servidor Matrícula Tipo De Benefício Período

MARCELA BRIGIDO GOMES 1138 Licença Gestante 20/10/2022 a 18/04/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2022.

Paulinho Bortolini

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/10/2022 a 24/11/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 052/2022, cujo objeto é o Registro de Preços

para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Lavagem da Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

ADENILSON ALVES DE OLIVEIRA 03912641170 com o valor total de R\$ 250.225,00.

Nova Santa Helena/MT, 24 de outubro de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 338/2022

DATA: 21 de outubro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias a Servidora abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matrícula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias
Data de retorno

Eunice Cabral Rubio Campos 541 De: 02/02/2019 a 01/02/2020 De: 01/11/2022 a 20/11/2022 Dia: 21/11/2022

De: 02/02/2020 a 01/02/2021 De: 21/11/2022 a 30/11/2022 Dia: 01/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

21 de outubro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/10/2022 a 21/11/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

PARTE CONTRATADA: DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em revitalização, confecção, locação, montagem, desmontagem e manutenção de Decoração Natalina, com fornecimento do material, para o Município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 24/10/2022 até 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2022**

DATA: 20 de outubro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de licença para tratamento de Saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPÍTULO IV, SEÇÃO I, ART. 99 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER a Licença para Tratamento da Saúde a servidora abaixo relacionada, relativo aos períodos que menciona, conforme resultado apresentado em perícia médica oficial:

SERVIDOR MATRICULA TIPO DE BENEFÍCIO PERÍODO DE AFASTAMENTO

Carla Julia dos Santos Silva 285 Auxílio Doença De: 24/09/2022 a 22/11/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

20 de outubro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/10/2022 a 20/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**RH
30º EDITAL DE CONVOCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021**

O Município de Nova Xavantina CONVOCA o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 02/2021 para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: ODONTÓLOGO (a)

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
02	43	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir compareça na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 21 de Outubro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal**ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

01 - CPF, RG e Título de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 - CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 - Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (**se masculino**) original e uma cópia

05 - Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17- Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSÃO de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).19- Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>) **1ª REGIÃO**.20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico; (<http://sec.tjmt.jus.br/>).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

De 25 de outubro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS, PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.

O Senhor João Machado Neto, Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**, nomeada pela **Portaria nº 1537 de 23 de setembro de 2022**, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS**, destinado a selecionar candidatos para os ingressos e efetivações dos Quadros Permanentes da Prefeitura e Câmara Municipal, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente concurso público será regido por este Edital, executado pela empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com acompanhamento da **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro - Nova Xavantina-MT - CEP: 78.690-000 – telefone **(66) 3438-2653 ou (66) 3438-3362**, de segunda a quinta-feira, das 11h às 17h, nas sextas, das 06h às 12h (Horário Oficial de MT). 1.2. O presente concurso público se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos, constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. 1.3. A **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022** publicará avisos de todas as etapas deste Concurso através de Editais Complementares que serão publicados no Diário Oficial do Município - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, nos murais e site oficiais da Prefeitura - www.novaxavantina.mt.gov.br/; e a empresa **ATAME** publicará em seu site - www.atamemt.com.br/concurso/. 1.4. **Fica estabelecido para este Edital e seus Editais Complementares como horário oficial aquele praticado no território do ESTADO DE MATO GROSSO.** 1.5. Todas as etapas serão realizadas na cidade de Nova Xavantina-MT. **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:** 2.1. Para a investidura do cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de: a) Ser aprovado neste Concurso Público; b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei; c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; d) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidões/certidão-de-quitação-eleitoral; e) Certificado de Reservista ou Dispensa de incorporação (se homem), originais e duas cópias; f) Apresentar título de eleitor, RG e Cadastro de Pessoa Física (CPF), originais e duas cópias de cada; g) Duas fotos 3x4 recentes; h) Número de conta corrente pessoal junto ao **Banco Bradesco**; i) Comprovante de endereço atualizado (duas cópias), anotar número de telefone para contato e e-mail; j) Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações (original) e duas cópias, RG e CPF do cônjuge se for o caso (originais) e duas cópias de cada; k) CPF (obrigatório), Cartão de Vacinação, RG ou Certidão de Nascimento dos filhos menores/dependentes, (originais) e duas cópias de cada, juntamente com Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa; l) Número do PIS ou PASEP (caso não possua PIS/Pasep, apresentar declaração autorizando a Prefeitura e/ou Câmara a fazer o cadastro); m) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do último emprego; n) Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Federal do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (www.trf1.jus.br/serviços/certidão); o) Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico: (<http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx>); p) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (se exigido para o cargo); q) Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada e certidão de regularidade; r) Apresentar declaração se exerce ou não cargo, emprego ou função pública remunerada, incluídos, empregos em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista; s) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal (Certificado ou Histórico Escolar acompanhado do Atestado de Conclusão, sendo duas cópias **autenticadas em cartório** - frente e verso -, exigidos para o exercício do cargo), conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital; t) Declarações de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); u) Declaração de Bens com Valores do cônjuge (se for o caso); v) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal. w) Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal. x) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício do cargo pretendido, objeto deste concurso público. **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO** 3.1. Para a execução deste concurso público, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO 002/2022	
Das Inscrições	Data Prevista
Publicação do Edital de Abertura	25/10/2022
Impugnação do Edital	26/10/2022 e 27/10/2022
Resultado contra o Edital de Abertura	01/11/2022
Período geral de realização das inscrições	De 07/11/2022 a 01/12/2022
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 07/11/2022 a 11/11/2022
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas	Até o dia 22/11/2022
Recurso de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas	23/11/2022 e 24/11/2022
Protocolo do Requerimento de Inscrição, como Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do item 6.7, deste Edital	De 07/11/2022 a 01/12/2022
Data de vencimento dos boletos de inscrição	05/12/2022

Publicação da Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos	12/12/2022
Recurso de Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos	13/12/2022 e 14/12/2022
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos	Até o dia 16/12/2022
Das Provas e Entrega de Títulos	Data Prevista
Publicação do local e horário de realização das provas objetivas e práticas dissertativas	Até o dia 16/12/2022
Data da realização das provas objetivas e práticas dissertativas	08/01/2023
Publicação dos gabaritos preliminares de provas objetivas	Até as 16h00 do dia 09/01/2023
Recurso dos gabaritos preliminares de provas objetivas	10/01/2023 e 11/01/2023
Publicação da Lista de Classificados para 2ª etapa (para entrega de títulos, realização de prova prática e correção de prova prática dissertativa); Divulgação de julgamento de recursos de provas objetivas e gabaritos definitivos	Até o dia 30/01/2023
Prazo de recursos contra Lista de Classificados para 2ª etapa	31/01/2023 e 01/02/2023
Lista de Classificados definitiva para 2ª etapa e Resultado do julgamento de recursos	Até o dia 03/02/2023
Prazo para entrega de títulos	De 07/02/2023 a 09/02/2023
Realização de provas práticas	26/02/2023
Publicação do resultado preliminar das provas práticas, correção de provas práticas dissertativas, padrão de resposta de provas práticas dissertativas, e pontuação de títulos	Até o dia 03/03/2023
Prazo de Recursos contra o Resultado Preliminar das provas práticas, correção de provas práticas dissertativas e pontuação de títulos	06/03/2023 e 07/03/2023
Publicação do Resultado Preliminar do Concurso e divulgação de recursos contra Resultado das provas práticas, correção de provas práticas dissertativas e pontuação de títulos	13/03/2023
Prazo de recurso contra o Resultado Preliminar do Concurso	14/03/2023 e 15/03/2023
Publicação do Resultado Final do Concurso Público	Até o dia 17/03/2023
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Recurso contra omissões ou erros materiais nas seguintes etapas: (I) impugnação do Edital de Abertura, (II) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (III) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (IV) publicação dos gabaritos de provas objetivas; (V) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (VI) divulgação do resultado das provas práticas, das provas práticas dissertativas e da pontuação de títulos (se houver); e (VII) divulgação do resultado preliminar do concurso.	02 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. As inscrições somente serão realizadas via internet, através do endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, **durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital**, considerado, para tanto, o **horário oficial do Estado do Mato Grosso**. 4.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo; b) Acessar o endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/ e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento. **d) Em observância às regras da FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, que implantou nova plataforma de boletos de pagamento-cobrança registrados, os boletos bancários estarão disponíveis para pagamento a partir do primeiro dia útil após a realização do cadastro da inscrição, limitando-se ao prazo de vencimento estabelecido no Subitem 3.1 deste Edital.** 4.3. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência - PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. 4.4. Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documentação, **exceto** se o Candidato requerer a isenção prevista no **item 5** ou inscrição na condição de pessoa com deficiência-pcd, conforme previsão no **item 6** e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos. 4.5. Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição. 4.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital. 4.7. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. 4.8. **Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição.** Caso o Candidato tenha efetuado duas ou mais inscrições, observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada e efetivada será válida.** 4.9. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste concurso público. 4.10. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste concurso, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado. 4.11. Se, posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, Prefeitura e a Câmara Municipaltêm o direito de excluí-lo do concurso, não havendo que indenizá-lo ou ressarcir-lo, a qualquer título. 4.12. A Prefeitura, a Câmara Municipal e a **ATAME**, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada. 4.13. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **Área do Candidato**, através do seu **login (CPF)** do candidato no campo específico, sem pontos ou traço) e **senha de 08 (oito) dígitos** (no campo específico, sendo: os dois primeiros dígitos do **dia de nascimento** + os três primeiros dígitos do **CPF** + os três primeiros dígitos do **RG**), no portal www.atamemt.com.br/concurso/ ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita. 4.14. A **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022** publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO** 5.1. Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **ANEXO I** deste Edital. 5.2. O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração.** 5.3. Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital: a) Ser doador regular de sangue, nos termos das Leis Municipais nº 1192/2006 e nº 1522/2010, comprovando que já tenha realizado, no mínimo, três doações durante o período de 1 ano antes do lançamento deste Edital; b) Candidatos trabalhadores que recebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1522/2010. 5.4. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: a) **Para o Candidato doador regular de sangue:** entregar, **pessoalmente, por terceiros ou via correio**, na sede da **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**, sito à Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro - Nova Xavantina-MT - CEP: 78.690-000, **conforme prazo estabelecido**

no item 3.1, de segunda a quinta-feira, das 11h às 17h, nas sextas, das 06h às 12h (Horário Oficial de MT), sendo somente aceita a documentação que estiver em envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, e cópia dos seguintes documentos:

a.1) Identidade do Candidato, observado o item 9.7, “a”, deste Edital;

a.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

a.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações **durante o período de 1 ano** antes do lançamento deste Edital. b) **Para os candidatos trabalhadores que recebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados:** entregar, **pessoalmente, por terceiros ou via correio**, na sede da **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**, sito à Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro - Nova Xavantina-MT - CEP: 78.690-000, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, de segunda a quinta-feira, das 11h às 17h, nas sextas, das 06h às 12h (Horário Oficial de MT), sendo somente aceita a documentação que estiver em envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

b.1) empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

b.2) servidores públicos: cópia do último holerite recebido do órgão ou entidade pública onde trabalha.

b.3) autônomos: declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

b.4) servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração - dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

b.5) pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

b.6) estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

b.7) desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

5.5. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste concurso. 5.6. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: a) Não entregarem o respectivo Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 5.4; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. 5.7. Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. 5.8. Toda a solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá obrigatoriamente ser requerida via internet, no ato da inscrição, impressa e protocolada juntamente com os demais documentos previstos no item 5.4 à **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**. Quaisquer outras formas de requerimento não serão admitidas. 5.9. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **banca examinadora do concurso**. 5.10. A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos** será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. 5.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste concurso. 6. **DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD** 6.1. Para efeito deste Concurso Público, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID. 6.2. Em observância à Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002, é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica, promovida tanto pela Prefeitura quanto pela Câmara Municipal de Nova Xavantina, respectivamente, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício do cargo pretendido. 6.2.1. Neste Concurso Público não haverá reserva de vaga para Pessoa com Deficiência-PcD, vez que, da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinada para a cargo, não resultou em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que para haver reserva, cada cargo teria que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete). 6.3. O Candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio: o tipo de deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. Caso assim não o faça, não será considerado pessoa com deficiência e consequentemente, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e não terá prova especial preparada. 6.4. O Candidato inscrito como pessoa com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas, da pontuação mínima exigida. 6.5. Ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/99,

será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova. 6.7. Os Candidatos inscritos como pessoa com deficiência deverão **protocolar com a COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022, pessoalmente, por terceiros ou via correio, até a data prevista no cronograma estabelecido no item 3.1 deste Edital**, no horário de seu respectivo expediente, de segunda a quinta-feira, das 11h às 17h, nas sextas, das 06h às 12h (Horário Oficial de MT), na **sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, sito à Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro - Nova Xavantina-MT - CEP: 78.690-000**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**, contendo: **Requerimento de Inscrição como Candidato inscrito como pessoa com deficiência-PcD** - conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, **Laudo Médico**, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO 7.1. Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3, deste Edital; e b) Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexistência nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o portal do candidato, ou requerendo junto a **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**. 7.2. O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do concurso.

8. DAS MODALIDADES DE PROVAS 8.1. O Concurso Público, objeto deste Edital constituirá de **Provas e Títulos** para os cargos de nível superior, e de **Provas** para os demais cargos, sendo: 8.1.1. **PROVAS PRÁTICAS DISSERTATIVAS e PROVAS PRÁTICAS** para os cargos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital, de caráter classificatório-eliminatório; 8.1.2. **PROVAS DE TÍTULOS** para os cargos de nível superior, de caráter classificatório.

8.2. O Concurso Público consistirá em **DUAS ETAPAS** para os cargos que tiverem **Prova de Títulos, Provas Práticas Dissertativas e Provas Práticas**, sendo: 8.2.1. **Primeira Etapa (Classificatória e Eliminatória)**: 8.2.1.1. **Realização das Provas Escritas**: Sendo prova objetiva para todos os cargos. 8.2.1.2. **Classificação da Primeira Etapa**: Serão considerados classificados na **Primeira Etapa e convocados para a Segunda Etapa do Concurso (Entrega de Títulos, Correção da Prova Prática Dissertativa e Realização de Prova Prática)** somente os candidatos classificados até o número de vagas classificatórias da **Primeira Etapa constante do Quadro de Cargos ANEXO I do Edital**, mais os candidatos empatados na última nota considerada para o cargo.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS e PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA 9.1. **As provas objetivas serão realizadas no dia 08/01/2023, a partir das 07h00, HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO**, constituindo-se de questões objetivas com quatro alternativas, sendo que somente uma terá a resposta correta, com tempo de duração de **4 (quatro) horas ininterruptas**.

9.1.1. **Para o cargo que tiver PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA (01-Analista Administrativo e 02-Analista de Finanças Públicas), esta será realizada no mesmo dia da prova objetiva, no período da tarde, a partir das 13h:00 (Horário Oficial de Mato Grosso), com tempo de duração de 3 (três) horas ininterruptas.** 9.1.2. **Somente poderão participar da prova prática dissertativa, aqueles candidatos que de fato realizarem a prova objetiva.** 9.2. **Os locais e horários das provas objetivas, práticas e práticas dissertativas, serão divulgados através de Edital Complementar até a data prevista no item 3 deste Edital, através dos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital.** 9.3. Os candidatos deverão realizar as provas deste concurso nos locais e horários previamente divulgados, inexistindo qualquer possibilidade de alteração, salvo por determinação do Município de Nova Xavantina.

9.4. Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do concurso, nos termos do item 7.2. 9.5. Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajas inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. 9.6. Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao concurso, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**.

9.7. Para realização das provas objetivas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem “a”) e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta**. a) Para fins deste concurso, são considerados documentos de identidade: (i) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (ii) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (iii) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (iv) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97.

9.8. Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas. 9.8.1. Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. 9.9. Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir.

9.10. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15. 9.10.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. 9.10.2. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

9.11. Será sumariamente eliminado do concurso, o Candidato que: (a) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (c) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (d) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (e) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma.

9.12. Por motivo de segurança, iniciada a prova, nenhum candidato poderá se retirar definitivamente da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início, caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala e será eliminado do concurso. 9.13. Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente depois de decorridas 2h00 (duas horas), do efetivo início da prova**. 9.13.1. Não haverá disponibilização de caderno de prova, posterior à realização das provas escritas, para aquele candidato que não aguardar o tempo mínimo de realização de sua prova, conforme estabelecido no item 9.13.

9.14. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. 9.15. Não haverá

segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência. **10. DA FOLHA DE RESPOSTA** 10.1. A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada uma única alternativa, aquela julgada como sendo a resposta da questão. 10.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova objetiva, que contiverem quaisquer emendas, rasuras e/ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato. 10.3. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de ajuda por parte da fiscalização do Concurso Público. Instruções específicas de preenchimento correto serão informados pelo fiscal de sala. **11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS** 11.1. As provas objetivas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas, em que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Cargos (Anexo I)	Conteúdo das Provas	Nº de Questões	Peso da Questão	Pontuação Prova Prática ou Dissertativa	Total de Pontos
CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA					
Ensino Médio Completo + Prova Prática de Informática (Excel)					
04-Técnico de Desenvolvimento Infantil	- Língua Portuguesa - Noções de Administração Pública - Conhecimentos Específicos - Prova Prática de Informática (Excel)	10 10 15	1,5 1,5 2,0	0 a 40	100
Técnico de Nível Médio Completo + Prova Prática (REVIT)					
07-Técnico em Edificações	- Língua Portuguesa - Noções de Administração Pública - Conhecimentos Específicos - Prática	10 10 15	1,0 2,0 2,0	0 a 40	100
Técnico de Nível Médio Completo					
05-Técnico de Imobilização 06-Técnico de Saúde Bucal 08-Técnico em Radiologia	- Língua Portuguesa - Noções de Administração Pública - Conhecimentos Específicos	10 10 15	1,5 2,5 4,0	-	100
Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos					
01- Analista Administrativo 02- Analista de Finanças Públicas	- Língua Portuguesa - Noções de Administração Pública - Conhecimentos Específicos - Prova Prática Dissertativa - Títulos	10 10 20	1,5 2,5 3,0	-	100 100 10 a 30
CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA					
Ensino Fundamental Completo					
10- Auxiliar de Serviços Gerais-Câmara	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Gerais	10 05 10	5,0 4,0 3,0	-	100
Ensino Médio Completo + Prova Prática de Informática (Excel)					
09-Assistente Administrativo-Câmara	- Língua Portuguesa - Noções de Administração Pública - Conhecimentos Específicos - Prova Prática de Informática (Excel)	10 10 15	1,5 1,5 2,0	0 a 40	100

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos. 11.3. **As provas objetivas, provas práticas e provas práticas dissertativas são de caráter eliminatório e classificatório, sendo de caráter eliminatório** caso o candidato não alcance o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a respectiva prova, conforme estabelecido no quadro do item 11.1. 11.4. Farão as provas práticas, a entrega de títulos e terão a correção de provas práticas dissertativas, os candidatos classificados até o número de vagas classificatórias constante do Quadro de Cargos, **ANEXO I deste Edital**, mais os candidatos empatados na última nota. 11.5. O conteúdo das provas objetivas, as especificações detalhadas da prova prática e prova prática dissertativa encontram-se discriminados no **ANEXO II deste edital**. 11.6. Os locais e horários das provas objetivas, práticas e práticas dissertativas, serão divulgados através de Edital Complementar **até a data prevista no item 3 deste Edital**, através dos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. 11.7. A **Prova Prática Dissertativa** para os cargos de **01-Analista Administrativo e 02-Analista de Finanças Públicas, nível superior**, será classificatória e eliminatória, **valorizadas em até 100 (cem) pontos**, sendo exigido dos candidatos aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) desta pontuação. A prova prática dissertativa deverá conter no mínimo 30 (trinta) e no máximo 80 (oitenta) linhas, em letra legível, na estrutura de uma dissertação sobre **ORÇAMENTO PÚBLICO**; e será avaliada a formatação contendo no mínimo os seguintes quesitos: relatório, desenvolvimento e conclusão, conforme orientações a seguir: 11.7.1. Na correção da prova dissertativa, para os cargos estabelecidos neste item, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência e a relevância dos aspectos abordados. 11.8. Na realização da prova prática dissertativa serão fornecidos dois Cadernos de Prova, um para rascunho e outro para redação definitiva. 11.9. A versão definitiva deverá ser elaborada no respectivo caderno para posterior avaliação, não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas ao Caderno de Prova, devendo ser respeitados os espaços existentes. 11.10. As anotações realizadas no espaço destinado a rascunho não serão consideradas na correção da prova. 11.11. Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, as provas práticas dissertativas para os cargos de **01-Analista Administrativo e 02-Analista de Finanças Públicas** deverão ser redigidas de forma clara e sem rasuras, pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas. 11.11.1. No caso de Candidato PcD solicitar auxílio para transcrição da prova dissertativa, será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade. 11.11.2. Somente quando devidamente autorizado, o Candidato PcD deverá ditar todo o seu texto da sua prova prática dissertativa para os cargos de **01-Analista Administrativo e 02-Analista de Finanças Públicas** ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação. 11.12. O preenchimento do Caderno de Prova Prática Dissertativa, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas

na capa do Caderno. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova por erro do candidato. 11.13. As Provas Práticas Dissertativas dos cargos de nível superior terão o **tempo de duração de 03 (três) horas ininterruptas**, sendo que o local e horário para cada cargo serão divulgados posteriormente em Edital Complementar. 11.14. O candidato poderá levar legislação seca, sem qualquer identificação e anotações, sendo este critério sujeito à verificação do fiscal de sala. 11.15. O candidato que não observar os critérios estabelecidos neste Item terá a sua prova dissertativa desclassificada. **12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO** 12.1. A divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas será feita no **1° dia útil**, posterior à data de aplicação das provas, a partir das **16h00**, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. 12.2. A divulgação do gabarito padrão de resposta da prova prática dissertativa, **somente para os cargos 01-Analista Administrativo e 02-Analista de Finanças Públicas**, será feita conforme prazo estabelecido no item 3.1, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no subitem 1.3 deste Edital. **13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS** 13.1. Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
a) Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , carga horária mín. 360 h.	10	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
b) Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado.	20	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
c) Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado.	30	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.

13.2. Os títulos serão aceitos somente para o cargo de nível superior, sendo que se deferido, total ou parcialmente, pela **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**, terá sua pontuação publicada em uma lista específica. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 13.1. 13.2. 13.3. Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. 13.4. Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação. 13.5. **Somente serão considerados títulos relacionados à respectiva área de atuação. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13.** 13.1. 13.2. 13.3. 13.4. 13.5. 13.6. **A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e devidamente autenticada em cartório - frente e verso**, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. 13.6. Título e demais documentos deverão ser entregues na sede da **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**, sito à **Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro/Setor Xavantina - Nova Xavantina-MT - CEP: 78.690-000**, no horário de seu respectivo expediente, de segunda a quinta-feira, das 11h às 17h, nas sextas, das 06h às 12h (Horário Oficial de MT), endereçado à **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022** somente pelos candidatos classificados para a 2ª etapa, conforme **ANEXO I**, na data estabelecida no item 3.1. deste Edital, sendo somente aceita a documentação que estiver acondicionada em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV** deste Edital, devidamente preenchida e colada do lado de fora do envelope. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestado o recebimento da documentação. 13.7. **Títulos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos.** 13.7.1. Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital. **14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO** 14.1. Será **considerado aprovado** ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova objetiva, para a prova prática (se houver) e para prova prática dissertativa (se houver), e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. 14.1.1. Será **considerado reprovado**, o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova objetiva, para a prova prática (se houver) e para prova prática dissertativa (se houver), do respectivo cargo. 14.1.2. **havendo cargos com segunda etapa**, será considerado classificado o número de candidatos previstos no **ANEXO I deste Edital**, mais os empatados na última nota de corte. 14.2. A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos, sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na Prova Prática e Prova Prática Dissertativa (se houver); c) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver); d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Noções de Administração Pública (se houver); e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; f) Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver); g) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; h) Que obtiver maior pontuação de títulos (se houver); i) Que tiver mais idade; j) Sorteio público. **15. DOS RECURSOS** 15.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste Concurso, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso. 15.2. Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (a) impugnação do Edital de Abertura, (b) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (c) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (d) publicação dos gabaritos de provas objetivas; (e) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (f) divulgação do resultado das provas práticas, das provas práticas dissertativas e da pontuação de títulos (se houver); e (g) divulgação do resultado preliminar do concurso. 15.3. A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas, **salvo a etapa de impugnação do edital, que será excepcionalmente conforme a seguir:** 15.3.1. A interposição de impugnação contra este Edital poderá ser feita no prazo de 02 (dois) dias úteis, no período estabelecido no item 3.1 deste Edital, através do e-mail concursos@atamemt.com.br, das 00h00 do primeiro dia, até às 23h59 do último dia. 15.3.2. O impugnante deverá, obrigatoriamente, mencionar o item/subitem objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**. 15.3.3. Pedidos de impugnação do Edital desprovidos de argumentações pertinentes serão desconsiderados automaticamente. 15.3.4. Não caberá recurso administrativo contra o julgamento da **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**, acerca da impugnação do Edital. 15.4. Recurso contra a prova objetiva e prova prática dissertativa deverá devidamente fundamentado, sucinto e de forma objetiva, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. 15.4.1. O recurso contra o gabarito preliminar de prova objetiva deverá ser individual e específico para cada questão. 15.4.2. Serão rejeitados liminarmente sem análise do mérito os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação. 15.5. Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax. 15.6. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro

material, com manifestação posterior ou de ofício. 15.7. Os recursos cujo teor desrespeite a **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022** serão indeferidos sem análise do mérito. 15.8. Se do exame de recursos resultar anulação ou alteração de item integrante da prova objetiva de múltipla escolha, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido. **16. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO** 16.1. Após a divulgação do resultado final, o concurso será homologado pelas autoridades competentes do **Município de Nova Xavantina-MT**, mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **17. DA NOMEAÇÃO E POSSE** 17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados neste concurso público será efetivado em observância às normas da legislação vigente. 17.2. Os candidatos aprovados neste concurso público deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo pleiteado, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada. 17.3. A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades do **Município de Nova Xavantina-MT**, dentro da validade do Concurso. 17.4. A nomeação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato da própria autoridade competente da **Prefeitura e Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT**, respectivamente. 17.5. Estes candidatos serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**. 17.6. O candidato nomeado deverá, dentro do prazo de posse, comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas, munido dos documentos (fotocópias e originais) constantes, para tomar posse no cargo público efetivo, sendo obrigatória apresentação para todas as funções públicas: 17.6.1. Documentos pessoais CPF, RG e Título de Eleitor (original) e duas cópias; 17.6.2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações (original) e duas cópias, RG e CPF do cônjuge se for o caso (original) e duas cópias; 17.6.3. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (para o sexo masculino) (original) e duas cópias; 17.6.4. Número do PIS ou PASEP (caso não possua PIS/Pasep trazer declaração autorizando a prefeitura a fazer o cadastro); 17.6.5. Duas fotos 3 x 4 recentes; 17.6.6. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do último emprego; 17.6.7. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado ou Histórico Escolar acompanhado do Atestado de Conclusão) duas cópias autenticadas em cartório (frente e verso); 17.6.8. Declarações de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); 17.6.9. Declaração de Bens com Valores do cônjuge se for o caso; 17.6.10. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública. Informando a compatibilidade de horários (somente cargos técnicos, professor e profissionais da saúde); 17.6.11. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal; 17.6.12. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal no site www.novaxavantina.mt.gov.br/; 17.6.13. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/; 17.6.14. Número de conta corrente pessoal junto ao Banco do Brasil S.A.; 17.6.15. Comprovante de endereço atualizado (duas cópias), anotar número de telefone para contato e E-mail; 17.6.16. Certidão negativa criminal e cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Federal do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (www.trf1.jus.br/servicos/certidao/); 17.6.17. Certidão negativa criminal e cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico; <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx>; 17.6.18. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente para os cargos de motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Apoio Administrativo Educacional (Transporte escolar) e Motorista de Veículo de Emergência); 17.6.19. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada com certidão de regularidade; 17.6.20. Curso de qualificação para condutores de veículos de emergência para o cargo de Motorista de Veículo de Emergência; 17.7. Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em perícia médica admissional, em conformidade com a legislação vigente. 17.8. A inspeção médica terá caráter eliminatório; 17.9. Todos os exames estão previstos no **Anexo VI** e correrão às expensas do candidato. 17.10. Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito como pessoa com deficiência, aprovado, classificado e convocado, que seja comprovada a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo. 17.11. Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal ou por ato de improbidade administrativa, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público, observado o prazo de prescrição. 17.12. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. 17.13. Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes. **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 18.1. O período de validade deste concurso público será de **2 (dois) anos**, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da autoridade competente. 18.2. Durante a vigência do concurso, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. 18.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. 18.4. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste concurso público, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial estabelecido no item 1.3 deste Edital. 18.5. A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. 18.6. A **Prefeitura e Câmara Municipal**, através da **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**, farão divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações. 18.7. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Quadro de Cargos; **ANEXO II** - Conteúdo Programático das Provas Objetivas, Práticas e Práticas Dissertativas; **ANEXO III** - Modelo de Requerimento de Inscrição como Pessoa com Deficiência; **ANEXO IV** - Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos; **ANEXO V** - Atribuições básicas dos Cargos; e **ANEXO VI** - Relação de Exames Admissionais. 18.8. Quaisquer informações sobre este concurso público estarão disponíveis no site da ATAME MT - www.atamemt.com.br/concurso/ ou telefone (65) 3321-9000, observado o horário de atendimento, de segunda a sexta, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30 (horário oficial de Mato Grosso). O candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste concurso. 18.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**.

Nova Xavantina/MT, 25 de outubro de 2022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

Bruna Carolina Borges Soares

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Danilo Francisco da Silva

Secretário da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

João Bosco Pereira da Silva Junior

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Zildene Ferreira Miranda

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Vera Lúcia Alves Teixeira

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

Cód. Cargo	Nome do Cargo Conforme Lei	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	Nº de Vagas Classificatórias da 1ª Etapa	Vagas Port. Nec. Espec.	Carga Horária Semanal	Venc. Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
01	Analista Administrativo	Administração, Contabilidade, Economia ou Gestão Pública + Registro no respectivo Conselho de Classe + Prova prática dissertativa	01	10	-	40h	6.352,82	130,00	Pref. de Nova Xavantina
02	Analista de Finanças Públicas	Ciências Econômicas + Registro no respectivo Conselho de Classe + Prova prática dissertativa	01	10	-	40h	6.352,82	130,00	Pref. de Nova Xavantina
03	Médico Generalista	Ciências Médicas + Registro no Conselho de Classe	01	10	-	40h	15.264,36	130,00	Pref. de Nova Xavantina
04	Técnico de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo + Prova Prática de Informática (Excel)	CR	15	-	40h	1.800,00	100,00	Pref. de Nova Xavantina
05	Técnico de Imobilização	Técnico de Imobilização + Registro Conselho de Classe	CR	10	-	40h	2.383,12	100,00	Pref. de Nova Xavantina
06	Técnico de Saúde Bucal	Técnico de Saúde Bucal + Registro no Conselho de Classe	CR	10	-	40h	1.396,13	100,00	Pref. de Nova Xavantina
07	Técnico em Edificações	Técnico em Edificações + Registro Conselho de Classe + Prova prática (Programa Revit)	CR	10	-	40h	2.383,12	100,00	Pref. de Nova Xavantina
08	Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia + Registro no Conselho de Classe	CR	10	-	24H	2.383,12	100,00	Pref. de Nova Xavantina
CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA									
Cód. Cargo	Nome do Cargo Conforme Lei	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	Nº de Vagas Classificatórias da 1ª Etapa	Vagas Port. Nec. Espec.	Carga Horária Semanal	Venc. Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
09	Assistente Administrativo-Câmara	Ensino Médio Completo + Prova Prática de Informática (Excel)	01	15	-	40h	2.436,88	100,00	Câmara Municipal de Nova Xavantina
10	Auxiliar de Serviços Gerais-Câmara	Ensino Fundamental Completo	CR	10	-	40h	1.664,99	90,00	Câmara Municipal de Nova Xavantina

- CR: Cadastro de Reserva

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS: 10-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil: Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo

Ditatorial; Nacionalismo e Trabalho; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A Alta da Inflação e da Dívida Externa; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), os governos dos Presidentes Dilma Rousseff, Michel Temer e Jair Bolsonaro; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Nova Xavantina/MT.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS: 04-TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL; 05-TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO; 06-TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL; 07-TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES; 08-TÉCNICO EM RADIOLOGIA; E 09-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia do Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Da Administração Pública art. 37 a 49 da Constituição Federal: Princípios Constitucionais da Administração Pública; Crimes contra a Administração Pública (art. Artigos 312 ao 327 do Código Penal): Peculato; Peculato culposo; Peculato mediante erro de outrem; Inserção de dados falsos em sistema de informações; Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações; Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento; Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; Concussão; Excesso de exação; Corrupção passiva; Facilitação de contrabando ou descaminho; Prevaricação; Condescendência criminosa; Advocacia administrativa; Violência arbitrária; Abandono de função; Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado; Violação de sigilo funcional; Violação do sigilo de proposta de concorrência; Funcionário público. Lei Municipal 2340/2021: Do Concurso Público; Da Nomeação; Da Posse e do Exercício; Do Estágio Probatório; Da Estabilidade; Da Readaptação; Da Reversão; Da Reintegração; Da Recondução; Da Disponibilidade e do Aproveitamento; Da Remoção; Da Redistribuição; Da Substituição; Da Acumulação; Da Vacância; Das Carreiras; Da Promoção; Do Regime e da Jornada de Trabalho.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

04-TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL: Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional): Título I - Da Educação; Título II - Dos Princípios e Fins da Educação Nacional; Título III - Do Direito à Educação e do Dever de Educar; Capítulo II – Da Educação Básica; Capítulo V – Da Educação Especial. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente): Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais: Capítulo I – Do Direito à Vida e à Saúde; Capítulo II – Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência): Título I – Disposições Preliminares: Capítulo I – Disposições Gerais; Capítulo II – Da igualdade e da Não Discriminação; Seção Única – Do Atendimento Prioritário; Título II – Dos direitos Fundamentais: Capítulo IV – Do Direito à Educação. Concepções e práticas de Educação Infantil em escolas e creches: Princípios de Educação Infantil: Educação Infantil: conceitos, importância e características; Atitudes e valores significativos para o processo educativo da criança; Cuidar e educar na educação infantil. Rotina e acompanhamento: organização do tempo e do espaço. Desenvolvimento pessoal e social da criança: Conhecendo a criança de 0 a 3 anos; Desenvolvimento e aprendizagem das linguagens; Brincar como atividade do desenvolvimento infantil; A importância dos jogos e brincadeiras no desenvolvimento infantil; Construção da identidade e autonomia da criança. **NOÇÕES DE INFORMÁTICA:** Noções de Informática: Conhecimentos de uso e administração dos sistemas operacionais Windows e Linux; Conhecimento de uso e administração de aplicativos básicos de automação de escritório (MSOffice e Open Office); Internet e Intranet: conceitos, programas de navegação e correio eletrônico.

05-TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO: Organização no Processo de Trabalho em Ortopedia e Traumatologia. Anatomia e Fisiologia Humana. Fisiopatologia do Trauma. Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida. Semiologia Ortopédica. Aparelhos Gessados, Órteses e Próteses Ortopédicas. Trações. Imagenologia. Noções Técnicas de Ortopedia. Bandagens e Técnicas de Imobilização. Conhecimentos Básicos do instrumento específico. Fraturas, luxações, contusões, entorses e ferimentos em geral (procedimentos básicos específicos do técnico). Normas de Biossegurança.

06-TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL: Saúde coletiva: prevenção e métodos de combate à cárie. Ergonomia na Odontologia. Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dentária: Cronologia da erupção dentária; Dentes decíduos e permanentes; Notações gráficas dos dentes decíduos e permanentes. Equipamentos utilizados na Odontologia e sua manutenção. Instrumentos odontológicos e sua manutenção: Funções dos instrumentais em restaurações, exodontia, profilaxia, exame clínico; Modelos em gesso; Isolamento de campo operatório, materiais e instrumentais utilizados; Materiais restauradores. Biossegurança: ambientação da atividade odontológica, esterilização, equipamentos de proteção individual, acidentes de trabalho, dentes extraídos, cuidados com o lixo, cuidados com a água e o ar. Ética: documentação do consultório e dos pacientes.

07-TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES: Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Topografia; Planimetria e Altimetria; Mecânica dos Solos: Origem e formação de solos; Propriedade das partículas; Índices Físicos; Granulometria; Consistência do Solo; Obras de terra; Fundação Direta e Indireta; Técnicas de Construção: Identificação dos Lotes; PA e PAL; Projetos necessários para a execução da obra; Serviços Preliminares; Preparo do Terreno; Escoramentos e Escavações; Revestimentos e Pinturas: Alvenaria, tijolos cerâmicos e blocos vazados; Concreto armado – dosagem, amassamento, lançamento e cura; Argamassas para revestimento – chapisco, reboco e emboço; Aço para concreto armado

– tipos de aço e classificação; Revestimento Interno e Externo: Pintura em PVA, acrílica, óleo e vernizes; esquadrias de madeira, alumínio ferro e PVC; Resistência dos Materiais; Cálculos, representação e dimensionamento de elementos da composição arquitetônica; Esquadrias; Telhados e Circulação vertical; Cálculo de áreas e volumes; Tensões e Deformações; Instalações Elétricas: Conceitos e Materiais; Instalações elétricas residenciais; Componentes de uma instalação; Pontos de comando; Circuitos Tomadas: Interruptores; Condutores; Disjuntores; Instalações telefônicas e de TV; Estrutural e Instalações especiais: rede lógica, alarmes, ar condicionado, aquecimento, etc. Instalações Hidráulicas e Sanitárias: Água Fria; Dimensionamento de Barriletes: Ramal; Colunas de distribuição; Reservatórios; Consumo máximo possível e provável; Águas Pluviais: Dimensionamento de caixa de areia e calha; Ligação da água pluvial à rede pública; Esgoto: Noções e normas; Técnicas de Esgoto; Simbologia; Esgoto Primário; Esgoto secundário; Ventilação; Materiais de Construção: Materiais cerâmicos, betuminosos, metálicos e aço; Argamassas; Agregados; Aglomerantes; Concreto e Cimento Portland; Perspectiva axonométrica (isométrica); Escalas numéricas e gráficas; Representação e dimensionamento de projetos de arquitetura; Planta baixa; Planta de locação; Planta de cobertura; Planta de situação; Cortes e fachadas; Desenho topográfico. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

08-TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Princípios básicos de Física da radiação: Fonte radioativa; Forma de propagação da radiação; Radiação primária e secundária; Efeitos biológicos da radiação; Proteção radiológica. Noções básicas dos equipamentos e acessórios utilizados em diagnóstico por imagem: Funcionamento dos equipamentos utilizados em radiologia convencional, telecomandados com intensificadores de imagem, mamografia, tomografia computadorizada, ultrassonografia, ressonância nuclear magnética, densitometria, cintilografia e radioterapia; Processadoras e equipamentos de revelação digital; Chassis, écrans, filmes radiográficos, papéis de impressão, químicos de revelação; Cones, filtros, espessômetros, régua; Funcionamento das câmaras escura e clara e da central de digitalização, registro dos exames executados. Noções básicas sobre a formação das imagens dos vários métodos de diagnóstico e dos fatores que interferem na qualidade das mesmas e no seu registro documental: Esclarecimento, aceitação e colaboração do paciente; Indicações de incidências adicionais; Utilização de meios de contraste; Realização de técnicas preconizadas e cientificamente comprovadas; Revelação, fixação, secagem; Armazenamento de filmes, químicos e resultados. Proteção radiológica, legislação pertinente ao exercício profissional: Equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental; Noções de biossegurança; Noções de assepsia e antisepsia; Noções de higiene individual e do ambiente de trabalho; Destino dos materiais contaminados e produtos excedentes. Relação técnico/paciente e técnico/equipe de saúde: Humanização do atendimento; Utilização dos critérios preconizados para cada exame solicitado. Conhecimentos básicos de anatomia, anatomia topográfica, fisiologia, fisiopatologia e patologias prevalentes: Ossos, músculos, tendões, vasos; Órgãos e estruturas. Conhecimento de técnicas radiológicas, protocolos tomográficos e de outros métodos de imagem utilizados em diagnóstico por imagem: Incidências básicas e adicionais; Protocolos básicos nos exames de alto custo; Noções de indicações e utilização dos diversos métodos de diagnóstico por imagem e dos meios de contraste utilizados em cada um deles; Noções de atendimento em primeiros socorros. Avaliação técnica da qualidade das imagens: Fornecimento de imagens em condições de serem analisadas; Documentação necessária ao método e preconizada no serviço. Responsabilidade social do Técnico em Radiologia. Código de ética da profissão.

09-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA: Licitação. Lei no 8.666/93: Dos Princípios; das definições; das obras e serviços; dos serviços técnicos profissionais especializados; das compras; das alienações; das modalidades da licitação, limite e dispensa e inexigibilidade; dos registros cadastrais; do procedimento e julgamento; da formalização dos contratos; da execução dos contratos; da inexecução e da rescisão dos contratos; das sanções administrativas; dos crimes e das penas; Pregão (Lei no 10.520/02). Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Lei Complementar 101 de 04/05/2000 (LRF). Noções de contabilidade pública. Noções de Informática: Conhecimentos de uso e administração dos sistemas operacionais Windows e Linux; Conhecimento de uso e administração de aplicativos básicos de automação de escritório (MSOffice e Open Office); Internet e Intranet: conceitos, programas de navegação e correio eletrônico.

PROVAS PRÁTICAS:

CARGOS: 04-TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E 10-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

Será aplicada Prova Prática de Informática, a qual buscará aferir o conhecimento e utilização do programa de Planilha Eletrônica (**Microsoft Excel**), necessário para o desempenho eficiente das atividades do referido cargo. A Prova Prática de Informática de Excel será realizada em ambiente do Sistema Operacional Microsoft Windows e **constará de 01 (um) exercício com os seguintes CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

01. MICROSOFT EXCEL: A prova será avaliada em uma escala de 0 a 40 pontos. O candidato deverá reproduzir uma tabela (no Microsoft Excel) que será apresentada como modelo, no **tempo máximo de 10 minutos**. A nota máxima será atribuída ao candidato que conseguir reproduzir a planilha integralmente, sem erros de digitação, configuração, formatação e fórmulas. As fórmulas utilizadas serão de somatório, subtração, multiplicação, divisão, percentual e média. Será descontada pontuação por cada erro apresentado na digitação dos caracteres, configuração das margens, formatação de parágrafo, alinhamento de texto, tamanho e estilo da fonte, inclusão de marcadores e numeração, inclusão de tabelas e linhas, cálculos, fórmulas e outros erros de elaboração, conforme os critérios de avaliação na tabela a seguir:

TABELA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA - MICROSOFT EXCEL			
Nº	Item	Pontuação	
		Desconto por erro	Total de desconto
01	Reproduziu a planilha conforme solicitado?	2	8
02	Questão 01	2	6
03	Questão 02	2	6
04	Questão 03	2	4
05	Questão 04	2	4
06	Questão 05	2	4
07	Questão 06	2	4
08	Questão 07	2	4
TOTAL			40

02. SERÁ CLASSIFICADO NA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA DE EXCEL: o candidato que obtiver a nota mínima de 20 (vinte) pontos no exercício proposto.

03. SERÁ DESCLASSIFICADO NA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA DE EXCEL: o candidato que não obtiver a pontuação mínima requerida de 20 (vinte) pontos ou que tirar nota 0 (zero) no exercício proposto.

CARGO: 07-TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES:

1. A Prova Prática consistirá na **ELABORAÇÃO DE UM PROJETO ARQUITETÔNICO NO PROGRAMA REVIT** e terá duração máxima de **04 (quatro) horas**, conforme a seguir: 1.1. A prova prática será valorizada da seguinte forma: o menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, conforme exercício a ser cobrado, uma vez que esta servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática. 1.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público. **2.** A Prova Prática valerá 40 (quarenta) pontos, terá caráter eliminatório, devendo o candidato obter, no mínimo, 20 (vinte) pontos ou mais para ser considerado aprovado. **3.** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente, seja qual for o motivo alegado. **4.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela ATAME, a qual será realizado através de ordem alfabética. **ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CARGOS: 01-ANALISTA ADMINISTRATIVO E 02-ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Da Administração Pública art. 37 a 49 da Constituição Federal: Princípios Constitucionais da Administração Pública; Crimes contra a Administração Pública (art. Artigos 312 ao 327 do Código Penal): Peculato; Peculato culposo; Peculato mediante erro de ou-trem; Inserção de dados falsos em sistema de informações; Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações; Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento; Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; Concussão; Excesso de exação; Corrupção passiva; Facilitação de contrabando ou descaminho; Prevaricação; Condescendência criminosa; Advocacia administrativa; Violência arbitrária; Abandono de função; Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado; Violação de sigilo funcional; Violação do sigilo de proposta de concorrência; Funcionário público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: 01-ANALISTA ADMINISTRATIVO: Administração: 1. Conceitos de administração e organização, eficiência e eficácia; funções administrati-vas; níveis administrativos. 2. Centralização, descentralização, delegação, estruturas organizacionais. 3. Burocracia: modelo, característica e disfunções. 4. Gestão por função e por processo. 5. Planejamento e gestão estratégica. 6. Administração pública patrimonialista, burocrática e gerencial. 7. Gover-nabilidade, Governança e Accountability. 8. Processo de gestão de pessoas. **Economia:** 2. Teoria Microeconômica: 2.1. Preferências do consumidor e utilidade; 2.2. Escolhas do consumidor; 2.3. Funções Demanda; 2.4. Otimização do lucro e dos custos: Função Lucro e Função Custo; 2.5. Estruturas de Mercado: Concorrência Perfeita, Monopólio, Oligopólio, Concorrência Monopolística. 3. Teoria Macroeconômica: 3.1. Mensuração das Variáveis Macro-econômicas; 3.2. Modelos Macroeconômicos: Macroeconomia Clássica, Macroeconomia Keynesiana; 3.3. Políticas econômicas: Políticas Monetárias e Fiscais. 4. Economia Internacional: 4.1. Instrumentos de Política Comercial; 4.2. Taxas de câmbio; 4.3. Acordos comerciais. 5. Economia Brasileira: 5. 1. Endividamento da economia brasileira; 5.2. Os planos de estabilização econômica e seus resultados. **Contabilidade:** 6. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceituação. 7. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos. 8. Receitas Públicas. 9. Despesas Públicas. 10. Patrimônio no setor Público. 11. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: 12. Conceito; 13. Objetivos, atributos e estrutura. 14. Características qualitativas da informação contábil. 15. Demonstrações Contábeis do Setor Público: 15.1. Conceito; 15.2. Composição e Conteúdo dos Balanços Públicos; 15.3. Es-trutura e Análise das Demonstrações Contábeis do Setor Público. 9. Auditoria práticas usuais e Normas de auditoria. 16. Controle na Administração Pública. 17. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 17.1. Constituição Federal de 1988; 17.2. Lei Complementar nº 4.320/64 e suas alterações; 17.3. Decreto Lei 200/67; 17.4. Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 17.5. Lei nº 10.028 de 19/10/2000; 17.6. Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC e suas alterações; 17.7. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público; 17.8. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (9ª Edição). **Direito Constitucional:** 18. Constituição: conceitos e classificações. 19. Princípios Constitucionais. 20. Normas Constitucionais: classificações. 21. Poder Constituinte: conceito, finalidade, titu-laridade e espécies. 22. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais, coletivos, sociais, políticos e nacionalidade. 23. Supremacia da Constituição. 24. Estado Federal: conceito, sistema de repartição de competências, intervenção federal e intervenção dos Estados nos Municípi-os. 25. Organização dos Poderes do Estado: conceito de poder, separação, independência e harmonia. 26. Poder Legislativo, Executivo e Judiciário: conceito, estrutura, funcionamento e atribuições. 27. Administração Pública: princípios constitucionais e seus desdobramentos. 28. Servidores Públicos: disposições constitucionais. 29. Ordem Econômica e Financeira: 29.1. Princípios gerais da atividade econômica e financeira; 29.2. Política Urbana. 30. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais. **Direito Administrativo:** 31. Conceito. 32. Fontes. 33. Princípios da Administração Pública. 34. Poderes da Administração Pública. 35. Desvio e Abuso de Poder. 36. Estrutura da Administração Pública. 37. Servidores Públicos. 38. Atos Administrativos: Conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, classificação, revo-gação e invalidade. 39. Processos Administrativos: Conceito, finalidades, modalidades, princípios e garantias processuais. 40. Lei Federal nº 8.429/92 e alterações posteriores (Improbidade Administrativa). 41. Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). 42. Serviços Públicos: conceito, princípios, classificações, distribuição constitucional de competências. 43. Lei Federal n.º 8.987/1995 (Regime de Concessão e Permissão de Serviços Públicos). 44. Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações. (Licitações e Contratos Administrativos). 45. Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações (Pregão). 46. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. 47. Bens Públicos: 47.1. Conceito, características, espécies, concessão, permissão e autori-zação de uso; 47.2. Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. 48. Decreto-Lei Nº 4.657/1942 (Introdução às normas do Direito Brasileiro). 49. Lei Federal 9.784/1999 e alterações posteriores (Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal). 50. Decreto-Lei 201/1967 e alterações posteriores (Das Responsabilidades dos Prefeitos e Vereadores). 51. Constituição do Estado de Mato Grosso: 50.1. Título IV Do Município (arts. 173 a 215). 52. Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e alterações (Lei Orgânica do TCE/MT). 52.1. Resolução

nº 16 de Dezembro de 2021 – TCE-MT (Regime Interno do Tribunal de Contas-MT). 53. Lei Orgânica do Município de Nova Xavantina-MT. 53.1. Lei Municipal nº 2.340/2021 e alterações posteriores (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT).

CARGO: 02-ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS:

Economia: 1. Teoria Microeconômica: 1.1. Preferências do consumidor e utilidade; 1.2. Escolhas do consumidor; 1.3. Funções Demanda; 1.4. Otimização do lucro e dos custos: Função Lucro e Função Custo; 1.5. Estruturas de Mercado: Concorrência Perfeita, Monopólio, Oligopólio, Concorrência Monopolística. 2. Teoria Macroeconômica: 2.1. Mensuração das Variáveis Macroeconômicas; 2.2. Modelos Macroeconômicos: Macroeconomia Clássica, Macroeconomia Keynesiana; 2.3. Políticas econômicas: Políticas Monetárias e Fiscais. 3. Economia Internacional: 3.1. Instrumentos de Política Comercial; 3.2. Taxas de câmbio; 3.3. Acordos comerciais. 4. Economia Brasileira: 4.1. Endividamento da economia brasileira; 4.2. Os planos de estabilização econômica e seus resultados. **Contabilidade:** 5. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceituação. 8. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos. 9. Receitas Públicas. 10. Despesas Públicas. 5. Patrimônio no setor Público. 11. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: 11.1. Conceito; 11.2. Objetivos, atributos e estrutura. 12. Características qualitativas da informação contábil. 13. Demonstrações Contábeis do Setor Público: 13.1. Conceito; 13.2. Composição e Conteúdo dos Balanços Públicos; 13.3. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis do Setor Público. 9. Auditoria práticas usuais e Normas de auditoria. 14. Controle na Administração Pública. 15. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 15.1. Constituição Federal de 1988; 15.2. Lei Complementar nº 4.320/64 e suas alterações; 15.3. Decreto Lei 200/67; 15.4. Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 15.5. Lei nº 10.028 de 19/10/2000; 15.6. Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC e suas alterações; 15.7. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público; 15.8. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (9ª Edição). **Direito Previdenciário:** 16. Seguridade social: conceito, organização e princípios constitucionais. 17. Regime Geral de Previdência Social (Lei Federal nº 8.213/1991): beneficiários, filiação e inscrição, segurados obrigatórios e facultativos. 18. Financiamento da previdência social: Salário de contribuição. 19. Contribuições destinadas à seguridade social: arrecadação e recolhimento fora do prazo: 19.1. Obrigações acessórias e responsabilidade solidária; 20. Plano de benefícios da previdência social; 21. Previdência social do servidor público; 21.1. Regime de previdência complementar do servidor público. 22. Contagem recíproca de tempo de contribuição; 23. Compensação financeira dos regimes previdenciários; 24. Competência para julgamento das lides previdenciárias. 25. Lei Municipal nº 1.189/2006 e suas alterações (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Xavantina/MT). **Direito Administrativo:** 26. Conceito. 27. Fontes. 28. Princípios da Administração Pública. 29. Poderes da Administração Pública. 27. Desvio e Abuso de Poder. 6. Estrutura da Administração Pública. 31. Servidores Públicos. 32. Atos Administrativos: Conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, classificação, revogação e invalidade. 33. Processos Administrativos: Conceito, finalidades, modalidades, princípios e garantias processuais. 34. Lei Federal nº 8.429/92 e alterações posteriores (Improbidade Administrativa). 35. Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). 36. Serviços Públicos: conceito, princípios, classificações, distribuição constitucional de competências. 37. Lei Federal nº 8.987/1995 (Regime de Concessão e Permissão de Serviços Públicos). 38. Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. (Licitações e Contratos Administrativos). 39. Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações (Pregão). 40. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. 41. Bens Públicos: 41.1. Conceito, características, espécies, concessão, permissão e autorização de uso; 42.2. Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. 43. Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Introdução às normas do Direito Brasileiro). 44. Lei Federal 9.784/1999 e alterações posteriores (Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal). 45. Decreto-Lei 201/1967 e alterações posteriores (Das Responsabilidades dos Prefeitos e Vereadores). 46. Constituição do Estado de Mato Grosso: 46.1. Título IV Do Município (arts. 173 a 215). 47. Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e alterações (Lei Orgânica do TCE/MT). 47.1. Resolução nº 16 de Dezembro de 2021 – TCE-MT (Regime Interno do Tribunal de Contas-MT). 48. Lei Orgânica do Município de Nova Xavantina-MT. 48.1. Lei Municipal nº 2.340/2021 e alterações posteriores (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT).

PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA

A Prova Prática Dissertativa para os cargos de **01-Analista Administrativo e 02-Analista de Finanças Públicas, nível superior**, será classificatória e eliminatória, **valorizada em até 100 (cem) pontos**, sendo exigido dos candidatos aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) desta pontuação. A prova prática dissertativa deverá conter no mínimo 30 (trinta) e no máximo 80 (oitenta) linhas, em letra legível, na estrutura de uma dissertação; e será avaliada a formatação contendo no mínimo os seguintes quesitos: relatório, desenvolvimento e conclusão, conforme a seguir:

CARGOS: 01-ANALISTA ADMINISTRATIVO e 02-ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS: ORÇAMENTO PÚBLICO, com fundamentos nas Legislações: Constituição Federal/88; Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; Lei 4.320/64 - Normas Gerais de Direito Financeiro; Decreto-lei nº 201/1967; Decreto Lei nº 200/1967; e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (9ª Edição).

CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA

a) A prova prática dissertativa terá duração máxima de **03 (três) horas ininterruptas**. **b)** Na realização da prova prática dissertativa serão fornecidos dois Cadernos de Prova, um para rascunho e outro para redação definitiva. **c)** A versão definitiva deverá ser elaborada no respectivo caderno para posterior avaliação, não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas ao Caderno de Prova, devendo ser respeitados os espaços existentes. **d)** O preenchimento do Caderno de Prova, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova por erro do candidato. **e)** O candidato poderá levar legislação seca, sem qualquer identificação e anotações, sendo este critério sujeito à verificação do fiscal de sala.

ANEXO III

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-Pcd

CONCURSO PÚBLICO - 002/2022

Nome do Candidato: _____

Função: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER TRATAMENTO ESPECIAL COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

OBS.: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

Declaro, para os devidos fins, que possuo deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do Município de Nova Xavantina/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura Candidato

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CONCURSO 002/2022

Requerente: _____

Cargo: _____ Código do cargo: _____

N.º RG _____ N.º CPF: _____

Requeiro a atribuição de _____ (_____) pontos, referente ao título constante do Item 13.1 do Edital n.º 002/2022, LETRA _____ para fins de classificação no Concurso Público.

(Obs.: Os títulos constantes do item 13.1 **não são cumulativos entre si**, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO INTERNA DO CONCURSO PÚBLICO

Em cumprimento ao item 13.1 do Edital do Concurso Público n.º 002/2022.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____ (_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

Membro Comissão Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

01-Analista Administrativo: Síntese das atividades: Atividades de planejamento, organização, coordenação, supervisão técnica, estudo, pesquisa, elaboração de laudos, pareceres ou informações e execução de tarefas de elevado grau de complexidade, relativas às áreas da Administração, Eco-

nomia e Contabilidade, a fim de fornecer suporte administrativo aos órgãos do Município de Nova Xavantina relacionado a recursos humanos, material e patrimônio, licitações e contratos, orçamento e finanças, segurança e transporte e outras atividades complementares de apoio administrativo; Contribuir para a organização da área mediante arquivo de informações e documentos, apuração e consolidação de dados e suporte na elaboração de apresentações e relatórios nas diversas áreas da administração pública; Contribuir para a conformidade das atividades do departamento por meio do cumprimento de normas, políticas e orientações; Coletar dados, elaborar planilhas (Excel: intermediário e avançado), confeccionar organogramas, fluxograma e cronogramas; Apoiar a elaboração de materiais internos, apresentações e relatórios, mediante coleta de informações, pesquisas e resgate de análises anteriores; buscar orçamento e fazer balizamento para futura contratações pública; Participar da elaboração de projetos de melhoria dos serviços públicos. Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

02-Analista de Finanças Públicas: Síntese das atividades: Desenvolvimento, acompanhamento e avaliação na execução do orçamento do Município, bem como a elaboração de sua programação financeira, coordenação do tesouro municipal e exercício do controle de suas contas bancárias, administração de seus haveres financeiros e mobiliários, gerenciamento da dívida municipal e administração das operações de crédito realizadas pelo Tesouro Municipal; Controle das garantias e outras obrigações que onerem, direta ou indiretamente, o Tesouro Municipal, propondo a edição de normas sobre a programação financeira e a execução orçamentária e financeira municipal, bem como promoção do acompanhamento, sistematização, padronização da execução da despesa pública; Supervisão, coordenação, direção e execução dos trabalhos especializados em gestão financeira e patrimonial; Pesquisa, análise e interpretação da legislação orçamentária, financeira, de pessoal e encargos sociais, atuarial e previdenciária, com vistas à adequação da política fiscal ao desenvolvimento econômico; Organizar e realizar as conciliações bancárias do município; Coordenar e acompanhar o financiamento dos recursos específicos da saúde pública e educação, bem como sua programação financeira; elaborar cálculos do PASEP; Acompanhar a previdência complementar dos servidores públicos; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

03-Médico Generalista: Síntese das Atividades: Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas; aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos; participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde; articular recursos interseoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização; promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização; orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e inter-setoriais de fiscalização e intervenção; analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem; articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais; efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública; Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas. Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas; aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar cirurgia de baixa complexidade; participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde; articular recursos interseoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização; promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização; orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e inter-setoriais de fiscalização e intervenção; analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem; articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais; efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública; Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas.; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

04-Técnico de Desenvolvimento Infantil: Síntese das Atividades: Auxiliar o professor no ensino e lida junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 5 anos de idade, no processo pedagógico de ensino-aprendizagem; Auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; Auxiliar no cuidado: da higiene, da alimentação, do repouso, e, do bem-estar das crianças; Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para processo educativo das crianças, no processo de observação, no registro da aprendizagem e desenvolvimento das crianças, assim como na construção de material didático, organização e manutenção deste material; Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças junto às famílias; Manter um diálogo constante e harmonioso entre família e comunidade escolar; Atuar nas diversas atividades extraclasse desenvolvidas pela unidade escolar; Participar de capacitação e formação continuada junto com o professor; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função e devidamente cientificado.

05-Técnico de Imobilização: Síntese das atividades: Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamentos; Executar imobilizações; Preparar e executar trações cutâneas; Auxiliar o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; Podem preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; Explicar aos pacientes os procedimentos a serem realizados; Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas. Atuar em equipe multidisciplinar. Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; e outras atividades afins.

06-Técnico de Saúde Bucal: Síntese das Atividades: Sob a supervisão do Odontólogo, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para atendimento clínico. Realizar os procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, a remoção de indultos, placas e tártaro supragengival, sob supervisão do Odontólogo. Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidencição de placa bacteriana e bochechos, na Unidade Básica de Saúde da Família e em espaços sociais identificados. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de Saúde da Família. Participar de oficinas e atividades voltadas para informações educativas. Registrar todos os procedimentos realizados, condensá-los em relatórios adequados (Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB) e mantê-los integrados aos prontuários das famílias. Participar das reuniões das equipes, tanto de caráter administrativo quanto de planejamento, acompanhamento e avaliação. Exercer as funções deliberadas pela Resolução em vigor editada pelo Conselho Federal de Odontologia, sob a supervisão do Odontólogo; Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar, acondicionar e esterilizar materiais e equipamentos utilizados; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

07-Técnico em Edificações: Síntese das atividades: Desenvolver planilhas de cálculo; locar obras; conferir cotas e medidas; desenvolver projetos sob supervisão: Coletar dados do local; interpretar projetos; elaborar plantas segundo normas e especificações técnicas; auxiliar na elaboração de projetos arquitetônicos; auxiliar no desenvolvimento de projetos de estrutura de concreto; auxiliar na elaboração de projetos de estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, elétricas, telefônicas, de prevenção e combate a incêndios, de ar condicionado e cabeamento estruturado; tomar providências para legalizar projetos e obras: Conferir projetos; selecionar documentos para legalização da obra; encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes; controlar prazo de documentação; organizar arquivo técnico; planejar o trabalho de execução de civis: Participar da definição de métodos e técnicas construtivas; listar máquinas, equipamentos e ferramentas; elaborar cronograma de suprimentos; racionalizar canteiro de obras; acompanhar os resultados dos serviços; orçar obras: fazer estimativa de custos; interpretar projetos e especificações técnicas; fazer visita técnica para levantamento de dados; levantar quantitativos de projetos de edificações; cotar preços de insumos e serviços; fazer composição de custos diretos e indiretos; elaborar planilha de quantidade e de custos; comparar custos; elaborar cronograma físico-financeiro; providenciar suprimentos e serviços: Pesquisar a existência de novas tecnologias; elaborar cronograma de compras; consultar estoque; selecionar fornecedores; fazer cotações de preços; elaborar estudo comparativo de custos; negociar prazos de entrega e condições de pagamento de produtos e serviços; auxiliar na supervisão e execução de obras: Inspeccionar a qualidade dos materiais e serviços; controlar o estoque e o armazenamento de materiais; fazer gestões para garantir que as instruções dos fabricantes sejam seguidas; racionalizar o uso dos materiais; acompanhar e verificar o cumprimento do cronograma preestabelecido; conferir execução e qualidade dos serviços; fiscalizar obras; realizar medições; realizar apropriação de máquinas, equipamentos e mão-de-obra; solucionar problemas de execução; zelar pela organização, segurança e limpeza da obra; padronizar procedimentos; Executar controle tecnológico de materiais e solos: Aplicar normas técnicas; operar equipamentos de laboratório e sondagem; executar serviços de sondagem; coordenar equipe de coleta de amostras e ensaios; coletar amostras; executar ensaios; especificar e quantificar os materiais utilizados nos ensaios; elaborar e analisar relatórios técnicos; controlar estoque dos materiais de ensaio; Executar a manutenção e conservação de: Fazer visita técnica para diagnóstico; verificar responsabilidade; propor soluções alternativas; orçar o serviço; providenciar o reparo; supervisionar a execução. Utilizar recursos de informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

08-Técnico em Radiologia: Síntese das Atividades: Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórias necessárias; Preparar clientes para exame e ou radioterapia; Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissão conferência e audiência pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

09-Assistente Administrativo-Câmara: Síntese das atividades: Receber e remessar correspondências e documentos; Cotação e Compras; Emitir requisições e empenhos; Emitir notas fiscais; Preparar e encaminhar documentos e correspondências oficiais internas e externas; Atender o público e esclarecer dúvidas sobre as funções pertinentes independentes do meio de comunicação quando solicitado; Manter organizados arquivos, almoxarifados e cadastros; Alimentar os sistemas e programas correspondentes ao setor de lotação; operar sistemas de informática e office, digitação e digitalização; Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; Prestação de contas e elaboração da folha de pagamento; Elaborar juntamente com o chefe imediato o plano de trabalho estratégico; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; Operar máquinas de fotocópia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; Auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; Redigir Projetos de Lei, Justificativas, Regulamentos, Contratos e outros atos de natureza administrativa, bem como Decretos, Resoluções e demais atos de natureza legislativa encaminhados pelo Presidente ou pelo Corpo Legislativo; E outras atividades afins.

10-Auxiliar de Serviços Gerais-Câmara: Síntese das atividades: Trabalhar na limpeza da Câmara Municipal individualmente ou em equipe, com ou sem supervisão permanente. O horário de trabalho é variado, ou em regime de rodízio de turnos. Algumas das atividades podem ser exercidas em grandes alturas, ou em posições desconfortáveis por longos períodos.

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Ord.	Categoria	Descrição	Exames
Item 01	Obrigatórios para todos os cargos	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum 2. Glicemia em jejum 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.) 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase) 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides) 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S) 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina
Item 02	Saúde	Exigidos para o exercício das funções de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Odontólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo, técnico de imobilização, técnico de laboratório, biólogo, Odontólogo, técnico de radiologia.	1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - Teste Tuberculínico 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de trombo-plastina ativada (TTP ou PTT)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 276/2022

“Dispõe sobre Elevação de Nível à servidora efetiva, e dá outras providências”.

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos na Lei Complementar nº1.283/2020, Art. 24 Nível III (letra c), do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Rita Aparecida Vieira	Zeladora	Nível I	Nível III- 20%

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de outubro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

DECRETO Nº 063/2022

“Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos públicos municipais nos dias que menciona e dá outras providências.”

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o dia do Funcionário Público, 28 de outubro de 2022, neste ano recai em uma Sexta-Feira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº626 de 23 de fevereiro de 2005.

DECRETA:

ARTIGO. 1º Fica transferido o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2022 (Sexta-Feira), nos órgãos da Administração Pública Municipal, para o dia 31 de outubro de 2022 (Segunda-Feira).

ARTIGO. 2º Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 01 de novembro de 2022 – Terça-Feira.

Parágrafo Único. O disposto no caput, não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como: saúde, coleta de lixo, manutenção de distribuição de água e fiscalização.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de outubro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 047/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO , portadora da cédula de identidade NO 1834765-7 SSP/MT e CPF NO. 017.005.751-80, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de (PROFESSORA) Ensino Superior, lotada e a disposição da "CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".
Vigência do Contrato	14/02/2022 a 30/09/2022

Novo Mundo/MT, 30 de setembro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 345/2022, de 03/10/2022, torna público aos interessados que a licitação, para Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BÁSICA, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. **A data do presente Pregão será 08 de novembro de 2022.**

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 26/10/2022

Do encerramento das Propostas: Dia 08/11/2022 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 08/11/2022, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 08/11/2022, às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 24 de outubro de 2022.

Maria de Fátima Dias dos Santos

Pregoeira

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 595/2022

LEI Nº 595/2022.

De 24 de outubro de 2022.

“Altera o limite do remanejamento, transposição e transferência, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária nº 553 de 09 de dezembro de 2021, e dá outras providências.”

O **EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 38 da Lei Municipal nº 547 de 23 de novembro de 2021, que trata da Lei das Diretrizes Orçamentária/2022 e passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único - A Créditos Adicionais Suplementares; transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, será de 25% (vinte e cinco) por cento, do total do orçamento. (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 2º. Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 553 de 09 de dezembro de 2021, que trata do percentual de remanejamento da LOA/2022, e passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, transpor, remanejar e transferir, créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, *em conformidade com o artigo 38, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias/2022.*

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 24 de outubro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 359/2022

De 24 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão em substituição, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **LUCIENE EVANGELISTA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14772167 SSP/MT e CPF nº 978.444.971.49, do cargo de **SECRETÁRIA DA CRECHE, em substituição a servidora Jocilene Inês Sartoretto**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 312/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de outubro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2022**

De 24 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão em substituição, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, em substituição a servidora Jocilene Inês Sartoretto, a Senhora DANIELA BAUMGRATZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1858854-9 SSP/MT e CPF nº 026.332.071.54, para o cargo de SECRETÁRIA DA CRECHE, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de outubro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2022****MODO DE DISPUTA ABERTO**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **25 de Outubro a 09 de Novembro de 2022**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 09 de Novembro de 2022 as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Início da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia 09 de Novembro de 2022. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 25 de Outubro de 2022.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 20.386.952/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E BATIMETRIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/10/2022 a 19/11/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI

CNPJ/CPF: 04.290.884/0001-17

VALOR TOTAL: R\$ 212.634,58 (DUZENTOS E DOZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO ARRIMO E DISSIPADOR DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESTRUTURA DE GABIÃO PARA CONTENÇÃO DE EROSÃO NA AVENIDA BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/10/2022 a 17/01/2023

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 02/2022**AVISO DE PRORROGAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA 02/2022**

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA SOCORRISTA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO MT.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, através de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei nº 8.666/93 e, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data limite para o Credenciamento dos interessados será até o **dia 08 de Novembro de 2022**, às 17:00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio - MT, em 21 de outubro de 2022.

Henrique de Sousa Cardoso

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO 101/2022 - DISPENSA Nº 14/2022

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS (INFLAVEIS) PARA O EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a empresa **S.A PINHEIRO ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.171.868/0001-24 no valor global de R\$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 21 de outubro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 - CONVOCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

EDITAL Nº. 013/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – Chamamento Público 002/2022 no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/portal/da/transparencia/legislacao/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição 4.037, páginas 494/495.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – Chamamento Público 002/2022, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de 25/10/2022 à 08/11/2022, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADOS

NOME	CARGO
LETICIA GOMES SILVA	AGENTE SERV. GERAIS AG1
LUSIMAR DIAS REBOUÇAS	AUX. SAÚDE BUCAL

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 - Conta Corrente Banco do Brasil

23 - Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 - CONVOCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 017/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 – Chamamento Público 001/2022 no Mural da Prefeitura Municipal e no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br

Resolve:

Art. 1º - Ficam convocados o candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 – Chamamento Público 001/2022, para o cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158-34791850-34791676 no período de **25/10/2022 à 08/11/2022**, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADO

DEUSIVAM SOTERIO FILHO	ODONTOLOGO
GUILHERME SIQUEIRA SILVA	MONITOR DE CRECHE

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação
- 22 - Conta Corrente Banco do Brasil
- 23 - Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO Nº. 2171 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº. 2171 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

“REVOGA O DECRETO 2160 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 – QUE INSTITUI A JORNADA DE TRABALHO EM TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, SOBRETUDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, VI; 11, II E 164, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n. 2160 de 07 de outubro de 2022, que **INSTITUI A JORNADA DE TRABALHO EM TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Comunique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 064/2022

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Por este instrumento particular de Contrato, nesta e na melhor forma de direito, tem justo e acordado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ de nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 03.05.291-5 SSP/RS e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, Paranatinga – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ. Sob o nº 30.762.886/0001-71**, estabelecida à Rua Nova Iguaçu, nº 521, Complemento Quadra 05 Lote 38, Bairro CoopHEMA, CEP 78.085-118, Cuiabá – MT, neste ato representada por seu Proprietário Legal, **Sr. RENAN SILVA LIMA**, inscrito no CPF: 043.992.981-46 no RG: 20964790 SSP/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no **CONTRATO nº 064/2022** sendo o objeto Adesão a Ata de Registro de Preços nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 23/2021 – Prefeitura Gestora Município de Vale de São Domingos/MT, REGISTRO DE PREÇO para eventual con-

tratação de empresa especializada que, sob demanda, prestará serviços de recomposição de massa (tapa buraco) e recapeamento asfáltico para conservação de ruas e avenidas do município, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para atender a necessidade específica da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga - MT.

O presente instrumento advém da **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022** (Adesão a Ata de Registro de Preços nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 23/2021 – Prefeitura Gestora Município de Vale de São Domingos/MT) **vinculado ao Contrato Administrativo nº 064/2022.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (CONTRATO Nº 064/2022)

- Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2022, cujo objetivo é **Alteração** do Disposto na **Clausula Décima da dotação orçamentária**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Obras e Serviços referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Projeto/Atividade: 1028 - Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asfáltica

3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. RED..(755)

Fonte: 1500000000 - Recursos Ordinários

INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Projeto/Atividade: 1333 - Recuperação e Pavimentação Asfáltica

4490.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. RED..(1000)

Fonte: 1711.0000804 – Transferência de recursos da União

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS 2.1 As demais cláusulas constantes no **Contrato Administrativo nº 064/2022**, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Paranatinga/MT, 24 de Outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Portaria nº 282/2019

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/ 2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial nº **59/2022**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Recarga e Manutenção de Extintores**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT.

ga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Nome da Empresa:	CNPJ:	Valor Total:
META EXTINTORES LTDA - EPP	05.621.915/0001-38	R\$ 581.830,40

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Srª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei nº 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 448/2022 de 01 de Setembro de 2022, **que às 13:00 hrs do dia 08/11/2022**, realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de fraldas descartáveis**, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital; os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/>, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 24 de Outubro de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria Nº 203/2022)

CONTRATO Nº 139/2022

CONTRATO Nº 139/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SAULO BASSI VENDRAMIN LTDA	
CNPJ: 36.521.285/0001-53	
MODALIDADE:	DATA:
ADESÃO Nº 10/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	24/10/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
VALOR: R\$ 193.200,00 (Cento e noventa e três mil e duzentos reais).	
VIGÊNCIA: 21/10/2022 A 21/10/2023	
DOTAÇÃO:	
Dot. Orçamentária: Red: 117	
Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras	
Função/Subfunção: 26.782 transporte/ transporte rodoviário	
Programa/Projeto Atividade: 2043 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	

Fonte Recurso: 71 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB
 Dot. Orçamentária: Red: 120
 Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras
 Função/Subfunção: 26.782 transporte/ transporte rodoviário
 Programa/Projeto Atividade: 2044 - MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTEILHOS E CANALIZAÇÃO PLUVIAL
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte Recurso: 71 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

CONTRATO Nº 137/2022**CONTRATO Nº 137/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ROBERTO GÁS LTDA	
CNPJ: 14.714.049/0001-10	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2022	DATA: 24/10/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de troca de borracha de carimbo, troca de almofada de carimbo, confecção de carimbo, confecção de chave, troca de fechadura, troca de cilindro e abertura de portas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
VALOR: R\$ 56.330,00 (CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA reais).	
VIGÊNCIA: 18/10/2022 A 18/10/2023	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 36 Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 311 Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de Cultura, esporte e lazer Função/Subfunção: 13.122 cultura/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 364 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAÚDE Dot. Orçamentária: Red: 383 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAÚDE Dot. Orçamentária: Red: 256 Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social Função/Subfunção: 08.122 assistência social/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 166 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.122 educação/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 234 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.365 educação/educação infantil	

Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
 Dot. Orçamentária: Red: 462
 Órgão/Unidade: 12.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
 Função/Subfunção: 15.122 urbanismo/administração geral
 Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 Dot. Orçamentária: Red: 83
 Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras
 Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
 Programa/Projeto Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2022**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: laboratório de análises clínicas freitas ltda.	
CNPJ: 02.237.735/0001-69	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.	DATA: 24/10/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 030/2022, "Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários e apropriados, para o município de Pedra Preta/MT".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 404 11.001.10.302.0.007.2.061.3.3.90.39.00.0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT****ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 014/2022 realizado pelo município de Matupá - MT, cujo objeto é "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÕES ASFÁLTICA RC-1C-E / RL-1C, PEDRA BRITA E PEDRISCO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE" conforme proposta e contrato firmado com a empresa BETUNEL INDÚSTRIA E COMERCIO S/ A CNPJ 60.546.801/0031-02 no valor total de **R\$ 306.900,00 (TREZENTOS E SEIS MIL, E NOVECENTOS REAIS)**. Peixoto de Azevedo – MT, 24 de outubro de 2022

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**PREFEITO MUNICIPAL****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022, o Sr. Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a "**CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**", da empresa **Oi. S.A. - CNPJ nº 76.535.764/0001-43**, no valor total de **R\$ 116.100,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E CEM REAIS)**. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993. Peixoto de Azevedo-MT, 21 de outubro de 2022.

CHEILA MIGLIAVACA

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 035/2022**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 035/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2022**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Global** objetivando **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PEÇAS NATALI-**

NAS E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS PEÇAS NATALINAS PARA O “NATAL QUE EU QUERO 2022” EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”. Que será realizado às 13:30hrs do **dia 09 de novembro de 2022**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de outubro de 2022.

JULIANE SEMENSATE SILVA Pregoeira Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PLANO DE AÇÃO SIAFIC DECRETO 10540-2020 - PLANALTO DA SERRA



ESTADO: MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
PLANO DE AÇÃO - IMPLANTAÇÃO SIAFIC - DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	QUANDO		RESPONSÁVEL	DOCUMENTO	PUBLICAÇÃO	ANEXO	2021												2022												2023																				
				INÍCIO	FIM					jan	fev	mar	abr	ma	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	ma	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	ma	jun	jul	ago	set	out	nov	dez									
ANTECEDENTES	1	Instituir a Comissão de estudo e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas	30/4/2021	30/6/2022	Chefe do Poder Executivo	PORTARIA	Diário oficial AMM/MT e portal de transparência e meios eletrônicos.																																														
	2	Decreto de homologação do Plano de Ação do SIAFIC	Com Objetivos e metas de cumprimento do Plano de Ação de acordo com o SIAFIC	30/4/2021	30/6/2022	Chefe do Poder Executivo	DECRETO	Diário oficial AMM/MT e portal de transparência e meios eletrônicos.																																														
	2	Avaliar a situação atual quanto atendimento do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020	Identificar ações do sistema atual e/ou necessidade de nova contratação	3/1/2022	30/11/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparência																																														
	3	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local	Tomar conhecimento das medidas a ser tomadas	3/1/2022	30/11/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparência																																														
	4	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e concepção do sistema	Elaboração do PPA na forma do SIAFIC	3/1/2022	30/11/2022	GESTÃO/COMISSÃO ESPECIAL	LEI	Diário oficial AMM/MT e portal de transparência e meios eletrônicos.																																														
	5	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	elaborar as peças de planejamento de acordo com o SIAFIC	3/1/2022	30/11/2022	GESTÃO/COMISSÃO ESPECIAL	LEI	Diário oficial AMM/MT e portal de transparência e meios eletrônicos.																																														
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	adequar o edital para realizar um processo que atenda os requisitos mínimos do SIAFIC	3/1/2022	30/11/2022	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	RELATORIO	Portal Transparência																																														
	7	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.	Melhorar a qualidade dos trabalhos desempenhados nos departamentos	3/1/2022	31/12/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparência																																														
	8	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, e as informações serão centralizadas.	Atender as diretrizes estabelecidas no decreto 10540/2020	3/1/2022	31/12/2022	GESTÃO/COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparência																																														
	9	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	Garantir o bom andamento dos dados	3/1/2022	31/12/2022	GESTÃO/COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparência																																														
	10	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	Qualidade nas informações prestadas pelas entidades	3/1/2022	31/12/2022	CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparência																																														
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	Adequação das informações esperadas pelos entes	3/1/2022	31/12/2022	GESTÃO/COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparência																																														
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permite o armazenamento, integração, importação e exportação de dados.	Melhorar a qualidade e transparência das informações	3/1/2022	31/12/2022	GESTÃO/COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparência																																														
	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a integridade, a Confiabilidade, a Autenticidade e a Disponibilidade das informações	Atender as diretrizes estabelecidas no decreto 10540/2020	3/1/2022	31/12/2022	CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparência																																														
	14	Garantir que o SIAFIC permite a identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deoram origem aos registros.	confiabilidade nas informações transmitidas	3/1/2022	31/12/2022	CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparência																																														
	15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastro com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intrínseca)	Responsabilidades do usuário na elaboração dos documentos	3/1/2022	31/12/2022	GESTÃO/COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparência																																														
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e o que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	Responsabilização individual	3/1/2022	31/12/2022	GESTÃO/COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparência																																														
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar inserções, exclusões ou alterações efetuadas pelos usuários com a identificação da CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito a usuários permitidos	Precisão nas informações encaminhadas	3/1/2022	31/12/2022	GESTÃO/COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparência																																														
TRANSPARENCIA	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais; - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações; - III. a situação patrimonial e sua variação; - IV. a apuração dos custos; - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres; - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados); - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros; - VIII. operações intragovernamentais; - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	Implementação das informações de acordo com cada especificidade	3/1/2022	31/12/2022	CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparência																																														
	19	Asegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	Confiabilidade do sistema	3/1/2022	31/12/2022	CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparência																																														
	20	Asegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	Transparências dos dados	3/1/2022	31/12/2022	CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencie																																														
	21	Atestar que as informações serão disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	garantir aos usuários acesso a informações de forma clara e precisa	3/1/2022	31/12/2022	CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparência																																														
	22	Asegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observem as questões de acessibilidade	sistemas com fácil acesso	3/1/2022	31/12/2022	GESTÃO/COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparência																																														
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	Atendimento da legislação	3/1/2022	31/12/2022	GESTÃO/COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparência																																														
PRAZOS E INTEGRIDADE	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: - I. DESCRIÇÃO - II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. - III. desembolsos independentes da execução orçamentária - IV. RRE ou RRE-S beneficiário do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários - V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor - VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso - VII. RECEITA - VIII. previsto na LOA - IX. lançamento, resguardado o sigilo fiscal - X. arrecadação, inclusive recursos extraordinários - XI. recolhimento - XII. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	Garantir ferramentas adequadas para o bom funcionamento do SIAFIC	3/1/2022	31/12/2022	CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparência																																														
	25	Asegurar que o registro contábil contém, NO MÍNIMO: I. data da transação; II. conta debêntre; III. conta credenciada; IV. histórico da transação; V. referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de barras padronizado; VI. valor da transação; VII. número de controle dos registros eletrônicos que integram um mesmo lançamento contábil.	Adequação dos lançamentos de acordo com o SIAFIC	3/1/2022	31/12/2022	CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparência																																														
	26	Asegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	Adequação dos lançamentos de acordo com o SIAFIC	3/1/2022	31/12/2022	CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparência																																														
	27	Asegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilidade apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil (concordância III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que reflitam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	Adequação dos lançamentos de acordo com o SIAFIC	3/1/2022	31/12/2022	CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparência																																														
	28	Garantir que até o dia 20 - Para fechar o balancete do mês anterior.	Atender o prazo do SIAFIC	3/1/2022	31/12/2022	CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparência																																														
	29	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	Cumprimento dos prazos adequando o fluxo de trabalho	3/1/2022	31/12/2022	CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparência																																														
PRAZOS E INTEGRIDADE	30	Garantir que até o dia 15/02 - Para o fechamento dos Balancetes e outras informações com periodicidade Anual.	Cumprimento dos prazos adequando o fluxo de trabalho	3/1/2022	31/12/2022	CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparência																																														
	31	Certificar que o SIAFIC impede o registro contábil após o balancete encerrado.	Cumprimento dos prazos adequando o fluxo de trabalho	3/1/2022	31/12/2022	CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparência																																														
	32																																																					

DECRETO N.º 042/2021

DECRETO N.º 042/2021

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, QUE TRATA DO SIAFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Planalto da Serra**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto N° 10.540, de 5 de novembro de 2020 do Governo Federal que “*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC* e demais legislação que trata da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para adequação às disposições do Decreto Federal n° 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de execução Orçamentário, Administração Financeira e Controles (SIAFIC), conforme o **anexo I** (Plano de Ação) deste Decreto.

Art. 2º. O plano de Ação será acompanhado por comissão que terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC, a ser implantado pela Administração Municipal, deverá obedecer, de acordo com as disposições do Decreto Federal n° 10.540/2020;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Planalto da Serra– MT, 30 de Abril de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 482/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO IMPLANON EM ATENDIMENTO A AS NECESSIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL DE POCONÉ PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data: 09/11/2022

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 24 de Outubro de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 004/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT. são:

Vencedores:

Licitante

ANA FLAVIA AMARAL EVANGELISTA

ANTONIO DA SILVA DALLA NORA ME

E.MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA

G. MANOEL DA SILVA

JOELSON ELIAS DE ARRUDA

MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA

POCONÉ, 21 de Outubro de 2022

Erasmão Paulo de Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATO N° 110/2022

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 541/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 08.197.371/0001-17

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços n° 541/2021 que visa registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM SUPORTE CONSULTIVO NAS ADEQUAÇÕES DE LEGISLAÇÕES, conforme termo de referência anexo ao processo de Pregão Presencial n° 047/2021 da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.1.1. Fornecer sob demanda, recursos humanos técnicos específicos e especializados para suporte consultivo na adequação das legislações do Ente, considerando:

1.1.2. Acompanhamento dos trâmites administrativos, legislativos e judiciais das proposituras de adequação, incluindo audiências públicas e técnicas legislativas, fornecendo amparo consultivo técnico e pareceres atinentes, com emprego de ferramenta tecnológica;

1.1.3. Fornecimento de apoio técnico especializado na elaboração e atualização de legislações municipais relacionadas a:

Parágrafo Único: Prestação de serviços especializado em suporte consultivo nas adequações de legislações, contemplando legislações tributárias e urbanísticas.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 202.545,00 (duzentos e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: Pontal do Araguaia/MT – 15 de agosto de 2022

VALIDADE: 30/dezembro/2022

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 112/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTOCONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: **NOGUEIRA GUIMARÃES APOIO ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: **44.434.612./0001-68**

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, tendo como remuneração os valores fixados no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O CREDENCIADO receberá os valores fixados no Termo de Referência. No caso de alteração de valores deste credenciamento, o mesmo será definido pela Secretaria de Administração e aplicado a todos os credenciados.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto 2022

VALIDADE: **terá validade de 5 cinco meses**

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 111/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARA-GUAIA

CONTRATADA: **WESGLY DE M SALES**

CNPJ: **27.612.207/0001-73**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE “FORMAÇÃO DE PROFESSORES, GESTORES, ELABORAÇÃO DO CURRÍCULO, REVISÃO DOS PPPS E IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência)**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais)**

DATA DA ASSINATURA: **18 de AGOSTO 2022**

VALIDADE: **duração do presente contrato é pelo período de 18/08/2022 à 17/03/2023**

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA PORTARIA N° 211/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA N° 211/GP/2022 Em 10 de Outubro de 2022.

“Dispõe sobre exoneração de servidor(a) do quadro de cargos de provimento efetivo à pedido”.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2022

Objeto: Supressão de valor correspondente ao item 68 do contrato 21/2022

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ: **39.241.426/0001-72**

Período: 24/10/2022 à 31/12/2022

Data do Aditivo: 24/10/2022

Amparo Legal Lei n° 8.666 de 21.06.93. art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO

PORTARIA N.º 012/2022 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO PRAXEDES DA SILVA”

PORTARIA N.º 012/2022 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Maria da Conceição Praxedes da Silva”

O Diretor Executivo do PREVI-PORTO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da emenda Constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n.º 70, de 29 de março de 2012, Art. 144, §1º, inciso “I”, da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso I, alínea “a”.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da **Sra. Maria da Conceição Praxedes da Silva**, portadora do RG n.º 3422102-6 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 604.348.131-68 e Título Eleitoral de n.º 12624471805, Zona “018”, Seção “0164”, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, Classe “E”, Nível “XXIII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 8.431 dias, ou seja, 23 (vinte e três) anos 01 (um) mês e 06 (seis) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º **005/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião - MT, 01 de setembro de 2022.

José Renato Martins Diretor Executivo HOMOLOGO: Martins Dias De Oliveira Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n° 068/2022

Pregão Eletrônico n° 024/2022

Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço por item visando a contratação de empresa para aquisição de 08 (oito) veículos do tipo motocicletas para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo n°. 068/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022 para Registro de Preços, do tipo menor preço por item visando a contratação de empresa para **aquisição** de 08 (oito) veículos do tipo motocicletas para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Estrela – MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal n°. 8.666/93 e Lei n°. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **declarando-a fracassada**.

Porto Estrela/MT, 24 de outubro de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 035 141/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2022

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL E ARTISTICO FESCAPO NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Conformidade:..... artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 485/2022 de 12 de setembro de 2022

REGINA APARECIDA BEZERRA DE LIMA 91838223134, inscrito no

CNPJ sob nº **37.963.509/0001-40**

Valor total

R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 24 de outubro de 2022.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2022

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 485/202 de 12/09/2022, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Cultura, realizará Processo de Licitação Nº 0141/2022, fundamentado no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL E ARTISTICO FESCAPO NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **1173531-7 SSP/MT** e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: REGINA APARECIDA BEZERRA DE LIMA 91838223134, inscrito no CNPJ sob nº **37.963.509/0001-40** com sede administrativa RUA CAMPO LARGO nº **S/N**, QUADRA 02; LOTE 23 Bairro: **JARDIM CURITIBA**, Município de **SINOP - MT**, CEP: **78.555-812**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL E ARTISTICO FESCAPO NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

LOTE 1 – 23 FESCAPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	M2 Caixas Line array com falante de 12 polegadas e neodímio, 08 Cartas Graves com falante de 18 polegadas Side de palco com 02 caixas de som cav com falantes de 18 polegadas Side de palco com 02 caixas médio grave com titânio 02 amplificadores de 14000 wats 04 amplificadores de 8000 wats 02 amplificadores de 2000 wats 01 mesa de som digital LS9 02 monitores de palco com 02 falantes de 12 polegadas cada 12 Caixas Line array com falante de 12 polegadas o neodímio 08 Caixas Graves com falante de 18 polegadas Side de palco com 02 caixas de som cav	UN	01	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00

COM falantes de 18 polegadas Side de palco com 02 caixas médio grave com titânio 02 amplificadores de 14000 wats				
VALOR GERAL:	R\$ 27.000,00			
VINTE E SETE MIL REAIS				

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Diante da contemplação do Município de Porto dos Gaúchos através da celebração do Convenio nº 1146-2022, firmado com o Governo do Estado – SECEL, justificamos a necessidade de contratação dos serviços de sonorização para realização do Evento Cultural e Artístico FESCAPO de 2022.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 940/2021 de 14/12/2021 – LOA/2022, conforme segue:

Órgão:----- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Cultura.

Função:----- 13 – Cultura.

Sub-Função:----- 392 – Difusão Cultural.

Programa:----- 0011 – Cultura e Economia Criativa.

Projeto Atividade:----- 2304 – Realização do FESCAPO.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0871.

Fonte----- **1.500.000000**

Valor----- **R\$ 2.000,00**

Fonte----- **1.701.000000**

Valor----- **R\$ 25.000,00**

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancária da Empresa contratada **REGINA APARECIDA BEZERRA DE LIMA 91838223134**, inscrito no CNPJ sob nº **37.963.509/0001-40**. Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 24, inciso I DA Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 24 de agosto de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 035 141/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2022

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL E ARTISTICO FESCAPO NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Conformidade:----- artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei**

Antônio de Abreu, ADJUDICA o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

REGINA APARECIDA BEZERRA DE LIMA 91838223134, inscrito no CNPJ sob nº **37.963.509/0001-40**

Valor total

R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 24 de outubro de 2022.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 758, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 758, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Registra a advertência, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 2014, art. 6º inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º - Registrar advertência de servidora pública municipal, lotada na Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista que a mesma não está cumprindo horário e nem apresentando produtividade no seu âmbito de trabalho.

– **CUJO INICIAIS S.T.P / CPF: 060.XXX.XXX-14 / Matrícula XX51**

Parágrafo Único – No dia 21/07/2022 foi realizada conversa individual com as Agentes Comunitárias de Saúde da Família 02, sobre os assuntos abaixo relacionados e foi estipulado PRAZO DE 30 DIAS.

Regularização de Cadastro dos pacientes.

Baixo número de pacientes e até mesmo ausência de visita domiciliar registrada no e-SUS.

Deste então a Servidora S.T.P CPF: 060.XXX.XXX-14 Matrícula XX51, tem faltado os seguintes dias de trabalho: **19/07/2022, 22/07/2022, 01/08/2022, 04/08/2022, 05/08/2022, 08/08/2022, 09/08/2022, 10/08/2022 e 12/08/2022.**

Não houve comunicado, atestado ou apresentação de qualquer forma de justificativa.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 757, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 757, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS**, servidora concursada matrícula 2835, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para o Processo de Credenciamento para cargos de Instrutor de informática e música referindo-se ao fato de que não consta no Ofício nº 459/22, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 763, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 763, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **WANDERSON DA CRUZ**, matrícula 2924, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço nº 3/2022/FNDE/MEC para o processo de adesão de 02 (dois) Ônibus Rural Escolar Ore 3, solicitando atenção especial no Ofício nº 11/0529/2022, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 764, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 764, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **MARILDO MAZETTO**, matrícula 280, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço nos serviços de execução Conservação, Manutenção e Construção de asfalto novo no povoado Aparecida do Leste, tendo também a execução de meio fio e sarjetas conjugadas, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 756, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 756, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA**, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço na Locação do Imóvel residência com instalação de HOME CARE, Casa Lar do Menino Indígena, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 765, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 765, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **TARLEI URANIO LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula 2943, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para continuidade nos serviços de atendimento a Agricultura Familiar, visando produtividade e qualidade na produção de alimentos para o município de Poxoréu e região, a aquisição de 1 Trator de Pneus com Potência de 105cv tração 4x4, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 755, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 755, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 831, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de urbanização visando a mobilidade, organização e acesso aos municípios dessa cidade, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 754, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 754, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO**, servidora comissionado matrícula 4264, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Pronto Atendimento e todos os ESFS, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 753, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 753, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **THAINY CRISTINA FIGUEIREDO RODRIGUES**, da sua tabela, por ter concluído o curso de Superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 762, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 762, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **WANDERSON DA CRUZ CIRILO**, matrícula 2924, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para aquisição de veículo, sendo uma camionete S10 para atender a Secretaria Municipal de Educação, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 765, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 765, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **TARLEI URANIO LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula 2943, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para continuidade nos serviços de atendimento a Agricultura Familiar, visando produtividade e qualidade na produção de alimentos para o município de Poxoréu e região, a aquisição de 1 Trator de Pneu com Potência de 105cv tração 4x4, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaustão do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 767, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 767, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **TAISLAINE SOARES DOS ANJOS**, para o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE LICITACAO NIVEL IV, a partir do dia 03/08/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 29 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 752, DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 752, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sr. **JOSE NILTON RODRIGUES BARBOSA**, da sua tabela, por ter concluído o curso de Pós-graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 753, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **THAINY CRISTINA FIGUEIREDO RODRIGUES**, da sua tabela, por ter concluído o curso de Superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 768, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 768, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **TARLEI URANIO LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula 2943, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para aquisição de Plantadeira Adubadora, Grade Niveladora/com controle remoto, Colhedora de forragem com controle hidráulico c/ corte mínimo 1.10m e uma c/ corte mínimo 0,65m, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 766, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 766, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ANDRESSA CAROLINE SILVA PEREIRA**, matrícula 4447, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NÍVEL IV a partir de 03/08/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 769, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 769, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por motivo de falecimento o Sr. **ILDEBRANDE ALVES BARCELO**, matrícula 3986, do cargo de GERENTE MUNICIPAL DE FIS. DE TRIBUTOS a partir de 01/08/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 749, DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 749, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **LUIZIMAR MARTINS SILVA**, servidor concursado matrícula 2295, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para a Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços para perfuração de poços artesianos para o Distrito de Alto coité, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 770, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 770, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **KAREN LARISSA ALVES GUIMARÃES**, matrícula 4497, do cargo de PROFESSOR LEIGO a partir de 01/08/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 750, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 750, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 831, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratação de empresa especializada em serviços rotineiros relacionado a Obras, Transporte, mobilidade, equipamentos no canteiro de obras e poços, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 748, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 748, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **SALVINA LOURENÇO DE SOUZA**, servidora concursada matricula 57, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para o Processo de Credenciamento de Instrutor de informática e música referindo-se ao fato de que não consta no Processo Seletivo nº01/22 e nº02/22 candidatos para os cargos, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 747, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 747, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **FABIO WILLIAN ALBUQUERQUE RIBEIRO**, matrícula 4482, servidor comissionado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para a abertura de Processo de Inexigibilidade com a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE** conforme leiº 14.133/21 e lei municipal nº2.242/21 que autoriza o poder executivo

firmar convenio com CIEE, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 746, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 746, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **TAINARA DE OLIVEIRA ANSELMO**, matrícula 4176, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratação de empresa especializada nos serviços de reparos, manutenção, construções de obras públicas, limpeza urbana e predial e prestação de serviços com qualidade, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 745, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 745, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 831, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratação de empresa especializada na fabricação de lajotas, peivers, meio fio, separador de jardim e bancos entre outros artefatos de concretos, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 771, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 771, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MICKAELY PEREIRA DOS ANJOS**, matrícula 4494, do cargo de LIMPEZA PREDIAL – SEDE a partir de 01/08/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 744, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 744, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **MARCIO LUIS SOUSA SILVA**, matrícula 1057, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço aquisição futura de Medicamentos não padronizados e referência e genéricos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 743, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 743, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ZENAIDE TELES VASCO**, matrícula 4429, do cargo temporário de COZINHEIRA a partir de 01/06/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 742, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 742, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **TEREZINHA GREGÓRIO FERREIRA**, matrícula 101, do cargo de PROFESSOR 30HR LEI 1953, a partir de 13/06/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 741, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 741, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **FABIO WILLIAN ALBUQUERQUE RIBEIRO**, matrícula 3908, do cargo temporário de GUARDA - SEDE, a partir de 09/06/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 740, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 740, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **WALDECY CONCEIÇÃO**, matrícula 4251, do cargo de Motorista, a partir de 06/06/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 739, DE 06 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 739, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ALAN DAVID DOS SANTOS**, para o cargo de INSTRUTOR DE DANÇA/TEATRO, Secretaria de Educação, a partir de 02/06/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 738, DE 06 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 738, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MESSIAS FERREIRA DO NASCIMENTO**, para o cargo de VIGILANTE, Secretaria de Educação, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 737, DE 06 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 737, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANTONIO CANDIDO BORGES**, para o cargo de MOTORISTA, Secretaria de Assistência Social, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 736, DE 06 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 736, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo Efetivo estatutário da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **NILVACI MARQUES DE SOUSA**, para o cargo PROFESSOR 30H LEI1953, sendo sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 23/05/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 735, DE 06 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 735, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **WELYS WAGNER LOPES SILVA**, para o cargo de OPERADOR DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA, Secretaria de Educação, a partir de 20/05/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 734, DE 06 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 734, DE 06 DE AGOSTO DE 2022**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MADALENA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, para o cargo de PROFESSOR CONTRATADO, Secretaria de Educação, a partir de 20/05/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 733, DE 06 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 733, DE 06 DE AGOSTO DE 2022**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANDERSON SANTOS DE ARAUJO**, para o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PÁ CARREGADEIRA, Secretaria de Obras, a partir de 20/05/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 732, DE 06 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 732, DE 06 DE AGOSTO DE 2022**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SEBASTIAO ALVES AMANCIO**, para o cargo de MOTORISTA, Secretaria de Saúde, a partir de 19/05/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 731, DE 06 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 731, DE 06 DE AGOSTO DE 2022**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LIANE DESIDERIO PERES**, para o cargo de PROFESSOR, Secretaria de Educação, a partir de 19/05/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 730, DE 06 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 730, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ROSELI PAULINO**, para o cargo de LIMPEZA PREDIAL, Secretaria de Desenvolvimento e Agricultura, a partir de 17/05/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 729, DE 06 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 729, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**, para o cargo de MOTORISTA - DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE, Secretaria de Saúde, a partir de 17/05/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 728, DE 06 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 728, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CELMA APARECIDA DE OLIVEIRA**, para o cargo de PSICÓLOGO, Secretaria de Assistência Social, a partir de 16/05/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 727, DE 06 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 727, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **AGDON DA SILVA BARROS**, para o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, Secretaria de Obras, a partir de 16/05/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 726, DE 06 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 726, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **NORMANDO DA SILVA ROSA COSTA**, para o cargo de INSTRUTOR DE MUSICA, Secretaria de Educação, a partir de 10/05/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 772, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 772, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **AGDON DA SILVA BARROS**, matrícula 4476, do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS: MOTONIVELADORA a partir de 15/08/2022.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 725, DE 06 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 725, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo Efetivo estatutário da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Sra. **NAYANE SAMARA SANTOS RODRIGUES**, para o cargo Monitor de creche, sendo sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 10/05/2022.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724, DE 06 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 724, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar a contratação temporária de **CLAUDIO MIRANDA DOS SANTOS**, para o cargo de INSTRUTOR DE MUSICA/VIOLA, Secretaria de Educação, a partir de 10/05/2022.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723, DE 06 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 723, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar a contratação temporária de **VANUSA FRANCISCA DA SILVA**, para o cargo de LIMPEZA PREDIAL, Secretaria de Educação, a partir de 09/05/2022.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722, DE 06 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 722, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo Efetivo estatutário da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Sra. **MARIA APARECIDA LEITE SILVA**, para o cargo Monitor de creche, sendo sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 09/05/2022.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 721, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 721, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA APARECIDA FERREIRA SANTOS PASSOS LOPES**, para o cargo de COZINHEIRA, Secretaria de Educação, a partir de 05/05/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 720, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 720, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **APARECIDA DO CARMO FERREIRA SANTOS**, para o cargo de COZINHEIRA, Secretaria de Educação, a partir de 05/05/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 773, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 773, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **CICINATO PEREIRA DA SILVA**, matrícula 4468, do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS: MOTONIVELADORA a partir de 15/08/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 719, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 719, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo Efetivo estatutário da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **NAYARA COSTA PEREIRA**, para o cargo Monitor de creche, sendo sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04/05/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 718, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 718, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **LAYSE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, matrícula 4430, do cargo de TECNICO EM INFORMATICA a partir de 02/05/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 717, DE 06 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 717, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **THAIS LOCATELLI CARRANO**, matrícula 4420, do cargo de NUTRICIONISTA a partir de 27/05/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 716, DE 06 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 716, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **AGDON DA SILVA BARROS**, matrícula 4393, do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS a partir de 12/05/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 715, DE 06 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 715, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **CICINATO PEREIRA DA SILVA**, matrícula 4392, do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS a partir de 12/05/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 714, DE 06 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 714, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sra. **PRISCILA LELIS DE OLIVEIRA PINTO DA COSTA**, matrícula 4311, do cargo de COZINHEIRA a partir de 06/05/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 713, DE 06 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 713, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **AILTON FERREIRA LEITE**, matrícula 3720, do cargo de GUARDA a partir de 10/05/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 712, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 712, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sra. **JANETE ROSA DA SILVA**, matrícula 152, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO a partir de 09/05/2022 por motivo de Aposentadoria da Servidora por tempo de contribuição.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 711, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 711, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 831, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço matérias para contratação de empresa especializada em serviços de modernização e sinalização visando o embelezamento e urbanização desse município com a construção de Pórtico de entrada Poxoréu/ Primavera do les-

te e sentido Primavera do Leste/ Poxoréu MT-130, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 710, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 710, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 831, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço matérias para contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem com respectivos requisitos; apartamentos individuais com banheiro, ar condicionado, ventilador e café da manhã incluso para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 709, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 709, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora Sra. **JURACY DE OLIVEIRA GOVEIA**, da sua tabela, por ter concluído o curso de Pós-graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 708, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 708, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva**, para o cargo comissionado de Assessor Municipal de Compras, a partir do dia 03/08/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 707, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 707, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Déborah Cristina Ribeiro Soares**, para o cargo comissionado de Coordenadora Municipal de Compras, a partir do dia 02/08/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 706, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 706, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **Déborah Cristina Ribeiro Soares**, matrícula 3988, do cargo de Assessor Municipal de Compras a partir de 02/08/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 705, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 705, DE 06 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **Joao Victor de Moraes Pio**, matrícula 3983, do cargo de Coord. Municipal de Compras a partir de 01/08/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 774, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 774, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **EDSON BORGES DOS ANJOS**, matrícula 4372, do cargo de MOTORISTA - DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE a partir de 08/08/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 704, DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 704, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

. Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Nº 003/2022 composta dos seguintes membros:

I- DAYSE CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA - PRESIDENTE II- TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS - SECRETARIA III- PATRICIA MARQUES BARBOSA DE SOUZA – MEMBRO IV- MATEUS RUMMENIGGE OLIVEIRA DA SILVA – MEMBRO

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 775, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 775, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **BERTRAN AIRES DE SOUZA**, matrícula 4213, do cargo de MOTORISTA CONTRATADO - LEI 1955 a partir de 24/08/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 776, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 776, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ANTONIA MARIA FABRICIO NARCIZA DE SOUZA**, matrícula 3757, do cargo de CUIDADOR DE IDOSO a partir de 30/08/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 777, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 777, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **CICERA ROMANA NARCIZA DE SOUZA**, matrícula 3734, do cargo de CUIDADOR DE IDOSO a partir de 30/08/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 778, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 778, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JUSCINEIDE HONORATO DOS SANTOS**, para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, Secretaria de Educação, a partir de 01/08/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 779, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 779, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUCIANA FERREIRA LO-PES PAZ**, para o cargo de LIMPEZA PREDIAL - SEDE, Secretaria de Saúde, a partir de 01/08/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 780, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 780, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **NAYANE CASTRO DE SALES**, para o cargo de PROFESSOR LEIGO, Secretaria de Educação, a partir de 02/08/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 781, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 781, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **GESSICA LEMES PEREIRA**, para o cargo de VIGILANTE - SEDE, Secretaria de Saúde, a partir de 16/08/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 822, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 822, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando os artigos 6º, inciso XVI; 15, LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD da servidora Marta Gonçalves Pantaleão:

I – Maria Antônia Pereira de Souza – Agente comunitária de saúde

II – Rosana Yssa Terceros – Coordenadora dos PSFs

III – Patrícia Marques Barbosa de Souza – Assessora de Recursos Humanos nível IV

Art. 2º - PAD é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investida, e tem previsão estabelecida pela Lei 8.112/1990.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 782, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 782, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSÉ RENATO DE JESUS RIBEIRO**, para o cargo de MOTORISTA - DISTRITO DE PARAISO DO LESTE, Secretaria de Educação Esporte e Lazer, a partir de 24/08/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 783, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 783, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2022, determinando as providências legais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIDADE DE DIAS:	DATA:	MÉDICO:
HUDSON RICARDO THOMANN FILHO	01	29/08/2022	DR. GABRIEL BATE-MARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
LAURA LEAL DA SILVA	01	26/08/2022	DR. GABRIEL BATE-MARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
PATRICIA MARQUES BARBOSA DE SOUZA	01	25/08/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO	01	02/08/2022	DR. JEFFERSON SOARES BARBOSA CRM-MT 13661
ISABEL SIQUEIRA MARINHO DE SOUZA	02	18/08/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
JOSE WILSON ROCHA DOS SANTOS	10	05/08/2022	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125
JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS	01	05/08/2022	DR. GABRIELA OTONI LUTUFO CRO-MT 9611
JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS	01	28/07/2022	DR. TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CRM-MT 4448
TARLEI URANIO LOPES DE OLIVEIRA	01	29/07/2022	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125
TARLEI URANIO LOPES DE OLIVEIRA	01	08/08/2022	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125
WILMA NERES DA SILVA CAMPOS	01	22/08/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
DENISE FERREIRA DE BRITO	02	02/08/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
DIVINO OLIVEIRA	02	01/08/2022	DR. ANDRESSA VIOLA MACHADO CRM-MT 7501
NAYANY ALVES FERREIRA DOS ANJOS	01	27/07/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
NAYANY ALVES FERREIRA DOS ANJOS	03	28/07/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
OLGA DA SILVA FERREIRA	01	27/07/2022	DR. ANA CLAUDIA AMARAL VILELA CRM-MT 6977
DENILSON FERREIRA MATOS	01	24/08/2022	DR. ANTONIO A. BESA NETO CRM-MT 6919
DORACY MIRANDA LOPES	01	02/08/2022	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
DORACY MIRANDA LOPES	01	22/08/2022	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
DORACY MIRANDA LOPES	01	23/08/2022	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
JOSE ANTONIO RODRIGUES	02	18/08/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
JOSE ANTONIO RODRIGUES	03	24/08/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
JULIANE PEREIRA FAGUNDES	01	19/08/2022	DR. LINDOMAR DAMAS FREITAS CRM-MT 3905

MARIA APARECIDA DOS ANJOS	05	18/08/2022	DR. JEFFERSON SOARES BARBOSA CRM-MT 13661
MARONILLO ALVES BEZERRA	08	16/08/2022	DR. MARTA CRISTINA GOMES DAVID CRM-MT 6395
MARONILLO ALVES BEZERRA	01	12/08/2022	DR. RENAN ARAUJO CRM-MT 10051
MICHELLE DAYANNE FAGUNDES DOS SANTOS	01	15/08/2022	DR. REGIS DA SILVEIRA CRM-MT 6372
VERA LUCIA DE SOUSA	01	04/08/2022	DR. JEFFERSON SOARES BARBOSA CRM-MT 13661
VERA LUCIA DE SOUSA	01	08/08/2022	DR. JEFFERSON SOARES BARBOSA CRM-MT 13661
VERA LUCIA DE SOUSA	03	16/08/2022	DR. JEFFERSON SOARES BARBOSA CRM-MT 13661
ANA APARECIDA LEITE SILVA	03	04/08/2022	DR. HANDERSON PEDRO DE SOUZA CRM-MT 7018
ANA CAVALCANTE DE ALMEIDA	01	04/08/2022	DR. HANDERSON PEDRO DE SOUZA CRM-MT 7018
ANA CAVALCANTE DE ALMEIDA	03	03/08/2022	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125
ANDREIA CLEMENTINA DO PRADO	01	12/08/2022	DR. BEATRIZ NEVES TEIXEIRA CRM-MT 12301
APARECIDA LEITE F. CARDOSO	01	19/08/2022	DR. BRUNO R. SILVEIRA CRM-MT 3726
APARECIDA QUEIROZ COSTA	01	17/08/2022	DR. ADRIANO FELIPE G. FUNCK CRM-MT 7298
APARECIDA QUEIROZ COSTA	07	22/07/2022	DR. ADRIANO FELIPE GROFF FUNCK CRM-MT 7298
APARECIDA QUEIROZ COSTA	02	28/07/2022	DR. ADRIANO FELIPE GROFF FUNCK CRM-MT 7298
CECILIA FERREIRA LOPES PAZ	01	29/07/2022	DR. ANTONIO CARLOS DA S. C. FILHO CRO-MT 2040
CICERA FRAZAO DOS SANTOS	07	27/07/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
CLEONICE SIQUEIRA ALVES RODRIGUES	01	19/08/2022	DR. JEFFERSON SOARES BARBOSA CRM-MT 13661
CRISTIANE DIAS DOS REIS	07	07/08/2022	DR. GABRIEL BATE-MARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
EDIVALDO JOAQUIM DE SOUZA	02	26/08/2022	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125
ELIANE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	10	05/08/2022	DR. PEDRO MARQUES FERREIRA CRM-MT 10117
ERICA NASCIMENTO LOPES	03	27/06/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
ERICA NASCIMENTO LOPES	07	21/06/2022	DR. JEFFERSON SOARES BARBOSA CRM-MT 13661
ERICA NASCIMENTO LOPES	01	08/07/2022	DR. JOSE CUNHA SOARES CRM-MT 2889
ERICA NASCIMENTO LOPES	01	07/07/2022	DR. JOSE CUNHA SOARES CRM-MT 2889
GEANANCI FERNANDES DE OLIVEIRA	03	13/06/2022	DR. JEFFERSON SOARES BARBOSA CRM-MT 13661
GEANANCI FERNANDES DE OLIVEIRA	07	22/06/2022	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125
GIRLANE ROSA CAMPOS MACEDO	07	11/08/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
INGLA CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS	07	10/08/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
IRANICE ALVES DE MORAES MENDES	01	05/08/2022	DR. ALINE DA SILVA FREITAS CRM-MT 11699
JUSCINALVA SOUSA OLIVEIRA	07	25/07/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998

JUSCINALVA SOUSA OLIVEIRA	01	05/08/2022	DR. STEFANI JR. DE ALMEIDA CRM-MT 8619
LINDONOR SILVA DE OLIVEIRA	05	19/08/2022	DR. GABRIEL BATE-MARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
MARIA LUIZA VELANIA SILVA ARAUJO LEITE	04	16/08/2022	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
MARIA LUIZA VELANIA SILVA ARAUJO LEITE	02	01/08/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
MARIA LUIZA VELANIA SILVA ARAUJO LEITE	10	08/08/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
MARIA PINA DE SOUZA SANTANA	01	14/06/2022	DR. MAISA R. DA SILVA CAMPOS CRM-MT8031
MARILEIDE DOS SANTOS IBIAPINO DA SILVA	03	02/08/2022	DR. GABRIEL BATE-MARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
MAURILDA FRANCISCO DE SOUZA	01	27/07/2022	DR. KAIRO BARCELOS CRM-MT 4400
MONICA MOREIRA DA LUZ	02	16/08/2022	DR. THAIS VASCONCELOS DE BRITO CRM-MT 12512
NAYARA COSTA PEREIRA	01	25/07/2022	DR. EDUARDO M. NORVAES CRM-MT 7718
NECY BATISTA DE GOIS TERRA	03	17/08/2022	DR. GABRIEL BATE-MARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
NEIDE DELMONDES PANTALEAO	01	26/07/2022	DR. PAOLA FADUL C. CRM-MT 8110
OLINDINA DA ROCHA PERES	01	11/08/2022	DR. RAFAEL AMAYA ESTEVEZ CRM-MT 4945
PATRICIA ROSA DA SILVA	01	27/07/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
PATRICIA ROSA DA SILVA	10	02/08/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
PAULA GRACIELE OLIVEIRA COSTA	01	11/07/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
PAULA GRACIELE OLIVEIRA COSTA	01	27/06/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
PEROLA CARLA DE SOUZA GODAS	03	11/08/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
PROCOPIO ALVES DE MORAES	01	28/07/2022	DR. GABRIEL BATE-MARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
PROCOPIO ALVES DE MORAES	01	17/08/2022	DR. JOYCE FREITAS DOS SANTOS CRM-MT 10516
RAQUEL FRANCELINA QUENHEN PORTELA	01	28/07/2022	DR. GABRIEL BATE-MARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
RAQUEL FRANCELINA QUENHEN PORTELA	01	01/08/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
REJANE BARBOSA NALON VILELA	07	21/06/2022	DR. JEFFERSON SOARES BARBOSA CRM-MT 13661
IZAIAS SOUZA DE OLIVEIRA	02	22/08/2022	DR. EDUARDO M. NARVAES CRM-MT 7718
IZAIAS SOUZA DE OLIVEIRA	01	25/08/2022	DR. MARCOS KHALAF FARAH ALBENY CRM-MT 12029
JOSE OLIVEIRA XAVIER	01	23/08/2022	DR. MARCELO D. MACHADO CRM-MT 6317
JURACY PEREIRA DE MIRANDA	01	28/07/2022	DR. TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CRM-MT 4448
JURACY PEREIRA MIRANDA	04	29/08/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
MARIA ANTONIA PEREIRA DE SOUZA	05	22/08/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126

NEULITA PRIMO DOS SANTOS	05	24/08/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
ROSANI MARIA RODRIGUES	01	19/08/2022	DR. JEFFERSON SOARES BARBOSA CRM-MT 13661
ROSANI MARIA RODRIGUES	01	08/08/2022	DR. THIAGO GUIMARAES FERREIRA CRM-MT 7949
ROSIANE ALVES BATISTA	01	01/08/2022	DR. SILVONEI SILVERIO DE LIMA JUNIOR CRM-MT 10637
WISLENE ROSA OLIVEIRA	01	28/07/2022	DR. CLAUDIA E. PEIREIRA CRM-MT 3605
ADRIANA BARBOSA SILVA DE JESUS	01	13/07/2022	DR. ANTONIO A. BESA NETO CRM-MT 6919
ANA MARIA RIBEIRO SOUZA	07	21/07/2022	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125
ARIADNE VILELA CARMARGO MIRANDA	02	10/08/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA	02	02/08/2022	DR. RICARDO GOMES DE ARAUJO CRO-MT 7577
DIANA MARIA FARIAS PINTO	01	12/08/2022	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
EDNA ALVES OLIVEIRA	02	28/07/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
ELENICE BARBOSA DE SOUZA	01	05/08/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
ELENICE BARBOSA DE SOUZA	01	10/08/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
ELIANE AMORIM DE BRITO	01	29/07/2022	DR. NILO AMANDO DA COSTA CRM-MT 5192
GESIRLENE SOUSA DE OLIVEIRA	10	26/07/2022	DR. FABIO VIANA PEIREIRA BELO CRM-MT 4972
JOSE ANTONIO NARCISO DE SOUSA NETO	01	28/07/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
JOSE LOPES DA SILVA	07	22/07/2022	DR. JORGE POSSER CRM-MT 3835
JOSIRENE CEZAR XAVIER MARTINS	01	04/08/2022	DR. IVAN HENRIQUE W. CRM-MT 4599
JUSCELIA ROSA DA SILVA	01	17/08/2022	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125
LAYSA LAIANNY DE OLIVEIRA COSTA	01	26/07/2022	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125
LAYSA LAIANY DE OLIVEIRA COSTA	01	23/08/2022	DR. CHRISTINA ALVARENGA CRM-MT 1609
LUANA KAROLINE LIMA DOS SANTOS	01	08/08/2022	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
MARCO ANTONIO VIEIRA NUNES	02	11/08/2022	DR. JEFFERSON SOARES BARBOSA CRM-MT 13661
MARIA ANTONIA PEREIRA DE SOUZA	05	15/08/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DELIBERALI	02	22/08/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
MARIA ROSA DE FATIMA	01	25/07/2022	DR. CAROLINA M. MIYAHIRI CRM-MT 10590
MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO	01	05/08/2022	DR. FERNANDO J. AMORIM CRM-MT 5206
MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA	04	09/08/2022	DR. LUCAS MOREIRA CRO-MT 6135
MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA	01	27/07/2022	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125
MARILIA GIMENES RODRIGUES	02	18/08/2022	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
NEULITA PRIMO DOS SANTOS	01	05/08/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126

PATRCIA CASTORINO DA CONCEICAO	01	26/07/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
PATRICIA CASTORINO DA CONCEICAO	01	27/07/2022	DR. JEFFERSON SOARES BARBOSA CRM-MT 13661
RENILCE ALVES DE MORAES	01	01/08/2022	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125
SHEILA DA CRUZ CIRILO	05	22/08/2022	DR. ANA LUISA DA SILVA CABRAL CRM-MT 7220
STAFANY SANTOS MUNIZ	03	02/08/2022	DR. VICTOR HUGO P. RODRIGUES CRO-MT 6920
TAINÁ MARIA DOS SANTOS RAMOS	03	15/08/2022	DR. OSCAR M. A. SILES CRM-MT 2659
VERALUCIA DE SOUZA BARBOSA	03	19/08/2022	DR. RODRIGO DE ARAUJO MOTA CRO-MT 6199

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 784, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 784, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
ADEMIR JOAO SOBRINHO	DR. GABRIEL CHAVES DA SILVA CRM-MT 9881	R51	02/08/2022 1 DIA
ADEMIR JOAO SOBRINHO	DR. JOAO BOSCO R. JAMAH FILHO CRM-MT 9655	Z00.0	23/08/2022 1 DIA
ADEMIR JOAO SOBRINHO	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125	L64	03/08/2022 a 18/08/2022 15 DIAS
ADEMIR JOAO SOBRINHO	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125	L69.4	29/08/2022 a 08/09/2022 10 DIAS

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 785, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 785, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
LYDDYSEN GEANE DA SILVA FERREIRA	DR. MARCELO STAUT PINHAL CRM-MT 10649	s/ CID	07/07/2022 a 21/08/2022 45 DIAS

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 786, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 786, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
ANA CAVALCANTE DE ALMEIDA	DR. FERNANDO GONCALVES MARIANO CRM-MT 5276	Q67.5; Q76.5; M51.1	10/08/2022 a 08/12/2022 120 DIAS

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 787, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 787, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
ROSINEY BRAGANÇA LOPES	DR. WILSON E. B. ALBERS CRM-MT 1315	L80. 1	04/08/2022 a 03/ 10/2022 60 DIAS

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 788, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 788, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
LEANDRO DE SOUZA MONTEIRO	DR. LUIZ ANTUNES H. NETO CRM-MT 12906	S427	30/08/2022 a 29/ 09/2022 30 DIAS

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 789, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 789, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DELIBERALI	DR. ESTELA M. M. COSTA CRM-MT 5840	s/ CID	24/08/2022 a 07/09/2022 14 DIAS

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 790, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 790, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
GESIRLENE SOUSA DE OLIVEIRA	DR. FABIO VIANA PEREIRA BELO CRM-MT 4972	M501/M54.4/ M54.1/M255	25/08/2022 a 23/11/2022 90 DIAS

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 791, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 791, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
MARIA APARECIDA MOREIRA DUARTE	DR. LUIZ ANTUNES H. NETO CRM-MT 7230	T018	29/07/2022 a 15/ 08/2022 17 DIAS

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº007/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 221/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

PROCESSO LICITÓRIO Nº059/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: L DANIELLY GOMES. CNPJ/CPF:14.543.150/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA 12ª CIRETRAN DE POXORÉU, CONFORME CONVÊNIO 0913/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 544.152,58 (quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2022**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO Nº 060/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: DENTAL BH BRASI, inscrita no CNPJ: 31.401.798/0001-07.

VALOR TOTAL REGISTRADO: - R\$ 38.018,10 (TRINTA E OITO MIL, DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS);

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO – MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.088.993/0001-11

VALOR TOTAL REGISTRADO: - R\$ 3.100,00 (TRES ML E CEM REAIS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 282/2022**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;****CONTRATADA:** MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS EODONTOLOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 43.352.606/0001-07**VALOR TOTAL REGISTRADO:** - R\$ 63.201,05 (SESSENTA E TREZ MIL, DUZENTOS E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 281/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;****CONTRATADA:** DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.890.803/0001-73**VALOR TOTAL REGISTRADO:** - R\$ 2.264,85 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 279/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;****CONTRATADA:** D E D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.372.104/0001-43**VALOR TOTAL REGISTRADO:** - R\$ 15.750,00 (QUINZE MIL E SETESSENTOS E CINQUENTA REAIS)**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 278/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;****CONTRATADA:** ELISANDIA MATOS DONINI EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.547.970/0001-53**VALOR TOTAL REGISTRADO:** - R\$ 3.900,00 (TREZ MIL E NOVECEN-TOS REAIS)**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 280/2022****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DATA DA ASSINATURA:** 19 DE SETEMBRO DE 2022;**VALIDADE:** 12 DE MESES.**NELSON ANTONIO PAIM**

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N°09/2022**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2022****PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022 REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;****CONTRATADA:** MARCOS VINICIUS GALVÃO BORTOLOTTI-MEI, inscrita no CNPJ: 32.821.672/0001-54.**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 179/2022.****VALOR GLOBAL REGISTRADO:** - R\$ 106.720,00 (cento e seis mil, setecentos e vinte reais);**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;****CONTRATADA:** ELISABETE ALVES LEITE MOURA - MEI, inscrita no CNPJ: 14.836.838/0001-24**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 176/2022.****VALOR GLOBAL REGISTRADO:** - R\$ 255.200,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;****CONTRATADA:** J. DE JESUS DE SOUZA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 10.873.233/0001-52**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 177/2022.****VALOR GLOBAL REGISTRADO:** - R\$ 211.120,00 (duzentos e onze mil e cento e vinte reais).**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT.**DATA DA ASSINATURA:** 22 DE JULHO 2022;**VALIDADE:** 12 DE MESES.**NELSON ANTONIO PAIM**

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N°009/2022**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****(Edital Pregão Presencial N° 009/2022, de 21 de junho de 2022)**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial n° 009/2022, de 21 de junho de 2022, com o resultado em favor da empresa, **1 –ELISABETE ALVES LEITE MOURA 94250987191**, inscrita no CNPJ n° 14.836.838/0001-24, no valor global de **R\$ 255.200,00**(duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais); **2 – J DE JESUS DE SOUZA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n° 10.873.233/0001-52, no valor global de **R\$ 211.120,00**(duzentos e onze mil e cento e vinte reais); **3 –MARCOS VINICIUS GALVÃO BORTOLOTTI-ME**, inscrita no CNPJ n° 32.821.672/0001-54, no valor global de **R\$ 106.720,00** (cento e seis mil e setecentos e vinte reais), autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 22 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 053/2022**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO N° 126/2022****PREGÃO ELETRONICO N° 053/2022****REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2022**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto N° 10.024/2019, Decreto Municipal n° 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **FILME DOCUMENTÁRIO – POXORÉU A SAGA DE UM POVO – CONVÊNIO N° 0886/2022**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital, disponível através do site www.poxoreu.mt.gov.br.

Data da abertura da sessão pública: 09 de novembro de 2022**Horário:** 09:00 - horas - horário de Brasília)**Endereço:** LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 24 de outubro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 794, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 794, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Sr. **Jonathan Marques**, matrícula 4189 servidor concursado, para atuar como Fiscal de Obra/ Ata de Preço na contratação de empresa para instalação e fornecimento de calhas, rufos, beiras e estruturas metálicas para serviço da Secretaria Municipal de Obras, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º – Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 793, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 793, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2022, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Gaudencio Filho Rosa de Amorim	2001/2006	90 dias a partir de 08/08/2022 a 05/11/2022
Lucimar Rodrigues da Silva	2013/2018	30 dias a partir de 29/08/2022 a 28/09/2022

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 792, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 792, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2022, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Valdeniza Galvão de Arruda	2021/2022	10 dias de férias em espécie
Merquides Filho Martins de Oliveira	2021/2022	30 dias de férias a partir de 01/08/2022 a 30/08/2022
Tulio César de Oliveira Lima	2021/2022	20 dias a partir de 02/08/2022 a 22/08/2022
Maria Luiza Pio dos Reis	2020/2021	20 dias a partir de 22/08/2022 a 11/09/2022
Dalvo Francisco Miranda	2021/2022	30 dias de férias a partir de 11/08/2022 a 10/09/2022
Rosemeire Sousa Miranda	2021/2022	10 dias em espécie
Simone Fernandes Barbosa	2021/2022	10 dias de férias a partir de 10/08/2022 a 19/08/2022
Paulo Carahy Pina Neto	2021/2022	10 dias em espécie
Alexandre Telles Silva Soares	2021/2022	10 dias a partir de 30/08/2022 a 08/09/2022
Jaredes Gomes de Oliveira	2018/2019	30 dias a partir de 01/08/2022 a 30/08/2022
Admilson Ferreira dos Anjos	2021/2022	10 dias em espécie
Marcelino Alves da Costa	2021/2022	10 dias em espécie
Osvaldo Rodrigues de Melo	2019/2020	15 dias a partir de 22/08/2022 a 06/09/2022
Olga da Silva Ferreira	2021/2022	10 dias em espécie
Francielle Layne Araújo Amâncio	2020/2021 – 20 dias em gozo	20 dias a partir de 29/08/2022 a 18/09/2022
Elima Conceição Rodrigues Silva	2021/2022	10 dias a partir de 08/08/2022 a 17/08/2022
Josiane Araújo Leite	2020/2022	20 dias a partir de 03/08/2022 a 23/08/2022
Karoline dos Santos Ramos	2021/2022	10 dias em espécie
Andreza Trajano Nunes Silva	2020/2021	10 dias de férias a partir de 02/08/2022 a 12/08/2022
Adriane Aparecida Marques	2020/2021	30 dias a partir de 08/08/2022 a 07/09/2022
Leydiane Vieira Correa Martins	2018/2019	10 dias de férias a partir de 17/08/2022 a 26/08/2022
Maria Benedita de Sousa Benedita	2021/2022	30 dias a partir de 01/08/2022 a 30/08/2022
Antônio Valério Cursino	2018/2019	15 dias a partir de 23/08/2022 a 06/09/2022
Antônio Pedro de Almeida	2017/2018	20 dias a partir de 01/08/2022 a 20/08/2022
Luciani Aparecida de Almeida Assis	2021/2022	30 dias de férias a partir de 01/08/2022 a 30/08/2022
Jason Pereira Pacheco	2021/2022	10 dias a partir de 22/08/2022 a 31/08/2022

Elizabete Rodrigues Nascimento Soares	2020/2021 – 20 dias para gozo	20 dias a partir de 22/08/2022 a 10/09/2022
Luzinete da Silva Oliveira	2019/2020 – 10 dias em espécie	10 dias em espécie
Denise Battisti Xavier	2021/2022	10 dias em espécie
José Oliveira Xavier	2021/2022	30 dias a partir de 21/07/2022 a 19/08/2022
Lourival Silva	2020/2021	20 dias a partir de 01/08/2022 a 20/08/2022
Benedito Peres Filho	2019/2020	20 dias a partir de 15/08/2022 a 03/09/2022
Elinaldo Silva Gonçalves	2020/2021	10 dias em espécie
Joao Vieira Guimarães	2020/2021 – 10 dias em espécie 2021/2022 – 10 dias em espécie	20 dias em espécie
Dagoberto Jose de Freitas	2017/2018	20 dias a partir de 01/08/2022 a 20/08/2022
Nilton Ferreira de Oliveira	2020/2021	10 dias em espécie
Francisco Silva de Oliveira	2018/2019	20 dias a partir de 01/08/2022 a 20/08/2022
Milton Pereira dos Santos	2019/2020	20 dias a partir de 01/08/2022 a 20/08/2022
Maria Pinto da Silva	2021/2022	20 dias a partir de 08/08/2022 a 27/08/2022
Thamires Xavier Coelho Martins	2021/2022	30 dias a partir de 22/08/2022 a 21/09/2022
Jonny Dias dos Reis	2017/2018	20 dias a partir de 08/08/2022 a 28/08/2022
Alan Pereira da Silva	2021/2022	10 dias em espécie
Mirian Figueiredo de Carvalho	2020/2021	20 dias de férias a partir 29/08/2022 a 17/09/2022
Maria Suely Policarpo Soares Alcantara	2020/2021	30 dias a partir 06/08/2022 a 05/09/2022
Camila Vilela do Nascimento	2020/2021	10 dias de férias a partir de 30/07/2022 a 09/08/2022
Divino Pires de Souza	2021/2022	30 dias a partir de 01/08/2022 a 30/08/2022
Cleane Miranda dos santos	2021/2022	30 dias a partir de 29/08/2022 a 27/09/2022
Ida Ferreira Araújo de Carvalho	2018/2019	10 dias de férias a partir de 22/08/2022 a 31/08/2022
Lindsay Kelly Pereira de Jesus	2020/2021	10 dias de férias a partir de 01/08/2022 a 10/08/2022
Celia Alves Borges	2020/2021	15 dias a partir de 01/08/2022 a 15/08/2022
Julei Rodrigues de Miranda	2021/2022	10 dias em espécie
Tainã Maria dos Santos Ramos	2021/2022	30 dias a partir de 22/08/2022 a 21/09/2022
João Rodrigues da Silva Filho	2019/2020	30 dias a partir de 21/08/2022 a 20/09/2022
Arlindinei Dutra Galvão	2019/2020 2020/2021	20 dias em espécie
José Antônio Narciso de Souza Neto	2021/2022	30 dias a partir de 22/08/2022 a 21/09/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 759, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 759, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alí-

nea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 831, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço matérias para contratação de empresa especializada em serviços de urbanização e revitalização das ruas e avenidas da sede desse município, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 761, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 761, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **PAULO CARAHY PINA NETO**, matrícula 3971, servidor comissionado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço matérias para Aquisição de veículo Novo zero km, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 240 /2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO O SENHOR RODOLFO BARROS ANDRADE DO CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor RODOLFO BARROS ANDRADE, portador do RG 24073792 SSP/MT, inscrito no CPF nº 061.106.601-75, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 10 de outubro de 2022.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de Outubro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO E INTEGRAÇÃO DE ENSINO E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE MUNICIPAL DA CIDADE DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados a Coordenação e os membros para Constituir a Comissão de Integração de Ensino e Serviços de educação Permanente Municipal de Reserva do Cabaçal:

Coordenadora da Comissão de Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente de Saúde Municipal.

Loagda Ariadna Pereira Silva

Membros da Comissão de Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente Municipal:

Eliane Miguel dos Santos Sobrinhos

Jessika de Souza

Marcia Diniz

Silmara Guariero Paulo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 24 de Outubro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA SME Nº 02/2022****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA SME Nº 02/2022**

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, através de todas as **Secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA – SME N.º 002/2022, conforme segue:

CHAMADA PÚBLICA SME Nº 002/2022 - Processo nº 38/2022

Chamada Pública para Credenciamento de Leiloeiros Oficial para realização de Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis e Imóveis diversos de propriedade do Município de RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Os interessados deverão entregar os DOCUMENTOS, conforme solicitado em edital que serão recebidos às **08h00min** do dia **21 de Novembro** de 2022, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Avenida MATO GROSSO, Nº221 – RESERVA DO CABAÇAL – MT.

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de RESERVA DO CABAÇAL-MT – das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min. O Edital poderá ser retirado através do site: no link: <http://www.reservadocabacal.mt.gov.br/> ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

Reserva do Cabaçal – MT, 24 de Outubro de 2022.

JULIA MELO FARIA

CPF.: 061.111.211- 62

Cargo: Presidente da CPL

PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUEIRO BTCC 300 X 300 NO CORREGO DO BARREIRO, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT..
Favorecidos:	GILSON BROETTO-ME, CNPJ: 24.878.671/0001-18, Valor global do Contrato: R\$ 633.083,38 (seiscentos e trinta e três mil oitenta e três reais e trinta e oito centavos);
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso IV e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 013/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 013/2022, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 19 de Outubro de 2022.

Luzia Nunes Brandão**Prefeita Municipal****SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022****SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE USO EMERGENCIAL, ADQUIRIDOS COM RAPIDEZ PARA ATENDER A SE-

CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme especificações constantes no anexo I. Sagrou-se vencedora do certame a empresa: M. ARCANJO DOS REIS, inscrita no CNPJ: 26.609.370/0001-14, no valor global de R\$ 100.362,00 (cem mil trezentos e sessenta e dois reais).

Ribeirão Cascalheira-MT, 24 de Outubro de 2022.

Gustavo Tiago Queiroz da Maia Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DELIBERAÇÃO SOBRE OS PROJETOS DO MUNICÍPIO PARA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT comunica a toda a comunidade que fará realizar no dia **04 de Novembro de 2022 a partir das 09h00m**, na Escola Municipal Padre Humberto Angeloni, situada na Rua Gustavo Nogueira – s/nº.- Centro, Ponte Branca - MT, 78610-000, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão acerca de projetos do Município de Ponte Branca para a Lei Complementar nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Ponte Branca – MT, 24 de Outubro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 573/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 042/2022

Objeto: “ Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Confecção e Produção de Livros juntamente com os Alunos das Escolas Municipais Joana Alves de Oliveira, Cora Coralina e Cantinho do Céu, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.”

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Vencedora do Item Licitado a Empresa: *Estante Magica LTDA, CNPJ: 20.430.253/0001-02, Endereço: Rua da Quitanda, Nº00086, Bairro: Centro, CEP: 20.091-902, Rio de Janeiro/RJ.*

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	223252-9	UND	219	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO LIVRO, COM CAPA DURA MEDINDO 21X21 COM 18 PAGINAS DESENVOLVIDO PELOS ALUNOS.	R\$ 39,00	R\$ 8.541,00
Valor Total						R\$ 8.541,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 573/2022, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 8.541,00 (Oito mil quinhentos e quarenta e um reais)

Rondolândia – MT, 24 de Outubro de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS ATA DE NÚMERO 003/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DE SALTO DO CÉU-MT

ATA DE NÚMERO 003/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DE SALTO DO CÉU-MT.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (24/10/2022) às (13:00h) treze horas da tarde na sala designada aos Conselhos Sociais, situada na rua Espírito Santo s/n, localizada nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Centro, Salto do Céu-MT. O senhor: Nelson Crispim da Conceição, convidou representantes dos seguintes órgãos e instituições Governamentais e não Governamentais, sendo eles: (Governo): **Representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Titular: Nelson Crispim da Conceição; Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Elci Alves**

da Silva Espindola; Representando a Secretaria Municipal de educação: Titular: Socraty de Campos Dalbem; Representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais; Suplente: Claudenice Sousa Santana; Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social: Titular: Leandro Lourenço da Silva. (Sociedade Civil) Representando a Igreja Católica: Suplente: Eduardo da Silva Oliveira; Representando a Associação dos Produtores Rurais da Lua Nova: Titular: Sylvio Pinheiro da Silva; Representando as Igrejas Evangélicas: Titular: Meirilene Tiengo Câmara; Representando o Conselho Habitacional: Titular: Deives Oliveira da Silva. Compareceram para a reunião os seguintes membros e representações: Representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Nelson Crispim da Conceição; Representando o Sindicato dos Servidores Públicos, a Sra. Claudenice Sousa Santana; Representando a Associação dos Produtores Rurais de Lua Nova, o Sr. Sylvio Pinheiro da Silva; Representando a Igreja Católica, o Sr. Eduardo da Silva Oliveira; Representando a Secretaria Mu-

nicipal de Educação, o Sr. Socraty de Campos Dalbem; Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social; o Sr. Leandro Laureção da Silva; Representando os Servidores Públicos Municipais; o Sr. Gilson Fernandes de Souza; Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, Titular: Elci Alves da Silva Espíndola. E não comparecendo os membros das seguintes instituições: Igrejas Evangélicas e Conselho Habitacional. O presidente do FETHAB, Sr. Nelson Crispim da Conceição, deu início a reunião, agradecendo a presença de todos os representantes das suas respectivas instituições e passou a pauta do dia, que é a prestação de contas do 2º (segundo) quadrimestre do ano de 2022 do dia: 01 de maio, até o dia 31 de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. Logo em seguida, passou a palavra para a Secretária Municipal de Finanças, Sra. Claudenice Sousa Santana que apresentou para todos os presentes a planilha de demonstrativos das despesas do FETHAB. Após a apresentação, os documentos foram passados manualmente para serem debatidos e analisados minuciosamente. Após analisarem os documentos e discutirem em torno das ações executadas, o presidente, senhor: Nelson Crispim da Conceição, deu voz aos demais conselheiros, conforme lhe confere a Lei Municipal de Número: 576/2017, resolvendo aprovar o demonstrativo da apresentação de contas do FETHAB. Sendo assim, o presidente, Sr. Nelson Crispim da Conceição deixou a palavra em aberto e ninguém se manifestando, eu, Deiziany Maria Ramos de Souza Secretária Executiva dos Conselhos Sociais lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos presentes:

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2022

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO; FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU E O SENHOR Bruno Klysmann Rodrigues Parreira, PARA FINS ESPECÍFICOS.

Ao sexto dia do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, para a celebração do presente Termo de Rescisão Contratual com efeitos retrógrados ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois, as seguintes Partes: **DISTRATANTE:** O Município de Salto do Céu, estado de Mato de Grosso, pessoa Jurídica de direito Público, com sede Administrativa, sito, a Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, representado neste ato por seu Excelentíssimo Sr. Prefeito **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º M-4.503.432 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 609.632.046-53, e de outro lado figurado como **DISTRATADO:** o Sr. **Bruno Klysmann Rodrigues Parreira**, brasileiro, Solteiro, portadora do RG n.º 2570827-9 SSP-MT e do CPF n.º 053.906.121-24 residente e domiciliada na Rua Selcino Pereira S/nº Bairro Cachoeira em SALTO DO CÉU-MT; têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, onde resolvem rescindir o Contrato de Nº 026/2022 de Prestação de Serviços a partir de 01 de outubro de 2022, com fundamento no Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 644 de 13 de Novembro de 2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 026/2022 de Prestação de Serviços celebrado em 05/04/2022, de forma Amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco – MT.

3-1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprir na íntegra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu – MT, 06 de Outubro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DISTRATANTE

Bruno Klysmann Rodrigues Parreira

CPF: 053.906.121-24

DISTRATADO

Testemunhas:

1 _____

RG. Nº _____

CPF. Nº _____

2 _____

RG. Nº _____

CPF. Nº _____

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS ATA DE NÚMERO 002/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DE SALTO DO CÉU-MT

ATA DE NÚMERO 002/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DE SALTO DO CÉU-MT

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (24/10/2022) às (13:00h) treze horas da tarde na sala designada aos Conselhos Sociais, situada na rua Espírito Santo s/n, localizada nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Centro, Salto do Céu-MT. O senhor: Nelson Crispim da Conceição, convidou representantes dos seguintes órgãos e instituições Governamentais e não Governamentais, sendo eles: (Governo) Representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Titular: Nelson Crispim da Conceição; Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Elci Alves da Silva Espíndola; Representando a Secretaria Municipal de educação: Titular: Socraty de Campos Dalbem; Representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais; Suplente: Claudenice Sousa Santana; Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social: Titular: Leandro Lourenço da Silva. (Sociedade Civil) Representando a Igreja Católica: Suplente: Eduardo da Silva Oliveira; Representando a Associação dos Produtores Rurais da Lua Nova: Titular: Sylvio Pinheiro da Silva; Representando as Igrejas Evangélicas: Titular: Meirilene Tiengo Câmara; Representando o Conselho Habitacional: Titular: Deives Oliveira da Silva. Compareceram para a reunião os seguintes membros e representações: Representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Nelson Crispim da Conceição; Representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais a Sra. Claudenice Sousa Santana; Representando a Associação dos Produtores Rurais de Lua Nova, o Sr. Sylvio Pinheiro da Silva; Representando a Igreja Católica, o Sr. Eduardo da Silva Oliveira; Representando a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Socraty de Campos Dalbem; Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social; o Sr. Leandro Laureção da Silva; Representando os Servidores Públicos Municipais; o Sr. Gilson Fernandes de Souza; Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, Titu-

lar: Elci Alves da Silva Espíndola. E não comparecendo os membros das seguintes instituições: Igrejas Evangélicas e Conselho Habitacional. O presidente do FETHAB, Sr. Nelson Crispim da Conceição, deu início a reunião, agradecendo a presença de todos os representantes das suas respectivas instituições e passou a pauta do dia, que é a prestação de contas do 1º (primeiro) quadrimestre do ano de 2022, do dia 01 de janeiro até o dia 30 de abril do ano de dois mil e vinte e dois. Logo em seguida, passou a palavra para a Secretária Municipal de Finanças, Sra. Claudenice Sousa Santana que apresentou para todos os presentes à planilha de demonstrativos das despesas do FETHAB. Após a apresentação, os documentos, foram passados manualmente para serem debatidos e analisados minuciosamente. Após analisarem os documentos e discutirem em torno das ações executadas, o presidente, senhor: Nelson Crispim deu voz aos demais conselheiros, conforme lhe confere a Lei Municipal de Número: 576/2017, resolvendo aprovar o demonstrativo da apresentação de contas do FETHAB. Sendo assim, o presidente, Sr. Nelson Crispim da Conceição deixou a palavra em aberto e ninguém se manifestando e não havendo mais nada a tratar, eu, Deiziany Maria Ramos de Souza Secretária Executiva dos Conselhos Sociais lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos presentes.

**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
ATA DE NÚMERO 001/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB
DE SALTO DO CÉU-MT.**

**ATA DE NÚMERO 001/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB
DE SALTO DO CÉU-MT.**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (24/10/2022) às (13:00h) treze horas da tarde na sala designada aos Conselhos Sociais, situada na rua Espírito Santo s/n, localizada nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Centro, Salto do Céu-MT. O senhor: Nelson Crispim da Conceição, convidou os seguintes representantes das instituições Governamentais e não Governamentais, sendo eles: (Governo) **Representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Titular: Nelson Crispim da Conceição; Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Elci Alves da Silva Espíndola; Representando a Secretaria Municipal de educação: Titular: Socraty de Campos Dalbem; Representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais; Suplente: Claudenice Sousa Santana; Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social: Titular: Leandro Lourenço da Silva. (Sociedade Civil) Representando a Igreja Católica: Suplente: Eduardo da Silva Oliveira; Representando a Associação dos Produtores Rurais da Lua Nova: Titular: Sylvio Pinheiro da Silva; Representando as Igrejas Evangélicas: Titular: Meirilene Tiengo Câmara; Representando o Conselho Habitacional: Titular: Deives Oliveira da Silva.** Compareceram para a reunião os seguintes membros e representações: Representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Nelson Crispim da Conceição; Representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, a Sra. Claudenice Sousa Santana; Representando a Associação dos Produtores Rurais de Lua Nova, o Sr. Sylvio Pinheiro da Silva; Representando a Igreja Católica, o Sr. Eduardo da Silva Oliveira; Representando a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Socraty de Campos Dalbem; Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social; o Sr. Leandro Lourenço da Silva; Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Elci Alves da Silva Espíndola. E não comparecendo os membros das seguintes instituições: Igrejas Evangélicas e Conselho Habitacional. O presidente do FETHAB, Senhor: Nelson Crispim da Conceição, deu início a reunião, agradecendo a presença de todos os representantes das suas respectivas instituições e passou a pauta do dia, que é a prestação de contas do 3º (terceiro) quadrimestre do ano de 2021 do dia: 01/09/2021 à 31/12/2021. Logo em seguida, passou a palavra para a Secretária Municipal de Finanças, Senhora: Claudenice Sousa Santana que apresentou para todos os presentes à planilha de demonstrativos das

despesas do FETHAB. Após a apresentação, os documentos foram passados manualmente para serem debatidos e analisados minuciosamente. Após analisarem os documentos e discutirem em torno das ações executadas, o presidente senhor: Nelson Crispim da Conceição, deu voz aos demais conselheiros, conforme lhe confere a Lei Municipal de Número: 576/2017, resolvendo aprovar o demonstrativo da apresentação de contas do FETHAB. Sendo assim, o presidente, Sr. Nelson Crispim da Conceição deixou a palavra em aberto e ninguém se manifestando e não havendo mais nada a tratar, eu, Deiziany Maria Ramos de Souza Secretária Executiva dos Conselhos Sociais lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos presentes.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 181/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

PORTARIA N.º 181/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

EXONERA O Sr. TEONIS ARAUJO DA SILVA, DO CARGO EFETIVO DE PEDREIRO, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O disposto no Art. 40, IX, da Lei Municipal 069/1993 de 28 de Maio de 1993;

CONSIDERANDO: A Certidão de Óbito cuja Matrícula é a de nº 136937 01 55 2022 4 00002 148 0000887 38 , registrada em 08 de Outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por motivo de Falecimento o Sr. **TEONIS ARAUJO DA SILVA**, Cargo efetivo de **Pedreiro**, data do óbito 08 de Outubro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 24 de Outubro de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA -PREFEITO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 443/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Classe/Nível dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 082/2018 de 11 de junho de 2018 e Lei Complementar Municipal 86/2018 de 26 de julho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NÍVEL/ATUAL	CLASSE NÍVEL/NOVO
2458	EDILSON DO CARMO CARNEIRO ARAGAO	A-02	B-02

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de outubro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0445/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 0445/2022****DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 141/2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal Interino de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º.** Nomear a Servidora **LUANA KAROLINA ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 051.***.***-28 descritos para Fiscalização do **CONTRATO nº 144/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.****Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2022.**Art. 3º -** Revogam-se as demais disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.****EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 442/2022**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:****RESOLVE:****Art. 1º.** Concede Elevação de Classe/Nível dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 082/2018 de 11 de junho de 2018 e Lei Complementar Municipal 86/2018 de 26 de julho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NÍVEL/ ATUAL	CLASSE NÍVEL/ NOVO
2488	WILLIAN SOARES DE OLIVEIRA	A-01	A-02

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de outubro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

FINANÇAS
DECRETO Nº 000081/2022

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
	CNPJ: 04205596000117
	AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO Telefone 06535296161 prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000081/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00729/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64 no uso de suas

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 161.269,37 (cento e sessenta e um mil e duzentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Superávit Financeiro

07.001.12.122.0002.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.873,43
07.001.12.122.0002.2045.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		22.096,46
Sub-Total:		24.969,89

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

07.003.12.361.0006.2044.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
2540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		2.478,51
Sub-Total:		2.478,51

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

07.004.12.365.0006.2057.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		18.625,62
07.004.12.367.0006.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		5.810,09
Sub-Total:		24.435,71

07.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.005.13.392.0008.1048.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.748,85
Sub-Total:		2.748,85

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.2068.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.660,40
08.002.08.244.0015.2068.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.974,00
Sub-Total:		13.634,40

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.04.123.0002.2011.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.993,16
Sub-Total:		4.993,16

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0002.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		500,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000081/2022

07.001.12.122.0002.2045.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.018,40
Sub-Total:		5.518,40
07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
07.002.12.361.0006.2051.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		81.358,81
07.002.12.361.0006.2055.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.131,64
Sub-Total:		82.490,45
Total Parcial Suplementado:		161.269,37

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 01, Setembro de
2022

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

FINANÇAS
DECRETO Nº 000080/2022

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
	CNPJ: 04205596000117
	AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
	Telefone 06535296161 prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00726/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 2.726.252,71 (dois milhões e setecentos e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.490,57
02.001.04.122.0008.1004.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.990,00
Sub-Total:		35.480,57

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0002.2004.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.344,64
03.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.432,32
03.001.06.181.0002.2010.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.996,00
Sub-Total:		21.772,96

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.808,26
Sub-Total:		3.808,26

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.04.122.0002.2013.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		85.609,73
05.001.04.122.0002.2013.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		24.000,00
05.001.04.122.0002.2013.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.713,42
05.001.04.122.0002.2013.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
Sub-Total:		163.323,15

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0011.1012.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		332.784,98
05.002.17.512.0011.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		3.000,00

Emissão: 24/10/2022 13:49:11

Page 1 de 14
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2022

05.002.17.512.0011.2014.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		14.400,00
Sub-Total:		350.184,98

05.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

05.003.15.451.0008.1009.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.064.300,00
05.003.15.451.0008.1009.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		93.150,00
05.003.15.451.0008.1014.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.849,36
Sub-Total:		1.160.299,36

05.004-DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

05.004.26.782.0008.1013.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		200.845,56
05.004.26.782.0008.1013.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		53.900,00
05.004.26.782.0008.1013.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		1.756,63
Sub-Total:		256.502,19

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0018.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.000,00
06.002.10.122.0018.2018.3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		16.668,66
06.002.10.301.0019.2020.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.961,94
06.002.10.301.0019.2021.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.978,70
06.002.10.301.0019.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.766,00
06.002.10.302.0020.2022.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.100,00
06.002.10.302.0020.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.494,28
06.002.10.302.0020.2025.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		39.529,93
06.002.10.302.0020.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
06.002.10.302.0020.2025.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		500,00
Sub-Total:		181.999,51

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0002.2045.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.779,10
07.001.12.122.0002.2045.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,06
Sub-Total:		5.779,16



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2022**07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA**

07.002.12.306.0006.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.137,94
07.002.12.306.0006.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		1.709,20
07.002.12.306.0006.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		28.290,80
07.002.12.361.0006.2051.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000,00
07.002.12.361.0006.2051.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		22.480,75
07.002.12.361.0008.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		62.705,77
Sub-Total:		205.324,46

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

07.003.12.361.0006.2044.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		69.336,64
07.003.12.361.0006.2044.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		47.700,00
07.003.12.361.0006.2044.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		4.000,00
07.003.12.361.0006.2044.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		20.000,00
07.003.12.365.0006.2059.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		48.500,00
07.003.12.365.0006.2059.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		10.057,81
07.003.12.365.0006.2059.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		4.316,58
07.003.12.365.0006.2060.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		39.999,99
07.003.12.367.0006.2056.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		9.810,64
07.003.12.367.0006.2056.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		1.500,00
07.003.12.367.0006.2056.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		240,00
Sub-Total:		255.461,66

07.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.005.13.392.0005.2046.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.955,00
07.005.13.392.0005.2046.3.3.9.0.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.600,91
Sub-Total:		5.555,91

08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0002.2061.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2022

08.001.08.122.0002.2061.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
08.001.08.122.0002.2061.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.076,48
Sub-Total:		16.476,48
08.003-CONSELHO TUTELAR		
08.003.08.243.0015.2062.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
Sub-Total:		3.000,00
08.004-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
08.004.08.243.0015.2067.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.100,00
Sub-Total:		3.100,00
09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB		
09.001.04.122.0002.2073.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.516,15
09.001.04.122.0002.2073.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		3.710,96
09.001.04.122.0002.2073.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
09.001.04.122.0002.2073.3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		117,95
09.001.04.122.0002.2073.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.189,00
09.001.23.695.0008.1057.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
Sub-Total:		17.534,06
11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
11.001.27.812.0007.1069.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.650,00
Sub-Total:		40.650,00
Total Parcial Suplementado:		2.726.252,71

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.001.04.122.0008.1005.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
02.001.04.122.0008.1005.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
02.001.04.122.0008.1005.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		53.917,93
02.001.04.131.0002.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00

Emissão: 24/10/2022 13:49:11

Page 4 de 14
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2022

			Sub-Total:	134.917,93
03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
03.001.04.122.0002.1007.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA			
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
03.001.04.122.0002.1007.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA			
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos				17.280,00
03.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos				200,00
03.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM			
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
03.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos				28.800,00
03.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA			
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos				26.200,00
03.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos				19.904,80
03.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
03.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO			
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
03.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos				11.749,19
03.001.04.122.0002.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA			
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
03.001.04.122.0002.2007.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA			
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos				40.000,00
03.001.04.122.0002.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos				1.500,00
03.001.04.122.0002.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA			
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos				800,00
03.001.06.181.0002.2010.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos				1,00
03.001.13.392.0005.2009.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP			
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
			Sub-Total:	169.434,99
04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
04.001.04.122.0008.1008.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta				40.000,00
04.001.04.122.0008.1008.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos				30.500,00
04.001.04.123.0002.2011.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos				2.699,51
04.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos				200,00
04.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP			
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
04.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM			
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos				1.800,00
04.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos				160.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2022

04.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	1.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		246.199,51
05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB		
05.001.04.122.0002.2013.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
05.001.04.122.0002.2013.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		300,00
05.001.04.122.0002.2013.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
05.001.04.122.0002.2013.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		45.746,15
05.001.04.122.0002.2013.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		54.253,85
05.001.04.122.0002.2013.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
05.001.04.122.0002.2013.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		413,29
05.001.04.122.0008.1015.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		23.260,54
05.001.16.482.0013.1022.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
05.001.16.482.0013.1022.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
Sub-Total:		128.973,83
05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
05.002.17.512.0011.1012.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		5.000,00
05.002.17.512.0011.1012.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		5.000,00
05.002.17.512.0011.1012.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		5.000,00
05.002.17.512.0011.2014.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		10.000,00
05.002.17.512.0011.2014.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		1.000,00
05.002.17.512.0011.2014.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		10.000,00
05.002.17.512.0011.2014.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		1.000,00
05.002.17.512.0011.2014.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		10.000,00
Sub-Total:		47.000,00
05.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS		
05.003.15.451.0008.1009.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.070,00
05.003.15.451.0008.1009.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2022

05.003.15.451.0008.1014.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.323,52
05.003.15.451.0008.1014.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
05.003.15.451.0008.1016.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.003.15.451.0008.1016.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.003.15.451.0008.1016.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	162.002,20
05.003.15.451.0008.1018.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.003.15.451.0008.1021.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
05.003.15.451.0008.1021.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
05.003.15.451.0008.1021.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.003.15.451.0008.1023.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	19.370,95
05.003.15.451.0008.1023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
05.003.15.451.0008.1023.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
05.003.15.452.0004.2017.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	28.200,00
05.003.15.452.0004.2017.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	205.684,19
05.003.15.452.0008.1020.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.003.25.752.0008.1011.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.003.25.752.0008.1011.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.003.25.752.0008.1011.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
05.003.25.752.0008.1011.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
05.003.25.752.0008.1019.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
05.003.25.752.0008.1019.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.003.25.752.0008.1019.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.003.25.752.0008.1019.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
05.003.25.752.0008.2015.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	11.272,81
05.003.25.752.0008.2015.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.467,87
05.003.25.752.0008.2015.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	7.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2022

05.003.25.752.0008.2015.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
Sub-Total:		693.391,54
05.004-DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS		
05.004.26.782.0008.1013.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.534,57
05.004.26.782.0008.1013.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.908,61
05.004.26.782.0008.1013.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
05.004.26.782.0008.1017.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00
Sub-Total:		116.443,18
06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
06.001.10.122.0018.1030.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
06.001.10.122.0018.2037.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		454,86
06.001.10.122.0018.2037.3.3.9.0.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
06.001.10.122.0018.2037.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
06.001.10.122.0018.2037.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		200,00
Sub-Total:		7.654,86
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
06.002.10.122.0018.1024.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		58.761,68
06.002.10.122.0018.1027.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
06.002.10.122.0018.1027.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
06.002.10.122.0018.2018.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.800,00
06.002.10.122.0018.2018.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000,00
06.002.10.122.0018.2018.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000,00
06.002.10.122.0018.2018.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
06.002.10.122.0018.2018.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
06.002.10.122.0018.2018.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.000,00
06.002.10.122.0018.2018.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000,00
06.002.10.122.0018.2018.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2022

06.002.10.122.0018.2019.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		500,00
06.002.10.122.0018.2019.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
06.002.10.122.0018.2026.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
06.002.10.122.0018.2026.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		500,00
06.002.10.122.0018.2026.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100,00
06.002.10.122.0018.2026.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		200,00
06.002.10.122.0023.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		200,00
06.002.10.301.0019.2020.3.3.9.0.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.000,00
06.002.10.301.0019.2020.3.3.9.0.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000,00
06.002.10.301.0019.2020.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
06.002.10.301.0019.2021.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
06.002.10.301.0019.2029.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		500,00
06.002.10.301.0019.2029.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		200,00
06.002.10.301.0023.2039.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.000,00
06.002.10.301.0023.2039.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.000,00
06.002.10.301.0023.2039.3.3.9.0.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.000,00
06.002.10.301.0023.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.000,00
06.002.10.302.0020.1025.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
06.002.10.302.0020.1025.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1,00
06.002.10.302.0020.1026.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
06.002.10.302.0020.2022.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		200,00
06.002.10.302.0020.2022.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		800,00
06.002.10.302.0020.2022.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		500,00
06.002.10.302.0020.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
06.002.10.302.0020.2023.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		200,00
06.002.10.302.0020.2023.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		800,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2022

06.002.10.302.0020.2025.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
06.002.10.302.0020.2025.3.3.9.0.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	170.000,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
06.002.10.302.0020.2034.4.4.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	15.000,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
06.002.10.302.0020.2036.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
06.002.10.302.0020.2036.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	500,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
06.002.10.302.0020.2036.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
06.002.10.302.0023.2038.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000,00
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		
06.002.10.302.0023.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		
06.002.10.302.0023.2038.3.3.9.0.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1.000,00
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		
06.002.10.302.0023.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	2.000,00
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		
06.002.10.303.0021.1029.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
06.002.10.303.0021.1035.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
06.002.10.303.0021.2027.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	12.000,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
06.002.10.303.0021.2027.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
06.002.10.304.0022.1034.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
06.002.10.304.0022.2041.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
06.002.10.304.0022.2041.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	500,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
06.002.10.305.0022.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.863,82
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
06.002.10.305.0022.2035.3.3.9.0.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1.000,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
06.002.10.305.0022.2035.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	1.000,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
06.002.10.305.0022.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	1.000,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
06.002.10.305.0023.2040.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000,00
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		
06.002.10.305.0023.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		
06.002.10.305.0023.2040.3.3.9.0.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1.000,00
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		
06.002.10.305.0023.2040.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	1.000,00
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		
06.002.10.305.0023.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	1.000,00
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		

Sub-Total: 417.626,50

Emissão: 24/10/2022 13:49:11

Page 10 de 14
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2022**07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA**

07.001.12.122.0002.2045.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.466,12
Sub-Total:		3.466,12

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0006.2051.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		49.999,99
07.002.12.361.0006.2051.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		0,01
07.002.12.365.0008.1037.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1,00
07.002.12.365.0008.1037.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.000,00
07.002.12.365.0008.1042.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		17.021,63
07.002.12.367.0006.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		500,00
Sub-Total:		76.522,63

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

07.004.12.361.0006.2042.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		50.000,00
07.004.12.365.0006.2057.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		50.000,00
07.004.12.365.0006.2058.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
07.004.12.365.0006.2058.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.000,00
07.004.12.367.0006.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
07.004.12.367.0006.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
Sub-Total:		105.000,00

07.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.005.13.392.0005.1039.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
07.005.13.392.0005.2046.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
07.005.13.392.0008.1048.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		825,63
Sub-Total:		11.325,63

08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0002.2061.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.352,00
08.001.08.122.0002.2061.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2022

08.001.08.122.0002.2061.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
08.001.08.244.0008.1051.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
Sub-Total:		53.352,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.241.0015.2065.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
08.002.08.241.0015.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		496,00
08.002.08.241.0015.2065.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
08.002.08.242.0016.2064.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100,00
08.002.08.242.0016.2064.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		300,00
08.002.08.243.0016.1053.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
08.002.08.243.0016.1053.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
08.002.08.243.0016.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000,00
08.002.08.243.0016.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
08.002.08.244.0002.2069.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
08.002.08.244.0002.2069.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
08.002.08.244.0015.2066.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.500,00
08.002.08.244.0015.2066.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.500,00
08.002.08.244.0015.2068.3.3.9.0.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
08.002.08.244.0015.2068.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000,00
08.002.08.244.0017.2063.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		500,00
08.002.08.244.0023.2072.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		3.100,00
08.002.08.244.0023.2072.3.3.9.0.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.100,00
08.002.08.244.0023.2072.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.100,00
08.002.08.244.0023.2072.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.100,00
08.002.08.244.0023.2072.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.100,00
Sub-Total:		148.896,00

08.003-CONSELHO TUTELAR



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2022

08.003.08.243.0015.2062.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
08.003.08.243.0015.2062.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
08.003.08.243.0015.2062.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
Sub-Total:		1.500,00

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0002.2073.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
09.001.04.122.0002.2073.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.000,00
09.001.04.122.0004.1055.4.4.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
09.001.04.122.0014.1062.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
09.001.04.122.0014.1062.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
09.001.20.608.0008.1056.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		200,00
09.001.20.608.0008.1056.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.100,00
09.001.20.608.0008.1056.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		19.637,92
09.001.20.608.0008.1056.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		600,00
09.001.20.608.0012.1054.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
09.001.20.608.0012.2078.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
09.001.20.608.0012.2078.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
09.001.22.661.0014.1060.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
09.001.22.661.0014.1060.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
09.001.23.692.0014.1058.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
09.001.23.692.0014.1058.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
09.001.23.692.0014.1058.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
09.001.26.781.0014.2079.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
09.001.26.781.0014.2079.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
09.001.26.781.0014.2079.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Sub-Total:		127.537,92

09.002-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2022

09.002.15.451.0004.1059.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.910,07
09.002.15.451.0004.1059.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
09.002.15.451.0004.1059.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		65.200,00
09.002.18.542.0004.2076.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.200,00
09.002.18.542.0004.2076.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.200,00
09.002.18.543.0004.2075.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
09.002.27.813.0004.1061.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
09.002.27.813.0004.1061.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
09.002.27.813.0004.1061.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
09.002.27.813.0004.1061.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Sub-Total:		105.010,07

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0007.1069.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
11.001.27.812.0007.2084.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
11.001.27.812.0007.2084.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
11.001.27.812.0007.2084.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
11.001.27.813.0008.1066.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
11.001.27.813.0008.1067.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
11.001.27.813.0008.1068.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
Sub-Total:		132.000,00
Total Parcial Reduzido:		2.726.252,71

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 01, Setembro de
2022

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 24/10/2022 13:49:11

Page 14 de 14
Homologado**PORTARIA Nº 444/2022**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Classe/Nível dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal N° 082/2018 de 11 de junho de 2018 e Lei Complementar Municipal 86/2018 de 26 de julho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ ATUAL	CLASSE NIVEL/ NOVO
2514	OSMAR RODRIGUES DE LIMA	A-01	A-02
2516	JOSE MAURO DE JESUS	A-01	A-02

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de outubro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL, COM ESCOPO FISCAL, CONTÁBIL E FINANCEIRO, COM EMISSÃO DE PARECER FINAL, REFERENTE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS DO ANO DE 2022.

FAVORECIDO: PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GETÃO LTDA.

C.N.P.J: 31.422.683/0001-07

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei n 8.666/93

JUSTIFICATIVA: N° 16/2022

O valor estimado é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será pago em conformidade com a execução dos serviços.

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/ 93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha- MT, 24 de outubro 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO N° 72/2022 PREGÃO PRESENCIAL 38/2022

AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO N° 72/2022

PREGÃO PRESENCIAL 38/2022

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/n°, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, ADERE ao sistema de Registro de Preços n° 052/2022 originada do processo N° 090/2022 Pregão eletrônico n° 0054/2022 realizado pela prefeitura municipal de Vila Rica-MT. Cujo objeto é para o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de braços para suporte de luminárias**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de viação e obras publicas Com a empresa FM SERVIÇOS COMBINADOS LT-

DA, CNPJ/MF sob o CNPJ ° 39.928.631/0001-00. **ADERINDO O item 01 do lote 01 com valor total de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada as proponentes acima mencionada. **licitacao@santaterezinha.mt.gov.br** Santa Terezinha-MT, 24 outubro de 2022. Admilson dos santos gomes - pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO

ATA recebimento, abertura e julgamento da Habilitação e proposta de preços apresentada ao EDITAL N°. **010/2022**

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022

Às 08:00 horas do dia 24 de outubro de 2022, na sala de Licitações, junto à Câmara Municipal de Vereadores, em sala designada para realização da licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: Eriks Matos da Silva – presidente; Valcir dos Santos Luis, Vilmar de Souza e Ricardo Baltazar de Jesus - Membros, nomeados pela Portaria n° 387/2022 de 11 de outubro de 2022, participou também o Sr. Gabriel Sanches Ferreira Romão, engenheiro civil do município nomeado pela Portaria n° 389/2022 para acompanhar esta licitação, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura do envelope n° 01, contendo a habilitação apresentada ao Edital n°. 010/2022, da Modalidade Tomada de Preços n° 010/2022, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de **“Contratação de empresa para execução de conclusão do prédio da Prefeitura Municipal”**. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente e os membros da comissão constataram a presença de 02 (duas) empresas as quais foram cadastradas previamente na Prefeitura por CRC.

Empresa: AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI, CNPJ: 41.473.011/0001-76 – representado nesta ocasião pelo senhor Alex Sandro Carvalho da Cunha, portador do CPF n° 995.697.011-53 e RG n° 15121976 SSP/MT. A empresa não apresentou o requerimento para preferência de microempresa e nem a certidão da junta comercial. A empresa não será desclassificada, porém não usufruirá dos benefícios da Lei 123/2006.

A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Filinto Pereira Machado, portador do CRC de n° 06323-O e CPF de n° 496.088.941-15, apresentou todos os documentos solicitados em edital para seu devido credenciamento.

Em seguida o presidente e membros da CPL analisaram os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas, verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, após a abertura dos envelopes foram rubricados toda a documentação pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos de habilitação.

Analisando os documentos da empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76**, foi verificado pelo Presidente e Membros da CPL que os documentos relacionados a regularidade fiscal, trabalhistas e econômica atenderam aos requisitos do edital. Quanto a análise da parte técnica do edital, foi analisada pelo engenheiro civil e o mesmo disse que atende aos requisitos do edital.

Analisando os documentos da empresa **AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI, CNPJ: 41.473.011/0001-76**, foi verificado pelo Presidente e Membros da CPL que os documentos relacionados a regularidade fiscal, trabalhistas e econômica atenderam aos requisitos do

edital. Quanto a análise da parte técnica do edital, foi analisada pelo engenheiro civil e o mesmo disse que atende aos requisitos do edital.

O presidente da comissão perguntou aos representantes se tinham interesse em manifestar intenção de recurso referente aos atos referente a análise da habilitação e os mesmos disseram que não iriam interpor recurso.

O presidente da comissão de licitação declara ambas as empresas classificadas e aptas a abertura do envelope contendo a proposta de preços.

Posteriormente foi analisado pelo presidente e membros os envelopes contendo a proposta de preço das empresas, verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura das propostas de preços. Após a abertura dos envelopes foram rubricados toda a documentação pelos presentes e em seguida houve a análise das propostas de preços das licitantes.

Após a análise da proposta de preço da empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME**, foi verificado pelo presidente e membros da comissão apresentou todos os documentos exigidos no edital, inclusive a planilha de preços em arquivo digital a qual foi analisada pelo engenheiro civil e disse que o mesmo estava em acordo com o edital, ficando a empresa declarada CLASSIFICADA.

Após a análise da proposta de preço da empresa **AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI**, foi verificado pelo presidente e membros da comissão que a empresa não apresentou a planilha de composição do BDI, planilha de encargos sociais e cronograma físico financeiro, ficando declarada DESCLASSIFICADA.

A empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME**, CNPJ: 22.618.893/0001-76, apresentou o preço no valor total de R\$ 2.307.162,59 (dois milhões trezentos e sete mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

A empresa **AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 41.473.011/0001-76, apresentou o preço no valor total de R\$ 2.472.362,25 (dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Portanto fica declarada vencedora do certame a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME**, CNPJ: 22.618.893/0001-76, que apresentou o preço no valor total de R\$ 2.307.162,59 (dois milhões trezentos e sete mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

O presidente da comissão perguntou aos representantes se tinham interesse em manifestar intenção de recurso referente aos atos referente a análise da proposta de preços e os mesmos disseram que não iriam interpor recurso.

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento de habilitação e proposta de preços do Edital nº 010/2022 da Tomada de Preço nº 010/2022, e eu, Eriks Matos da Silva, Presidente da Comissão de licitação, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo as 10h00min.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

VALCIR DOS SANTOS LUIS

MEMBRO DA CPL

VILMAR DE SOUZA

MEMBRO DA CPL

GABRIEL SANCHES FERREIRA ROMAO

APOIO TECNICO

AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI

CNPJ: 41.473.011/0001-76

A S CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ: 22.618.893/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.042, DE 28 DE JULHO DE 2022, PÁGINA 474, POR ERRO NA DESIGNAÇÃO DO FISCAL, DO CONTRATO N.º 102/2022. ===

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.042, DE 28 DE JULHO DE 2022, PÁGINA 474, POR ERRO NA DESIGNAÇÃO DO FISCAL, DO CONTRATO N.º 102/2022.

PORTARIA Nº 783, DE 27 DE JULHO DE 2022

ONDE SE LÊ

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR LUIZ PAULO MOURA COSTA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 102/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGORA LEIA-SE: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA CIVIL, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhor LUIZ PAULO MOURA COSTA**/matrícula **5003-2**, para exercer a função de Fiscal do Contrato.

Leia-se:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhor LUIZ PAULO MOURA COSTA**/matrícula **5003-2**, para exercer a função de Fiscal de Execução de Obra.

27 DE JULHO 2022. SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022.

OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO UTI MODELO: SPRINTER MODELO ANO 2019/2019, KM:194872 MOTOR: 651955W0099136 PLACA: RAK3118; SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESA: TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA; inscrita no CNPJ nº 02.058.744/0003-54; com sede na Avenida Senador Valdon Varjão, nº 1830, Qd. 03, Lt. Area, Bairro: Serra Dourada, Cep: 78.603-050, Cidade: Barra do Garças - MT. Tel.: (66) 3401-1621, e-mail: c.pagargo@tecar.com.br, representado pelo Sr. JOÃO MAURICIO MARTINS NORMANHA.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.177,74 (Trinta e Três Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos);

PRAZO DE VIGENCIA: 60 (sessenta) dias;

Termo de Ratificação a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de outubro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
CIVIL CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT CONTRATO N.º 041/2021.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL
CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO
FÉLIX DO ARAGUAIA – MT CONTRATO N.º 041/2021.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI**, inscrita no C. N.

P.J. sob o n.º 39.826.240/0001-85, estabelecida a Rua Avenida Mato Grosso, 927, Bairro centro, representada neste ato por sua Diretora Sra. **JAIRA SOARES MARTINS**, brasileira, portadora do RG

n.º 33451613 SSP/MT e do n.º 055.469.091—88, residente avenida Mato Grosso, n.º 927, centro, Campinápolis-MT, firmam o **TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL, REFERENTE AO CONTRATO N.º 041/2021, PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 036/2021, TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021**, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO CONTRATUAL ORIGINAL

Contratação de empresa para execução de obra civil, construção de Capela Mortuária no Município de São Félix do Araguaia - MT, construção abrangerá uma área total de 129,85 m², recurso proveniente do convênio 884120/2019/ministério da Defesa Civil e contrapartida do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA 2.1 – Fica alterado a cláusula quarta, item 4.1 do contrato n.º 041/2021, em consonância com o primeiro termo aditivo de prazo de execução, prorrogando o contrato para mais 45 dias. 2.2 – Assim, observando o primeiro termo aditivo de execução, no qual findaria no 11/07/2022, com o presente termo a execução da obra prorrogar-se-á até o dia 25/11/2022. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93; 4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia – MT, 3 de outubro de 2022.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2022 DISPENSA Nº 040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2022

DISPENSA Nº 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO USADO, ANO/MODELO 2003/2004 OU SUPERIOR, A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, COM MECANISMO EQUIPADO COM UM CESTO AÉREO NÃO ISOLADO, ALTURA DE OPERAÇÃO NO MÍNIMO 13,00M, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS MANUTENÇÕES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; “POR DISPENSA DE LICITAÇÃO”.

EMPRESA: ELETROWATTS EIRELI; CNPJ nº 30.557.484/0001-35; Sede na Rua Pai Abraão, nº 09, Qd. 38, Lt. 09, bairro: Jardim do Edem, Cep: 78.652-000, Cidade: Confresa - MT. Tel.: (66) 98444-2043, e-mail: marcoseletrowatts@hotmail.com.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias; VALOR GLOBAL: R\$ 272.000,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Reais). Referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação nº 040/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia – MT, em 19 de outubro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**
PORTARIA Nº 780, DE 27 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 780, DE 27 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR HUGO AFONSO RIBEIRO, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 102/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, S.r. **HUGO AFONSO RIBEIRO** /matrícula **4846**, para exercer a função de Fiscal do Contrato com as características a seguir:

I - Contrato: 102/2022, decorrente do Processo Licitatório nº 060/2022, TOMADA nº 05/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA FEIRA MUNICIPAL DOS PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 4.108,96M². ADVINDO DO CONVÊNIO Nº 0997/2021 JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO “CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONO-

GRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS”.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 27 de JULHO de 2022.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
DECRETO Nº 39, DE 24/10/2022 - TRANSFERE O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE 28 PARA 31/10/2022, E FIXA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 31/10/2022 E 01/11/2022

DECRETO Nº 39, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando**:

I - o Decreto-Lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939, através do qual o então Presidente Getúlio Vargas cria o “Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.”;

II - o Decreto-Lei nº 5.936, de 28 de outubro de 1943, aprovado pelo então Presidente Getúlio Vargas que, já na sua ementa, “Consagra ao Servidor Público o dia 28 de outubro.”;

III - que se comemora anualmente, no dia 28 de outubro, o Dia do Servidor Público, que neste ano de 2022 será em uma sexta-feira;

IV - que o Ministério da Economia (ME) definiu o dia 28 de outubro de 2022 como ponto facultativo, via do inciso XI do Art. 1º da Portaria ME nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021;

V - que o calendário forense oficial do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso para 2022, via da Portaria TJMT/PRES nº 1.121/2021, de 25 de novembro de 2021, no seu Anexo I, fixou ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2022;

VI - que o Governo do Estado de Mato Grosso, através do Inciso X do art. 1º do Decreto nº 1.213, de 27 de dezembro de 2021, instituiu ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2022, em comemoração ao Dia do Servidor Público;

VII - que vários órgãos públicos estaduais e municípios de Mato Grosso transferiram as comemorações do dia do Servidor Público de 28 para 31 de outubro de 2022;

VIII - que o dia 2 de novembro é dia santo de guarda, feriado nacional referente ao dia dos finados, de acordo com a Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, com a redação dada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, que neste ano de 2022 recairá em uma quarta-feira; e

IX - que os pontos facultativos dos expedientes não trarão qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados.

DECRETA:

Art. 1º A data comemorativa alusiva ao Servidor Público fica transferida de 28 de outubro de 2022 (sexta-feira) para 31 de outubro de 2022 (segunda-feira).

Art. 1º Ficam decretados pontos facultativos nas repartições públicas municipais, no dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira) e no dia 1º de novembro de 2022 (terça-feira).

Art. 2º Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia, em 24 de outubro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **34/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: EXTRA MAQUINAS S/A; 19.293.041/0002-22, no valor TOTAL de R\$ 7.256,13 (Sete Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Treze Centavos)**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 24 de OUTUBRO de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N° 80/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 054/2022 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, tor-na público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: MAICON R. DA SILVA MADEIRAS, CNPJ 30.188.018/0001-20, no valor total de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 24 de Outubro de 2022.

MARIA IRANDI DUARTE	IVANILDO VILELA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação	Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029-2022 EM RAZÃO DE VALOR

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realiza a abertura de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, objeto: **CONSTRUÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE CRISTO REDENTOR TIPO ESCULTURA EM CONCRETO ARMADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO**, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, I, da Lei 14.133/2021, São José do Rio Claro, 24 de outubro de 2022. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052-2022 - RESULTADO DO JULGAMENTO

RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 140-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou: Empresas vencedoras valor total: R\$289.170,00 (duzentos e oitenta e nove mil e cento e setenta reais): **COMERCIO DE MOTOS SINOP LTDA (07197887000107)** com o lote/item: 1 no valor total de R\$188.550,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais). **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA (13976589000100)** com o lote/item: 2 no valor total de R\$100.620,00 (cem mil e seiscentos e vinte reais). **Levi Ribeiro, Prefeito Municipal, 24 de outubro de 2022.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 011-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 011-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **GIFER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.140.602/0001-40, com o lote: 1 no valor total de

R\$735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais). São José do Rio Claro – MT, 24 de outubro de 2022. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO - 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2022

ADESÃO 012/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022 DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT

Município de São José do Rio Claro – MT torna público a adesão ao Procedimento Administrativo licitatório, modalidade adesão a ata de registro de preços 084/2022 oriunda do Pregão Presencial nº 018/2022, objetivando, **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CARGA SECA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, aderida através do procedimento acima mencionado, no VALOR TOTAL DE R\$ 286.330,00 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e trinta e cinco reais).** A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, Fundamento legal: Regido pela lei nº 10.520, de 24 de junho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e ainda pelo Decreto nº 7.892 de 2013). São José do Rio Claro, 24 de outubro de 2022, **Levi Ribeiro, Prefeito Municipal.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 673/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 053/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO** como Fiscal Titular, e **KELJA SILVA DE ASSIS** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
053/2022	M. B. ARAÚJO – ME	15.128.550/0001-68

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 24 de outubro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2022

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022 Processo Administrativo N° 050/2022 Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Data de Publicação: 13/09/2022 10:43:58

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/10/2022 08:53:45 TELHAS 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: SANTA ROSA Modelo: ROMANA

Descrição: TELHA CERAMICA ROMANA, TELHA CERAMICA ROMANA,

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 3,77 **Valor Total:** 18.850,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	084 14.805.780/0001-51	5,80	3,77	Sim



DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITA-DOS



Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 24/10/2022 08:53:45 TELHAS 2**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Marca: ETERNIT Modelo: 244

Descrição: TELHA ONDULADA DEFIBROCIMENTO 5MM -244/1,10

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 92,55 **Valor Total:** 92.550,00 **CLASSIFI-CAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	026 14.805.780/0001-51	125,00	92,55	Sim



DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITA-DOS



Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 24/10/2022 08:53:45 TELHAS 3**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Marca: ETERNIT Modelo: 366

Descrição: TELHA ONDULADADEFIBROCIMENTO 6MM-366/1,10

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 136,63 **Valor Total:** 136.630,00**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	072 14.805.780/0001-51	165,00	136,63	Sim



DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITA-DOS



Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

**AUTORIDADE:** SANDRO JOSE LUZ COSTA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2022 PREGÃO PRESENCIAL 024/2022****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2022****PREGÃO PRESENCIAL 024/2022****OBJETO:** futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-ZADA PARA

CONSTRUÇÃO DE DUAS BASES DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO AR-MADO PARA

RESERVATÓRIO METÁLICO, para atender a demanda da secretaria de Obras

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT**Fornecedora Registrada:** V M ENGENHARIA EIRELI,

CNPJ: 32.469.914/0001-92

Validade: 13/10/2022 à 13/10/2023

Valor Unitário R\$ 69.970,00 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta reais)

Valor Total R\$ 139.940,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e quaren-ta reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2022****PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022****OBJETO:** futura e eventual aquisição de MATERIAL EELÉTRICO, para atender a demanda de Todas as Secretarias Municipais**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT**Fornecedora Registrada:** G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI

CNPJ: 11175931000147

Validade: 24/10/2022 à 24/10/2023

G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI 11.175.931/0001-47 80.820,00				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 022	1,21	Total: 7.260,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: LIGCABOS	Modelo: LIGCABOS	

Descrição: CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5MM ANTI CHAMA					
Quantidade: 6.000		Valor Unit.: 1,21			Total Item: 7.260,00
LOTE 2	Quant.: 1		Num: 068	5,96	Total: 35.760,00
Item: 1 Unidade: METRO Marca: LIGCABOS Modelo: LIGCABOS					
Descrição: CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 10MM ANTI CHAMA					
Quantidade: 6.000		Valor Unit.: 5,96			Total Item: 35.760,00
LOTE 3	Quant.: 1		Num: 095	2,60	Total: 15.600,00
Item: 1 Unidade: METRO Marca: LIGCABOS Modelo: LIGCABOS					
Descrição: CABO FLEXIVEL ISOLADO 4,0MM ANTI CHAMA					
Quantidade: 6.000		Valor Unit.: 2,60			Total Item: 15.600,00
LOTE 7	Quant.: 1		Num: 039	3,70	Total: 22.200,00

Item:1 Unidade: Metro Marca: LIGCABOS Modelo: LIGCABOS

Descrição: CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 6,0MM ANTI CHAMA

Quantidade:6.000 Valor Unitário: 3,70 Total Item: 22.200,00

ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 Processo Administrativo Nº 052/2022 Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Data de Publicação: 13/09/2022 12:10:51**Item:** 1 Unidade: UN**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/10/2022 08:54:12 LOTE 1****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Marca: HB Modelo: 150X100CM

Descrição: JANELA DE CORRER DO TIPO VENEZIANA DE AÇO 4 FOLHAS COM GRADE 150X100CM

Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 544,00 **Valor Total:** 43.520,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SCL DISTRIBUIDORA LTDA	083	41.393.376/0001-90	569,93	544,00	Sim
2 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	093	14.805.780/0001-51	650,00	545,00	Sim



DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS



Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 24/10/2022 08:54:12 LOTE 2****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Marca: HB Modelo: 120X100CM

Descrição: JANELA DE CORRER DO TIPO VENEZIANA DE AÇO 4 FOLHAS COM GRADE 120X100CM

Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 334,90 **Valor Total:** 26.792,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SCL DISTRIBUIDORA LTDA	059	41.393.376/0001-90	480,46	334,90	Sim
2 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	054	14.805.780/0001-51	550,00	335,00	Sim



DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME **LOTE 3 - HOMOLOGADO - 24/10/2022 08:54:12 LOTE 3****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: UN Marca: HB Modelo: 80X210CM

Descrição: PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO 80X210CM



Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 309,90 **Valor Total:** 24.792,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SCL DISTRIBUIDORA LTDA	037	41.393.376/0001-90	466,35	309,90	Sim
2 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	071	14.805.780/0001-51	590,00	310,00	Sim



DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS



Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 24/10/2022 08:54:13 LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: HB Modelo: 60X210CM

Descrição: PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO 60X210CM



Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 309,90 **Valor Total:** 24.792,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SCL DISTRIBUIDORA LTDA	044	41.393.376/0001-90	409,48	309,90	Sim
2 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	008	14.805.780/0001-51	550,00	310,00	Sim



DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS



Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME



AUTORIDADE: SANDRO JOSE LUZ COSTA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022

OBJETO: futura e eventual aquisição de MATERIAL EELÉTRICO, para atender a demanda de Todas as

Secretarias Municipais

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT

Fornecedora Registrada: G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI

CNPJ: 11175931000147

Validade: 24/10/2022 à 24/10/2023

G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI 11.175.931/0001-47 80.820,00					
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 022	1,21	Total: 7.260,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: LIGCABOS	Modelo: LIGCABOS		
Descrição: CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5MM ANTI CHAMA					
Quantidade: 6.000		Valor Unit.: 1,21		Total Item: 7.260,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 068	5,96	Total: 35.760,00	
Item: 1 Unidade: METRO Marca: LIGCABOS Modelo: LIGCABOS					
Descrição: CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 10MM ANTI CHAMA					
Quantidade: 6.000		Valor Unit.: 5,96		Total Item: 35.760,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 095	2,60	Total: 15.600,00	
Item: 1 Unidade: METRO Marca: LIGCABOS Modelo: LIGCABOS					
Descrição: CABO FLEXIVEL ISOLADO 4,0MM ANTI CHAMA					
Quantidade: 6.000		Valor Unit.: 2,60		Total Item: 15.600,00	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 039	3,70	Total: 22.200,00	

Item:1 Unidade: Metro Marca: LIGCABOS Modelo: LIGCABOS

Descrição: CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 6,0MM ANTI CHAMA

Quantidade:6.000 Valor Unitário: 3,70 Total Item: 22.200,00

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2022

PORTARIA Nº 263/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 262/2022 QUE DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr. **Luiz Pereira de Sousa** como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	OBJETO
028/2016	Contratação d Empresa de Engenharia visando a execução na construção de uma creche no Distrito de Santo Antonio do Fontoura no Município de São José do Xingu-MT. Referente ao Programa Proinfancia-FNDE conforme termo de compromisso nº PC 210650/2014.

ONDE-SE LÊ:

§3º Como substituto do representante acima, designa-se a **Sra. Rosely Pereira de Souza**, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

LEIA-SE:

§3º Como substituto do representante acima, designa-se a **Sra. Rosely Rodrigues de Bessa Marmet**, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solidificadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 24 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-s

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2022

OBJETO: futura e eventual aquisição de **BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para

atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT

Fornecedora Registrada: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI,

inscrita no CNPJ: 28.613.773/0001-62

Validade: 14/10/2022 à 14/10/2023

Lote (s) Registrado (s):

Nº	Especificação	Unidade	Quant.	Val.
1	BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SAPATA, PROJEÇÃO 2500MM ALTURA 745MM DIAMETRO 483MM GALVANIZADO A FOGO	UN	500,00	178,00

Valor Total: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)

AVISO DE RESULTADO PP 026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que o Pregão Presencial nº 026/2022, realizado no dia 21/10/2022, às 09h00min, para Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Edital, sagrou-se vencedora a Empresa:

POSTO TIGRÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.623.054/0005-25

Item Descrição Quantidade Unidade Valor Unitário

01 GASOLINA COMUM 42.680 Litro 5,95

02 GASOLINA ADITIVADA 51.000 Litro -

03 DIESEL COMUM 282.200 Litro 7,22

04 DIESEL S-10 615.600 Litro 7,30

05 ALCOOL 2.500 Litro 4,45

O item 02 Gasolina Aditivada foi considerado FRACASSADO, pois a empresa não apresentou lance na proposta.

Valor Total R\$ 6.796.435,00 (seis milhões, setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

São José do Xingu - MT, em 21 de Outubro de 2022.

Talita Teixeira Feitosa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da CPL da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT comunica às empresas que às **08h00min, do dia 09/11/2022**, realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES DE CONCRETO - CONVÊNIO 882654/2019”**. Obtenção do edital pelo site da Prefeitura: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. **TAIZE DOS SANTOS** Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 400 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANENCIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando o Requerimento do servidor e o Ofício nº 0135/2022, de 21 de setembro de 2022 do Fundo Municipal de Previdência Social – Previduam,

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER o Abono de Permanência a servidora VALDETE DOS SANTOS RODRIGUES, por cumprir todos os requisitos exigidos, de acordo com o Artigo 12, § 7, da Lei Complementar 006/2005.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADAPUBLICADACUMPRAR-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 24 DE OUTUBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREÇO REALINHADO

Processo Licitatório: 000031/2022

Pregão Eletrônico: 07/2022

Ata de Registro de Preços nº 07/2022

Assinada em 30/03/2022

Órgão responsável pelo registro: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, CNPJ: 15.024.029/0001-80

Fornecedor: AUTO POSTO TORINHO LTDA - CNPJ: 41.135.970/0001-81

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS”

Valor Unitário Realinhado Remanescente a partir de 04 de outubro de 2022:

LOTE 01

ITEM 02 - COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP - Valor Unit. R\$ 6,69.

ITEM 04 - OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10 - Valor Unit. R\$ 6,79.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através do Presidente da Permanente de Licitação nomeado, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2022**, que tem por objeto a: “**Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção da Praça Jardim Paraíso no Município de São Pedro da Cipa-MT, em consonância ao Convênio nº 2022MD00006376, junto ao MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**”, foi vencedora a empresa **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **24.816.340/0001-53**, no menor valor global de **R\$ 401.057,06** (Quatrocentos e Um Mil, Cinquenta e Sete Reais e Seis Centavos), para atendimento ao objeto licitado. São Pedro da Cipa-MT, 11 de outubro de 2022. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA SEMSAS Nº 05/2022

PORTARIA SEMSAS Nº 05/2022

DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2022.

INSTITUI A CCIH – COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio André Stolfo, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso, Estado do Mato, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que a Lei nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997 fixa que os hospitais do País são obrigados a manter Programa de Controle de Infecções Hospitalares - PCIH e torna obrigatória a criação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH nas instituições de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH da Unidade de Pronto Atendimento Sara Akemi Ichicawa (UPA-24h), de natureza técnico-científica permanente, de acordo a Lei nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997, que tem por finalidade desenvolver um conjunto de ações deliberadas e sistemáticas, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares, e assim, melhorar a qualidade da assistência prestada.

Parágrafo único: Entente-se por infecção hospitalar, também denominada institucional ou nosocomial, qualquer infecção adquirida após a internação de um paciente em hospital e que se manifesta durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização.

Art. 2º A CCIH será constituída por, no mínimo, os seguintes componentes:

I. Um (a) médico (a); II. Um (a) Enfermeiro (a); III. Um (a) Farmacêutico (a); IV. Um representante da Administração da UPA.

§ 1º - As indicações deverão recair sobre profissionais com algum conhecimento em infecção hospitalar.

Art. 3º Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a designação dos integrantes da CCIH, através de portaria específica.

§ 1º O Presidente ou Coordenador da CCIH será um dos membros da mesma, designado pela Direção da Instituição.

Art. 4º Fica definido na forma do Anexo Único desta Portaria o Regimento Interno da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH.

Art. 5º Fica definido na forma do Anexo Único desta Portaria as Atribuições da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH da Unidade de Pronto Atendimento Sara Akemi Ichicawa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, MT, em 20 de outubro de 2022.

SÍLVIO ANDRÉ STOLFO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO ÚNICO.

RESPONSABILIDADE

- Manter a padronização e confecção do manual de normas e rotinas de Controle de

Infecção Hospitalar;

- Manter a Padronização de antissépticos e germicidas hospitalares;
- Manter a Padronização de Antimicrobianos;
- Manter a Padronização das rotinas de zeladoria hospitalar;
- Elaborar e Implantar o Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH);
- Elaborar os índices mensais de Infecção Hospitalar.
- Desenvolver ações na busca ativa das infecções hospitalares;
- Avaliar e orientar as técnicas relacionadas com procedimentos invasivos;
- Participar da equipe de padronização de medicamentos;
- Implantar e manter a Prevenção e controle das infecções hospitalares;
- Controle de limpeza da caixa de água;
- Controlar o uso de antibiótico;
- Implantar e manter o sistema de vigilância epidemiológica de infecções hospitalares
- Elaborar treinamentos periódicos das rotinas do CCIH;
- Manter pasta atualizada das rotinas nas unidades;
- Fazer análise microbiológica da água e enviar para a Vigilância Sanitária e monitorar a CCIH;
- Participar da elaboração, implantação, manutenção e avaliação do programa de controle de infecção hospitalar, baseado em metas de melhorias e suas estratégias, definidas anualmente, buscando a qualidade juntamente com a atuação de Educação Permanente;
- Adequação, implantação e supervisão de normas e rotinas técnicas operacionais, visando a prevenção e o controle das infecções hospitalares;
- Capacitação do quadro de servidores da unidade, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares;

- Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica de Infecções Hospitalares e analisar criticamente as medidas de controle propostas pelos membros executores da CCIH;

- Elaborar, implantar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando prevenção, controle e tratamento de infecções hospitalares, bem como limitar a disseminação de agentes responsáveis pelas infecções por meio de precauções de isolamento;

- Participar de visitas e reuniões na unidade com vistas a identificar problemas e propor medidas para o controle de infecção hospitalar;

- Elaborar e divulgar relatórios regularmente comunicando a todos da equipe a situação das infecções nosocomiais no serviço e sirvam de base para um amplo debate na equipe.

- Convocar, presidir e coordenar as reuniões;

- Representar a comissão junto à diretoria da unidade, ou indicar seu representante;

- Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão, previamente aprovados pelos membros desta;

- Liderança Democrática;

- Organização de documentos;

- Conhecer a Unidade como um todo;

- Bom relacionamento com os demais servidores;

- Fazer cumprir o regimento da CCIH;

- Elaborar e monitorar indicadores pertinentes à área da CCIH.

- Acompanhar a expedição, o vencimento e qualquer não conformidade que implicaria na suspensão do Alvará Sanitário da Unidade.

HABILIDADES EXIGIDAS

- Atitude de pesquisador;

- Boa capacidade de supervisão;

- Capacidade de elaborar estratégias de melhorias;

- Capacidade de organização de eventos pertinentes ao Controle de Infecção Hospitalar;

- Boa apresentação verbal;

- Guardar sigilo;

- Saber trabalhar sob pressão.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.688, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Promoção Horizontal por Titulação a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 307/2019;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora vinculada ao PCCV 307/2019, abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
7395	Antonia Keles Costa Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	A - 02	B - 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.692, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Gabriela Martinelli Muller Trevejo Marchiore, matrícula nº 10819, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.666 de 19 outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.693, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Andressa da Costa Reis, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Andressa da Costa Reis, matrícula nº 4249, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 07 de outubro de 2022 e término em 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 24 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REGISTRO PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2022**

AVISO DE REGISTRO PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2022- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **CARLOS EDUARDO VENDITE DE ASSIS E CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.771.749/0001-35. Que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do instrumento contrato **329/2021** cujo objeto é, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.690, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos Servidores que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, aos servidores vinculados ao PCCV 138/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
6143	DANIEL DIEGO SE-LHORST MACEDO	ENFERMEIRO	B - 03	C - 03
80	ALEXSANDRO ANTONIO DOS SANTOS	MOTORISTA	C - 07	D - 07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 135/2022**

AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 135/2022- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **V. M. CENI & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 26.565.287/0001-90 que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do instrumento contratual **153/2019** cujo objeto é, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SORRISO E A EMPRESA V. M. CENI LTDA ME**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. **MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS**.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 136/2022**

AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 136/2022- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.273.846/0001-66. Que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do instrumento ATA **177/2022** cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. **MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.689, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, aos servidores vinculados ao PCCV 134/2011, abaixo mencionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL

5126	PAULO CEZAR DOS SANTOS	ENGENHEIRO FLORESTAL	B - 04	C - 04
6474	LUCIANO DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE MECANICO	B - 03	C - 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em cumprimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009, convida toda a População Sorrisense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **08 de novembro de 2.022**, às 08:00 horas, no **Auditório do Centro de Eventos Ari José Riedi – Auditório Farroupilha**.

A Audiência terá como objetivo a seguinte pauta:

- ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 EM ATENDIMENTO AS DETERMINAÇÕES DO ART. 48 PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 E DO ART. 1 PARAGRAFO ÚNICO, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 131/2009.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Informamos que a presente audiência será transmitida ao vivo através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

Sorriso - MT, 24 de outubro de 2.022.

ARI GENÉZIO LAFIN

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.691, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede Promoção Horizontal por Titulação a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora vinculada ao PCCV 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
7907	Luana Grazielle Trinda-de Zander Muller	Técnico Administrativo I	A - 02	B - 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.687, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Portaria nº 2.160 de 21 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.160 de 21 de dezembro de 2021 e designar Wanderson Costa Oliveira como fiscal substituto pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente das Atas de Registro Preços nº 424/2021 e 425/2021, originadas processo licitatório Pregão Presencial nº 104/2021, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de marmite (almoço, jantar), refeição self service e lanches individuais para o município de Sorriso e seus Distritos."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 137/2022

AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 137/2022- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **THAIS SALTON GNOATO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.254.689/0001-83. Que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do instrumento contrato **098/2022** cujo objeto é, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PSF PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO MORADA DO BOSQUE I, CONFORME MEMORIAL, PROJETO, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. **MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, com horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira, fone (66) 3557-1248, por meio da sua Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria nº. 475/2022 de 04/10/2022, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, realizará Processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A BIBLIOTECA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Conformidade: Lei Federal nº. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min às 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 24 de Outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 98/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 98/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: MARINEI GASTON DA SILVA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PROFESSORA** - mediante a remuneração mensal de **R\$: 4.326,82 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Infantil Fraternidade Romana Gava Baesso.

Assinatura contr. Em 19/10/2022.

ADMINISTRAÇÃO/RH ATA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às 09:00 horas, no Paço Municipal – Sala do Previporã, sito à Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 N, Sala 11 - Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram: A Sr.ª. Alessandra Ferreira da Silva; Sr.ª. Hanna Paula Ludke; Sr.ª. Queila Frizzera, para deliberarem a pauta do dia: **Aplicação do Saldo em Conta Corrente do Fundo**; A Sra. Hanna Paula, Presidente do Comitê cumprimen-

tou a todas, e na sequência solicitou a técnica do Prevíporã, Sra. Fabiana Carvalho para conduzir a reunião; A Sra. Fabiana apresentou o relatório das Carteiras de Investimentos do mês de Setembro de 2022, para análise do Comitê, juntamente com o Parecer Econômico de recomendação dos Economistas da Agenda Assessoria de 04 de Outubro de 2022; após as deliberações e análise das carteiras do mês anterior, ficou acordado a aplicação do valor de **R\$: 99.706,80** da Conta Corrente 10.900-2 no Fundo de Investimento BB PREV RENDA FIXA IRF-M1 sob o CNPJ nº. : 11.328.882/0001-35, e o valor de **R\$: 99.706,80** da Conta Corrente 10.900-2 no fundo de Investimento BB PREV RENDA FIXA IMA-B 5 sob o CNPJ nº.: 03.543.447/0001-03 e o valor de **R\$: 66.322,32** da conta 14.571-8 no Fundo de Investimento BB PREVID FLUXO RF – CNPJ: 13.077.415/0001-05. Nada mais havendo a tratar, eu, Fabiana Carvalho Ferreira _____, a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes, vai por mim assinada e pelos presentes.

COMITÊ DE INVESTIMENTO

Hanna	Paula	Ludke
Alessandra	Ferreira	da Silva
Queila		Frizzera

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 099/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

SPORTS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.584.558/001-15 estabelecida na Avenida Rio Arinos, nº 285, Ed. S, Centro, CEP: 78575-000, Juara/MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por RIVANIR DA SILVA ALVES, ocupando o cargo de sócio-proprietário nascido em 24/12/1979, Separado, Empresário Portador do RG nº12711227-2 SSP/MT e CPF Nº 902.335.731-00, residente e domiciliado a rua Sorocaba nº 134W, Centro, Juara/MT.

OBJETO DO CONTRATO:

1.1 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022 "CARONA" - REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2022

DATA DO CONTRATO:-----24 de Outubro de 2022.

PRAZO DO CONTRATO:----- 24 de Outubro de 2023.

VALOR DO CONTRATO R\$ 26.998,93 (Vinte e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos),PROCESSO LICITATÓRIO: O presente contrato é parte integrante, **PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2022.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 24/10/2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro, CEP: 78.563-000, Fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela Portaria nº. 476/2022 de 04/08/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018, para a REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL – TIPO PINTURA PARA A REALIZAÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PINTURA INTERNA E EXTERNA PARA A MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N° 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N° 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 09/11/2022

Horário: Das 07:30 horas às 08:00 horas (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 N, Centro, CEP: 78.563-000.

DO JULGAMENTO

Data: 09/11/2022

Horário: Às 08:00 horas (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 N, Centro, CEP 78.563-000.

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo Telefone 66-3557-1248, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 24 de Outubro de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº. 476/2022

LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2022

O Município de Tabapora - MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979N, Centro, CEP: 78.563-000, Fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro e Equi-

pe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 476/2022 de 04/08/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM AMERICANA DO NORTE, NOVA FRONTEIRA - GLEBA MERCEDES I E II E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 10/11/2022

Horário: DAS 07:00 horas às 08:00 horas (HORÁRIO LOCAL)

Local: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data: 10/11/2022

Horário: 08:00 horas (HORÁRIO LOCAL)

Local: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabapora - MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabapora - MT, 24 de Outubro de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº. 476/2022

LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979N, Centro, CEP: 78.563-000 fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 476/2022 de 04/08/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018, do tipo Menor Preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MADEIRAS SERRADAS PARA USO NA MANUTENÇÃO EM PONTES DE MADEIRAS, PASSARELAS DAS ESTRADAS VICINAIS, MALHA VIÁRIA E ESPAÇOS E DEMAIS ATIVIDADES A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018.

Forma de execução: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 11/11/2022

Horário: Das 07:30 horas ÀS 08:00 horas (Horário Local/MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: 11/11/2022

Horário: 08:00 Horas (horário local/MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone (66) 3557-1248, pelo site <http://www.tabaporatransparente.com.br/> ou pelo e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 24 de Outubro de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº. 476/2022

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº. 063/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2022

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979N, Centro, CEP: 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Sirineu Moleta, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente no Município de Tabaporã – MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa IZABEL CRISTINA DE SOUZA - MEI, inscrita no CNPJ Sob nº. 14.406.251/0001-85, localizada na Rua: Wilson Geovedi, s/nº., Centro - CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã – MT, representada pelo seu Procurador, o Senhor Ilton César Vieira, Portador da RG nº. 0590.054 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 411.455.421-15, residente e domiciliado na Rua Projetada A, s/nº. CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã – MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Através da presente Ata ficam registrados, a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PISO GRANILITE BEM COMO SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PROVISÓRIO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO EM GRANILITE, INCLUSIVE REJUNTE, COM FOR-

NECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT, conforme o Termo de Referência do Anexo I do Edital.

2.0. DA LICITAÇÃO:

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 051/2022, com fundamento nas Leis n°. 10.520/02 e n°. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. A empresa IZABEL CRISTINA DE SOUZA - MEI, inscrita no CNPJ Sob n°. 14.406.251/0001-85, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/FORNECIMENTO DE PISO GRANILITE 1 IZABEL CRISTINA DE SOUZA – ME CNPJ Sob n° 14.406.251/0001-85

1

Item MATERIAL MATERIAL TCE Qtde. Un. Descrição 1 R\$ Unit. R\$ Total
Classif. Empate

1 102108 292565-6 5.426,44 MT RECUPERACAO - DE PISO DO TIPO EM GRANILITE 1 75.10 407.525,64 1

2 102109 229198-3 7.342,83 MT SERVICOS DE ENGENHARIA - PROVISORIO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO EM GRANILITE, INCLUSIVE REJUNTE. 1 128,35 942.452,23 1

TL1 Menor R\$ 1.349.977,87

TL1 Total 1.349.977,87

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N°. 051/2022 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- c) Não realizar entrega parcial dos produtos/serviços;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos/serviços, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente;
- g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato;

h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais.

i) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

j) A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para a instalação e suporte quando for necessário.

k) Remover as redes e demais materiais afins, deteriorados, que se encontram no local da instalação das novas, se for o caso.

l) Entregar, montar e instalar os materiais adquiridos nos locais indicados neste termo.

m) Dar GARANTIA mínima de 10(dez) Anos.

n) Qualquer dano causado à Administração ou a terceiros quando da prestação de serviços, será de inteira responsabilidade da contratada devendo sanar os prejuízos causados imediatamente.

o) Utilizar materiais e equipamentos adequados à prestação do referido instrumento contratual, conforme o Termo de Referência do Anexo I do Edital.

5.0. DO LOCAL E PRAZO, RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO/ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos (piso tipo granilite) deverão ser fornecidos/entregues e instalados por meio próprio em até 15 (Quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Compras diretamente das Secretarias responsáveis, nos locais abaixo mencionados;

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Endereço: Avenida Doutor Carlos Vidoto, n°. 610, Centro, Tabaporã - MT; Escolas da Rede Municipal de Ensino.

- Secretaria Municipal de Saúde – Endereço: Rua João Malonyai Filho, s/n°, Centro, Tabaporã - MT; Unidades básicas de saúde

5.2. O fornecimento dos produtos (piso tipo granilite) será de forma parcelada e o Regime de Execução será direta, de acordo com as necessidades do Município de Tabaporã – MT.

5.3. Os produtos (piso tipo granilite) deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8078/90);

5.4. Os produtos (piso tipo granilite) considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

5.5. Entende-se por produto inadequado(s) aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste edital.

5.6. A Licitante vencedora fica obrigada a repor o material que não esteja de acordo com as referidas especificações ou materiais com defeito.

5.7. Como se trata de animais silvestres, a empresa vencedora deverá se enquadrar nas leis vigentes, conforme determinada na Instrução Normativa IBAMA n°. 141, de 19 de Dezembro de 2016 e do CONFEA – Normativa n°. 67 de 16 de Junho de 2000.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

8.5. O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.7. Para pagamento dos serviços devesse acompanhar as notas fiscais relatório de consumo mensal.

9.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS:

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.0. DAS PENALIDADES:

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

11.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT aprovado pela Lei nº. 1.334/2021 (Lei Orçamentária Anual).

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 301 007 2034 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00100 12 361 0012 2072 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00100 12 365 0012 2074 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00100 12 122 0012 2075 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00700 13 392 0013 2089 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00700 13 392 0013 2090 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

13.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 051/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT.

14.0. DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei nº. 10.520/02.

15.0. DO FORO:

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 24 de Outubro de 2022.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE IZABEL CRISTINA DE SOUZA – ME

CNPJ Sob nº 14.406.251/0001-85

Ilton Cezar Vieira

CPF Sob nº. 411.455.421-15

DETENTOR DA ATA

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob nº. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob nº. 071.670.861-26

Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2022 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº259/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCAS E CATALISADOR (BROCA 10MM, BROCA 13MM, CATALISADOR PARA MASSA PLÁSTICA), através da empresa **FRANCHINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - I. F. FRANCHINI E CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 09.629.133/0001-04 no valor de R\$ 108,00 (Cento e Oito Reais) e HS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 02.686.378/0001-16 no valor de R\$ 277,80 (Duzentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos), na importância total de R\$ 385,80 (Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 24 de Outubro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 053/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**,

fica declarado **MIGRASUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAGENS DO SUL LTDA**, CNPJ: 44.570.843/0001-07, para os itens: 01, 02, 05 e 06; **GUIMARÃES COMERCIAL EIRELI LTDA**, CNPJ: 28.436.122/0001-44, para o item: 03; **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ: 08.728.069/0001-48, para os itens: 04; **C.E.MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, CNPJ: 07.965.552/0001-83, para os itens: 07, 09, 10 e 11; **L. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ: 36.687.087/0001-64, para os itens: 12 e 14; **SOLUÇÕES PRÁTICAS MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ: 27.222.285/0001-61, para o item 13. E o item 08 fica declarado **FRACASSADO**.

Tangará da Serra/MT, 24 de Outubro de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira
Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2022 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 264/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO PROTEÇÃO SURTO - (100 UN - DPS (Dispositivo de Proteção Surto) 20KA Classe II 275VCA)., através da empresa, **ROQUE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.466.364/0001-85, na importância de **R\$ 4.376,00 (Quatro Mil e Trezentos e Setenta e Seis Reais)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 24 de Outubro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022.

Aviso de REVOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações e Contratos, atendendo determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 108/2022, nos termos do Artigo 49 caput, da Lei 8.666/93, tendo como princípio, o interesse público e a moralidade admi-

nistrativa, conforme decisão constante no referido processo. Tangará da Serra-MT, 24 de Outubro de 2022. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA- TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022.

AVISO DE ABERTURA- TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **09 de NOVEMBRO de 2022 às 08:00 Horas**, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS, do tipo: MENOR PREÇO, com empreitada: GLOBAL, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 25 de Outubro de 2022, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 24 de Outubro de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti - Presidente da CPL.

SAMAE AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 060/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2022/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS DESTA AUTARQUIA**. A abertura do certame está prevista para as **09 horas do dia 16 de Novembro de 2022 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 24 de Outubro de 2022.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA
Setor de Licitação - SAMAE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 095/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.174 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 095/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde**, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados

CARGO: 385 – AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
3	2002	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	16737105	24/09/1978	13	52	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **26/10/2022 e 27/10/2022** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.20 candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Outubro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 74 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: “*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Sr. **PASCOAL ALBERTON** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1.655/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 323.900,00 (trezentos e vinte e três mil e novecentos reais), assim exposto:

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0021 – PREVIDÊNCIA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO

2088 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO PREVITER

1.802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 7.900,00

2202 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS

1.800.111100 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS E REFORMAS.....R\$ 316.000,00

TOTAL.....R\$ 323.900,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação da seguinte dotação orçamentária:

0099 – RESERVA DE CONTIGENCIA

0999 – RESERVA DE CONTIGENCIA

0997 – RESERVA DE CONTIGENCIA RPPS

9997 – RESERVA DE CONTIGENCIA RPPS

1.800.111100 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA.....R\$ 323.900,00

TOTAL R\$ 323.900,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Terra Nova do Norte, MT, em 21 de setembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.726/2022

SÚMULA: “*Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento-programa do Município de Terra Nova do Norte dá outras providências*”.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são con-

feridas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, no valor de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão, e Cinquenta mil reais) para atender as seguintes dotações Orçamentárias:

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0021 – PREVIDÊNCIA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO

2202 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS

1.800.111100 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS E REFORMAS.....
.....R\$ 1.000.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....
.....R\$ 50.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 1.050.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Superávit Financeiro de recursos vinculados do exercício de 2021 no valor de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão, e Cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº 1.653/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e nos anexos da Lei nº 1.648/2021 – Lei do Plano Plurianual – PPA, Órgão 012 – Fundo Municipal de Previdência – PREVITER, Unidade Orçamentária 001 – Fundo Municipal de Previdência – PREVITER.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos 19 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Chamamento Público Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público Nº 002/2022

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.543.303/0001-49, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, Chamamento Público para Credenciamento de empresa na área da saúde para a realização de cirurgias de média complexidade no Município de Tesouro – MT. Os interessados, devem apresentar a partir da data de 24 de outubro de 2022, horário das 12h e 00min até às 18h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, a Documentação de Habilitação.

Objeto: **CHAMAMENTO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

PARA ATENDERS AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TESOIRO-MT de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os princípios e conceitos estabelecidos pela Constituição Federal e Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90, para formalização de ajuste, o qual será processado, no que couber, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as demais disposições aplicáveis à espécie, especialmente a regulamentação dos órgãos gestores do SUS.

Ainda neste sentido, podem os interessados obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site <https://www.pmtesouro.com.br/site/>: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro, 21 de outubro de 2022.

Rosilda Rodrigues dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 080/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Dispensa nº025/2022, ratificar o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE TESOIRO.**

Após a devida divulgação da abertura do Processo Licitatório apresentaram-se as seguintes propostas:

Empresa: **Super Moveis Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 04.496.135/0001-40, com sede na Av. Cuiabá nº650 Centro, CEP: 78.700-000, Rondonópolis-MT. Proposta: R\$ 15.359,50 (quinze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Empresa: **Papel Art Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 14.837.580/001-80, com sede na Rua Fernando Correa da Costa Nº 998 Centro, CEP: 78.700-100, Rondonópolis-MT. Proposta: R\$ 20.250,10 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos).

Considerando as propostas apresentadas a equipe de Licitação deverá proceder com o prosseguimento do processo considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**, e os demais preceitos da Lei nº 14.133/2021.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 20 de outubro de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2022

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO

E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Tesouro/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório **dispensa de licitação 26/2022**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de inventário de oferta turística de Tesouro e do distrito de Batovi, para a exigência do Ministério de turismo e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de**

Mato Grosso-SEDEC, conforme Termo de Referência e anexos, cujo certame teve como vencedoras:

EMPRESA: ECOTUR CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 46.696.873/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUAN	V.TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de inventário de oferta turística de Tesouro e do distrito de Batovi, para a exigência do Ministério de turismo e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso-SEDEC	1	R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da CPL

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo de Dispensa de licitação nº 26/2022, HOMOLOGA/ADJUDICA.**

Tesouro - MT, 21 de outubro de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2022

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO

E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Tesouro/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório **dispensa de licitação 25/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TESOIRO**, conforme Termo de Referência e anexos, cujo certame teve como vencedoras:

EMPRESA: SUPER MOVEIS LTDA

CNPJ: 04.496.135/0001-40

LOTE 1 CADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUAN	V. UNT	V.TOTAL
1	CADEIRAS STAR EXECUTIVA GIRATÓRIA SEM BRAÇO ENCOSTO TELADO BASE A GÁS SEM RELAX COR PRETO.	25	R\$ 614,38	R\$ 15.359,50

EMPRESA: PAPEL ART LTDA,

CNPJ SOB N° 14.837.580/001-80

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUAN	V. UNT	V.TOTAL
1	FRIGOBAR DE 93 LITROS	1	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00
2	ESTANTE LEVE 30CM C/ REFORÇO 198X9	4	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
3	FRAGMENTADORA P/8FLS ref: AS890C 127 AURORA	1	R\$ 882,58	R\$ 882,58
4	FRAGMENTADORA P/6FLS ref: AS618SB-1 AURORA	1	R\$ 458,79	R\$ 458,79
5	TV LED FHD 32 SANSUNG 40J5200 SMART	1	R\$ 2.275,00	R\$ 2.275,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHE BROTHER	1	R\$ 7.299,00	R\$ 7.299,00
7	FRAGMENTADORA P/18FLS ref: 1210SB AURORA	1	R\$ 2.687,63	R\$ 2.687,63

8	CADEIRA DIRETOR GIRATORIA C/BRAÇO	2	R\$ 826,55	R\$ 1.653,10
9	MONITOR LED 21.5 FHD VGA/HDMI	1	1.099,00	R\$ 1.099,00
R\$ 20.250,10 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos).				20.250,10

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da CPL

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo de Dispensa de licitação nº 26/2022, HOMOLOGA/ADJUDICA.**

Tesouro - MT, 21 de outubro de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

LEI N° 618/2021

LEI N° 618 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DEFINIR, NORMATIZAR E REGULAMENTAR OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TESOIRO - MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- A presente Lei objetiva regular a provisão de benefícios eventuais, estabelecendo, suas caracterizações, princípios, conteúdo, significado e responsabilidades no âmbito da gestão na política Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único – Conforme preceitua a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS- Lei N° 8.742 de 08 de Dezembro de 1993, é vedada, na aplicação do benefício eventual, qualquer situação de constrangimento ou vexatória para a comprovação das necessidades de seus beneficiários.

Art. 3º- O benefício eventual se destina aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º - Considera-se família para efeito da avaliação da renda per capita estabelecida no caput do Art. 22, da L.O.A.S., o núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno das relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.

§ 2º - Quando o requerente de benefício eventual for pessoa em situação de rua, poderá ser adotado como endereço de referência o serviço municipal de proteção social em que seja usuário ou de pessoa domiciliada com a qual mantenha relação de proximidade.

Art. 4º - O benefício eventual é prestado em caráter transitório, em forma de pecúnia ou de bem material, para reposição de perdas com a finalidade de atender a família em situação de risco, vulnerabilidade social, econômi-

ca e vítima de calamidade, de modo a assegurar sobrevivência e reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais.

§ 1º - Entende-se por contingência social aquele evento imponderável, cuja ocorrência no cotidiano de famílias e indivíduos se caracteriza por riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, constituindo situações de vulnerabilidades sociais temporárias.

§ 2º - Entende-se por situação de calamidade pública aquela decorrente de situações de risco ambiental e climático advindas de baixas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndio, epidemia, pandemia, que provocam calamidades e consequente necessidade de remoção e realojamento, de pessoas e famílias, face ao desabrigo e perdas que são passíveis de atenção da Assistência Social, pressupondo para seu enfrentamento as ações assistenciais de caráter de emergência previstas na LOA, que garanta dignidade de pessoas humanas.

Art. 5º - Serão concedidos benefícios eventuais às famílias cuja vulnerabilidade, riscos, perdas e danos ou vivência de fragilidades são ocasionados:

I- Por renda insuficiente ou desemprego que incapacite no acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação; II- Pela falta de documentação; III- Pela falta de Habitação e domicílio ou pela situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo à prole; IV- Por situação de desastre e calamidades públicas e por outras identificadas e que comprometam a sobrevivência.

SEÇÃO I

DO AUXÍLIO-FUNERAL

Art. 6º - O alcance do benefício eventual na forma de auxílio funeral será nos termos do parágrafo segundo do artigo e, o traslado, na forma do parágrafo primeiro deste artigo, visando minimizar as vulnerabilidades causadas por situações de mortes ocorridas em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual a ½ (meio) salário mínimo vigente.

§ 1º - As despesas de traslado serão custeadas até o limite de 3 (três) salários mínimos.

§ 2º - O auxílio funeral será concedido da seguinte forma:

I- Uma urna funerária, classificada na categoria baixa; II- Um vestuário; III- Sepultamento

§ 3º - O traslado será pago após estudo socioeconômico, com parecer favorável à sua concessão.

SEÇÃO II

DO AUXÍLIO-NATALIDADE

Art. 7º - O alcance do benefício eventual na forma de auxílio natalidade visa minimizar as vulnerabilidades causadas por situação de nascimento ocorrido em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual a ½ (meio) do salário vigente.

§ 1º - O auxílio de que trata o caput deste artigo será destinado à mãe do nascituro que resida no município de Tesouro há pelo menos 1 (um) ano, e que frequente curso voltado para gestante.

§ 2º - O beneficiário receberá um Kit contendo materiais básicos de uso do recém-nascido, após estudo socioeconômico, com parecer favorável à concessão do auxílio.

§ 3º - O Kit mencionado deverá conter o enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios de higiene, observado a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

SEÇÃO III

DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 8º - O alcance do benefício eventual, na forma de alimentação, será concedido na modalidade de cesta alimentação, em caráter de emergência, às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no município de Tesouro, cuja renda per capita seja inferior ou igual a ½ (meio) salário mínimo vigente.

Art. 9º - Será concedido como forma de auxílio-alimentação, o repasse de leite de soja (sem lactose), e leite em pó às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cuja renda per capita seja inferior ou igual a ½ (meio) salário mínimo vigente.

§ 1º - O auxílio de que trata o caput deste artigo deverá ser precedido de receituário médico, atendendo prioritariamente às crianças alérgicas e as que utilizam o leite como complemento alimentar.

§ 2º - O auxílio de que trata o caput deste artigo deverá ser precedido de receituário médico aos idosos acima de 60 (sessenta) anos, cuja renda per capita seja inferior ou igual a ½ (meio) salário mínimo vigente, em conformidade com o que preceitua o estatuto do idoso.

SEÇÃO IV

DOS DEMAIS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 10º - O alcance do benefício eventual, na forma de concessão de cobertores, colchões e fraldões serão prestados às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no município de Tesouro, cuja renda per capita seja inferior ou igual a ½ (meio) salário mínimo vigente.

Art. 11º - O alcance do benefício eventual, em forma de concessão de transporte para migrantes será concedido àqueles que estejam em situação de vulnerabilidade social e econômica, mediante o fornecimento de passagem de ônibus ao seu local de origem ou à cidade mais próxima, após parecer favorável à concessão e de acordo com o contrato celebrado com a empresa prestadora do serviço.

Art. 12º - O alcance do benefício eventual, na forma de aquisição de documentos se dará de acordo com a necessidade apresentada pelo usuário, sendo concedido às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no município de Tesouro, utilizando sempre que possível sistemas facilitadores de documentação.

Parágrafo Único - O benefício será concedido como custeio para expedição de segunda via de certidão de nascimento e casamento, além de carteira de identidade e o Cadastro de Pessoa Física – CPF, bem como fotografia para regularização de documentos e inserção no mercado de trabalho.

Art. 13º - O alcance do benefício eventual na forma de fornecimento de habitação e ou material para moradias ameaçadas ou destruídas em decorrência de fatos da natureza, habitadas pelas famílias carentes em situação de risco social e econômico, se fará na tentativa de minimizar ou diminuir riscos e danos, oferecendo segurança para os membros do núcleo familiar.

Art. 14º - O alcance do benefício eventual na forma de pagamento de aluguel temporário se fará na tentativa de minimizar os riscos e danos, oferecendo segurança para os membros do núcleo familiar que estejam em situação de vulnerabilidade econômica e social residentes no município de Tesouro, cuja renda per capita seja inferior ou igual a ½ (meio) salário mínimo vigente.

Parágrafo único - A concessão do auxílio de que trata o caput deste artigo será realizada após laudo técnico de engenharia comprovando risco iminente de desabamento, e será concedido por no máximo 6 (seis) meses.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - Para alcançar sua eficácia, o benefício eventual deverá atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes requisitos:

I- Compor uma cadeia de satisfação de necessidades humanas básicas que englobe Benefício de Prestação Continuada, serviços, programas e projetos; II- Construir provisão certa para enfrentar com agilidade e presença eventos incertos; III- Ser não contributivo ou sujeito à estipulação de contrapartidas; IV- Adotar critério de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, que ultrapasse o limite de indigência, centrando-se nas vulnerabilidades sociais advindas das contingências diversas; V- Divulgar e interpretar o benefício eventual como um direito do cidadão tornando públicas as condições e oportunidades para acessá-los e usufruí-los; VI- Desvincular-se de comprovações complexas e constrangedoras de pobreza, que estigmatizam ao mesmo tempo os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social; VII- Ser prestado diretamente pelos órgãos públicos ou por entidades e organizações de Assistência Social conforme o definido no Art. 3º da LOAS e sua posterior regulamentação, de modo a assegurar a vinculação orgânica destes benefícios com a Política de Assistência Social.

§ 1º A concessão dos benefícios previstos nesta lei deverá ser precedida de relatório circunstanciado, elaborado por Assistente Social, servidor do município, demonstrando a necessidade do atendimento.

Art. 16- Os benefícios de que trata esta lei ficam adstritos à vinculação do orçamento vigente em cada exercício quando da sua solicitação.

Art. 17- O Poder Executivo, caso seja necessário, providenciará a regulamentação desta lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua vigência.

Art. 18- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT, portal transparência da Prefeitura e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO Nº 101

DECRETO Nº 101, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira) – Dia do Servidor Público – art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e estabelece ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2022.”

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT**, Senhor **Thiago Timo Oliveira**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ainda:

CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro (quarta-feira) foi decretado feriado municipal em virtude do Dia de Finados – Feriado Nacional (Decreto 001 de 2022);

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira) é comemorado o Dia do Servidor Público – art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com decretação de ponto facultativo (Decreto 001 de 2022);

CONSIDERANDO por fim, que a medida de transferência do ponto facultativo de 28 de outubro de 2022 (sexta-feira) e instituição de ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2022, atende a Conveniência e ao Interesse da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretada a **TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO do dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira) – Dia do Servidor Público** para o dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira).

Art. 2º – Fica decretado ainda **PONTO FACULTATIVO no dia 01 de novembro de 2022 (terça-feira)**.

Art. 3º – Caberá ao dirigente e secretário de cada pasta, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, sobretudo os de saúde. Fica ainda assegurado o cumprimento dos calendários da secretaria de finanças para manutenção do adimplemento junto aos fornecedores.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro do ano de 2.022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 246/2022

PORTARIA N.º 246/2022

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 251/2021 de concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Srª. Neuraides Maria Carolina Pereira”.

A **Diretora Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 251/2021, publicada em 13/12/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.874, que concedeu o o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora Srª. Neuraides Maria Carolina Pereira, fazendo constar:

Onde se lê: (...) “Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Srª. Neuraides Maria Carolina” (...).

Leia-se: (...) “Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Srª. **Neuraides Maria Carolina Pereira**” (...).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** os seus efeitos legais a partir de **03 de Dezembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Torixoréu - MT, 24 de outubro de 2022.

LETICIA OLIVEIRA LUZ THIAGO DE OLIVEIRA TIMO DIRETORA EXECUTIVA – FAPET PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 102/2022

DECRETO Nº 102/2022

Dispõe sobre a Junta Médica Oficial do Município de Torixoréu-MT, nomeação dos novos membros e dá outras providências.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de TORIXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, em observância à previsão do artigo 78, da Lei Complementar Municipal n.º 36 de 25 de abril de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a Junta Médica Oficial, que será composta por servidores da rede pública do município de Torixoréu-MT e, quando necessário, por profissionais técnicos devidamente contratados.

Art. 2º - A Junta Médica Oficial será composta pelos seguintes profissionais: Dr. FERNANDO SANTOS SILVA – CRM-MT 13668 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 205/2022); Dr. EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA – CRM-MT 9038 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 207/2022) e a Servidora KENIA DA SILVA PALÁCIO – Agente de Saúde com formação em Técnico de Enfermagem, matriculada sob nº 2491.

§ 1º - A avaliação médica de servidores do quadro efetivo do município deverá apurar se há aptidão para o retorno ao trabalho, assim como conferir a atribuição e validade de Atestado Médico de Incapacidade – em caso de enfermidade provisória ou deficiência permanente causada por doença ou acidente profissional.

§ 2º - Ao final das avaliações a Junta Médica Oficial deverá apresentar o laudo ou relatório respectivo, indicando a aposentadoria por invalidez, readaptação em outra função, manutenção da licença para tratamento de saúde ou retorno as atividades de seu cargo de origem.

§ 3º - A junta médica, quando da avaliação de documentos e dos servidores a ela submetidos, poderá contar o auxílio de outros profissionais vinculados ao município, como fisioterapeutas e médicos especialistas.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Torixoréu-MT, aos 24 dias do mês de outubro de 2.022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

THIAGO TIMO OILIVEIRA

PREFEITO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Empresa para Prestação de Serviço de Topográficos.

Nº do Contrato: 055/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: EIDEL SPANHOLI.

CNPJ: 44.253.564/0001-01

Objeto: O objeto deste a Contratação de empresa especializada da área de topografia, para Prestação de Serviços Topográficos de Planialtimetria, Desmembramento e Levantamento de Campo, para mapa, memorial descritivo de dados, para regularização de lotes, terrenos e estradas do Município de União do Sul-MT, conforme Dispensa nº 061/2022.

Valor total: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTES

(362) 08.002.26.782.0020.2057

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Elemento de Despesa: –3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias.

Data de assinatura: 24/10/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

EIDEL SPANHOLI

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 219/2022

Dispõe sobre mudança de lotação para o servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Sr. CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA, portador do CPF nº 016.756.851-50, lotado na Secretaria Municipal de Administração, passa a ser lotado junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 21 de outubro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação da RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Edição nº 4.093, do dia 21 de outubro de 2022, página 550:

ONDE SE LÊ: “*Proponente: XINGU TOPOGRAFIA E AGRICULTURA DE PRECISÃO.*”, **LEIA-SE: Proponente: EIDEL SPANHOLI.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 323/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N. 23/2022, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 825705/2022. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Av. Mantiqueira, Ariquezes, C-1, D-1, F-1 e O-1, localizadas no Bairro Jardim Paula no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R\$ 1.938.851,45 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/017540. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data

de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: OALEFFER RODRIGO MACHADO DA SILVA, inscrito no CPF n. 051.268.201-17. VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES, inscrito no CPF n. 047.501.761-76.

DATA DE ASSINATURA: 11.10.2022.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Contratada

PORTARIA Nº. 1132/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CILENE COELHO DE OLIVEIRA
MATRICULA	7830
CARGO	Professor
PROCESSO Nº	807133/2022
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	04.10.2022 a 02.12.2022

SERVIDOR	CLEITON GOMES UNTAR
MATRICULA	98259
CARGO	Técnico De Manutenção E Segurança Da Infraestrutura Escolar
PROCESSO Nº	766346/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	06.02.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	18.10.2022 a 15.01.2023

SERVIDOR	JUCILENE RIBEIRO DA SILVA JACOMELI
MATRICULA	84071
CARGO	Professor
PROCESSO Nº	833468/2022
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	18.10.2022 a 16.12.2022

SERVIDOR	EDILENE DE OLIVEIRA
MATRICULA	101110
CARGO	Agente de Combate as Endemias
PROCESSO Nº	608722/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	02.04.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	03.11.2022 a 02.12.2022

SERVIDOR	MARIA APARECIDA VITOR DA SILVA
MATRICULA	31773
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Infantil
PROCESSO Nº	744149/2021
LICENÇA PRÊMIO	59 (cinquenta e nove) dias
QUINQUÊNIO	29.04.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	17.10.2022 a 14.12.2022

SERVIDOR	REGIANE HORSTMANN
MATRICULA	84397

CARGO	Técnico De Manutenção E Segurança Da Infraestrutura Escolar
PROCESSO Nº	487568/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	26.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	14.10.2022 a 11.01.2023

SERVIDOR	GEYSSON SOARES DA SILVA
MATRICULA	17589
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	198673/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	05.12.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	01.11.2022 a 29.01.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de outubro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO Nº 008/2022/CMS-VG

Várzea Grande, 20 de outubro de 2022.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando que a empresa DIAG X DIGITAL DIAGNÓSTICOS LTDA, é a empresa contratada para realizar a prestação de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (adulto e infantil) em exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia e densitometria óssea padronizados pela tabela SIGATAP/SUS para atender as necessidades das Rede da Secretaria Municipal de Saúde Várzea Grande - MT;

Considerando que a referida empresa realiza procedimentos de imprescindíveis para a manutenção dos pacientes e vem atendendo o determinado objeto, condições e cláusulas contratuais previamente estabelecidas no Contrato Nº 107/2019;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 19 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o 6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 107/2019 firmado com a empresa DIAG X DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA – ME, para o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do lote 01 – Fornecimento de Exames de Ressonância Magnética Ambulatorial.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 19 de outubro de 2022.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 008/2022 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1118/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que dispõem sobre o plano de cargos, carreiras e salários dos Profissionais da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a progressão por elevação de nível para todos os servidores efetivos que possui carreira regida pelas Leis Complementares que adquiriram o direito considerando o tempo de efetivo exercício prestado e o interstício de 03 (três) anos, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL Nº 3.507/2010			
Agente Técnico do SUS – Perfil Técnico em Radiologia - 24 horas			
JULIANO DE LIMA NAGANO	95303	D	04

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL Nº 3.507/2010			
Agente Técnico do SUS – Perfil Técnico em Radiologia - 24 horas			
FABIO LEAL DA COSTA	95773	D	04

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL Nº 3.959/2013			
Médico - 20 horas			
JOSE EDELICIO VANZELLA	23782	C	07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 17 de outubro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022

Processo nº 816786/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, cargas e materiais de sinalização respeitadas as normas do INMETRO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT. O certame foi ADJUDICADO em 21/10/2022 pelo Pregoeiro Oficial e HOMOLOGADO em 21/10/2022, sagrando vencedoras as empresas:

a) ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 36.832.155/0001-31, **VENCEDORA** com o valor total de R\$ 43.771,00 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e um reais);

b) ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 46.423.434/0001-03, **VENCEDORA** com o valor de R\$ 170.049,40 (cento e setenta mil, quarenta e nove reais e quarenta centavos);

c) GRÁFICA DO PRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 03.750.414/0001-26, **VENCEDORA** com valor de R\$ 43.204,50 (quarenta e três mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos);

d) META EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 05.621.915/0001-38, **VENCEDORA** com o valor de R\$ 588.304,80 (quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos). O presente documento está disponível nos sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. **Várzea Grande - MT, 21 de outubro de 2022.** **Silvio Aparecido Fidelis – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

PAUTA DE JULGAMENTO DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 21/11/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 43ª Sessão Ordinária será realizada dia 21/11/2022, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1 - Processo CMRF nº 105 - Vida Diagnostico e Medicina Nuclear Ltda (gespro 803211/22) x Fisco Municipal – ISSQN – Conselheira Relatora: SEILA DE SOUZA GONÇALVES;

2 – Leitura do ACORDÃO – CMRF nº 68 - Ductievicz Incorporadora Ltda x Fisco Municipal – IPTU - Conselheiro Relator: VICENTE GOMES DE LACERDA.

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande; 24 de outubro de 2022.

STEFANIA BORGES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº 1115/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010 e,

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento cautelar do servidor **HERBERT RODRIGUES DA SILVA SOUZA** da função de Médico Clínico Geral da UPA/IPA-SE, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 157 da Lei Complementar nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de outubro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATO N. 400/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa BOHER EQUIPAMENTOS DE AUDIO

E VÍDEO EIRELI, inscrita no CNPJ n. 22.172.252/0001-30. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 31/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 178/2021, no Termo de Referência n. 019/2021 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 840598/2022. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 749,00 (Setecentos e quarenta e nove reais). **UO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **FORNECEDOR:** 0150. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato a fiscal, a servidora LUCILENE DA COSTA, portadora do RG n. 297253 SSP/MT, inscrita no CPF n. 654.794.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 21.10.2022.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

Contratante

BOHER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO EIRELI

Contratada

PORTARIA Nº. 01/2022/GAB/SMAS/VG/MT

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de instauração de Processo de Tomada de Contas Especial, na gestão do Sr. Murilo Domingos e Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, pelo gerenciamento dos recursos recebidos do Ministério da Economia- ME, para qualificação de jovem, no âmbito do programa PROJOVEM TRABALHADOR -JUVENTUDE CIDADÃ, consoante Instrução Normativa do TCU/MT n.º 71/2012 e Decreto Municipal n. 12/2017 para apuração de prováveis danos ao erário público, referente a reprovação de contas do Plano de Implementação n.º 46958.000974/2008-41.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos servidores conforme discriminados abaixo, para, sob a presidência do primeiro, realizar no prazo de 60 (sessenta) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade Decreto n. 012/2017, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos decorrentes.

I – Suellem Monique Lage dos Santos– Presidente

II – José Renan Andrade do Nascimento- Membro

III- Taynara Moraes Humbelino de Jesus - Membro

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Várzea Grande-MT., 20 de outubro de 2022.

Ana Cristina Vieira E Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO N. 339/2022.

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público ins-

crito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.401.446/0001-05. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 20/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 836553/2022. **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /pisoteto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 86.189,00 (Oitenta e seis mil e cento e oitenta e nove reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE **FORNECEDOR:** 0150/0162100/1600/0262100. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DO CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular, a servidora LUCIMARA DE LARA, inscrito no CPF n.022.573.139-84, Fiscal do Contrato, o Senhor RENATO JOSÉ EVANGELISTA, inscrito no CPF n.034.877.521-07 e, na qualidade de suplente, a servidora GABRIELY CRISTINE XAVIER CALEGARI, inscrita no CPF n. 006.266.97-07. **DATA DE ASSINATURA:** 20.10.2022

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº 285/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI Nº1733/1997 e alterada pela LEI Nº1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais e seguindo o PARECER JURÍDICO 211/2022/JUR/DAE/VG.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital nº 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei nº1164/91 Artigo 25,§1º do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público nº001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 02 de janeiro de 2022.

Matrícula – 687

Servidor – WELLINGTON DOS SANTOS SILVA

Data – 02/01/2019

Cargo—AGENTE DE SANEAMENTO/OPER. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ÁGUA/ESGOTO.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de Outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 296/2022.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 296/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e o locatário WAGNER PEREIRA BARBOSA, portador da Cédula de Identidade RG n. 0674088-0 SSP/MT e inscrito no CPF n. 487.696.061-53, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n. 4.078, divulgado no dia 29/09/2022, publicado no dia 29/09/2022, página 846, retifica-se: **ONDE SE LÊ:** O valor do aluguel mensal é de R\$ 10.614,85 (dez mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), com valor estimado global de R\$ 127.378,02 (cento e vinte e sete, mil trezentos e setenta e oito reais e dois centavos). **LEIA-SE:** O valor do aluguel mensal é de R\$ 10.614,85 (dez mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), com valor estimado global de R\$ 127.378,20 (cento e vinte e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

PORTARIA Nº 022/ CORREG. GERAL/ 2022.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 24 de outubro de 2022, do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 007/2022, Processo 0207, solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o Sobrestamento da Sindicância nº 007/2022 em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **SUSPENSÃO** da contagem do prazo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 24 de outubro de 2022.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

EXTRATO DE CONTRATO N. 333/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa J. GONÇALO DA SILVA FORTES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.194.097/0001-05. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 26/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 131/2022, no Termo de Referência n. 26/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, *bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 801477/2022.* **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de gêneros

alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites e água, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 2.261.610,97 (dois milhões duzentos e sessenta e um mil seiscentos e dez reais e noventa e sete centavos). **UO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **FONTE:** 0150/0155. **UO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **FONTE:** 0150/01660/016610. **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE **FONTE:** 0150/01621/0160. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa neste ato, os servidores: Mônica Aparecida Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG nº 0969870-1, inscrita no CPF sob o nº 627.749.301-97, matrícula 143351, e Bruna Layane Silva Peres, matrícula 150205, portadora da Cédula de Identidade 19856865 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 016.187.301-42, A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidores: Luciene da Costa, Matrícula 118841, portadora do RG n. 297253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e, Ana Carolina Rabello da Silva, portadora da cédula de identidade RG n. 1827401-3 SSP/MT e inscrito no CPF n. 004.994.111-96, A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, os servidores como fiscais: Edson Alfredo da Conceição, portadora da Cédula de Identidade RG n 0599496-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 474.801.901-82. Heber Luís Silva de Almeida, Administrativo do Almoarifado central, portador da cédula de identidade RG 1699844-8 SSP/MT e inscrito no CPF 035.601.971-39. Nivea Caroline Cupini Assumpção, NUTRICIONISTA, portador da cédula de identidade RG 1941845-0 SSP/MT e inscrito no CPF 055.308.751-73. Teresa Christina Muzzi, Nutricionista, portador da cédula de identidade RG 0342540-1 SSP/MT e inscrito no CPF 318.369.921-49. Mariane Moraes Fava, Gerente, portador da cédula de identidade RG 1362724-41 SSP/MT e inscrito no CPF 003.968.781-30. Mariely Melania Nascimento, Enfermeira, portador da cédula de identidade RG 2186885-9 SSP/MT e inscrito no CPF 041.380.061-09. Ericka Wallesca Santana da Cruz, Enfermeira, portador da cédula de identidade RG 1522705-7 SSP/MT e inscrito no CPF 004.402.471-10. Lucimara de Lara, Agente Administrativo, portador da cédula de identidade RG 7.650255.2 SSP/PR e inscrito no CPF 022.573.139-84.

DATA DE ASSINATURA 14.10.2022.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Contratante

Secretaria Municipal De Educação

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

Contratante

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

J. GONÇALO DA SILVA FORTES – ME

Contratada

PORTARIA Nº 1146/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 842767/2022,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **HERBERT RODRIGUES DA SILVA SOUZA**, matrícula 135486, exercendo o cargo de **Médico – Clínico Geral**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar com data retroativa, a partir de 25/10/2022 a 25/10/2024.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de outubro 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO DE CONTRATO N. 330/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.877.656/0001-80. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 26/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 131/2022, no Termo de Referência n. 26/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 801477/2022. **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites e água, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 2.116.422,25 (dois milhões cento e dezesseis mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos). **UO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0155. UO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/01660/016610. UO: SECRETÁRIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/0160. VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa neste ato, os servidores: Mônica Aparecida Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG nº 0969870-1, inscrita no CPF sob o nº 627.749.301-97, matrícula 143351, e Bruna Layane Silva Peres, matrícula 150205, portadora da Cédula de Identidade 19856865 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 016.187.301-42, A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidores: Luciene da Costa, Matrícula 118841, portadora do RG n. 297253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e, Ana Carolina Rabello da Silva, portadora da cédula de identidade RG n. 1827401-3 SSP/MT e inscrito no CPF n. 004.994.111-96, A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, os servidores como fiscais: Edson Alfredo da Conceição, portadora da Cédula de Identidade RG n 0599496-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 474.801.901-82. Heber Luis Silva de Almeida, Administrativo do Almoxarifado central, portador da cédula de identidade RG 1699844-8 SSP/MT e inscrito no CPF 035.601.971-39. Nivea Caroline Cupini Assumpção, NUTRICIONISTA, portador da cédula de identidade RG 1941845-0 SSP/MT e inscrito no CPF 055.308.751-73. Teresa Christina Muzzi, Nutricionista, portador da cédula de identidade RG 0342540-1 SSP/MT e inscrito no CPF 318.369.921-49. Mariane Moraes Fava, Gerente, portador da cédula de identidade RG 1362724-41 SSP/MT e inscrito no CPF 003.968.781-30. Mariely Melania Nascimento, Enfermeira, portador da cédula de identidade RG 2186885-9 SSP/MT e

inscrito no CPF 041.380.061-09. Ericka Wallesca Santana da Cruz, Enfermeira, portador da cédula de identidade RG 1522705-7 SSP/MT e inscrito no CPF 004.402.471-10. Lucimara de Lara, Agente Administrativo, portador da cédula de identidade RG 7.650255.2 SSP/PR e inscrito no CPF 022.573.139-84.

DATA DE ASSINATURA 14.10.2022.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Contratante

Secretaria Municipal De Educação

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

Contratante

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

SOMA COM. E SERVIÇOS EIRELI

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N. 328/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa S.J.G. PAGANINI COMÉRCIO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.193.497/0001-62. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 26/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 131/2022, no Termo de Referência n. 26/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 801477/2022. **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites e água, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 2.261.610,97 (dois milhões duzentos e sessenta e um mil seiscentos e dez reais e noventa e sete centavos). **UO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0155. UO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/01660/016610. UO: SECRETÁRIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/0160. VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa neste ato, os servidores: Mônica Aparecida Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG nº 0969870-1, inscrita no CPF sob o nº 627.749.301-97, matrícula 143351, e Bruna Layane Silva Peres, matrícula 150205, portadora da Cédula de Identidade 19856865 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 016.187.301-42, A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidores: Luciene da Costa, Matrícula 118841, portadora do RG n. 297253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e, Ana Carolina Rabello da Silva, portadora da cédula de identidade RG n. 1827401-3 SSP/MT e inscrito no CPF n. 004.994.111-96, A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, os servidores como fiscais: Edson Alfredo da Conceição, portadora da Cédula de Identidade RG n 0599496-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 474.801.901-82. Heber Luis Silva de Almeida, Administrativo do Almoxarifado central, portador da cédula de identidade

RG 1699844-8 SSP/MT e inscrito no CPF 035.601.971-39. Nivea Caroline Cupini Assumpção, NUTRICIONISTA, portador da cédula de identidade RG 1941845-0 SSP/MT e inscrito no CPF 055.308.751-73. Teresa Christina Muzzi, Nutricionista, portador da cédula de identidade RG 0342540-1 SSP/MT e inscrito no CPF 318.369.921-49. Mariane Moraes Fava, Gerente, portador da cédula de identidade RG 1362724-41 SSP/MT e inscrito no CPF 003.968.781-30. Mariely Melania Nascimento, Enfermeira, portador da cédula de identidade RG 2186885-9 SSP/MT e inscrito no CPF 041.380.061-09. Ericka Wallesca Santana da Cruz, Enfermeira, portador da cédula de identidade RG 1522705-7 SSP/MT e inscrito no CPF 004.402.471-10. Lucimara de Lara, Agente Administrativo, portador da cédula de identidade RG 7.650255.2 SSP/PR e inscrito no CPF 022.573.139-84.

DATA DE ASSINATURA 14.10.2022.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Contratante

Secretaria Municipal De Educação

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

Contratante

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

S.J.G. PAGANINI COMÉRCIO – EPP

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI Nº. 1.575, DE 24 OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 1.556/2022, AO QUE SE REFERE AOS LIMITES DE IMÓVEL DOADO PARA CRIAÇÃO DE RUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº. 1.556, de 26 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, de forma desmembrada da matrícula 2559 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, 02 (duas) frações de terras urbanas com áreas superficiais de 1.429,37 m² (mil quatrocentos e vinte e nove metros e trinta e sete decímetros quadrados), e 1.565,84 m² (mil quinhentos e sessenta e cinco metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), respectivamente, com as seguintes limitações:

Vértice	Distância (metros)
M18-M7	122,52
M7-M8	12,24
M8-M17	122,03
M17-M18	12,39

Vértice	Distância (metros)
M16-M9	119,08
M9-M10	13,72
M10-M15	118,53
M15-M16	13,88

Art. 2º As despesas decorrentes do referente projeto de lei correrão por conta de dotações próprias, oriundas do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MILE VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2082/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 075/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE LICENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DIÁRIA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS PERTENCENTES AOS GRUPOS "A, B E E" DA SAÚDE.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	07.657.198/0001-2	21.420,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de outubro de 2022.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 075/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 075/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, devidamente licenciada para prestação de serviço de coleta diária, transporte, tratamento e destinação de resíduos pertencentes aos grupos "A, B E E" da saúde, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	07.657.198/0001-2	21.420,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 24 de outubro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 075/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 075/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, devidamente licenciada para prestação de serviço de coleta diária, transporte, tratamento e destinação de resíduos pertencentes aos grupos "A, B E E" da saúde, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	07.657.198/0001-2	21.420,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 24 de outubro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 077/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 077/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

ATA N.	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
2083/2022	COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA	02.507.465/0001-69	70.789,20
2084/2022	COMERCIAL MENDONCA LTDA	44.869.839/0001-36	35.292,50
2085/2022	FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA	39.928.631/0001-00	39.314,80
2086/2022	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA.LTDA.	12.995.729/0001-24	111.464,20

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 24 de outubro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N. 431/2022

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 01 (um) mês da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, **FRANCISCA ANA DA SILVA**, Matrícula nº. 2141, relativo ao período aquisitivo de **30/07/2012 a 29/07/2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação “**Conversão em Pecúnia-Portaria n. 431/2022**”, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2022 ATA DA SESSÃO PÚBLICA - LICITAÇÃO DESERTA

Reuniram-se no dia 18/10/2022, as 08:00, no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, o(a) **PREGOEIRO** e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tratando do Edital de Licitação **Nº 074/2022** destinado a:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Apesar do cumprimento de todos os ditames do Decreto Municipal nº 033/2013 e Decreto Municipal nº 014/2015 e das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas posteriores alterações no que tange às publicações e tendo sido

publicado o edital no sítio da Prefeitura de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, nenhuma empresa apresentou interesse em participar do presente procedimento licitatório. O Pregoeiro, com efeito, decidiu considerar o certame **DESERTO** e, portanto, sem vencedores.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e lavrada a presente Ata, que após ter sido lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Publique-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de outubro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO

PORTARIA INTERNA N ° 02/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Saúde para Integrar o Decreto COMITE MUNICIPAL DA COMISSAO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO (CAC)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, CLARA LETICIA INDALECIO OLIVO usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Portaria nº 3.410 de 30 de Dezembro de 2013, que dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC).

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuadas, avaliando o cumprimento das metas qualitativas e física financeiras, capacidade instalada e os recursos financeiros repassados do município que serão utilizadas com o hospital contratualidades.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) constituída através de reunião com a equipe de saúde primária das unidades de saúde municipais e Conselho Municipal de Saúde, para acompanhar os contratos do Hospital Evangélico de Mato Grosso referentes as portarias 278/GBSES/2020, da Secretaria Estadual de Saúde da lei 10.709 de 28 de Junho de 2018 alterado pela lei nº 11.135 de 15/05/2020, publicada no DOE EM 18/05/2020. Compostos dos seguintes membros:

Secretaria municipal de Administração

Titular: Clara Leticia Indalecio Olivo

Suplente: Daiana Fernanda Marin Macedo

Secretaria Estadual de Saúde

Titular: Ilda Aparecida da Silva

Suplente: Ana Carolina Guedes M.Ferro

Secretaria municipal de Saúde

Titular: Marcia Cleide da Conceição

Suplente: Roseli Aparecida Lopes Coelho

Conselho municipal de saúde

Titular: Roseni Martins

Suplente: Joiceara Carvalho Passos

Administração hospital

Titular: Maria Auxiliadora Dorileo Rosa

Suplente: Walter Leite Rodrigues

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Clara Leticia Indalecio Olivo

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria 231/2021

PORTARIA Nº. 428, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Instaura Processo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo Procurador-Geral do Município, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424, de 28 de abril de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades em desfavor de servidores, frente aos fatos narrados pelo Procurador-Geral do Município, por meio da Comunicação Interna nº. 056/2022/PGM, de 20 de outubro de 2022.

Art. 2º - Designar DENILDO DA SILVA COSTA, matriculado sob o nº. 1076, designado como Presidente; ROSEMAR DA SILVA, matriculada sob o nº. 2752; e KARLA BERNARDELLI FREITAS, matriculada sob o nº. 3827, os quais comporão a Comissão do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. As atividades serão presididas pelo presidente com a finalidade de apurar os fatos que ensejaram a abertura do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), dentro do prazo máximo de 60 dias, contados da data de publicação deste ato de constituição.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 20 de outubro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2022 ATA DA SESSÃO PÚBLICA - LICITAÇÃO FRACASSADA

Reuniram-se no dia 19/10/2022, as 15:30, no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, o(a) **PREGOEIRO** e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tratando do Edital de Licitação Nº **078/2022** destinado a:

OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Apesar do cumprimento de todos os ditames do Decreto Municipal nº 033/2013 e Decreto Municipal nº 014/2015 e das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas posteriores alterações no que tange às publicações e tendo sido publicado o edital no sítio da Prefeitura de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, através do seu Pregoeiro, legalmente designado, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2022**, foi considerada **FRACASSADA**, face a desclassificação da proposta final da licitante que ofertou o menor valor dos Itens 01, 02 e 03, superior ao orçamento estimado para aquisição.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e lavrada a presente Ata, que após ter sido lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Publique-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de outubro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO

ATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. N. 2087, 2088, 2089, 2090 E 2091/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 076/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONEXÕES E TUBOS EM PVC PBA DE ÁGUA EM BARRAS DE 6,0

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA N.	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
2087/2022	TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	19.283,65
2088/2022	SOLUCOES PRATICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA	27.222.285/0001-61	30.680,00
2089/2022	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.	12.995.729/0001-24	5.999,00
2090/2022	MUDAR COMER. DE MAT. DE CONST. FERR. EPIS LTDA EPP	14.888.303/0001-05	78.580,00
2091/2022	JAYME JACINTHO LTDA	41.429.108/0001-81	44.947,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de outubro de 2022.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 076/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 076/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de conexões e tubos em pvc pba de água em barras de 6,0, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

ATA N.	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
2087/2022	TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	19.283,65
2088/2022	SOLUCOES PRATICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA	27.222.285/0001-61	30.680,00
2089/2022	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.	12.995.729/0001-24	5.999,00
2090/2022	MUDAR COMER. DE MAT. DE CONST. FERR. EPIS LTDA EPP	14.888.303/0001-05	78.580,00
2091/2022	JAYME JACINTHO LTDA	41.429.108/0001-81	44.947,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 24 de outubro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 076/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 076/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de conexões e tubos em pvc pba de água em barras de 6,0, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

ATA N.	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL

2087/2022	TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	19.283,65
2088/2022	SOLUCOES PRATICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA	27.222.285/0001-61	30.680,00
2089/2022	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.	12.995.729/0001-24	5.999,00
2090/2022	MUDAR COMER. DE MAT. DE CONST. FERR. EPIS LTDA EPP	14.888.303/0001-05	78.580,00
2091/2022	JAYME JACINTHO LTDA	41.429.108/0001-81	44.947,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 24 de outubro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 080/2022 PMVB

PREGÃO N. 080/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 08/11/2022.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 08/11/2022.

Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/>

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 081/2022 PMVB

PREGÃO N. 081/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 13h30m do dia 08/11/2022.

INICIO DA SESSÃO: 13h30m do dia 08/11/2022..

Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/>

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 082/2022 PMVB

PREGÃO N. 082/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 09/11/2022.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 09/11/2022..

Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/>

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 083/2022 PMVB

PREGÃO N. 083/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINA DE ARTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 10/11/2022.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 10/11/2022..

Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/>

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2083, 2084, 2085 E 2086/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 077/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA N.	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
2083/2022	COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA	02.507.465/0001-69	70.789,20
2084/2022	COMERCIAL MENDONCA LTDA	44.869.839/0001-36	35.292,50
2085/2022	FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA	39.928.631/0001-00	39.314,80
2086/2022	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.	12.995.729/0001-24	111.464,20

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de outubro de 2022.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 077/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 077/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

ATA N.	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL

2083/ 2022	COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA	02.507.465/ 0001-69	70. 789,20
2084/ 2022	COMERCIAL MENDONCA LTDA	44.869.839/ 0001-36	35. 292,50
2085/ 2022	FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA	39.928.631/ 0001-00	39. 314,80
2086/ 2022	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA.	12.995.729/ 0001-24	111. 464,20

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 24 de outubro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 432/2022

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 02 (dois) mês da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Agente de Endemias, **WALMIR TOLEDO**, Matrícula n. 1336, relativo ao período aquisitivo de **04/02/2015 a 03/02/2020**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação “**Conversão em Pecúnia–Portaria n. 432/2022**”, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DECRETO N° 168/2022

DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A TRÂNSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DE 28 DE OUTUBRO PARA O DIA 14 DE NOVEMBRO.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que o dia do Servidor Público, 28 de outubro de 2022, neste ano recai em uma sexta-feira, imediatamente antes do final de semana do segundo turno das eleições;

Considerando que no dia 02 de novembro se comemora o feriado nacional de finados;

Considerando que a realização das eleições requerem os serviços públicos funcionando de forma a auxiliar a grande quantidade de pessoas que vem votar;

Considerando que o excesso de feriados poderá trazer uma insuficiência na prestação do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Transferir, em caráter excepcional, para o dia 14 de novembro (segunda-feira) do ano em curso, a comemoração do Dia do Servidor Público, no âmbito das repartições públicas municipais.

§1º – Não se aplicará o disposto no caput deste artigo as escolas e creches municipais ante o disposto no calendário escolar, o qual estabeleceu como feriado o dia 28/10/2022.

§2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 208 / 2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 124 / 2022

N° DE LICITAÇÃO NO BB: 969847

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria n°. 012/2015 comunica aos interessados

que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos

Decretos n° 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais n° 048/2006 e 049/2006; Decreto

10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS

PERSONALIZADOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VILA RICA-MT.

REALIZAÇÃO: 16/11/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08:30

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO 09:00

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”,

desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site

www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br .

Vila Rica / MT, 24 de Outubro de 2022

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria n° 012/2015

GABINETE DECRETO N° 167/2022

DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A TRÂNSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DA REFORMA PROTESTANTE, DE 31 DE OUTUBRO PARA O DIA 30 DE NOVEMBRO.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que o dia da Reforma Protestante, 31 de outubro de 2022, neste ano recai em uma segunda-feira, logo após o segundo turno das eleições;

Considerando que o dia 28 de outubro é feriado do funcionário público e no dia 02 de novembro se comemora o feriado nacional de finados;

Considerando que a realização das eleições requerem os serviços públicos funcionando de forma a auxiliar a grande quantidade de pessoas que vem votar;

Considerando que o excesso de feriados poderá trazer uma insuficiência na prestação do serviço público;

Considerando que o decreto n.º 166/2022, não estava suficientemente claro quanto ao seu alcance;

D E C R E T A:

Art. 1º Transferir, em caráter excepcional, para o dia 30 de novembro (quarta-feira) do ano em curso, a comemoração do Dia da Reforma Protestante, no âmbito de todo o município de Vila Rica.

§1º – Não se aplicará o disposto no caput deste artigo as escolas e creches municipais ante o disposto no calendário escolar, o qual estabeleceu como feriado o dia 31/10/2022.

§2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto n.º 166/2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 087/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 087/2021

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 087/2021 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 164/2021 na modalidade Dispensa nº 039/2021, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **24/10/2022 até 23/12/2022**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 24 Outubro de 2022.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

5R ENGENHARIA ELETRICA EIRELI ME (36.328.187/0001-02) - Contratada.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 414/2022

De 24 de Outubro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora GISELE MENDES CARNEIRO TRANNI, matrícula nº 464 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSOR I A IV, conforme atestado médico a partir de 20/10/2022 a 18/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20/10/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

DISPÕE SOBRE A NULIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT

PORTARIA Nº 025 DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NULIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT".

O Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, Vereador BRUNO LINS RIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da UCMMAT, **COMUNICA**.

Art. 1º - Serão considerados nulos os atos administrativos sem assinatura a punho do presidente em exercício.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

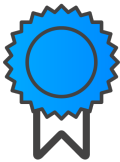
Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2022.

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE DA UCMMAT

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Oct 24 22:43:41 UTC 2022
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)